EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil

SENADO FEDERAL Subsecretaria do Arquivo

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 055 SÁBADO, 05 DE ABRIL DE 1997 BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Eleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 2-4-97)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 32ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 4 DE ABRIL DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 59, de 2 do corrente, encaminhando ao Senado Federal Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar (nº 142/92-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente. 07022

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997 (nº 1.936/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. 07024

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997 (nº 1.435/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona. 07059

1.2.3 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias

Mensagem nº 64, de 1997 (nº 172, de 13 de fevereiro de 1997, na origem), do Senhor Presidente da República, que encaminha pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), no valor de até US$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R$103.900.000,00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), em 31 de dezembro de 1996, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do projeto de gerenciamento da infra-estrutura municipal da Bahia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional – PRODUR. **(Projeto de Resolução nº 45, de 1997)**..... 07060

Mensagem nº 76, de 1997 (nº 294, de 12 de março de 1997, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor em ienes, equivalente a até US$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e The Export Import Bank of Japan – JEXIM, destinada a financiar o Programa de Crédito Multisetorial. **(Projeto de Resolução nº 46, de 1997)**..... 07062

Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1996 (nº 320/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 1º de março de 1996.... 07065

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1997 (nº 297/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia Espaciais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 9 de abril de 1994. 07066

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1997 (nº 321/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Segurança Técnica Relacionada ao Desenvolvimento Conjunto dos Satélites de Recursos Terrestres celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 13 de dezembro de 1995.. 07067

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução n.os 45 e 46, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente. 07068

Recebimento da Mensagem nº 85, de 1997 (nº 381/97, na origem), de 2 do corrente, encaminhando o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de fevereiro de 1997, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas..... 07068

Recebimento da Mensagem nº 86, de 1997 (nº 383/97, na origem), de 2 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses, entre o

Governo do Estado do Ceará e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Energia Eólica do Ceará. 07068

Recebimento da Mensagem nº 87, de 1997 (nº 379/97, na origem), de 2 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha contrato celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, destinado à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – CREDIREAL. Abertura de prazo de 15 dias para apreciação da matéria, devendo a mesma ser anexada ao Projeto de Resolução nº 133, de 1996. 07068

Término do prazo, ontem, com apresentação de oito emendas ao Projeto de Resolução nº 42, de 1997, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a composição e a infra-estrutura dos Gabinetes do Senado Federal..... 07068

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 10, de 1995-CN, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático. 07081

Recebimento do Ofício nº S/30, de 1997 (nº 23/97, na origem), de 31 de março último, encaminhando cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na ação originária nº 378-4/210, e do parecer do Ministério Público Estadual emitido nos mesmos autos, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, tão-somente quanto à Lei nº 1.115, de 9-12-88, do Estado de Santa Catarina, uma vez que a Lei Estadual nº 6.747 (arts. 2º e 3º) já foi suspensa pela Resolução nº 79, de 1996, publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de outubro do mesmo ano. 07081

Inclusão na pauta prevista para a sessão deliberativa ordinária do próximo dia 15, terça-feira, do Requerimento nº 217, de 1997, do Senador Francelino Pereira, que solicita a criação de comissão temporária externa para representar o Senado em eventos que ocorrerão em Belo Horizonte, Minas Gerais..... 07081

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.571, em 1º de abril de 1997 e publicada no dia 2 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e pelas entidades e hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, ou com este contratados ou conveniados, introduz alterações na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 07081

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *COUTINHO JORGE* – Propostas de prefeitos municipais ao Ministro Antonio Kandir, visando a alocação dos recursos que serão doados pela Companhia Vale do Rio Doce ao BNDES, para que os mesmos sejam aplicados em projetos de desenvolvimento regional junto às áreas de atuação daquela empresa e geridos por um fundo contábil. 07081

SENADOR *JEFFERSON PÉRES* – Desconforto de S. Ex.a ante a hipocrisia e egoísmo reinante em setores da sociedade brasileira, espelhada nesta semana com a abordagem demagógica dos fatos de violência de policiais militares de Diadema – SP e, também, pelo injustificável adiamento da votação da reforma administrativa na Câmara dos Deputados, motivado por pressões de parlamentares contrários à instituição do limite do teto salarial. 07086

SENADOR *JOSAPHAT MARINHO* – Reiterando o apelo de representantes dos empregados da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de que sejam urgentemente liberados recursos para a regularização da empresa em liquidação e pagamento dos salários atrasados de seus servidores. Ofício do Vice-Almirante José Luiz Feio Obino, Diretor da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, dirigido ao liquidante daquela companhia, relatando a situação caótica da tripulação do navio Rio Coari, em Xangai e solicitando uma solução para o problema. 07087

SENADOR *JOEL DE HOLLANDA* – Homenagens aos 150 anos de nascimento do poeta, tribuno das liberdades e último grande romântico, Castro Alves. 07087

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Associando-se às homenagens pelos 150 anos de nascimento do Poeta Castro Alves..... 07092

SENADOR *JOSÉ EDUARDO DUTRA* – Assinatura de protocolo de intenções entre o Governo de Sergipe e o Movimento dos Sem-Terra, visando suspender as invasões de terra naquele Estado e facilitar o assentamento de 1500 famílias. Ação de fazendeiro simulando invasão de fazenda, com o intuito de desacreditar esse protocolo. Comentando recente pronunciamento do Ministro Sérgio Motta, no qual se refere à pessoa de D. Luciano Mendes de Almeida. Análise sobre a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. 07092

SENADOR *JOSÉ FOGAÇA* – Trabalho de S. Ex.a na relatoria, na Comissão de Constitui-

ção, Justiça e Cidadania, da proposta de emenda constitucional que altera a tramitação e votação das mediadas provisórias, no que concerne à criação de uma comissão mista única e sua votação separadamente pela Câmara dos Deputados e Senado Federal. 07096

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Necessidade de um projeto de desenvolvimento regional harmônico para o País. Comentando proposta de autoria do Senador Coutinho Jorge, sobre a criação da Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente. 07100

1.2.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Trazendo à tona a discussão do tema dos direitos humanos, a propósito dos fatos ocorridos em Diadema – SP, somado às violências de Carandiru, Candelária, Carajás, Pixote e tantas outras. Propostas traçadas democraticamente pelo Programa Nacional de Direitos da Pessoa Humana, que visam a proteção do direito e tratamento igualitário perante a lei. 07101

SENADOR *JÚLIO CAMPOS* – Agravamento dos conflitos agrários no País, tornado público pelos meios de comunicação. Denúncias do Vereador Adão Passamani, de Brasnorte – MT, de prejuízos infligidos por fazendeiros credenciados pelo Incra aos assentados na gleba Tibagi, financiados com recursos do PROCERA – Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária. 07102

SENADORA *REGINA ASSUMPÇÃO* – Solicitando a criação no Senado Federal de um grupo de trabalho para analisar em profundidade e com urgência a legislação, e proceder reformas indispensáveis para a reestruturação da Polícia Militar no País, principalmente visando a sua desmilitarização. 07103

SENADOR *JOSÉ SERRA* – Episódio de violência, extorsão e arbítrio que envolveu membros da Polícia Militar de São Paulo, em Diadema. 07105

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATAS DE COMISSÕES

1ª a 7ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante o período da convocação extraordinária, realizadas nos dia 17, 18, 24, 31, de janeiro de 1996, e 7 e 14 de fevereiro de 1996, respectivamente. (Publicadas em suplemento a este Diário)..... 07106

1ª a 16ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 28 de fevereiro de 1996, 6, 13, 20, 21, 27 de março de 1996, 10, 17, 24 de abril de 1996, 8, 9, 22 e 29 de maio de 1996, 19, 25 e 26 de junho de 1996, respectivamente. (Publicadas em suplemento a este Diário)..... 07106

1ª a 5ª Reuniões Conjuntas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissões de Serviço de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos. (17ª a 21ª Reuniões da CCJ), realizadas em 2, 10, 16 e 17 de julho de 1996, respectivamente. (Publicadas em suplemento a este Diário)..... 07106

22ª a 42ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 7, 14, 28 de, agosto de 1996, 11 de setembro de 1996, 9, 16, 23, 30 de outubro de 1996, 20, 26, 27 e 28, de novembro de 1996, 3, 4, 5, 10, 11 e 12 de dezembro de 1996, respectivamente. (Publicadas em suplemento a este Diário)..... 07106

1ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 1996. (Publicada em suplemento a este Diário)..... 07106

2ª e 3ª Reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, realizadas em 12 e 20 de março de 1997. 07106

13ª e 14ª Reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, realizadas em 18 e 20 de março de 1997, respectivamente. 07139

Reunião de instalação da Comissão Assuntos Sociais, realizada em 12 de março de 1997. .. 07247

3 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 19, de 1997. 07248

4 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 145 a 152, de 1997. 07249

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 759, 760 e 762, de 1997 (republicação). 07257

Nºs 780 a 808, de 1997. 07258

6 – MESA DIRETORA

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 32ª Sessão Não Deliberativa em 4 de abril de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Ramez Tebet Lúcio Alcântara e Valmir Campelo

(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. lº Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 59/97, de 2 do corrente, encaminhando ao Senado Federal Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar (nº 142/92-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

É o seguinte o projeto recebido:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 1991 – COMPLEMENTAR (Nº 142/92 – Complementar, naquela casa)

Determina os casos em que as forças estrangeiras podem transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete privativamente ao Presidente da República permitir que forças estrangeiras transitem pelo território Nacional ou nele permaneçam temporariamente, independente de autorização do Congresso Nacional, nos seguintes casos:

I – para a execução de programas de adestramento ou aperfeiçoamento ou de missão militar de transporte de pessoal, carga ou de apoio logístico do interesse e sob a coordenação de instituição pública nacional;

II – em visita oficial ou não oficial programada pelos órgãos governamentais, inclusive as de finalidade científica e tecnológica;

III – para atendimento técnico, nas situações de abastecimento, reparo ou manutenção de navios ou aeronaves estrangeiras;

IV – em missão de busca e salvamento.

Parágrafo único. À exceção dos casos previstos neste artigo, o Presidente da República dependerá da autorização do Congresso Nacional para permitir que forças estrangeiras transitem ou permaneçam no território nacional, quando será ouvido, sempre, o Conselho de Defesa Nacional.

Art. 2º Em qualquer caso, dependendo ou não da manifestação do Congresso Nacional, a permanência ou trânsito de forças estrangeiras no território nacional só poderá ocorrer observados os seguintes requisitos, à exceção dos casos previstos nos incisos III e IV do artigo anterior, quando caracterizada situação de emergência:

I – que o tempo de permanência ou o trecho a ser transitado tenha sido previamente estabelecido;

II – que o Brasil mantenha relações diplomáticas com o país a que pertençam as forças estrangeiras;

III – que a finalidade do trânsito ou da permanência no território nacional haja sido plenamente declarada;

IV – que o quantitativo do contigente ou grupamento, bem como os veículos e equipamentos bélicos integrantes da força hajam sido previamente especificados;

V – que as forças estrangeiras não provenham de países beligerantes, circunstância a ser prevista em lei especial.

Parágrafo único. Implicará crime de responsabilidade o ato de autorização do Presidente da República sem que tenham sido preenchidos os requisitos previstos nos incisos deste artigo, bem como quando a permissão não seja precedida de autorização do Congresso Nacional, nos casos em que esta se fizer necessária.

Art. 3º As forças estrangeiras em trânsito ou permanência no território nacional ficam sujeitas às leis brasileiras.

Art. 4º Verificada hipótese em que seja necessária a autorização do Congresso Nacional para o trânsito ou permanência de forças estrangeiras no território nacional, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – o Presidente da República encaminhará mensagem ao Congresso Nacional, que tramitará na forma de projeto de decreto legislativo, instruída com o conteúdo das informações de que tratam os incisos I a V do art. 2º;

II – a matéria tramitará em regime de urgência, com precedência sobre qualquer outra na Ordem do Dia que não tenha preferência constitucional.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se forças estrangeiras o grupamento ou contingente de força armada, bem como o navio, a aeronave e a viatura que pertençam ou estejam a serviço dessas forças.

Art. 6º Ficam mantidos, nos casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional, ou nele permanecer temporariamente, os tratados, acordos ou atos internacionais dos quais o Brasil é signatário, já referendados pelo Congresso Nacional.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGEM APROVADO PELO SENADO

Determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderá o Presidente da República permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, independente da autorização do Congresso Nacional, nos seguintes casos:

I – para a execução de programas de adestramento ou aperfeiçoamento ou de missão militar de transporte, de pessoal, carga ou de apoio logístico do interesse e sob a coordenação de instituição pública nacional;

II – em visita oficial ou não oficial programada pelos órgãos governamentais, inclusive as de finalidade científica e tecnológica;

III – para atendimento técnico, nas situações de abastecimento, reparo ou manutenção de navios ou aeronaves estrangeiras;

IV – em missão de busca e salvamento.

Parágrafo único. À exceção dos casos previstos neste artigo, o Presidente da República dependerá da autorização do Congresso Nacional para permitir que forças estrangeiras transitem ou permaneçam no território nacional, quando será ouvido, sempre, o Conselho de Defesa Nacional.

Art. 2º Em qualquer caso, dependendo ou não da manifestação do Congresso Nacional, a permanência ou trânsito de forças estrangeiras no território nacional só poderá ocorrer observados os seguintes requisitos, à exceção dos casos previstos nos incisos III e IV do artigo anterior, quando caracterizada situação de emergência:

I – que o tempo de permanência ou o trecho a ser transitada tenha sido previamente estabelecido;

II – que o Brasil mantenha relações diplomáticas com o país a que pertençam as forças estrangeiras;

III – que a finalidade do trânsito ou da permanência no território nacional haja sido plenamente declarada;

IV – que o quantitativo do contigente ou grupamento, bem como os veículos e equipamentos bélicos integrantes da força hajam sido previamente especificados;

V – que as forças estrangeiras não provenham de países beligerantes, circunstância a ser prevista em lei especial.

Parágrafo único. Implicará em crime de responsabilidade o ato de autorização do Presidente da República sem que tenham sido preenchidos os requisitos previstos nos incisos deste artigo, bem como quando a permissão não seja precedida da autorização do Congresso Nacional, nos casos em que se fizer necessária.

Art. 3º Verificada hipótese em que seja necessária a autorização do Congresso Nacional para o trânsito ou permanência de forças estrangeiras no território nacional, observa-se-ão os seguintes procedimentos:

I – o Presidente da República encaminhará mensagem ao Congresso Nacional, que tramitará na forma de projeto de decreto legislativo, instruída com o conteúdo das informações de que tratam os incisos I a V do artigo anterior;

II – a matéria tramitará em regime de urgência, com precedência sobre qualquer outra na ordem do Dia que não tenha preferência constitucional.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se forças estrangeiras o grupamento ou contingente de força armada, bem como o navio, a aeronave e a viatura que pertençam ou estejam a serviço dessas forças.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de dezembro de 1992. – Senador **Mauro Benevides** – Presidente.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1997
(Nº 1.936/96, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Dos Aspectos Caracterizadores

CAPÍTULO I
Do Conceito, da Extensão e da Exclusão

SEÇÃO I
Do Conceito

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II – não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III – devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

SEÇÃO II
Da Extensão

Art. 2º Os efeitos da condição dos refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependeram economicamente, desde que se encontrem em território nacional.

SEÇÃO III
Da Exclusão

Art. 3º Não se beneficiarão da condição de refugiado os indivíduos que:

I – já desfrutem de proteção ou assistência por parte de organismo ou instituição das Nações Unidas que não o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR;

II – sejam residentes no território nacional e tenham direitos e obrigações relacionados com a condição de nacional brasileiro;

III – tenham cometido crime contra a paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas;

IV – sejam considerados culpados de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas.

CAPÍTULO II
Da Condição Jurídica de Refugiado

Art. 4º O reconhecimento da condição de refugiado, nos termos das definições anteriores, sujeitará seu beneficiário ao preceituado nesta lei, sem prejuízo do disposto em instrumentos internacionais de que o Governo brasileiro seja parte, ratifique ou venha a aderir.

Art. 5º O refugiado gozará de direitos e estará sujeito aos deveres dos estrangeiros no Brasil, ao disposto nesta lei, na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, cabendo-lhe a obrigação de acatar as leis, regulamentos e providências destinados à manutenção da ordem pública.

Art. 6º O refugiado de 1951, a cédula de identidade comprobatória de sua condição jurídica, carteira de trabalho e documento de viagem.

TÍTULO II
Do Ingresso no Território Nacional e do Pedido de Refúgio

Art. 7º O estrangeiro que chegar ao território nacional poderá expressar sua vontade de solicitar reconhecidamente como refugiado a qualquer autoridade migratória que se encontre na fronteira, a qual lhe proporcionará as informações necessárias quanto ao procedimento cabível.

§ 1º Em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política.

§ 2º O benefício previsto neste artigo não poderá ser invocado por refugiado considerado perigoso para a segurança do Brasil.

Art. 8º O ingresso irregular no território nacional não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes.

Art. 9º A autoridade a quem for apresentada a solicitação deverá ouvir o interessado e preparar termo de declaração, que deverá conter as circunstâncias relativas à entrada no Brasil e às razões que o fizeram deixar o país de origem.

Art. 10. A solicitação, apresentada nas condições previstas nos artigos anteriores, suspenderá qualquer procedimento administrativo ou criminal pela entrada irregular, instaurado contra o peticionário e pessoas de seu grupo familiar que o acompanhem.

§ 1º Se a condição de refugiado for reconhecida, o procedimento será arquivado, desde que demonstrado que a infração correspondente foi determinada pelos mesmos fatos que justificaram o dito reconhecimento.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de refúgio e a decisão sobre a mesma deverão ser comunicadas à Polícia Federal, que as transmitirá ao órgão onde tramitar o procedimento administrativo ou criminal.

TÍTULO III
Do Conare

Art. 11. Fica criado o Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, órgão de deliberação coletiva, no âmbito do Ministério da Justiça.

CAPÍTULO I
Da Competência

Art. 12. Compete ao Conare, em consonância com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e com as demais fontes de direito internacional dos refugiados:

I – analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado;

II – decidir a cessação, em primeira instância, **ex-officio** ou mediante requerimento das autoridades competentes, da condição de refugiado;

III – determinar a perda, em primeira instância, da condição de refugiado;

IV – orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados;

V – aprovar instruções normativas esclarecedoras à execução desta lei.

Art. 13. O regimento interno do Conare será aprovado pelo Ministro de Estado da Justiça.

Parágrafo único. O regimento interno determinará a periodicidade das reuniões do Conare

CAPÍTULO II
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 14. O Conare será constituído por:

I – um representante do Ministério da Justiça, que o presidirá;

II – um representante do Ministério das Relações Exteriores;

III – um representante do Ministério do Trabalho;

IV – um representante do Ministério da Saúde;

V – um representante do Ministério da Educação e do Desporto;

VI – um representante do Departamento de Polícia Federal;

VII – um representante de organização não-governamental, que se dedique a atividades de assistência e proteção de refugiados no País.

§ 1º O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR será sempre membro convidado para as reuniões do Conare, com direito a voz, sem voto.

§ 2º Os membros do Conare serão designados pelo Presidente da República, mediante indicações dos órgãos e da entidade que o compõem.

§ 3º O Conare terá um Coordenador-Geral, com a atribuição de preparar os processos de requerimento de refúgio e a pauta de reunião.

Art. 15. A participação no Conare será considerada serviço relevante e não implicará remuneração de qualquer natureza ou espécie.

Art. 16. O Conare reunir-se-á com **quorum** de quatro membros com direito a voto, deliberativo por maioria simples.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado voto decisivo o do Presidente do Conare.

TÍTULO IV
Do Processo de refúgio

CAPÍTULO I
Do Procedimento

Art. 17. O estrangeiro deverá apresentar-se à autoridade competente e externar vontade de solicitar o reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 18. A autoridade competente notificará o solicitante para prestar declarações, ato que marcará a data de abertura dos procedimento;

Parágrafo único. A autoridade competente informará o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR sobre a existência do processo de socilitação de refúgio e facultará a esse organismo a possibilidade de oferecer sugestões que facilitem seu andamento.

Art. 19. Além das declarações, prestadas se necessário com ajuda de interprete, deverá o estrangeiro preencher a solicitação de reconhecimento como refugiado, a qual deverá conter identificação completa, qualificação profissional, grau de escolaridade do solicitante e membros do seu grupo familiar, bem como relato das circunstâncias e fatos que fundamentem o pedido de refúgio, indicando os elementos de prova pertinentes.

Art. 20. O registro de declaração e a supervisão do preenchimento da solicitação do refúgio devem ser efetuados por funcionários qualificados e em condições que garantam o sigilo das informações.

CAPÍTULO II
Da autorização de Residência provisória

Art. 21. Recebida a solicitação de refúgio, o Departamento de Polícia Federal emitirá protocolo em favor do solicitante e de seu grupo familiar que se encontre no território nacional, o qual autorizará a estada até a decisão final do processo.

§ 1º O protocolo permitirá ao Ministério do Trabalho expedir carteira de trabalho provisória, para o exercício de atividade remunerada no País.

§ 2º No protocolo do solicitante de refúgio serão mencionados, por verbamento, os menores de quatorze anos.

Art. 22. Enquanto estiver pendente o processo relativo à solicitação de refúgio, ao peticionário será a legislação sobre estrangeiros, respeitadas as disposições específicos contidas nesta Lei.

CAPÍTULO III
Da instrução e do relatório

Art. 23. A autoridade competente procederá a eventuais diligências requeridas pelo CONARE, devendo averiguar todos os fatos cujo conhecimento seja conveniente para uma justa e rápida decisão, respeitando sempre o princípio da confidencialidade.

Art. 24. Finda a instrução, a autoridade competente elaborará, de imediato, relatório, que será enviado ao Secretário do Conare, para inclusão na pauta da próxima reunião daquele Colegiado.

Art. 25. Os intervenientes nos processos relativos às solicitações de refúgio deverão guardar segredo profissional quanto às informações a que terão acesso no exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV
Da Decisão, da Comunicação e do Registro

Art. 26. A decisão pelo reconhecimento da condição de refugiado será considerada ato declaratório e deverá estar devidamente fundamentada.

Art. 27. Proferida a decisão, o Conare notificará o solicitante e o Departamento de Polícia Federal, para as medidas administrativas cabíveis.

Art. 28. No caso de decisão positiva, o refugiado será registrado junto ao Departamento de Polícia Federal, devendo assinar termo de responsabilidade e solicitar cédula de identidade pertinente.

CAPÍTULO V
Do Recurso

Art. 29. No caso de decisão negativa, esta deverá ser fundamentada na notificação ao solicitante, cabendo direito de recurso ao Ministro de Estado da Justiça, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 30. Durante a avaliação do recurso, será permitido ao solicitante de refúgio e aos seus familiares permanecer no território nacional, sendo observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 21 desta lei.

Art. 31. Da decisão do Ministro de Estado da Justiça não será passível de recurso, devendo ser notificada ao Conare, para ciência do solicitante, e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências devidas.

Art. 32. No caso de recusa definitiva de refúgio, ficará o solicitante sujeito à legislação de estrangeiros, não devendo ocorrer sua transferência para o seu país de nacionalidade ou de residência habitual, enquanto permanecerem as circunstâncias que põem em risco sua vida, integridade física e liberdade, salvo nas situações determinadas nos incisos III e IV do art. 3º desta lei.

TÍTULO V
Dos Efeitos do Estatuto de Refugiados sobre a Extradição e a Expulsão

CAPÍTULO I
Da Extradição

Art. 33. O reconhecimento da condição de refugiado obstará o seguimento de qualquer pedido de extradição baseado nos fatos que fundamentaram a concessão de refúgio.

Art. 34. A solicitação de refúgio suspenderá, até decisão definitiva, qualquer processo de extradição pendente, em fase administrativa ou judicial, baseado nos fatos que fundamentaram a concessão de refúgio.

Art. 35. Para efeito do cumprimento do disposto nos arts. 33 e 34 desta lei, a solicitação de reconhecimento como refugiado será comunicada ao órgão onde tramitar o processo de extradição.

CAPÍTULO II
Da Expulsão

Art. 36. Não será expulso do território nacional o refugiado que esteja regularmente registrado, salvo por motivos de segurança nacional ou de ordem pública.

Ar. 37. A expulsão de refugiado do território nacional não resultará em sua retirada para o país onde sua vida, liberdade ou integridade física possam estar em risco, e apenas será efetivada quando da certeza de sua admissão em país onde não haja riscos de perseguição.

TÍTULO VI
Da Cessação e da Perda da Condição de Refugiado

CAPÍTULO I
Da Cessação da Condição de Refugiado

Art. 38. Cessará a condição de refugiado nas hipóteses em que o estrangeiro:

I – voltar a valer-se da proteção do país de que é nacional;

II – recuperar voluntariamente a nacionalidade outrora perdida;

III – adquirir nova nacionalidade e gozar da proteção do país cuja nacionalidade adquiriu;

IV – estabelecer-se novamente, de maneira voluntária, no país que abandonou ou fora do qual permaneceu por medo de ser perseguido;

V – não puder mais continuar a recusar a proteção do país de que é nacional por terem deixado de existir as circunstâncias em conseqüência das quais foi reconhecido como refugiado;

VI – sendo apátrida, estiver em condições de voltar ao país no qual tinha sua residência habitual, uma vez que tenham deixado de existir as circunstâncias em conseqüência das quais foi reconhecido como refugiado.

CAPÍTULO II
Da Perda da Condição de Refugiado

Art. 39. Implicará perda da condição de refugiado:

I – a renúncia;

II – a prova da falsidade dos fundamentos invocados para o reconhecimento da condição de refugiado ou a existência de fatos que, se fossem conhecidos quando o reconhecimento, teriam ensejados uma decisão negativa;

III – o exercício de atividade contrárias à segurança nacional ou à ordem pública;

IV – a saída do território nacional sem prévia autorização do Governo brasileiro.

Parágrafo único. Os refugiados que perderem essa condição com fundamento nos incisos I e IV deste artigo serão enquadrados no regime geral de permanência de estrangeiros no território nacional, e os que a perderem com fundamento nos incisos II e III estarão sujeitos às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

CAPÍTULO III
Da autoridade competente e do recurso

Art. 40. Compete ao Conare decidir em primeira instância sobre cessação ou perda da condição de refugiado, cabendo, dessa decisão, recurso ao Ministro de Estado da Justiça, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º A notificação conterá breve relato dos fatos e fundamentos que ensejaram a decisão e cientificará o refugiado do prazo para interposição do recurso.

§ 2º Não sendo localizado o estrangeiro para a notificação prevista neste artigo, a decisão será publicada no **Diário Oficial** da União, para fins de contagem do prazo de interposição de recurso.

Art. 41. A decisão do Ministro de Estado da Justiça é irrecorrível e deverá ser notificada ao Conare, que a informará ao estrangeiro e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências cabíveis.

TÍTULO VII
Das soluções duráveis

CAPÍTULO I
Da repatriação

Art. 42. A repatriação de refugiados aos seus países de origem deve ser caracterizada pelo caráter voluntário do retorno, salvo nos casos em que não possam recusar a proteção do país de que são nacionais, por não mais subsistirem as circunstâncias que determinaram o refúgio.

CAPÍTULO II
Da integração local

Art. 43. No exercício de seus direitos e deveres, a condição atípica dos refugiados deverá ser considerada quando da necessidade da apresentação de documentos emitidos por seus países de origem ou por suas representações diplomáticas e consulares.

Art. 44. O reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.

CAPÍTULO III
Do reassentamento

Art. 45. O reassentamento de refugiados em outros países deve ser caracterizado, sempre que possível, pelo caráter voluntário.

Art. 46. O reassentamento de refugiados no Brasil se efetuará de forma planificada e com a participação coordenada dos órgãos estatais e, quando possível, de organizações não-governamentais, identificando áreas de cooperação e de determinação de responsabilidades.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 47. Os processos de reconhecimento da condição de refugiado serão gratuitos e terão caráter urgente.

Art. 48. Os preceitos desta Lei deverão ser interpretados em harmonia com a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e com todo dispositivo pertinente de instrumento internacional de proteção de direitos humanos com o qual o Governo brasileiro estiver comprometido.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 427, DE 1996,

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e das Relações Exteriores, Interino, o texto do projeto de lei que "Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e determina outras providências".

Brasília, 13 de maio de 1996.

Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 231-C/MJ, DE 13 DE MAIO DE 1996, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, versando sobre os mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951.

2. A necessidade de se regulamentar o Estatuto dos Refugiados pode ser compreendida por meio de um breve relato histórico sobre a matéria.

3. A Convenção Sobre o Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 1951, foi elaborada para dar solução ao problema dos refugiados no mundo, após a segunda guerra mundial. Tal Convenção foi promulgada no Brasil pelo Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961.

4. O Brasil já se encontrava envolvido com a temática dos refugiados há muitos anos, tendo sido um dos poucos países latino-americanos a fazer parte da Organização Internacional de Refugiados (OIR), criada em 1947, e figurado como membro fundador do Comitê Executivo do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR. Ao aderir à Convenção de Genebra, porém, o País estabeleceu a chamada "reserva geográfica", limitando o reconhecimento da condição de refugiado àqueles que reunissem os requisitos do refúgio em conseqüência de acontecimentos ocorridos na Europa antes de 1º de janeiro de 1951, e excluindo o cumprimento dos artigos 15 e 17 da Convenção, que concediam aos refugiados o direito de associação e de exercer trabalho remunerado.

5. Em 1967, com a percepção de que o problema dos refugiados não se restringia à segunda guerra mundial, foi aprovado protocolo que suprimiu a data limite de 1951, concedendo caráter universal à Convenção de Genebra. Em 1972, o Brasil aderiu a esse protocolo, levantando as reservas aos mencionados artigos 15 e 17

6. Posteriormente. conturbações. na América do Sul trouxeram ao Brasil refugiados de nações vizinhas que. em virtude da reserva geográfica. foram reassentados em outros países.

7. Já em 1986. o País recebeu. de forma limitada e ordenada. cinqüenta famílias de iranianos baha'is. admitidas como asiladas. Em 1988. a Resolução nº 17. editada pelo Conselho Nacional de Imigração. possibilitou a admissão de refugiados de países da América do Sul. como estrangeiros temporários. Finalmente. em 1989. por meio do Decreto nº 98.602. foi levantada a reserva geográfica. ficando o Brasil apto a receber. dentro de seus limites. refugiados provenientes de qualquer parte do mundo.

8. Com intuito de fixar procedimentos para o reconhecimento da condição de refugiado no País. foi editada. pelos Ministérios da Justiça. das Relações Exteriores e do Trabalho. a Portaria Interministerial nº 394. de 1991. Essa Portaria entrou em vigência quando ainda era reduzido o número de refugiados. situação que se modificou no final de 1992. com o ingresso no País de refugiados de Angola. Zaire. Libéria e ex-Iugoslávia.

9. Atualmente. há cerca de dois mil refugiados no Brasil e afigura-se a perspectiva do recebimento de outros mais. A estabilização econômica e o crescimento da importância do País no cenário internacional têm provocado afluxo cada vez maior de pessoas para o Brasil, em busca de paz e melhores expectativas de vida.

10. Apesar de a Convenção de Genebra estar ratificada pelo Brasil. há necessidade de legislação interna que disponha. de forma clara e ordenada. sobre os instrumentos de proteção e assistência aos refugiados. assegurando-lhes o respeito aos seus direitos humanos.

11. A estrutura materializada no projeto de lei ora submetido à consideração de Vossa Excelência atende a princípios de conveniência e oportunidade. e inspira-se no modelo adotado internacionalmente com sucesso e que consagrou a figura do "Refugee Eligibility Committee", reunindo em sua composição as áreas governamentais envolvidas com o acolhimento e integração dos refugiados. além de órgãos não governamentais que lhes dão proteção e assistência e administram os programas implementados em conjunto com as Nações Unidas.

13. O projeto de lei contém oito títulos.

14. O Título I desdobra-se em dois capítulos. O Capítulo I em sua Seção I. conceitua o refugiado nos termos da Convenção de Genebra de 1951. A definição prevê o reconhecimento da condição de refugiado ao estrangeiro perseguido por motivos de raça. religião. nacionalidade. grupo social ou opiniões políticas. A Seção II dispõe sobre a extensão dos mesmos direitos aos familiares do refugiado que se encontrem no Brasil. em sua companhia. A Seção III exclui do reconhecimento da condição de refugiado estrangeiros que já desfrutem de proteção de outro órgão das Nações Unidas que não o ACNUR. que tenham direitos relacionados com a nacionalidade brasileira. ou cometido crime contra a paz. crime de guerra ou crime contra a humanidade. ou que sejam considerados culpados de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas.

15. O Capítulo II refere-se à situação jurídica do refugiado. fixando seus direitos e deveres. O projeto lhe confere direitos de residência e trabalho em igualdade de condições com os demais estrangeiros residentes no País.

16. O Título II cuida do ingresso do refugiado no território nacional e do pedido de refúgio. assegurando mesmo àquele que ingressou de forma irregular ou clandestina no País o direito de solicitar o reconhecimento da condição de refugiado. medida que visa a proteger o indivíduo perseguido em seu país de origem.

17. O Título III dispõe sobre a criação do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, órgão de deliberação coletiva, vinculado ao Ministério da Justiça. Sua função será de fundamental importância, já que receberá as solicitações de refúgio e decidirá sobre as mesmas. Tal instância existe na maioria dos países signatários da Convenção de Genebra.

18. De fato, várias áreas do Governo Federal estão envolvidas, na prática, com o acolhimento e a integração dos refugiados no Brasil. Por essa razão, o Capítulo II do Título III dispõe que a estrutura do CONARE será constituída por membros dos Ministérios da Justiça, Relações Exteriores, Trabalho, Saúde, Educação e do Desporto, Polícia Federal e organização não-governamental que se dedique a atividades relacionadas com a proteção dos direitos humanos. A implementação dos programas para refugiados das Nações Unidas está a cargo de organização não-governamental que presta assistência direta aos refugiados no Brasil. É prevista, ainda, a participação do ACNUR no CONARE, como membro convidado.

19. O Título IV cuida do processo, traçando normas de procedimento para a formulação das solicitações. Em capítulo próprio, autoriza a expedição de protocolo que permite a residência temporária no Brasil durante o trâmite da solicitação, dispondo sobre a decisão e sobre o direito de recurso, muito defendido pela comunidade internacional no que se refere a refugiados.

20. O Título V trata dos efeitos do pedido e do reconhecimento do refúgio, da extradição e da expulsão. No que tange à extradição, prevê que o reconhecimento da condição de refugiado obstará o seguimento de qualquer solicitação e que a petição fundamentada de refúgio suspenderá o processo de extradição até a decisão sobre o pedido. Quanto à expulsão, veda a retirada compulsória do refugiado do País, ressalvando, todavia, os motivos de segurança nacional ou de ordem pública, quando a expulsão poderá ocorrer, desde que não resulte em retirada para país onde a vida, liberdade ou integridade física do estrangeiro possam estar ameaçadas.

21. O Título VI dispõe sobre a cessação e perda da condição de refugiado e está dividido em dois capítulos. O Capítulo I prevê que a cessação ocorrerá quando deixarem de existir as causas determinantes do refúgio, quando o estrangeiro poderá se valer da proteção de outro país. O Capítulo II dispõe sobre a perda da condição de refugiado, a qual ocorrerá diante de renúncia ou quando o estrangeiro praticar atos contrários aos interesses nacionais ou à ordem pública.

22. Estão previstas, no Título VII, as "soluções duráveis", como denominadas pelas Nações Unidas, providências que visam a solucionar o problema dos refugiados e consistem na repatriação, na integração local ou no reassentamento. A repatriação, prevista no Capítulo I, ocorrerá para o país de origem quando se tratar de retorno voluntário ou quando deixarem de existir as circunstâncias de perseguição que motivaram o reconhecimento da condição de refugiado. O Capítulo II cria instrumentos para facilitar a integração local do refugiado, tais como: flexibilidade na exigência de documentos expedidos pelo país de origem, simplificação no reconhecimento de certificados e diplomas, ingresso em instituições de ensino, entre outras. O reassentamento de refugiados no território nacional, previsto no Capítulo III, deverá possuir caráter voluntário e será coordenado pelos órgãos estatais envolvidos e com auxílio de organizações não-governamentais de assistência.

23. Nas disposições constantes do Título VIII está prevista a gratuidade dos processos de refúgio e o caráter urgente de sua tramitação, considerando o aspecto humanitário que envolve a questão.

24. Presente à 42ª Sessão do Comitê Executivo para o Programa do ACNUR, realizada em Genebra, em agosto de 1992, a delegação brasileira destacou a necessidade de se adotar legislação doméstica que vislumbrasse a nova dinâmica relativa ao deslocamento de populações. O Brasil reiterou sua convicção de respeitar universalmente os princípios humanitários do direito ao refúgio como passo

fundamental para a plena fruição de todos os direitos humanos. sobretudo do direito à liberdade.

25. O enfoque brasileiro caminha *pari passu* com uma visão humanitária. global e contemporânea da problemática enfrentada pelos que compulsoriamente têm de deixar suas plagas de origem. Encontrar no Brasil um sistema jurídico devidamente estruturado. que assegure o exercício dos direitos negados ao refugiado em seu país de origem. constitui o objetivo maior desta proposta.

26. Em suma. é de extrema importância que tenhamos capacidade de responder imediatamente às muitas e desafiadoras mudanças que estão ocorrendo no mundo.

27. O modelo sugerido adveio de diretrizes contidas na Convenção de Genebra. de propostas do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e da experiência dos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores no trato da matéria. Tem por escopo possibilitar uma indispensável e eficiente coordenação entre as ações praticadas pelas diversas instituições envolvidas no atendimento aos refugiados.

28. Com tais considerações. submetemos a Vossa Excelência o incluso projeto de lei. rogando sua remessa ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº 231-C DE 13 / 05 / 96

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

- é necessário regulamentar o Estatuto dos Refugiados de 1951.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

- estabelecer normas para a concessão de refúgio, perda e cessação da condição de refugiado. extradição e expulsão de refugiado;
- regulamentar a situação jurídica do refugiado;
- criar o Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE:
- estabelecer soluções duráveis para o problema dos refugiados.

3. Alternativas existentes à medidas ou atos propostos:

4. Custos:

- a medida acarretará. aproximadamente a despesa de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais. referente à criação de cargos proposta.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:

I - Projeto original

O CONGRESSO NACIONAL decreta

TÍTULO I
DOS ASPECTOS CARACTERIZADORES

Capítulo I
DO CONCEITO, DA EXTENSÃO E DA EXCLUSÃO

Seção I
Do Conceito

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se a proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior

Seção II
Da Extensão

Art. 2º Os efeitos do Estatuto dos Refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional.

Seção III
Da Exclusão

Art. 3º Não se beneficiarão do Estatuto dos Refugiados os indivíduos que:

I - já desfrutem de proteção ou assistência por parte de organismo ou instituição das Nações Unidas que não o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR.

II - sejam residentes no território nacional e tenham direitos e obrigações relacionados com a condição de nacional brasileiro.

III - tenham cometido crime contra a paz, crime de guerra ou crime contra a humanidade.

IV - sejam considerados culpados de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas

Capitulo II
DA SITUAÇÃO JURÍDICA DO REFUGIADO

Art. 4° O reconhecimento do Estatuto dos Refugiados, nos termos das definições anteriores, sujeitara seu beneficiario ao preceituado nesta Lei, sem prejuizo do disposto em instrumentos internacionais de que o Governo brasileiro seja parte, ratifique ou venha aderir

Art. 5° O refugiado gozara de direitos e estara sujeito aos deveres dos estrangeiros no Brasil, ao disposto nesta Lei, na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, cábendo-lhe a obrigação de acatar as leis, regulamentos e providências destinados a manutenção da ordem pública

Art. 6° O refugiado tera direito, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, a cédula de identidade comprobatoria de sua condição juridica, carteira de trabalho e documento de viagem

TÍTULO II
DO INGRESSO NO TERRITÓRIO NACIONAL E DO PEDIDO DE REFÚGIO

Art. 7° O estrangeiro que chegar ao território nacional poderá expressar sua vontade de solicitar reconhecimento como refugiado a qualquer autoridade migratoria que se encontre na fronteira, a qual lhe proporcionara as informações necessarias quanto ao procedimento cabivel

§ 1° Em hipótese alguma será procedida sua deportação para fronteira de territorio em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião politica

§ 2° O beneficio previsto neste artigo não poderá ser invocado por refugiado considerado perigoso para a segurança do Brasil ou que, tendo sido condenado definitivamente por crime ou delito particularmente graves, constitua ameaça para a comunidade do Pais

Art. 8° O ingresso irregular no território nacional não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio as autoridades competentes

Art. 9° A autoridade a quem for apresentada a solicitação deverá ouvir o interessado e preparar termo de declaração, que devera conter as circunstâncias relativas à entrada irregular no Brasil e as razões que o fizeram deixar o pais de origem.

Art. 10 A solicitação, apresentada nas condições previstas nos artigos anteriores, suspenderá qualquer procedimento administrativo ou criminal pela entrada irregular, instaurado contra o peticionario e pessoas de seu grupo familiar que o acompanhem

§ 1° Se a condição de refugiado for reconhecida, o procedimento será arquivado, desde que demonstrado que a infração correspondente foi determinada pelos mesmos fatos que justificaram o dito reconhecimento

§ 2° Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de refúgio e a decisão sobre a mesma deverão ser comunicadas a Policia Federal, que as transmitira ao orgão onde tramitar o procedimento administrativo ou criminal

TÍTULO III
DO CONARE

Art. 11. Fica criado o Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, órgão de deliberação coletiva, no âmbito do Ministerio da Justiça

Capitulo I
DA COMPETÊNCIA

Art. 12. Compete ao CONARE, em consonância com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e com as demais fontes de direito internacional dos refugiados:

I - analisar o pedido e [illegible] reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado;

II - decidir a cessação, ex [illegible]io ou mediante requerimento das autoridades competentes, da condição de refugiado;

III - determinar a perda, em primeira instância, da condição de refugiado;

IV - orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados;

V - aprovar instruções normativas esclarecedoras à execução da presente Lei.

Art. 13. O regimento interno do CONARE será aprovado pelo Ministro de Estado da Justiça.

Parágrafo único. O regimento interno determinará a periodicidade das reuniões do CONARE.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O CONARE será constituído por:

I - um representante do Ministério da Justiça, que o presidirá;

II - um representante do Ministério das Relações Exteriores;

III - um representante do Ministério do Trabalho;

IV - um representante do Ministério da Saúde;

V - um representante do Ministério da Educação e do Desporto;

VI - um representante do Departamento de Polícia Federal;

VII - um representante de organização não-governamental, que se dedique a atividades de assistência e proteção de refugiados no País.

§ 1° O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR será sempre membro convidado para as reuniões do CONARE, com direito a voz, sem voto.

§ 2° Os membros do CONARE serão designados pelo Presidente da República, mediante indicações dos órgãos e da entidade que o compõem.

§ 3° O CONARE terá um Coordenador-Geral, com a atribuição de preparar os processos de requerimento de refúgio e a pauta de reunião.

Art. 15. A participação no CONARE será considerada serviço relevante e não implicará em remuneração de qualquer natureza ou espécie.

Art. 16. O CONARE reunir-se-á com quorum de quatro membros com direito a voto, deliberando por maioria simples.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado voto decisivo o do presidente do CONARE.

TÍTULO IV
DO PROCESSO DE REFÚGIO

Capítulo I
DO PROCEDIMENTO

Art. 17 O estrangeiro deverá apresentar-se à autoridade competente e externar vontade de solicitar o reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 18. A autoridade competente notificará o solicitante para prestar declarações, ato que marcará a data de abertura dos procedimentos.

Art. 19. Além das declarações, prestadas se necessário com ajuda de intérprete, deverá o estrangeiro preencher a solicitação de reconhecimento como refugiado, a qual deverá conter identificação completa, qualificação profissional, grau de escolaridade do solicitante e membros do seu grupo familiar, bem como relato das circunstâncias e fatos que fundamentem o pedido de refúgio, indicando os elementos de prova pertinentes.

Art. 20. O registro de declaração e a supervisão do preenchimento da solicitação do refúgio devem ser efetuados por funcionários qualificados e em condições que garantam o sigilo das informações.

Capítulo II
DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PROVISÓRIA

Art. 21. Recebida a solicitação de refúgio, o Departamento de Polícia Federal emitirá protocolo em favor do solicitante e de seu grupo familiar que se encontre no território nacional, o qual autorizará a estada até à decisão final do processo.

§ 1° O protocolo permitirá ao Ministério do Trabalho expedir carteira de trabalho provisória, para o exercício de atividade remunerada no País.

§ 2° No protocolo do solicitante de refúgio serão mencionados, por averbamento, os menores de quatorze anos.

Art. 22. Enquanto estiver pendente o processo relativo à solicitação de refúgio, ao peticionário será aplicável a legislação sobre estrangeiros, respeitadas as disposições específicas contidas na presente Lei.

Capítulo III
DA INSTRUÇÃO E DO RELATÓRIO

Art. 23. A autoridade competente procederá a eventuais diligências requeridas pelo CONARE, devendo averiguar todos os fatos cujo conhecimento seja conveniente para uma justa e rápida decisão, respeitando sempre o princípio da confidencialidade.

Art. 24. Finda a instrução, a autoridade competente elaborará, de imediato, relatório que será enviado ao Secretário do CONARE, para inclusão na pauta da próxima reunião daquele Colegiado.

Art. 25. Os intervenientes nos processos relativos às solicitações de refúgio deverão guardar segredo profissional quanto às informações a que terão acesso no exercício de suas funções.

Capítulo IV
DA DECISÃO, DA COMUNICAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 26. A decisão pela concessão do refúgio será considerada ato declaratório e deverá estar devidamente fundamentada.

Art. 27. Proferida a decisão, o CONARE notificará o solicitante e o Departamento de Polícia Federal, para as medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. A autoridade competente informará ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR sobre a existência do processo de solicitação de refúgio e facultará a esse organismo a possibilidade de oferecer sugestões que facilitem seu andamento.

Art.28. No caso de decisão positiva, o refugiado será registrado junto ao Departamento de Polícia Federal, devendo assinar termo de responsabilidade e solicitar cédula de identidade pertinente.

Capítulo V
DO RECURSO

Art. 29. No caso de decisão negativa, esta deverá ser fundamentada na notificação ao solicitante, cabendo direito de recurso ao Ministro de Estado da Justiça, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 30. Durante a avaliação do recurso, será permitido ao solicitante de refúgio e aos seus familiares permanecer no território nacional, sendo observado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 21 desta Lei.

Art. 31. A decisão do Ministro de Estado da Justiça não será passível de recurso, devendo ser notificada ao CONARE, para ciência do solicitante, e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências devidas.

Art. 32. No caso de recusa de refúgio ficará o solicitante sujeito à legislação de estrangeiros, não devendo ocorrer sua transferência para território de país onde sua vida, liberdade ou integridade física possam estar em risco.

TÍTULO V
DOS EFEITOS DO ESTATUTO DE REFUGIADOS SOBRE A EXTRADIÇÃO E A EXPULSÃO

Capítulo I
DA EXTRADIÇÃO

Art. 33. O reconhecimento da condição de refugiado obstará o seguimento de qualquer pedido de extradição baseado nos fatos que fundamentaram a concessão de refúgio.

Art. 34. A solicitação de refúgio suspenderá, até decisão definitiva, qualquer processo de extradição pendente, em fase administrativa ou judicial, baseado nos fatos que fundamentaram a concessão de refúgio.

Art. 35. Para efeito do cumprimento do disposto nos arts. 33 e 34 desta Lei, a solicitação de reconhecimento como refugiado será comunicada ao órgão onde tramitar o processo de extradição.

Capítulo II
DA EXPULSÃO

Art. 36. Não será expulso do território nacional o refugiado que esteja regularmente registrado, salvo por motivos de segurança nacional ou de ordem pública.

Art. 37. A expulsão de refugiado do território nacional não resultará em sua retirada para país onde sua vida, liberdade ou integridade física possam estar em risco, e apenas será efetivada quando da certeza de sua admissão em país onde não haja riscos de perseguição.

TÍTULO VI
DA CESSAÇÃO E DA PERDA DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO

Capítulo I
DA CESSAÇÃO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO

Art. 38. Cessará a condição de refugiado nas hipóteses em que o estrangeiro:

I - voltar a valer-se da proteção do país de que é nacional;

II - recuperar voluntariamente a nacionalidade outrora perdida;

III - adquirir nova nacionalidade e gozar da proteção do país cuja nacionalidade adquiriu;

IV - estabelecer-se novamente, de maneira voluntária, no país que abandonou ou fora do qual permaneceu por medo de ser perseguido;

V - não puder mais continuar a recusar a proteção do país de que é nacional por terem deixado de existir as circunstâncias em conseqüência das quais foi reconhecido como refugiado;

VI - sendo apátrida, estiver em condições de voltar ao país no qual tinha sua residência habitual, uma vez que tenham deixado de existir as circunstâncias em conseqüência das quais foi reconhecido como refugiado.

Capítulo II
DA PERDA DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO

Art. 39. Implicará na perda da condição de refugiado:

I - a renúncia;

II - a prova da falsidade dos fundamentos invocados para o reconhecimento da condição de refugiado ou a existência de fatos que, se fossem conhecidos quando do reconhecimento, teriam ensejado uma decisão negativa;

III - o exercício de atividades contrárias à segurança nacional ou à ordem pública;

IV - a saída do território nacional sem prévia autorização do Governo brasileiro.

§ 1° A perda da condição de refugiado, com fundamento nos incisos I e IV deste artigo, resultará no enquadramento daquele indivíduo no regime geral de permanência de estrangeiros no território nacional.

§ 2° A perda da condição de refugiado, com fundamento nos incisos II e III deste artigo, ensejara a aplicação das normas migratórias pertinentes, não devendo resultar no encaminhamento do estrangeiro a país onde sua vida, liberdade ou integridade física estejam em risco.

Capítulo III
DA AUTORIDADE COMPETENTE E DO RECURSO

Art. 40. Compete ao CONARE decidir em primeira instância sobre cessação ou perda da condição de refugiado, cabendo, dessa decisão, recurso ao Ministro de Estado da Justiça, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1° A notificação conterá breve relato dos fatos e fundamentos que ensejaram a decisão e cientificará o refugiado do prazo para interposição do recurso.

§ 2° Não sendo localizado o estrangeiro para a notificação prevista neste artigo, a decisão será publicada no Diário Oficial da União, para fins de contagem do prazo de interposição de recurso.

Art. 41. A decisão do Ministro de Estado da Justiça é irrecorrível e deverá ser notificada ao CONARE, que a informara ao estrangeiro e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências cabíveis.

TÍTULO VII
DAS SOLUÇÕES DURÁVEIS

Capítulo I
DA REPATRIAÇÃO

Art. 42. A repatriação de refugiados aos seus países de origem deve ser caracterizada pelo caráter voluntário do retorno, salvo nos casos em que não possam recusar a proteção do país de que são nacionais, por não mais subsistirem as circunstâncias que determinaram o refúgio.

Capítulo II
DA INTEGRAÇÃO LOCAL

Art. 43. No exercício de seus direitos e deveres, a condição atípica dos refugiados deverá ser considerada quando da necessidade da apresentação de documentos emitidos por seus países de origem ou por suas representações diplomáticas e consulares.

Art. 44. O reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.

Capítulo III
DO REASSENTAMENTO

Art. 45. O reassentamento de refugiados em outros países deve ser caracterizado, sempre que possível, pelo caráter voluntário.

Art. 46. O reassentamento de refugiados no Brasil se efetuará de forma planificada e com a participação coordenada dos órgãos estatais e, quando possível, de organizações não-governamentais, identificando áreas de cooperação e de determinação de responsabilidades.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os processos de reconhecimento da condição de refugiado serão gratuitos e terão caráter urgente.

Art. 48. Os preceitos desta Lei deverão ser interpretados em harmonia com a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e com todo dispositivo pertinente de instrumento internacional de proteção de direitos humanos com o qual o Governo brasileiro estiver comprometido.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

DECRETO Nº 50.215 — DE 28 DE JANEIRO DE 1961

Promulga a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951.

O Presidente da República:

Havendo o Congresso Nacional aprovado, pelo Decreto-Legislativo nº 11, de 7 de julho de 1960, com exclusão dos seus Artigos 15 e 17, a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, a 28 de julho de 1951, e assinada pelo Brasil a 15 de julho de 1952; e tendo sido depositado, a 15 de novembro de 1960, junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, o instrumento brasileiro de ratificação da referida Convenção, com exclusão dos Artigos já citados:

Decreta que a mencionada Convenção, apensa por cópia ao presente decreto, seja com exclusão dos seus Artigos 15 e 17, executada e cumprida, tão inteiramente como nela se contém, e que, para os efeitos da mesma, com relação ao Brasil, se aplique o disposto na Seção B.1 (a), do seu Artigo 1º.

Brasília, em 28 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Horácio Lafer

DECRETO Nº 99.757, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1990

Retifica o Decreto nº 98.602[1], de 19 de dezembro de 1989, que deu nova redação ao Decreto nº 50.215[2], de 28 de janeiro de 1961, que promulgou a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

Considerando que, ao efetuar o depósito, em 7 de abril de 1972, junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, da Carta de Adesão ao Protocolo de 1967, sobre o Estatuto dos Refugiados, o Governo brasileiro retirou as reservas aos Artigos 15 e 17 da Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados, e

Considerando que o Decreto nº 98.602, de 19 de dezembro de 1989, não levou em conta a retirada, pelo Brasil, das reservas aos citados Artigos,

Decreta que a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, e que, para os efeitos da mesma, com relação ao Brasil, se aplicará o disposto na Seção B.1 (b) do Artigo 1º.

Brasília, 3 de dezembro de 1990; 169º da Independência e 102 da República.

FERNANDO COLLOR

Francisco Rezek

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Filinto Müller, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1960

Aprova a Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada pelo Brasil a 15 de julho de 1952.

Art. 1º — É aprovada a Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada pelo Brasil, a 15 de julho de 1952, com exclusão dos arts. 15 e 17.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de julho de 1960. – *Filinto Müller*, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

CONVENÇAO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS •

PREAMBULO

As altas Partes Contratantes,

Considerando que a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembléia-Geral, afirmaram o princípio de que os seres humanos, sem distinção, devem gozar dos direitos do homem e das liberdades fundamentais;

Considerando que a Organização das Nações Unidas tem repetidamente manifestado a sua profunda preocupação pelos refugiados e que ela se tem esforçado por assegurar a estes o exercício mais amplo possível dos direitos do homem e das liberdades fundamentais;

Considerando que é desejável rever e codificar os acordos internacionais anteriores relativos ao estatuto dos refugiados e estender a aplicação desses instrumentos e a proteção que eles oferecem por meio de um novo acordo;

Considerando que da concessão do direito de asilo podem resultar encargos indevidamente pesados para certos países e que a solução satisfatória dos problemas cujo alcance e natureza internacionais a Organização das Nações Unidas reconheceu não pode, portanto, ser obtida sem cooperação internacional;

Exprimindo o desejo de que todos os Estados, reconhecendo o caráter social e humanitário do problema dos refugiados, façam tudo o que esteja ao seu alcance para evitar que esse problema se torne causa de tensão entre os Estados;

Notando que o Alto Comissário das Nações Unidas para os refugiados tem a incumbência de velar pela aplicação das convenções internacionais que assegurem a proteção dos refugiados, e reconhecendo que a coordenação efetiva das medidas tomadas para resolver este problema dependerá da cooperação dos Estados com o Alto Comissário,

Convieram nas seguintes disposições:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º — Definição do Termo "Refugiado"

A. Para os fins da presente Convenção, o termo "refugiado" se aplicará a qualquer pessoa: .

1) Que foi considerada refugiada nos termos dos ajustes de 12 de maio de 1926 e de 30 de junho de 1928, ou das convenções de 28 de outubro de 1933 e de 10 de fevereiro de 1938 e do protocolo de 14 de setembro de 1939, ou ainda da Constituição da Organização Internacional dos Refugiados.

As decisões de inabilitação tomadas pela Organização Internacional dos Refugiados durante o período do seu mandato não constituem obstáculo a que a qualidade de refugiados seja reconhecida a pessoas que preencham as condições previstas no parágrafo 2º da presente seção.

2) Que, em conseqüência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não

---

• O Brasil ratificou a convenção com exclusão dos artigos 15 e 17 e, para os efeitos da mesma, optou pela aplicação do disposto na seção B.1(a) do seu artigo 1.º (Vide Decreto n.º 50.215, de 28 de janeiro de 1961.)

• Por ocasião da ratificação, o Brasil optou pelo disposto na seção B.1(a) do artigo 1.º

quer valer-se da proteção desse país; ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em conseqüência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.

No caso de uma pessoa que tem mais de uma nacionalidade, a expressão "do país de sua nacionalidade" se refere a cada um dos países dos quais ela é nacional. Uma pessoa que, sem razão válida fundada sobre um temor justificado, não se houver valido da proteção de um dos países de que é nacional, não será considerada privada da proteção do país de sua nacionalidade.

B. 1) Para os fins da presente Convenção, as palavras "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951", do art. 1º, seção A, poderão ser compreendidas no sentido de ou

a) "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa"; ou

b) "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa ou alhures",

e cada Estado Contratante fará, no momento da assinatura, da ratificação ou da adesão, uma declaração precisando o alcance que pretende dar a essa expressão do ponto de vista das obrigações assumidas por ele em virtude da presente Convenção.

2) Qualquer Estado Contratante que adotou a fórmula *a* poderá em qualquer momento estender as suas obrigações adotando a fórmula *b* por meio de uma notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

CAPÍTULO II

Situação Jurídica

Art. 12 — Estatuto Pessoal

1. O estatuto pessoal de um refugiado será regido pela lei do país de seu domicílio, ou, na falta de domicílio, pela lei do país de sua residência.

2. Os direitos adquiridos anteriormente pelo refugiado e decorrentes do estatuto pessoal e, notadamente, os que resultam do casamento serão respeitados por um Estado Contratante, ressalvado, sendo o caso, o cumprimento das formalidades previstas pela legislação do referido Estado, entendendo-se, todavia, que o direito em causa deve ser dos que seriam reconhecidos pela legislação do referido Estado se o interessado não se houvesse tornado refugiado.

Art. 13 — Propriedade Móvel e Imóvel

Os Estados Contratantes concederão a um refugiado um tratamento tão favorável quanto possível e, de qualquer maneira, um tratamento que não seja menos favorável do que o que é concedido, nas mesmas circunstâncias, aos estrangeiros em geral no que concerne à aquisição de propriedade móvel ou imóvel e a outros direitos a ela referentes, ao aluguel e aos outros contratos relativos a propriedade móvel ou imóvel.

Art. 14 — Propriedade Intelectual e Industrial

Em matéria de proteção da propriedade industrial, notadamente de invenções, desenhos, modelos, marcas de fábrica, nome comercial, e em matéria de proteção da propriedade literária, artística e científica, um refugiado se beneficiará, no país em que tem sua residência habitual, da proteção que é conferida aos nacionais do referido país. No território de qualquer um dos outros Estados Contratantes, ele se beneficiará da proteção dada no referido território aos nacionais do país no qual tem sua residência habitual.

Art. 15 — Direitos de Associação *

Os Estados Contratantes concederão aos refugiados que residem regularmente em seu território no que concerne às associações sem fins políticos nem lucrativos e aos sindicatos profissionais o tratamento mais favorável concedido aos nacionais de um país estrangeiro, nas mesmas circunstâncias.

Art. 16 — Direito de Estar em Juízo

1. Qualquer refugiado terá, no território dos Estados Contratantes, livre e fácil acesso aos tribunais.

2. No Estado Contratante em que tem sua residência habitual, qualquer refugiado gozará do mesmo tratamento que um nacional no que concerne ao acesso aos tribunais, inclusive a assistência judiciária e a isenção da *cautio judicatum solvi*.

3. Nos Estados Contratantes outros que não o que tem sua residência habitual, e no que concerne às questões mencionadas no parágrafo 2º, qualquer refugiado gozará do mesmo tratamento que um nacional do país no qual tem sua residência habitual.

CAPÍTULO III

Empregos Remunerados

Art. 17 — Profissões Assalariadas •

1. Os Estados Contratantes darão a todo refugiado que resida regularmente no seu território o tratamento mais favorável dado, nas mesmas circunstâncias, aos nacionais de um país estrangeiro no que concerne ao exercício de uma atividade profissional assalariada.

2. Em qualquer caso, as medidas restritivas impostas aos estrangeiros ou ao emprego de estrangeiros para a proteção do mercado nacional do trabalho não serão aplicáveis aos refugiados que já estavam dispensados na data da entrada em vigor desta Convenção pelo Estado Contratante interessado, ou que preencham uma das seguintes condições:

***a*) contar três anos de residência no país;**

***b*) ter por cônjuge uma pessoa que possua a nacionalidade do país de residência; um refugiado não poderá invocar o benefício desta disposição no caso de haver abandonado o cônjuge;**

***c*) ter um ou vários filhos que possuam a nacionalidade do país de residência.**

3. Os Estados Contratantes considerarão com benevolência a adoção de medidas tendentes a assimilar os direitos de todos os refugiados no que concerne ao exercício das profissões assalariadas aos dos seus nacionais, e em particular para os refugiados que entraram no seu território em virtude de um programa de recrutamento de mão-de-obra ou de um plano de imigração.

Art. 18 — Profissões Não Assalariadas

Os Estados Contratantes darão aos refugiados que se encontrem regularmente no seu território tratamento tão favorável quanto possível e, em todo caso, tratamento não menos favorável do que o que é dado, nas mesmas circunstâncias, aos estrangeiros em geral no que concerne ao exercício de uma profissão não assalariada na agricultura, na indústria, no artesanato e no comércio, bem como à instalação de firmas comerciais e industriais.

Art. 19 — Profissões Liberais

1. Cada Estado Contratante dará aos refugiados que residam regularmente no seu território e sejam titulares de diplomas reconhecidos pelas autoridades competentes do referido Estado e que desejam exercer uma profissão liberal tratamento tão favorável quanto possível, e, em todo caso, tratamento não menos favorável do que o que é dado, nas mesmas circunstâncias, aos estrangeiros em geral.

2. Os Estados Contratantes farão tudo o que estiver ao seu alcance, conforme as suas leis e constituições, para assegurar a instalação de tais refugiados nos territórios outros que não o território metropolitano de cujas relações internacionais sejam responsáveis.

• Estes artigos não se aplicam ao Brasil, que os excluiu por ocasião da ratificação. (Vide Decreto n.º 50.215, de 28 de janeiro de 1961.)

.....

.....

DECRETO Nº 98.602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Dá nova redação ao Decreto nº 50.215, (*) de 28 de janeiro de 1961, que promulgou a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

«Havendo o Congresso Nacional aprovado, pelo Decreto Legislativo nº 11, de 7 de julho de 1960, com exclusão dos seus artigos 15 e 17, a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra a 28 de julho de 1951, e assinada pelo Brasil a 15 de julho de 1952; e tendo sido depositado a 15 de novembro de 1960, junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, o Instrumento Brasileiro de Ratificação da referida Convenção, com exclusão dos artigos citados,

Decreta que a mencionada Convenção, apensa por cópia ao presente Decreto, seja, com exclusão dos seus artigos 15 e 17, executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, e que, para os efeitos da mesma, com relação ao Brasil, se aplique o disposto na Seção B.1 (*b*), do artigo 1º».

Brasília, 19 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY
Roberto Costa de Abreu Sodré

LEI N. 6.815 — DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em tempo de paz, qualquer estrangeiro poderá, satisfeitas as condições desta Lei, entrar e permanecer no Brasil e dele sair, resguardados os interesses nacionais.

TÍTULO I

Da Aplicação

Art. 2º Na aplicação desta Lei atender-se-á precipuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, sócio-econômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional.

Art. 3º A concessão do visto, a sua prorrogação ou transformação ficarão sempre condicionadas aos interesses nacionais.

TÍTULO II

Da Admissão, Entrada e Impedimento

CAPÍTULO I

Da Admissão

Art. 4º Ao estrangeiro que pretenda entrar no território brasileiro poderá ser concedido visto:

I — de trânsito;

II — de turista;

III — temporário;

IV — permanente;

V — de cortesia;

VI — oficial, e

VII — diplomático.

Parágrafo único. O visto é individual e sua concessão poderá estender-se a dependentes legais, observado o disposto no artigo 7º.

Art. 5º Serão fixados em regulamento os requisitos para a obtenção dos vistos de entrada previstos nesta Lei.

Art. 6º A posse ou a propriedade de bens no Brasil não confere ao estrangeiro o direito de obter visto de qualquer natureza, ou autorização de permanência no território brasileiro.

Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

I — menor de 18 (dezoito) anos, desacompanhado do responsável legal ou sem a sua autorização expressa;

II — considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;

III — anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada;

IV — condenado ou processado em outro país por crime doloso, passível de extradição segundo a lei brasileira, ou

V — que não satisfaça às condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º O visto de trânsito poderá ser concedido ao estrangeiro que, para atingir o país de destino, tenha de entrar em território brasileiro.

§ 1º O visto de trânsito é válido para uma estada de até 10 (dez) dias improrrogáveis e uma só entrada.

§ 2º Não se exigirá visto de trânsito ao estrangeiro em viagem contínua, que só se interrompa para as escalas obrigatórias do meio de transporte utilizado.

Art. 9º O visto de turista poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recreativo ou de visita, assim considerado aquele que não tenha finalidade imigratória, nem intuito de exercício de atividade remunerada.

Art. 10. Poderá ser dispensada a exigência de visto, prevista no artigo anterior, ao turista nacional de país que dispense ao brasileiro idêntico tratamento.

Parágrafo único. A reciprocidade prevista neste artigo será, em todos os casos, estabelecida mediante acordo internacional, que observará o prazo de estada do turista fixado nesta Lei.

Art. 11. A empresa transportadora deverá verificar, por ocasião do embarque, no exterior, a documentação exigida, sendo responsável, no caso de irregularidade apurada no momento da entrada, pela saída do estrangeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 124, item VI.

Art. 12. O prazo de estada do turista será de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo poderá ser reduzido, em cada caso, a critério do Ministério da Justiça.

Art. 13. O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil:

I — em viagem cultural ou em missão de estudos;

II — em viagem de negócios;

III — na condição de artista ou desportista;

IV — na condição de estudante;

V — na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro, e

VI — na condição de correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.

Art. 14. O prazo de estada no Brasil, nos casos dos itens II e III do artigo 13, será de até 90 (noventa) dias, e, nos demais, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo, o correspondente à duração da missão, do contrato, ou da prestação de serviços, comprovada perante a autoridade consular, observado o disposto na legislação trabalhista.

Parágrafo único. No caso do item IV do artigo 13 o prazo será de até 1 (um) ano, prorrogável, quando for o caso, mediante prova do aproveitamento escolar e da matrícula.

Art. 15. Ao estrangeiro referido no item III ou V do artigo 13 só se concederá o visto se satisfizer às exigências especiais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração e for parte em contrato de trabalho, visado pelo Ministério do Trabalho, salvo no caso de comprovada prestação de serviço ao Governo brasileiro.

Art. 16. O visto permanente poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda se fixar definitivamente no Brasil.

Parágrafo único. A imigração objetivará, primordialmente, propiciar mão-de-obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos.

Art. 17. Para obter visto permanente o estrangeiro deverá satisfazer, além dos requisitos referidos no artigo 5º, as exigências de caráter especial previstas nas normas de seleção de imigrantes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

Art. 18. A concessão do visto permanente poderá ficar condicionada, por prazo não-superior a 5 (cinco) anos, ao exercício de atividade certa e à fixação em região determinada do território brasileiro.

Art. 19. O Ministério das Relações Exteriores definirá os casos de concessão, prorrogação ou dispensa dos vistos diplomáticos, oficial e de cortesia.

Art. 20. Pela concessão de visto cobrar-se-ão emolumentos consulares, ressalvados:

I — os regulados por acordos que concedam gratuidade;

II — os vistos de cortesia, oficial ou diplomático;

III — os vistos de trânsito, temporário ou de turista, se concedidos a titulares de passaporte diplomático ou de serviço.

Parágrafo único. A validade para a utilização de qualquer dos vistos é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua concessão, podendo ser prorrogada pela autoridade consular uma só vez, por igual prazo, cobrando-se os emolumentos devidos.

Art. 21. Ao natural de país limítrofe, domiciliado em cidade contígua ao território brasileiro, respeitados os interesses da segurança nacional, poder-se-á permitir a entrada nos municípios fronteiriços a seu respectivo país, desde que apresente prova de identidade.

§ 1º Ao estrangeiro, referido neste artigo, que pretenda exercer atividade remunerada ou freqüentar estabelecimento de ensino naqueles municípios, será fornecido documento especial que o identifique e caracterize a sua condição, e, ainda, Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando for o caso.

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior não conferem o direito de residência no Brasil, nem autorizam o afastamento dos limites territoriais daqueles municípios.

CAPÍTULO II

Da Entrada

Art. 22. A entrada no território brasileiro far-se-á somente pelos locais onde houver fiscalização dos órgãos competentes dos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Fazenda.

Art. 23. O transportador ou seu agente responderá, a qualquer tempo, pela manutenção e demais despesas do passageiro em viagem contínua ou do tripulante que não estiver presente por ocasião da saída do meio de transporte, bem como pela retirada dos mesmos do território brasileiro.

Art. 24. Nenhum estrangeiro procedente do exterior poderá afastar-se do local de entrada e inspeção sem que o seu documento de viagem e o cartão de entrada e saída hajam sido visados.

Art. 25. Não poderá ser resgatado no Brasil, sem prévia autorização do Ministério da Justiça, o bilhete de viagem do estrangeiro que tenha entrado no território brasileiro na condição de turista ou em trânsito.

CAPÍTULO III

Do Impedimento

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território brasileiro, a critério do Ministério da Justiça.

§ 1º O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta Lei, não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.

Art. 27. A empresa transportadora responde, a qualquer tempo, pela saída do clandestino e do impedido.

Parágrafo único. Na impossibilidade da saída imediata do impedido ou do clandestino, o Ministério da Justiça poderá permitir a sua entrada condicional, mediante termo de responsabilidade firmado pelo representante da empresa transportadora, que lhe assegure a manutenção, fixados o prazo de estada e o local em que deva permanecer o impedido, ficando o clandestino custodiado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

TÍTULO III

Da Condição de Asilado

Art. 28. O estrangeiro admitido no território brasileiro na condição de asilado político ficará sujeito, além dos deveres que lhe forem impostos pelo Direito Internacional, a cumprir as disposições da legislação vigente e as que o Governo brasileiro lhe fixar.

Art. 29. O asilado não poderá sair do País sem prévia autorização do Governo brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na renúncia ao asilo e impedirá o reingresso nessa condição.

TÍTULO IV

Do Registro e suas Alterações

CAPÍTULO I

Do Registro

Art. 30. O estrangeiro admitido na condição de permanente, de temporário (artigo 13, itens I, e de IV a VI), ou de asilado é obrigado a registrar-se no Ministério da Justiça, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à entrada ou à concessão do asilo e a identificar-se pelo sistema datiloscópico, observadas as disposições regulamentares.

Art. 31. O nome e a nacionalidade do estrangeiro, para o efeito de registro, serão os constantes do documento de viagem.

Art. 32. O titular de visto diplomático, oficial ou de cortesia, acreditado junto ao Governo brasileiro ou cujo prazo previsto de estada no País seja superior a 90 (noventa) dias, deverá providenciar seu registro no Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. O estrangeiro titular de passaporte de serviço, oficial ou diplomático, que haja entrado no Brasil ao amparo de acordo de dispensa de visto, deverá, igualmente, proceder ao registro mencionado neste artigo sempre que sua estada no Brasil deva ser superior a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao estrangeiro registrado será fornecido documento de identidade.

Parágrafo único. A emissão de documento de identidade, salvo nos casos de asilado ou de titular de visto de cortesia, oficial ou diplomático, está sujeita ao pagamento da taxa prevista na Tabela de que trata o artigo 130.

CAPÍTULO II

Da Prorrogação do Prazo de Estada

Art. 34. Ao estrangeiro que tenha entrado na condição de turista, temporário ou asilado e aos titulares de visto de cortesia, oficial ou diplomático, poderá ser concedida a prorrogação do prazo de estada no Brasil.

Art. 35. A prorrogação do prazo de estada do turista não excederá a 90 (noventa) dias, podendo ser cancelada a critério do Ministério da Justiça.

CAPÍTULO III

Da Transformação dos Vistos

Art. 36. O titular do visto de que trata o artigo 13, item V, poderá obter transformação do mesmo para permanente (artigo 16), satisfeitas às condições previstas nesta Lei e no seu Regulamento.

Parágrafo único. Na transformação do visto poderá aplicar-se o disposto no artigo 18.

Art. 37. É vedada a legalização da estada de clandestino e de irregular, e a transformação em permanente, dos vistos de trânsito, de turista, temporário (artigo 13, itens I a IV e VI) e de cortesia.

Art. 38. O titular de visto diplomático ou oficial poderá obter transformação desses vistos para temporário (artigo 13, itens I a VI) ou para permanente (artigo 16), ouvido o Ministério das Relações Exteriores, e satisfeitas as exigências previstas nesta Lei e no seu Regulamento.

Parágrafo único. A transformação do visto oficial ou diplomático em temporário ou permanente importará na cessação de todas as prerrogativas, privilégios e imunidades decorrentes daqueles vistos.

Art. 39. A solicitação da transformação de visto não impede a aplicação do disposto no artigo 56, se o estrangeiro ultrapassar o prazo legal de estada no território brasileiro.

Parágrafo único. Do despacho que denegar a transformação do visto, caberá pedido de reconsideração na forma definida em Regulamento.

Art. 40. A transformação de vistos de que tratam os artigos 36 e 38 ficará sem efeito, se não for efetuado o registro no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação, no «Diário Oficial», do deferimento do pedido.

Art. 41. O titular de quaisquer dos vistos definidos nos artigos 8º, 9º, 10, 13 e 16 poderá ter os mesmos transformados para oficial ou diplomático.

CAPÍTULO IV

Da Alteração de Assentamentos

Art. 42. O nome do estrangeiro, constante do registro (artigo 30), poderá ser alterado:

I — se estiver comprovadamente errado;

II — se tiver sentido pejorativo ou expuser o titular ao ridículo, ou

III — se for de pronunciação e compreensão difíceis e puder ser traduzido ou adaptado à prosódia da língua portuguesa.

§ 1º O pedido de alteração de nome deverá ser instruído com a documentação prevista em Regulamento e será sempre objeto de investigação sobre o comportamento do requerente.

§ 2º Os erros materiais no registro serão corrigidos de ofício.

§ 3º A alteração decorrente de desquite ou divórcio obtido em país estrangeiro dependerá de homologação, no Brasil, da sentença respectiva.

§ 4º Poderá ser averbado no registro o nome abreviado usado pelo estrangeiro como firma comercial registrada ou em qualquer atividade profissional.

Art. 43. Compete ao Ministro da Justiça autorizar a alteração de assentamentos constantes do registro de estrangeiro.

CAPÍTULO V

Da Atualização do Registro

Art. 44. A Junta Comercial, ao registrar firma de que participe estrangeiro, remeterá ao Ministério da Justiça os dados de identificação do estrangeiro e os do seu documento de identidade emitido no Brasil.

Parágrafo único. Tratando-se de sociedade anônima, a providência é obrigatória em relação ao estrangeiro que figure na condição de administrador, gerente ou diretor.

Art. 45. Os Cartórios de Registro Civil remeterão, mensalmente, ao Ministério da Justiça cópia dos registros de casamento e de óbito de estrangeiro.

Art. 46. O estabelecimento hoteleiro, a empresa imobiliária, o proprietário, locador, sublocador ou locatário de imóvel e o síndico de edifício remeterão ao

Ministério da Justiça os dados de identificação do estrangeiro admitido na condição de hóspede, locatário, sublocatário ou morador.

Art. 47. Salvo o disposto no § 1º do artigo 21, a admissão de estrangeiro a serviço de entidade pública ou privada, ou a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (artigo 30).

Parágrafo único. As entidades, a que se refere este artigo remeterão ao Ministério da Justiça, que dará conhecimento ao Ministério do Trabalho, quando for o caso, os dados de identificação do estrangeiro admitido ou matriculado e comunicarão, à medida que ocorrer, o término do contrato de trabalho, sua rescisão ou prorrogação, bem como a suspensão ou cancelamento da matrícula e a conclusão do curso.

CAPÍTULO VI

Do Cancelamento e do Restabelecimento do Registro

Art. 48. O estrangeiro terá o registro cancelado:

I — se obtiver naturalização brasileira;

II — se tiver decretada sua expulsão;

III — se requerer a saída do território brasileiro em caráter definitivo, renunciando, expressamente, ao direito de retorno previsto no artigo 50;

IV — se permanecer ausente do Brasil por prazo superior ao previsto no artigo 50;

V — se ocorrer a transformação de visto de que trata o artigo 41;

VI — se houver transgressão do artigo 18, artigo 36, parágrafo único, ou 98 a 100, e

VII — se temporário ou asilado, no término do prazo de sua estada no território brasileiro.

§ 1º O registro poderá ser restabelecido, nos casos do item I ou II, se cessada a causa do cancelamento, e, nos demais casos, se o estrangeiro retornar ao território brasileiro com visto de que trata o artigo 13 ou 16, ou obtiver a transformação prevista no artigo 38.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no item III deste artigo, o estrangeiro deverá proceder à entrega do documento de identidade para estrangeiro e deixar o território brasileiro dentro de 30 (trinta) dias.

§ 3º Se da solicitação de que trata o item III deste artigo resultar isenção de ônus fiscal ou financeiro, o restabelecimento do registro dependerá, sempre, da satisfação prévia dos referidos encargos.

TÍTULO V

Da Saída e do Retorno

Art. 49. Não se exigirá visto de saída do estrangeiro que pretender sair do território brasileiro.

§ 1º O Ministro da Justiça poderá, a qualquer tempo, estabelecer a exigência de visto de saída, quando razões de segurança interna aconselharem a medida.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o ato que estabelecer a exigência disporá sobre o prazo de validade do visto e as condições para a sua concessão.

§ 3º O asilado deverá observar o disposto no artigo 29.

Art. 50. O estrangeiro registrado como permanente, que se ausentar do Brasil, poderá regressar independentemente de visto se o fizer dentro de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A prova da data da saída, para os fins deste artigo, far-se-á pela anotação aposta, pelo órgão competente do Ministério da Justiça, no documento de viagem do estrangeiro, no momento em que o mesmo deixar o território brasileiro.

Art. 51. O estrangeiro registrado como temporário, que se ausentar do Brasil, poderá regressar independentemente de novo visto, se o fizer dentro do prazo de validade de sua estada no território brasileiro.

Art. 52. O estrangeiro titular de visto consular de turista, que se ausentar do Brasil, poderá regressar independentemente de novo visto, se o fizer dentro do prazo de estada, no território brasileiro, fixado no visto.

TÍTULO VI

Do Documento de Viagem para Estrangeiro

Art. 53. São documentos de viagem o passaporte para estrangeiro e o «laissez-passer».

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo são de propriedade da União, cabendo a seus titulares a posse direta e o uso regular.

Art. 54. Poderá ser concedido passaporte para estrangeiro:

I — no Brasil:

a) ao apátrida e ao de nacionalidade indefinida;

b) a nacional de país que não tenha representação diplomática ou consular no Brasil, nem representante de outro país encarregado de protegê-lo;

c) a asilado ou a refugiado, como tal admitido no Brasil.

II — no Brasil e no exterior, ao cônjuge ou à viúva de brasileiro que haja perdido a nacionalidade originária em virtude do casamento.

Parágrafo único. A concessão de passaporte, no caso da letra «b», do item I, deste artigo, dependerá de prévia consulta ao Ministério das Relações Exteriores.

Art. 55. O «laissez-passer» poderá ser concedido, no Brasil ou no exterior, ao estrangeiro portador de documento de viagem emitido por governo não-reconhecido pelo Governo brasileiro, ou não-válido para o Brasil.

Parágrafo único. A concessão, no exterior, de «laissez-passer» a estrangeiro registrado no Brasil como permanente, temporário ou asilado, dependerá de audiência prévia do Ministério da Justiça.

TÍTULO VII

Da Deportação

Art. 56. Nos casos de entrada ou estada irregular de estrangeiro, se este não se retirar voluntariamente do território brasileiro no prazo fixado em Regulamento, será promovida sua deportação.

§ 1º Será igualmente deportado o estrangeiro que infringir o disposto nos artigos 21, § 2º, 24, 36, parágrafo único, 97 a 100, § 1º ou 2º do artigo 103 ou artigo 104.

§ 2º Desde que conveniente aos interesses nacionais, a deportação far-se-á independentemente da fixação do prazo de que trata o «caput» deste artigo.

Art. 57. A deportação consistirá na saída compulsória do estrangeiro.

Parágrafo único. A deportação far-se-á para o país da nacionalidade ou de procedência do estrangeiro, ou para outro que consinta em recebê-lo.

Art. 58. Não sendo apurada a responsabilidade do transportador pelas despesas com a retirada do estrangeiro, nem podendo este ou terceiro por ela responder, serão as mesmas custeadas pelo Tesouro Nacional.

Art. 59. O estrangeiro poderá ser dispensado de quaisquer penalidades relativas à entrada ou estada irregular no Brasil ou formalidade cujo cumprimento possa dificultar a deportação.

Art. 60. O estrangeiro, enquanto não se efetivar a deportação, poderá ser recolhido à prisão por ordem do Ministro da Justiça, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Sempre que não for possível, dentro do prazo previsto neste artigo, determinar-se a identidade do deportando ou obter-se documento de viagem para promover a sua retirada, a prisão poderá ser prorrogada por igual período, findo o qual será ele posto em liberdade, aplicando-se o disposto no artigo 72.

Art. 61. Não sendo exeqüível a deportação ou quando existirem indícios sérios de periculosidade ou indesejabilidade do estrangeiro, proceder-se-á à sua expulsão.

Art. 62. Não se procederá à deportação se implicar em extradição inadmitida pela lei brasileira.

Art. 63. O deportado só poderá reingressar no território brasileiro se ressarcir o Tesouro Nacional, com correção monetária, das despesas com a sua deportação e efetuar, se for o caso, o pagamento da multa devida à época, também corrigida.

TÍTULO VIII

Da Expulsão

Art. 64. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranqüilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.

Parágrafo único. É passível, também, de expulsão o estrangeiro que:

a) praticar fraude a fim de obter a sua entrada ou permanência no Brasil;

b) havendo entrado no território brasileiro com infração à lei, dele não se retirar no prazo que lhe for determinado para fazê-lo, não sendo aconselhável a deportação;

c) entregar-se à vadiagem ou à mendicância, ou

d) desrespeitar proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro.

Art. 65. Caberá exclusivamente ao Presidente da República resolver sobre a conveniência e a oportunidade da expulsão ou de sua revogação.

Parágrafo único. A medida expulsória ou a sua revogação far-se-á por decreto.

Art. 66. Desde que conveniente ao interesse nacional, a expulsão do estrangeiro poderá efetivar-se, ainda que haja processo ou tenha ocorrido condenação.

Art. 67. Os órgãos do Ministério Público remeterão ao Ministério da Justiça, de ofício, até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, cópia da sentença condenatória de estrangeiro autor de crime doloso ou de qualquer crime contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a economia popular, a moralidade ou a saúde pública, assim como da folha de antecedentes penais constantes dos autos.

Parágrafo único. O Ministro da Justiça, recebidos os documentos mencionados neste artigo, determinará a instauração de inquérito para a expulsão do estrangeiro.

Art. 68. O Ministro da Justiça, a qualquer tempo, poderá determinar a prisão, por 90 (noventa) dias, do estrangeiro submetido a processo de expulsão e, para concluir o inquérito ou assegurar a execução da medida, prorrogá-la por igual prazo.

Parágrafo único. Em caso de medida interposta junto ao Poder Judiciário que suspenda, provisoriamente, a efetivação do ato expulsório, o prazo de prisão de que trata a parte final do «caput» deste artigo ficará interrompido, até a decisão definitiva do Tribunal a que estiver submetido o feito.

Art. 69. Compete ao Ministro da Justiça, de ofício ou acolhendo solicitação fundamentada, determinar a instauração de inquérito para a expulsão do estrangeiro.

Art. 70. Nos casos de infração contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a economia popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação de uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou de desrespeito à proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro, o inquérito será sumário e não excederá o prazo de 15 (quinze) dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando o direito de defesa.

Art. 71. Salvo as hipóteses previstas no artigo anterior, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do decreto de expulsão, no «Diário Oficial» da União.

Art. 72. O estrangeiro, cuja prisão não se torne necessária, ou que tenha o prazo desta vencido, permanecerá em liberdade vigiada, em lugar designado pelo Ministério da Justiça, e guardará as normas de comportamento que lhe forem estabelecidas.

Parágrafo único. Descumprida qualquer das normas fixadas de conformidade com o disposto neste artigo ou no seguinte, o Ministro da Justiça, a qualquer tempo, poderá determinar a prisão administrativa do estrangeiro, cujo prazo não excederá a 90 (noventa) dias.

Art. 73. O Ministro da Justiça poderá modificar, de ofício ou a pedido, as normas de conduta impostas ao estrangeiro e designar outro lugar para a sua residência.

Art. 74. Não se procederá à expulsão se implicar em extradição inadmitida pela lei brasileira.

TÍTULO IX

Da Extradição

Art. 75. A extradição poderá ser concedida quando o governo requerente se fundamentar em convenção, tratado ou quando prometer ao Brasil a reciprocidade.

Art. 76. Não se concederá a extradição quando:

I — se tratar de brasileiro, salvo se a aquisição dessa nacionalidade verificar-se após o fato que motivar o pedido;

II — o fato que motivar o pedido não for considerado crime no Brasil ou no Estado requerente;

III — o Brasil for competente, segundo suas leis, para julgar o crime imputado ao extraditando;

IV — a lei brasileira impuser ao crime a pena de prisão igual ou inferior a 1 (um) ano;

V — o extraditando estiver a responder a processo ou já houver sido condenado ou absolvido no Brasil pelo mesmo fato em que se fundar o pedido;

VI — estiver extinta a punibilidade pela prescrição segundo a lei brasileira ou a do Estado requerente;

VII — o fato constituir crime político, e

VIII — o extraditando houver de responder, no Estado requerente, perante Tribunal ou Juízo de exceção.

§ 1º A exceção do item VII não impedirá a extradição quando o fato constituir, principalmente, infração da lei penal comum, ou quando o crime comum, conexo ao delito político, constituir o fato principal.

§ 2º Caberá, exclusivamente, ao Supremo Tribunal Federal, a apreciação do caráter da infração.

§ 3º O Supremo Tribunal Federal poderá deixar de considerar crimes políticos os atentados contra Chefes de Estado ou quaisquer autoridades, bem assim os atos de anarquismo, terrorismo, sabotagem, seqüestro de pessoa, ou que importem propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem política ou social.

Art. 77. São condições para concessão da extradição:

I — ter sido o crime cometido no território do Estado requerente ou serem aplicáveis ao extraditando as leis penais desse Estado, e

II — existir sentença final de privação de liberdade, ou estar a prisão do extraditando autorizada por Juiz, Tribunal ou autoridade competente do Estado requerente, salvo o disposto no artigo 81.

Art. 78. Quando mais de um Estado requerer a extradição da mesma pessoa, pelo mesmo fato, terá preferência o pedido daquele em cujo território a infração foi cometida.

§ 1º Tratando-se de crimes diversos, terão preferência, sucessivamente:

I — o Estado requerente em cujo território haja sido cometido o crime mais grave, segundo a lei brasileira;

II — o que em primeiro lugar houver pedido a entrega do extraditando, se a gravidade dos crimes for idêntica, e

III — o Estado de origem, ou, na sua falta, o domiciliar do extraditando, se os pedidos forem simultâneos.

§ 2º Nos casos não-previstos decidirá sobre a preferência o Governo brasileiro.

§ 3º Havendo tratado ou convenção com algum dos Estados requerentes, prevalecerão suas normas no que disserem respeito à preferência de que trata este artigo.

Art. 79. A extradição será requerida por via diplomática ou, na falta de agente diplomático do Estado que a requerer, diretamente de Governo a Governo, devendo o pedido ser instruído com a cópia autêntica ou a certidão da sentença condenatória, da de pronúncia ou da que decretar a prisão preventiva, proferida por Juiz ou autoridade competente. Esse documento ou qualquer outro que se juntar ao pedido conterá indicações precisas sobre o local, data, natureza e circunstâncias do fato criminoso, identidade do extraditando, e, ainda, cópia dos textos legais sobre o crime, a pena e sua prescrição.

§ 1º O encaminhamento do pedido por via diplomática confere autenticidade aos documentos.

§ 2º Não havendo tratado ou convenção que disponha em contrário, os documentos indicados neste artigo serão acompanhados de versão oficialmente feita para o idioma português no Estado requerente.

Art. 80. O Ministério das Relações Exteriores remeterá o pedido ao Ministério da Justiça, que ordenará a prisão do extraditando colocando-o à disposição do Supremo Tribunal Federal.

Art. 81. Em caso de urgência, poderá ser ordenada a prisão preventiva do extraditando desde que pedida, em termos hábeis, qualquer que seja o meio de comunicação, por autoridade competente, agente diplomático ou consular do Estado requerente.

§ 1º O pedido, que noticiará o crime cometido, deverá fundamentar-se em sentença condenatória, auto de prisão em flagrante, mandado de prisão, ou, ainda, em fuga do indiciado.

§ 2º Efetivada a prisão, o Estado requerente deverá formalizar o pedido em 90 (noventa) dias, na conformidade do artigo 79.

§ 3º A prisão com base neste artigo não será mantida além do prazo referido no parágrafo anterior, nem se admitirá novo pedido pelo mesmo fato sem que a extradição haja sido formalmente requerida.

Art. 82. Nenhuma extradição será concedida sem prévio pronunciamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre sua legalidade e procedência, não cabendo recurso da decisão.

Art. 83. Efetivada a prisão do extraditando (artigo 80), o pedido será encaminhado ao Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. A prisão perdurará até o julgamento final do Supremo Tribunal Federal, não sendo admitidas a liberdade vigiada, a prisão domiciliar, nem a prisão-albergue.

Art. 84. Ao receber o pedido, o Relator designará dia e hora para o interrogatório do extraditando e, conforme o caso, dar-lhe-á curador ou advogado, se não o tiver, correndo do interrogatório o prazo de 10 (dez) dias para a defesa.

§ 1º A defesa versará sobre a identidade da pessoa reclamada, defeito de forma dos documentos apresentados ou ilegalidade da extradição.

§ 2º Não estando o processo devidamente instruído, o Tribunal, a requerimento do Procurador-Geral da República, poderá converter o julgamento em diligência para suprir a falta no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, decorridos os quais o pedido será julgado independentemente da diligência.

§ 3º O prazo referido no parágrafo anterior correrá da data da notificação que o Ministério das Relações Exteriores fizer à Missão Diplomática do Estado requerente.

Art. 85. Concedida a extradição, será o fato comunicado através do Ministério das Relações Exteriores à Missão Diplomática do Estado requerente que, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação, deverá retirar o extraditando do território brasileiro.

Art. 86. Se o Estado requerente não retirar o extraditando do território brasileiro no prazo do artigo anterior, será ele posto em liberdade, sem prejuízo de responder a processo de expulsão, se o motivo da extradição o recomendar.

Art. 87. Negada a extradição, não se admitirá novo pedido baseado no mesmo fato.

Art. 88. Quando o extraditando estiver sendo processado, ou tiver sido condenado, no Brasil, por crime punível com pena privativa de liberdade, a extradição será executada somente depois da conclusão do processo ou do cumprimento da pena, ressalvado, entretanto, o disposto no artigo 66.

Parágrafo único. A entrega do extraditando ficará igualmente adiada se a efetivação da medida puser em risco a sua vida por causa de enfermidade grave comprovada por laudo médico oficial.

Art. 89. O Governo poderá entregar o extraditando ainda que responda a processo ou esteja condenado por contravenção.

Art. 90. Não será efetivada a entrega sem que o Estado requerente assuma o compromisso:

I — de não ser o extraditando preso nem processado por fatos anteriores ao pedido;

II — de computar o tempo de prisão que, no Brasil, foi imposta por força da extradição;

III — de comutar em pena privativa de liberdade a pena corporal ou de morte, ressalvados, quanto à última, os casos em que a lei brasileira permitir a sua aplicação;

IV — de não ser o extraditando entregue, sem consentimento do Brasil, a outro Estado que o reclame, e

V — de não considerar qualquer motivo político, para agravar a pena.

Art. 91. A entrega do extraditando, de acordo com as leis brasileiras e respeitado o direito de terceiro, será feita com os objetos e instrumentos do crime encontrados em seu poder.

Parágrafo único. Os objetos e instrumentos referidos neste artigo poderão ser entregues independentemente da entrega do extraditando.

Art. 92. O extraditando que, depois de entregue ao Estado requerente, escapar à ação da Justiça e homiziar-se no Brasil, ou por ele transitar, será detido mediante pedido feito diretamente por via diplomática, e de novo entregue sem outras formalidades.

Art. 93. Salvo motivo de ordem pública, poderá ser permitido, pelo Ministro da Justiça, o trânsito, no território brasileiro, de pessoas extraditadas por Estados estrangeiros, bem assim o da respectiva guarda, mediante apresentação de documentos comprobatórios de concessão da medida.

TÍTULO X

Dos Direitos e Deveres do Estrangeiro

Art. 94. O estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis.

Art. 95. Sempre que lhe for exigido por qualquer autoridade ou seu agente, o estrangeiro deverá exibir documento comprobatório de sua estada legal no território brasileiro.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo e dos artigos 42, 44, 46 e 47, o documento deverá ser apresentado no original.

Art. 96. O exercício de atividade remunerada e a matrícula em estabelecimento de ensino são permitidos ao estrangeiro com as restrições estabelecidas nesta Lei e no seu Regulamento.

Art. 97. Ao estrangeiro que se encontra no Brasil ao amparo de visto de turista, de trânsito ou temporário de que trata o artigo 13, item IV, bem como aos dependentes de titulares de quaisquer vistos temporários é vedado o exercício de atividade remunerada. Ao titular de visto temporário de que trata o artigo 13, item VI, é vedado o exercício de atividade remunerada por fonte brasileira.

Art. 98. Ao estrangeiro titular de visto temporário e ao que se encontre no Brasil na condição do artigo 21, § 1º, é vedado estabelecer-se com firma individual, ou exercer cargo ou função de administrador, gerente ou diretor de sociedade comercial ou civil, bem como inscrever-se em entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada.

Art. 99. O estrangeiro admitido na condição de temporário, sob regime de contrato, só poderá exercer atividade junto à entidade pela qual foi contratado, na oportunidade da concessão do visto, salvo autorização expressa do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho.

Art. 100. O estrangeiro admitido na forma do artigo 18, ou do artigo 36, parágrafo único, para o desempenho de atividade profissional certa, e a fixação em região determinada, não poderá, dentro do prazo que lhe for fixado na oportunidade da concessão ou da transformação do visto, mudar de domicílio nem de atividade profissional, ou exercê-la fora daquela região, salvo em caso excepcional, mediante autorização prévia do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho, quando necessário.

Art. 101. O estrangeiro registrado é obrigado a comunicar ao Ministério da Justiça a mudança do seu domicílio ou residência, devendo fazê-lo nos 30 (trinta) dias imediatamente seguintes à sua efetivação.

Art. 102. O estrangeiro que adquirir nacionalidade diversa da constante do registro (artigo 30), deverá, nos 90 (noventa) dias seguintes, requerer a averbação da nova nacionalidade em seus assentamentos.

Art. 103. O portador de visto de cortesia, oficial ou diplomático só poderá exercer atividade remunerada em favor do Estado entrangeiro, organização ou agência internacional de caráter intergovernamental a cujo serviço se encontre no País, ou do Governo ou de entidade brasileiros, mediante instrumento internacional firmado com outro Governo que encerre cláusula específica sobre o assunto.

§ 1º O serviçal com visto de cortesia só poderá exercer atividade remunerada a serviço particular de titular de visto de cortesia, oficial ou diplomático.

§ 2º A missão, organização ou pessoa, a cujo serviço se encontra o serviçal, fica responsável pela sua saída do território brasileiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que cessar o vínculo empregatício, sob pena de deportação do mesmo.

§ 3º Ao titular de quaisquer dos vistos referidos neste artigo não se aplica o disposto na legislação trabalhista brasileira.

Art. 104. Ao estrangeiro que tenha entrado no Brasil na condição de turista ou em trânsito é proibido o engajamento como tripulante em porto brasileiro, salvo em navio de bandeira de seu país, por viagem não-redonda, a requerimento do transportador ou do seu agente, mediante autorização do Ministério da Justiça.

Art. 105. É vedado ao estrangeiro:

I — ser proprietário, armador ou comandante de navio nacional, inclusive nos serviços de navegação fluvial e lacustre;

II — ser proprietário de empresa jornalística de qualquer espécie, e de empresas de televisão e de radiodifusão, sócio ou acionista de sociedade proprietária dessas empresas;

III — ser responsável, orientador intelectual ou administrativo das empresas mencionadas no item anterior;

IV — obter concessão ou autorização para a pesquisa, prospecção, exploração e aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica;

V — ser proprietário ou explorador de aeronave brasileira, ressalvado o disposto na legislação específica;

VI — ser corretor de navios, de fundos públicos, leiloeiro e despachante aduaneiro;

VII — participar da administração ou representação de sindicato ou associação profissional, bem como de entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada;

VIII — ser prático de barras, portos, rios, lagos e canais;

IX — possuir, manter ou operar, mesmo como amador, aparelho de radiodifusão, de radiotelegrafia e similar, salvo reciprocidade de tratamento, e

X — prestar assistência religiosa às Forças Armadas e auxiliares, e também aos estabelecimentos de internação coletiva.

§ 1º O disposto no item I deste artigo não se aplica aos navios nacionais de pesca.

§ 2º Ao português, no gozo dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Igualdade, apenas lhe é defeso:

a) assumir a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa das empresas mencionadas no item II deste artigo;

b) ser proprietário, armador ou comandante de navio nacional, inclusive de navegação fluvial e lacustre, ressalvado o disposto no parágrafo anterior, e

c) prestar assistência religiosa às Forças Armadas e auxiliares.

Art. 106. O estrangeiro admitido no território brasileiro não pode exercer atividade de natureza política, nem se imiscuir, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do Brasil, sendo-lhe especialmente vedado:

I — organizar, criar ou manter sociedade ou quaisquer entidades de caráter político, ainda que tenham por fim apenas a propaganda ou a difusão, exclusivamente entre compatriotas, de idéias, programas ou normas de ação de partidos políticos do país de origem;

II — exercer ação individual, junto a compatriotas ou não, no sentido de obter, mediante coação ou constrangimento de qualquer natureza, adesão a idéias, programas ou normas de ação de partidos ou facções políticas de qualquer país;

III — organizar desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza, ou deles participar, com os fins a que se referem os itens I e II deste artigo.

Parágrafo único. O disposto no «caput» deste artigo não se aplica ao português beneficiário do Estatuto da Igualdade ao qual tiver sido reconhecido o gozo de direitos políticos.

Art. 107. É lícito aos estrangeiros associarem-se para fins culturais, religiosos, recreativos, beneficentes ou de assistência, filiarem-se a clubes sociais e desportivos, e a quaisquer outras entidades com iguais fins, bem como participarem de reunião comemorativa de datas nacionais ou acontecimentos de significação patriótica.

Parágrafo único. As entidades mencionadas neste artigo, se constituídas de mais da metade de associados estrangeiros, somente poderão funcionar mediante autorização do Ministro da Justiça.

Art. 108. A entidade que houver obtido registro mediante falsa declaração de seus fins, ou que passar, depois de registrada, a exercer atividades proibidas, terá sumariamente cancelado o seu registro pelo Ministro da Justiça, e seu funcionamento será suspenso até que seja judicialmente dissolvida.

Art. 109. O Ministro da Justiça poderá, sempre que considerar conveniente aos interesses nacionais, impedir a realização, por estrangeiros, de conferências, congressos e exibições artísticas ou folclóricas.

TÍTULO XI

Da Naturalização

CAPÍTULO I

Das Condições

Art. 110. A concessão da naturalização nos casos previstos no artigo 145, item II, alínea «b», da Constituição, é faculdade exclusiva do Poder Executivo e far-se-á mediante portaria do Ministro da Justiça.

Art. 111. São condições para a concessão da naturalização:

I — capacidade civil, segundo a lei brasileira;

II — ser registrado como permanente no Brasil;

III — residência contínua no território brasileiro, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;

IV — ler e escrever a língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando;

V — exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;

VI — bom procedimento;

VII — inexistência de denúncia, pronúncia ou condenação no Brasil ou no exterior por crime doloso a que seja cominada pena mínima de prisão, abstratamente considerada, superior a 1 (um) ano, e

VIII — boa saúde.

§ 1º Verificada, a qualquer tempo, a falsidade ideológica ou material de quaisquer dos requisitos exigidos neste artigo ou nos artigos 112 e 113 desta Lei, será declarado nulo o ato de naturalização sem prejuízo da ação penal cabível pela infração cometida.

§ 2º A declaração de nulidade a que se refere o parágrafo anterior processar-se-á administrativamente, no Ministério da Justiça, de ofício ou mediante representação fundamentada, concedido ao naturalizado, para defesa, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 112. O prazo de residência fixado no artigo 111, item III, poderá ser reduzido se o naturalizando preencher quaisquer das seguintes condições:

I — ter filho ou cônjuge brasileiro;

II — ser filho de brasileiro;

III — haver prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Ministro da Justiça;

IV — recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística, ou

V — ser proprietário, no Brasil, de bem imóvel, cujo valor seja igual, pelo menos, a 1.000 (mil) vezes o Maior Valor de Referência; ou ser industrial que disponha de fundos de igual valor; ou possuir cota ou ações integralizadas de montante, no mínimo, idêntico, em sociedade comercial ou civil, destinada, principal e permanentemente, à exploração de atividade industrial ou agrícola.

Parágrafo único. A residência será, no mínimo, de 1 (um) ano, nos casos dos itens I a III; de 2 (dois) anos, no do item IV; e de 3 (três) anos, no do item V.

Art. 113. Dispensar-se-á o requisito da residência, exigindo-se apenas a estada no Brasil por 30 (trinta) dias, quando se tratar:

I — de cônjuge estrangeiro casado há mais de 5 (cinco) anos com diplomata brasileiro em atividade, ou

II — de estrangeiro que, empregado em Missão Diplomática ou em Repartição Consular do Brasil, contar mais de 10 (dez) anos de serviços ininterruptos.

Art. 114. O estrangeiro que pretender a naturalização deverá requerê-la ao Ministro da Justiça, declarando: nome por extenso, naturalidade, nacionalidade, filiação, sexo, estado civil, dia, mês e ano de nascimento, profissão, lugares onde haja residido anteriormente no Brasil e no exterior, se satisfaz ao requisito a que alude o artigo 111, item VII e se deseja ou não traduzir ou adaptar o seu nome à língua portuguesa.

Parágrafo único. Qualquer mudança de nome ou do prenome, posteriormente à naturalização, só por exceção e motivadamente será permitida, mediante autorização do Ministro da Justiça.

Art. 115. O estrangeiro admitido no Brasil durante os primeiros 5 (cinco) anos de vida, estabelecido definitivamente no território brasileiro, poderá, enquanto menor, requerer ao Ministro da Justiça, por intermédio de seu representante legal, a emissão de certificado provisório de naturalização, que valerá como prova de nacionalidade brasileira até 2 (dois) anos depois de atingida a maioridade.

Parágrafo único. A naturalização se tornará definitiva se o titular do certificado provisório, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, confirmar expressamente a intenção de continuar brasileiro, em requerimento dirigido ao Ministro da Justiça.

Art. 116. O requerimento de que trata o artigo 114, dirigido ao Ministro da Justiça, será apresentado, no Distrito Federal, Estados e Territórios, ao órgão competente do Ministério da Justiça, que procederá à sindicância sobre a vida pregressa do naturalizando e opinará quanto à conveniência da naturalização.

Art. 117. Recebido o processo pelo dirigente do órgão competente do Ministério da Justiça, poderá ele determinar, se necessário, outras diligências. Em qualquer hipótese, o processo deverá ser submetido, com parecer, ao Ministro da Justiça.

Parágrafo único. O dirigente do órgão competente do Ministério da Justiça determinará o arquivamento do pedido, se o naturalizando não satisfizer, conforme o caso, a qualquer das condições previstas no artigo 111 ou 115, cabendo reconsideração desse despacho; se o arquivamento for mantido, poderá o naturalizando recorrer ao Ministro da Justiça; em ambos os casos, o prazo é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato.

Art. 118. Publicada no «Diário Oficial» a portaria de naturalização, será ela arquivada no órgão competente do Ministério da Justiça, o qual emitirá certificado relativo a cada naturalizando, que será entregue na forma fixada em Regulamento.

Parágrafo único. A naturalização ficará sem efeito, se o certificado não for solicitado pelo naturalizando, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do ato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 119. No curso do processo de naturalização, poderá qualquer do povo impugná-la, desde que o faça fundamentadamente.

Art. 120. A satisfação das condições previstas nesta Lei não assegura ao estrangeiro direito à naturalização.

CAPÍTULO II

Dos Efeitos da Naturalização

Art. 121. A naturalização, salvo a hipótese do artigo 115, só produzirá efeitos após a entrega do certificado e confere ao naturalizado o gozo de todos os direitos civis e políticos, excetuados os que a Constituição Federal atribui exclusivamente ao brasileiro nato.

Art. 122. A naturalização não importa aquisição da nacionalidade brasileira pelo cônjuge e filhos do naturalizado, nem autoriza que estes entrem ou se radiquem no Brasil sem que satisfaçam às exigências desta Lei.

Art. 123. A naturalização não extingue a responsabilidade civil ou penal a que o naturalizando estava anteriormente sujeito em qualquer outro país.

TÍTULO XII

Das Infrações, Penalidades e seu Procedimento

CAPÍTULO I

Das Infrações e Penalidades

Art. 124. Constitui infração, sujeitando o infrator às penas aqui cominadas:

I — entrar no território brasileiro sem estar autorizado (clandestino):

Pena: deportação.

II — demorar-se no território brasileiro após esgotado o prazo legal de estada:

Pena: multa de um décimo do Maior Valor de Referência, por dia de excesso, até o máximo de 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência, e deportação, caso não saia no prazo fixado.

III — deixar de registrar-se no órgão competente, dentro do prazo estabelecido nesta Lei (artigo 30):

Pena: multa de um décimo do Maior Valor de Referência, por dia de excesso, até o máximo de 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência.

IV — deixar de cumprir o disposto nos artigos 95, 101 e 102:

Pena: multa de 2 (duas) a 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência.

V — deixar a empresa transportadora de atender à manutenção ou promover a saída do território brasileiro do clandestino ou do impedido (artigo 27):

Pena: multa de 30 (trinta) vezes o Maior Valor de Referência, por estrangeiro.

VI — transportar para o Brasil estrangeiro que esteja sem a documentação em ordem:

Pena: multa de 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência, por estrangeiro e sua retirada do território brasileiro.

VII — empregar ou manter a seu serviço estrangeiro em situação irregular ou impedido de exercer atividade remunerada:

Pena: multa de 30 (trinta) vezes o Maior Valor de Referência, por estrangeiro.

VIII — infringir o disposto nos artigos 21, § 2º, 24, 97, 103, § 1º ou 2º e 104:

Pena: deportação.

IX — infringir o disposto no artigo 25:

Pena: multa de 5 (cinco) vezes o Maior Valor de Referência para o resgatador e deportação para o estrangeiro.

X — infringir o disposto nos artigos 18, 36, parágrafo único, ou 98 a 100:

Pena: cancelamento do registro e deportação.

XI — infringir o disposto no artigo 105 ou 106:

Pena: detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e expulsão.

XII — introduzir estrangeiro clandestinamente ou ocultar clandestino ou irregular:

Pena: detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e, se o infrator for estrangeiro, expulsão.

XIII — fazer declaração falsa em processo de transformação de visto, de registro, de alteração de assentamentos, de naturalização, ou para a obtenção de passaporte para estrangeiro, «laissez-passer», ou, quando exigido, visto de saída:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e, se o infrator for estrangeiro, expulsão.

XIV — infringir o disposto nos artigos 44 a 47:

Pena: multa de 5 (cinco) a 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência.

XV — infringir o disposto no artigo 26, § 1º ou 63:

Pena: deportação e na reincidência, expulsão.

XVI — infringir ou deixar de observar qualquer disposição desta Lei ou de seu Regulamento para a qual não seja cominada sanção especial:

Pena: multa de 2 (duas) a 5 (cinco) vezes o Maior Valor de Referência.

Parágrafo único. As penalidades previstas no item XI, aplicam-se também aos diretores das entidades referidas no item I do artigo 106.

Art. 125. As multas previstas neste Capítulo, nos casos de reincidência, poderão ter os respectivos valores aumentados do dobro ao quíntuplo.

CAPÍTULO II

Do Procedimento para Apuração das Infrações

Art. 126. A infração punida com multa será apurada em processo administrativo que terá por base o respectivo auto, conforme se dispuser em Regulamento.

Art. 127. No caso do artigo 124, itens XI a XIII, observar-se-á o Código de Processo Penal e, nos casos de deportação e expulsão, o disposto nos Títulos VII e VIII desta Lei, respectivamente.

TÍTULO XIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 128. Fica criado o Conselho Nacional de Imigração, vinculado ao Ministério do Trabalho, a quem caberá, além das atribuições constantes desta Lei, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades de imigração.

§ 1º O Conselho Nacional de Imigração será integrado por um representante do Ministério do Trabalho, que o presidirá, um do Ministério da Justiça, um do Ministério das Relações Exteriores, um do Ministério da Agricultura e um do Ministério da Saúde, nomeado pelo Presidente da República, por indicação dos respectivos Ministros de Estado.

§ 2º A Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional manterá um observador junto ao Conselho Nacional de Imigração.

§ 3º O Poder Executivo disporá sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Imigração.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 129. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos internacionais pelos quais, observado o princípio da reciprocidade de tratamento a brasileiros e respeitados a conveniência e os interesses nacionais, estabeleçam-se as condições para a concessão, gratuidade, isenção ou dispensa dos vistos estatuídos nesta Lei.

Art. 130. Fica aprovada a Tabela de Emolumentos Consulares e Taxas que integra esta Lei.

§ 1º Os valores das taxas incluídas na tabela terão reajustamento anual na mesma proporção do coeficiente do valor de referência.

§ 2º O Ministro das Relações Exteriores fica autorizado a aprovar, mediante Portaria, a revisão dos valores dos emolumentos consulares, tendo em conta a taxa de câmbio do cruzeiro-ouro com as principais moedas de livre convertibilidade.

Art. 131. Fica o Ministro da Justiça autorizado a instituir modelo único de Cédula de Identidade para estrangeiro, portador de visto temporário ou permanente, a qual terá validade em todo o território brasileiro e substituirá as carteiras de identidade em vigor.

Parágrafo único. Enquanto não for criada a cédula de que trata este artigo, continuarão válidas:

I — as Carteiras de Identidade emitidas com base no artigo 135 do Decreto n. 3.010 (1), de 20 de agosto de 1938, bem como as certidões de que trata o § 2º, do artigo 149, do mesmo Decreto, e

II — as emitidas e as que o sejam, com base no Decreto-Lei n. 670 (2), de 3 de julho de 1969, e nos artigos 57, § 1º, e 60, § 2º, do Decreto n. 66.689 (3), de 11 de junho de 1970.

Art. 132. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com os Estados de que sejam nacionais os estrangeiros que estejam em situação ilegal no Brasil, acordos bilaterais por força dos quais tal situação seja regularizada, desde que:

I — a regularização se ajuste às condições enumeradas no artigo 18, e

II — os estrangeiros beneficiados:

a) hajam entrado no Brasil antes de 31 de dezembro de 1978;

b) satisfaçam às condições enumeradas no artigo 7º, e

c) requeiram a regularização de sua situação no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor do acordo.

Parágrafo único. Nos acordos a que se refere este artigo deverá constar necessariamente contrapartida pela qual o Estado de que sejam nacionais os estrangeiros beneficiados se comprometa a:

I — controlar estritamente a emigração para o Brasil;

II — arcar, em condições a serem ajustadas, com os custos de transporte oriundos da deportação de seus nacionais;

III — prestar cooperação financeira e técnica ao assentamento, na forma do artigo 18, dos seus nacionais que, em virtude do acordo, tenham regularizado sua permanência no Brasil.

Art. 133. O estrangeiro que se encontre residindo no Brasil na condição prevista no artigo 26 do Decreto-Lei n. 941 (4), de 13 de outubro de 1969, deverá, para continuar a residir no território brasileiro, requerer permanência ao órgão competente do Ministério da Justiça dentro do prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, a contar da data da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Independerá da satisfação das exigências de caráter especial referidas no artigo 17 desta Lei a autorização a que alude este artigo.

Art. 134. Se o estrangeiro tiver ingressado no Brasil até 20 de agosto de 1938, data da entrada em vigor do Decreto n. 3.010, desde que tenha mantido residência contínua no território brasileiro, a partir daquela data, e prove a qualificação, inclusive a nacionalidade, poderá requerer permanência ao órgão competente do Ministério da Justiça, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 135. Aplica-se o disposto nesta Lei aos requerimentos de naturalização em curso no Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Os certificados de naturalização emitidos até a data da publicação desta Lei serão entregues na forma prevista no Decreto-Lei n. 941, de 13 de outubro de 1969, e no seu Regulamento, no Decreto n. 66.689, de 11 de junho de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei n. 6.262 (5), de 18 de novembro de 1975.

Art. 136. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei n. 406 (6), de 4 de maio de 1938; artigo 69 do Decreto-Lei n. 3.688 (7), de 3 de outubro de 1941; Decreto-Lei n. 5.101 (8), de 17 de dezembro de 1942; Decreto-Lei n. 7.967 (9), de 18 de setembro de 1945; Decreto-Lei n. 417 (10), de 10 de janeiro de 1969; Decreto-Lei n. 941, de 13 de outubro de 1969; artigo 2º da Lei n. 5.709 (11), de 7 de outubro de 1971, e Lei n. 6.262, de 18 de novembro de 1975.

João Figueiredo — Presidente da República.
Ibrahim Abi-Ackel.
R. S. Guerreiro.
Ângelo Amaury Stábile.
Murillo Macedo.
Waldyr Mendes Arcoverde.
Danilo Venturini.

(1) Leg. Fed., 1938, pág. 330; (2) 1969, pág. 941; (3) 1970, pág. 505; (4) 1969, pág. 1.469; (5) 1975, pág. 709.

ANEXO À LEI N. 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

TABELA DE EMOLUMENTOS E TAXAS

(Artigo 130 da Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980)

I — **Emolumentos Consulares**

— Concessão de passaporte e «laissez-passer» para estrangeiro: Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) ouro.

— Visto em passaporte estrangeiro:

a) visto de trânsito: Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) ouro.
b) visto de turista: Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) ouro.
c) visto temporário: Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) ouro.
d) visto permanente: Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) ouro.

II — **Taxas**

— Pedido de visto de saída: Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

— Pedido de transformação de visto: Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

— Pedido de prorrogação de prazo de estada do titular de visto de turista ou temporário: Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

— Pedido de passaporte para estrangeiro ou «laissez-passer»: Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

— Pedido de retificação de assentamentos no registro de estrangeiro: Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

— Pedido de registro temporário ou permanente: Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

— Pedido de restabelecimento de registro temporário ou permanente: Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

— Pedido de registro de sociedade: Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

— Pedido de naturalização: Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

— Pedido de certidão: Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por ato a certificar.

— Pedido de visto em contrato de trabalho: Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

— Emissão de documento de identidade (artigo 33): 1ª via Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); outras vias Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

— Pedido de reconsideração de despacho e recurso: o dobro da taxa devida no pedido inicial.

(6) Leg. Fed., 1938, pág. 162; (7) 1941, Supl.; (8) 1942, pág. 566; (9) 1945, pág. 497; (10) 1969, pág. 36; 1)(1971, pág. 1.301.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1997
(Nº 1.435/96, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em partes, estoques públicos de alimentos, aos governos de Angola, de Cuba, de Moçambique e da Namíbia, até o montante de vinte mil toneladas para cada um desses países, mediante proposta conjunta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º A proposta de que trata o artigo anterior será instruída com informação relativa à localização, à safra e às condições de qualidade do produto.

Parágrafo único. Visando ao bom desempenho da gerência dos estoques, serão doados, preferencialmente, os produtos com maior risco de perda de qualidade, cabendo à Conab efetuar a reclassificação por ocasião da lavratura do termo de entrega.

Art. 3º As despesas relativas ao transporte dos produtos doados, ao porto em que forem colocados à disposição dos governos interessados até seu destino final, correrão à conta destes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 28, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termo do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, texto do projeto de lei que "Autoriza Executivo a doar estoque públicos de alimentos, nas condições que menciona".

Brasília, 10 de janeiro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 120-MRE

Em 9 de janeiro de 1996

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 20-MRE, DE 9 DE JANEIRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar, aos Governos de Angola, de Moçambique e da Namíbia, estoques públicos de alimentos, até o montante de dez mil toneladas nas condições que menciona.

Trata-se de medida que, se por um lado se coaduna com os princípios que norteiam o Governo de Vossa Excelência, por outro busca amenizar a freqüente dificuldade de abastecimento interno por que passam aqueles Países.

De se registrar, ainda, as relações desenvolvidas pelo País com aqueles Governos, além da singular situação de nossos estoques reguladores, o que viabiliza a doação de que se cogita sem qualquer reflexo nos produtos armazenados e principalmente, nas campanhas de distribuição de alimentos as populações carentes, no âmbito do Programa Comunidade Solidária.

Por último, é importante consignar que o projeto de lei prevê a doação, preferencialmente, de produtos com maior risco de perda de qualidade, muitas vezes impróprios para comercialização.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Palmeira Lampreia,** Ministro de Estado das Relações Exteriores – **José Eduardo de Andrade Vieira,** Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

PROJETO ORIGINAL

Autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar estoques públicos de alimentos, até o montante de dez mil toneladas, aos Governos de Angola, de Moçambique e da Namíbia, mediante proposta conjunta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º A proposta de que trata o artigo anterior será instruída com informação relativa a localização, a safra e as condições de qualidade do produto.

Parágrafo único. Visando ao bom desempenho de gerência dos estoques, serão doados, preferencialmente, os produtos com maior risco de perda de qualidade, cabendo à Conab efetuar a reclassificação por ocasião da lavratura do termo de entrega.

Art. 3º As despesas relativas ao transporte dos produtos doados, ao porto em que colocados a disposição dos governos interessados até seu destino final, correrão à conta destes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 104, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 64, de 1997 (nº 172, de 13 de fevereiro de 1997, na origem) do Senhor Presidente da República, que encaminha pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), no valor de até US$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$103.900.000,00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), em 31 de dezembro de 1996, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do projeto de gerenciamento da infra-estrutura municipal da Bahia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional – PRODUR.

Relator: Senador Waldeck Ornelas

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 64, de 1997 (Mensagem nº 172, de 13 de fevereiro de 1997, na origem), do Senhor Presidente da República, que encaminha pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), no valor de até US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R$103.900.000,00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), em 31 de dezembro de 1996.

Destina-se a operação sob exame ao financiamento parcial do projeto de gerenciamento e desenvolvimento da infra-estrutura municipal da Bahia – PRODUR, no qual está prevista a aplicação de recursos totais da ordem de US$200 milhões, sendo US$100 milhões referentes à contrapartida do Estado da Bahia e municípios participantes do projeto. Conforme Ofício nº 231/96 do Governador da Bahia ao Presidente do Senado Federal os recursos serão aplicados em projetos de modernização administrativa, planejamento urbano, capacitação de recursos humanos, habitação, saneamento básico, abastecimento, manutenção urbana e controle do meio ambiente no período de cinco anos.

O Parecer DEDIP/DIARE-97/186, do Banco Central, constatou que a operação enquadra-se as disposições da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, que rege a matéria, tendo sido anexada à solicitação os documentos exigidos por essa norma.

São as seguintes as características da operação:

a) *valor pretendido:* US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$103.900.000,00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), a preços de 31-12-96;

b) *garantidor:* República Federativa do Brasil.

c) *juros*: 0,5% a.a. acima da taxa eqüivalente ao custo dos "Qualified Borrowings" cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

d) *commitment charge*: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 dias da assinatura do contrato;

e) *destinação dos recursos:* financiamento parcial da execução do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional – PRODUR;

f) *condições de pagamento*:

– *do principal* – em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-7-2002 e a última em 15-1-2012;

– *dos juros* – semestralmente vencidos em 15-1 e 15-7 de cada ano;

– *da commitment charge* – semestralmente vencida, em 15-1 e 15-7 de cada ano.

Observação: as datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

O parecer do Banco Central, emitido em conformidade com o disposto no art. 13 da Resolução nº 69/95, concluiu que a operação está enquadrada nos limites de endividamento estabelecidos nessa norma, ressaltando, ainda, que o Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE, do Banco Central, credenciou a operação, conforme o Expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/022, de 21-2-97, evidenciando que atende à política de captação de recursos externos do País.

No que tange à garantia da união, a Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda (em nº 51, de 7-2-97) ressaltou que a Secretaria do Tesouro Nacional, através do Parecer STN/COREF/DIREF nº 520, de 20 de dezembro de 1996, prestou todas as informações devidas sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao mutuário. Esclareceu, ainda, estar a oferta

de garantia contida nos limites de endividamento fixados pela Resolução nº 96 de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, restabelecida pela Resolução nº 17 de 5 de junho de 1992. Adicionalmente, a Procuradoria da Fazenda Nacional pronunciou-se favoravelmente quanto à legalidade da operação, mediante Parecer PGFN/COF nº 155/97.

É digno de nota que, no contrato de contragarantia a ser firmado entre a União, o Estado da Bahia, o Banco do Estado da Bahia e o Banco do Brasil SA aquela Unidade Federativa vinculará as cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, completadas por recursos próprios, nos termos do art. 157, inciso IV, todos da Constituição Federal e, ainda, outras garantias em direito admitidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.862, de 7-6-95.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A operação de crédito externo pretendida pelo Governo do Estado da Bahia destina-se à aplicação em projetos de modernização administrativa, planejamento urbano, capacitação de recursos humanos, habitação, saneamento básico, manutenção e controle do meio ambiente, no período de cinco anos. Como justificativa, o Governo do Estado da Bahia aponta que, nas últimas décadas, este Estado vem experimentando expressivas taxas de urbanização, fenômeno, em grande parte, decorrente de fortes movimentos migratórios da população rural para as cidades, acarrentando para estas sérios problemas de infra-estrutura e oferta de serviços sociais básicos. Este quadro impõe a necessidade de execução do programa cotado, visando evitar o estrangulamento do atendimento à população.

Ao evidente mérito da proposição em tela, é importante enfatizar que a operação de crédito externo foi julgada por diversos órgãos do Governo Federal como merecedora da garantia da União e o Estado da Bahia capaz de honrar os compromissos dela decorrentes.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à concessão de autorização para que o Estado da Bahia possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) no valor de até US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) eqüivalentes a R$103.900.000,00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), a preços de 31-12-96, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1997

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), no valor de até US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), eqüivalentes a R$103.900.000.00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), em 31 de dezembro de 1996, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do projeto de gerenciamento da infra-estrutura municipal da Bahia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional – PRODUR.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado, nos termos da Resolução nº 69/95, a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a RS103.900.000,00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), em 31 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento parcial do projeto de gerenciamento e desenvolvimento da infra-estrutura municipal da Bahia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional – PRODUR.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da resolução nº 96/89, a conceder garantia à operação de crédito de que trata o art. 1º.

Art. 3º A operação de crédito externo terá as seguintes características:

a) *valor pretendido:* US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$103.900.000,00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), a preços de 31-12-96;

b) *garantidor:* República Federativa do Brasil;

c) *juros:* 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos "Qualified Borrowings" cotados no semestres precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo do principal, a partir da data de cada desembolso:

d) *commitment charge:* 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 dias da assinatura do contrato;

e) *destinação dos recursos:* financiamento parcial da execução do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional – PRODUR;

f) *condições de pagamento:*

– *do principal* – em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-7-2002 e a última em 15-1-2012;

– *dos juros* – semestralmente vencidos em 15-1 e 15-7 de cada ano.

– *da "commitment charge"* – semestralmente vencida, em 15-1 e 15-7 de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 4º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 1997. – **José Serra**: Presidente – **Waldeck Ornelas**: Relator – **Carlos Bezerra – Fernando Bezerra – Esperidião Amin – Osmar Dias – Bello Parga – Lúdio Coelho – Vilson Kleinübing – Ramez Tebet – Jefferson Peres – Elcio Alvares – Lauro Campos** (vencido) – **Gerson Camata – Jonas Pinheiro – Ney Suassuna – Levy Dias**.

PARECER Nº 105, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem Presidencial nº 76, de 1997 (Mensagem nº 294, de 12-3-97, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor em ienes, equivalente a até US$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e The Export Import Bank of Japan – JEXIM, destinada a financiar o Programa de Crédito Multisetorial."

Relator: Senador Ramez Tebet

I – Relatório

1. Com a Mensagem nº 76, de 1997, o Sr. Presidente da República solicita a competente autorização do Senado Federal para que a União possa conceder garantia ao empréstimo de até US$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares), de principal, que o The Export Import Bank of Japan concederá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

2. Os recursos provenientes da operação destinar-se-ão a financiar o Programa de Crédito Multisetorial daquele Banco. Conforme informa a STN (fls. 13), o programa "objetiva o desenvolvimento produtivo brasileiro, mediante financiamento de projetos destinados à instalação, ampliação, modernização e diversificação de empresas, com vistas à aquisição de máquinas, equipamentos, serviços, assim como capital de giro necessário à execução dos projetos..."

3. A contragarantia do BNDES à União, com o objetivo de ressarcir o Tesouro Nacional por eventual desembolso que venha a fazer, consistirá de "ações do Banco do Brasil S/A e da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, de propriedade da BNDES Participações S/A – BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES", conforme Exposição de Motivos nº 114/MF, de 11 de março de 1997, do Sr. Ministro da Fazenda. (fls. 4 e 5 do processo).

4. Conforme consta do processo, o empréstimo será realizado nas seguintes condições:

mutuário: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

garantidora: República Federativa do Brasil;

mutuante: the Export Import Bank of Japan – JEXIM;

pedido: Formulado pelo Presidente do BNEDS (f. 3);

valor: equivalente, em ienes, a até US$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, em duas tranches, a saber: Tranche A: US$210,000,000.00 (duzentos e dez milhões de dólares norte-americanos), alocados diretamente pelo JEXIM; e Tranche B: US$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), alocados por instituições financeiras privadas japonesas;

finalidade: financiar o Programa de Crédito Multisetorial;

O contrato terá as seguintes condições financeiras:

prazo total: vinte anos;

carência: quatro e meio anos;

juros: a maior taxa que prevalecer na data em que cada desembolso ocorrer, entre: (i) Japanese Long-Term Prime Lending Rate e (ii) Fiscal Investment and Loans Program Rate, acrescida de 0,2%;

comissão de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre a parcela não utilizada do financiamento, contados da data de efetivação do contrato;

taxa de administração (IDB FEE): 0,1% do valor do financiamento;

despesas gerais: as razoáveis, limitadas a Y4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil ienes);

juros de mora: 1% a.a. acima da taxa operacional;

Condições de pagamento:

do principal: em 32 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira, seis meses após a data prevista para o último desembolso;

dos juros: semestralmente vencidos;

da "commitment charge": semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização;

da taxa de administração: a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização; a segunda 12 (doze) meses após a data do primeiro desembolso; e a última 24 (vinte e quatro) meses após a data do primeiro desembolso;

das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em Reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

II – Sobre o mérito

1. A presente operação de crédito, cujo tomador é o BNDES, tem por finalidade a obtenção de recursos para financiar o Programa de Crédito Multisetorial, executado pelo referido banco mediante repasse de recursos às empresas do setor privado brasileiro, com vistas à modernização de nosso parque produtivo.

Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, o Programa prevê desembolsos de US$600 milhões, nos próximos 4 anos (1997-2000), sendo US$300 milhões provenientes de recursos do JEXIM e o restante do BID.

2. A União prestará garantia à operação e contará com a contragarantia do BNDES, de forma que o Tesouro Nacional fique protegido de eventuais ressarcimentos que seja obrigado a fazer para honrar o contrato. Segundo estimativas da STN, às fls. 17 do processo, considerando-se o custo total estimado do empréstimo e o percentual de 30% a título de reserva, o valor das ações a serem caucionadas pelo BNDES como contragarantia deverá totalizar US$502,8 milhões.

3. A operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil. Conforme Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, favoráveis à operação e anexos ao processado, o Projeto consta do Plano Plurianual da União para 1996-99 e, segundo a Secretaria de Controle das Empresas Estatais (MPO/SEST), do Programa de Dispêndios Globais (PDG) do BNDES para 1997. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa, também, que a minuta contratual satisfaz a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Res. nº 96/89, do Senado.

4. O Senado Federal, no exercício de sua competência privativa, conforme determina os incisos V e VII do art. 52 da Constituição Federal, estabeleceu os limites, as condições e a instrução processual dos pedidos de autorização para operações de crédito internas e externas da União, conforme Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92.

5. Ressalte-se que os limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal não se aplicam às instituições financeiras oficiais, conforme art. 13 da Res. 96/89. Nesse pleito aplica-se, todavia, os referidos limites à União pelo oferecimento de garantia à operação e, conforme Parecer da STN, "há margem nos limites de endividamento da União, para a concessão da presente garantia, previstos nos arts. 2º, 3º e 4º da Res. nº 96/89" (fls. 16 do processos).

Conforme o § 9º do art. 3º, da Res. 96/89, a adimplência junto à União e oferecimento de contragarantia em valor suficiente para eventual ressarcimento do Tesouro Nacional são exigências que devem ser cumpridas pelo tomador. A adimplência do BNDES está firmado no parecer da STN (fls. 16 do processo) e a contragarantia parece-nos satisfazer as normas do Senado, conforme exposto no item 2 deste Relatório.

6. O valor total da operação, considerando-se os dispêndios com o retorno do capital, juros e encargos, conforme estimativas constantes do processo em exame, fls. 19 e 20 do processo, deverá totalizar US$386.805.909,00. Para o cálculo, considerou-se como taxa de juros, a Japanese Long-Term Prime Lending rate de 2.7% ao ano, o custo financeiro efetivo de 2.84% ao ano, o prazo de carência de 4 anos e meio e o prazo de retorno de 36 semestres. Ou seja, um custo financeiro total estimado em aproximadamente US$86.8 milhões, distribuídos ao longo de 20 anos e meio, a uma taxa de juros abaixo dos valores praticados no mercado internacional. Como se sabe, os recentes empréstimos de instituições multilaterais ao Brasil – a exemplo do BID e BIRD – têm sido realizados a taxas de juros efetivas da ordem de 7 a 8% ao ano.

7. O Sr. Ministro da Fazenda, nos itens 5 e 6 de sua Exposição de Motivos anexa à presente Mensagem Presidencial, destaca para a apreciação do Senado, a matéria relativa ao ressarcimento de despesas de viagens e diárias incorridas pelo credor, porquanto a "Tendo em vista que a redução final da cláusula dispões sobre ressarcimento de "despesas gerais", não prevendo claramente despesas com viagens e diárias, somente seriam ressarcidas quando revestidas de interesse mútuo..." (item 7 do Parecer da PGFN reproduzido no item 6 da Exposição de Motivos).

Como se sabe, a Resolução nº 82/90, ao dispor sobre as condições para a renegociação da dívida externa brasileira, estabeleceu art. 4º. inciso II, que os contratos relativos a operações de crédito interno e externo da União ou suas autarquias não poderão conter cláusula que preveja "...o ressarcimento, pela União ou por suas autarquias, de despesas incorri-

das pelos credores com viagens, hospedagem ou serviços técnicos ou jurídicos de seu exclusivo interesse".

Em nosso entendimento, não se trata de caracterizar tais dispêndios como "despesas gerais" em cláusula contratual e, desse modo solucionar indiretamente a questão surgida. Deve-se argumentar, sim, que a Resolução nº 82, de 1990, foi concebida para estabelecer parâmetros e condições para a renegociação da dívida externa e, no momento, estamos tratando de uma operação externa corrente e que, com certeza, envolvem despesas incorridas por uma das partes, mas que revestem-se de interesse das partes. Adicione-se a justificativa do Sr. Ministro da Fazenda de que o Exim Bank do Japão "alegou não possuir estrutura organizacional e fundos para a realização dessas despesas", conforme item 5 da Exposição de Motivos acima referida.

Isto posto, valemo-nos de interpretação restritiva da norma. Ou seja, a menos que haja uma redefinição do Senado sobre está matéria, não há dúvida de que o ressarcimento pela União ou autarquia, em operações de crédito externo – entre as quais a concessão de garantia, por definição da Res. nº 96/89 – não abriga tais despesas quando incorridas pelo interesse exclusivo do credor, à luz do citado inciso II do art. 4º da Res. 82/90.

8. Em suma, a garantia a ser concedida pela União, conforme pleito do Sr. Presidente da República, está consoante o disposto no art. 52, V, da Constituição Federal e a matéria está disciplinada pela Res. nº 96, de 1989, do Senado Federal. A contragarantia que o Bndes oferecerá à União deverá ser em valor suficiente para ressarcir eventual desembolso que o Tesouro Nacional venha a fazer na vigência do contrato.

III – Voto

O exame do pedido de autorização sob exame leva-nos à conclusão de que estão satisfeitas as normas constitucionais e as exigências estabelecidas pela Resolução nº 96/89, Senado Federal. Dessa forma, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo no valor em ienes equivalentes a até US$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o The Export Import Bank of Japan – JEXIM e o Banco Nacinal de Desenvolvimento Econômico e Social.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor em ienes equivalentes a até US$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o The Export Import Bank of Japan – JEXIM e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito referida no **caput** deste artigo destinar-se-ão ao financiamento do Programa de Crédito Multisetorial.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação referida no artigo anterior são as seguintes:

mutuário: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

garantidora: República Federativa do Brasil;

mutuante: The Export Import Bank of Japan – JEXIM;

pedido: Formulado pelo Presidente do BNDES (f.3);

valor: equivalente, em ienes, a até US$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, em duas tranches, a saber: Tranche A: US$210,000,000.00 (duzentos e dez milhões de dólares norte-americanos), alocados diretamente pela Jexim; e Tranche B: US$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), alocados por instituições financeiras privadas japonesas;

finalidade: financiar o Programa de Crédito Multisetorial.

O contrato terá as seguintes condições financeiras:

prazo total: vinte anos;

carência: quatro e meio anos;

juros: a maior taxa que prevalecer na data em que cada desembolso ocorrer, entre: (i) Japanese Long-Term Prime Lending Rate e (ii) Fiscal Investment and Loans Program Rate, acrescida de 0,2%;

comissão de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre a parcela não utilizada do financiamento, contados da data de efetivação do contrato;

taxa de administração (IDB FEE): 0,1% do valor do financiamento;

despesas gerais: as razoáveis, limitadas a Y4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil ienes);

juros de mora: 1% a.a. acima da taxa operacional;

do principal: em 32 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a data prevista para o último desembolso.

Condições de pagamento:

dos juros: semestralmente vencidos;

da "commitment charge": semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização;

da taxa de administração: a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização; a segunda 12 (doze) meses após a data do primeiro desembolso; e a última 24 (vinte e quatro) meses após a data do primeiro desembolso;

das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Parágrafo único. Não poderão ser ressarcidas despesas incorridas pelo credor relativas a viagens e diárias, serviços técnicos ou jurídicos ligados à presente operação de crédito, quando revestidas de seu interesse exclusivo.

Art. 3º A contrapartida do BNDES à União na operação referida nesta resolução consistirá da dação de ações do Banco do Brasil S.A. e da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, de propriedade do BNDES Participações S.A – BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, em valor suficiente para ressarcir o Tesouro Nacional por eventual desembolso que venha a fazer para honrar o contrato celebrado nos termos autorizados por esta resolução.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator – **Vilson Kleinübing – Fernando Bezerra – Ney Suassuna – Eduardo Suplicy – Beni Veras – Elcio Alvares – Esperidião Amin – Levy Dias – Gerson Camata – Carlos Bezerra – Jefferson Peres – Waldeck Ornelas – Bello Parga.**

PARECER Nº 106, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1996 (nº320 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre "Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior", celebrado entre o Governo pública Federativa do Brasil e o Go dos Estados Unidos da América, em sília, em 1º de março de 1996.

Relator: Senador Bernardo Cabral

I – Relatório

Com apoio no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo-Quadro sobre a "Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior", celebrado entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 1º de março de 1996.

2. Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Redação e de Defesa Nacional, esta com parecer do Deputado Elton Rohnelt, designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Defesa Nacional. Votado e aprovado, o projeto respectivo veio ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

3. De conformidade com o dispositivo constitucional concernente, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do "Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, feito em Brasília, em 1º de março de 1996.

4. O presente ato institucional, estabelecendo entre os dois países cooperação nos usos pacíficos do espaço exterior, encerra um conjunto de atos e providências recíprocas concernentes, objetivando alcançar os melhores resultados técnico-científicos numa área reconhecidamente sensível e de elevada tecnologia. Para tanto, adota uma série de indicações, sempre visando a mais estreita união de propósitos ali acordados. Assim, alude o Acordo-Quadro (artigo II) ao intercâmbio de dados científicos e às atividades conjuntas de pesquisas conjuntas em múltiplas áreas (astrofísica, espacial, planetária, etc.) com a sua implementação por meios técnicos variados. O artigo IV prevê troca de consultas para a revisão de programas, quando esta se fizer necessária. O artigo V trata das responsabilidades recíprocas de custeio para os programas de cooperação dentro do acordo, tudo de conformidade "com a respectiva lei e regulamentos de cada parte contratante...". O artigo VI esclarece que o aludido acordo "não prejudicará os atos de cooperação de qualquer das Partes" com outros Estados e organizações internacionais. O artigo VIII trata da evidente reciprocidade que deve existir nos aspectos materiais do acordo, relacionados com entrada-e-saída de equipamentos

necessários, facilitação de documentação adequada para entrada/saída de nacionais da outra parte contratante e autorizações de sobrevôo, quando este se fizer necessário. O artigo XI observa a "assunção de responsabilidade" entre as partes contratantes por respectivas perdas e danos, com a finalidade de "fomentar a participação na exploração, investimento e atividades científicas espaciais,...", de acordo com a Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, de 29 de março de 1972.

5. A parte adjetiva de acordo – emendas ao texto, prazo de permanência em vigor do acordo e sua prorrogação, denúncia, etc., estão de conformidade com os atos praticados para a espécie.

Em face do exposto somos pela aprovação, na íntegra, do "Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1996, oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1997. – **José Sarney,** Presidente – **Bernardo Cabral,** Relator – **José Bianco – Abdias Nascimento – Romeu Tuma – Carlos Wilson – Humberto Lucena – José Alves – Joel de Hollanda – Casildo Maldaner.**

PARECER Nº 107, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1997 (nº 297/96, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia Espaciais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 9 de abril de 1994."

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1997 (nº 297, de 1996, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia Espaciais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 9 de abril de 1994", foi distribuído a esta Comissão, em obediência ao art. 103, I, do Regimento Interno, em 28 de janeiro de 1997.

O projeto em tela trata de acordo celebrado entre o Brasil e a Argentina, para viger por dez anos, prorrogáveis por períodos de cinco anos sucessivos (art. 11), no âmbito da Declaração Conjunta Brasileiro-Argentina sobre Cooperação Bilateral nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, subscrita pelos Presidentes da República Federativa do Brasil e da República Argentina em 23 de agosto de 1989. O acordo tem como agências executoras a Agência Espacial Brasileira (AEB, criada pela Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994) e a Comissão Nacional de Atividades Espaciais Argentina (art. 1º).

São objetivos do ato bilateral referido a cooperação nas áreas de ciência e tecnologia espaciais, inclusive quanto a meio ambiente e sensoriamento remoto, missões satelitais conjuntas, foguetes e lançadores, e outras, com estas conexas (art. 2º). Essa cooperação será regulada, caso a caso, por instrumento próprio a ser oportunamente acordado (art. 3º). Prevê o Acordo ainda as fórmulas de financiamento dos programas específicos pelas agências executoras, regras de tratamento dos técnicos e especialistas e de seu respectivo intercâmbio, bem assim cláusula normadora da questão dos direitos autorais (arts. 4º, 5º e 6º.) As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Acordo dar-se-ão sem prejuízo do funcionamento regular do Grupo de Trabalho Conjunto Brasileiro-Argentino sobre Usos Pacíficos do Espaço Exterior (art. 7º)

As demais cláusulas acordo são as tradicionais em diploma da espécie, relativamente à legislação interna e internacional, à notificação das partes quanto à ratificação do Acordo e assim por diante. Anteriormente, a República Federativa do Brasil celebrou acordo-quadro semelhante, com a República Popular da China, assinado em Beijing em 8 de novembo de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 191, de 15 de dezembro de 1995.

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12/97 não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Parecer

O Projeto de Decreto Legislativo nº 12/97, com a redação dada pela Câmara dos Deputados, aprova sem ressalvas o Acordo Brasileiro-Argentino para o uso pacífico do espaço exterior. Com efeito, o Brasil, prosseguindo com sua política militante de integração e de desenvolvimento científico e tecnológico, une-se à Argentina na exploração pacífica do espaço exterior. O crescimento da coopeação científica, tecnológica e industrial entre os dois Países, acelerado desde a implantação e os progressos do Mercosul, estende-se agora, de forma consolidada, à tecnologia espacial.

Além da justeza da iniciativa e da conveniência da cooperação internacional nesta e em outras matérias, tem o Brasil assim praticado de forma ativa e transparente a obediência ao art. 4º, da Constituição Federal, quanto à cooperação internacional, e a seu parágrafo único, com respeito à integração latino-americana. Tais providências, como agora a que se celebra com a Argentina, bem demonstram estar o País trilhando a senda correta quanto ao uso do espaço exterior, como o fez – e faz – com relação à exploração da Antártida e ao uso pacífico da energia nuclear.

O PDS nº 12/97 satisfaz os requisitos constitucionais, ajusta-se ao quadro legal vigente e está lavrado em termos tecnicamente corretos e regimentalmente exatos.

Concluo, pois, favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/97, na forma em que foi encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Bernardo Cabral – Humberto Lucena – Joel de Hollanda – Emília Fernandes – Abdias Nascimento – Bello Parga – José Bianco – José Alves – Casildo Maldaner.**

PARECER Nº 108, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1997 (nº 321/96, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre Segurança Técnica Relacionada ao Desenvolvimento Conjunto dos Satélites de Recursos Terrestres celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 13 de dezembro de 1995".

Relator: Senador Carlos Wilson

I – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1997 (nº 321, de 1996, na origem), que "Aprova o texto do Acordo sobre Segurança Técnica Relacionada ao Desenvolvimento Conjunto dos Satélites de Recursos Terrestres celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 13 de dezembro de 1995".

Da Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores que acompanha o texto do Acordo em epígrafe, cabe destacar o seguinte:

> "O Acordo tem por objetivo estabelecer diretrizes gerais e mecanismos concretos que garantam a segurança técnica relacionada ao desenvolvimento conjunto de satélites de recursos terrestres. Nesse sentido, aplica-se a todos os estágios do projeto CBERS ("China–Brazil Earth Resources Satellites") incluindo desenvolvimento, montagem, integração e teste (AIT), transporte e lançamento dos satélites sino-brasileiros de sensoriamento de recursos terrestres. O Acordo trata, ainda, dos dispositivos de segurança técnica necessários no que concerne ao tratamento e proteção de informações e dados considerados sigilosos originários do desenvolvimento de projetos conjuntos de construção e lançamento de satélites.
>
> A cooperação espacial entre o Brasil e a China remonta a meados da década de 80 e tem merecido atenção especial por parte de sucessivos governos brasileiros, por sua importância, dimensão e significado político. Inicialmente idealizada como alternativa política de aliança estratégica, a cooperação com a China em matéria espacial tornou-se o primeiro exemplo bem-sucedido de associação entre países em desenvolvimento em áreas de tecnologia de ponta.
>
> O presente Acordo sobre Segurança Técnica vem somar-se ao arcabouço jurídico que tem regido o chamado projeto CBERS de construção e lançamento conjuntos de satélites de observação da Terra. Previsto, em princípio, para compreender a construção e lançamento de dois satélites, o programa deverá ser estendido para quatro, com vistas a promover a continuidade da prestação de serviços de sensoriamento remoto. A ampliação do projeto demanda, naturalmente, um aperfeiçoamento dos instrumentos legais que regem a cooperação entre os dois países na matéria, para o que o presente Acordo deve contribuir de maneira eficaz e equilibrada."

A cooperação sino-brasileira, especialmente no campo da tecnologia de satélites, que se vem desenvolvendo desde o início da década de 80, tem merecido especial atenção do governo brasileiro.

Trata-se, a toda evidência, de cooperação que transcende o plano científico e, politicamente, aproxima de forma substancial as duas portentosas nações.

Não se pode negligenciar, em tal dinâmica, que nas projeções do Banco Mundial já em 2.020 a República Popular da China será a maior economia do planeta, sendo previsível um desenvolvimento científico e tecnológico sem precedentes e que fatalmente abrangerá países com os quais mantém relações mais estreitas de cooperação.

A oportunidade e conveniência da adesão do Brasil ao presente Acordo não, dessarte, de todo patentes, ressaltando-se ainda a sua natureza complementar, haja vista o caráter acessório que comporta em relação ao Protocolo de Desenvolvimento Conjunto de Recursos Terrestres de Satélites, que lhe é anterior.

II – Voto

Por todo o exposto, sendo o Acordo sob exame oportuno e conveniente aos interesses nacionais, constitucional e legal, somos pela sua aprovação na forma do presente Decreto Legislativo nº 17/97.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1997. – **José Sarney,** Presidente – **Carlos Wilson,** Relator – **Abdias Nascimento – Casildo Maldaner – Emília Fernandes – Joel de Hollanda – Humberto Lucena – Bello Parga – José Bianco – José Alves – Romeu Tuma – Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O expediente lido vai à publicação.

Os Projetos de Resolução nº 45, de 1997 e nº 46, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 85, de 1997 (nº 381/97, na origem), de 2 do corrente, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de fevereiro de 1997, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 86, de 1997 (nº 383/97, na origem), de 2 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses, entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Energia Eólica do Ceará.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 87, de 1997 (nº 379/97, na origem), de 2 do corrente, através da qual o Presidente da República encaminha, nos termos do art. 52 da Constituição Federal, contrato celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, destinado à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – CREDIREAL.

A matéria, anexada ao processado do Projeto Resolução nº 133, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 42, de 1997, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a composição e a infra-estrutura dos Gabinetes do Senado Federal.

Ao Projeto foram oferecidas oito emendas.

O Projeto vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do Projeto e das emendas; e à Comissão Diretora para exame das emendas, juntamente com Projeto de Resolução nº 119, de 1995, por versar o mesmo assunto, por decisão da Mesa.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDAS (de Plenário)

Oferecidas ao Projeto de Resolução nº 42, de 1997, da Comissão Diretora, que estabelece a composição e a infra-estrutura dos gabinetes do Senado Federal.

EMENDA Nº 1-PLEN

O art. 5º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Compõem a estrutura organizacional dos gabinetes dos Senadores, das Lideranças e dos demais membros da Mesa, exceto o gabinete da Presidência, as seguintes funções e cargos comissionados:

1 Chefe de Gabinete
1 Subchefe de Gabinete
2 Assistentes Técnicos de Gabinete
2 Secretários de Gabinete
3 Auxiliares de Gabinete Parlamentar
1 Motorista
1 Assessor Técnico
1 Coordenador de Ação Parlamentar
1 Coordenador de Ação Parlamentar Adjunto
3 Secretario Parlamentares

§ 1º - Ao Coordenador de Ação Parlamentar compete a coordenação dos trabalhos de representação política e social do Senador.

§ 2º - Ao Coordenador de Ação Parlamentar Adjunto compete auxiliar na coordenação dos trabalhos de representação política e social do Senador e substituir o Titular em seus impedimentos."

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo ampliar a possibilidade de escolha dos Senadores nos cargos de livre provimento, elevando de 04 para 06 o número de funcionários dessa natureza, ao mesmo tempo em que cuida de garantir o nível de qualificação ao serviço de assessoramento.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1997.

Senador NEY SUASSUNA

EMENDA Nº 2 - PLEN

Ao Projeto de Resolução nº 42, de 1997, que estabelece a composição e a infra-estrutura dos gabinetes do Senado Federal

Suprima-se o art. 6º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda proposta visa a compatibilizar o texto com a estrutura organizacional sugerida na Emenda anterior.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1997.

Senador NEY SUASSUNA

EMENDA Nº 3 - PLEN

Inclua-se no Projeto de Resolução nº 42, de 1997, artigo 11, renumerado o atual e o que se lhe segue, com a seguinte redação:

"Art. 11 - É vedada a nomeação para os cargos em comissão do Senado Federal, de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, dos Senadores, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras dos Quadros de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados".

JUSTIFICAÇÃO

Parece-nos impositivo que adotemos a previsão normativa contida nesta Emenda, haja vista que idêntica proibição foi inserida nos últimos projetos de lei que tramitaram nesta Casa e que alteraram planos de carreira ou criaram varas ou juntas de conciliação e julgamento no Poder Judiciário.

Com a preocupação, pois, de sermos coerentes, apresentamos a presente Emenda.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1997.

Senador LÚCIO ALCÂNTARA

EMENDA Nº 4 - PLEN

Acrescente-se, onde couber, no Projeto de Resolução nº. 42/47, da Comissão Diretora, o seguinte artigo e seu parágrafo único, procedendo-se a renumeração que se fizer necessária:

Art. É vedado nomear ou requisitar cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim até o terceiro grau civil, para os cargos ou empregos em comissão, bem como mantê-los nesses cargos ou empregos sob sua chefia imediata.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes de cargos ou empregos em comissão terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto no caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

É absolutamente necessária a inclusão deste dispositivo no PRS 42/97, uma vez que este assunto já foi analisado, votado e aprovado no seio da CCJ - PLS nº. 86/95 - e no dia 22/11/95, aprovado pelo plenário desta Casa.

Vale ressaltar que recentemente a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, analisaram e aprovaram uma Mensagem Presidencial que se transformou na Lei nº. 9.421, de 21 de dezembro de 1996, que em seu art. 10 estabeleceu idêntica vedação: "No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, é vedada a nomeação ou designação para os cargos em comissão e para as funções comissionadas de que trata o art. 9º., de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, caso em que a vedação é referida à nomeação ou designação para servir junto ao magistrado determinante da incompatibilidade".

Já que a Câmara e o Senado aprovaram esta disposição para o Poder Judiciário é justo e coerente que o Senado Federal adote norma idêntica.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1997.

6 Assinatura

EMENDA Nº 5 - PLEN

Inclua-se no art. 4º do Projeto de Resolução nº 42/97 § 3º e dê-se ao Anexo desse mesmo Projeto a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

.....

§ 3º É dispensada para as funções comissionadas de Chefe de Gabinete de que trata esta Resolução, a correlação com os níveis da carreira estabelecidos no Anexo V do Regulamento do Senado Federal."

ANEXO

I – LOTAÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1 – Funções Comissionadas

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Subchefe de Gabinete	FC-07	01
Assistente Técnico de Gabinete	FC-06	02
Secretário de Gabinete	FC-05	02
Auxiliar de Gabinete Parlamentar	FC-04	05
Motorista	FC-03	02

2 – Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete	FC-09	01
Assessor Técnico	FC-08	02
Secretário Parlamentar	75% da FC-08	04
Assessor Técnico ou Assistente Parlamentar	FC-08 ou 25% da FC-08	01 ou 04

II – LOTAÇÃO DOS GABINETES DOS MEMBROS DA MESA, DAS LIDERANÇAS E DOS SENADORES

1 – Funções Comissionadas

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete	FC-09	01
Subchefe de Gabinete	FC-07	01
Assistente Técnico de Gabinete	FC-06	02
Secretário de Gabinete	FC-05	02
Auxiliar de Gabinete Parlamentar	FC-04	03
Motorista	FC-03	01

2 – Cargo em Comissão

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Técnico	FC-08	02
Secretário Parlamentar	75% da FC-08 ou	03
Assessor Técnico ou Assistente Parlamentar	FC-08 ou 25% da FC-08	01 ou 04

JUSTIFICAÇÃO

Sob apreciação do Senado Federal, o Projeto de Resolução nº 42/97 merece os nossos aplausos pela busca de adequação da estrutura administrativa e técnica do gabinete parlamentar à nova mentalidade organizacional e política que impera nesta Casa Legislativa.

Estabelecida em 1984, já está inadequada e quase obsoleta a composição atualmente existente.

Impõem-se transformações como as propostas pelo projeto. No entanto, tais alterações são merecedoras de pequenos reparos aperfeiçoadores que visem hierarquizar as funções gerenciais, tomando-se como base o modelo já amplamente praticado nos demais Poderes da República. A emenda em questão não trará acréscimo significativo de despesa, conforme comprovam os quadros abaixo discriminados, mantendo o espírito de remanejamento de recursos disponíveis estabelecidos pelo autor do Projeto.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA LOTAÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA (R$)
01 Chefe de Gabinete FC-09	01 Chefe de Gabinete FC-09	-
01 Subchefe de Gabinete FC-06	01 Subchefe de Gabinete FC-07	626,74
02 Assistente Técnico FC-06	02 Assistente Técnico de Gabinete FC-06	-
01 Coord. de Publ. Esp. FC-05	-	-
01 Oficial de Gabinete FC-04	-	-
05 Auxiliar de Gabinete FC-03	05 Auxiliar de Gabinete Parlamentar FC-04 (2)	-
03 Motorista FC-03	02 Motorista FC-03 (2)	-
04 Contínuo FC-01	-	-
01 Mecanógrafo	-	-
04 Requisitados	-	-
01 Assessor Técnico FC-07	02 Assessor Técnico FC-08	(1) 5.583,40
	01 Assessor Técnico FC-08 ou até 04 Assistente Parlamentar 25% da FC-08	4.887,27
04 Secretário Parlamentar	04 Secretário Parlamentar	-
-	02 Secretário de Gabinete FC-05	-
TOTAL		**11.097,41**

(1) Os valores expressos correspondem à soma da remuneração paga a 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor Técnico e à elevação do símbolo do cargo atualmente existente, não considerando os casos de requisição de outros órgãos da administração, cuja remuneração é paga na forma da opção prevista na Resolução nº 74/94.

(2) Não houve aumento de despesa, embora tenha havido elevação do subtotal da FC, em face da Representação Mensal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA LOTAÇÃO DOS 81 GABINETES DOS SENADORES

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA (R$)
01 Chefe de Gabinete FC-08	01 Chefe de Gabinete FC-09	278,02
01 Subchefe de Gabinete FC-06	01 Subchefe de Gabinete FC-07	626,74
01 Assistente Técnico FC-06	02 Assistente Técnico de Gabinete FC-06	260,68
03 Auxiliar de Gabinete FC-03	03 Auxiliar de Gabinete Parlamentar FC-04 (2)	-
01 Motorista FC-03	01 Motorista FC-03 (2)	-
02 Contínuo FC-01	-	-
01 Mecanógrafo	-	-
04 Requisitados	-	-
01 Assessor Técnico FC-07	02 Assessor Técnico FC-08	(1) 5.583,40
	01 Assessor Técnico FC-08 ou até 04 Assistente Parlamentar 25% da FC-08	4.887,27
03 Secretário Parlamentar	03 Secretário Parlamentar	-
	02 Secretário de Gabinete FC-05 (2)	-
TOTAL		**11.636,11**

(1) Os valores expressos correspondem à soma da remuneração paga a 02 (dois) Assessores Técnicos e à elevação do símbolo do cargo atualmente existente, não considerando os casos de requisição de outros órgãos da administração, cuja remuneração é paga na forma da opção prevista na Resolução nº 74/94.

(2) Não houve aumento de despesa, embora tenha havido elevação do subtotal da FC, em face da Representação Mensal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA LOTAÇÃO
DOS 1º e 2º VICE-PRESIDENTES E 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA (R$)
01 Chefe de Gabinete FC-08	01 Chefe de Gabinete FC-09	278,02
01 Subchefe de Gabinete FC-06	01 Subchefe de Gabinete FC-07	626,74
02 Assistente Técnico FC-06	02 Assistente Técnico de Gabinete FC-06	-
01 Oficial de Gabinete FC-04	-	-
03 Auxiliar de Gabinete FC-03	03 Auxiliar de Gabinete Parlamentar FC-04 (2)	-
02 Motorista FC-03	01 Motorista FC-03 (2)	-
02 Contínuo FC-01	-	-
01 Mecanógrafo	-	-
04 Requisitados	-	-
01 Assessor Técnico FC-07	02 Assessor Técnico FC-08	(1) 5.583,40
	01 Assessor Técnico FC-08 ou até 04 Assistente Parlamentar 25% da FC-08	4.887,27
03 Secretário Parlamentar	03 Secretário Parlamentar	-
-	02 Secretário de Gabinete FC-05 (2)	-
TOTAL		**11.375,43**

(1) Os valores expressos correspondem à soma da remuneração paga a 02 (dois) Assessores Técnicos e à elevação do símbolo do cargo atualmente existente, não considerando os casos de requisição de outros órgãos da administração, cuja remuneração é paga na forma da opção prevista na Resolução nº 74/94.

(2) Não houve aumento de despesa, embora tenha havido elevação do subtotal da FC, em face da Representação Mensal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA LOTAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA (R$)
01 Chefe de Gabinete FC-08	01 Chefe de Gabinete FC-09	278,02
01 Subchefe de Gabinete FC-06	01 Subchefe de Gabinete FC-07	626,74
01 Assistente Técnico FC-06	02 Assistente Técnico de Gabinete FC-06	260,68
01 Oficial de Gabinete FC-04	-	-
03 Auxiliar de Gabinete FC-03	03 Auxiliar de Gabinete Parlamentar FC-04 (2)	-
01 Motorista FC-03	01 Motorista FC-03 (2)	-
01 Contínuo FC-01	-	-
01 Mecanógrafo	-	-
04 Requisitados	-	-
01 Assessor Técnico FC-07	02 Assessor Técnico FC-08	(1) 5.583,40
	01 Assessor Técnico FC-08 ou até 04 Assistente Parlamentar 25% da FC-08	4.887,27
03 Secretário Parlamentar	03 Secretário Parlamentar	-
-	02 Secretário de Gabinete FC-05 (2)	-
TOTAL		**11.636,11**

(1) Os valores expressos correspondem à soma da remuneração paga a 02 (dois) Assessores Técnicos e à elevação do símbolo do cargo atualmente existente, não considerando os casos de requisição de outros órgãos da administração, cuja remuneração é paga na forma da opção prevista na Resolução nº 74/94.

(2) Não houve aumento de despesa, embora tenha havido elevação do subtotal da FC, em face da Representação Mensal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA LOTAÇÃO DAS LIDERANÇAS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA (R$)
01 Chefe de Gabinete FC-08	01 Chefe de Gabinete FC-09	278,02
01 Subchefe de Gabinete FC-06	01 Subchefe de Gabinete FC-07	626,74
01 Oficial de Gabinete FC-04	-	-
03 Auxiliar de Gabinete FC-03	03 Auxiliar de Gabinete Parlamentar FC-04 (2)	-
02 Motorista FC-03	01 Motorista FC-03 (2)	-
02 Contínuo FC-01	-	-
01 Mecanógrafo	-	-
04 Requisitados	-	-
01 Assessor Técnico FC-07	02 Assessor Técnico FC-08	(1) 5.583,40
	01 Assessor Técnico FC-08 ou até 04 Assistente Parlamentar 25% da FC-08	4.887,27
03 Secretário Parlamentar	03 Secretário Parlamentar	-
-	02 Assistente Técnico de Gabinete FC-06	521,36
-	02 Secretário de Gabinete FC-05 (2)	-
TOTAL		**11.896,79**

(1) Os valores expressos correspondem à soma da remuneração paga a 02 (dois) Assessor Técnico e à elevação do símbolo do cargo atualmente existente, não considerando os casos de requisição de outros órgãos da administração, cuja remuneração é paga na forma da opção prevista na Resolução nº 74/94.

(2) Não houve aumento de despesa, embora tenha havido elevação do subtotal da FC, em face da Representação Mensal.

OBSERVAÇÕES:

1) As transformações propostas pela Emenda implicam o remanejamento de recursos conforme quadro abaixo:

Gabinete da Presidência		(+) 11.097,41
81 Gabinetes de Senador		(+) 942.524,91
06 Gabinetes de Membros da Mesa		(+) 68.148,54
07 Gabinetes de Líder		(+) 83.277,53
Opção Res. SF 74/94		(-) 395.868,00
	.TOTAL =	(+) 709.180,39

Extinção de 199 cargos efetivos de Técnico Legislativo	(-)	425.840,10
Extinção de 33 cargos efetivos de Analista Legislativo	(-)	109.807,17
SUBTOTAL =	(-)	535.647,27
A serem extintos 447 cargos efetivos de Técnico Legislativo	(-)	956.535,00
TOTAL =	(+)	1.492.182,27

2) Os reflexos financeiros calculados tomaram como base o Padrão 45 para o nível superior e o Padrão 30 para o nível médio, considerando que a maioria dos servidores já se encontra nos referidos padrões, bem como a Representação Mensal, de R$ 816,00 e R$ 1.088,00, para os servidores de nível médio e superior, respectivamente.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1997.

Senador **Edison Lobão**

EMENDA Nº 6 - PLEN

O Anexo do Projeto de Resolução nº 42, de 1997, que estabelece a composição e a infra-estrutura dos Gabinetes do Senado Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO"

I - LOTAÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1 - Funções Comissionadas

Subchefe de Gabinete	FC-07	01

II - LOTAÇÃO DOS GABINETES DOS MEMBROS DA MESA, DAS LIDERANÇAS E DOS SENADORES

Subchefe de Gabinete	FC-07	01

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa, primordialmente, corrigir uma distorção existente há vários anos, buscando posicionar corretamente a figura do Subchefe de Gabinete na hierarquia existente nos Gabinetes Parlamentares, uma vez ser uma de suas atribuições regimentais, substituir ao Chefe de Gabinete nos seus impedimentos, uma das razões pela qual sua posição hierárquica não pode ser igual a figura do Assistente Técnico, sem contudo desmerecer a mesma.

Convém salientar que, na Área Administrativa da Casa, já existe tal distinção, uma vez que os Chefes de Serviços ocupam funções FC-07 e os Assistentes Técnicos ocupam as FC-06.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1997.

Senadora Regina Assumpção

EMENDA Nº 7 - PLEN

Dê-se ao Anexo II do projeto a seguinte redação:

.....

II - LOTAÇÃO DOS GABINETES DOS MEMBROS DA MESA, DAS LIDERANÇAS E DOS SENADORES

1 - Funções Comissionadas

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete	FC-09	01
Subchefe de Gabinete	FC-07	01
Assistente Técnico de Gabinete	FC-06	02
Secretário de Gabinete	FC-05	02
Auxiliar de Gabinete Parlamentar	FC-04	03
Motorista	FC-03	01

.....

JUSTIFICAÇÃO

Pretendemos com a presente iniciativa, alterar o Anexo II do projeto para restabelecer, no tocante aos cargos de Chefe de Gabinete, Subchefe de Gabinete e Assistente Técnico de Gabinete, a redação contida no Anexo II do projeto elaborado pela Comissão Diretora antecessora da atual, que foi objeto de amplas discussões por senadores e Lideranças, sob a coordenação do Senador Edson Lobão.

Os parâmetros ali definidos, em relação a esses cargos, tem o objetivo de tornar atrativo o exercício das funções de maior responsabilidade nos Gabinetes Parlamentares por servidores mais qualificados da Casa. Com a recente reforma na estrutura administrativa do Senado, implementada pela Resolução nº 9, de 1997, criou-se uma situação mais vantajosa em termos de remuneração dos servidores lotados nos novos órgãos criados e reestruturados, causando com isso uma natural evasão de talentos para aquelas áreas, o que vem dificultando o recrutamento de bons servidores para ocuparem os postos-chaves nos Gabinetes.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1997.

SENADOR GILVAM BORGES

EMENDA Nº 8 - PLEN

Modifica o Anexo ao Projeto na parte referente às alterações propostas na Emenda ao art. 5º

II - LOTAÇÃO DOS GABINETES DOS MEMBROS DA MESA , DAS LIDERANÇAS E DOS SENADORES

1 - Funções Comissionadas

.....

.....

2 - Cargo em Comissão

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Técnico	FC-08	01
Coordenador de Ação Parlamentar	FC-08	01
Coordenador de Ação Parlamentar Adjunto	FC-07	01
Secretário Parlamentar	75% da FC-08	03

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa tem por escopo compatibilizar o Anexo com as alterações introduzidas pela Emenda ao art. 5º.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1997.

Senador NEY SUASSUNA

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora).

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 10, de 1995-CN, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/30, de 1997 (nº 23/97, na origem), de 31 de março último, encaminhando cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na ação originária nº 378-4/210, e do parecer do Ministério Público Estadual emitido nos mesmos autos, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, tão-somente quanto à Lei nº 1.115, de 09/12/88, do Estado de Santa Catarina, uma vez que a Lei estadual nº 6.747 (arts. 2º e 3º) já foi suspensa pela Resolução nº 79, de 1996, publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de outubro do mesmo ano.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) A Presidência comunica ao Plenário que, em aditamento à pauta prevista para o próximo dia 15, terça-feira, agendou o Requerimento nº 217, de 1997, do Senador Francelino Pereira, que solicita a criação, de comissão temporária esterna para representar o Senado em eventos que ocorrerão em Belo Horizonte, Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.571,** adotada em 1º de abril de 1997 e publicada no dia 2 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e pelas entidades e hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, ou com este contratados ou conveniados, introduz alterações na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Freitas Neto	Romero Jucá
Edison Lobão	Júlio Campos
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Lúdio Coelho	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
José Carlos Vieira	Sérgio Barcellos
Ursicino Queiroz	Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
José Luiz Clerot	Regina Lino
Roberto Valadão	Neuto de Conto
PSDB	
Roberto Rocha	Welson Gasparini
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
PPS	
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-4-97- designação da Comissão Mista

Dia 7-4-97- instalação da Comissão Mista

Até 7-4-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 16-4-97- prazo final da Comissão Mista

Até 1º-5-97- prazo no Congresso NacionalSerá feita a devida comunicação à Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ontem, aproveitando o encontro de Municípios que se realiza em Brasília, prefeitos representantes de oito Estados do País levaram ao Ministro Kandir uma proposta relacionada à privatização da Vale do Rio Doce, tema muito importante para todos eles.

Quero lembrar que esse tema tem sido polêmico no que diz respeito aos Municípios desses oito Estados, onde a Vale do Rio Doce atua através de projetos importantes para essas regiões. É o caso dos Estados de Minas Gerais, Pará, Espírito Santo, Maranhão, Sergipe, Bahia, Tocantins e Mato Grosso do Sul.

Caso seja privatizada a Vale do Rio Doce, duas são as inquietações, as preocupações dos prefeitos desses oito Estados onde a Vale tem projetos. O primeiro deles diz respeito à destinação de recursos da venda de ações da Vale. Nesse sentido, há tramitando na Casa projetos de Senadores representantes de Minas Gerais e do Pará, propondo que 50% do valor das ações sejam destinadas a projetos prioritários nos Estados onde a Vale atua. Esperamos que o Senado, oportunamente, possa examiná-los.

Uma outra grande preocupação dos Municípios diz respeito aos chamados fundos da Vale do Rio Doce. V. Exªs sabem que quando foi criada a Vale, em 1942, decidiu-se que ela alocaria até 8% do seu lucro líquido a investimentos nos Municípios de sua área de influência. De fato, isso tem ocorrido, não digo que cumprindo os 8%, mas variando de 4 a 8%. Assim, desde o período de sua implantação, até hoje já foram investidos 300 milhões desse Fundo.

O edital de privatização da Vale do Rio Doce definiu, entre seus aspectos relevantes, que R$85,9 milhões seriam destinados ao BNDES para que fossem aplicados recursos dessa fonte da Vale do Rio Doce em projetos de desenvolvimento regional. Significa dizer que, implicitamente, o Fundo desapareceria e que a nova empresa não teria absolutamente nada a ver com os Municípios da área do entorno e se aplicaria R$85,9 milhões, através do BNDES, em projetos por ele considerados relevantes para o Brasil.

A filosofia base do Fundo seria exatamente aplicar recursos para infra-estrutura econômica e social nos Municípios envolvidos por projetos da Vale do Rio Doce que trazem impacto ambiental, econômico, social negativos. Esses recursos teriam um efeito compensatório para minimizar as ações negativas desses projetos nesses Municípios.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, isso tem ocorrido no meu Estado, em Minas Gerais e em outros Estados. Ou seja, há 43% Municípios englobados na área de jurisdição dos projetos da Vale do Rio Doce. Então, Senadores e prefeitos tentaram avaliar essa situação, propondo ao Ministro Antônio Kandir uma solução alternativa. Há dois dias estamos reunidos com os prefeitos e conseguimos, junto à Vale do Rio Doce, uma solução alternativa. Primeiro, a destinação desses recursos para o BNDES – já previstos no Edital – seriam encaminhados para a Fundação Vale do Rio Doce, que não tem nada a ver com o processo da privatização. Portanto, a Fundação seria responsável pela gestão desses recursos, que seriam destinados para os Municípios da área de influência da Vale.

Um outro aspecto é que 80% dos recursos do Fundo são reversíveis: 20% aplica-se no social a fundo perdido, e 60% são aplicados em projetos de infra-estrutura com juros subsidiados de 1% ao ano. Mas, de qualquer maneira, há uma reversão. Portanto, o Fundo se realimenta desses recursos. Ora, parte desses R$300 milhões são recursos reversíveis, e o próprio Edital não considera esse aspecto. Então, o que se propôs é que os recursos, que deverão retornar, não sejam realmente incorporados à nova empresa que adquirir as ações da Vale e sim a esse Fundo. Portanto, recursos atuais destinados ao BNDES iriam constituir esse Fundo de natureza contábil. Os recursos que deveriam retornar dos financiamentos anteriores seriam incorporados também a esse Fundo. Ora, para isso precisávamos alterar o edital. Fomos negociar com o Ministro Kandir, preliminarmente, mostrando-lhe a necessidade, pelo menos, já que se vai privatizar a Vale, de se salvar esse Fundo em favor do desenvolvimento dos Municípios e de sua área de atuação. Então, o Ministro chamou a equipe do BNDES e garantiu que há possibilidade de alterar esse item no edital, através de aditivos, tendo em vista que isso não alteraria o processo de privatização, já que se trata de uma doação da Vale para o BNDES com um fim específico. Com isso, nossa proposta foi no sentido de que se altere o edital – e há possibilidade jurídica para isso – sem alterar prazo da licitação, e nele já se amarrasse esse valor, que para nós é ínfimo. Então, mostramos ao Ministro que os R$85 milhões são um produto de uma projeção dos prováveis recursos de cinco anos que a Vale teria do Fundo, que seriam destinados ao BNDES. O BNDES não é um Banco para trabalhar com pequenos projetos de impacto social. Não, o BNDES é um grande Banco destinados a projetos de investimentos na atividade privada e não para esse trabalho que, tradicionalmente, a Vale do

Rio Doce fazia através de um segmento. São pequenos projetos, mas são importantes para a infra-estrutura econômica e social dos Municípios, não há dúvida. É o caso de Parauapebas, onde se localiza o maior Projeto da Vale – Emblemático/Carajás – que depende desse Fundo, porque ele realmente minimiza os impactos negativos do Projeto nesse Município de Parauapebas, no Pará, para dar um exemplo, sem falar nos 43 Municípios de Minas Gerais. O Ministro Antônio Kandir foi sensível à nossa proposta. Com isso, ontem fizemos uma reunião no Plenário do Congresso, onde, através de um documento argumentando a respeito desses aspectos alinhavados anteriormente, se fez uma proposta concreta ao Ministro, inclusive de alteração do edital. Reunimo-nos com os prefeitos dos oito Estados – dois representantes de cada Estado – e encaminhamos ao Ministro – na minha presença e na de outros Parlamentares da Câmara – , de tal ordem que o Ministro se mostrou sensível – isso é importante – com a possibilidade de mudar o edital, e com uma decisão a ser tomada até essa próxima semana, o que, de qualquer maneira, criou uma esperança para esses prefeitos que atuam na área de influência da Vale do Rio Doce. Não tenho dúvida de que seria uma importante mudança, que não alteraria o processo de privatização e que se faria justiça, porque não vai mexer em nenhum recurso do Governo, porque já existem recursos que estão retornando da aplicação tradicional do Fundo da Vale que, é claro, irá desaparecer. A obrigatoriedade dos 8% não estão incorporados à privatização. Nós não estamos apelando para isso, Srs. Senadores, apelamos para que com os recursos disponíveis, com a doação que está prevista no edital se crie efetivamente um Fundo com os critérios atuais, envolvendo claramente os municípios da área de atuação. Para isso é preciso que o edital contenha todas essas condições. E há uma proposta de mudança do edital.

O Sr. Jefferson Péres – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE - Antes de concluir, gostaria de ouvir o nosso ilustre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Ramez Tebet – Pediria a V. Exª que também me concedesse um aparte.

O Sr. Jefferson Péres – Senador Coutinho Jorge, conquanto o Estado do Amazonas não se inclua na área de atuação da Vale do Rio Doce, a privatização dessa empresa interessa a todo o País obviamente. Concordo com V. Exª que parte dos recursos da privatização da Vale seja aplicada de forma compensatória nos Estados e nos Municípios onde a Vale hoje atua. A idéia do fundo é realmente exemplar, porque, de um lado, ao fazer empréstimos, isso gera crédito para o Poder Público e abate-se a dívida líquida como se pretende, atende-se a esse objetivo específico. Por outro lado, atende-se à reivindicação dos municípios de não serem prejudicados com a privatização da Vale. Até teria uma sugestão a fazer, já que V. Exª vai participar de todo esse processo, porque representa o Estado do Pará, onde a Vale tem uma extensa, ampla atuação. Não creio que seja aconselhável que 20% sejam dados a fundo perdido, Senador Coutinho Jorge. Acredito que todo fundo deveria ser reversível. Vinte por cento – explico a V. Exª – atendendo mesmo à parte social poderiam ser aplicados em empréstimos de longo prazo, com juros baixos, exclusivamente, para o fomento de microempresas nesses municípios. Até sugeriria a V. Exª que ocupasse parte do seu tempo no estudo de uma experiência altamente exitosa no Chile, que é a Fundação Chile. Tenho algum material que poderia passar às mãos de V. Exª. A Fundação Chile foi criada, nesse país, com parte dos recursos decorrentes da nacionalização da antiga ITT, International Telephone and Telegrafic Corporation, por um acordo feito com a empresa que lutava na Justiça pela indenização que lhe fora negada – parte desses recursos foi constituir a Fundação Chile. É um fundo rotativo, reversível, que já fomentou, Senador Coutinho Jorge, dezenas e dezenas de pequenas empresas no Chile, inclusive exportadoras, com taxa de mortalidade zero. O grande problema desses fundos no Brasil tem sido a alta taxa de mortalidade dessas empresas e o grande desperdício desses recursos. A forma como está organizada e como funciona a Fundação Chile, que é exemplar, assegurou uma taxa zero. Creio que 20% desses recursos, obrigatoriamente destinados a microempresas com assistência técnica dessa fundação, e no Chile há um corpo técnico de primeiríssima classe, acho que atenderia a todos os objetivos visados com a privatização da Vale.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Coutinho Jorge, serei breve, muito breve.

O SR. COUTINHO JORGE - Pois não, Senador.

O Sr. Ramez Tebet - Eu pediria a V. Exª que aceitasse os meus cumprimentos pela luta que vem travando em defesa dos Municípios do seu Estado e de outros Estados da Federação, inclusive do Estado de Mato Grosso do Sul. A luta dos Prefeitos, de V. Exª e de todos nós tem toda procedência. Veja V. Exª que no meu Estado, Mato Grosso do Sul, a

Companhia Vale do Rio adquiriu ações a preço vil, de forma nebulosa. Existe lá uma ação popular, a matéria está **sub judice**, e mesmo assim as minas de Urucum, que constituem a maior reserva de minério de ferro do mundo, vão ser privatizadas. Onde elas se localizam? No Município de Corumbá, que é a Capital do pantanal do meu Estado. Corumbá já sofre terrivelmente por ser fronteira com a Bolívia. Por quê? Ali, os comerciantes brasileiros – para lhe dar uma idéia – estão abrindo estabelecimentos comerciais na Bolívia, porque não têm condições de competir com o mercado boliviano. Então, a cidade está em crise. Existe uma riqueza extraordinária ali. O minério de Urucum está localizado nas fronteiras, dentro dos limites do Município de Corumbá. E esse Município, com a privatização, ainda vai ficar – falando na linguagem popular – a ver navios? Isso, naturalmente, é inconcebível. É preciso defender mesmo a aplicação de parte desses recursos, seja através de um fundo, seja através de uma fundação, seja como for, mas que recursos sejam efetivamente destinados aos Municípios e aos Estados onde a Vale atua. Parabenizo-o pelo pronunciamento.

O SR. COUTINHO JORGE - Em relação ao aparte do Senador Jefferson Péres, gostaria de receber a documentação da Fundação Chile. Já vivi um ano e meio no Chile, conheço realmente o preparo técnico, freqüentei o ILPES, Instituto Latino-Americano de Planificatión, o mesmo curso onde o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi professor de Sociologia de Desarollo, e o curso que fazia era de Planificatión de Desarollo Economico para os Países Subdesenvolvidos. Conheço realmente experiências positivas no Chile e gostaria de receber essa documentação porque tenho quase certeza, pela conversa que tivemos com o Ministro Antonio Kandir, que é possível, em função desse fundo em favor dos Municípios da área de atuação, alterar-se o edital nesse item, sem prejuízo da privatização.

Foi um entendimento que senti nesse ponto, tanto que há uma proposta de alteração do texto do edital, que gostaria rapidamente de lembrar. A idéia básica é a seguinte:

> "XVII – Fazer com que a CVRD, em cumprimento ao disposto no art. 8º, III, da Resolução..." – que é aquele artigo que dava 8% do lucro líquido para atuação em projetos prioritários dos Municípios – "...efetue doação à Fundação Vale do Rio Doce, (no valor previsto de) R$85,9 milhões, em moeda corrente nacional, assim como os créditos ora existentes em razão dos empréstimos realizados com recursos provenientes do Fundo de Reserva da CVRD, destinado à realização de investimentos em projetos de natureza social, nos municípios de área de atuação da CVRD, nos moldes até então praticados pela empresa, dentro de 90 (noventa) dias após a data da liquidação financeira do leilão, conforme deliberação a ser tomada na Assembléia Extraordinária da CVRD a ser realizada na data de liquidação financeira do leilão, que deliberarão sobre a alteração do Estatuto Social da CVRD, conforme previsto no item 3.1 do edital. A Fundação Vale do Rio Doce assumirá a condição gestora dos referentes recursos, através de um Fundo de Natureza Contábil, cuja deliberação ficará condicionada às alterações estatutárias que se fizerem necessárias para a gestão dos recursos, as quais deverão ser feitas de comum acordo e com a participação dos representantes dos municípios das áreas de atuação da CVRD."

Significa dizer que nós temos que ter esse Fundo e um Conselho Curador com um representante de cada Estado, para evitar distorção. Essa é a proposta. Isto aqui obrigaria a uma alteração no edital. Senti, da parte do Ministro, e S. Exª disse aos oito Prefeitos dos Estados que estavam presentes, que é possível. Chamou a equipe do BNDES e, através de uma terminologia técnica, não me lembro qual foi, um aditivo, poderiam alterar. A rigor não alteraria o edital como um todo, porque é uma parte mais ligada, digamos, à decisão do Governo.

Então, sinto que há possibilidadé de que ainda se altere o edital, criem-se as pré-condições para a implantação desse fundo contábil. Pelo menos isso, embora não seja aquilo que sonhávamos. Pessoalmente, tenho restrições à privatização da Vale, uma vez que a considero uma empresa estratégica para o Brasil e fundamental para a minha Região Amazônica.

Tenho uma série de dúvidas. O próprio Senador Ramez Tebet falou sobre as inquietudes relacionadas ao projeto de Urucum. Houve, inclusive, a convocação do Ministro Antônio Kandir para que S. Exª aqui viesse explicar o problema da modelagem da venda da Vale, a fim de nos convencer como seriam valoradas as jazidas que estão sendo descobertas e que ainda não estão sendo cubadas. Que garantias o Governo teria? Eles falam, realmente, do instrumento das debêntures. Muito bem! Há uma série de propostas...

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Coutinho Jorge, pediria a V. Exª, não obstante a importância do seu pronunciamento, que procurasse

conclui-lo, porque o tempo de V. Exª já está ultrapassado.

O SR. COUTINHO JORGE – Vou cumprir, Sr. Presidente.

Gostaria de informar aos Srs. Senadores que há uma perspectiva favorável quanto ao fundo da Vale em favor dos municípios da área de exploração, com possibilidade, inclusive, de alterar o edital e, a partir daí, criar-se verdadeiramente um fundo contábil que possa minimizar as ações negativas de projetos que exploram recursos naturais renováveis, em várias partes do Brasil – particularmente nesses oito Estados a que me referi -, e que podiam ser minimizados com efeito compensatório desse fundo.

Vou levar em consideração as propostas do Senador Jefferson Péres, que são importantes, e aguardo a informação da experiência da Fundação Del Chile para, quem sabe, incorporá-la – após, é claro, a aprovação desse fundo, que é possível ser criado e, assim, pelo menos, minimizar problemas graves que afligem os municípios na área de atuação da Vale do Rio Doce.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. COUTINHO JORGE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Brasília-DF, 3 de abril de 1997

Exmº Sr.

Ministro do Planejamento e Orçamento

Dr. Antonio Kandir

Brasília – DF

Senhor Ministro,

Nós, Prefeitos dos Municípios da área de influência da CVRD, reunidos no dia 3-4– do corrente, no 2º Congresso Brasileiro de Municípios no Salão Buriti do Centro de Convenções, apresentamos assim a Vossa Excelência as seguintes considerações:

Considerando que, quando da criação da Companhia Vale do Rio Doce, através do Decreto-Lei nº 4.351, de 1º de junho de 1942, criou-se também, conforme o artigo 41 deste diploma legal, o Fundo de Melhoramento e Desenvolvimento do Vale do Rio Doce da área de influência da CVRD, com a obrigatoriedade de se aplicar parcelas dos seus lucros líquidos junto aos Municípios da área de influência da empresa;

Considerando que, no período compreendido de sua criação até 1996 foram aplicados cerca de 300 milhões de dólares nos municípios da área de influência, em projetos de desenvolvimento econômico e social que redundaram na melhoria da qualidade de vida destas comunidades;

Considerando que, para os próximos 10 anos, o retorno ao caixa da Empresa "Privada" de cerca de 80 milhões de reais referente aos empréstimos subsidiados realizado pela Empresa "Estatal" nos anos anteriores;

Considerando que, após a realização do leilão e da Assembléia Geral Extraordinária, será retirado do atual estatuto social a obrigatoriedade da CVRD destinar 8% dos seus futuros lucros líquidos para financiar projetos de natureza social e econômica junto aos municípios em sua denominada área de influência, que abrange atualmente os Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Pará, Maranhão, Sergipe, Bahia, Tocantins e Mato Grosso do Sul;

Considerando que, conforme o edital de privatização da CVRD, doará ao BNDES a importância de 85,9 milhões de reais para que o citado banco aplique esta importância em projetos de desenvolvimento regional, sem detalhar em que período de tempo serão aplicados, onde serão aplicados, e quais os critérios a ser utilizados.

Propomos:

1 – Que os recursos, 85,9 milhões de reais, sejam alocados junto à Fundação Vale do Rio Doce para que a mesma execute o programa de relações com as comunidades, junto aos municípios da região de influência da CVRD nos moldes até então praticados pela empresa;

2 – Que sejam alocados à Fundação Vale do Rio Doce os recursos que retornarão à CVRD advindos de empréstimos concedidos pela Empresa nos últimos 10 anos, estes somados aos 85,9 milhões de Reais constituam um Fundo de Natureza Contábil;

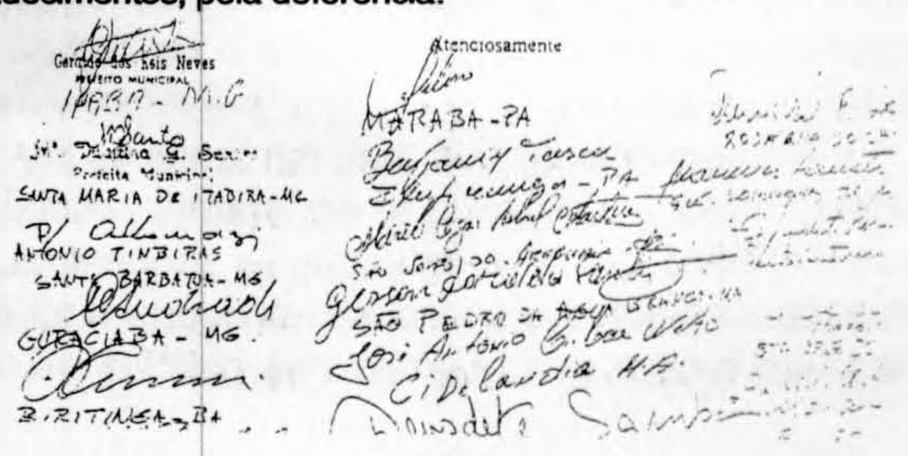
3 – O conselho Curador da FVRD será ajustado para que dele participe 1 representante de cada Estado da Federação escolhido pelos municípios da área de influência, além de ser constituída uma comissão para estudar as formas legais de mudança e adaptação da Fundação.

Dessa forma, solicitamos a alteração do capítulo 42, parágrafo XVII constante do edital de privatização PND-A-01/97/CVRD ajustado aos moldes desta proposta, sugerimos a seguinte redação:

"XVII – fazer com que a CVRD, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, inciso (iii) da Resolução, efetue doação à Fundação Vale do Rio Doce, R$85.9 milhões, em moeda corrente nacional, assim como os créditos ora existentes em razão dos empréstimos realizados com recursos provenientes do Fundo de Reserva da CVRD, destinada à realização de investimentos em projetos de natureza sociais, nos municípios de área de atuação da CVRD, nos moldes até então praticada pela empresa, dentro de 90 (noventa) dias após a data da liquidação financeira do leilão, conforme deliberação a ser tomada em Assembléia Geral Extraordinária da CVRD a ser realizada na data da liquidação financeira do leilão, que deliberarão sobre a alteração do Estatuto Social da CVRD, conforme previsto no item 3.1 do edital. A Fundação Vale do Rio Doce assumirá a condição de gestora dos referentes recursos, através de um Fundo de Natureza Contábil, cuja liberação ficará condicionada às alterações estatutárias que se fizeram necessárias para a gestão dos recursos, as quais deverão ser feitas de comum acordo e com a participação dos representantes dos municípios das áreas de atuação da CVRD."

Esperando contar com a valiosa compreensão de Vossa Excelência, servimo-nos da oportunidade para antecipar nossos agradecimentos, pela deferência.

Atenciosamente



Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Ramez Tebet deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, pelo tempo de 20 minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aproveito esta melancólica sessão matutina de sexta-feira, com meia dúzia de Senadores presentes, apenas para fazer o registro do meu desconforto ante dois fatos ocorridos na semana que ora finda: um, mais rumoroso, ocorrido fora; e o outro, menos destacado, acontecido dentro do Congresso Nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy – De melancólica, poderá se tornar vibrante em virtude das suas palavras, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – E com a presença e a atuação de V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, certamente.

Creio que esses dois episódios, Sr. Presidente, denotam que a sociedade brasileira ainda é marcada por duas coisas extremamente negativas: a hipocrisia e o egoísmo. O primeiro fato a denotar a hipocrisia reinante em nossa sociedade foi o episódio chocante da violência praticada pela Polícia Militar de São Paulo, que entrou em nossos lares através da televisão. Hipocrisia porque suscitou uma série de discursos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, supostamente indignados, como se aqueles acontecimentos fossem excepcionais, como se aquilo não fosse rotina que ocorre todos os dias, porque todos nós estamos fartos de saber que as polícias militares dos Estados se transformaram em guardas pretorianas, infiltradas de sicários truculentos, que praticam esses atos diariamente.

Ainda há poucos dias, o jornal **O Globo** publicou uma série de reportagens sobre a prostituição infantil em Manaus, feita com a cumplicidade de agentes policiais e com a tolerância da cúpula policial do meu Estado.

Todos nós sabemos que, em todos os Estados, existe também cumplicidade do aparato policial com o narcotráfico e com a indústria de seqüestros, que os espancamentos e as violências ocorrem todos os dias nas ruas e nos quartéis das polícias militares. No entanto, a reportagem da Rede Globo suscitou pronunciamentos como se aquilo fosse algo inteiramente novo e do desconhecimento de todos. Como disse o editorial do **Jornal do Brasil**, foram discursos com grande recheio de retórica e baixo teor de sentimento.

O que importa é a adoção de medidas efetivas, que já deveriam ter sido tomadas e, felizmente, este Congresso começa a tomá-las.

No ano passado, o Senado rejeitou o projeto que tirava os policiais militares do foro especial da Justiça Militar. Felizmente, ontem, açulado pelo impacto emocional da reportagem, finalmente o Senado tipificou o crime de tortura, aprovando um projeto que estava engavetado aqui há meses.

Oxalá corra com celeridade o projeto do Deputado Hélio Bicudo, que insiste e renova a proposta rejeitada pelo Senado! Oxalá também tenha mais agilidade o projeto do Executivo que federaliza os crimes contra os direitos humanos, finalmente ontem aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados!

O que deveríamos fazer, Sr. Presidente, em vez de discursos falsamente indignados, seria um mea-culpa pela inação do Senado e da Câmara dos Deputados na adoção de medidas para minimizar esse gravíssimo problema.

O Sr. Lúcio Alcântara – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Concedo-lhe o aparte com muito prazer, Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara – Senador Jefferson Péres, nesta manhã, nem tão melancólica assim porque estamos tendo oportunidade de assistir a pronunciamentos importantes como este de V. Exª, penso que temos que dar prioridade à solução de certos problemas. Evidentemente que essa questão da segurança, da violência, dos direitos humanos já assoma no Brasil como um assunto da maior importância. Não apenas esse caso de São Paulo, como recentemente no Ceará mais um caso de seqüestro com reféns em presídio e depois evasão de prisioneiros; enfim, por todo lado há problemas muito sérios nessa área. Acho que o Congresso, inclusive, perdeu uma oportunidade até para celebrar, mais do que com discursos, a Campanha da Fraternidade, que deu prioridade ao tema dos encarcerados. Infelizmente esses assuntos se arrastam, muitos deles são complexos. O projeto do Deputado Hélio Bicudo, se tem algumas imperfeições, temos que corrigi-las, mas, na verdade, acena com uma postura nova em relação à questão do aparelho policial militar. E há,

por toda parte, denúncias, explodem informações de indisciplina, de mau comportamento, tanto da Polícia Civil como da Polícia Militar, para não dizer conluio com o crime que há no tráfico de drogas, na interceptação de roubos. Enfim, há aí um tumor que precisa ser lancetado. Ainda hoje ouvi o Ministro Sepúlveda Pertence, num desses programas matinais de rede de televisão, dizer – ao responder a uma pergunta do entrevistador – que não era a aprovação desse projeto que iria conferir celeridade processual. Não era isso. Porque, na verdade, repetindo o que disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, o que há é uma grande crise do Judiciário brasileiro, que precisa ser examinado no seu conjunto e, portanto, ser modernizado para poder prestar os serviços de que a sociedade necessita. V. Exª fere, portanto, um tema de grande relevância, indo além, cobrando algo além desses discursos indignados, inflamados que ecoam por aí, mas que terminam com o fim do eco. O Plano Nacional de Direitos Humanos tem várias conquistas nessa área, inclusive com o pagamento de indenizações, enfim, com uma série de providências que tem adotado, mas há muito por fazer, inclusive na área da lei, modificações legais que precisam ser feitas para que o problema dos direitos humanos tenha realmente o realce necessário.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ouço o seu aparte com muita satisfação, Senador Lúcio Alcântara, até porque sou testemunha de que V. Exª tem sido recorrente neste plenário na abordagem de assuntos dessa natureza.

Além da hipocrisia a que acabo de me referir, Sr. Presidente, outro episódio que demonstra o egoísmo e a prevalência dos interesses individuais sobre o interesse público aconteceu na Câmara dos Deputados, com o adiamento, mais uma vez, da votação da reforma administrativa, dada a resistência de uma minoria de Deputados à instituição do teto salarial de R$10.800,00. Tudo indica que, na iminência de ver a reforma ser rejeitada, o Governo cedeu à pressão desses Deputados e, finalmente, pelo acordo feito, será admitido o acúmulo de duas aposentadorias, com o limite de R$21.600,00.

Mais uma vez, o Congresso cedeu às pressões corporativistas, mais uma vez vai legislar em causa própria e perde a oportunidade de dar o exemplo, à sociedade, de desprendimento e de espírito público. Oxalá o Senado, quando o projeto chegar aqui, possa retificar esse equívoco dos Deputados e restabelecer o teto pretendido pelo Governo e pelo Relator.

De qualquer maneira, os dois episódios demonstram, Sr. Presidente, que estamos longe, muito longe – se é que algum dia alcançaremos no Brasil e mesmo no mundo – da utopia de uma sociedade regida por princípios éticos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Peres, o Sr. Lúcio Alcântara deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na sessão de 24 de março último, eu trouxe ao conhecimento do Senado correspondência da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais pedindo providências ao Governo para a situação do Lloyd Brasileiro. Especificamente, a correspondência reclamava a regularização do funcionamento da empresa em liquidação. E, de modo particular, salientava a situação vexatória de tripulações de navios que se encontravam em portos estrangeiros, sem qualquer condição de sobrevivência.

Como solicitado, pedi ao Senado que solicitasse ao Sr. Ministro da Fazenda a liberação da verba necessária para que se regularizasse essa situação. Agora, recebo outra correspondência da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais. Renova a solicitação, salientando que a situação continua a mesma.

Diz o ofício:

"Até a presente data, tais recursos lamentavelmente ainda não foram liberados pelo Governo Federal e a resultante é a caótica situação social dos trabalhadores, que se encontram com três meses em atraso salarial, vale-transporte, vale-refeição e assistência médica suspensos, escassez de alimentos, água e combustível a bordo dos navios de sua frota.

Acrescenta:

Os navios Rio Coari e Rio Assu encontram-se em portos da China, respectivamente em Xangai e Hong Kong, sendo que o Rio Assu está fundeado ao largo do Porto de Hong Kong, com risco de apagar por falta de

combustível. O mesmo ocorre com o Rio Jaguaribe II, ao largo de Vitória, no Brasil."

E insiste a comunicação:

Os navios fundeados no exterior (Rio Assu) e no Brasil (Rio Jaguaribe) correm risco de, sem energia a bordo (apagados), causar graves acidentes à navegação nas zonas de intenso tráfego portuário.

Ao lado disso, vem um rádio do comandante do navio Rio Assu, apelando para uma solução, porque o pessoal a bordo se encontra em estado de necessidade.

Porém, há um documento final, a cuja leitura vou proceder, por sua significação. Trata-se de ofício do Vice-Almirante José Luiz Feio Obino, Diretor da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha. Ele é dirigido ao destinatário, ao liquidante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro S/A:

"Participo a V. Sª que esta diretoria recebeu o Fax nº 01828, de 26 de março de 1997, do Ministério das Relações Exteriores, no qual o Cônsul-Geral do Brasil em Xangai retrata a crítica situação em que se encontra a tripulação do navio Rio Coari, dessa empresa.

Solicito a V.Sª empenho para a solução de problema de tal gravidade, visando o não comprometimento das vidas humanas e fazendas de bordo, bem como o possível comprometimento da segurança da navegação, devido à desassistência de um navio atracado em porto estrangeiro por mais de seis meses."

Este ofício bastaria para traduzir a gravidade da situação. Como, segundo demonstrado, os recursos não foram liberados, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais solicita já que se peça ao Chefe da Casa Civil da Presidência da República que adote as providências para essa liberação.

É o que faço, Sr. Presidente, pedindo a V. Exª que, com a presente correspondência que encaminharei à Taquigrafia, solicite à Casa Civil da Presidência da República as providências necessárias para a liberação dos recursos, já que esses navios se encontram em situação calamitosa e que não é decente para o Governo brasileiro.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSAPHAT MARINHO EM SEU DISCURSO:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, AÉREOS E FLUVIAIS – CONTTMAF

Brasília – DF, 3 de abril de 1997

Exmº Senhor

Senador Josaphat Marinho

Fax: 311-1241 Tel: 311-3173/323-4979

URGENTE

1 – tem a presente o objetivo de passar as informações a respeito da centenária Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com respectivo drama social porque passam seus 340 funcionários de terra e mar a seguir expostas:

I – Há um ano e sete meses, por Decreto Presidencial a empresa foi colocado no processo de liquidação, passando suas funções, salários, encargos sociais para inteira e direta responsabilidade do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

II – desde novembro próximo passado, a administração da liquidação solicitou os recursos financeiros necessários para dar a necessária sustentação econômico-financeira da empresa evitando assim a liquidação predatória através de leilões judiciais aviltantes ao Patrimônio Público;

III – até a presente data tais recursos lamentavelmente ainda não foram liberados pelo Governo Federal e a resultante é a caótica situação social dos trabalhadores que se encontram com três meses em atraso salarial, vale transportes, vale refeições e assistência médica suspensos, escassez de alimentos, água e combustível a bordo dos navios de sua frota;

IV – os navios Rio Coari e Rio Assú encontram-se em portos da China respectivamente em Changai e Hong Kong, sendo que o Rio Assú está fundeado ao largo do Porto de Hong Kong, com risco de apagar por falta de combustível. O mesmo ocorre com o Rio Jaguaribe II, ao largo de Vitória no Brasil;

V – os navios fundeados no exterior (Rio Assú) e no Brasil (Rio Jaguaribe II), correm riscos de sem energia a bordo (apagados), causarem graves acidentes à navegação nas zonas de intenso tráfego portuário, pois à deriva, ficarão sem controle pelas tripulações. Agrava mais ainda a situação pela exposição em mar aberto à tempestades ocorrentes nos referidos locais e os incalculáveis incidentes diplomáticas que refletirão contra o Governo brasileiro, inclusive ressarcimento de danos à propriedade, carga e ecologia marítima internacional. (conforme Fax anexos).

2. Face ao exposto, solicitamos o empenho de V. Excelência junto à Casa Civil da Presidência da República, para que tais recursos sejam urgentemente liberados e agradecendo desde já a atenção dispensada ao assunto, subscrevemo-nos com nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

ZCZC FTX695 241450 FAX551 241749 TBR092 PPR957

FO212428783

RENECBR

FM RIO ASSU/PPYD RIORADIO 1 97/85 2403 1652

0212428783

FNM

Assu/016 trips Rio/Assu Estatal/LB em/pleno processo liquidação GOV/FHC, parado Prox/Arong em/Estado Abandono P/falta numerário p/abastec Oleo/Comb, água, alimentos, 56/dias confinados bordo s/condução p/terra, vivendo pior/que presidiários, todos c/mais de/6 meses embarcados, afastados/família, c/rancho racionado, água/SOH O1HR/dia, s/trocar roupa/cama, toalhas, difícil/ET cara/comunicação família. TV/S/audio (SIST/diferente), famílias c/3 meses salário atrasados, passando/necessidade, estamos submetidos verdadeiro este/resistência, todos/estressados, perdurando indefinição, muitos desejam desembar. Onde/estão direitos humanos? RCBI/ZOMAR ajuda/humanitária consul/HK como/complemento alimentação até/O1ABR existe/água At/29MAR. Sol/plena divulgação autoridades/ET Impren-

sa, sentido urgente solução. Espero não/ter recorrer ITF SDS/COMTE LEUDO

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Portos e Costas

FAX

Destinatário/Send To: Liquidante da Cia de Navegação Lloyd Brasil Firo S/A

Data/Date: 31/mar/96

Deptº/Dept:

Nome/Name: Dr. Ivan Ramos Castro

Fax: (021) 263-5806/253-2240

Remetente: Diretoria de Portos e Costas

Documento/Document, 33.43/97

Nome/Name: Va José Luiz Feio Obino

Endereço: Rua 1º de Março, 118 – 15º andar

Fax: (021) 216-5217

Telefone/Phone: (021) 216-5207

Prezado Senhor,

Participo a V. Sª que esta Diretoria recebeu o Fax nº 01828 de 26 de março de 97, do Ministério das Relações Exteriores, no qual o Consul-Geral do Brasil em Xangai, retrata a crítica situação em que se encontra a tripulação do navio "Rio Coari", dessa empresa.

Solicito a V. Sª empenho para a solução do problema de tal gravidade, visando o não comprometimento das vidas humanas e fazendas de bordo, bem como o possível comprometimento da segurança da navegação, devido a desasistência de um navio atracado em porto estrangeiro por mais de seis meses.

Atenciosamente, **José Luiz Feio Obino,** Vice-Almirante – Diretor.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. S. Exª dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último dia 14 de março completaram-se 150 anos do nascimento do grande poeta baiano Antonio de Castro Alves, na cidade de Curralinho, interior da Bahia. O último dos grandes românticos da poesia brasileira viveu apenas 24 anos antes de ser vitimado pela tuberculose, quando estava em Salvador. Passou boa parte de sua vida em Recife, mas esteve também no Rio de Janeiro e em São Paulo. No período em que viveu no Recife, Castro Alves escreveu 41 poemas. Foi a cidade em que ele mais produziu. São Paulo lhe deu inspiração para 24 poemas, inclusive *Vozes dÁfrica* e *Navio Negreiro*. Em Salvador, ele compôs 17 poemas.

A obra de Castro Alves, contudo, não pode ser medida pelo número de peças literárias que ele produziu numa existência tão curta, entre 14 de março de 1847 e 6 de julho de 1871. As lutas sociais e políticas, transformadas em versos arrebatados, foram os temas que o tornaram popular, venerado por toda a gente, especialmente os jovens. Esses poemas incendiários propugnam contra o escravagismo, incentivam as lutas pela independência do País e auxiliam insurreições no estilo de Palmares e de outros tantos movimentos libertários. Castro Alves foi o grande poeta das liberdades.

Ao lado desse conteúdo explosivo para a época, devemos lembrar que seus versos foram quase sempre declamados em teatros, sacadas de edifícios, praças públicas ou nas chamadas grandes salas. Essa característica fez de Castro Alves o grande poeta-tribuno, e a cidade do Recife certamente foi o palco principal desses arroubos de patriotismo e alto nível de civismo. Além dessa característica, Castro Alves foi um romântico inimitável. Ele sofria da angústia do infinito, que lhe determinava um impulso sobre-humano para suprimir distâncias e limitações perante o desconhecido e os enigmas da vida.

Por essas razões, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a cidade do Recife também comemora o sesquicentenário de nascimento do poeta. Lá, ele viveu entre janeiro de 1862 e maio de 1867. Fez o curso anexo à Faculdade de Direito. Foi reprovado na primeira tentativa. Conseguiu aprovação na segunda vez, em fevereiro de 1864. Retornou à Bahia no ano seguinte e de lá voltou, em companhia de Fagundes Varela, para as festas de aniversário da instalação dos cursos jurídicos no Brasil. Em 1866, quando cursava o segundo ano de Direito, fundou uma sociedade abolicionista com Rui Barbosa, Regueira Costa, Plínio de Lima. Lançou, então, o jornal de idéias *A Luz*, origem de sua polêmica pela imprensa de Tobias Barreto. Em junho daquele ano, passou a residir numa cela do Convento de São Francisco, onde compôs, entre outras, a poesia "Horas do Martírio".

Em dezembro de 1866, Castro Alves divulgou, sem assinatura, no jornal **O Tribuno**, a poesia "O Povo ao Poder", que era um protesto contra a dissolução de um comício republicano.

Em abril de 1867, de uma das janelas da Rua do Imperador, o poeta improvisou versos de crítica à polícia, que havia espancado o estudante Torres Portugal – o que mostra a atualidade do pensamento de Castro Alves, quando assistimos também à polícia espancando cidadãos civis indefesos em São

Paulo. Pois bem, ainda em abril desse ano, diante de um círculo de intelectuais reunidos no Teatro Santa Isabel, ele fez a primeira leitura da peça "Gonzaga ou A Revolução de Minas".

Em Recife, Castro Alves compôs o livro de poemas "Os Escravos", quando morava na Rua do Lima, em Santo Amaro. Em agosto de 1865, ele se alistou no Batalhão Acadêmico de Voluntários para a Guerra do Paraguai, apesar de jamais ter tido a intenção de lutar naquele conflito. Castro Alves deixou Recife, em definitivo, em maio de 1867, com destino a Salvador, na companhia de Eugênia Câmara. Lá, ele encenou, pela primeira vez, a peça "Gonzaga".

Na opinião de Afrânio Peixoto, "o entusiasmo de Castro Alves por Eugênia Câmara tomou decisão e resolução em 1866, quando a mocidade do comércio e das escolas se dividiu em dois grupos, sendo um partidário da atriz Adelaide Amaral, musa de Tobias Barreto, e outro apologista da também atriz Eugênia Câmara, inspiradora e, depois, amante do poeta baiano". As discussões públicas, verdadeiras tertúlias, terminaram por separar definitivamente Tobias Barreto e Castro Alves, que, antes, eram bons amigos.

Em verdade, Castro Alves veio para o Recife, em 1862, cumprir o destino da maioria dos "filhos de família" daquela época: estudar Direito. Mas não buscou esse objetivo, porque, no íntimo, sua vontade era outra. Ele preferiu namorar, fumar e fazer versos. As mulheres se apagaram como brasas de cigarro, mas os versos continuam vivos. Castro Alves permanece como um elo de ligação entre os adoradores da beleza sem preconceito. Somente uma poesia realmente sólida, densa, despojada pode sobreviver a gerações tão diversas.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA - Com muita alegria, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho - A Bahia lhe é grata pela voz de um dos seus representantes nesta Casa, pelo recordar da passagem de Castro Alves por Pernambuco. Pode assinalar-se, como V. Exª está fazendo, que boa parte da glória de Castro Alves é devida a sua presença em Pernambuco. Ali, ele viveu um período excitante de sua vida, que V. Exª tão bem descreve.

O SR. JOEL DE HOLLANDA - Agradeço com muita alegria o aparte que me acaba de fazer, nobre Senador Josaphat Marinho, e incorporo, com muita satisfação, as observações lúcidas e inteligentes com que me distinguiu. E eu diria, nobre Senador Josaphat Marinho: Pernambuco também se orgulha muito de ter sido hospedeiro desse grande poeta que foi Castro Alves.

Prossigo, Sr. Presidente: e a poesia de Castro Alves passou pelos simbolistas, parnasianos e modernistas. Vive até hoje, mais de cem anos após a sua morte. Esse poeta da liberdade, preocupado em viver com intensidade a sua vida, deixou sua marca indelével no improviso, feito de uma das janelas da Rua do Imperador, no Recife, em abril de 1866, em protesto contra o espancamento, pela polícia, do estudante cearense Torres Portugal. É o seguinte o improviso:

Moços! A inépcia nos chamou de estúpidos!
Moços! O crime nos cobriu de sangue!
Vós, os luzeiros do país, erguei-vos!
Perante a infâmia ninguém fica exangue!
Protesto santo se levanta agora;
De mim, de vós , da multidão, do povo;
Somos da classe da justiça e brio,
Não há mais classe ante esse crime novo!
Sim! mesmo em face da Nação, da Pátria,
Nós nos erguemos em soberba fé!
A lei sustenta o popular direito,
Nós sustentamos o direito em pé!"

Esse foi o improviso magistral, da janela de uma das ruas do Recife, mediante o qual o moço Castro Alves, já naquela época, Sr. Presidente, repudiava a violência da Polícia Militar contra jovens estudantes.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOEL DE HOLANDA - Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Joel de Holanda, primeiramente, cumprimento-o porque, como tenho notado, ao longo do tempo em que somos colegas, V. Exª normalmente fala sobre temas mediante os quais pode mostrar sua sensibilidade para a realidade de injustiça social no Brasil. Noto que há uma consistência na escolha de temas que V. Exª traz à tribuna do Senado Federal, ora preocupando-se com as desigualdades sociais regionais, ora preocupando-se, como neste instante, com o desrespeito aos direitos à cidadania, aos direitos humanos. Dessa vez, invoca V. Exª a palavra tão bela do poeta Castro Alves, de quem recorda episódios de vida. Hoje temos, diante de um episódio como o de Diadema, a felicidade da divulgação pelos modernos meios de comunicação. Uma emissora levou ao ar o flagrante da violência, da tortura, da extorsão e do assassinato por PMs de populares em Diadema. Ao

tempo de Castro Alves, não havia a televisão, mas a sua palavra era tão forte, tão bela, quando denunciava o espancamento de um rapaz em Recife, que provocou à época repercussão de natureza semelhante. Há pouco, o nobre Senador Jefferson Péres comentava o episódio de Diadema. Percebo que esse episódio está alcançando reação cada vez maior. Ainda ontem, nobre Senador Joel de Hollanda, telefonaram-me de São Paulo para informar que nas diversas favelas de São Paulo começa a haver um extraordinário movimento no sentido de que as pessoas que tantas e freqüentes vezes são espancadas pelo abuso de autoridades policiais se encorajem e denunciem o cotidiano de violência a que são submetidas. O episódio de Diadema não é isolado. Ainda ontem as emissoras de televisão, e hoje os jornais, denunciaram que cerca de 12 soldados e oficiais da PM, daqueles que agiram em Diadema, estavam indiciados em inquérito por violências que haviam cometido. Entretanto, a Comissão da Assembléia Legislativa, em visita à delegacia e ao distrito policial em Diadema, constatou que aqueles inquéritos estavam sendo arquivados em virtude do procedimento que normalmente ocorre na Polícia Militar. O Senador Jefferson Péres mencionou há pouco o projeto do Deputado Hélio Bicudo, que infelizmente no Senado Federal acabamos distorcendo. Eu gostaria que esse projeto tivesse sido aprovado da maneira como propôs inicialmente Hélio Bicudo. Mas, graças a Deus, esse episódio ganhou extraordinária repercussão, devido ao trabalho corajoso de um cinegrafista amador, com o seu aparelho de vídeo. As palavras de Castro Alves correspondem àquilo que foi também detectado pelo cinegrafista. Passadas tantas décadas, as palavras de Castro Alves, aqui trazidas por V. Exª, constituem uma força muito grande ao justo grito de justiça que ecoa de todas as favelas, não apenas da Grande São Paulo, mas de todas as cidades brasileiras.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço, com satisfação, ao nobre Senador Eduardo Suplicy pelo aparte que incorporo, com muita alegria, ao meu modesto pronunciamento.

Na verdade, nobre Senador Eduardo Suplicy, como nordestino, até porque trago na alma a marca das desigualdades, das injustiças que a minha região sofre, tenho pautado a minha presença no Senado com medidas que buscam alertar para essas injustiças, para essas desigualdades. Tenho tentado mostrar ao povo brasileiro os exemplos de homens e mulheres que procuraram também, ao seu tempo, denunciar essas injustiças, essas violações dos direitos humanos.

Na verdade, ao trazer o tema dos cento e cinqüenta anos de nascimento de Castro Alves, preocupei-me em salientar, sobretudo para os estudantes que estão freqüentando as galerias deste Senado, o exemplo de Castro Alves, ora denunciando a escravidão, ora denunciando as desigualdades sociais, ora denunciando a violência e a arbitrariedade da polícia da época. E é como se hoje ouvíssemos o eco de sua voz dizendo: "A lei sustenta o popular direito, nós sustentamos o direito em pé". Trata-se da afirmação do Estado de Direito, trata-se do alerta que faz Castro Alves, no sentido de que todos devemos defender o direito em pé, o direito de o cidadão ser respeitado na sua dignidade e, sobretudo, de não sofrer, como aquele estudante cearense sofreu espancamento da Polícia em Pernambuco.

Sr. Presidente, retomo o meu discurso para dizer que, com esse pronunciamento, quero associar Pernambuco às comemorações dos 150 anos de nascimento desse genial brasileiro, Antonio de Castro Alves, autor, entre outros poemas memoráveis, de "Vozes DÁfrica" e "Navio Negreiro".

Sr. Presidente, há algumas décadas, no tempo em que ainda se elegia o príncipe dos poetas, fizeram um concurso entre intelectuais para saber qual era o mais belo verso da poesia brasileira. Resultado: "Auriverde pendão da minha terra", que pode ser lido na entrada da Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro. Faço questão de juntar minha voz, de pernambucano, às homenagens e comemoraçõ-es dos 150 anos de nascimento desse excepcional poeta, o tribuno das liberdades e o último grande romântico: Castro Alves.

O Sr. Jefferson Péres - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA - Ouço, com satisfação, o nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres - Senador Joel de Hollanda, lamento que o Senado não tenha realizado uma sessão especial para homenagear o sesquicentenário do nascimento de Castro Alves, o poeta que se torna mais atual do que nunca, como disse o Senador Eduardo Suplicy, na medida em que foi uma constante em sua poesia a indignação contra a tirania, a iniqüidade e a defesa da liberdade e da justiça. Castro Alves foi um ícone da minha juventude. Seus versos ficaram na memória e hoje são moeda corrente no País. Quem nunca usou da tribuna, de um palanque num comício, que é a praça do povo, como Serra do Condor? Como esquecer o "Deus! Ó

Deus! onde estás que não respondes?" – para clamar contra a escravidão -, o "Auriverde pendão da minha terra", que V. Exª acaba de relembrar, e o "Eu sou pequeno, mas só fito os Andes"? Enfim, como esquecer aquele homem genial, que morreu aos vinte e quatro anos? À vezes me pergunto o que não teria produzido se tivesse vivido ao menos mais vinte e quatro anos e que formidáveis poemas não teria produzido hoje, ante as injustiças que todos continuamos a assistir. Era isso o que tinha a dizer, pegando carona no seu discurso.

O SR. JOEL DE HOLLANDA - Agradeço a V. Exª pela gentileza do seu aparte e o incorporo, com muita alegria, a este pronunciamento. Na verdade, a figura de Castro Alves marcou não somente nós, pernambucanos e baianos, mas também toda a juventude, a qual continua marcando, em todos os recantos do País, pela força dos seus poemas, pela sua capacidade de denúncia, pela sua capacidade de mostrar e demonstrar que este País precisa, definitivamente, diminuir as suas desigualdades e injustiças. Tanta atualidade nos versos de Castro Alves nos faz meditar sobre a sua importância cada vez maior e mais presente em nossa sociedade.

Sr. Presidente, concluo dizendo que Pernambuco se sente extremamente envaidecido por ter tido em sua terra, durante algum tempo, a presença de Castro Alves, ora estudando, ora debatendo, mas sempre buscando, por intermédio do seu gênio e da sua poesia, construir um Brasil melhor para todos os brasileiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Joel de Hollanda, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa, mais uma vez, se associa às manifestações do Senado à figura de Castro Alves, que representa o símbolo da poesia brasileira e o gênio tão bem cantado pelos homens de letras, de cultura e pelo povo brasileiro, numa produção que jamais talvez um poeta tenha alcançado no mundo em tão pouco tempo de vida. E o pronunciamento do Senador Joel de Hollanda cabe muito bem, porque parte de sua curta e longa vida foi vivida no Recife, onde não só produziu, como viveu intensamente os seus aspectos afetivos.

Daí por que, mais uma vez, o Senado presta homenagem a Castro Alves e, quanto mais prestar, ainda estará em dívida com esse grande poeta brasileiro, símbolo da liberdade, símbolo da coragem, símbolo maior que tivemos na época da luta contra a escravidão e também um poeta que soube cantar os seus amores, a sua vida, com vinte e quatro anos, permanecendo, como permanece ainda hoje, na História do País e daqueles que cultuam a gradeza do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo fazer alguns comentários, hoje, sobre as declaraçõ-es do Ministro Sérgio Motta, relativas à privatização da Vale, e também sobre a própria Comissão Parlamentar de Inquérito que estamos tentando criar para investigar esse processo de avaliação da Companhia Vale do Rio Doce. Mas antes gostaria de fazer um comentário a respeito de um fato ocorrido em meu Estado.

Não ouvi, ontem, o pronunciamento do Senador José Alves, do PFL de Sergipe, mas tomei conhecimento de seu conteúdo através do **Jornal do Senado**. S. Exª, membro de um Partido que integra a base de apoio do Governador Albano Franco, fez uma crítica a um episódio que aconteceu naquele Estado, capitaneado pelo Governador.

Sou um Senador de oposição em Sergipe, porém, sem defender o Governador, quero registrar o meu apoio à ação praticada por S. Exª.

Recentemente, há cerca de quinze dias, no Palácio do Planalto e na presença do Governador do Estado de Sergipe, do Presidente da República e do representante do Movimento Sem-Terra no Estado de Sergipe, Daniel, foi assinado um protocolo de intenções entre o Governador e o Movimento Sem-Terra, que, a meu ver, foi um avanço muito grande nesse processo de pacificação do campo. Para isso, foi fundamental e decisiva a atuação do Secretário de Segurança Pública do Estado de Sergipe, Dr. Wellington Mangueira, que, talvez pelas medidas que tem adotado, vem sendo tão bombardeado por setores mais direitistas e conservadores do Governo Albano Franco.

Nesse protocolo de intenções, o Estado se compromete, num período que dependerá da liberação das verbas, a assentar mil e quinhentas famílias de trabalhadores numa área denominada Jacarecuri-tuba, no Estado de Sergipe. Essa área, inicialmente, estava destinada, em sua totalidade, a um projeto

de irrigação para a produção de frutas para exportação, mas houve uma revisão de todo o processo e uma parte sua será destinada a esse assentamento. O Movimento dos Sem-Terra, por sua vez, assumiu o compromisso de não promover ocupações no Estado de Sergipe, durante cem dias.

Naturalmente, esse protocolo de intenções desagradou a setores mais reacionários e mais conservadores da própria base política do Governo Albano Franco.

Fomos surpreendidos, no último dia 2 de abril, pela seguinte manchete de um jornal de Sergipe: "MST quebra protocolo de intenções". Segundo a matéria, o MST teria ocupado, ao contrário do que havia prometido, a Fazenda Alto Bonito, em Poço Redondo.

Porém, depois os fatos demonstraram que, na verdade, o próprio dono da fazenda, Sr. Antônio Messias, incentivou a ocupação. Quando a Polícia e os representantes do Incra lá chegaram para verificar a ocupação, constataram a existência de quatro famílias, as quais tinham ocupado aquela terra simplesmente para motivar essa manchete.

João Daniel, coordenador do MST em Sergipe, através de **fax** enviado para o Governador Albano Franco, reafirmou que não houve ação alguma do MST nessa ocupação. E os fatos estão demonstrando que, na verdade, foi uma jogada do próprio fazendeiro para tentar destruir esse protocolo de intenções estabelecido entre o Governo do Estado de Sergipe e o MST.

Então, gostaríamos de denunciar a ação praticada por esse fazendeiro, que foi apoiado por políticos mais reacionários e conservadores de Sergipe, contrários ao protocolo de intenções porque, na verdade, são contra a reforma agrária, porque querem continuar criminalizando o MST. Mas continuamos convictos de que esse protocolo de intenções será cumprido, será feito esse assentamento e haverá essa contribuição para agilizar a reforma agrária no meu Estado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem pretendia abordar esse tema, mas não tive oportunidade, de o Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, mais uma vez, usar da sua verve para atacar diversos setores. Vou me debruçar exclusivamente sobre o que S. Exª disse a respeito de D. Luciano, da CNBB. "Precisa manter a Vale por quê? Para dar dinheiro para alguns Municípios? Para a CNBB e D. Luciano Mendes de Almeida receberem a sua graninha?"

Na verdade, essa declaração teve essa repercussão, inclusive saiu na grande imprensa, mas o Ministro Sérgio Motta não foi o primeiro a dizer isso. Quem o disse primeiro, com essas mesmas palavras, foi o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. A Comissão Brasileira de Justiça e Paz, que é vinculada à CNBB, publicou em janeiro deste ano uma cartilha, onde ela reproduz o trecho do depoimento de D. Luciano, que foi feito em um seminário promovido por essa Comissão de Justiça e Paz, sobre a privatização da Vale do Rio Doce – esse seminário aconteceu na Câmara dos Deputados, em dezembro do ano passado. Essa cartilha também reproduz o trecho de uma entrevista que o Presidente da República concedeu à **Rede Católica de Rádio**, em 23 de dezembro de 1996. Diz o trecho inicial a respeito da Vale do Rio Doce em que o entrevistador – também vou abordar daqui a pouco esse assunto -diz o seguinte: "Há uma preocupação. D. Luciano Mendes de Almeida está preocupado com isso" – com a questão da privatização da Vale. "D. Luciano inclusive falou comigo que tem que falar com o Presidente sobre isso." Vem, então, a resposta do Presidente: "D. Luciano pode ficar tranqüilo, porque o "dinheirinho" que ele recebe, vai continuar recebendo". Isso está gravado e foi dito não pelo Ministro Sérgio Motta, mas pelo Presidente da República em entrevista à **Rede Católica de Rádio**, no dia 23 de dezembro de 1996.

Nessa mesma entrevista há alguns outros pontos colocados pelo Senhor Presidente da República que vão no mesmo caminho de pronunciamentos feitos pelo Presidente do BNDES, Dr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, pelo próprio Ministro Sérgio Motta, um caminho que não deveria ser tomado por um bom comerciante. Vou até alijar a discussão do papel estratégico da Vale do Rio Doce, da sua importância para o Brasil. Apenas abordarei do ponto de vista do comerciante. Ou seja, alguém que vai vender uma propriedade, um patrimônio, um carro, uma casa, e quer adquirir por ele um bom preço, não fica fazendo críticas ou exaltando os possíveis defeitos daquilo que será vendido. No entanto, por incrível que pareça, o comportamento das autoridades brasileiras em relação à Vale do Rio Doce é exatamente em sentido contrário. O Dr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, quando assumiu a Presidência do BNDES, disse que a Vale precisava ser vendida logo, porque o minério de ferro está se desvalorizando, e caso sua venda demorasse, o preço seria ainda menor. É como se alguém fosse vender um carro e dissesse que o carro está bom, mas que a caixa de marcha vai "bater" daqui a duas semanas.

O Presidente da República, nessa entrevista, segue essa mesma linha. A entrevista diz o seguinte:

"O entrevistador : O que é que se vai vender através da privatização da Vale do Rio Doce?

O Presidente: O que é a Vale do Rio Doce? É uma empresa que pega minério, pedra, põe num vagão, leva para o porto e manda embora. Ela não tem nenhuma, não acrescenta nada, digamos, não agrega valor, tecnicologicamente falando, não tem uma. Agora, o Brasil tem muito minério, e tem uma boa companhia que é a Vale do Rio Doce que é uma transportadora eficaz, tem uma logística eficaz."

São palavras do Presidente da República. São palavras, no mínimo, de uma ignorância grassa. É não saber, por exemplo, que a Vale do Rio Doce tem mais de vinte patentes registradas em seu nome, oriundas de geração de tecnologia de desenvolvimento de processos de extração e de beneficiamento de minério. Isso está registrado, por exemplo, no relatório da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, que chegou à conclusão de uma subavaliação feita pelo consórcio, capitaneado pela Merryl Linch, em que se definiram as regras e o preço da Companhia Vale do Rio Doce. E é com base nesse relatório que estamos sim tentando criar uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar esse processo de avaliação. As Lideranças do Governo estavam, naturalmente, usando de todos os métodos para evitar que os Srs. Senadores assinem o requerimento de convocação da CPI. Mas será possível que o Congresso Nacional não vai se dispor a esclarecer uma série de episódios que estão absolutamente obscuros e que envolvem a privatização da Companhia Vale do Rio Doce? Já foi denunciada a ligação da compra, pela Merryl Linch, da SBH, uma corretora que é conhecida na África do Sul como a corretora da Anglo American. E, ao responder a essa denúncia, o Presidente, Mendonça de Barros, disse o seguinte: "Nós fizemos uma consulta à Merryl Linch. A Merryl Linch nos informou que não tem nada a ver, e que a relação da SBH com a Anglo American é uma questão meramente ou simplesmente administrativa". Primeiro, não entendo por que o adjetivo "simplesmente". O que significa "relações simplesmente administrativas"? Para um leigo, relações administrativas é quase tudo. E o que é engraçado é o que o Presidente do BNDES esperava: que a Merryl Linch mandasse uma carta se desculpando, dizendo que havia essa relação, mas não pensávamos que fosse tão séria. Pedimos desculpas. Será que ele esperava que a Merryl Linch desse uma resposta dessa natureza? Será que ele esperava uma resposta diferente da que a Merryl Linch deu?

Em segundo lugar, o que tem que ser investigado pelo Congresso Nacional é por que se estabeleceu um modelo de privatização que, na prática, aponta para a Anglo American? Porque, na medida em que se proíbe a compra de mais de 10% das ações de qualquer empresa que seja uma grande produtora de minério de ferro do mundo, por um lado, e, por outro, proíbe-se que qualquer grande consumidor de minério de ferro do mundo venha a comprar também mais do que 10% das ações, considerando que a Anglo American é a maior empresa de mineração do mundo, mas que não tem uma atuação voltada para o minério de ferro até agora, ela é uma das poucas grandes empresas de mineração do mundo que estão habilitadas a participar do consórcio, ou melhor, do leilão, em condições de comprar o controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce. Esse aspecto está no relatório da Comissão Externa da Câmara dos Deputados e que esta Casa deveria ter a vontade de investigar. Isso sem contar a subavaliação em pelo menos US$2 bilhões, mesmo utilizando-se dos mesmos critérios de avaliação calculados pelo consórcio que está avaliando a Companhia Vale do Rio Doce, mesmo abstraindo-se de qualquer discussão de estratégia de uma política industrial a médio e longo prazos.

Há outra questão suspeita, que é legal, como já dissemos aqui uma vez, mas que é, no mínimo, ilegítima, e que demonstra essa relação promíscua entre o Estado brasileiro e os agentes privados, é o fato, que tive oportunidade de registrar aqui, de a Drª Elena Landau, que era Diretora de Privatização do BNDES e que participou do processo de seleção das empresas que fizeram a avaliação da Companhia Vale do Rio Doce, ser atualmente Diretora-Gerente do Bear Steams & Co. Não sei se ela compareceu, mas estava confirmada a sua presença em um seminário promovido pela Abamec para fazer uma exposição sobre a visão dos investidores no processo de privatização. Quer dizer, a mesma que há seis meses estava do lado de cá do balcão representando o Poder Público no processo de avaliação da Companhia Vale do Rio Doce.

Pergunto: por que será que várias pessoas, várias personalidades, dos mais diferentes espectros político-ideológicos, têm-se manifestado contra a pri-

vatização da Vale do Rio Doce, mas o Presidente da República insiste em ouvir apenas os tecnocratas do BNDES? Por que será que uma revista, como a **Carta Capital,** que não pode ser classificada como uma revista de esquerda, faz uma matéria sobre a privatização da Vale do Rio Doce, que na capa escreve: "Enterro barato de um projeto de país", matéria essa que joga por terra uma série de argumentos daqueles que tentam justificar a participação da Vale?

O argumento da eficiência, por exemplo, que era um argumento muitas vezes brandido pelo ex-Ministro e atual Deputado Federal Roberto Campos, que era uma possível baixa eficiência da Vale do Rio do Doce, em comparação com outras grandes empresas, e apresentava um balanço que demonstrava que a Vale tinha um retorno sobre ativos de 3,1%, enquanto as outras empresas tinham retorno sobre ativo da ordem de 10% a 12%. Só me esqueci de dizer que a forma de calcular esse retorno sobre ativos era a forma de contabilidade brasileira, que leva em consideração a correção monetária dos ativos. E a **Carta Capital** mostra uma tabela comparativa de rentabilidade das maiores empresas de mineração do mundo, utilizando os critérios internacionais de contabilidade, e chega aos seguintes números: a West Mine, que é uma grande empresa de mineração australiana, rentabilidade 9,4%; a RTZ, outro gigante da produção mineral, do Reino Unido, rentabilidade 14.1%; CRA, da Austrália, 11%; BHP, da Austrália, 10,2%; CVRD, do Brasil, 11,3% – perdendo apenas, portanto, para a RTZ, do Reino Unido; mas, analisando por ordem de grandeza, todos na faixa entre 10% e 14%. Revista **Carta Capital**! Não é a *Teoria e Debate* do PT, não é a revista do PCdoB.

Por que o ex-Prefeito César Maia, do PFL, é contra a privatização da Vale? É por ranço ideológico? É por "neobobismo"? Por que o Chile não privatizou a Codelco, Empresa de Mineração de Cobre? É por ranço ideológico? É por "neobobismo"?

Até quando o Presidente da República vai continuar ouvindo apenas os seus tecnocratas? Até quando o Presidente da República vai ficar de costas para uma série de Parlamentares, personalidades, inclusive da sua base, do seu Partido, como o Deputado Almino Affonso, do PSDB de São Paulo, que já participou inclusive de seminários e de atos contra a privatização da Vale do Rio Doce?

O Congresso Nacional ainda pode retomar em suas mãos essa prerrogativa. Continuamos insistindo em coletar assinaturas para investigar esse processo de avaliação da Companhia Vale do Rio Doce e a sua modelagem. Acreditamos que vamos conseguir, apesar da marcação cerrada que está sendo feita pela Liderança do Governo. Mas acreditamos que, através de um terço do Senado e da Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional poderá intervir de forma definitiva nesse processo de privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Para concluir, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, lamento um fato que me surpreendeu. No Senado, existe Liderança do Governo, existem Senadores que dizem ser a favor da privatização da Companhia Vale do Rio Doce, mas a **TV Senado** está tentando fazer um debate sobre esse assunto há 15 dias. Desde o início, coloquei-me à disposição para falar contra a privatização; no entanto, não apareceu nenhum Senador para defender a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Depois de 15 dias, os produtores da **TV Senado** desistiram e foram buscar um Deputado. Então, na próxima quinta-feira, haverá um debate entre mim e o Deputado Roberto Brant, do PSDB de Minas Gerais – ele defendendo a privatização e eu sendo contra.

É de se estranhar que na **TV Senado** não tenha aparecido nenhum Senador para defender a posição do Governo. Isso é até sintomático.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

TRECHO DE ENTREVISTA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SENHOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, À REDE CATÓLICA DE RÁDIO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O entrevistador, Padre César Moreira: *Presidente, a questão da privatização: ouvindo discursos no Congresso, fala-se que privatizar, principalmente a Vale do Rio Doce, é um crime. E até um crime de lesa-pátria. O senhor quer cometer esse crime.*

O Presidente: Deus me livre! Crime é utilizar mal os recursos do Governo, do País, do povo. Por que privatizar? Porque nós não temos mais condições de pedir mais impostos para que o povo pague investimentos que serão investimentos que podem ser feitos pelo setor privado. No caso específico da Vale do Rio Doce – eu já disse mais de uma vez – nós vamos fazer o que se chama uma "golden share". Ou seja, o Governo continuará com o controle de certas questões decisivas. Em segundo lugar, no caso da Vale do Rio Doce, os minérios que não foram ainda medidos, ou não foram descobertos, o Governo no futuro...

O entrevistador: *O que é que se vai vender através da privatização da Vale do Rio Doce?*

O Presidente: O que é a Vale do Rio Doce? É uma empresa que pega minério, pedra, põe num vagão, leva para o porto e manda embora. Ela não tem nenhuma, não acrescenta nada, digamos, não agrega valor, tecnologicamente falando, não tem uma. Agora, o Brasil tem muito minério, e tem uma boa companhia que é a Vale do Rio Doce que é uma transportadora eficaz, tem uma logística eficaz. Isso é muito importante. Mas não é estratégico. Foi no passado. Hoje, não. Mais estratégico era a Em-

braer. Que faz aviões. E o Governo Itamar Franco, com meu apoio, privatizou. Se não tivesse privatizado, nós não teríamos produzido o Embraer 145, no qual eu voei ao Chile. Porque lá, sim, tem tecnologia nova. No caso da Vale do Rio Doce não há tecnologia nova.

Outro jornalista: *O Senhor não correu riscos nessa viagem?*

O Presidente nada! É conversa! O avião é ótimo! Então nós vamos privatizar sempre olhando para o interesse do povo. Não é uma privatização selvagem, não. E usar os recursos de uma maneira correta, ou seja não é para pagar juros, é para abater o principal para não ter mais que pagar. E para usar o dinheiro, ai sim, economizar em investimentos produtivos.

O entrevistador: *há uma preocupação D. Luciano Mendes de Almeida está preocupado com isso.*

O Presidente: Por causa dos 8% da Vale. A Vale da 8% para as comunidades. Isto vai continuar assim.

O entrevistador: *D. Luciano inclusive falou comigo, tem que falar com o Presidente sobre isso.*

O Presidente: D. Luciano pode ficar tranqüilo, porque o dinheiro que ele recebe, vai continuar recebendo.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. S. Exª dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pretendo, com o assunto que trago, fazer alguns esclarecimentos. Nessa semana que passou, realizei várias reuniões com lideranças da Câmara dos Deputados, Líderes do Senado, a respeito de uma tarefa da qual me encarregou o ilustre Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que é relatar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário a proposta de emenda constitucional que altera o sistema de votação das Medidas Provisórias.

Minha proposta já havia sido apresentada em setembro do ano passado, já havia sido aprovada no final do ano na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, portanto, ela está na Ordem do Dia da próxima semana, segundo o próprio cronograma estabelecido pela Mesa Diretora do Senado.

Estou percebendo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que, na proposta que fiz, há uma clara controvérsia a respeito de um ponto crucial, um ponto nevrálgico da proposta, que é a que se refere à chamada Comissão Mista Única Permanente.

Explico, Sr. Presidente. Hoje, as medidas provisórias, segundo o Projeto de Resolução nº 1, do Congresso Nacional, são apreciadas mediante parecer e relatório de uma Comissão Mista, integrada por Deputados e Senadores. Há, portanto, uma Comissão Mista para cada medida provisória que é emitida. Assim, se ao final do ciclo de 30 dias uma medida provisória é reemitida, forma-se, também com ela, uma nova Comissão Mista para apreciar a matéria.

O resultado disso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é que hoje temos tramitando no Congresso Nacional cerca de 50 medidas provisórias, sendo que a maioria já está muito além da décima reedição.

O que estamos constatando é que, a par de os Governos anteriores e este Governo terem se utilizado largamente do poder de editar medidas provisórias, a par disso, ocorre também um grande absenteísmo por parte do Congresso Nacional. Há uma notória omissão do Congresso relativamente a votar, apreciar, rejeitar ou aprovar as medidas provisórias em curso no País.

E fazemos essa constatação examinando cuidadosamente o fato de que, no atual Governo, o número de medidas provisórias originais, novas, é até pequeno em relação ao número de medidas provisórias que tiveram iniciação ou a sua edição original ou a sua primeira edição nos governos José Sarney, Fernando Collor e Itamar Franco. Esses três governos anteriores chegaram a emitir cerca de oitenta, até noventa, medidas provisórias em um ano, enquanto o atual Governo emitiu trinta em 1995, e trinta e uma medidas provisórias em 1996.

No entanto, o atual Presidente tem uma tarefa ingrata: reeditar não só as suas medidas provisórias, aquelas que ele originariamente produziu, como também todas as medidas provisórias remanescentes ainda dos governos anteriores.

Percebemos, claramente, que há hoje uma defecção do Congresso Nacional, há uma falha funcional no sistema de votação das medidas provisórias. Conseguimos reunir o Congresso Nacional, neste ano, nesta Sessão Legislativa, apenas uma vez, e desta feita houve votação de medidas provisórias, sim, mas houve porque elas foram realizadas por consenso, por acordo de lideranças. Assim que houve um veto polêmico, que precisava ser derrubado, foi feito o pedido de verificação e a sessão caiu, não se sustentou.

Portanto, esta é uma característica notória das sessões de Congresso: o absenteísmo, a falta de **quorum**. É preciso registrar isso enfaticamente, para entender um dos pontos da nossa proposta. Estamos propondo, Sr. Presidente, que se retirem as medidas provisórias da sessão do Congresso,

que é a sessão conjunta das duas Casas, e se passe a proceder à votação nas duas Casas separadamente, por um processo de alternância simples, iniciando uma medida provisória numa Casa e a medida provisória subseqüente na outra Casa. E, assim, de forma alternada, pelo critério da simplicidade alternativa.

Creio, Sr. Presidente, que uma medida provisória que caia no plenário do Senado, em regime de urgência, não tem como não ser votada, não tem como não ser objeto de apreciação, de debate, de discussão, de emendas, de rejeição, de modificação ou até de aprovação plena, total e absoluta.

Uma medida provisória que caia no plenário da Câmara dos Deputados, tenho certeza também que está fadada, inevitavelmente, a ser votada, o que é muito positivo, o que é muito saudável.

Este é o primeiro instrumento que propomos: separar a votação nas duas Casas.

O segundo instrumento que queremos introduzir e que é também inovador diz respeito a não mais se constituírem tantas comissões mistas quantas medidas provisórias existam. A proposta que estamos fazendo trata da criação de uma comissão mista permanente e única para todas as medidas provisórias em tramitação na Casa.

O Sr. José Eduardo Dutra – Permite-me V. Exª um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – E vou tentar explicar o porquê, coisa que ainda não fiz em meu pronunciamento, Senador José Eduardo Dutra. Percebo claramente que não há uma reflexão, um aprofundamento de análise a respeito da criação dessa comissão. Há várias alegações, mas todas elas baseadas numa profunda incompreensão do que é e para que serve essa comissão.

Note-se bem, quando vamos votar matérias no Congresso Nacional, primeiro votamos na Câmara dos Deputados e é uma votação estanque, contando-se apenas os votos dos 513 Deputados, que não são mesclados com os votos do Senado. Portanto, a sessão é conjunta, mas a votação é separada. Quando a matéria vai para o Senado, ocorre uma votação portanto estanque também – uma votação que não tem qualquer ligação, qualquer vínculo com a votação da Câmara, não tem subordinação, pode ser uma votação completamente oposta, é totalmente autônoma. Qual é o poder que o Senado tem como segunda Casa no Congresso Nacional? O Senado, no Congresso, pode ser chamado de Casa revisora? Ele pode, na segunda votação, emendar a matéria, alterar o texto e mandá-la de volta para a Câmara? Não.

Então, note-se bem o seguinte detalhe: no Congresso, no sistema de votação das medidas provisórias, a segunda Casa, que circunstancialmente é o Senado, só tem um poder, que é o poder de veto ou o poder de homologação. Homologação e veto! Ou aprova aquilo que foi majoritariamente aprovado na Câmara ou veta, derrubando a matéria.

Portanto, é importantíssimo constatar isto: a segunda Casa só pode ter o poder de veto. Ela não passa a matéria por novas Comissões, ela não submete a matéria a novas emendas, ela apenas veta ou aprova, derruba ou homologa.

Ora, Sr. Presidente, se reproduzirmos esse sistema, só que em sessões separadas, devemos também repetir a fórmula: a matéria vai alternadamente. Se for primeiro para o Senado, a segunda Casa é a Câmara; se a matéria for para a Câmara, a segunda Casa é o Senado. Mas registre-se o seguinte: a segunda Casa, em nome da celeridade, só pode ter o poder de veto, ela não emenda, não reforma a matéria, não modifica o texto.

E, aí, vem a seguinte questão: se a segunda Casa só tem o poder de veto – e isto é importantíssimo para dar aceleração ao processo de votação -, eu pergunto: sendo a segunda Casa, por exemplo, a Câmara dos Deputados, depois de a matéria ter passado pelo Senado, como podem os Deputados emendar, se só terão o poder de veto? Há quem queira que as medidas provisórias passem pela Comissão de Constituição e Justiça de uma Casa, a Casa iniciante, para não ter que criar uma nova comissão mista permanente.

Mas, aí, eu insisto na pergunta: passa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, passa pela Comissão de Mérito do Senado, a matéria é aprovada pelo Senado, vai para a Câmara, que só tem poder de veto ou de homologação, e como é que podem os Deputados, lá na Câmara, introduzir modificações no texto, fazer emendas, se eles só têm poder de veto? Esta pergunta é respondida no momento em que respondemos como é que os Senadores emendam uma medida provisória. Como é que os Senadores emendam uma medida provisória se, na hora de votar, eles só têm poder de veto?

Se os Senadores só têm o poder de vetar ou homologar, qual é o ambiente, qual é o fórum, qual é o local onde eles podem emendar a matéria? Na hora de votar eles não podem!

Só há um lugar para esse sistema funcionar, que é o das comissões mistas, Sr. Presidente. Tem

que haver uma Comissão Mista. A Comissão Mista é absolutamente imprescindível. No que estamos propondo, a única diferença é que, em vez de 51 comissões mistas como as que estão agora supostamente instaladas – porque, na verdade, não estão -, tenhamos uma Comissão Mista, porque nela é que vai o trabalho de emenda daqueles Parlamentares da segunda Casa.

Há quem defenda que a medida provisória deva ir para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, depois para o Plenário do Senado, depois para a Câmara, para a Comissão de Constituição, de Justiça e de Redação da Câmara, depois para a Comissão de mérito da Câmara, aí emenda-se a matéria, ela volta para o Senado e, aqui, novamente, ela vai para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, novamente para a Comissão de mérito. Portanto, são nove estágios diferentes, situação igual à de qualquer projeto de lei regular que tramita nesta Casa, o que significa dizer 12, 24, 48 meses de tramitação.

Portanto, a Comissão Mista única é o instrumento de agilização, mas também o instrumento democrático, participativo, de todos os Parlamentares.

Surge aí a seguinte questão: Mas essa Comissão vai estar dotada de excesso de poder! E o Presidente dessa Comissão será tão poderoso que vai barganhar com o Presidente da República, vai usar do seu poder para engavetar projetos, para engavetar medidas provisórias e só colocá-las em votação se o Governo aceder às suas pressões.

Reconheço que esse tipo de coisa acontece há muito tempo aqui no Congresso. Reconheço que essa prática vem sendo adotada há muitos anos por vários setores no Congresso. Só que na Comissão Mista isto não será possível. Porque se não votar a medida provisória em 45 dias, o Presidente da Comissão Mista a verá fugir-lhe, escapar-lhe das mãos. A medida provisória acaba sumindo, desaparecendo como fumaça nas mãos do Presidente da Comissão Mista.

Se ele tentar dizer que vai segurar, que vai engavetar, que vai fazer o jogo das dificuldades para vender facilidades, não tenham nenhuma dúvida de que, em seguida, esse poder desaparecerá, porque a matéria, uma vez passando pela Comissão Mista Única Permanente, não sendo votada, não sendo apreciada, vai, obrigatória, inevitável, compulsoriamente para o Plenário de uma das Casas, alternadamente Câmara ou Senado. E nunca mais o Presidente da Comissão Mista verá a matéria.

Portanto, ele só tem um poder. A sua força só estará em uma coisa: na rapidez e na eficiência parlamentar. Se ele mostrar competência no sentido de ter eficiência parlamentar, se ele realmente votar a matéria, votar, no caso, o parecer sobre a matéria e o relatório, se ele der acabamento ao processo legislativo no bojo do qual passam as medidas provisórias, der seqüência a esse processo, não tenho nenhuma dúvida de que essa pessoa, o Presidente da Comissão Mista, será muito respeitada, muito reconhecida, muito importante para o bem público, para o interesse público. Jamais poderá ser para os seus interesses individuais.

Então, esse poder negativo, que é o poder de chantagem, o poder de barganha que supostamente teria o Presidente da Comissão Mista, ou que teria essa Comissão como um todo, na verdade, é um poder fugidio. Se tentar amarrar a matéria para não votar e impor exigências ao Governo, o Presidente da Comissão verá a medida provisória escafeder-se, ir-se embora, desaparecer como fumaça das suas mãos, porque ela não ficará na Comissão mais do que 45 dias.

De modo, Sr. Presidente, que devo dizer que há ainda uma grave incompreensão da funcionalidade da Comissão Mista, há ainda desentendimento, há ainda contradição até agora não resolvida entre diversos Líderes, diversos setores políticos e partidários desta Casa. Por isso, só posso lamentar que possivelmente, na votação da matéria, venhamos a constatar que o próprio Congresso não sabe o que fazer para propor um novo modelo de medidas provisórias.

Fica, portanto, o registro da importância dessa Comissão Mista, porque sei que quando ela funcionar e quando o Congresso funcionar assim ele saberá que uma medida provisória, editada hoje, dentro de 30 ou 40 dias estará votada, com crítica, com emenda, com análise pública, com repercussão nacional, depois de passar por um fórum onde há análise e debates e, muitas vezes, até com a rejeição da medida provisória. De modo que posso, seguramente...

O Sr. José Eduardo Dutra – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador José Eduardo, darei o aparte a V. Exª em seguida.

Posso seguramente dizer, Sr. Presidente, que 8 a 10 meses depois de termos limpado a pauta das medidas provisórias, deverá se reduzir em cerca de 80 a 90% o número de medidas provisórias editadas no Brasil.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Com muita honra dou o aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra – Senador José Fogaça, em primeiro lugar, quero registrar que V. Exª vem tendo um papel muito importante nesse processo que já se arrasta pelo Congresso Nacional, de tentar disciplinar a questão das medidas provisórias. A meu ver, a base da discussão, a base de um possível acordo envolvendo o Congresso e o Executivo, ou o Governo e a Oposição – até entendo que nem é uma questão de Governo e Oposição, porque isso valerá para outros governos; quem é Governo hoje poderá passar a ser Oposição amanhã, o que espero que aconteça daqui a dois anos -, a base a partir da qual as negociações deveriam se desenvolver é a resposta para a pergunta: Por quanto tempo uma medida provisória vai estar em vigor enquanto tal, ou seja, enquanto medida provisória? Qual é o limite a partir do qual a medida provisória deixará de ser provisória – porque virou lei ou foi rejeitada? A partir da definição desse tempo, a forma que o Congresso Nacional terá que encontrar para cumprir esse prazo vai ser muito mais fácil. Particularmente, sou a favor de limitarmos ao mínimo possível a figura dessa chamada terceira Casa Legislativa, que é a sessão conjunta do Congresso Nacional. No meu entendimento, um prazo razoável para que essa medida provisória vigorasse seria o de 120 dias. Se se chegasse a esse acordo, seria possível estabelecer, com prazos rígidos, a tramitação da matéria nas duas Casas, inclusive de a segunda Casa ser Revisora. Concordo com o rodízio de entrada da medida provisória, como está proposto no parecer de V. Exª. Por exemplo: seria proibida a sua reedição, e o prazo de vigência seria de 120 dias improrrogáveis. Vamos exemplificar com uma medida provisória que chegasse ao Senado: esta Casa teria 45 dias para apreciá-la; a medida provisória entraria na Comissão Técnica e teria um prazo improrrogável de 30 dias para ser apreciada. Se não houvesse parecer, a matéria automaticamente seria incluída na pauta do Senado. Se o Plenário não a tivesse votado até o 45º dia, a matéria entraria na pauta, como primeiro item, em regime de urgência. Em 45 dias, voltaria ao Senado e iria para a Câmara com os mesmos prazos. Se a Câmara a modificasse – como a volta ao Senado é uma simples escolha -, não seria necessário um prazo de 45 dias; bastariam 30. Penso que, dessa forma, evitaríamos essa comissão mista, com a qual concordo. Se mantivermos a tramitação em apenas uma Casa, sem revisão, seria necessária a comissão mista, porque senão aconteceria o que V. Exª disse: os Senadores ou Deputados não teriam como emendar, apenas homologariam ou rejeitariam a matéria. Mas se permitirmos esse retorno à Casa de origem, sob forma de rodízio, com esses prazos rigidamente cumpridos, é possível o Congresso Nacional apreciar medida provisória num prazo de 120 dias. Para isso é preciso que haja essa decisão política da Casa, no sentido de se definir qual é o prazo máximo para uma MP estar em vigor – essa é apenas uma sugestão, entre outras. A partir daí, avalio que a forma de tramitação para se cumprir esse prazo, com certeza, seria mais fácil. Não tenho dúvida de que ao Governo interessa sempre "colocar o pé na porta" para evitar a discussão de prazo, porque a ele interessa manter como está; o Governo edita, reedita, o Congresso não se reúne, não vota e a situação fica por isso mesmo. Portanto, a posição do Governo será sempre a de evitar a definição desse prazo. A discussão é esta: o Congresso Nacional, enquanto instituição, vai submeter-se a essa chantagem do Governo? Essa é a pergunta que teremos de responder. Avalio que, definido esse prazo que estou sugerindo de 120 dias – estou aberto a outras sugestões -, a forma que o Congresso Nacional adotará para cumprir esse prazo dependerá da criatividade dos Senadores e Deputados, que, com certeza, encontrarão o caminho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Obrigado, Senador José Eduardo Dutra, pelo seu aparte.

Creio que essa análise tem muita validade, e a Oposição está participando dos debates. É evidente que há pontos que são nós não desatados ainda, mas sinto que há uma disposição de parte dos partidos oposicionistas em contribuírem para uma efetiva modificação.

Há pontos nevrálgicos, que são claramente não resolvidos. Por exemplo: V. Exª fala em 120 dias, em prazos rígidos; ao final de 15 dias, sai da comissão e vai para o plenário; ao final de tal prazo, sai do plenário, vai para a outra Casa e assim por diante. E quando chegar ao final dos 120 dias, se a matéria não tiver sido votada, o que ocorre com a lei que está em vigor, gerando efeitos, estabelecendo contratos, relações jurídicas novas? A lei deixa de valer, de vigorar, de viger ou continua vigorando por um processo de prorrogação?

O Sr. José Eduardo Dutra - Estou partindo do princípio que esses prazos terão que ser rigorosamente cumpridos – e podem ser, regimentalmente. É possível introduzir-se no Regimento dispositivos de obrigatoriedade que tornem impossível o não-cumprimento desses prazos. Isso é possível, a não ser que não haja **quorum** etc. Mas, do ponto de vista da prática parlamentar, é lógico que se pode até

prever uma prorrogação, para que seja aceita exclusivamente nessas questões de natureza parlamentar que levantei, falta de **quorum**, verificação etc. Estou sugerindo 120 dias como um prazo base, mas entendo que o fundamental é a definição desse prazo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Entendi perfeitamente e vejo que V. Exª realmente trata o assunto com muita seriedade. Quem propõe 120 dias, como V. Exª, tem consciência de que não há tanto dinamismo assim no Congresso Nacional, mesmo nas duas Casas separadas, como gostaríamos.

Trata-se de uma espécie de instrumento básico do regime parlamentar o poder de obstrução; essa obstrução pode até não ser feita pela Oposição. Se há um projeto de conversão para ser votado, com emendas que alteram a medida provisória de modo a que o Governo não se interesse por aquela aprovação, pode o Governo ou a Oposição obstruir a matéria, mas pode ocorrer que ela não seja votada.

Então, Sr. Presidente, ainda há pontos nevrálgicos não resolvidos que esse bólido no espaço do Congresso, que é a medida provisória, nos traz como problema permanente.

Eu, mais uma vez, ressalto a importância dessa reforma, dessa mudança. Vejo que, ora aqui, ora ali, há tentativas de se discutir problemas relativos às medidas provisórias, como o caso do Proer, por exemplo. Em que fórum? Em que lugar? Onde alguém pode discutir o Proer? No Senado, não, porque a matéria não está aqui; na Câmara também não, porque a matéria não está lá. Onde é isso?! Onde se discute emendas e se debate o assunto?

Ontem, essa recente medida provisória foi objeto de discurso do Senador Josaphat Marinho. Houvesse uma comissão mista, não seria ali o local para um debate candente, sério, amadurecedor dessa questão? O assunto medidas provisórias, no Senado ou na Câmara, ainda é vazio e se dilui, porque ainda não há o poder de fato, nas duas Casas separadamente, de se votar a matéria.

Quero agradecer ao Sr. Presidente a tolerância do tempo que me concedeu e o aparte importante do Senador José Eduardo Dutra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, em permuta com o Senador Valmir Campelo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos discutido no plenário do Senado e nas comissões uma questão fundamental para equilibrar o desenvolvimento do País e melhorar a vida da nossa população. Trata-se de um projeto de desenvolvimento regional harmônico para o Brasil.

Ao longo do tempo, diversos Senadores e Senadoras têm manifestado a necessidade de que o Governo Federal, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, esboce efetivamente um projeto harmônico e integrado de desenvolvimento para as diversas regiões do País. No entanto, essa discussão, na Casa, tem-se dado no plenário e em diversas comissões, como a Comissão de Economia, a Comissão de Assuntos Sociais, a Comissão de Educação e a Comissão Serviços de Infra-Estrutura.

Venho ao plenário hoje para registrar que recebi cópia de uma proposta do Senador Coutinho Jorge, do PSDB do Pará, segundo a qual será criada a Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente, no Senado Federal. A meu ver, a sugestão é extremamente válida, e deve ser encaminhada.

Sem dúvida nenhuma, o Senador Coutinho Jorge foi feliz ao propor que tenhamos, no Senado Federal, um fórum técnico, um local próprio, para que possamos discutir a vertente fundamental da retomada do processo de crescimento e de eqüidade social no nosso País.

Uma Comissão de Assuntos Regionais trataria, por exemplo, da questão ambiental, da questão hídrica, supervisionaria e proporia diretrizes básicas para as Superintendências de Desenvolvimento, para a Sudam, para a Sudene, enfim, para as entidades como a Suframa e os bancos de desenvolvimento, como o BASA, o BNDES e o Banco do Nordeste, no sentido de que se pudesse aprofundar linhas de financiamento inseridas nos contextos regionais.

Nunca é bom lembrar, Sr. Presidente, que há pouco tempo o BNDES, Banco Nacional de Desenvolvimento Social, lançou linha de crédito para a Amazônia, de R$ 1 bilhão, para que pudessem ser financiados projetos de desenvolvimento na Amazônia. Mas, como a linha, a proposta e os mecanismos estavam desarticulados em função da realidade na nossa região, o que ocorreu? Praticamente ninguém foi buscar esse recurso.

No meu Estado de Roraima, por exemplo, nenhum empresário se habilitou. Em toda a Amazônia, parece-me que quatro ou cinco financiamentos foram concedidos. Portanto, o PAI, Programa da Amazônia Integrada, fracassou.

Tenho certeza, se o BNDES tivesse discutido no Senado e na Câmara, se tivesse procurado ampliar a discussão política, poderíamos ter contribuído no sentido de buscar caminhos diferenciados que pudessem compatibilizar as dificuldades da Amazônia, as precariedades dos empresários da nossa região com a necessidade burocrática dos financiamentos do BNDES.

Mas esse é apenas um pequeno exemplo para mostrar que há muito o que discutir no programa e na proposta do desenvolvimento regional que precisa ser aplicado ao Brasil.

Portanto, há aspectos de extrema importância para o Nordeste, para o Centro-Oeste e também para a Amazônia: a questão ambiental, a questão da habitação, a questão dos recursos hídricos, o destino dos fundos constitucionais, como ampliação de cota e recursos para projetos de financiamento e muitos outros assuntos correlatos.

Registro, com satisfação, a proposta do Senador Coutinho Jorge. Mais do que isso: conclamo os outros Srs. Senadores e Senadoras, principalmente dos Estados mais pobres, do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, ao debate em torno dessa proposta. Buscando consenso e caminho próprio, poderemos criar, implantar uma comissão que, tenho certeza, vai aprofundar a discussão e vai apontar caminhos para que efetivamente o discurso e os pleitos que temos feito no plenário e nas comissões possam fluir de maneira organizada e técnica na comissão que está proposta.

Parabenizo o Senador Coutinho Jorge pela iniciativa e digo que serei um defensor dessa proposta, porque entendo que as regiões mais pobres do País precisam ampliar o debate com o Governo Federal para que tenhamos rapidamente o desenvolvimento regional harmônico, integrado, que diminua as diferenças, que melhore a condição de vida dos mais pobres e que, efetivamente, traga justiça social para todo o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Os Senadores Lúcio Alcântara, Júlio Campos, a Senadora Regina Assumpção e o Senador José Serra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Exªs serão atendidas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na última segunda-feira, assistimos a uma das cenas mais cruéis entre as tantas cenas cruéis que a tevê se encarrega de levar à nossa casa todos os dias. A polícia militar de Diadema extorquiu, bateu e matou pessoas inocentes cujo único crime consistiu em passar pelo local onde policiais faziam uma blitz.

Diante da ferocidade irracional que chocou telespectadores do mundo inteiro, não nos podemos furtar de trazer à tona a discussão de tema que constitui o calcanhar de Aquiles do Brasil. Falo, Senhor Presidente, dos direitos humanos.

O deprimente espetáculo de Diadema é flagrante desrespeito aos direitos fundamentais, que incluem todas as pessoas, sem discriminação de cor, sexo, nacionalidade ou classe social. Mulheres, negros, homossexuais, índios, idosos, portadores de deficiências, populações de fronteiras, estrangeiros, migrantes, refugiados, portadores de HIV, crianças, adolescentes, presos, despossuídos todos devem ser respeitados e ter a integridade física protegida.

A violência das cenas de Diadema não constitui fato isolado em nosso país. Veio se somar à de Carandiru, Candelária, Carajás, Pixote e tantas outras. Ela expõe a brutalidade primária, irracional, animalesca. A polícia, cujo papel é defender a população, espalha terror e desespero entre indefesos que não têm como se livrar da barbárie.

Cenas como essa nos angustiam, Senhor Presidente. Nos angustiam e comprometem o gigantesco esforço do governo brasileiro no sentido de pregar os direitos humanos como direito de todos, capaz de abrigar sob seu manto de proteção os excluídos e desamparados.

Mais. Mancham a imagem do país no exterior. As cenas de terror reveladas pela TV mereceram destaque na imprensa falada, escrita e televisiva do mundo inteiro. É amargo, Senhor Presidente. O país que luta por um assento no Conselho de Segurança da ONU não consegue pôr em prática os direitos universais da pessoa humana definidos pela própria ONU há exatos 49 anos.

Democracia não rima com violação dos direitos fundamentais. Violação não só como a registrada em Diadema. Mas violação nas suas diferentes faces: a violência sexual, o trabalho forçado, o trabalho infantil, a discriminação das mulheres, dos idosos, das minorias e dos excluídos.

Respeito aos direitos humanos, Senhor Presidente, constitui condição sine qua non à existência digna e civilizada de qualquer pessoa. As cenas que presenciamos no dia-a-dia de nossas cidades revelam que a sociedade brasileira ainda tem muito chão a percorrer até chegar lá.

Basta observar cenas do cotidiano para chegar a essa conclusão. A violência do trânsito, os maus tratos impingidos aos encarcerados, a marginalização dos menores carentes, a discriminação das minorias, a intolerância aos diferentes são prova mais que suficiente do exercício que precisa ser feito para mudar a mentalidade dos brasileiros, muitos ainda vivendo como se ainda estivéssemos divididos em casa grande e senzala.

A mutação cultural impõe mudança nas práticas do governo e dos poderes em suas diferentes esferas. É nessa direção que caminha o Programa Nacional de Direitos da Pessoa Humana, implantado recentemente pelo governo federal em cumprimento aos compromissos assumidos interna e externamente pelo Brasil na luta contra a violência.

O programa tem um objetivo claro: eleger prioridades e apresentar propostas concretas que busquem equacionar os graves problemas relacionados à promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil.

As propostas, traçadas democraticamente em conjunto com diversas organizações da sociedade civil, seguem três grandes linhas. A primeira é a proteção do direito à vida; a outra, a proteção do direito à liberdade; a última, mas não menos importante, a proteção do direito a tratamento igualitário perante a lei.

No primeiro grande título a proteção do direito à vida estão previstas ações relacionadas à segurança das pessoas e à luta contra a impunidade. Entre elas, a elaboração de mapas da violência urbana e da violência rural para possibilitar análise mais aprofundada da atuação do Estado; a implementação de programas de desarmamento; a promoção de cursos de direitos humanos para as polícias estaduais; o apoio a experiências de polícias comunitárias ou interativas; a atribuição à Justiça comum da competência de processar e julgar os crimes cometidos por policiais militares no policiamento civil ou com arma da corporação.

No tocante à proteção do direito à liberdade, destacam-se ações relacionadas à liberdade de expressão e classificação indicativa, trabalho forçado e penas privativas de liberdade. Aí, Senhor Presidente, merecem aplauso especial as propostas voltadas para a humanização das prisões e do tratamento dado aos presidiários e às respectivas famílias.

Ações nesse sentido não podem esperar. Clamam urgência. Nenhum país que se quer medianamente civilizado pode conviver com um sistema carcerário como o nosso. As prisões em nosso país não recuperam o infrator. Ao contrário, especializam-no no crime. Esse é um quadro que precisa mudar.

Por fim, Senhor Presidente, nobres Senadores, o Programa Nacional dos Direitos Humanos arrola uma série de propostas relacionadas à proteção do direito a tratamento igualitário perante a lei.

Neste país desigual, em que alguns são mais iguais perante a lei, são sempre bem-vindas ações que proíbam a discriminação com base em origem, sexo, raça, etnia, classe social, idade, credo religioso, convicção política e orientação sexual.

O programa está aí. As linhas foram traçadas. Deu-se o primeiro passo. É importante, mas não suficiente. Cabe a nós, membros da sociedade organizada, atuar e cobrar para que as intenções não se tornem letra morta. Ao contrário, virem realidade e tornem cenas como as de Diadema, Caruaru, Carajás e Candelária pesadelos de um passado que a ninguém agradaria reviver.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

em sua recente visita à Itália e ao Vaticano, o Presidente Fernando Henrique Cardoso experimentou, nos meios políticos, intelectuais e religiosos, a acolhida respeitosa que merece o Chefe de Estado de uma nação da importância do Brasil. Em todas essas ocasiões – no Parlamento Italiano, na Universidade de Bolonha e na Santa Sé –, em meio às saudações pelo sucesso na consolidação da democracia, no combate à inflação e na inserção do País no mercado mundial, nosso Presidente teve, repetidamente, de ouvir uma pergunta a que, incapaz de esconder um sorriso amarelo, não conseguiu dar resposta satisfatória. Trata-se da questão fundiária no Brasil, problema que o levou até mesmo a receber do Papa João Paulo II uma leve admoestação – mas admoestação de Papa, o que não é coisa pouca, nem mesmo para um recém-convertido.

Esse episódio demonstra como somente os muitos iludidos podem seguir crendo que o mundo ignora os conflitos armados que vêm enodoando o chão de nosso País com o sangue de fazendeiro, grileiros e camponeses sem-terra. Dois fatos devem bastar para nos privar da pretensão de esconder do mundo esses eventos: primeiro, se a luta pela terra não é nova, mas o resultado de séculos de injustiça, a verdade é que a situação se vem agravando nos últimos anos, tornando explosivas áreas como o oeste paulista; por outro lado, o programa dos meios de comunicação tende a tornar público e universal o

conhecimento – que antes ficava restrito às comunidades locais – de casos como os de Corumbiara ou Eldorado de Carajás.

No que diz respeito ao primeiro desses aspectos, e do agravamento dos conflitos, constata-se que a drástica redução dos empregos industriais, trazida pela informatização, tem feito acrescerem-se, à multidão de camponeses expulsos das terras tomadas pelas culturas mecanizadas de exportação, novas levas de desempregados urbanos que vêem, na volta ao campo, uma solução possível para seu desespero. Quanto ao segundo aspecto mencionado acima, o da publicidade, um fato vem-se tornando evidente: redes internacionais de notícias, cujo melhor exemplo é a CNN, enviam para milhões de lares no mundo imagens como as dos morticínios do Sul do Pará simultaneamente aos acontecimentos.

Pode até ser que, para a maioria das donas de casa e dos chefes de família do Primeiro Mundo, cenas como essas sejam indistinguíveis daquelas dos documentários sobre a Pré-História do canal Discovery, que eles vêem e esquecem em seguida. Para os articuladores políticos, porém, bem como para os investidores, essas imagens formam uma imagem negativa do País, que certamente o prejudicará em sua busca de inserção competitiva no mercado global.

Por essa razão, é da maior importância que programas sensatos visando à reforma agrária sejam postos em execução, e que os já existentes e bem sucedidos não sejam prejudicados pela ação deletéria de agentes governamentais desastrados ou desonestos. Reforma agrária é assunto sério demais para ficar nas mãos de pessoas mesquinhas, que põem seus interesses pessoais acima daqueles do País.

Senhores Senadores, tracei essa argumentação tendo em vista a gravidade dos fatos que me trazem hoje a esta tribuna: de acordo com denúncia que recebi do vereador Adão Passamani, de Brasnorte, no Mato Grosso, isso é precisamente o que vem acontecendo aos parceleiros assentados na gleba Tibagi, naquele município, com os recursos do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA. Segundo o vereador Passamani, fazendeiros credenciados pelo Incra, estão infligindo aos assentados prejuízos consideráveis. Sempre de acordo com a citada denúncia, os assentados são obrigados a adquirir em outras regiões, por preço mais alto, gado de qualidade inferior, apesar da existência de gado de melhor qualidade por menor preço no próprio município de Brasnorte.

Com o intento de colocar em números o prejuízo dos parceleiros da Tibagi, de modo que meus nobres Pares tenham a justa medida do descalabro, citarei alguns preços praticados pelos fazendeiros, contrastando-os com os vigentes em Brasnorte. O gado leiteiro, disponível no município por duzentos e trinta reais a rês, foi adquirido alhures ao preço de trezentos e cinqüenta; as novilhas, disponíveis por cento e cinqüenta, foram compradas a duzentos e cinqüenta reais a cabeça; a vaca nelore com cria, disponível por duzentos reais, andou sendo comprada a trezentos e cinqüenta. As diferenças para mais são, respectivamente, de cinqüenta e dois, sessenta e seis e setenta e cinco por cento.

Mais absurdo que não fazer a reforma agrária é, sem qualquer sombra de dúvida, fazê-la mal, ou fazê-la e deixar que seja sabotada. Permitir que assentados pobres, que tentam se estabilizar como produtores, sejam explorados por um agente credenciado do Governo é uma das maneiras mais vis de se desmoralizar uma proposta legítima e realista de redistribuição da renda nacional.

Considerando a gravidade da denúncia, Senhor Presidente, foi que tomei a providência, ainda no mês de fevereiro, de enviar um ofício ao Sr. Nestor Fetter, do Incra, transmitindo-lhe o conteúdo das declarações do vereador Passamani. Ao trazer esses fatos à tribuna desta Casa, meu propósito é o de trazer ao conhecimento de meus Pares e da Nação os fatos denunciados, de modo a pressionar as autoridades competentes a tomarem as providências devidas para pôr fim a esse abuso.

Muito obrigado.

A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PTB – MG) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, indignação e revolta!

Esses os sentimentos de quantos tomara conhecimento da violência da Polícia Militar de São Paulo. Um episódio que se repete e não é isolado. Mais acentuados esses sentimentos entre os que assistiram às imagens terríveis daquele bando de celerados espancando, torturando, extorquindo, roubando e matando cidadãos humildes e trabalhadores. São sentimentos positivos que devem alimentar uma reação da sociedade e, em particular, a todos que como nós representam a sociedade nos parlamentos. O Senado Federal e o Congresso Nacional não podem ficar passivos diante de tal barbárie.

No Senado Federal, a primeira reação, em resposta ao clamor da sociedade, foi a aprovação – por unanimidade – da lei que define o crime de tortura. Já há, portanto, instrumento legal para punir os res-

ponsáveis por esse tipo de crime hediondo e contra a humanidade. Outras modificações legais se fazem necessárias.

Medo, vingança e descrédito!

Sentimentos negativos que certamente também invadiram grande parte dos espectadores daquelas cenas dantescas. Sentimentos que afetam o relacionamento produtivo entre as sociedades e seus aparatos policiais. Como acreditar em uma polícia capaz de tais atitudes? O grau de violência e de desrespeito à lei e à dignidade humana desta pequena mas significativa parcela da Polícia Militar paulista denigre e prejudica a imagem de todas as polícias estaduais. É um crime que não pode ficar circunscrito unicamente à Jurisdição do Estado de São Paulo. O Governo Federal não pode alegar o princípio federativo para deixar de tomar providências urgentes e profundas em relação a esse crime hediondo. É preciso levar em consideração que essas imagens prejudicam enormemente a imagem do Brasil no exterior, onde não são poucas nem novas as denúncias dos excessos das polícias brasileiras, particularmente as militares.

Diadema, Corumbiara, Candelária, Vigário Geral, Carandiru...

Quantos outros eventos funestos serão necessários para que se tomem providências contra esse estado de coisas? Esta cobrança não se restringe ao Executivo, mas é extensiva ao Ministério Público – Federal e estaduais – e ao Judiciário. Mas é, também, o reconhecimento antecipado de que o nosso sistema legal é inadequado, ineficiente, anacrônico. E, nesse aspecto, temos nós, como legisladores, de reconhecer parcela da culpa pelo atraso na revisão de nossa legislação penal e processual, do nosso sistema carcerário, e do Judiciário.

Fatos como este devem, além da indignação, da revolta, do ódio ou do desejo de vingança, acicatar nossa consciência cívica no sentido de apressarmos ao máximo as reformas de caráter legal que nos compete, entre elas a revisão global dos sistemas federais, estaduais e municipais de segurança pública.

O País não pode assistir placidamente à desestruturação dos sistemas de correição dos sistemas policiais, judiciais e do próprio Ministério Público, corroídos pelo corporativismo danoso à sociedade, em pretensa defesa de privilégios, impunidades e inoperâncias.

Senhor Presidente, Nobres Colegas,

Encerro este breve pronunciamento com um apelo para que se constitua, com urgência, um grupo de trabalho no Senado Federal para analisar em profundidade a legislação vigente e propor as reformas que se fazem indispensáveis, antes que cenas como as que assistimos recentemente se banalizem e se proliferem diante da impunidade.

O exame da situação impõe como uma das prioridades a verificação da conveniência e oportunidade de se propor a unificação das polícias, desmilitarizando-as, definitivamente. A militarização da polícia é um corolário da politização da própria polícia, promovida pelos regimes ditatoriais, seja no Brasil ou no exterior. Não mais se justifica em uma sociedade democrática.

O militar é formado para a guerra e não para a defesa dos direitos do cidadão, da preservação de sua segurança, de sua vida e de seu patrimônio. Sua formação é agressiva e, no Brasil, de uma hierarquização discriminatória que elimina a possibilidade de ascensão e impõe treinamento humilhante e desumano, sem qualquer serventia para os objetivos-fins ideais de uma corporação policial.

A dicotomia entre a polícia judiciária e a preventiva-repressiva tem ainda como grave defeito segmentar de forma altamente prejudicial a elaboração do inquérito policial, contribuindo para sua fragilidade e nulidade posterior em juízo ou instrução do processo pelo Ministério Público. Este, também, é de se assinalar, deveria ter revisto seu papel, no sentido de acompanhar a elaboração do inquérito.

A polícia deve ser essencialmente civil, ainda que hierarquizada, inclusive com títulos militares que identifiquem tal hierarquização, num sistema que permita a progressão funcional por mérito e tempo de serviço. Nada impede que o policiamento ostensivo venha a ser exercido por policiais civis devidamente fardados, retomando a antiga e tão cara tradição da "polícia civil", majoritariamente desarmada.

Homens rigorosamente selecionados em testes físicos e psicológicos, mas pertencentes à polícia civil, poderão e deverão receber treinamento específico e militarizado para fazer frente a situações de extrema gravidade, em que se faça necessário o uso de armamento pesado e força física de persuasão, repressão ou resgate de reféns ou de salvamento de pessoas em situações de perigo extremo.

A sociedade civil não pode estar à mercê de uma estrutura militarizada e distante de seu dia-a-dia, segregada em quartéis e trabalhando em turnos que tanto lhes tira a efetividade como reforça comportamentos autoritários e violentos.

Esta é a preocupação que trago e que lhes peço, Senhor Presidente e Nobres Colegas, a avaliem com profundidade e urgência que merece.

Muito obrigada!

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto a pedir a atenção de V. Exª e desta Casa para um episódio que vem se impondo à reflexão de todos, já exaustivamente tratado e retratado pela mídia, mas que, a meu ver, necessita de alguma distância para ser adequadamente tratado. Refiro-me ao episódio de violência, extorsão e arbítrio que envolveu membros da Polícia Militar de São Paulo em Diadema.

Alguns dos aspectos desse episódio revoltante e lamentável sob todos os pontos de vista, parecem ser objeto de um amplo consenso:

– não é admissível que pessoas revestidas de autoridade pública se prevaleçam dessa autoridade e dos recursos do poder que essa autoridade confere, para auferir vantagens pesoais, oprimir seus semelhantes, empregar violência indiscriminada contra vítimas inocentes indefesas, cometer crimes hediondos, como a tortura, e atentar contra a vida de seus concidadãos;

– não é mais admissível, num contexto de plena democracia e irrestrita liberdade de informação e de expressão, que crimes dessa natureza sejam encobertos ou permaneçam impunes;

– episódios como esse, pelo caráter exemplar de que se revestem, exigem exemplaridade também na sua punição, de modo que não reste dúvida nas mentes dos cidadãos de que a lei existe para todos e o seu desrespeito tem um custo, que será cobrado duramente pela sociedade.

Infelizmente, Senhor Presidente, o consenso termina quando se trata de saber a quem, e em que circunstâncias esses axiomas do Estado de Direito se aplicam, e que lições políticas se deve tirar de episódios dessa natureza. Não posso admitir, –Senhor Presidente, e creio que esta Casa me acompanhará nesse sentimento, que o império da lei seja condicionado a interesses e visões particulares e que, em bom português, o respeito à lei e aos direitos humanos dependa da cara do freguês.

É inadmissível, Senhor Presidente, que um princípio de tal magnitude, não só na Constituição do Estado de Direito, mas em toda a vida em sociedade, seja submetido às visões estreitas do particularismo. Um episódio como esse, deve servir, em primeiro lugar, distribuir justiça. Infelizmente, interesses menores utilizam-se dele para tirar vantagens políticas distribuindo culpas mas, como muito bem observou a jornalista Dora Kramer, em artigo publicado ontem (3 de abril) no **Jornal do Brasil**, "há muitas culpas nesse cartório".

Em primeiro lugar, há uma reversão deliberada da relação de causa e efeito. Uma versão simplista tenta acreditar a idéia de que a culpa pelo episódio cabe à Polícia Militar de São Paulo e ao " Mário Covas. A PM de São Paulo é uma corporação de elite, disciplinada e bem preparada profissionalmente, e é necessário um alto grau de precipitação para atribuir a uma corporação de 70 mil homens os desmandos de algumas dúzias ou mesmo centenas de malfeitores. Todos sabemos que nenhuma instituição está isenta de contar, entre seus membros, um punhado de maçãs podres. O que não se pode, o que não queremos, é o espírito de corpo acobertando crimes. Sr. Presidente, prisões foram efetuadas, as investigações estão em pleno curso, elos da cadeia de comando, suspeitos de leniência, foram removidos. Insisto: no mínimo precipitação – para não falar em má fé – utilizar o episódio para fazer generalizações fáceis e enganosas.

No ano passado o governo de São Paulo, Senhor Presidente, foi acusado todos os dias, com uma venemência e uma regularidade que nos levaram à suspeita de uma orquestração, de amolecer a polícia, obrigando-a a prestar contas dos atos de violência cometidos em ação, para restringí-los aos limites da lei. Foi acusado de preocupar-se excessivamente com os direitos legais dos cidadãos, mesmos dos suspeitos ou criminosos, limitando com isso o arbítrio policial. O Secretário de Segurança, Prof. José Afonso da Silva, jurista de reputação e passado irrepreensível no combate ao arbítrio, foi acusado de querer controlar excessivamente a polícia, constrangendo sua ação.

Pois bem, muitas das vozes que defenderam maior tolerância para com a violência policial e maior margem de arbítrio na repressão; que tentaram incutir na população, sobretudo a mais pobre, mais sujeita à violência cotidiana, a noção de que o respeito aos direitos humanos e a obediência aos limites da lei só interessam aos bandidos, que repetem todos os dias que a boa polícia é a que trata a todos como suspeitos, os suspeitos como criminosos e os criminosos como animais; são vozes que hoje também se erguem para difundir a estranha equação: abuso policial igual a falência da polícia, igual a conivência do Secretário, igual a culpa do governo Mário Covas.

Ora, Senhor Presidente, nesse episódio, há culpas graves, evidentemente, em que incorram os diretamente envolvidos e os que, tendo conhecimento dos fatos, tentaram acobertá-los. Mas também há culpas daqueles que alimentaram diariamente um

clima que favorece o arbítrio, a violência, a impunidade, como única forma de enfrentar os criminosos.

O que querem fazer dos policiais vingadores, com os olhos voltados unicamente para o combate ao crime e vendo na lei apenas um estorvo e uma astúcia a mais dos criminosos, e também aqueles que vêm, em cada suposta vítima da injustiça social, o acusador, juiz e parte, com direito a fazer justiça por suas próprias mãos, estão colaborando, de fato, para a difusão do arbítrio e da violência. Não estranha que essas mesmas vozes se apressem a distribuir culpas que, não por acaso, servem aos seus próprios interesses políticos.

Episódios como esse, Senhor Presidente, provocam revolta, mas também provocam reações estranhamente perversas daqueles que pretendem odiar o crime e a violência, mas se comprazem em assistir à respeito de cenas odiosas. Esse tipo de exploração insensata pode até contribuir para fazer com que policiais com alma de malfeitor se sintam motivados a protagonizar papéis de Rambo.

Episódios como esse, Senhor Presidente, todos sabemos que se repetem todos os dias ao redor do planeta, seja em áreas superiormente urbanizadas do primeiro mundo, como em Los Angeles, seja em empobrecidas áreas rurais de um Burundi, seja por obra de tropas regulares, como na guerra da Bósnia, e até por obra de milícias revolucionárias como no Peru. É muito fácil individualizar o governo Covas como é muito fácil, para organizações internacionais, precipitar-se em culpar o Governo brasileiro.

Todos sabemos que episódios como esse haverão de repetir-se todas as vezes em que o eventual benefício do crime e da violência for significativamente maior do que o risco de pagar por ele. Em nenhuma sociedade, em nenhuma época da humanidade os homens renunciaram espontaneamente ao uso da força para obter justiça – ou o que entendem por justiça – pelas próprias mãos. Em toda sociedade, e em qualquer época da humanidade, é sempre a autoridade pública que impõe o respeito aos direitos, aos bens, à vida e à liberdade dos outros, obrigando cada um a renunciar ao uso privado da força.

Tudo o que contribui para aumentar o risco de pagar pelo crime e a violência cometidos contra seus concidadãos, e principalmente a certeza de que a Lei será cumprida e, para tanto, precisa ser respeitada, contribui para tornar menos provável a repetição de tais episódios.

Tudo o que incentiva a subordinar a legalidade ao sentimento de justiça de cada um, seja para supostamente melhor combater o crime, seja para restaurar a igualdade, contribui, ao contrário, para perpetuar a violência e o arbítrio. Esta Casa, que tem na Lei seu princípio e sua finalidade, não compactua com isso.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

(Levanta-se a sessão às 11h15min.)

(O.S. Nº 11744/97)

(*) ATAS DA COMISSÃO

1ª a 7ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante o período da convocação extraordinária, realizadas nos dias 17, 18, 24, 31, de janeiro de 1996, e 7 e 14 de fevereiro de 1996, respectivamente.

1ª a 16ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 28 de fevereiro de 1996, 6, 13, 20, 21, 27 de março de 1996, 10, 17, 24 de abril de 1996, 8, 9, 22 e 29 de maio de 1996, 19, 25 e 26 de junho de 1996, respectivamente.

1ª a 5ª Reuniões Conjuntas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissões de Serviço de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos. (17ª a 21ª Reuniões da CCJ), realizadas em 2, 10, 16 e 17 de julho de 1996, respectivamente.

22ª a 42ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 7, 14, 28 de agosto de 1996, 11 de setembro de 1996, 9, 16, 23, 30 de outubro de 1996, 20, 26, 27 e 28, de novembro de 1996, 3, 4, 5, 10, 11 e 12 de dezembro de 1996, respectivamente.

1ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 1996.

(*) Publicadas em Suplemento à presente edição.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

2ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada em 12 de março de 1997, às 13:12horas.

Às treze horas e doze minutos do dia doze de março de mil novecentos e noventa e sete, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador José Serra e com a presença dos Senadores Fernando Bezerra, Ademir Andrade, Francelino Pereira, Sérgio Machado, Carlos Bezerra, Jonas Pi-

nheiro, Osmar Dias, Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy, Esperidião Amin, Levy Dias, Beni Veras, Hugo Napoleão, Waldeck Ornelas, Ramez Tebet, Bello Barga e Valmir Campelo. Deixam de comparecer os Senadores Vilson Kleinübing, Freitas Neto, Odacir Soares, Gilvan Borges, Ney Suassuna, Onofre Quinan, Coutinho Jorge, Lauro Campos, Ademir Andrade, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Vieira. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir passa-se a apreciação da seguinte pauta: **Item 1 – Ofício S nº 26, de 1997.**(Ofício PRESI nº 534, de 07.03.97, na origem). que encaminha solicitação do Estado de São Paulo, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em março de 1997. Relator: Senador Waldeck Ornelas. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado. **Item 2 Ofício S Nº 027, de 1997.** (Ofício PRESI nº 535, de 07.03.97, na origem) que encaminha solicitação do Estado de Sergipe, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em março de 1997. Relator: Senador Waldeck Ornelas. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: **Aprovado. Item 3 – Mensagem Nº 66 de 1997.** (Mensagem nº 255, de 26.02.97, na origem) do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de Y 30.820.000.000,00 (trinta bilhões, oitocentos e vinte milhões de ienes), equivalentes a US$ 268,000,000.00, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Export Import Bank of Japan – JEXIM, destinada a financiar, parcialmente o Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza – METROFOR. Relator: Senador Sérgio Machado Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado. Item 4 – Mensagem Nº 055 de 1997 (Mensagem nº 138, de 29.01.97, na origem) do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para conceder garantia à operação de crédito externo no valor de DM 18.000.000,00 (dezoito milhões de marcos alemães), de principal, a ser contratada entre o Estado do Paraná e o KFW, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Proteção da Floresta Atlântica no Estado do Paraná. Relator: Senador Osmar Dias. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: **Aprovado. Pauta Extra – Item 1 – Mensagem Nº 53, de 1997**(Mensagem nº 50, 14.01.97 na origem) do Sr. Presidente da República, solicitando, ao Senado Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com aval da União, entre o Estado da Bahia e o Kreditanstalt für Wiedraufbau – KFW, no valor equivalente a DM 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil marcos alemães), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Básico do Estado da Bahia, Fase II. Relator: Senador Waldeck Ornelas.Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: **Aprovado. Item 2 – Mensagem Nº 72, de 1997** (Mensagem nº 290, de 11.03.97, na origem) do Presidente da República, solicitando retificação do texto da Resolução nº 96, de 13 de dezembro de 1996, do Senado Federal, que Autoriza o Estado de Tocantins a contratar operação de crédito junto ao The Export-Import Bank of Japan, no valor de US$ 48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual. Relator: Senador Waldeck Ornelas. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado. Segue a integra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador **José Serra**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Está aberta a reunião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, ainda não há número.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Podemos fazê-lo apenas para efeito de discussão e de troca de pontos de vista.

Da pauta de hoje constam quatro itens: solicitação do Estado de São Paulo para emissão de LTNs, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível em março; a mesma coisa para Sergipe; semelhante; autorização do Senado para o financiamento japonês do **Jexim** para o metrô de Fortaleza, e financiamento alemão da KFW para o projeto de proteção da Floresta Atlântica, no Estado do Paraná.

O SR. CARLOS BEZERRA - Peço a V. Exª que inclua o pedido do **Jexim** também para o Governo do Estado de Tocantins, no valor de US$48 milhões.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Só que não foi designado o Relator.

O SR. CARLOS BEZERRA - O relatório já deve estar na mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Só que não está. Eu já mandei averiguar. Mas, em todo caso, o Senador...

O SR. CARLOS BEZERRA - Mas me deram a informação de que poderia deixar para o final da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Pode ser que o Senador o traga, porque está com S. Exª.

O SR. CARLOS BEZERRA - Está certo. Obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Em primeiro lugar, quero dizer que a Comissão de Assuntos Econômicos está de parabéns tendo V. Exª como Presidente, assim como o Senador Fernando Bezerra. Faço questão de fazer este registro, congratulando-me com V. Exªs.

Agora, não posso deixar de registrar, também, o meu inconformismo com a forma como estamos estreando. É uma forma, com todo respeito, equivocada.

Por quê? Eu fiz um relato, agora vou resumi-lo, mas vou fazê-lo para constar. Fui protagonista, na semana retrasada, de um processo correto, que foi o da rolagem das dívidas, das Letras Mobiliárias da Prefeitura de São Paulo.

Esse processo entrou aqui em dezembro ou em janeiro. Eu não pedi para ser Relator, quero deixar muito claro, porque sempre que falam de São Paulo... o Esperidião, não.

O então Presidente telefonou-me e disse: – "Designei você Relator". Eu disse: – "Eu aceito. Por mais constrangedor que possa ser ou bom que possa parecer, eu aceito".

Não sou de fugir de nenhuma espécie de desafio. Dei meu parecer elaborado pela Consultoria do Senado, pelo Consultor, o Sr. Gilberto Gil – não sei o sobrenome dele – sem nenhuma espécie de articulação minha.

No dia em que votamos os processos de Mato Grosso – o Senador Jonas Pinheiro se lembra disso -, e o processo da cidade do Rio de Janeiro, quando entrou o de São Paulo dois Senadores pediram vista – e têm todo o direito de pedir: o Senador Eduardo Suplicy e o então Senador Francisco Escórcio. Isso foi no dia 28 de janeiro.

Procurei dar todas as explicações; o pedido de vista foi mantido. O Senador obteve as respostas do Banco Central; elaborou o voto em separado, do qual tomei conhecimento no dia 20 de fevereiro. Aí, a interrupção não é culpa de S. Exª, pois houve o carnaval, fomos desconvocados no dia 06 de fevereiro e voltamos ao trabalho no dia 17 de fevereiro.

No dia 20 de fevereiro, tomei conhecimento do parecer do Senador Eduardo Suplicy. Acolhi **in totum** o seu voto. Qual era o seu voto? São duas **tranches** de vencimento: uma é no dia 1º de março e a outra é no dia 1º de junho. A do dia 1º de junho está sendo investigada. Por medida de cautela vamos deixar dia 1º de junho, que não é urgente, para depois, e a de 1º de março vamos fazer agora. Por que fiz o parecer para aprovar tudo? Porque a regra, aqui na Casa, é aprovação por semestre, são **tranches** semestrais.

Como o Senador Eduardo Suplicy, em função da CPI, pediu esse desdobramento em homenagem a um dos depoentes, pediu um **split** da rolagem, concordei.

Submeti-os ao Plenário naquele dia da encrenca. Foi durante encrenca da história da reunião secreta, lá na CPI, na quinta-feira, durante a discussão deste parecer é que houve todo aquele esclarecimento pelo Senador Bernardo Cabral – o Senador Fernando Bezerra se lembra bem. Pedi desculpas a S. Exª por um mal-entendido que houve...

O SR. FERNANDO BEZERRA – E eu lhe pedi desculpas, também.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas foi durante esse entrevero. Portanto, se houvesse alguma dúvida sobre o processo de São Paulo, não passaria. Certamente, não passaria. Passou porque não tinha nenhuma dúvida.

Quem pediu urgência foi o Senador Eduardo Suplicy a instâncias minhas, pois eu não poderia pedir urgência. Já sou o Relator e ainda vou pedir urgência? E é de São Paulo?

S. Exª pediu, o Senador José Serra foi corretíssimo, assim como o Senador Romeu Tuma. Nenhum dos dois precisa do meu juízo, mas eu o faço aqui, de público: foram corretos.

Estamos na fase final, o Presidente do Senado poderia, pelo art. 172, colocar em discussão, mas quer o respaldo de algum Senador. Acho justo que seja uma das Unidades da Federação onde está a capital, a cidade de São Paulo.

O processo foi aprovado, mas faço, aqui, um registro: a Rede Globo, na sexta-feira à noite, publicou – e não reclamei, nem pedi o direito de resposta – a matéria como se eu tivesse tentado enganar o Senado. E na segunda-feira, dia 4 de março, saiu no jornal **Gazeta Mercantil** um artigo de um jornalista que não conheço, dizendo que tentei enganar o Senado.

O jornalista se chama Maurício Corrêa e tem todo o direito de fazer essa ilação, mas não é verdade. Não tentei enganar, o processo foi debatido, exaustivamente analisado e se tivesse um fiapo, não passaria. É absolutamente límpido.

Agora, Sr. Presidente, quando vamos analisar São Paulo, quero dizer, com toda lealdade, que de todas as resoluções do Senado – não falo sobre colocação no mercado financeiro, maracutaia com corretor, não vou falar disso -, das dez que a CPI está analisando, a mais irregular, a mais inconstitucional, a mais contrariada pelo Banco Central é a Resolução do Estado de São Paulo, aquela sobre a qual o ex-Secretário da Fazenda, ontem, fez questão de ler o meu parecer. É a mais flagrantemente inconstitucional.

O Presidente do Banco Central escreveu-nos uma carta, acho que pela única vez, dizendo que "era inconstitucional e contrariava a política de estabilização da moeda". Foi a única vez.

Todo mundo reclama da falta de parecer conclusivo do Banco Central: esse foi conclusivo.

Mas o Senado houve por bem, por absoluta maioria, aprovar em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Quando foi isso?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Aprovou aqui, em 96! V. Exª já estava no Senado, já não era mais ministro. Foi aprovado aqui.

Votos vencidos, aqui, foram: na Comissão – do Senador Eduardo Suplicy, do Senador Roberto Requião, do Senador Esperidião Amin, do Senador Bello Parga e, acho, do Senador Osmar Dias. Foram 6 votos contra, está faltando um do qual não estou lembrado. Foram 6 votos.

Foi aprovado no Senado, reiterei o meu voto contrário, fui derrotado, não tem problema, foi uma resolução do Senado. Mas nunca houve um parecer tão abertamente contra uma proposta de resolução de um Estado ou Município.

Nós aprovamos. Foi a segunda vez que São Paulo nos arrebatou, na base da urgência, uma coisa de que não precisava.

A primeira foi no acordo do Banespa, em que também dei voto contra, não por marcação. Tenho o maior apreço pessoal pelo meu amigo Mário Covas, que é homem de bem, mas S. Exª nos convenceu a aprovar o do Banespa e não o usou até hoje!

Foi aprovado no dia 21 de maio de 1996. O Senado aprovou no dia 21 de maio de 1996 e S. Exª até hoje não precisou, não o usou. Mas era urgente.

Nosso querido amigo, Senador Pedro Piva, dizia que se não aprovássemos, iríamos quebrar São Paulo, que eram cinqüenta milhões por dia, ou por mês, não sei, que São Paulo estava perdendo. Então, foi uma sessão dramática.

Propus que, ao invés de financiarmos em trinta anos, que o fizéssemos em sessenta. Apresentei emendas. Mas era urgente, era urgente, era urgente. Aprovamos e até hoje não foi usado.

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não. Não. Foi o Governo do Estado. Foi aprovado em urgência para nada. Aprovamos a Resolução nº 074/96, de 750 milhões, inconstitucional, na minha opinião. E sabem o que fez o Governador Mário Covas, que é um homem decente e inteligente? Não emitiu as Letras, ou, pelo menos, não as emitiu todas, porque sabe que é inconstitucional. Ele sabe; nós é que não sabemos.

Agora vamos aprovar mais uma rolagem sem desmanchar aquela? Então, invoco o princípio da cautela do Senador Eduardo Suplicy, para, no mínimo, pedir a revogação daquela resolução. Ele sabe que é inconstitucional tanto que não a usou. Como disse, ontem, aprovamos uma provisão. Prestem atenção: a Constituição fala em sentença transitada em julgado. Nós aprovamos uma provisão para precatórios que estão rodando e que, daqui a pouco, poderão ter uma sentença transitada em julgado.

O SR. CARLOS BEZERRA – V. Exª me permite?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não, Senador...

O SR. CARLOS BEZERRA - Começamos a reunião atabalhoadamente. Entendo que o Presidente poderia colocar os itens em discussão quando entrasse o item de São Paulo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Os itens já foram distribuídos.

O SR. CARLOS BEZERRA – Mas ele não colocou em discussão o item. Só para colocar em ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se V. Exª me permite, se esse assunto, se a Ordem do Dia é esta, vou pedir vista. É isso que quero comunicar. Estou fazendo essa arenga para dizer o porquê. Não é implicância.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se a Ordem do Dia é para valer, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – V. Exª tem a palavra.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, ontem, fui designado Relator de dois projetos. Pediria a atenção do Senador Esperidião Amin, porque um dos projetos em que fui designado Relator não entrou na pauta exatamente porque não continha o parecer do Banco Central. Portanto, não há nem como apresentar um parecer.

O outro projeto trata de uma doação ao Estado do Paraná, do Banco KFW, alemão. Exige, apenas, o aval da União e a contrapartida do Estado do Paraná. Mas não poderia deixar, neste momento, de dizer ao Senador Esperidião Amin que não foi o único que votou contra o acordo do Banespa, porque eu também votei contra. Há uma nota técnica que, entendo, tem que ser considerada. O Senado passa por um momento especial, há uma CPI analisando os procedimentos desta Comissão e precisamos preservá-la. Sinto-me inseguro em oferecer um parecer sobre até este projeto de doação com essa nota técnica da Consultoria do Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senador Osmar Dias, me permite um aparte? (Pausa) Não é doação, é um contrato de financiamento.

O SR. OSMAR DIAS – É doação, Senador. Trata-se de uma operação de financiamento externo na forma de doação.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Osmar Dias, quando chegarmos a este item, V. Exª poderá, então, fazer a sua apreciação.

O SR. OSMAR DIAS – Mas eu gostaria de ler a nota técnica que foi distribuída a todos os relatores de hoje. É uma obrigação minha lê-la, pois se trata de um documento oficial dentro do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – É especificamente sobre o financiamento?

O SR. OSMAR DIAS – Não, é sobre todos os itens da pauta.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, eu poderia apenas ler...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Vamos ouvir apenas a questão de ordem.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, eu não gostaria de atrapalhar o Senador Osmar Dias, mas acho que já temos um problema levantado pelo Senador Esperidião Amin que já disse que pedirá vista de toda a pauta. Assim, vamos ficar apenas discutindo e lembro a V. Exªs que daqui a uma hora teremos sessão do Senado; portanto, cabe a V. Exª decidir se aprecia essas matérias na próxima reunião de terça-feira para não termos o problema de vista, e ainda dá tempo para todos os Senadores. Senão, vamos ficar apenas falando, falando, falando...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Gostaria, portanto, de ouvir mais algum Senador, especialmente aqueles que forem relatores das matérias preliminarmente.

Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Vou ler a nota técnica, que tem uma página apenas.

> "Nota técnica nº 101, referente às minutas de parecer sobre os Ofícios nºs 26, 27 e as Mensagens nºs 53, 55, 66, 72, de 1997.
>
> Conforme orientado pelos Srs. Relatores, foram elaboradas minutas de parecer favoráveis aos ofícios em tela. No entanto, cumpre ressaltar a existência de alguns pontos vulneráveis dos relatórios.
>
> As solicitações somente chegaram à Consultoria Legislativa para distribuição aos consultores na noite de 11 de março e na manhã de 12 de março, véspera e dia da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que examinaria as matérias. Não houve, portanto, tempo hábil para que se estudasse com a devida atenção a documentação constante do processado, o que prejudicou principalmente a apresentação de ressalvas ao Relator quanto aos pontos mais delicados de cada solicitação.
>
> Em que pese todo o esforço dos consultores em elaborar as minutas em rígida obediência às normas que regem a matéria, é possível a ocorrência de algum lapso involuntário, prejudicial a sua instrução, por força da premência de tempo ocorrida entre o pedido da elaboração da minuta de parecer."

Assina: Margarida Maria Matos, Coordenadora Adjunta do Núcleo de Economia.

Portanto, Sr. Presidente, esta nota técnica nos oferece uma incerteza a respeito dos relatórios que

estamos apresentando. Gostaria que isso fosse considerado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Isso, na verdade, depende da avaliação de cada relator, porque a Consultoria é a Consultoria; ela dá os elementos. É possível que cada relator tenha se municiado das informações necessárias. Portanto, é algo que vem a juízo de cada relator.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, gostaria de sugerir que fosse colocado em discussão. Vai haver um pedido de vista, o Senador Esperidião Amin vai pedir vista, e na próxima reunião se vota com o pedido de vista; enquanto isso se tem tempo para discussão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, comecei colocando a minha dificuldade antes de a reunião começar. Agora estamos em reunião. Tenho uma alternativa para oferecer e eu lhe asseguro que na terça-feira que vem não vou pedir vista. Quanto a esses quatro processos, empenho a minha palavra de que não vou pedir vista. O que não estou querendo é apreciar hoje, que fique bem claro que não quero sabotar ninguém. Não sou culpado, nem V. Exª é culpado de isso só ter chegado hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – A minha curiosidade, Senador Amin... Essa é a primeira reunião que presido e a minha tentação é intervir normalmente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V. Exª vai aprender a ser vidraça agora.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Nisso já tenho doutorado. Posso ter livre docência agora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Gosta mais de estilingue, gosta mais de estilingue!

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – A questão é a seguinte: o que não vi foi a relação entre o raciocínio e o relato de V. Exª – com a sua memória prodigiosa – e o pedido de vista de hoje. Inclusive, no caso de Sergipe e de São Paulo, no caso da capital, a que V. Exª fez alusão, havia uma margem de precatórios...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - No Estado de São Paulo é só precatório.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – No caso de São Paulo, não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É só precatório.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É só precatório.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Ao contrário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É só precatório.

O SR. WALDECK ORNELAS – Como relator da matéria, devo dizer que o Parecer do Banco Central é expresso quando afirma que não estão envolvidos títulos relativos a precatórios.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – É uma rolagem normal.

O SR. WALDECK ORNELAS - Cabe esclarecer que a rolagem pleiteada não se refere a títulos de precatórios judiciais.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O que não vejo é uma relação necessária. Não estamos fazendo nada anti-regimental. O exame hoje, aqui na Comissão, com relatores que escolhemos, inclusive tive o cuidado de indicar um relator particularmente afeito a matérias econômicas, que é o Senador Waldeck Ornelas, exatamente porque entendi que isso poderia ser um assunto controvertido.

Por outro lado, no que se refere aos empréstimos japoneses e alemães, que eu mesmo, como Ministro do Planejamento, negociei, há uma reunião do Banco Interamericano, que começa segunda-feira, e o Ministro do Planejamento pretendia assinar o contrato na semana que vem. Não poderá assinar.

Se houver objeções de substância... Se o Senador Osmar Dias, como relator, trouxer objeções de substância ou, enfim, coisas para entrar no mérito específico de cada um deles, tudo bem! Mas eu não veria necessidade, neste momento, de criarmos uma dor de cabeça infinita para duas administrações estaduais que apenas estão fazendo rolagem. A rolagem não envolve precatórios e não houve nada aqui que tivesse fugido à normalidade do que vem acontecendo nessa área.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, o projeto que estou relatando é de doação. Portanto, em relação ao projeto que estou relatando, não existe nenhum óbice. Relato, se for o caso, e até consultaria o Senador Esperidião Amin, porque é doação. É uma doação e não há, portanto, nenhum problema em relação ao projeto que estou relatando, que é o item 4 da pauta.

Quis ler a nota técnica porque ela foi genérica, para todos os relatores.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu, inclusive, vou solicitar que as próximas notas técnicas cheguem à Presidência também, porque tomei conhecimento dessa nota por intermédio de V. Exª.

O SR. OSMAR DIAS – Eu a entreguei antes da reunião, mas não foi possível V. Exª lê-la.

Não sei se o Senador Amin já considera...

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Pois não.

O SR. WALDECK ORNELAS – Acho que no caso específico dessa doação do Paraná, não pode haver adiamentos. Doação não se pode deixar para amanhã. Uma doação que não é aceita hoje pode ser dada a outro amanhã. Acho que nesse caso de doação...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Bem, se é para analisar o mérito, aí vou precisar pedir vista, porque pelo que conheço da Constituição, a União só oferece, só é instada a oferecer garantia – e acho que minha memória não me engana, é o art. 49 da Constituição -, quando o acordo é gravoso para o patrimônio do Estado.

O SR. OSMAR DIAS – Existe uma contrapartida...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Então, tem um gravame. Não é doação não-onerosa, é uma doação onerosa.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – A minha sugestão seria, Sr. Presidente, que se colocasse em discussão cada um dos projetos, caso a caso. Se fosse o caso, pedir-se-á vista para os projetos que necessitarem exame mais minucioso.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Sugestão aceita.

O primeiro item da pauta encaminha solicitação do Estado de São Paulo para que possa emitir LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível em março de 97.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço vista.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Vista coletiva.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão. Com a palavra o relator.

O Senador Amin não tem curiosidade de conhecer o parecer do relator?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Estou pedindo vista.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, também peço vista, vista coletiva.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Quantos dias, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Cinco dias.

O SR. WALDECK ORNELAS - Como relator, gostaria de usar da palavra, apenas para que a Comissão tenha conhecimento do seguinte: as Letras do Estado de São Paulo, que estão em discussão, vencem no próximo dia 15 de março. Trata-se de um único lote que vence nesse primeiro semestre de 1997.

Quero esclarecer a Comissão, tenho obrigação de fazer isso, como relator, quanto ao fato de que 15 de março é de sábado a oito – isso significa que não haverá tempo hábil para votação em plenário sequer em regime de urgência. O regime de urgência tem que ser requerido e a matéria só entra em pauta 48 horas depois. Habitualmente, os regimes de urgência têm sido solicitados às terças-feiras e a matéria votada às quintas. Na medida em que o pedido de vista provoca um adiamento de cinco dias nesse processo, parece-me que não haverá tempo para que a matéria seja votada no plenário. Levanto essa questão apenas para facilitar o entendimento da Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu desejo, então, levantar uma questão de ordem: o processo já está sendo apreciado intempestivamente, porque de acordo com o próprio relator, uma vez aprovado aqui, o pedido de urgência, se fosse lido hoje à tarde, o remeteria para daqui a 48 horas, daqui a 2 dias.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sim, mas se for lido na próxima terça-feira o pedido de urgência, haverá tempo hábil.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se fosse aprovado hoje. Se vence dia 15, que é um sábado, já não há prazo hábil hoje. Então, sinto-me isento de qualquer preocupação e insisto no meu pedido de vista.

Chegou na segunda-feira, dia 11...

O SR. WALDECK ORNELAS – O Ofício do Banco Central é do dia 7 de março

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Isso é uma desconsideração que estão fazendo...

Sr. Presidente, **dormientibus non sucurit jus**, o direito não socorre aos que dormiram. Alguém dormiu no ponto. Não fui eu. **Dormientibus non sucurit jus** - isso é um aforisma jurídico.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, pela ordem.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, é uma matéria séria para o Estado de São Paulo. Neste caso, cabe à Mesa do Senado arrumar uma solução: ou V. Exª entra em contato com o Banco Central para que isso não se repita....

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Sem a menor dúvida...

O SR. GILBERTO MIRANDA.- ...mas acho que o Estado de São Paulo não pode ser obrigado com fogo – não tendo recursos, tem que meter a mão no caixa, sexta-feira, para pagar essa conta para, depois, esperar a aprovação. Essa é uma rolagem de dívida normal que nós, de todos os Estados, aprovamos como normal e acho que V. Exª poderia fazer gestão, à Mesa, em caráter excepcional – e acho que tem embasamento dentro do Regimento – para colocar em votação, na quinta-feira, a fim de que o Estado de São Paulo não seja obrigado, do seu caixa normal, a resgatar esses títulos; e que o Banco Central não faça isso novamente. Mas nós temos que levar em consideração que, se não tiver uma solução, São Paulo tem que pagar.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Tem que pagar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Também, na questão regimental. Neste caso, Sr. Presidente, o Governador Mário Covas encaminhou o pedido – a Resolução nº 69, de 1995, estabeleceu um prazo: o Banco Central tem 20 dias. O Banco Central agiu no prazo. O Banco Central foi até generoso porque o mês de fevereiro só tem 28 dias. Então, veja bem V. Exª: o Ofício do Governador Mário Covas – eu não estou dizendo quando foi que deu entrada – é de 18 de fevereiro. O mês de fevereiro terminou no dia 28. Portanto, teve os 10 dias de fevereiro e 7 dias de março. O Banco Central foi melhor do que a encomenda porque a Resolução nº 69, de 1995, prescreve – e a Resolução nº 11 já prescrevia isso – 20 dias ao Banco Central para apreciação. O Banco Central fez em menos tempo. Então, não houve atraso no Banco Central. Dessa vez, não dá para reclamar do Banco Central.

O SR. WALDECK ORNELAS - Permite V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não. Ouço o aparte de V. Exª.

O SR. WALDECK ORNELAS - O Ofício de 18 de fevereiro do Sr. Governador Mário Covas é ao Presidente do Senado, Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães. O pedido deve ser feito através da Secretaria de Estado e Negócios da Fazenda ao Banco Central – e ele é de 3 de fevereiro.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Sr. Presidente, penso que o pedido de vista desse projeto já foi requerido pelo Sr. Senador Esperidião Amin e pelo Sr. Senador Sérgio Machado. Portanto, não cabe mais a discussão de uma matéria que já está retirada.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O nosso Vice-Presidente tem razão. De toda maneira, acredito que, pelo menos, há um conhecimento melhor. O Sr. Senador Esperidião Amin, por exemplo, pensava que esses pedidos de rolagem, pelo menos os de São Paulo, se referiam a precatórios. Não se referem. O Sr. Senador Gilberto Miranda esclareceu – como ex-Presidente da Comissão – que tem sido um procedimento normal aqui; esta não tem sido uma questão controvertida. O nobre Relator, Senador Waldeck Ornelas, que é uma pessoa bastante qualificada, tecnicamente, havia feito a análise de ambos os processos e verificado que não havia problemas no entendimento de S. Exª.

Então, penso que esses antecedentes são úteis para que o Senador e os demais membros da Comissão tomem conhecimento.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, eu sugeriria que a Secretaria da Comissão fizesse uma consulta à Secretaria-Geral da Mesa sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu já fiz essa consulta informal ao Presidente e a acolhida, nesse sentido, não foi favorável, prevendo o que poderia acontecer.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Mas, Sr. Presidente, nós já tivemos casos semelhantes na Comissão, nos dois anos que se passaram: nós votávamos na Comissão até para dar respaldo ao Plenário do Senado e analisávamos a matéria na Comissão, quando acontecia casos desses em que havia urgência e teria que ser levado; porque, senão, nós estaremos penalizando um Estado. Só uma vez, nobre Senador, nos últimos quatro anos – lembro-me que aconteceu aqui- houve o caso do Estado do Rio Grande do Sul e que, pelo Senado não ter votado, foi obrigado a raspar o caixa de todas as suas entidades para não vir a desfalque. Ele teve que bancar, teve que honrar porque o Senado atrasou e aconteceu isso. Eu acho que é um caso especial, é uma rolagem normal e que o Relator está dando 98% – o que é um acordo da Comissão – para todos os casos. Não se está inovando, não se está acrescendo valor algum. São Paulo tem que ir na boca do caixa para pagar.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – E Sergipe, porque Sergipe é quarta-feira.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sim, mas no caso são os dois.

O SR. O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Os dois.

O SR. WALDECK ORNELAS – Gostaria de fazer uma ponderação ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Tenho uma sugestão alternativa a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O Senador Waldeck estava com a palavra.

O SR. WALDECK ORNELAS – Estava querendo fazer uma ponderação ao Senador Esperidião Amin no sentido de que somente ontem a Comissão de Assuntos Econômicos foi instalada. Quer dizer, essa é uma condição singular em que também nos cabe parcela de culpa na tramitação do processo, já que a Comissão só foi...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª só chegou aqui segunda-feira, Senador!

O SR. WALDECK ORNELAS – Sim, mas a Comissão também não estava instalada. Quer dizer, então não há uma afoitamento nesse sentido. Há uma tentativa no sentido de tentar equacionar as coisas, de discutir previamente na Comissão exatamente para evitar que o assunto vá "verde" para o plenário. Quer dizer, que a Comissão possa passar em revista essas questões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou oferecer a minha sugestão.

Sugiro que o Presidente inverta a pauta, ou seja, que comecemos pelo Item 4 e eu me proponho a examinar, enquanto isso.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Perfeito. Eu aceito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Junto com o Senador Sérgio Machado, examinarei os casos dos Itens 02 e 01.

Se V. Exª vai inverter a pauta, como eu proponho, vai começar pelo caso do Paraná, sobre o qual só há uma dúvida. Deve ter algum gravame, senão não precisaria acionar o art. 52.

Não é acordo internacional – o art. 49 é acordo internacional; não é da competência do Presidente da República – art. 85. É do art. 52, então é porque é gravoso para o Estado.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Qual Estado?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Paraná, o Item 04.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não, porque tem que ter contrapartida. Quando se diz que é doação, é no sentido de que é um dinheiro que não será devolvido. Não tem juros e não terá amortização.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas deve ter uma contrapartida qualquer.

Mas a minha sugestão: inverta a pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Perfeito, sugestão aceita. Começamos pelo Item 4 – Relator, Senador Osmar Dias.

O SR. *(Não Identificado)* – Comece pelo 03, já que o 04 também está suscitando essa dúvida.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não, não, vai pelo 04.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A minha preocupação é com o Senador Sérgio Machado, é um radical e acaba não retirando o pedido de vistas. (Risos)

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, veio à apreciação desta Comissão a Mensagem 55, de 1997, do Presidente da República, propondo que seja autorizada a contratação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de 18 milhões em marcos alemães, de principal, entre o Estado do Paraná e o KFW, destinado ao financiamento parcial do projeto de proteção da Floresta Atlântica do Estado do Paraná.

A operação tem as seguintes características: donatário, Estado do Paraná; doador, KFW; garantia: República Federativa do Brasil; natureza da operação: doação externa; natureza jurídica do donatário: pessoas jurídicas de direito público interno; valor da operação: 18 milhões de marcos; finalidades: aportar recursos para proteção da Floresta Atlântica, no Estado do Paraná, a ser executado pelo Estado.

Cabe assinalar que a operação prevê o aporte, pelo Governo do Estado do Paraná, de US$7 milhões e 747 mil, a título de contrapartida.

Conforme parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a transferência de recursos da fonte doadora para o Estado do Paraná com destinação específica configura uma situação de doação com encargo ou onerosa. Ao Senador Esperidião Amin, aqui está, então, o encargo.

Vou repetir, pois V. Exª não estava prestando atenção: conforme parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a transferência de recursos da fonte doadora para o Estado do Paraná com destinação específica configura uma situação de doação com encargo ou onerosa. No caso, o não-cumprimento de qualquer exigência contratual, bem como a não-comprovação por parte do Estado da utilização dos recursos conforme o estipulado, obrigam o reembolso imediato dos montantes doados.

É isso o gravame que tem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Porque é não onerosa.

O SR. OSMAR DIAS – É não-onerosa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É onerosa. Não é empréstimo.

O SR. OSMAR DIAS – Não é empréstimo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas é uma doação.

O SR. OSMAR DIAS - Não é empréstimo e não haverá devolução desses recursos. Apenas o Paraná se obriga a aplicar os recursos na finalidade para a qual eles estão sendo contratados. E oferecer a contrapartida de 7.747.

O que está sendo solicitado, Sr. Presidente, é a autorização do Senado para o aval da União.

É o relatório, e peço a aprovação do projeto.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – V. Exª tem a palavra.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Acho que o Relator foi claro, foi bem específico. No caso, o Governo que está fazendo a doação exige que se não forem cumpridos aqueles preceitos já dentro do contrato, que seja pago.

Mas nós conhecemos o Governador e temos certeza – acredito – que ele vai aplicar o dinheiro. Se não o aplicar, o Tribunal de Contas e a Assembléia o fiscalizarão, o que não é responsabilidade nossa. Cabe, no caso, ao Tribunal de Contas local e à Assembléia fiscalizar o dinheiro que foi doado. Acho que seria lamentável que, doado, ele não fosse aplicado.

Sou favorável à aprovação e está de parabéns o Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, com o esclarecimento do Senador Osmar Dias, primeiro quero dizer que sou conhecedor do **Kreditanstalt für Wierderaufbau** desde 1972. Conheço essa instituição, é o banco de desenvolvimento alemão, é um banco de ajuda internacional. E a vantagem dos empreendimentos do **Kreditanstalt für Wiederaufbau** é exatamente o sentido pedagógico do empréstimo. Ou seja, o sujeito recebe o empréstimo, principalmente para saneamento básico, onde eles atuam muito, e aprende a trabalhar planejadamente, caso contrário não conseguiria entrar no empréstimo. Isso é o coroamento de um esforço de planejamento.

Com os esclarecimentos dados, voto a favor e considero uma boa oportunidade.

O SR. OSMAR DIAS – Gostaria de fazer uma intervenção, Sr. Presidente. Há uma resolução aprovada que estabelece que as doações – o Brasil tem alguma dificuldade em receber doações – têm, infelizmente, por parte da normativa nacional, a mesma tramitação de um projeto de empréstimo. Elas têm que ter credenciamento no Firce, têm que passar pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pelo Cofiex, em suma, toda a tramitação é muito complexa; e têm que vir ao Senado.

A Resolução estabelece que ficaria dispensada a vinda ao Senado dessas doações e o Banco Central comunicaria, trimestralmente, ao Senado, as doações contratadas pelo Governo brasileiro.

Consulto se não seria o caso de, não sendo onerosa a doação, não havendo encargos, não haver sequer a necessidade, também nesse caso, de haver essa tramitação.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – No caso há, porque existe o problema da garantia. A doação é feita de uma forma razoável, ou seja, é uma doação, mas exige-se o cumprimento da contrapartida, do contrário deverá haver devolução.

A garantia da União entra nesse aspecto. E se o Estado não devolver, o problema será da União. Portanto, como há garantia envolvida, não dá para não passar pelo Senado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer do Relator permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, se isso gravasse o patrimônio, seria matéria do Congresso. Como é uma cláusula, é o art. 52, é uma questão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Perfeito.

Item 3 da pauta.

Mensagem do Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de trinta bilhões, oitocentos e vinte milhões de ienes, equivalentes a US$268 milhões, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Eximbank do Japão, **Jexim**, destinado a financiar parcialmente o projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza, Metrofor.

Relator, Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza, Metrofor.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total da primeira fase do projeto foi estimado em US$320 milhões, sendo US$268 milhões financiados pelo **Jexim**, e US$52 milhões de responsabilidade do Estado.

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

- os limites de endividamento estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos conforme é informado no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional – COREF-DIREF nº 4, de 16 de janeiro de 97.

Ressalte-se todavia que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional anexo ao processo em exame não contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigidos pela Resolução nº 96/89; tão-somente descreve a metodologia utilizada para sua apuração.

Neste ponto eu gostaria de chamar a atenção para a existência de dotações orçamentárias destinadas ao ressarcimento de despesas administrativas ao Eximbank do Japão pelo Ministério dos Transportes, o que é impedido pela Resolução nº 82, do Senado.

Em consonância com a Resolução nº 82, foi pensado retirar das minutas contratuais a previsão de ressarcimento relativo a viagens e diárias ligadas à negociação e implementação do contrato.

O Eximbank do Japão, no entanto, não tem verbas para esse limite. Aí teria que se criar um **flat-fee**, que seria muito mais oneroso para o Governo brasileiro.

Então, está-se pedindo, excepcionalmente, ao Senado, tendo em vista ficar menos oneroso, que seja permitida essa aprovação prevendo o ressarcimento de despesas sem ser necessário onerar o contrato com esse **flat-fee**.

Eram essas duas ressalvas, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer. No restante o parecer está de acordo. Trata-se de um projeto de grande importância para o Estado do Ceará e pedimos a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão. (Pausa.)

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado o parecer favorável do relator.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Item 2:

Encaminha solicitação do Estado de Sergipe para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível em março de 1997.

Relator: Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, eu pediria permissão a V. Exª para começar pelo item 1, de São Paulo, para depois referir-me ao caso de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Waldeck Ornelas, V. Exª foi relator dos dois projetos?

O SR. WALDECK ORNELAS – Sim, Sr. Presidente.

Comecemos então pelo caso de Sergipe.

Eu gostaria inicialmente de fazer um comentário de ordem geral: estão existindo neste momento negociações entre o Governo da União e o Governo dos Estados. Com base numa resolução inicialmente aprovada pelo Senado Federal, a União firmou termos de acordo com vários Estados, inclusive com São Paulo e Sergipe, estabelecendo novas bases para rolagem dessas dívidas.

Por uma resolução nova que modificou a anterior, de iniciativa do Senador Esperidião Amin, salvo engano, ficou acertado que os contratos ou protocolos finais decorrentes desse termo do acordo terão que vir, sim, ao Senado Federal – antes estavam dispensados.

Mas eu queria chamar a atenção para o fato de que o Senado Federal já aprovou, por exemplo, no caso de Sergipe, através da Resolução nº 6, de 96, o limite para 15% da receita líquida real mensal do Estado, e a lei de rolagem da dívida falava num limite de 11%.

Nos dois casos, estamos trabalhando. No caso de Sergipe, com o limite de 15% da receita líquida real e no caso de São Paulo, com 13% da receita líquida real.

Estou me referindo a esse ponto apenas, porque penso que esse é um fato novo. O Presidente, ontem, ao tomar posse, dizia que certamente a comissão teria que tomar algumas iniciativas no sentido de propor políticas de formulações novas em relação a essa questão. Vínhamos trabalhando somente com a Resolução nº 69. Mas, a partir de agora, entendo que essas resoluções, caso a caso, que elevam os tetos de comprometimento de despesas, requerem, inclusive do Banco Central, uma análise distinta da que vinha fazendo até agora. Aliás, devo

dizer que os pareceres do Banco Central nesses dois casos que tive a oportunidade de analisar foram bastante pormenorizados, o que mostra que, realmente, o banco se dedicou a aprofundar mais a análise da questão.

Faço este comentário à guisa de introdução, porque no caso de Sergipe o Banco Central recomenda a rolagem de 98,57% da parcela da dívida que vence agora em março. Ora, esse número é um pouco superior, é 0,57% superior ao limite de 2% que no ano passado a Comissão havia estabelecido, mas o Plenário, em muitos casos, atribuiu 100%. No caso de São Paulo – somente para fazer o paralelo – a rolagem recomendada era de 63,02%. Ora, sabemos que o Estado não teria condições de fazer essa amortização.

Então, no parecer estou propondo, para o caso de São Paulo, 98%. E propus, numa minuta de parecer que tenho de Sergipe, que se rolassem 100%, uma vez o valor é bem menor e o próprio Banco Central manda rolar mais do que 98%. De maneira que gostaria de levantar essa preliminar para uma discussão da Comissão e o Relator acompanharia o que a Comissão viesse a definir.

O Senador Esperidião Amin já me manifestou, pessoalmente, que prefere manter o índice de 98%. No entanto, estou fazendo essa ponderação porque acho que é um fato novo que temos em relação aos exames desses casos. De maneira que gostaria de levantar essa preliminar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Parece pertinente, nobre Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Para discutir, concedo a palavra ao nosso Vice-Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Não vejo nenhuma razão para que haja modificação dos percentuais dos Estados de São Paulo e de Sergipe. Não vejo motivo, muito embora o montante seja menor, para que se proponha a rolagem dessa dívida de 100%, enquanto para a de São Paulo, cujo parecer do Banco Central é de 60% e poucos, se façam 98%.

Proponho que se aprovem 98% para ambos Estados.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, acho que a Comissão tem que ser diligente, tem que analisar. O Estado foi analisado pelo Banco Central e sobre ele se concluiu que pode pagar só 1,5. Acho que o Banco Central analisou todos os dados detalhadamente e não somos nós que vamos ainda diminuir, e mais, tratando-se de um Estado como Sergipe.

Tínhamos o princípio de dar 2%. Quando o Banco Central propunha 70, 80, 90%, nós sempre elevamos até 98%, mas, no caso de se apenar diminuindo o percentual, sou favorável, Sr. Presidente, que o Relator dê, no mínimo, o que o Banco Central propôs, que, no caso, é 98,5%.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A Comissão, na verdade, não tem uma razão estudada para fixar 98%. Isso não é um indicador técnico, isso é um indicador político. Estamos há dois anos querendo um indicador técnico.

Indicador técnico teria que ser de acordo com uma outra ótica. Quer dizer o seguinte: o Estado que fez esforço, o Estado que melhorou a sua receita, o Estado que reduziu a sua despesa com pessoal vai ser premiado com a Comissão e, ao invés de rolar 60%, vai rolar 90% Isso seria um elemento técnico de premiação ao bom gestor.

Só conseguimos fixar um indicador político. Numa demonstração de que não queremos, pura e simplesmente, deixar no mercado títulos que não são pagos, que não serão pagos e de que se sabe, pelos pareceres, que a amortização é impossível, não vamos dar 100% a ninguém. Quer dizer, é um indicador político.

No ano passado, não conseguimos, como bem lembrou o Relator, sustentar essa pequena bandeira no plenário. Cada vez que a matéria ia ao plenário, o Plenário dava 100%, ou quase 100%, até porque não participava da discussão aqui da Comissão de Assuntos Econômicos.

Não é preciso dizer que, também nesse caso, não há nada de pessoal; pelo contrário, se tivesse alguma coisa de pessoal, eu seria a favor do meu querido amigo Albano Franco. Mas acho que a Comissão fixou um único indicador político até agora: 98%. Se não formos capazes de sustentar esse indicador político, não vamos sequer sinalizar que a partir de agora o processo vai ser criterioso. Não é que isso seja criterioso; isso é um indicativo de que se poderá diligenciar, se tivermos perseverança – e acho que vamos ter – e se racionalizarmos com assessoria, com informação técnica, nossos procedimentos. Dessa forma, vamos aprimorar esse núme-

ro. Mas se não fixarmos 98%, acho que vamos começar derrotados.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, essa questão dos limites devia fazer parte de uma discussão na Comissão para que pudéssemos aprofundar e definir uma política. Agora, se o Banco Central estabeleceu que o Estado só pode, ou seja, que teria que rolar a dívida em 98,5% dentro de uma avaliação técnica da capacidade de financiamento do Estado, poderíamos, nesse caso, atender ao Relator cujo parecer fez o estudo técnico.

Quanto à questão de São Paulo, poderia ficar no limite estabelecido pela Comissão.

Seria importante uma discussão profunda, para que pudéssemos discutir e o Senado pudesse começar a fazer política nessa área.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Devo dizer que a análise feita pelo Banco Central foi feita à luz das regras vigentes. Não é uma análise que contempla a crise que está afetando os Estados e a Federação. Nesse sentido, Sr. Presidente, não sei como V. Exª pretende encaminhar a questão, mas eu colocaria que, no mínimo, déssemos o número que o Banco Central citou, de pouco mais de 98, para que eu possa propor o meu parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, e se o Banco Central der um parecer parecido com o de Mato Grosso, que vai nos induzir a chegar a 100%, como é que vamos fazer?

O SR. WALDECK ORNELAS - Chegaremos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Acho que aí vamos estar estabelecendo o inverso do objetivo.

O SR. WALDECK ORNELAS – Chamei a atenção no sentido de que os acordos entre a União e os Estados, a meu ver, são as últimas rolagens de letras que estamos discutindo, porque com esses ajustes que estão sendo feitos entre a União e os Estados isso vai acabar, inclusive porque essas letras estão sendo transformadas em 30 anos com 6% ao ano. Quer dizer, estaremos sendo mais realistas do que o rei, como alguém disse aí, se quisermos impor o contrário; quer dizer, os acordos que aprovamos, que já são resoluções, já prevêem isso.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O principal trabalho da comissão vai ser examinar cada acordo.

Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO – Só queria dizer que no caso de Mato Grosso foi rolado 100%, mas, na verdade, como aprovamos tardiamente em relação ao reembolso pelo Estado, o Estado teve que recorrer aos seus caixas, como outros já disseram, para pagar aqueles primeiros títulos. O pagamento teria de ser feito em tempo anterior à aprovação que tivemos nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em votação...

O SR. WALDECK ORNELAS – Antes de V. Exª colocar em votação, gostaria apenas de advertir a Comissão: o Banco Central, no seu parecer, mandou dizer que o Estado de Sergipe estava inadimplente com o CADIP. O governador dá uma declaração, por escrito, de que está adimplente. Fiz contato hoje de manhã com a Dedip e foi confirmado por telefone que o Estado está adimplente. Não me chegou ainda uma manifestação formal, porque a diretoria do Banco Central estava reunida, e o Presidente Gustavo Loyola não podia assinar o ofício. Mas farei anexar ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Perfeitamente, e que conste em Ata, porque isso é muito importante.

O SR. WALDECK ORNELAS – Por isso é que estou fazendo questão de fazer essa declaração antes que V. Exª coloque em votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu sabia e concordo, desde que chegue antes da deliberação em plenário.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, não precisa nem pedir. Acho que é só a Comissão fazer gestões junto à Mesa e não se precisará nem pedir urgência, porque na próxima quinta-feira, dia 20, entrará novamente em pauta. Dá tempo suficiente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em votação a autorização da rolagem de dívida para Sergipe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Qual é o voto do parecer?

O SR. WALDECK ORNELAS – É pela aprovação na forma do projeto de resolução anexo ao parecer. Com 98,57% para Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em votação .

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. WALDECK ORNELAS - No caso de São Paulo, Sr. Presidente, já foi sobejamente discutido, não se trata de títulos correspondentes a precatórios e estamos propondo 98%, exatamente consi-

derando esses acordos que estão sendo feitos e que transformam a dívida em 30 anos; por conseguinte, impõe-se esse ajustamento, o que tem sido a regra da Comissão.

Devo dizer também que o parecer do Banco Central – e isso se aplica do mesmo modo ao caso de Sergipe – diz que se o item II da Resolução do Senado, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal a Longo Prazo dos Estados tivesse sido implementado, a rolagem não se poderia dar.

Ora, como a rolagem se dará ainda este mês e sabemos que os acordos não foram implementados, é evidente que elas ocorrerão. Ainda assim, no texto das resoluções propostas está incluindo esta ressalva.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em discussão o parecer do Relator, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Relator, o relatório do Banco Central informa que a dívida mobiliária do Estado, no final do ano, estava em 18 bilhões – itens 10 e 11, página 6. E faz uma alusão à forma pela qual essa dívida mobiliária se desmultiplica ao longo dos anos, concentrando-se em 1999. No ano 2000 vencerá 30,36%. Com essa modalidade, vamos ter o vencimento em 2002, que tem apenas 2,24%. Uma vez assinado esse protocolo sob esse título, ou seja, uma vez sancionado pelo Senado o acordo decorrente desse protocolo, qual será o efeito, o que irá acontecer com esse título?

O SR. WALDECK ORNELAS - Senador Esperidião Amin, a imprensa hoje notícia que o Governo Federal está mandando um projeto de suplementação ao Congresso, pedindo R$60 bilhões para lançar títulos que substituirão essas dívidas dos estados por títulos federais. Isso porque, nos acordos que o Senado já aprovou, esses títulos serão transformados em títulos federais com 30 anos de prazo e 6% ao ano, garantidos por ativos dos estados.

No caso de São Paulo, inclusive, já teriam sido equacionados – dizem os jornais de hoje – com ações das companhias energéticas e da Ferrovia Paulista.

O que estamos fazendo aqui, não tenho dúvidas, é administrando a transição, ou seja, estamos mantendo o ritual anterior, mas sabendo que ainda neste semestre seremos chamados a analisar os termos definitivos do acordo entre o Estado de São Paulo e a União, assim como os demais estados.

Esses títulos serão recolhidos pelo Governo Federal, que colocará no mercado títulos seus.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Serão trocados por títulos federais?

O SR. WALDECK ORNELAS - Posso dizer que serão cancelados, mais do que trocados, porque a União, a rigor, já vem trocando para baixar os custos para os estados.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Diga-se de passagem que acabarão as dívidas mobiliárias dos estados e municípios. Aliás essa é uma opinião pessoal que defendo: que estados e municípios não disponham desse instrumento. Na prática, esses acordos terminarão por liquidar essa possibilidade, uma vez que não haverá mais emissão líquida, de uma coisa que deu tanta dor de cabeça, dívida imobiliária é bom para o primeiro que faz.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não se sabendo o que vai acontecer com os precatórios ainda. (Risos)

O SR. GILBERTO MIRANDA - Creio que podemos colocar em votação, porque em pouco tempo o Senador Waldeck Ornelas conseguiu se informar de praticamente tudo e colocou muito bem. É um momento de transição, tendo em vista que no caso desses dois estados já aprovamos o protocolo e só estamos esperando o acordo final para depois ser apreciado na comissão e no plenário. Parabéns ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O que prova o acerto da Mesa na escolha do relator.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Total, Presidente, já começou com nota 10.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra. Peço a V. Ex.ª que inclua em pauta dois processos: um que diz respeito a uma operação do Eximbank com o Governo de Tocantins, e outro que diz respeito à operação do KFW com o Estado da Bahia. O pareceres já estão sendo distribuídos.

O SR. FREITAS NETO – Sr. Presidente, enquanto se distribuem os pareceres, pediria a palavra no sentido de justificar minha ausência na instalação da Comissão ontem. Eu estava em viagem ao exterior. Agradeço a confiança que os Srs. Senadores depositaram em mim, elegendo-me vice-presidente desta Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não havendo objeção à proposta de inclusão de mais dois itens na pauta, feita pelo Senador Waldeck Ornelas, passamos ao exame do seu relatório.

O do KFL tem a mesma urgência do Paraná.

O SR. WALDECK ORNELAS – Gostaria de relatar, inicialmente, Sr. Presidente, o processo relativo ao Estado de Tocantins. Na verdade trata-se de reformular a Resolução nº 96, do próprio Senado, que vai ser assinado na reunião do BIRD, em Barcelona, na próxima semana.

Na verdade estão sendo feitos aperfeiçoamentos à Resolução nº 96, de 13 de novembro de 1996, que já aprovou a operação da ordem de US$48 milhões para o programa de gerenciamento da malha rodoviária estadual. Trata-se de atender a condições contratuais para permitir que seja contratada operação. Estão incluídos na Resolução a taxa de administração, a comissão de crédito, a taxa de juros, as condições operacionais que faltaram na resolução anterior.

O parecer é favorável na forma do Projeto de Resolução em anexo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sou favorável à matéria tendo em vista que altera, reduz o valor do **Commitment Charge** de 0,5 para 0,25% e também reduz o juro de mora da redação original de 2 para 1%. Há uma redução no financiamento. Sou favorável ao projeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu também quero registrar que o Governador Siqueira Campos tem feito um esforço extraordinário para dar ao novo Estado de Tocantins a infra-estrutura que foi a razão de ser da criação do Estado. Essas alterações sobre a Resolução nº113, de 1996, são para melhor.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas, para proferir parecer sobre o projeto da KFW, para a Bahia.

O SR. WALDECK ORNELAS – Trata-se, na verdade, de um projeto de saneamento básico, fase 2. O valor do financiamento é de 12,5 milhões de marcos alemães, que corresponde a R$8 milhões 396 mil e inclui uma contribuição financeira de 1 milhão de marcos. É destinado a saneamento básico no oeste da Bahia, na sub-região de Santa Maria da Vitória, na região do Nordeste, Irecê, Diamantina.

Vem, por conseguinte, contribuir com a melhoria das condições sociais de vida da população. Trata-se de um projeto de pequeno porte, com todas as condições preenchidas, atendidas pelo Estado.

O parecer é favorável, na forma do Projeto de Resolução anexo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Peço que faça uma correção, porque essas coisas dão muito incômodo depois: na letra "b" do art. 2º do Projeto de Resolução está escrito 1 milhão de marcos onde deve estar escrito 1,5 milhão de marcos – letra b, página 6 – contribuição financeira.

O SR. WALDECK ORNELAS – Um milhão de marcos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não é um milhão. É um milhão e meio.

O SR. WALDECK ORNELAS – Salvo engano, é a ementa que está errada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ou é a ementa ou é alguma coisa. Mas, então, ...

O SR. WALDECK ORNELAS - Exato. É doze, e um e meio. É que na letra a são doze ao invés de doze e meio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Tem que alterar a letra a, que fala em doze e meio.

O SR. WALDECK ORNELAS - Exato.

Já modifiquei, Senador. Doze na letra a, e um e meio na contribuição financeira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sabemos que a Bahia é boa na soma.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - O Senador Esperidião Amin faz jus à sua descendência levantina e à sua formação técnica...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ascendência.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

(Não houve registro de áudio do encerramento da reunião)

(Levanta-se a reunião às 14h30min.)

3ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada em 20 de março de 1997, às 10:40horas.

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte de março de mil novecentos e noventa e sete, na

Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador José Serra e com a presença dos Senadores Francelino Pereira, Osmar Dias, Jefferson Peres, Eduardo Suplicy, Jonas Pinheiro, Casildo Maldaner, Gerson Camata, Gilvan Borges, Bello Parga, Valmir Campelo, Vilson Kleinübing, Esperidião Amin, Freitas Neto, José Eduardo Vieira, Lauro Campos, Elcio Alvares, Coutinho Jorge, Waldeck Ornelas, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra e Joel de Hollanda. Deixam de comparecer os Senadores Gilberto Miranda, Odacir Soares, Fernando Bezerra, Ney Suassuna, Onofre Quinan, Carlos Bezerra, Sérgio Machado, Ademir Andrade, Antonio Carlos Valadares e Levy dias. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir passa-se a apreciação da seguinte pauta: **Item 1 – Projeto de Lei da Câmara Nº 106, de 1996,** (Nº 622, DE 1995, NA CD), que altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações e da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a comissão de Valores Mobiliários. Relator: Senador José Serra. Parecer: Favorável, com as Emendas de nº 01 a 04 e contrário à Emenda 05. Resultado: Foi concedida vista ao Senador Eduardo Suplicy. **Item 2 – Mensagem Nº 74, de 1997,** (Mensagem nº 292, de 11.03.97, na origem), Do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor de Y 51.750.000.000,00 (cinqüenta e um bilhões, setecentos e cinqüenta milhões de ienes), equivalentes a US$ 450,000,000.00, de principal, entre a República Federativa do Brasil e The Export Import Bank of Japan – JEXIM, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis. Relator: Senador Esperidião Amin. Parecer: favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do Relator. **Item 3 – Projeto de Lei do Senado Nº 198, de 1995,** que Proíbe o uso de substâncias anabolizantes, naturais ou artificiais, com a finalidade de aumento de massa corporal em animais de abate e dá outras providências. Relator: Senador Eduardo Suplicy. Parecer: Favorável. Resultado: Retirado de pauta. **Item 4 – Projeto de Resolução Nº 49, de 1996,** que Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Relator: Senador Vilson Kleinübing. Parecer: Favorável ao Projeto e Contrário à Emenda Nº 01. Resultado: Adiada a Discussão. Após apreciação do **Item 4**, foi aprovado o Requerimento Nº 02-CAE/97, de autoria do Senador Bello Parga, no sentido de que seja realizada uma reunião com Técnicos do Banco Central do Brasil, acerca das Operações de Autorização para Emissão de Títulos Públicos. A reunião foi suspensa às doze horas e dez minutos, tendo seu reinício às quinze horas e quarenta e quatro minutos com objetivo de de apreciar o **Item 5 – Ofs Nº 29/97**, Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para a emissão de Letras Financeiras do Estado de Santa Catarina, destinadas a rolagem da dívida mobiliária vencível no 1º semestrer de 1997. Relator: Senador Vilson Kleinübing. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado; abstém-se de votar o Senador José Eduardo Dutra. A seguir a Comissão aprovou o seguinte Requerimento de Urgência: Nos termos do Art. 336, b, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o **Projeto De Resolução,** decorrente da aprovação **Ofício S Nº 29/97**. Segue a integra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezesseis horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador **José Serra**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Está aberta a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O primeiro item da pauta refere-se à Lei das Sociedades Anônimas da qual eu mesmo sou Relator. Portanto, a fim de apresentar o meu relatório, convido o Senador Vilson Kleinübing para presidir a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Vilson Kleinübing) – Concedo a palavra ao Senador José Serra, para relatar o primeiro item da pauta.

O SR. JOSÉ SERRA – (Leitura do parecer)

Esses são, talvez, os aspectos mais importantes do Substitutivo e quero dizer que o nosso voto é favorável. Parece-nos que o Projeto de Lei em questão é oportuno, contém alterações relevantes e eu diria que facilita o processo de reestruturação de empresas no sentido da maior eficiência e competitividade. Isso envolve a necessidade de se efetuar nas companhias reorganizações societárias, mediante fusões, incorporações e cisões.

A legislação das Sociedades Anônimas hoje está claramente desatualizada, o que acaba geran-

do custos elevados nos processos de reorganização societária. Ao mesmo tempo, procura-se estabelecer um equilíbrio de forças entre os acionistas minoritários, seus direitos, e os detentores de ações preferenciais, fortalecendo os minoritários. Como exemplo é o caso da fixação de dividendos no mínimo 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias para as ações preferenciais.

Promovemos também algumas emendas de redação. Emitimos um parecer contrário à emenda apresentada pelo Senador Eduardo Suplicy, que dá nova redação ao **caput** do art. 137, que refere-se ao direito de retirada, dispõe que a aprovação das matérias previstas nos incisos I, II, IV, V e VII, do art. 136 dessa lei dá ao acionista dissidente o direito de retirar-se da companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações se o reclamar da companhia no prazo de trinta dias, contados da publicação da ata da assembléia geral.

A proposta do substitutivo diz que a aprovação das matérias previstas nos incisos I a VI do art. 136 dá ao acionista dissidente o direito de retirar-se da companhia, mediante o reembolso do valor das suas ações. E o substitutivo do Senador Suplicy, na verdade, tem como objetivo garantir que o acionista dissidente possa, nos caso de cisão ou dissolução, retirar-se da companhia. Mas a emenda, na forma apresentada, ao mesmo em tempo em que prevê o direito de retirada para os casos de cisão ou dissolução, elimina esse mesmo direito para os casos de mudança de objeto da empresa ou de participação em grupos de sociedade, ao incluir os incisos V e VI. Portanto, nesse sentido, não atende ao objeto, ao próprio propósito que o Senador apresenta na sua justificativa.

Em todo caso, está aqui encaminhada uma análise mais completa que passaremos aos Srs. Senadores a respeito desta emenda.

Quero dizer também, finalmente, que, inicialmente, era nosso propósito apresentar novas contribuições às leis das Sociedades Anônimas. No entanto, optei por encaminhar um novo projeto, que se acrescentará a este e dar encaminhamento a este na forma como veio da Câmara dos Deputados, que me pareceu conveniente, positivo, não há modificações, na minha opinião, naquilo que se propôs a alterar da legislação anterior. Há outras coisas que poderiam ser feitas, mas, a meu ver, isso demandará um tempo muito longo de debate novamente em torno dessas propostas. De forma que pretendo apresentar este projeto como Senador para que seja aberto o debate aqui no Senado e com entidades da sociedade, novamente, sobre essa questão. Se fizéssemos isso agora estaríamos, na verdade, retendo a aprovação de modificações que são importantes no ajuste dessas leis, inclusive aquelas que se referem a ações ao portador e outras que têm implicações também sobre a questão de privatização.

Portanto, optamos por apresentar o nosso voto favorável ao Substitutivo que veio da Câmara e deixar para outra oportunidade a discussão de pontos não contidos neste Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Vilson Kleinübing) – Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Vilson Kleinübing) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, a formação dos Deputados que apresentaram esta proposição – José Fortunatti e, hoje, Ministro Antonio Kandir – já indica a seriedade da proposição de aperfeiçoamento da Lei das Sociedades Anônimas. Peço vista, no prazo regimental, para poder estudar com maior profundidade e examinar detidamente este assunto, com a responsabilidade que ele merece, e assimilar um pouco melhor o relatório do Senador José Serra.

Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vilson Kleinübing) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de fazer dois comentários sobre o assunto, sendo que, no segundo, faria um pedido ao próprio Relator.

Concordo com o Senador Suplicy em relação à avaliação da qualidade dos Parlamentares que produziram o documento original, o projeto original, bem como quanto ao fato de que o Relator tem todas as condições de engrandecer esse esforço. Gostaria, entretanto, de colocar para o próprio Relator que pretendo fazer uma diligência no período de vista, mas que não gostaria de fazê-la sozinho.

Pelo que pude ler aqui, esta diligência representaria alguma espécie de emenda aos arts. 43 e 65, pelo menos – talvez, mais. Confesso que não conheço toda a lei, que é complicada, complexa.

Mas vou chamar a atenção inclusive do Presidente, da Comissão, em exercício, para os arts. 43 e 65, porque a CVM aprova e registra a emissão de debêntures. E, no caso de debêntures emitidas por empresas estatais – quaisquer empresas estatais –, a CVM vinha fazendo isso, até julho de 1996, sem

consultar o Banco Central. Como conseqüência disso, em seis Estados brasileiros, houve a emissão de debêntures, caracterizando dívida do Tesouro Estadual, num drible ao art. 52 da Constituição Federal, que estabelece como prerrogativa do Senado autorizar esses limites de endividamento.

Ou seja, os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, através de empresas de participação acionária – como por exemplo a Paraná Investimentos ou Paraná Participações, não sei ao certo; em Santa Catarina, a Invesc; em Minas Gerais, a Minas Gerais Participação -; essas empresas, que, repito, são **holdings**, emitiram debêntures, cujo produto da emissão ingressou no Tesouro do Estado, lastreadas em ações de estatais.

Essa operação não tem nada a ver com aquilo que é tradicional, por exemplo, a CESP pode emitir debêntures para cobrir financiamento da construção de uma hidrelétrica. Esse é um procedimento normal; o Barão de Mauá fazia isso.

O SR. *(Não Identificado)* – Com muita competência, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Porque havia um projeto, um estudo sobre a viabilidade econômica; alguém financiava ou não o projeto, para receber, durante o período de maturação, um juro ou uma determinada remuneração; e, ao final, as debêntures poderiam ser convertidas em ações.

Mas, em relação a essas empresas, não há como ser acionista da Paraná Investimentos, porque ela não tem nenhum empreendimento econômico; a Invesc não tem nenhum empreendimento econômico também; ao contrário da Cemig, que é uma belíssima empresa; a Minas Gerais Participação não tem nada a ver. Isso é um drible, repito, ao art. 52 da Constituição Federal. Ou seja, o Tesouro desses Estados recebeu dinheiro para executar pagamento de pessoal ou para pagar empreiteiro, enfim, para suas despesas orçamentárias.

Durante o período de maturação, que pode ser dois, três, cinco anos – conheço dois casos de cinco anos, ou seja, transcendendo o mandato do governador -, pagará juros durante cinco, e é lógico que esse juro não pode ser uma remuneração inferior à Letra do Banco Central. Então, ninguém vai receber pelas debêntures da Mato Grosso Participação – não sei o nome ao certo – uma remuneração menor do que a do Banco Central. Vai querer mais – calculo em 25 a 30% ao ano. Então, em cinco anos, vai comer uma vez e meia o capital. E o próximo governador vai ter que fazer o quê? Terminar de pagar os juros e comprar ou não as debêntures, sob pena de perder o controle acionário até da estatal.

Esse drible, essa finta, ao art. 52 da Constituição Federal, só está tamponada por esparadrapo, mal pregado, através de uma Decisão Conjunta nº 4, de 24 de julho de 1996, da CVM do Banco Central.

O SR. BELLO PARGA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois, não.

O SR. BELLO PARGA - Para caracterizar esse desvio, como os juros seriam pagos?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pelo Tesouro.

O SR. BELLO PARGA – Então, tem que constar do Orçamento do Estado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Senador Bello Parga dá a melhor contribuição. Para caracterizar que não é a Cemig, a Celesp ou a Cemat que pagará os juros. Quem pagará os juros será uma empresa estatal que é do Estado. Colocou o dinheiro no Estado, não há investimentos, a remuneração do capital de quem comprou as debêntures será paga pelo Tesouro, ou seja, deveria ter sido aprovado pelo Senado essa operação.

É endividamento do Estado e não da Cemig, Cemat ou da Copel, não tem nada a ver com o investimento da Copel ou Cemig, que são empresas sobre as quais não tenho comentários desairosos a fazer. O que tenho a dizer é que a Invesc, a Paraná Investimentos, a MG Participações não tem nenhum empreendimento produtivo para respaldar o pagamento dessas debêntures. Houve isso e foi tamponado – graças a uma ação pessoal do Senador Vilson Kleinübing e minha – mas acho imperioso colocar no art. 65 um dispositivo que faça que sempre que uma estatal for emitir debêntures a CVM tem que mandar o processo para o Banco Central pelo menos que ajustará o processo às resoluções do Senado. Não quero amarrar o Senado diretamente. Quero amarrar o Banco Central, porque com ele eu converso e com a CVM não é possível.

O SR. JONAS PINHEIRO – Senador Esperidião Amin, no caso de Mato Grosso não há essa empresa Participações S. A. O crime aconteceu exatamente com a empresa Cemat, porque as debêntures na Cemat são para investimento nela, poderia até pagar empreiteiras desde que tivesse feito um trabalho para a Cemat.

Acontece que no caso de Mato Grosso e talvez de outros Estados devêssemos vender as debêntures da empresa para cobrir caixa do Governo para pagamento de pessoal. Então, o rombo fica por conta da empresa, que não é pequena.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Aí já é um drible ao drible. Como toda a fórmula que começa corrompida, essa fez o filhote da corrupção, ou seja, a própria empresa estatal emitiu debêntures não vinculados a um empreendimento seu. A debênture é um documento fiduciário, aceito ou não pela fé, mas vinculado a algum projeto que permita a geração de recursos capaz de suprir o endividamento decorrente dela mesma.

Então, no caso de Mato Grosso até não sabia dessa parte...

O SR. JONAS PINHEIRO – Senador Esperidião Amin, no caso de Mato Grosso teve projetos de aplicação que não foram cumpridos. Então, é o terceiro livre. Vendeu-se em função do projeto, mas na hora da aplicação do recurso infelizmente tivemos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Até chego à conclusão de que o estudo tem que ser um pouco mais profundo para restringir colocação de debêntures, que são títulos públicos, quando são emitidas por um órgão público ou pelo menos por agente cujo controle acionário seja do Poder Público. Se tivéssemos que escrever hoje diria: Na colocação de debêntures por empresa cujo controle acionário, seja do Poder Público de qualquer nível, o Banco Central será ouvido.

Não quero amarrar, veja bem, ao Senado, e o Banco Central fará a seleção e iremos fiscalizar, conversar, fixar uma norma nossa de conversa com o Banco Central para que não se repitam coisas que aconteceram. Invoco a testemunha do Presidente da Comissão em exercício, não vou me estender sobre o assunto, é uma medida cautelar que não gostaria de escrever sozinho. Acho que o próprio Relator, que fez um belo estudo e conhece profundamente a matéria, poderia nos ajudar a, ao invés de termos um esparadrapo trancando a hemorragia, colocar uma vedação correta, competente, adequada e necessária.

O SR. JOSÉ SERRA – Há inclusive, Senador Esperidião Amin, um projeto de resolução de autoria de V. Exª e do Senador Vilson Kleinübing a esse respeito no Senado. Ocorreu-me essa situação que V. Exª coloca.

Inclinei-me, na verdade, a que este problema fosse tratado em uma resolução e não na reformulação da lei das Sociedades Anônimas, porque ele tem mais a ver com finanças públicas do que com valores mobiliários propriamente dito. Acho que um pedido de vista dá oportunidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O pedido que quero fazer é esse.

O SR. JOSÉ SERRA – Estou de acordo com a substância com que V. Exª falou.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – De acordo com o meu entendimento, neste momento, acho que não seria ruim, na lei, fixar essa obrigação à CVM. Uma resolução do Senado, não sei se pode dialogar com a CVM. A resolução do Senado dialoga, vamos dizer assim, com o Banco Central.

Se amarrarmos aqui neste tipo de emissão de debêntures, a CVM fica, por lei, obrigada a ouvir o Banco Central e nós, via Banco Central, regularíamos o nosso projeto de resolução. Nosso projeto de resolução é sempre de diálogo com o Banco Central e não com a CVM.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O Senado é o grande responsável pelo endividamento público. Esta Comissão é a Comissão encarregada para fiscalizar e supervisionar isso. Torneiras estão abertas; essa é uma que, de alguma maneira, a lei deve contemplar com um determinado controle.

Mas o projeto que foi pedido vista pelo Senador Eduardo Suplicy, dentro do prazo regulamentar, até a próxima reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Eduardo Suplicy deverá devolver o processo.

Esse assunto, a discussão, então, está encerrada, e devolvo a Presidência da Comissão ao Senador José Serra.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, permita-me usar da palavra?

Sou o Relator de projeto referente à solicitação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, objetivando a autorização para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Jundiaí.

Havia enviado ofício ao Prefeito de Jundiaí desde a legislatura passada, pedindo que informasse a respeito da listagem nominal de todos os credores que estariam sendo pagos com recursos provenientes dessa emissão, detalhando o que cada um receberia, bem como a parcela de sua dívida que este pagamento representava.

Na data de ontem, o Prefeito de Jundiaí, Miguel Haddad, por intermédio de ofício, aqui anexo, informa que tendo sido realizados os pagamentos dos precatórios judiciais compreendidos pela sétima e oitava parcelas constitucionais, não mais remanesce interesse na medida antes solicitada.

Em face do exposto, manifesto-me pelo arquivamento da presente solicitação e encaminho a V. Exª o processo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Maravilha! Tomara houvesse outros assim.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Há um caso semelhante. O Prefeito de São Bernardo do Campo, Maurício Soares, também recebeu dois ofícios meus pedindo aquela informação. Estou aguardando a resposta, antes de dar o parecer final. É um cuidado que a CPI dos Títulos Públicos fez com que nós Senadores, bem como os Prefeitos, venhamos a ter para que muito maior cuidado tenhamos com tais solicitações.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Perfeito. Vamos ao item 2 da pauta.

Solicitação, por parte do Presidente da República, de autorização do Senado para contratar operação de crédito externo no valor de 51 bilhões, 750 milhões de ienes, equivalentes a US$450 milhões de principal entre a República Federativa do Brasil e o Export Import Bank of Japan, destinado ao financiamento do projeto de duplicação da rodovia São Paulo/Curitiba/Florianópolis.

O Relator é o Senador Esperidião Amin, a quem concedo a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer da profunda honra que tenho, como Senador por Santa Catarina, de relatar um projeto que tem um sentido social, econômico e político também desse projeto.

Em resumo, o que este projeto de resolução aborda, posso dizer, em poucas palavras, o seguinte: o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu com os três Estados da Federação – os Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina – um compromisso político de incrementar a duplicação da BR-101 que, nos três Estados – acho que o Paraná é o menorzinho, mas não menos importante – apenas menor, pela conformação.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - E indispensável, também. Se não passar pelo Paraná...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Aí tem que passar por Paranaguá.

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É uma obra cuja dimensão política – repito -, social e econômica é de transcendental importância. Repito, fico profundamente honrado por poder relatar este projeto. Começo com o registro da solução engenhosa e inteligente que o Governo concedeu para o financiamento dessa obra. Já temos a Resolução aprovada. O Parecer é de autoria do nobre Senador Vilson Kleinübing; a urgência foi requerida pelos Srs. Senadores Casildo Maldaner, Vilson Kleinübing e por mim próprio; por uma questão de tempo, coube a mim a honra de ler o Parecer em plenário.

O Governo Federal obteve um empréstimo do BID no valor de 850 milhões e, agora, consegue – e essa é a solução engenhosa – que a sua contrapartida para o BID, ou seja, aquela parte que ele poderia pretender obter junto aos Estados, ele está conseguindo no Eximbank japonês, ou seja, no banco de exportação e de importação do Japão, o banco internacional do Japão. É uma solução realmente engenhosa. O dinheiro do espelho vem do Eximbank.

O Parecer está pronto, mas tenho duas dúvidas. Se pudéssemos entrar num acordo, apresentaria o Parecer hoje e pediríamos vista. Tenho duas dúvidas que gostaria de poder suprir da maneira mais adequada. Repito: nada mexe com o mérito da questão. O Parecer está em condições de ser apresentado, mas tenho duas dúvidas: a primeira é quanto a uma cláusula que o Senador Eduardo Suplicy popularizou.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em entrevista de rádio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Senador Eduardo Suplicy popularizou esta cláusula, este dispositivo – é o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 82/90. Quando recebíamos aqui o Sr. Jório Dauster e o Sr. Pedro Malan, então negociadores da dívida externa do Brasil, na legislatura anterior, o Senador Eduardo Suplicy sempre mencionava esta cláusula e tivemos longas sessões – inclusive, parte delas secretas – para discutir essa cláusula de ressarcimento de despesas incorridas pelos credores com viagens, hospedagens ou serviços técnicos ou jurídicos de seu interesse – interesse do credor, no caso. Essa Resolução é do tempo em que o então Senador Fernando Henrique Cardoso – hoje, Presidente – era um dos principais estudiosos da questão da dívida externa aqui, no Senado. Pode-se dizer que essa Resolução é quase de sua proposta, senão de sua autoria – a autoria é do Senado, é claro.

Na semana passada, ao aprovarmos, em caráter de urgência, o Projeto de Resolução referente ao Metrô de Fortaleza, acredito que tomamos o caminho que não entendo como o mais adequado. Colocamos na Resolução nº 25, aprovada por nós em regime de urgência, na semana passada, para atender ao pedido correspondente ao Projeto de trem metropolitano de Fortaleza, o seguinte dispositivo: é a União autorizada, em caráter excepcional, a ressarcir ao Export Import Bank of Japan das despesas relativas a viagens e diárias ligadas à negociação e

implementação do contrato de financiamento de que trata esta Resolução. Ou seja, neste caso, colocamos uma exceção à regra geral do Senado. Se eu fosse racionar como raciocinamos em termos de problema, penso que mais excepcional ainda é o caso de São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

Porém, tenho alguma dúvida sobre isso. Por essa razão, apresento o Parecer, mas eu próprio sugiro que peçamos vista para dizer: vamos adotar essa forma, mas vamos adotar conscientemente. Talvez seja melhor. Ou vamos tomar uma providência e alterar a Resolução 82/90, porque, senão, daqui a pouco, pela repetição, vamos dizer que o maior transgressor da sua resolução é o próprio Senado. E vamos nos expor – num momento em que estamos querendo colocar o nosso rumo muito transparente, muito claro – a críticas sem necessidade. Não há nenhuma má-fé nem no caso de Fortaleza, nem no caso da BR-101, em se ressarcir ao Eximbank dessas despesas.

Porém, acho ruim dizer: "Em caráter excepcional, autorizo." Então, é melhor mudar a regra.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA – Senador, permite-me um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO - Estou entendendo que essa questão foi iniciada no processo da renegociação da dívida. Essa não é uma prática habitual, anterior?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, começou em 1990. A Resolução é de 1990. Quando se começou a querer sair da moratória – a moratória de 87, como referência -, a Constituição estabeleceu, nas disposições transitórias, que seria feita uma CPI, uma investigação de toda a dívida externa brasileira. E foi feita uma investigação, uma auditoria, e, a partir daí, iniciou-se o processo de renegociação, no Governo do Presidente Collor. Foram negociadores da dívida externa: Jório Dauster – o Senador José Eduardo Vieira se recorda de longas sessões que tivemos aqui, apertando-o -; depois, veio o sucessor do Sr. Jório Dauster, que foi o Dr. Pedro Malan.

O Brasil conseguiu melhor encaminhamento, essa cláusula foi respeitada. Mencionei o Senador Eduardo Suplicy porque S. Exª debateu isso à exaustão. Questionou, inclusive, onde era pago o Imposto de Renda de tais serviços, como, por exemplo, serviços jurídicos dos advogados que assistiram a banca na discussão com o Brasil. Isso foi feito de forma muito séria aqui no Senado.

O SR. OSMAR DIAS – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só para concluir. Nós respeitamos essa cláusula em toda a negociação da dívida externa. Esse é o primeiro caso justificável que conheço de exceção. Assim como é justificável o caso da BR-101, que considero mais ainda. Também acho que essa de Fortaleza é justificável.

Mas o que acho ruim é adotarmos esse caminho: fica autorizada, em caráter excepcional, a pagar as despesas. Então, é melhor mudar a regra do que ficarmos criando exceção. Estamos transpondo, pela via da exceção, uma regra que criamos. É a questão do peru: faz-se o círculo de giz e ele não pode sair dali. É melhor apagar o círculo de giz ou modificá-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Até porque, Senador Esperidião Amin, a Resolução, na verdade, não é clara. Ela diz que não poderão conter cláusulas – os contratos de operações de crédito externo, de que participe a União ou suas autarquias – que prevejam compensação automática de débitos, de créditos ou ressarcimento pela União ou por suas autarquias de despesas incorridas pelos credores com viagens, hospedagens ou serviços técnicos ou jurídicos – aqui vem o ponto – de seu exclusivo interesse.

Ou seja, teríamos que analisar o que é de exclusivo interesse do credor ou não. Porque, se for de mútuo interesse, na verdade, permitir-se-ia. Isso aqui não é claro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mais um motivo para se modificar a regra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Apenas ponderaria a V. Exª que, como vamos ficar na semana que vem sem reunião, vamos atrasar esse financiamento por duas semanas mais por causa disso. Por isso, pondero esse aspecto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Veja bem, a solução que adotamos no caso de Fortaleza é ressarcir ao Eximbank japonês de despesas relativas a viagens, diárias, ligadas à negociação e implementação do contrato. Onde está fixado que essas despesas são de mútuo interesse?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Mútuo porque interessa também ao tomador. Digo isso, Senador Esperidião Amin, porque tive a oportunidade de, quando no Ministério do Planejamento, promover essa negociação. Inclusive, nós é que desenvolvemos essa estratégia no sentido de conseguir contrapartida de financiamento que substituísse a contrapartida local. Essa estratégia, que tive a oportunidade de implementar, na verdade resolveu muitos problemas atinentes a essa matéria. Quem demanda

isso são os credores, provavelmente os japoneses. O processo não andaria. O que é exclusivo interesse? Digamos, é uma viagem que tem a ver com outra questão que não financiamento.

Então, permanece essa ambigüidade. Vamos ter que mudar essa resolução do Senado, porque, em cada caso, ter-se-ia que ficar discutindo o que é de mútuo interesse ou não; ou então dar por assentado, uma vez que a União, o Executivo, faz essa solicitação e já cuidou de que seja apenas nas questões sob seu devido interesse; nesse caso seria o Tribunal de Contas que deveria...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, antes de V. Exª dar a palavra ao Senador Osmar Dias, quero dizer que isso já está escrito no meu parecer, e eu não havia combinado com S. Exª. O parágrafo único do art. 2º diz o seguinte:

> "Não poderão ser ressarcidas despesas incorridas pelo credor relativas a viagens e diárias, serviços técnicos ou jurídicos ligados à presente operação de crédito quando revestidas de seu interesse exclusivo."

O SR. *(Não Identificado)* - Mais ou menos na linha do que eu ia dizer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nessas condições, fico mais tranqüilo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, havia pedido um aparte, mas fui contemplado, em parte, pelo que disse o Presidente, porque em todos os empréstimos externos – no ano passado, aqui relatei três -, essa exigência de credor existe, Senador Esperidião Amin. Creio ser desnecessário dizer que essa é a obra rodoviária mais importante do sul do País, tanto para o Paraná, Santa Catarina e São Paulo, quanto para o Brasil; não poderíamos nem discutir mérito – e V. Exª disse isso.

Também concordo que o Senado atravessa um momento especial e até acredito que estamos inaugurando uma nova fase em que devemos tomar o máximo de cuidado ao relatarmos um projeto. Por isso, mesmo diante de todo esse interesse que temos – o Paraná, Santa Catarina e o Brasil -, concordo com V. Exª; mesmo que percamos esse prazo de duas semanas, acredito que seria conveniente examinar se é realmente uma exigência do credor e se isso vai inviabilizar o projeto. Caso isso aconteça, não temos o direito de vetá-lo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite-me V. Exª um aparte? O Eximbank não tem essa rubrica orçamentária. Eles tomaram providência liminar; eles não têm dotação orçamentária.

O SR. OSMAR DIAS – Ou seja, quem tem que pagar é o contratante.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se não quiser pagar, não tem conversa.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O que passa a ser de nosso interesse. Percebem a ambigüidade da resolução?

O SR. OSMAR DIAS – Sim. Era apenas o que eu queria considerar, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, foi tomada essa cautela. O Governo não está autorizado a pagar quando for do interesse exclusivo do Jexim.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Então, nessas condições, peço ao Sr. Relator que apresente o seu parecer.

O SR. GERSON CAMATA – Enquanto se está negociando, é de interesse mútuo; quando há um atraso, e o cobrador vem cobrar, é de interesse exclusivo dele.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Então, Senador Esperidião Amin, V. Exª poderia apresentar seu parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Já está apresentado. Trata-se do projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão o parecer do relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A ressalva já está assinalada: não pode pagar o que for de interesse exclusivo deles.

O SR. *(Não Identificado)* – Do Eximbank?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Do Eximbank.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, com base na aprovação, o assunto foi relativamente debatido. Com isso, poderíamos fazer diligências para que essa matéria tivesse um curso tão rápido quanto possível em plenário. Acho que o mérito da matéria...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Exatamente. Na verdade, esse projeto se arrasta desde 1991 e o grande problema sempre foi a contrapartida. Nós adotarmos esse procedimento nesse e em outros casos, inclusive complementando com o Japão, tanto empréstimos do Banco Mundial quanto do Interamericano... E o processo de negociação com o Japão, retomado neste Governo, é sempre comple-

xo em função da sua organização interna. Efetivamente, Senador Osmar Dias, no caso do Eximbank não há previsão dessas despesas.

Item 3 da pauta.

Projeto de lei nº 198, do Senador Osmar Dias, de 1995. O Relator é o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, no ano passado, esta Comissão tomou uma decisão que acho importante mantê-la. Quando apresentei esse projeto de lei, iniciamos aqui uma discussão bastante polêmica e esta Comissão tomou a decisão de que deveríamos aguardar uma manifestação oficial do Ministério da Agricultura para somente depois votarmos, analisando essa manifestação oficial. Temos, na nossa Comissão, um ex-Ministro da Agricultura, Senador José Eduardo, que, com certeza, contribuirá para o debate desta matéria. Embora eu tenha uma posição firmada, Sr. Presidente, não sou intransigente em relação à minha posição – e o Senador Jonas Pinheiro, que apresentou um substitutivo, também não o é. Então, poderemos enriquecer essa discussão, se V. Exª permitir a retirada de pauta desta matéria para que ela retorne a esta Comissão, instruída por uma manifestação oficial do Ministério da Agricultura.

É o pedido que faço, Sr. Presidente.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, apresentei um substitutivo, como profissional da área, porque S. Exª apresentou um projeto proibindo o uso de anabolizante, e expôs as suas razões; então, apresentei um substitutivo oferecendo a possibilidade de uso de alguns anabolizantes, reconhecidamente de uso generalizado. Há estudos técnico-científicos nos mostrando que não há nada contra esses anabolizantes, isso também reconhece o Senador Osmar Dias. O problema era que havia uma dúvida se o Ministério da Agricultura podia ter uma fiscalização para que esse produto pudesse ser usado.

Concordo com o Senador Osmar Dias porque eu também não tenho interesse de aprovar o meu substitutivo. Vejam só, parece até um contradição, porque ele fixa cinco produtos. Imaginem se amanhã aparece um sexto, um sétimo ou um oitavo produto! Como faríamos? Earíamos uma outra lei para abrir essa possibilidade?

Então, concordo com o Senador Osmar Dias. Devemos deixar esse assunto para a área técnica do Ministério da Agricultura, para o Ministério de Saúde, para o Ministério de Ciência e Tecnologia e para o Ministério de Relações Exteriores, e para isso há uma justificativa: existe um grupo de trabalho no Mercosul tratando de amenizar o uso de anabolizante nos países membros.

Portanto, concordo com a sugestão do Senador, no sentido de que suspendamos a sua votação, pressionando o Ministério da Agricultura e outros ministérios que cuidam do assunto, para que nos dêem informações técnicas a respeito do uso do produto.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Face ao pedido do...

O SR. JOSÉ EDUARDO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Acrescentaria que fixar em lei criaria uma rigidez que poderia deixar o Brasil em grandes dificuldades frente à acirrada concorrência que existe no mercado.

Então, a sugestão do Senador Osmar Dias, no sentido de aguardar um parecer do Ministério da Agricultura, entendo-a de bom alvitre, porque devemos permitir ao Ministério uma flexibilidade na administração desta questão frente a essa concorrência que o Brasil enfrenta do mercado com produtores internos.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, o meu pedido de retirada de pauta deveria ser acompanhado de um requerimento desta Comissão ao Ministério da Agricultura para que o Ministério agilize essa manifestação oficial.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Acolho a solicitação. Face à circunstância de que ela vem do autor, peço também ao autor que apresente o requerimento para que façamos esse encaminhamento.

Item 04 da pauta.

O SR. LAURO CAMPOS – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos, pela ordem.

O SR. LAURO CAMPOS – Encaminhei à Mesa uma comunicação de que tomei duas providências diante dos fatos em direção dos relatores dos precatórios.

Estou autorizando a quebra do meu sigilo bancário nos últimos 20 anos e também encaminhando à Mesa a comunicação e a autorização para que as minhas imunidades parlamentares sejam suspensas até o término dos trabalhos e apuração final da CPI. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Gostaria de fazer uma manifestação a esse respeito, mas preferiria tratar do item 04 da pauta e, depois, examinar os requerimentos.

O item 04 da pauta, projeto de resolução de autoria do Senador Esperidião Amin, e cujo relator é o Senador Vilson Kleinübing, dispõe sobre operações de crédito interno e externo dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e das suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa matéria é complexa, mas ela foi muito bem examinada pelo Senador Esperidião Amin. Tive condição de participar de algumas reuniões que S. Exª manteve com a diretoria do Banco Central.

A origem desse projeto de resolução, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está exatamente em que o Senado possa estabelecer alguns critérios de controle das torneiras que ainda estavam abertas ou estavam sem a devida supervisão desta Comissão, especialmente na questão do endividamento público.

Portanto, é uma Resolução, cujo número é 49, de 1996, mas na verdade substitui a Resolução nº 69, de 1995, que é a que está em vigor hoje.

Tenho certeza de que, da CPI dos Títulos Públicos, surgirão, em outras áreas que não tratam dessa resolução, sugestões para o aperfeiçoamento da Resolução nº 69.

Vou colocar a essência do que trata essa Resolução nº 49. Ela trata, exatamente, de convênios que possam ser assinados por Estados e Municípios para aquisição de bens ou serviços no exterior.

E uma válvula que está aberta, Srs. Senadores, é o fato de se fazer um tratado entre países. Isso é muito comum. Um tratado entre dois países estabelece a regra de que se se fizer um financiamento com um banco alemão, só se poderá comprar produtos da Alemanha e sem concorrência pública.

Além disso, é um endividamento que não está passando por aqui em função de um tratado. Esta resolução disciplina o controle desse tipo de operação pela nossa Comissão.

O segundo ponto é o endividamento por intermédio da ARO, antecipação da receita. Não suspende; evidentemente, não suspende. Eu, particularmente, tenho uma posição contrária à antecipação de receita, porque, se planejarem receita e despesa corretamente, dentro de um orçamento, dentro de um fluxo de caixa, dará para se fazer a execução orçamentária ao longo do ano, sem fazer-se a antecipação da receita.

A antecipação da receita é o empréstimo mais caro que existe, é o **hot money** do serviço público.

O Senador Esperidião Amin enfoca alguns controles que eu considero fundamentais. Por exemplo: exigir autorização específica do Senado Federal para os casos de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, ARO, só quando os encargos dessa ARO excederem a uma taxa de referência para as operações de antecipação de receita.

É muito comum verificarmos um banco emprestando para uma prefeitura, hoje, a uma taxa de 5% e, no mesmo dia, para outra prefeitura, com uma taxa de 8%, por exemplo.

Mais adiante, como é que se calcula essa taxa? A própria resolução do Senador Esperidião Amin estabelece: exigir que o Senado Federal comunique aos Tribunais de Contas de poderes Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios contratantes, a existência de um pleito de autorização para operações de ARO, cuja taxa supere essa taxa referencial básica.

Quando o valor excede a taxa média, a Câmara, ou a Assembléia e o Tribunal de Contas são comunicados, para que eles acompanhem por nós o que está acontecendo com esse ARO. Cria taxa de referência para antecipação da receita, a ser calculada pelo Banco Central, e que deverá incluir, além dos juros, todos os demais encargos da operação.

O art. 23 da resolução estabelece o critério para colocar essa taxa. Torna obrigatória a ampla divulgação por parte do Banco Central dessa taxa referencial de antecipação da Receita Orçamentária, bem como os dados agregados referentes aos empréstimos de ARO. Está no art. 24 da Resolução nº 49, proposta pelo Senador Esperidião Amin.

Confere ao Senado Federal a prerrogativa de solicitar ao Banco Central a fiscalização de uma operação de crédito específica. Não apenas operações de ARO, junto à instituição financeira e emprestadora, sempre que julgar necessário, para averiguar, por exemplo, a prática de taxa de juros ou co-

branças de comissões diferentes daquelas declaradas ao Senado.

Significa que podemos requerer uma auditoria específica ao Senado para, naquela instituição financeira, levantar aquilo que temos interesse de saber.

Reduz o limite – quer dizer, não impede o ARO – do comprometimento do dispêndio mensal máximo, com a operação de ARO, a partir de janeiro de 1997 – portanto é extemporâneo, porque esse projeto ficou aí no ano passado – de 7% para 5% da receita líquida real. Isto significa que se a receita líquida real de um Estado é de 100 milhões por mês, a prestação máxima para quitar esse ARO só pode ser de 5% desses 100 milhões.

O ARO tem que ser quitado dentro do exercício ou dentro do período de Governo. Não pode ser transferido de um Governo para outro. Inclui as fundações mantidas pelo Estado e Município no rol dos entes sujeitos a regras dessa resolução. As fundações estão dentro do orçamento do tesouro – são supridas com dotações orçamentárias do tesouro.

Portanto, é válida essa observação feita pelo proponente.

Realiza alguns aperfeiçoamentos da forma da apresentação do texto da resolução, para melhor adequação aos preceitos da boa técnica da redação legislativa. Assim, alterar diversos artigos com os devidos ajustes no texto da resolução.

Houve aqui algumas emendas, inclusive do Senador Belo Parga, que acabei rejeitando, porque a essência do projeto contempla, inclusive, essas questões apresentadas pelos Senadores. Por isso, minha recomendação era de que a proposta do Senador Esperidião Amin, dessa Resolução nº 49, fosse examinada e diretamente aprovada integralmente.

Disciplina algo importantíssimo que é a Resolução nº 69, de hoje, não está disciplinando. Nunca tivemos aqui exame de AROs.

Vou dar uma informação à Comissão. Por exemplo, em 1995, o volume de antecipação de receitas aprovados pelo Banco Central foi de quase R$5 bilhões, e o Senado não apreciou um processo. Não estamos trazendo para o Senado apreciar, continua sendo examinado no Banco Central. Mas melhoramos as regras para que o Banco Central controle isso e estabelecemos a exceção: quando o empréstimo superar essa taxa de referência média, aí vem para o Senado para decidirmos. Aí nós é que vamos tomar a decisão se aquela operação pode ou não pode ser feita. E o Governador e o Prefeito vêm aqui defender conosco a operação que e a taxa de juros que estabeleceram.

Era este o relato que eu queria fazer, Sr. Presidente. Considero muito importante esse projeto. Já devíamos ter votado isto no ano passado. Infelizmente não houve tempo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Antes de passarmos à discussão, gostaria de fazer um esclarecimento.

Na verdade, esse projeto de resolução havia sido encaminhado por uma comissão que examinaria endividamento de Estados e Municípios. Solicitei, como Presidente da Comissão, o retorno desse projeto à nossa Comissão, dada a importância do tempo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Tinha sido, Sr. Presidente, equivocadamente, encaminhado.

O Sr. Presidente José Sarney, no final do ano passado, criou uma comissão para tratar dessa questão geral, designando o Senador Carlos Bezerra para presidir essa comissão – no meu Partido, o representante é o Senador Levi Dias – e nomeou, na fala do Presidente, quais os projetos de resolução que deveriam ser incluídos. Estranhamente, ou este Projeto de Resolução de nº 49, que não faz parte dos projetos de resolução arrolados expressamente pelo Presidente, que já tinha parecer favorável do Senador Vilson Kleinübing, e que versava sobre uma matéria muito importante para o começo do ano. Todos nós sabemos que as antecipações de receita são negociadas principalmente no começo do ano, tendo sido incorporadas a esse trabalho de longo alcance e de maturação sabidamente prolongada, enquanto que essa matéria versa fundamentalmente sobre o tipo de procedimento que a própria CPI já demonstrou. Era um dos nichos de mercado que gerou como alternativa a emissão de Letras.

Só para esclarecer que não foi expressamente incluída.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Quero inclusive confirmar as palavras do Senador Esperidião Amin, uma vez que temos aqui a fala do Presidente e efetivamente não incluía esse projeto de resolução.

Mas, afora essa questão, pareceu-me importante trazer a matéria a fim de incluí-la na pauta da nossa Comissão imediatamente. No entanto, o que me parece, Senador Kleinübing, é que deveríamos abrir aqui um período para debate. Eu não gostaria de colocar em votação hoje essa questão do endivi-

damento, e sim que pudéssemos nos aprofundar no assunto, seja em face aos atuais acontecimentos, seja pela complexidade do tema. Eu próprio, não como presidente, mas como Senador, teria várias observações a fazer; eu, por exemplo, me inclinaria muito mais a simplesmente suspender as operações por um período de alguns anos. Mas, enfim, esse é um assunto que, a meu ver, deveria merecer algum tipo de debate aqui na nossa Comissão, inclusive à luz do que a própria CPI irá propor, porque isso faz parte do universo de coisas que a CPI irá tratar, com vistas ao futuro.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, há um requerimento na Mesa, do Senador Bello Parga, que considero importante, porque concordo com a sua observação. Se a Comissão aprovar esse requerimento – e na oportunidade o Senador Esperidião Amin, que foi o grande estudioso no assunto, podia fazer uma apresentação completa, dando a todos nós Senadores condições de, durante uma semana, ler essa Resolução nº 49 -, poderíamos fazer um debate com os técnicos do Banco Central, em uma reunião especial só para tratar dessa resolução e da proposta do Senador Bello Parga, não em uma reunião em que tenhamos que examinar outros processos.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Jefferson Péres, é sobre esse ponto específico?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Era só um esclarecimento que gostaria de pedir ao Senador Vilson Kleinübing. No seu parecer, em que rejeita a emenda do Senador Bello Parga, V. Exª é muito sucinto, diz apenas que ela é muito restritiva. Parece-me que o espírito da resolução é este, é restringir mesmo operações de ARO, não sei se V. Exª, hoje ou na próxima reunião, poderia ser mais elucidativo sobre isso, mais claro, mais minudente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sinceramente não penso que deveríamos votar hoje essa resolução. Deveríamos, todos nós, lermos essa proposta e fazer o debate em um dia sem pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Então, se houver acordo, a Mesa retira de pauta e marcará uma reunião especial. Quero aqui ler o requerimento do Senador Bello Parga que quero submeter aos membros da Comissão.

"Considerando que dependem de autorização desta Comissão os pedidos de endividamento dos Estados e Municípios, mediante a emissão de títulos públicos, e que os trabalhos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito desta Casa vem evidenciando falhas e deficiências no exame dessas solicitações; considerando a necessidade de os membros desta Comissão se inteirarem da maneira mais completa possível sobre todos os aspectos e pormenores dessas transações, para poderem exarar seus votos com segurança; e considerando que atualmente se encontram à disposição da referida CPI técnicos do Banco Central para assessorá-la na questão dos títulos relativos a precatórios judiciais, requeiro que seja realizada uma sessão extraordinária desta Comissão para que os aludidos técnicos do Banco Central façam uma exposição sobre como são realizadas essas transações e elucidem os membros desta Comissão sobre todas as questões a ela pertinentes."

Em discussão esse requerimento.

Se não houver nenhuma objeção, nós o aprovamos.

Vamos administrar essa reunião, porque não é, Senador Bello Parga, exatamente com os técnicos presentes na CPI que estão assessorando, mas com uma diretoria que o Banco Central criou especificamente para cuidar dessa área. Portanto, traremos o diretor e outros técnicos para aprofundar o debate.

O SR. BELLO PARGA - Esses técnicos, ou a diretoria, fariam uma exposição e, em seguida, começariam os debates e cada Senador indagaria sobre suas questões. Tenho notado, não como membro da CPI, mas pelo monitoramento interno do Senado e por algumas visitas à Comissão, que efetivamente certas testemunhas sob suspeição – vamos assim dizer – é que têm esclarecido as características das operações desse mercado, quando deveriam saber disso por intermédio dos técnicos do Banco Central. Esse foi o sentido e o espírito do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu gostaria, antes de encerrar...

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, já foi votada a matéria?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O último requerimento, sim.

O SR. JONAS PINHEIRO - Eu gostaria de trazer ao conhecimento da Comissão um assunto muito importante com respeito à Lei da Proteção dos Cultivares. Esse projeto de lei está sendo estudado no Brasil desde 1971 e nos dois últimos anos, principalmente no ano de 1996, a Câmara dos Deputados fez vários debates a respeito desse projeto que culminou com a aprovação de uma Comissão Especial que veio a produzir um projeto aprovado na Câmara dos Deputados e que desde dezembro está no Se-

nado Federal. Coube-nos ser escolhido como Relator e tratar desse assunto.

Sr. Presidente, além dos aspectos positivos da Lei dos Cultivares para a agricultura brasileira, porque vem normatizar essa ação entre o melhorista, o cientista, que melhora a nossa produtividade, que melhora as condições dos nossos produtos, tornando nossas sementes e mudas resistentes a pragas e doenças. Há um problema de ordem internacional que gostaríamos de chamar bem a atenção de nossos Senadores da República. Existe um organismo internacional que tem o nome de IPOV – União Internacional para a Proteção das **(?)** Vegetais, que disciplina, em nível mundial, essa inter-relação dos países produtores de sementes.

Essa lei que estamos trabalhando no Congresso – está sob a sua responsabilidade tratar dele – está pautada sobre essa IPOV em uma Convenção de 1978, que é mais adequada para o Brasil. Há uma outra Convenção da IPOV, de 1991.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a melhor forma de o Brasil entrar nesse contexto internacional dos países que cuidam da sua agricultura é ingressar nessa Convenção de 1978. Acontece que temos pouco tempo para isso, pois, a de 1991 – que não é boa para a agricultura brasileira – já há três países que ingressaram na IPOV 91 e há vários outros países tentando ingressar. Quando cinco países ingressarem nessa Convenção de 91, fecha a possibilidade de ingressarmos na Convenção de 1978.

Sr. Presidente, só para se ter uma idéia, o **royalty** que o agricultor brasileiro deverá pagar na Convenção de 1978 é sobre a semente, e a de 1991, já não é sobre a semente, mas sobre a produção advinda daquela semente. Portanto, em vez de ser sobre um saco de semente, vai ser sobre 50, 60, 80 ou 100 sacos do produto. De certa forma, isso vai ser um perigo para a agricultura brasileira. Temos pouco tempo, porque muitos outros países querem ingressar nessa Convenção de 1991.

Em se tratando do Mercosul, Argentina, Paraguai e Uruguai já participam da IPOV 78. Com relação aos países da América Latina, apenas Cuba e Panamá estão nas mesmas condições do Brasil; ou seja, não participam de nenhuma dessas convenções.

Daí, Sr. Presidente, a urgência do nosso pedido a esta Comissão. O Governo, o setor agrícola brasileiro e todos nós estamos interessado em que esse projeto venha a ser estudado por esta Comissão. Conversei muito com o Senador Osmar Dias, que me deu contribuições espetaculares a respeito do assunto; também com a Senadora Marina Silva, que também é relatora em outra comissão, e S. Exª já nos enviou suas reivindicações; e fizemos um trabalho associado àquele que veio da Câmara. O projeto está pronto para ser votado. Há necessidade e interesse, da parte da agricultura brasileira, em que ele seja votado. E, mais do que isso, há interesse de parte do Governo em que o Brasil não perca essa oportunidade e que nos próximos meses venha a filiar-se a essa Convenção.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Jonas Pinheiro, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO - Pois não.

O SR. ELCIO ALVARES - Eu gostaria de esclarecer à Casa que esse projeto é de importância fundamental, inclusive o próprio Governo incluiu, na pauta da convocação extraordinária, o Projeto dos Cultivares.

O Senador Esperidião Amin está dizendo que o verdadeiro objetivo do Governo era esse projeto e não a reeleição. Aceito a informação do Senador Esperidião Amin, apesar de não representar oficialmente a vontade do Governo. Digo isso na condição de Líder.

Gostaria de colocar que nós temos adotado o critério segundo o qual nenhum projeto vai para o regime de urgência sem passar pelo debate e pelo crivo das comissões. Hoje, depois desse debate relativo à CPI dos Precatórios, é evidente que essa posição que a Liderança do Governo está adotando é saudável e inteiramente compatível com o debate amplo que queremos em torno dessa matéria. Não obstante o Senador Jonas Pinheiro ter mostrado uma dedicação inexcedível no que se refere ao estudo dessa matéria, têm surgido algumas dificuldades. Eu não quis exercitar, antes do debate da Comissão, o pedido de urgência. O que foi relatado pelo Senador Jonas Pinheiro é muito importante para nós. Se não agilizarmos a apreciação do projeto e não o votarmos logo, o Brasil estará sujeito a ser excluído exatamente de uma Convenção que é fundamental para a agricultura brasileira.

Portanto, como Líder do Governo, faço um apelo ao Presidente da Comissão, o Senador José Serra, e a todos os companheiro no sentido de que esse projeto ingresse em regime urgente de debate na Comissão. Depois que a Comissão se pronunciar a respeito, eu me sentirei à vontade para requerer urgência em plenário, porque essa matéria é de fundamental importância para o País.

Por isso, louvo a posição do Senador Jonas Pinheiro, posição consciente da realidade desse proje-

to, que é fundamental para a agricultura brasileira. Sei também que o Senador Osmar Dias conhece a fundo essa matéria e teríamos aqui uma magnífica contribuição para, quem sabe, aperfeiçoarmos o próprio projeto que já veio da Câmara e termos essa urgência que considero fundamental. Evidentemente, pela importância do projeto, não poderíamos discutilo hoje. Mas pediria ao Sr. Presidente prioridade absoluta para ele. Logo após a Semana Santa examinaríamos o Projeto de Cultivares como matéria de moldura especial nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – A Presidência vai incluí-lo na pauta da próxima reunião. Trata-se de um relatório de trinta e oito páginas, que será distribuído aos membros da Comissão para análise.

O Senador Esperidião Amin pede desculpas. Não sei a propósito do quê.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srs. Senadores, está aqui o processo de Santa Catarina, que os Senadores Casildo Maldaner, Vilson Kleinübing e Esperidião Amin estamos colocando para exame da Comissão, porque ainda estamos no interstício de procedimentos com relação a títulos públicos e rolagem de títulos públicos. Os Estados têm dois tipos de títulos públicos: aqueles que foram emitidos para pagar precatórios e aqueles que são da dívida normal. Os da dívida normal, por enquanto, não estão sob exame da CPI. São títulos que estão sendo rolados de acordo com o que prevê a Constituição.

Esse projeto de resolução, essa proposta do Governo de Santa Catarina e de todos os outros Estados, infelizmente, está chegando no limite do seu prazo. Uma parcela vence no dia 1º de abril e a outra, no dia 1º de maio. Esta operação envolve um total de R$66 milhões de renovação de títulos públicos, a preço de dezembro. Um total de 780 milhões de títulos públicos o Estado de Santa Catarina detém, hoje, de financiamento da sua dívida, portanto, menos de 10%. E precisamos autorizar essa rolagem.

Em me candidatei, mesmo como adversário do atual Governador, a ser o Relator desta proposta, porque é um regime intermediário. É evidente que com relação às dívidas do segundo semestre vamos adotar algumas providências para que isto aqui não ocorra mais. Esta aqui é do primeiro semestre, completa a rolagem do primeiro semestre.

Que cuidados vou tomar nesta resolução? Primeiro recomendar que o leilão seja público e que haja um prazo mínimo de três dias para que haja ofertantes na compra de títulos. Segundo, que seja encaminhado ao Senado – que o Cetip nos informe todo o processo de venda dos títulos: quem foi o primeiro comprador, quem foi o segundo e quem foi o terceiro comprador; a que preço, e quem foi o último tomador e a que preço. Com este cuidado, estaremos evitando a operação.

Vou fazer a resolução inclusive dividida em duas partes: uma parte dos R$66 milhões vence no dia primeiro de abril. Quer dizer, temos que votar hoje e tem que haver uma sessão no plenário para se votar, pelo menos, essa primeira parcela até o dia 1º de abril. E temos um pouquinho de prazo para fazer a segunda resolução da parcela que vence no dia 1º de maio.

Então, eu queria pedir aos Srs. Senadores presentes a esta reunião que aprovassem este meu relatório verbal. Outro detalhe: que haja uma amortização, como sempre decidimos aqui, de pelo menos 2% desses R$33 milhões que vão ser aqui colocados. No restante, o Estado está adimplente. A informação do Banco Central é a de que o Estado está adimplente. Ele tem um problema com a folha de pagamento, mas esse é um problema geral de todos os Estados e de todos os municípios.

Era esta a observação de caráter geral.

Vou redigir a resolução, e se os Srs. aprovarem em confiança, aprovarem a minha resolução verbal, porque não dá tempo, chegou agora...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero louvar a disposição que o Senador Vilson Kleinübing está esposando e quero registrar a minha. Não vou penalizar o meu Estado pelo acintoso atraso que está acontecendo. O processo deu entrada no Senado hoje, dia 20. Está aqui. O ofício do Banco Central é do dia 19, a entrada no Senado é do dia 20 de março. Eu tive uma reação semelhante, quando tomei conhecimento que o de São Paulo tinha entrado no dia 10 e estávamos apreciando no dia 12.

O SR. VILSON KLEINÜBING – A carta de Santa Catarina é de 20 de janeiro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, estou falando que chegou ao Senado no dia 20 de março. Parodiando o que o Senador Casildo Maldaner tem nos ensinado, assim fica difícil a santa voltar a ser santa. Fica difícil. Só pode voltar a ser santa quando tiver

procedimento recatado. Todos sabemos que o próprio Senado está num tiroteio em relação a essa questão. A cautela que tomei agora num caso mais relevante que apreciamos, que é o do financiamento da BR-101, no final das contas, foi bom, porque não nos poderão acusar-nos de havermos aprovado porque era de interesse regional do Esperidião Amin ou do José Serra. É o **modus in rebus**?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Senador Esperidião Amin, V. Exª poderia repetir? Não compreendemos sua paródia. Perguntei a três colegas e não entendi a frase exatamente. A Sandra... não entendi.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Santa.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Santa? O que aconteceu com ela?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Senador Casildo Maldaner tem dito que a santa já não é mais santa desse jeito.

Então, sugiro que tomemos conhecimento, Senador Kleinübing, pelo menos do texto do Banco Central que fala em dois descumprimentos: primeiro, que estaremos sobrepassando o limite do inciso II, do art. 4º da Resolução 69/95. Está havendo descumprimento no tocante à despesa de pessoal. Não é demais ressaltar e peço que verifiquemos a página 5, item X, da análise do Banco Central, que mostra o seguinte: que o crescimento da receita tem sido inferior ao crescimento da dívida mobiliária, fora a dos precatórios. E uma concentração de dispêndios, nos anos 2000 e 2001, representa 56% do total da dívida mobiliária. Isso também não é demais se ler.

Em função disso, eu gostaria de dizer o seguinte: não vou agir de maneira que considero seria mesquinha de minha parte, mas faço essas advertências. Não vou prejudicar o Estado por causa de antagonismo político. Não faço isso. Não vou pedir vista, mas quero deixar assinalado que só aprovo – ninguém aqui confia mais no Senador Kleinübing do que eu, mas nasci no dia de São Tomé -, um texto escrito.

Pode-se reabrir a sessão às 2 horas. Quero deixar bem claro a minha confiança absoluta no Relator – ninguém pode ter dúvida quanto a isso -, mas não podemos aprovar uma idéia. Aí, estaremos criando um precedente, no início desta gestão, que não tem mais limite. Por que não vou aprovar para o Jefferson Péres? Por que desconfio dele? Não vou reter, não vou pedir vista. Assinalo aqui o meu protesto e peço que seja feito este projeto de resolução exclusivamente para a **tranche** que vence dia 1º de abril.

Adote-se, aqui, o mesmo procedimento que o Senador Suplicy sugeriu sobre São Paulo, e eu acatei sem discussão: aprova-se o que é urgente e devolve-se para a Comissão de Assuntos Econômicos o que não é urgente. O procedimento foi adotado pelo Senador Suplicy no seu voto, e eu acatei, ele se lembra disso; já fiz o registro, não vou repetir. Nessas condições, não peço vista, em nome do mínimo de espírito público que cada um de nós tem o direito e o dever de ter.

Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, só um detalhe. Não quero polemizar, longe disso, apenas especificar que este processo, na verdade, deu entrada no Banco Central no dia 20 de janeiro e chegou ontem, quando ainda conversei com o Diretor do Banco Central sobre essa preocupação porque, na semana que vem, em princípio, não haverá sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em princípio não, não haverá.

O SR. CASILDO MALDANER - Não haverá. Até conversei com o Presidente da Comissão, ontem à noite, sobre o assunto; como o processo estava chegando ao Senado, era possível alguma coisa, porque é um fato normal. Sei que esta Comissão quer traçar normas gerais em relação à rolagem de títulos públicos dessas dívidas mobiliárias no Brasil. Não chegou antes porque o Estado estava inadimplente com o Banco Central e teve que acertar. O Banco Central enviou agora de manhã. Como não haverá sessão deliberativa na semana que vem, houve esta preocupação. Conversei com o Presidente, com os Senadores de Santa Catarina, Vilson Kleinübing e Esperidião Amin, para ver se é possível, num consenso, um caso extraordinário como este.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - De toda maneira, vamos fazer o seguinte: o Senador Kleinübing é o Relator designado pela Presidência, mas temos necessidade de um relatório escrito. Eu, efetivamente, sou dessa primeira **tranche**. Então, nesse aspecto, para poder tratar dessa questão adequadamente, vou suspender a reunião, retomando-a no começo da tarde.

Consulto o Senador no sentido de saber se 15h é um bom horário, pois é preciso tempo para o exame. (Pausa.)

Portanto, vou suspender a reunião. Não a estou concluindo. Ela será retomada às 15h, quando examinaremos o parecer escrito do Relator para ser submetido à discussão e à votação.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pequena intervenção, porque temos acompanhado bastante os trabalhos desta Comissão.

É norma fundamental, de saída, que o parecer seja escrito. Temos adotado isso aqui inclusive com a maior homenagem ao Senador Casildo Maldaner, que está empenhado juntamente com o Senador Esperidião Amin e com o Senador Vilson Kleinübing nesse sentido. Também estou com matéria do Espírito Santo da qual estou tomando conhecimento; é matéria que interessa a nós, mas não iria relatá-la sem o parecer por escrito.

Agora, o Senador José Serra, como Presidente, encontrou uma solução viável, porque realmente na Semana Santa não teremos nenhum tipo de reunião. À tarde, poderemos nos reunir. Parece-me que a pauta da tarde está aliviada; então, decidiríamos esse caso.

O SR. CASILDO MALDANER – Perguntaria se isso é possível ainda hoje, na sessão do Senado, já que não haverá na semana que vem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não. Vou esclarecer...

O SR. CASILDO MALDANER – Quem sabe o Líder do Governo...

O SR. VILSON KLEINÜBING – O meu parecer estará pronto aqui às 15h.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Casildo, gostaria de prestar um esclarecimento, porque todo dia esse assunto está nas minhas mãos. Hoje, estamos praticamente encerrando os trabalhos. Não teremos mais sessão deliberativa. Se forçássemos a urgência agora, iria haver reclamação obviamente, como tem havido. Nós só precisamos de um dia a mais, pois, como não há o ciclo da urgência dentro do plenário, não daria para atendê-la hoje.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Depois de aprovado aqui, o Estado pode começar a tomar as providências, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O reinício da reunião será às 15h.

Voltarei a falar com o Senador Casildo Maldaner.

A reunião está suspensa.

(Levanta-se a reunião às 12h10min.)

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Está reaberta a reunião.

Passa-se ao exame do Ofício nº 2.997, não terminativo, do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para a emissão de Letras Financeiras do Estado de Santa Catarina destinadas à rolagem da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Trata-se de dívida mobiliária normal não ligada a precatórios. O Relator é o Senador Vilson Kleinübing, a quem peço que exponha o seu parecer.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou relatando este processo a pedido do Presidente, mais especificamente porque o Senador Casildo Maldaner, que inclusive é da corrente partidária do Governador, fez uma solicitação especial para que o Senador Vilson Kleinübing fizesse este relato.

Estou fazendo isto – e quero deixar bem claro, porque a imprensa veio entrevistar-me sobre alguns pontos – por Santa Catarina. Se eu fosse levar em consideração o que o Governador Paulo Afonso comentou, ontem, na televisão, no Programa *Jô Soares Onze e Meia* sobre a atuação do Senadores Esperidião Amin e Vilson Kleinübing, talvez eu nem devesse fazê-lo. Todavia, como está em jogo o Estado de Santa Catarina e não a minha posição político-partidária nem a do Governador, dispus-me a fazer este relato. Tomei alguns cuidados, os quais já relatei hoje pela manhã, e estão aqui, por escrito.

Ponto nº 1: são duas parcelas, uma que vence no dia 1º de abril e outra, no dia 1º de maio. Se há necessidade de urgência, é para a parcela do dia 1º de abril, porque o Senado Federal não tem sessão deliberativa na próxima semana. Se houvesse uma reunião normal da Comissão de Assuntos Econômicos na próxima semana, deliberativa, poderíamos ter a tramitação normal e não esta reunião extraordinária, agora, nesta tarde de quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Perdão, Senador. Não é uma reunião extraordinária, mas a prorrogação da reunião extraordinária da manhã.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Esse, o primeiro fato.

O segundo fato é que, mesmo assim, tomando estas providências, o Governo de Santa Catarina vai ter que resgatar os títulos no dia 1º, colocá-los no mercado e, depois, recuperar parte do que vai rolar, depois de colocá-los no mercado. Nesse aspecto, estou colocando no meu relato a amortização de 2%, a exemplo do que tem sido uma tradição nesta Comissão com todos os Estados brasileiros.

Segunda questão: estou relatando a parcela de 1º de abril para que possamos aprová-la hoje. A parcela de 1º de maio não está neste relatório. O Governo de Santa Catarina deverá se habilitar a uma nova resolução junto a esta Comissão durante o mês de abril.

Terceiro cuidado: que o leilão desses títulos tenha três dias de publicação e três dias de prazo para que as entidades possam se habilitar à compra dos títulos.

Quarto cuidado, que considero fundamental: que o Banco Central nos informe como foi feita a venda. É possível até que já esteja definida – e sabe-se que estes títulos irão vencer no final do mês – mas os compradores eventuais vão saber por esta resolução que serão fiscalizados. O Banco Central vai-nos dar o preço de venda para o comprador primário e todas as etapas de preço, até o tomador final, para que tomemos conhecimento disso quando a venda tiver sido efetuada.

Se em todas as operações anteriores o mercado soubesse que os Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos tomariam conhecimento de todas as etapas de venda desses títulos, provavelmente "laranjas" não seriam plantados no meio do processo de venda. Esse é o cuidado que aqui estou assinalando.

Trata-se de uma rolagem de trinta e três milhões de um total de quase oitocentos milhões. É só a parcela de abril que exigem esses dois cuidados. A resolução está redigida com clareza. Há um ponto pendente, problema de todos os Estados brasileiros, com exceção de cinco. A Comissão, a médio prazo, vai ter que estabelecer com os Governadores um esquema de atendimento aos Estados que estão gastando acima de 60 a 65% de sua receita com folha de pagamento.

Santa Catarina, repito, está gastando mais de 60% com folha de pagamento. Segundo o relatório, 79%. Mas não há como corrigir a curto prazo. Evidentemente que teremos que estabelecer uma regra para o futuro.

Vou ler a Resolução porque hoje, pela manhã, cometi a imprudência de tentar conquistar o voto verbal:

> É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução 69/95, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão destinados ao giro da primeira parcela da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1997.

A emissão será realizada nas seguintes condições: quantidade: a ser definida na data do resgate dos títulos a serem substituídos mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% da primeira parcela de sua dívida, vencível no primeiro semestre de 1997; modalidade: nominativa transferível; rendimento das LFT – prazo: 1.826 dias; valor nominal: R$1,00; característica dos títulos: 561 mil títulos que vencem no dia 1º de abril de 1997.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN? – Não, a quantidade é outra.

O SR. VILSON KLEINÜBING – A quantidade é 14 bilhões. O título é 561.826. São 14 bilhões. É valor antigo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN? – Valor antigo, Selic 92.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Selic 92. Colocação: dia 1º de abril de 97; vencimento: dia 1º de abril de 2002; data base: 1º de abril de 97. O título continua tendo o mesmo número: 561.826. Fora da colocação, através de ofertas públicas, nos termos da Resolução 565 do Banco Central. Autorização legislativa: Lei nº 10.354, de 31/12/96.

E aqui vêm os parágrafos:

> § 1º – A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de 3 dias de sua realização. O Governo do Estado de Santa Catarina encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.
>
> Art. 3º – Após concluída a operação de emissão dos títulos autorizados nesta Resolução, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos até o tomador final. O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Esta é a resolução, com o parecer favorável do Relator, que coloco à discussão da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer inteiramente minhas as palavras do Senador Vilson Kleinübing, tanto no aspecto político quanto no aspecto regimental. Estamos aqui tratando de um assunto do Estado que representamos. E faço minha a argumentação do Senador Vilson Kleinübing. Não estamos aqui nem respondendo nem correspondendo a alusões que, ainda ontem à noite, o Governador de Santa Catarina fez de maneira indevida, inadequada, pouco corajosa, posto que na ausência, a mim e ao Senador Vilson Kleinübing. As pessoas que têm coragem falam isso ao vivo e de frente, num debate.

O SR. VILSON KLEINÜBING – E aceitam o debate.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E aceitam o debate. Os que não têm coragem, dizem na ausência e o fazem até de maneira jocosa, comentando inclusive sobre o meu penteado. Mas penso que Santa Catarina está acima disso, e o mandato exige que se tenha mais grandeza do que este mau exemplo.

Apresentei hoje questões objetivas, do ponto de vista regimental e do ponto de vista da prudência, para a tramitação desta matéria. Acho que não seria prudente aprovarmos uma matéria neste momento, ainda que em confiança. Não preciso repetir que tenho toda a confiança no Senador Vilson Kleinübing, até sou suspeito, seja para o meu Estado, seja para qualquer outro. Todos aqui representamos Estados da Federação.

Acho que o Presidente José Serra conduziu bem ao suspender a sessão, nos dando esse tempo. Concordo com todos os termos, mas não gostaria de oferecer uma emenda porque isso retardaria. Apenas sugiro ao Relator a seguinte alteração de redação do art. 3º. Como está redigido, o Banco Central tem uma obrigação sem termo. Sugiro que seja substituída a preposição "após" pela expressão "num prazo máximo de sete dias após", estabelecer um prazo para o Banco Central nos mandar essa informação. Fechada a cadeia de colocação do título e a colocação definitiva, porque estamos pedindo o tomador final, um prazo de sete dias. Sugiro sete dias porque acho que é um prazo razoável.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Pode ser 14 também.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pode ser 14, pode ser 15, o que não pode é ficar sem prazo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não sei qual é o tempo que pode tomar isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Terminou a operação, está cetipada. O Cetip funciona **on line** com o Banco Central, diariamente. Sete dias depois, aquela malhazinha. Então, o regimental seria eu apresentar uma emenda...

O SR. VILSON KLEINÜBING – No prazo máximo de 14 dias, após concluída a operação...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pode ser, concordo. Num prazo máximo de 14 dias após, quer dizer, substitui compreendendo a preposição.

O SR. BELLO PARGA - Após o quê?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Após concluída.

O SR. BELLO PARGA - Não, continue, após o quê?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Após concluída a operação de emissão dos títulos, autorizada a transmissão.

O SR. BELLO PARGA - Acho que não seria emissão e sim...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas vai até o fim: O Banco Central...

O SR. BELLO PARGA - Isso aí já sei, quero dizer que não seria emissão e sim colocação.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não; é operação de emissão. Está certo.

O SR. BELLO PARGA - Então, a emissão inclui a negociação?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Inclui, porque é a operação, não é a emissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A emissão é a cetipada, o registro é no Dedip.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não; aí o que vale é a operação da emissão, não a emissão. Não é após concluída a emissão, é após concluída a operação de emissão.

O SR. BELLO PARGA - Que inclui a negociação?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Exatamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Num prazo máximo de 14 dias. O Relator poderia ver como ficaria.

O SR. VILSON KLEINÜBING – No prazo máximo de 14 dias, após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nessa resolução, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal para exame da Comissão de Assuntos Econômicos todos os registros de compra e venda dos títulos até o tomador final.

O SR. BELLO PARGA – Não precisa nem máximo, bastam os 14 mesmo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, agradecer a compreensão do Presidente da comissão, quero também agradecer a compreensão dos dois senadores por Santa Catarina, os colegas Vilson Kleinübing e Esperidião Amin, e dos demais colegas dessa comissão, porque, na seqüência da reunião de hoje de manhã, estamos concluindo isso. Por quê? Em função daquilo que já se disse, que a rolagem de alguma coisa já automática, o que tem acontecido com os demais Estados, é um assunto mais ou menos generalizado, e que, na próxima semana, não havendo sessão deliberativa, ia causar um transtorno. Então, é um assunto que vemos já com afinidade em relação aos outros Estados, com o destaque que me parece que já estamos começando com esse acréscimo de tomar medidas mais enérgicas, diria assim. Acho que é o primeiro caso em que se amarra, quer dizer, essa resolução já é mais contundente em fazer com que se acompanhe mais de perto a emissão de títulos no País. São resultados, é claro, das providências que a CPI está tomando, que já começam a aflorar.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão.

Os Senadores que estiverem de acordo permaneçam como estão.

O SR. CASILDO MALDANER - Como suplente, se faltar titular, posso votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas não vai se abster.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – A bancada do PMDB não está completa aqui.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Pela ordem, Sr. Presidente, não há **quorum** para votação.

Os senhores me desculpem, Sr. Presidente e companheiros, não quero ser desmancha-prazeres, sei que a rolagem é automática, sei que é rotina, sei que não há nenhuma irregularidade, mas sou gato escaldado. O que vai passar, amanhã, é que o Senado aprovou a rolagem de milhões para Santa Cataria sem **quorum**, na Comissão de Assuntos Econômicos. Por isso, Sr. Presidente, pediria que a apreciação fosse suspensa, que os senadores que estão ausentes fossem convocados e que só votássemos com **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Só quero esclarecer que há número regimental no livro, só não há presença aqui neste momento. Vamos convocar os senadores presentes à Casa para que aqui compareçam.

O SR. CASILDO MALDANER - Qual é o **quorum** necessário, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – 14.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vamos pegar a lista e dar uns segundos.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - A Secretaria vai providenciar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só faço um apelo para o Senador Casildo Maldaner não se abstenha.

(Conversas paralelas.)

(Suspende-se a reunião informalmente por alguns instantes.)

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Está reaberta a reunião.

Suspendemos a reunião, para fazer a chamada dos Senadores, no exato momento em que eu colocava em votação o parecer do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um esclarecimento.

Durante esse período, tivemos aqui quase que uma entrevista coletiva com a imprensa sobre essa resolução.

Quero deixar claro que estou relatando esse processo porque estamos houve uma virada nos procedimentos da rolagem de títulos. Repito o que já disse muitas vezes aqui na Comissão: precisamos, em uma reunião formal, estabelecer novas regras para o futuro. Precisamos de regras que estabeleçam, por exemplo, que os processos deverão estar na comissão 30 dias antes do vencimento da parcela. É necessário que haja prazo; que na reunião em que a matéria será examinada, o Governador ou o Secretário da Fazenda e o técnico do Banco Central responsável pelo parecer estejam aqui para fazer uma exposição pública sobre sua pretensões e restrições; que haja leilão público efetivamente, cuja comunicação seja feita três dias antes do leilão; que a

cadeia de vendas seja comunicada ao Senado, para que possamos evitar que se introduzam laranjas no processo.

Para a rolagem dos títulos normais, é essa minha posição. Entretanto, o título de Santa Catarina vence dia 1º de abril e não haverá antes dessa data. Tomei esses cuidados nessa resolução, que já foi lida e discutida e debatida por todos os Senadores. É precisa que essa regra se estenda a todos, o que será feito em uma sessão normal. Era o que queria esclarecer.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, como a próxima sessão deliberativa será somente dia 1º de abril, a sugestão dos técnicos e de alguns Senadores é a de que poderíamos invocar o princípio de urgência. Assim, a matéria automaticamente entraria na ordem do dia da sessão do dia 1º de abril.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Está em discussão o parecer do Senador Vilson Kleinübing. (Pausa.)

Em votação

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria apenas de manifestar minha abstenção porque não participei do início da discussão. Nada tem a ver com a questão de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - O Senador Eduardo Suplicy ia votar a favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim, mas o Senador Eduardo Suplicy não está presente. Gostaria de registrar o meu voto particular de abstenção. Não é o voto do PT. É o meu voto particular de abstenção nesta Comissão. Poderei até votar favoravelmente no plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não posso deixar de fazer um registro. Agora começo a ficar preocupado comigo. Relatei no plenário do Senado, li o voto do Senador Eduardo Suplicy que foi aprovado na Comissão no caso da Prefeitura de Campinas. Sou meio relator, portanto. Confiei mais no Senador Eduardo Suplicy do que o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O parecer está aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler:

> Nos termos do art. 336, c/c o art. 338, IV, do Regimento Interno, requeremos urgência para o projeto de resolução decorrente da aprovação do Ofício nº 29, de 1997.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Lembro aos Srs. Senadores que temos de assinar a Resolução aqui aprovada.

Informo aos Srs. Senadores que estamos acelerando a apreciação de projetos nesta Comissão. Houve designação de vários relatores para diferentes projetos. Dependemos, para o andamento dos nossos trabalhos, da apresentação dos relatórios. Há algum Senador com projeto para relatar?

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 16h30min.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1996-SF

Destinada a "apurar irregularidades relacionadas à autorização, eissão e negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais, nos Exercícios de 1995 e 1996

13ª Reunião Realizada em 18 de março de 1997.

Às dezessete horas e dezessete minutos dos dezoito dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e sete, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardo Cabral (Presidente), Geraldo Melo (Vice-Presidente) Roberto Requião (Relator), Eduardo Suplicy, Emília Fernandes, Esperidião Amin, Fernando Bezerra, Jader Barbalho, José Agripino, José Serra, Romeu Tuma, Vilson Kleinubing, Carlos Wilson, Francelino Pereira, Gilberto Miranda, José Eduardo Dutra e Ney Suassuna, e ainda, os Senhores Senadores Pedro Simon, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Bello Parga reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, Estaduais e Municipais, nos exercícios de 1995 e 1996. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e comunica que a presente reunião destina-se a ouvir os depoimentos dos Senhores Ronaldo Ganon, Diretor do Banco Vetor, Genival de Almeida e Galdino de Faria Alvim Neto, ambos Di-

retores do Banco Maxi-Divisa. A Sessão, na qual foi ouvido apenas o depoimento do Senhor Ronaldo Ganon e procedida a acareação entre o depoente e o Senhor Wagner Baptista Ramos, interrompe-se às 0h20min do dia 19 de março e reabre às dez horas do mesmo dia, a fim de ouvir o depoimento do Senhor Genival de Almeida. A Reunião é novamente interrompida às 12h10min e reaberta às 17h para ouvir o último depoente, Senhor Galdino de Faria Alvim Neto. Foram aprovados os seguintes requerimentos: cinco requerimentos do Senador Romeu Tuma: 1) solicitando que a Polícia Federal ouça o depoimento do empresário pernambuco Roberto Viana, 2) solicitando a transferência do sigilo bancário para a Receita Federal do Senhor Fábio Barreto Nahoum, Fausto Solano Pereira e Wagner Baptista Ramos, 3) solicitando que a BM&F forneça à CPI todas as informações disponíveis sobre os contratos negociados pelas empresas Perfil, Split DTVM, Split Corretora, IBF Factoring, Maxi-Divisa, Banco Vetor e SMJT Assessoria Empresarial, nos anos de 1995 e 1996, 4) solicitando que a Polícia Federal ouça o depoimento do Senhor Pedro Neiva Filho, em São Paulo e 5) solicitando ao Banco Central ação de fiscalização junto à Distribuidora Mercado; quatro requerimentos do Senador Roberto Requião: 1) solicitando, em aditamento, que às transferências do sigilo bancário feitas por esta CPI seja acrescentada a transferência do sigilo das contas CC-5, 2) solicitando a quebra do sigilo telefônico e bancário, no caso de pessoa física, e dos sigilos telefônico, bancário e contábil, no caso de pessoa jurídica, dos beneficiários dos cheques emitidos pelas empresas Tradetronic Eletrônica e Ianes Participações, com recursos repassados pela Empresa Perfil CCTVM e que a Polícia Federal seja autorizada a investigar a existência de tais pessoas, sejam físicas ou jurídicas e, em caso positivo, localizá-las e ouvi-las sobre as razões que as levaram a receber tais quantias, 3) solicitando que seja promovida imediata auditoria no Banco Boa Vista pelo Banco Central e 4) solicitando a transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico do Senhor Marcus Vinicius Guimarães; o requerimento da Senadora Emília Fernandes solicitando a transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico do Senhor Guilherme Garcia, gerente administrativo do Banco Vetor; o requerimento do Senador Esperidião Amin propondo que a Relatoria apresente os critérios pelos quais os relatores dos processos sob investigação sejam ouvidos e em que oportunidade; o requerimento do Senador Geraldo Melo solicitando ao Banco Central cópia de todo o processo que ensejou a liquidação do Banco Maxi-Divisa; o requerimento dos Senadores Eduardo Suplicy e José Serra solicitando que sejam convocados para prestar depoimento e submetidos a acareações simultâneas perante a CPI as seguintes pessoas: Enrico Picciotto e Sérgio Chiamarelli Jr., diretores da Split DTVM; Dalva Gonçalves de Carvalho, Alex Sandro Sá Teles dos Santos e Sandro Luís Cipriano, respectivamente Secretária e Office Boys da Split DTVM; Ibraim Borges Filho, da IBF Factoring e Sérgio Mounib Derneka e José Tércio da SMJT Assessoria Empresarial; Fábio Pazzanese Filho, José Luiz da Cunha Priolli, Ricardo Priolli da Cunha, da Negocial DTVM e Wagner Baptista Ramos, ex-Coordenador da Dívida Pública do Município de São Paulo e ainda os requerimentos dos Senadores Eduardo Suplicy, Emília Fernandes, José Serra e Vilson Kleinubing solicitando que seus respectivos assessores técnicos possam assessorar a CPI, que foram aprovados com a ressalva de que eles trabalharão sob a chefia do Senhor Relator, Senador Roberto Requião. Às dezessete horas e cinquenta e sete minutos a Sessão torna-se secreta. Usaram da palavra durante o decorrer dos trabalhos pela ordem de inscrição os Senhores Senadores Vilson Kleinubing, Eduardo Suplicy, Jader Barbalho, Emília Fernandes, Ney Suassuna, Fernando Bezerra, Esperidião Amin, José Serra, Romeu Tuma, Casildo Maldaner, Gilberto Miranda e Carlos Wilson. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Adriana Tavares Sobral, Secretária da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 13ª REUNIÃO DE 1997 DA COMISSÃO *PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1996-SF, DESTINADA A "APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUTORIZAÇÃO, EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996, REALIZADA EM 18/03/97 (SUPENSA ÀS 0H20MIN DE 19/03/97); REABERTA ÀS 10H DO MESMO DIA (SUSPENSA NOVAMENTE ÀS 12H10MIN) E REABERTA MAIS UMA VEZ ÀS 17H DE 19/03/97, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.*

Presidente: Senador **Bernardo Cabral**
Vice-presidente: Senador **Geraldo Melo**
Relator: Senador **Roberto Requião**
Íntegra de Acompanhamento Taquigráfico

DEPOENTE:

Sr. Ronaldo Ganon

Sr. Wagner Baptista Ramos

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Havendo número legal, declaro aberta a 13ª reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Indago ao Plenário se é necessária a leitura da Ata da reunião anterior, realizada em 12 de março, ou se podemos considerá-la como aprovada. (Pausa.)

Tendo em vista a dispensa, considera-se aprovada.

Esta reunião destina-se ao depoimento dos Srs. Ronaldo Ganon – Banco Vetor; Genival de Almeida – Banco Maxi-Divisa; Galdino de Faria Alvim Neto – Banco Maxi-Divisa e Wagner Baptista Ramos, ex-Coordenador da Dívida Pública do Município de São Paulo.

Antes de pedir que tome assento à mesa o Sr. Ronaldo Ganon, quero dar conhecimento aos Srs. Senadores do expediente que o Senador Antonio Carlos Magalhães dirigiu a esta Presidência, trazendo ao conhecimento suas providências junto ao Procurador-Geral da República quanto aos fatos denunciados pelo Senador Roberto Requião da tribuna do Senado no dia 11 de março.

S. Exª recebeu ofício do Procurador-Geral da República, datado do dia 14 de março, dizendo que, em face da gravidade dos fatos denunciados, havia determinado o encaminhamento do referido processo à Drª Elizabeth, Procuradora-Chefe da Procuradoria da República do Estado de São Paulo, solicitando urgente exame da matéria. O despacho do Dr. Geraldo Brindeiro está anexado a esse expediente. Junte-se aos autos da CPI.

Peço ao Dr. Luiz Cláudio que traga o Dr. Ronaldo Ganon.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pela ordem, concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy, depois à Senadora Emilia Fernandes e, a seguir, ao Senador Ney Suassuna.

O Senador Vilson Kleinübing havia pedido a palavra pela ordem antes de iniciarmos os trabalhos, todavia peço permissão aos eminentes Senadores, pois se trata de um assunto urgente.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estive ontem em Santa Catarina depondo na CPI do meu Estado.

Estivemos eu e o Senador Casildo Maldaner, ontem, depondo. Esse depoimento, Sr. Presidente, durou em torno de cinco horas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – (Fazendo soar a campainha.) Peço a atenção dos Srs. Senadores, uma vez que o Senador Vilson Kleinübing está fazendo um relato a esta Comissão do acontecido na CPI da Assembléia Legislativa de Santa Catarina.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Nesse depoimento, fiz duas referências a dois fatos que acabaram sendo relatados e que hoje estão sendo divulgados em apenas um jornal, a **Gazeta Mercantil**. Fiz referência a uma viagem que o Senador Gilberto Miranda tenha feito a Santa Catarina, uma viagem feita não antes de aprovar os precatórios, mas, sim, depois da resolução já aprovada no Senado. O intuito dessa viagem era de buscar informações do Governo sobre denúncias que estavam sendo colocadas neste Senado da República.

Dessa viagem, resultou o discurso do Senador Gilberto Miranda com uma série de documentos que, durante o meu depoimento, eu disse que poderiam ter sido trazidos por S. Exª, mas fiquei sabendo que lhe foram encaminhados e que S. Exª aqui relatou essa... Fez parte de seu discurso.

Mas não era a questão da viagem que eu estava falando. O que eu estava falando, que era mais importante, é que nessas caixas de precatórios foi encontrada uma correspondência que se tornou importantíssima para a CPI, uma correspondência do Governador, de 29 de dezembro. Esse foi o motivo da referência feita. O motivo da referência foi basicamente esse: que encontramos, em todas aquelas caixas, essa carta perdida do atual Governador, então Secretário da Fazenda, que demonstrava que não tinha precatórios de 88 para pagar. Essa carta é conhecida de todos aqui.

Uma outra referência que fiz e que também foi indevidamente interpretada foi sobre uma conta que o Estado tinha de pagar, que o Estado devia a uma empresa chamada Badra, que não sei nem quem são os proprietários. Isso é fruto de um convênio, através do qual, à época, a Secretaria de Ações Regionais, comandada pelo Sr. Egberto Baptista, irmão do Senador, transferiu essa operação para Santa Catarina. E a referência foi feita, porque o Governo de Santa Catarina pagou aquela conta sem discutir o valor, quando os dois Governadores anteriores... Mas não tem nada a ver com o Ministério e com a Secretaria e, sim, com a atitude do Governo de San-

ta Catarina de ter pago. A acusação é ao Governo, por ter pago essa conta.

Por isso, hoje, encaminhei uma carta ao jornal **Gazeta Mercantil** e outra ao Senador Gilberto Miranda, e quero pedir a permissão dos companheiros para fazer a leitura, pois ela é muito curta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. VILSON KLEINÜBING – "Exmº Sr. Senador Gilberto Miranda, Senado Federal, nesta.

Sr. Senador, estou-lhe enviando cópia da carta endereçada ao Diretor Editor-Chefe da **Gazeta Mercantil**, onde basicamente afirmo:

1 – em nenhum momento, levantei suspeita sobre o Senador Gilberto Miranda, conforme título da matéria, pág. A8, na edição de hoje, 18 de março de 1997, desse jornal;

2 – não é verdadeiro o texto da suposta viagem a Santa Catarina, tendo em vista que não afirmei em qualquer passo que ele tenha saído com caixas ou contêineres do meu Estado".

Foi feita uma referência às palavras "caixas e contêineres", usadas no meu depoimento. Por isso, quero enfatizar com muita firmeza que me referi, na ocasião, expressamente a precatórios. Eram caixas de documentos precatórios, que é conhecido de todos, que vimos no seu discurso.

"Também não é verdade que eu tenha feito acusações a seu irmão, Sr. Egberto Baptista. Tão logo receba as notas taquigráficas" – que é a melhor maneira de tirar essa dúvida, inclusive já as solicitei à Presidente da CPI, uma Deputada do PT, que vai encaminhá-las, com a assinatura dela e de todos os membros da CPI – "encaminharei a V. Exª, Senador Gilberto Miranda, como comprovante de minhas afirmações e também ao jornal.

Quero manifestar, nesta oportunidade, que V. Exª merece meu respeito e apreço, não prosperando, portanto, qualquer manifestação que contrarie esta minha afirmação.

Atenciosamente,

Senador Vilson Kleinübing."

Era meu dever tirar essas dúvidas. E, para tirar essas dúvidas, além da carta, pretendo encaminhar à CPI, ao Senador Gilberto Miranda e ao jornal **Gazeta Mercantil** as notas taquigráficas, que devo receber até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pediria a V. Exª que as encaminhasse à Presidência, para que seja determinada a juntada aos autos da CPI, a fim de evitar quaisquer desentendimentos.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, gostaria de passar às mãos de V. Exª e do Sr. Relator o trabalho de verificação e análise dos tomadores iniciais e detentores finais dos títulos envolvendo os Estados e Municípios em questão.

Há um aspecto que consideramos importante para a análise do Sr. Relator, no que se refere aos títulos do Estado de Pernambuco. Encontramos uma compra e venda de dois lotes de títulos, uma efetuada no dia 23 de julho de 96 e outra no dia 31 de julho de 96, cujos vendedores e compradores foram exatamente as mesmas instituições financeiras. O tomador inicial foi o Banco Vetor e o detentor final foi o Bradesco. Foram envolvidos 289.800 títulos, passando por uma cadeia de instituições financeiras, onde, exatamente no centro das operações, encontra-se a IBF e a Split. Na venda da IBF para a Split surge o lucro de R$40 milhões.

Então, entendemos que as duas operações aconteceram exatamente no mesmo dia, e esse levantamento se refere aos títulos do Estado de Pernambuco. Não sei se esclareci no início, mas chamou-me a atenção o fato de as contas passarem por sete empresas e chegarem às mãos do Bradesco, no mesmo dia, com um deságio total para o Estado de Pernambuco no valor de R$49.544.525,00.

Portanto, estamos dando continuidade ao trabalho de rastreamento, porque o julgamos importante. Aí está comprovada a ligação IBF-Split numa lavagem de dinheiro, no meio de uma transação previamente construída. Penso ser importante a avaliação do Sr. Relator sobre essa informação, inclusive para talvez fazer um convite ao próprio Bradesco para nos explicar o porquê dessa operação num dia só, com esse deságio tão grande, representando um prejuízo tão sério para o Estado de Pernambuco e para o Brasil.

Passo às mãos de V. Ex.ª o trabalho que levantamos.

Obrigada.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência vai fazer chegar às mãos do eminente Senador Roberto Requião os documentos e, na medida do possível, encaminhará cópia aos Srs. Senadores.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria dar conhecimento à

Mesa da carta que recebi do Governador do meu Estado, que diz:

> 1) A Paraíba não emitiu títulos públicos destinados ao pagamento de precatórios;
>
> 2) foram lançadas Letras Financeiras do Tesouro do Estado – LFTPB, nos meses de julho e agosto de 1995, aprovadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Senado Federal, tão-somente destinadas à repactuação do valor de resgate de títulos emitidos originalmente na década de 1980, investidos naqueles meses:
>
> 3) as negociações foram conduzidas conjuntamente pela Secretaria de Finanças e pelo Paraiban – Banco do Estado da Paraíba, sem qualquer custo de intermediação, e os papéis foram negociados através de leilões convocados por editais publicados na **Gazeta Mercantil**, na **Folha de S.Paulo**, no **Jornal do Brasil** e em **O Globo**, bem como no **Diário Oficial** do Estado da Paraíba, com venda final sem compromisso de recompra.

Para finalizar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governador nesta semana também declarou que foram feitas ofertas para fazer o mesmo sistema dos precatórios na Paraíba, não só a ele como também aqui em nosso gabinete. O Governador foi procurado pelo Banco Vetor, e, inclusive, ainda mantenho os cartões dos que me procuraram.

Então, era essa afirmação que queríamos fazer, mostrando que a Paraíba não aceitou e não se envolveu em nenhuma hora nesse evento.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A comunicação de V. Exª está registrada em ata, mas mesmo assim peço que a faça chegar às mãos da Presidência, para juntada aos respectivos autos.

Com a palavra o eminente Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste final de semana falou-se muito no envolvimento de Governadores e de Prefeitos. O Prefeito Celso Pitta não é do meu Partido, não tenho procuração dele, logo não caberia a mim defendê-lo, nem ler qualquer matéria com relação ao assunto; mas penso que é dever da CPI colocar os pingos nos "is".

Tem-se falado excessivamente da participação de um ou de outro, e numa certa altura as coisas não são bem assim. Hoje pela manhã, o Prefeito de São Paulo ligou-me para ler a nota e me mandar uma cópia do que lhe diz respeito e que toda a imprensa recebeu. Tenho certeza de que V. Exª também já recebeu a notícia com relação ao pagamento de R$2.600,00 pelo Banco Vetor à Localiza.

O Prefeito pediu-me que informasse a esta CPI que já mandou a sua mulher, Nicéa Pitta, a pagar os R$2.600,00 ao interventor do Banco, porque em nenhum momento ele assim o desejava.

Em segundo lugar, consultando as notas taquigráficas desta Casa e as datas dos pedidos de emissão de títulos, tanto para Pernambuco como para Santa Catarina – e em nenhum momento foi dito isto nesta CPI, Sr. Presidente -, o atual Prefeito de São Paulo e ex-Secretário da Fazenda não era mais Secretário da Fazenda do Município de São Paulo, nem era membro do Governo, pois disputava as eleições municipais.

Então, na emissão de Pernambuco, como na de Santa Catarina, o Prefeito já estava fora, pois disputava a eleição de São Paulo. Em nenhum momento se falou isso.

Quero dizer também que Celso Pitta saiu da Prefeitura, segundo o documento assinado pelo Dr. Paulo Maluf, no dia 22 de maio, deixando de ser Secretário do Estado, só voltando a assumir a Prefeitura depois como eleito. Remete ele também, para entregar à CPI, uma dezena de cartas em que os Estados e Prefeituras pedem ajuda, colaboração à Prefeitura de São Paulo com relação à dívida. Passo toda essa documentação às mãos de V. Exª, que a fará chegar às mãos do Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência designará o Relator.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO – Eu gostaria de obter uma informação da Presidência com relação a uma solicitação feita ao Banco Central em relação ao Banco Beron, se a Comissão já recebeu algum relatório. Porque dos depoimentos que aqui foram dados à Comissão, em vários momentos, aparece o Banco de Rondônia, vinculado inclusive à abertura de conta do que seria chamado de laranja. Pelo que sei, o Banco de Rondônia estava – ou ainda está – sob a intervenção do Banco Central. Eu gostaria de saber se já há o relatório, porque eu gostaria de ler o relatório do Banco Central com relação às atividades do Banco de Rondônia, onde – fala-se – ocorreram operações da ordem de R$2 bilhões e, em relação ao precatório, montante de R$200 milhões. Falo apenas nos números que se especulam. Por isso

mesmo, eu gostaria de conhecer esse relatório, porque o considero fundamental. Trata-se de um Banco estatal, vinculado a um pequeno Estado brasileiro, sob a intervenção do Banco Central. E eu gostaria de conhecer. É pela ordem que pergunto a V. Exª se já há informação, se a Comissão já recebeu o relatório. Eu gostaria de ler o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência recebeu hoje à tarde, Senador Jader Barbalho, um volume alentado, que está no cofre para, quando terminar esta reunião, mandar ao Dr. Paulo, no Tribunal de Contas, para começar a examinar. V. Exª terá acesso, como os demais Senadores.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra.

O SR. VILSON KLEINÜBING - V. Exª tem uma correspondência...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vou dar conhecimento agora.

Eminentes Senadores, o Sr. Fausto Solano Pereira enviou correspondência, por intermédio do seu advogado, Dr. Arnaldo Malheiros Filho, a esta Presidência, com o seguinte teor:

> "Fausto Solano Pereira, por seu advogado, vem pela presente encaminhar a V. Exª documento anexo, através do qual se comprova que não lhe foi possível obter os elementos solicitados pela Comissão a respeito de conta mantida no exterior pela empresa Boasafra International Corporation, constituída sob as leis das Ilhas Caimã.

Brasília, 18 de março de 1997."

Vem a procuração outorgada aos eminentes advogados, depois o expediente vindo de Miami, Flórida, de Zaias Onag Dias(?), que é a empresa encarregada de mandar a resposta à solicitação feita. Sua tradução é a seguinte:

> Caro Sr. Malheiros Filho, recebi a solicitação feita, na qualidade de advogado do Sr. Fausto Solano Pereira, relativamente a informações relacionadas com a Boasafra International Limited, uma empresa constituída sob a legislação das Ilhas Caimã.
>
> Na qualidade de advogado do Boasafra e do Sr. Fausto Solano Pereira, não me é possível comentar ou fazer qualquer outro tipo de declarações a ele relativas, sem a mão do privilégio advogado-cliente.

Dessa forma, sinto não poder responder, devido à razão acima mencionada."

A tradução da carta é feita pela tradutora do Senado Federal, Drª Isabel, com as demais folhas de rosto e mais a providência pedida pelo Senador Vilson Kleinübing. De modo que a Presidência vai despachar ao eminente Senador Roberto Requião, Relator desta CPI, para as devidas providências.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, este documento penso que deve ser, antes mesmo da avaliação do Relator, considerado por todos nós que integramos a CPI na sua inteira...

O depoente Fausto Solano Pereira, na teia do seu depoimento, escudou na pessoa de um homem de nome Sr. René, que ele não conhece, a percepção de um cheque no valor de R$9.756.000,00, alegando, Sr. Presidente, ele ter emitido, segundo o nosso Relator, cinqüenta e quatro cheques ou pelo menos mais de cinqüenta cheques a diversas pessoas, segundo designação desse Sr. René – que ele continua não conhecendo – com o troco de R$1 milhão e 800 mil que ele precisava receber urgentemente e que afinal ficou de comprovar que tinha mesmo para receber.

Estamos agora recebendo uma negativa, não é do advogado, não é do preposto, é uma negativa do depoente. Ele não está informando se houve a compensação dos R$1 milhão e 800 mil que obteve, por antecipação, do Sr. René. Não tem advogado nenhum nisso. Isso é um dever do cidadão que aqui depôs.

Quero chamar a atenção; é a nossa atenção que tem de ser chamada. O Senador Pedro Simon, que deve estar me ouvindo, fez uma intervenção naquele momento que antecedeu a esse compromisso, que considerei muito oportuna, porque interpretou um pouco do sentimento de quem, não estando na CPI, considerou o depoimento do Sr. Fausto Solano, senão inverosímil, não vou dizer que é inverossímil, mas fantástico, e o único pé, a única raiz, ainda que aérea, desse depoimento com o solo, com a realidade, era o compromisso de prestar essa informação. Era o único compromisso com o mundo da realidade, que deixa de ser cumprido por uma razão, Sr. Presidente. Pode ser até que juridicamente seja posta, mas, do ponto de vista moral, dizer que não sabe, que a informação que ele ficou devendo para esta Comissão não vai prestar porque o seu advogado está mandando esse papel e que façamos a tradução e tentemos resolver.

Sr. Presidente, vou aqui pensar um pouco, refletir, mas não aceito essa correspondência.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Senador, se ele tivesse o desejo de comprovar que falou a verdade perante esta Comissão e a Nação, bastava solicitar o extrato da sua conta – isso ele pode fazer – e nos entregar esse extrato que contivesse, que mostrasse que tinha US$1 milhão e 800 mil nessa conta e que houve um débito para alguém, já que recebeu aqui no Brasil. Isso não precisa de advogado; é um desejo pessoal dele buscar essa informação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, só para concluir. Disse: Vou refletir um pouco, mas, na teia de um depoimento que tinha, obviamente, o desejo de não esclarecer nada, a única oportunidade de prestar a menor colaboração resulta numa evasiva que, a meu ver, é a tipificação da ocultação da verdade. Isso gostaria de ponderar perante o Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência informa a V. Exª, Senador Esperidião Amin, que o Senador Roberto Requião está nesta linha e, ao final, está examinando o problema da obstrução dos trabalhos desta Comissão. O eminente Subprocurador-Geral da República aqui se encontra para dar o seu parecer sobre a matéria.

Agora vamos colher os depoimentos. Temos quatro depoentes. Tão logo terminemos, colocaremos alguns requerimentos que aqui estão e faremos a discussão interna dessa matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Perdão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, V. Exª havia pedido a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, há poucos instantes, em nome da Presidência, telefonei para o Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu pediria a atenção dos eminentes Senadores, porque encarreguei o eminente Senador Eduardo Suplicy para fazer uma diligência junto ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e S. Exª está apresentando o resultado da missão que lhe foi cometida. Por favor, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O Presidente do Tribunal, Valter Abrão, com respeito às solicitações desta CPI, a primeira enviada pelo Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo, referente ao balanço de títulos emitidos para fins de arrecadação para pagamento de precatórios judiciais, e qual o montante de precatórios efetivamente pagos, e outro ofício encaminhado por V. Exª em fevereiro último; com respeito a esse último ofício, o Tribunal de Contas encaminhará a resposta nesta quinta-feira próxima. Com respeito ao primeiro levantamento solicitado, já chegou a resposta, que é bastante relevante e pode ser sintetizada no seguinte quadro: "Receita gerada nos leilões de títulos pelo Município de São Paulo: R$947 milhões; precatórios pagos em 1995: 147 milhões – vou falar somente os números redondos -; verba excedente em 31 de dezembro: R$800 milhões; precatórios pagos em 1996: R$119 milhões; verba excedente em 31 de dezembro de 1996: R$680 milhões.

Dessa maneira, diz na sua conclusão que "as reservas verificadas na Prefeitura em 31 de dezembro de 1995, no valor de R$873 milhões estão de acordo com a verba excedente de R$800 milhões, isto é, saldo da receita dos títulos colocados naquele ano ficou reservado para pagamento de precatórios que iriam vencer nos exercícios subseqüentes.

Segundo, em 31/12/96, os recursos disponíveis, reservas no patrimônio da Prefeitura de São Paulo eram de apenas R$73 milhões, 412 mil que, comparados com o que restou das receitas oriundas da colocação dos títulos dos precatórios, R$680 milhões, após o pagamentos dos precatórios de 1996, mostra que R$607.076.480,00 foram utilizados no exercício de 1996 para pagamentos de despesas de outra natureza."

Ora, Sr. Presidente, a relevância dessa conclusão contrasta com declaração ainda hoje publicada em entrevista pelo **Jornal do Brasil** em que o Prefeito Celso Pitta diz: não se usou recursos levantados com a venda de títulos da Prefeitura para pagar outras coisas – o sentido é "outras coisas" que não o pagamento de precatórios.

Sr. Presidente, na oportunidade, mais responsável que o Secretário Municipal de Finanças era o Prefeito Paulo Maluf. O Senador Relator Roberto Requião, em alguns momentos havia dito reiteradas vezes que aqueles que são responsáveis pelo Poder Executivo – acredito tanto os que detêm quanto os que detiveram mandato – certamente teriam a oportunidade de serem ouvidos pela CPI antes da conclusão.

Como isso foi expresso mais em entrevistas do que em reflexão durante as reuniões, eu apreciaria, Sr. Presidente, fosse registrada pelo Senador Roberto Requião essa recomendação, com a qual es-

tou de pleno acordo, ou seja, qualquer Chefe de Poder Executivo de qualquer Estado ou Município, porventura mencionado nesta CPI, antes do relatório final, teria oportunidade de ser ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, o eminente Senador Eduardo Suplicy, pela ordem, indaga qual será a orientação de V. Exª, tendo em vista uma posição anterior cuja idéia era a de que, antes da elaboração do relatório final ou mesmo do parcial, fossem ouvidas aquelas autoridades dos Executivos estaduais ou municipais que tivessem sido referidas ou que espontaneamente tenham se colocado à disposição desta Comissão para prestar depoimento.

Indago de V. Exª se já tem alguma posição firmada quanto a isso.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – A posição do Relator continua sendo a mesma desde o início.

Estou propondo hoje ao Plenário da Comissão a suspensão das oitivas, das audiências com testemunhas durante o decorrer desta semana e da próxima, para que possamos prestar mais atenção ao trabalho da assessoria, cruzando dados telefônicos, contas bancárias, examinando o relatório do Beron, montando um fluxograma de todo esse processo e verificando os dados obtidos até agora.

Quanto ao momento de ouvir os detentores de cargos eletivos, penso que isso deve ocorrer após o momento em que a Relatoria tiver redigido um relatório prévio da primeira fase, ou seja, da fase que implica os agentes públicos neste processo.

Penso que serão ouvidos sem sombra de dúvida. Quero, entretanto, evitar a discussão da possibilidade ou não de a CPI convocar os Governadores – refiro-me à possibilidade constitucional. Os Prefeitos, não tenho dúvida, podemos ouvi-los.

A idéia é oferecer aos Governadores um texto prévio e dar a S. Exªs a possibilidade, conforme o Regimento Interno da Comissão, de virem a este plenário defender e justificar os seus Governos, nunca por escrito, de vez que a CPI não admite depoimento por escrito. Então, S. Exªs, se não concordarem com o parecer prévio, terão a possibilidade de comparecer à reunião da Comissão e prestar os seus depoimentos. A idéia é essa.

A meu juízo, é muito cedo ainda para convocarmos detentores de cargos eletivos. Se tivéssemos feito isso no começo desta CPI, não teríamos condição política de fazê-lo pela segunda vez. Nós podemos convocar os donos de corretoras, de bancos por uma, duas, três, ou dez vezes, mas os Senadores sabem, tão bem quanto eu, da dificuldade política de trazer, por repetidas vezes, detentores de cargo eletivo para depor na Comissão.

Então, a orientação que pretendo dar a esse trabalho, se o Plenário concordar, é essa.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Estou de pleno acordo e gostaria até de que esta decisão fosse consensual e já definida.

Ainda, creio que essa interpretação inclui os detentores de cargos eletivos atuais e os que foram objeto de exame com o mesmo entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Os que deixaram o cargo mas têm relação com a matéria.

Há duas propostas do eminente Relator Roberto Requião. A primeira é no sentido de que só retomemos o trabalho de inquirição de testemunhas no dia 02 de abril.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, considero aprovado e determino à Secretaria que agende os próximos depoentes para a referida data.

Quanto à segunda, penso que não há nenhuma dúvida.

Todos estão de acordo quanto a que o depoimento daqueles que detêm ou detiveram mandato eletivo e que têm interligação com o objeto desta CPI sejam tomados no momento oportuno? (Pausa.)

Aprovado.

Dr. Ronaldo Ganon, em primeiro lugar, a Presidência lhe pede desculpas porque, já há algum tempo, passou aqui uma noite inteira, aliás duas, sem que fosse possível colher seu depoimento, que ora fazemos com a devida oportunidade.

V. Sª foi convocado, nos termos do art. 148, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, para prestar depoimento como testemunha. Não pesa nenhuma acusação sobre V. Sª que aqui não se encontra como réu, como denunciado. Se eventualmente se sentir intimidado por alguma pergunta pode reclamar à Presidência e esta tomará as providências. Também não responda sem que a Presidência defira, porque pode ser que a Presidência não concorde com alguma das perguntas dos Srs. Senadores e as indefira.

Portanto, vamos proceder à qualificação, dizendo que V. Sª foi convocado nos termos do art. 148, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal e sua qualificação é feita de acordo com o disposto no art. 203 do Código de Processo Penal.

Nome completo.

O SR. RONALDO GANON – Ronaldo Ganon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Idade.

O SR. RONALDO GANON – Quarenta e seis anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estado civil.

O SR. RONALDO GANON – Casado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Residência.

O SR. RONALDO GANON – Avenida Rosalina Coelho Lisboa, 211, Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Profissão.

O SR. RONALDO GANON – Administrador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Ronaldo Ganon, o CPF, para evitar algum homônimo. Sabe de cor?

O SR. RONALDO GANON – 200.725.547/20.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É parente, e em que grau, de alguma das partes envolvidas?

O SR. RONALDO GANON – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, a dizer a verdade sobre o que souber e for perguntado?

O SR. RONALDO GANON – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Solicito a V. Sª que assine o termo de compromisso, junto à Presidência.

O SR. RONALDO GANON – Sr. Presidente, eu poderia fazer uma declaração?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª tem a palavra para fazer a declaração que pede à Presidência neste instante. A seguir, o Senador Roberto Requião lhe fará as perguntas que achar necessárias.

O SR. RONALDO GANON – Sr. Presidente, de minha parte não há qualquer óbice em prestar o depoimento, o compromisso legal de dizer a verdade, até porque esse sempre foi meu compromisso, de meu sócio Fábio Nahoun e do Banco Vetor. O que mais nos interessa é que a verdade efetivamente venha à tona, pois somente assim se esclarecerá com claridade a atuação do Banco Vetor no episódio, atuando claro, legal e legítimo.

Ocorre, entretanto, que o compromisso legal é tomado de testemunha. E eu, definitivamente, não entendo que aqui tenha sido chamado nesta condição. Esta Comissão já determinou a quebra de meu sigilo bancário, telefônico e fiscal. Esta Comissão, através de seu Relator, já fez graves acusações contra meu sócio Fábio Nahoun e ao Banco Vetor, aqui chamado de lavanderia de dinheiro público. Já se disse até mesmo que o Banco Vetor não escapa do relatório final da CPI.

Assim, não posso entender como esta Comissão me considere testemunha, mas sim investigado ou mesmo acusado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Um momento. Se V. Sª não quer prestar depoimento como testemunha, a Presidência considera que V. Sª está fazendo uma confissão de própria boca, se sentindo réu. E como tal, as peças do que está dizendo serão encaminhadas à Procuradoria-Geral da República. Mas é uma decisão pessoal de V. Sª.

O SR. RONALDO GANON – Não, faço questão de prestar o depoimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Como' testemunha?

O SR. RONALDO GANON – Como testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro. V. Sª não pode...

O SR. RONALDO GANON – Gostaria apenas de ressalvar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Posso mandar recolher o que V. Sª... Mas digo, desde logo, que V. Sª está fazendo uma confissão espontânea de...

O SR. RONALDO GANON – Não, não é uma confissão. Fui acusado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª está dizendo que se sente réu. Quero saber se V. Sª se sente como réu. Se for como testemunha, a Presidência lhe garante todo...

O SR. RONALDO GANON – Sou testemunha, eu me sinto como testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então V. Sª prestará seu depoimento como testemunha e pode fazer o relatório que achar conveniente.

O SR. RONALDO GANON – Pois não.

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. RONALDO GANON – Não, não. Podemos ir às perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, inicialmente, um ligeiro esclarecimento. Esta comissão não se pronunciou a respeito do Sr. Ronaldo Ganon; fala pelo seu Plenário, na forma do seu Regimento. Eu, como Relator e Senador, tenho a liberdade para colocar os meus juízos a qualquer momento, porque são da minha responsabilidade e

só passam a ser juízos da Comissão no momento em que ela votá-los. Posso emitir relatórios parciais, ensaiá-los para discussão com os Srs. Senadores ou colocá-los em votação a qualquer momento.

O Sr. Ronaldo Ganon, no que concerne à Comissão, é testemunha, teve o seu sigilo bancário e telefônico rompido, e isso não significa que esteja indiciado para qualquer advogado de mediana inteligência; significa que estamos verificando e cruzando informações, e ele poderá ou não ser indiciado pela Comissão. Então, a argumentação inicial não tem rigorosamente nenhum sentido. Ele depõe como testemunha e se enquadra nos dispositivos legais do depoimento de qualquer testemunha, o que não impede que possa vir a ser indiciado pela Comissão no momento em que ela assim o entender.

Agora, quero deixar claro que os meus juízos são só meus, não são da Comissão, e exercito o direito de expô-los, como Relator e como Senador. Não é pretexto para manobras jurídicas que tentam evitar um depoimento.

Ele depõe como testemunha e se o falso testemunho for verificado, no momento em que se desafia a Comissão com artifício jurídico, pedirei ao conjunto de Senadores que o enquadrem no crime previsto no Código Penal, de falso testemunho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra para inquirição.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, quero estabelecer uma moldura para essa inquirição de hoje, com base no belo trabalho que a Senadora Emilia Fernandes e os nossos assessores realizaram, sob o seu comando.

Nos dias 23 e 31 de julho de 1996, o Fundo de Liquidez vendeu ao Banco Vetor R$235.630.748,00 em títulos. No dia 23/07/96. No mesmo dia, o Banco Vetor vendeu para o Valor; no mesmo dia, o Valor vendeu para o Olímpia; no mesmo dia, o Olímpia vendeu para a IBF Factoring; no mesmo dia, a IBF vendeu para a Split; no mesmo dia, a Split vendeu para a Astra; no mesmo dia, a Astra vendeu para a Paper; no mesmo dia, a Paper vendeu para o Bradesco; só que não mais por R$235.630.748,00, mas por R$285.175.000,00.

É sobre questões como essa que o Sr. Ronaldo Ganon vem prestar testemunho, porque queremos saber, entre outras coisas, Sr. Presidente, como um banco que tem uma mesa de câmbio do porte da mesa do Bradesco compra, na tarde do mesmo dia, por R$49.544.000,00 a mais, títulos que foram vendidos pela manhã por R$235.630.000,00? E, como testemunha, deporá aqui nesta Comissão também o Sr. Lázaro Brandão, Presidente do Bradesco, porque é uma satisfação que ele deve a esta CPI e aos seus correntistas. É um golpe de R$49.544.000,00 dado em questão de horas sobre o Tesouro do Estado de Pernambuco.

O Sr. Ronaldo Ganon vai testemunhar sobre isso, o Sr. Lázaro Brandão testemunhará também, mas é preciso que o conjunto dos Senadores da CPI percebam o que está ocorrendo com esse cruzamento. Esta operação, certamente, não durou três horas, e gerou para alguém uma fortuna de R$49.544.000,00, que foram desviados, basicamente, como disse a Senadora Emilia Fernandes, através da famosa IBF Factoring, que nunca existiu.

A SRA. EMILIA FERNANDES - E da Split.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – A Split, menos; a IBF, mais. A IBF, quarenta e poucos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Relator, se não houvesse a Split para comprar, não haveria a IBF.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Se levarmos em consideração... E os cheques da IBF todos foram emitidos pela máquina de escrever da Split, conforme a Polícia Federal está averiguando.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, poderia o Relator repetir, resumidamente, a trajetória inicial?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A cópia está sendo distribuída.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Por que não? Banco Fundo de Liquidez – Banco Vetor – Valor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pegue a primeira linha e acompanhe-a. A primeira linha do dia 23 de julho...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sempre no dia 23, todas as operações no mesmo dia, em questão de horas. Passou por nove instituições e aportou no Bradesco, que deixou de comprar horas antes, com um deságio de quase 50 milhões de reais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Um breve aparte, apenas para relembrar a todos. Este é o dinheiro. Daí saiu um cheque de R$21 milhões para dona Carmem de Javiel. Para todos recordarem-se do que foi feito com esse lucro. Esse lucro foi para fora do País. Saiu dos cofres de Pernambuco para o exterior.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Senador Esperidião Amin, Paulo Velasquez Romero, de Ponta Porã; Sérgio Luís Bertoncelo, de Ponta Porã; Transvalor, no Rio de Janeiro; Anderson Tarcitane da Silva, Humberto Almeida dos Santos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Valores, valores...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Osória Bergamo, Hannover, Olfkramer, Carmem Alonso de Javiel, Benício Alonso Godói e Bertold, de Passo Fundo, Minas Gerais. Isso, só no que se refere a Pernambuco. O dinheiro vazou por aí. Este é o quadro geral e a moldura que nos fez requisitar a presença do Sr. Ronaldo Ganon nesta CPI.

Passo, Sr. Presidente, às perguntas à testemunha, que será submetida posteriormente à acareação com o Sr. Wagner Baptista Ramos.

Em correspondência de 21-12-95... Eu já estou confundindo o Sr. Wagner Ramos com o Sr. Wagner Pacheco, pois não sei mais quem é o Wagner, quem é o René, quem é o Banco Vetor, já que tudo se confunde numa coisa só.

Em correspondência de 21-12-95, dirigida ao Sr. Wagner Ramos, o Sr. Ronaldo Ganon pergunta da possibilidade de o referido senhor assessorar o Banco Vetor. É uma correspondência assinada pelo Sr. Ronaldo Ganon. "Pela possibilidade de o referido senhor assessorar o Banco Vetor na colocação de LFT de diversos estados e municípios". O senhor Wagner respondeu, em 27-12-95, que tinha o conhecimento técnico necessário às operações desejadas pelo Banco Vetor, mas que já estaria compromissado com outra instituição financeira.

No dia 8-1-96, porém, o senhor Wagner, na qualidade de Coordenador da Dívida do Município de São Paulo, emite declaração que o Banco Vetor, que queria comprar a sua tecnologia, detém ampla experiência e notório saber na coordenação, lançamento e negociação dos títulos públicos, tendo conduta técnica ilibada e competência no mercado financeiro, notadamente nas emissões de títulos, nos termos do parágrafo único do art. 33 dos Atos de Disposições Transitórias.

Pergunta ao Sr. Ronaldo Ganon: como V. Sª tomou conhecimento desse **know how** do Sr. Wagner Ramos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Sr. Presidente, penso que já foi dito, anteriormente, pelo meu sócio. Eu tive contato com o Sr. Wagner Ramos em meados de 85. Nesse momento, fiquei sabendo que ele tratava de emissões de alguns estados e municípios, inclusive o próprio Município de São Paulo e outros vizinhos. Conseqüentemente, no final do ano fiquei sabendo que ele estava montando a operação de Alagoas. Quando estive em Pernambuco para discutir operações de ARO e, especificamente, operações de debêntures, com garantias das ações da Celpe... Foi o que, inclusive, me interessou bastante, fui informado pelo Sr. Secretário à época de que ele estava com problemas de intervenção no Estado, problemas de pagamento de precatórios atrasados e que o Estado precisava captar muitos recursos. No momento em que este falou que estava com problemas de emissão através de precatórios, disse-lhe que existia a possibilidade de emissão de títulos através do art. 33 e que, posteriormente, se ele quisesse, poderia fazer uma exposição melhor, um mês depois, alguns dias depois. Basicamente para isso poder ocorrer, deveria ter o Estado legislado devidamente, isto é, emitido 180 dias após a Constituição um decreto, uma portaria. Nesse momento, quinze, vinte dias após, fui informado de que existia uma portaria, que existia, inclusive, um decreto publicado.

Entrei em contato com o Sr. Wagner Ramos e pedi que este fizesse um assessoramento técnico, juntamente com o Vetor, tal qual havia feito para o Estado de Alagoas. Este me mandou uma carta de volta – os senhores já estão de posse dela – dizendo que já tinha um compromisso firmado com instituição financeira, no caso, a Perfil. Foi aí que entramos em contato com a Perfil, por indicação do Sr. Wagner, para que pudéssemos fazer a operação e uma quarta proposta a Pernambuco, que foi feita já em janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, o depoente já declarou como conheceu o Sr. Wagner Ramos.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Ele conheceu dessa forma. Essa operação, que no mercado já é conhecida como ISO 171. Se o Vetor solicitou ao Sr. Wagner Ramos apoio técnico porque não o possuía, como é que o Sr. Ronaldo Ganon explica a carta do Sr. Wagner Ramos declarando que o Banco tinha exatamente o conhecimento técnico e a experiência que só o Sr. Wagner deteria na circunstância?

O SR. RONALDO GANON – Sr. Relator, essa data, se não me engano, é a do dia 8. Mas, no dia 21 de janeiro, já assinamos um contrato com a Perfil e evidentemente já estávamos em tratativas, quer dizer, já tínhamos um acordo verbalmente fechado, a diferença entre a última carta e a efetivação do contrato, simplesmente, os advogados estavam discutindo a forma do contrato e, acredito, ele já se sentia dentro da operação por isso, por ter dado já a carta como integrante da operação.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Sr. Presidente, quero ter entendido que o que o Sr. Ronaldo Ganon me disse é que o Sr. Wagner Ramos deu uma carta de referência a si mesmo. Ele estava considerando o Banco Vetor detentor de tecnologia e **know how** porque havia sido contratado por este.

O SR. RONALDO GANON – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua V. Exª com a palavra, Senador.

Peço à assistência que não se manifeste com risos porque o assunto é da maior gravidade.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Sr. Ronaldo Ganon, quais os Estados e Municípios que demonstraram junto ao Vetor interesse na emissão de títulos para pagamento de precatórios?

O SR. RONALDO GANON – Inicialmente foi ofertado ao Estado de Mato Grosso; posteriormente a Sergipe. Esses dois Estados não poderiam enquadrar-se na operação por não terem legislado devidamente. Posteriormente, acredito entre uma operação e outra, entre Pernambuco e Santa Catarina. Fomos procurados pelo Subsecretário de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Fomos pessoalmente a Porto Alegre, fizemos uma visita ao Subsecretário – o Secretário não estava -, que foi quem me contactou algumas vezes e fizemos uma proposta por escrito.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Foram esses os Estados? E os municípios?

O SR. RONALDO GANON – Nenhum outro.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Nenhum município?

O SR. RONALDO GANON – Nenhum município.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Esses contatos iniciais partiram sempre do Banco Vetor?

O SR. RONALDO GANON – Sempre do Banco Vetor.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Em todos os casos, o Banco Vetor tomou a iniciativa do contato inicial?

O SR. RONALDO GANON – Sempre o Banco Vetor.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Como o senhor teve conhecimento da instituição financeira, à qual o Sr. Wagner estaria vinculado?

O SR. RONALDO GANON – Por intermédio do próprio Sr. Wagner.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O senhor foi apresentado aos dirigentes dessa instituição financeira?

O SR. RONALDO GANON – Na realidade, todas as negociações foram feitas por intermédio do Sr. Wagner Ramos. Ele nos indicou a Perfil praticamente no momento em que fomos discutir o contrato e assiná-lo. Conheci o sócio da Perfil quando veio ao Rio assinar o contrato. A operação toda foi contactada com o Sr. Wagner Baptista Ramos.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Em que condições o Sr. Wagner Baptista Ramos lhe propôs a participação da Perfil?

O SR. RONALDO GANON - Não entendi a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em que condições o Sr. Wagner Ramos propôs a contratação da Perfil?

O SR. RONALDO GANON - Simplesmente, porque ele, pessoa física, não poderia fazer um contrato direto com o Banco Vetor e, como já tinha um compromisso com uma instituição financeira, para nós seria muito melhor fazer um contrato com uma instituição financeira. Para nós, foi perfeito. Fizemos questão de constar o nome do Sr. Wagner Ramos como corpo técnico da operação, pois não teria justificativa nenhuma contratar a Perfil, uma empresa que nem conhecíamos, tínhamos pouquíssimo contato, aliás, contato zero.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Gostaria que o depoente descrevesse os trabalhos realizados pelo Sr. Wagner Baptista Ramos e pela Perfil.

O SR. RONALDO GANON - Pela Perfil, praticamente nada. Os trabalhos, efetivamente, eram feitos pelo Sr. Wagner Baptista Ramos, com relação a uma assessoria técnica aos estados dos quais executamos a operação, dando uma consultoria para a Procuradoria-Geral do Estado, ajudando no levantamento... Basicamente os acórdãos, dando conhecimento técnico do que havia acontecido na Prefeitura de São Paulo, assessorando... O Supremo Tribunal de Justiça tinha dado ganho de causa na maioria dos casos, quer dizer, teria uma jurisprudência para incluir correção monetária de alguns planos nos seus precatórios.

O levantamento foi feito, acredito, em cada Estado, aproximadamente três a quatro meses de trabalho. Um levantamento de oitocentos a mil processos em determinados Estados, dos quais alguns foram selecionados porque existiam alguns processos anteriores à Constituição e outros posteriores à Constituição. Nesse caso, a jurisprudência dizia que, em determinados casos, mesmo o precatório sendo emitido após a Constituição, sendo a data base,

quer dizer, as correções monetárias do processo original seria passível de emissão de títulos.

Foi, de fato, um trabalho exaustivo, que demorou três a quatro meses, como havia dito. Um levantamento de quase mil processos, depois de uma seleção de alguns Estados, havia duzentos ou trezentos passíveis de emissão de título. E uma assessoria no Estado, além da Procuradoria, para tirar qualquer dúvida junto ao Estado, perante ao Banco Central, Senado, documentação necessária, porque, principalmente no caso de Pernambuco, não havia o menor conhecimento nosso sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Requião com a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Ronaldo Ganon, em que circunstâncias o Banco Vetor pagou à Localiza, locadora de automóveis, uma conta creditada pelo uso de um veículo pela SRA. Nicéa Pitta?

O SR. RONALDO GANON - Sr. Relator, a partir do momento em que fizemos o contrato com o Sr. Wagner, quer dizer, com a Perfil, foi liberado para a área administrativa do banco, para sua equipe técnica, qualquer tipo de despesa no sentido de locação de automóvel, viagens, hospedagem.

Divulgou hoje a imprensa – fiquei surpreso ao saber – que teria sido alugado um carro em nome da SRA. Nicéa Pitta, solicitado pela equipe do Sr. Wagner. Fiquei sabendo hoje que não teria sido o Sr. Wagner, mas o Sr. Pedro Neiva quem teria solicitado o carro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, V. Exª tem a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Como V. Sª explica o fato de esses documentos terem desaparecido da contabilidade do Vetor e terem sido encontrados por diligência do funcionário do Senado e do delegado contratado na contabilidade da agência de turismo?

O SR. RONALDO GANON - Sr. Relator, fiquei sabendo hoje à tarde desse episódio.

Tenho comigo um documento da nossa contadora e posso passá-lo às mãos de V. Exª em seguida.

A documentação que fica no banco é simplesmente a dos pagamentos; as origens dos pagamentos não são contabilizadas. A agência de turismo é da esposa de meu sócio. Se houvesse interesse no desaparecimento de algum documento, ele teria sumido lá. Nunca sumiu documento algum; todos os documentos estão lá. Foi acertado, inclusive, pelo liquidante do banco – tenho um documento aqui... No dia 17, o próprio Vetor e a contadora se predispuseram a ir à Fórmula Turismo e disseram que o documento só poderia estar lá. Quer dizer, não foi descoberto; foi indicado por uma funcionário do Vetor. Em momento algum sumiu documento ou foi tirado documento da contabilidade do Banco Vetor.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Eu queria entender um pouco melhor isso: o Banco Vetor paga as contas pelo total, sem ter uma descrição para conferência?

O SR. RONALDO GANON - Essa parte, não a conheço, mas tenho certeza de que não há nenhum tipo de irregularidade e acredito que seja assim, até porque existe uma confiabilidade muito grande. Por ser uma empresa da esposa de um sócio do banco, ela manda as notas, e o banco paga.

Esse é um problema de contabilidade que, confesso, não tenho condições de esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está respondido.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, o Senador José Serra irá complementar uma pergunta minha na condição de Relator Adjunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Serra, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA – Houve um contrato entre o Vetor e a Perfil. Por exemplo, no caso de Pernambuco, implicou o pagamento de R$10 milhões à Perfil, preço que, segundo o Sr. Fábio Nahoum, foi negociado com Wagner Baptista Ramos, mas o Sr. Wagner nega e diz que recebeu R$1,3 milhão. Mas que o Vetor pagou à Perfil cerca de R$10 milhões, pagou.

O contrato é esquisito. Digamos, o Vetor pagou à Perfil e, no entanto, continuou pagando outras despesas. Parece lógico que, pagando tão caro, as despesas das operações ficassem por conta da Perfil ou do Sr. Wagner Baptista Ramos, e não do Vetor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador José Serra, na qualidade de Relator Adjunto, quer saber por que o Banco Vetor assumiu a responsabilidade de todo esses pagamentos se havia um contrato com a Perfil.

O SR. JOSÉ SERRA – A Perfil pagaria.

Além disso, no caso do automóvel, a esposa do Secretário de Finanças, Dr. Pitta, obteve um automóvel pago pelo Vetor. Ela prestou algum serviço, no caso da operação dos títulos, para que se pagas-

se esse veículo? De uma maneira, há a questão anterior, ou seja, se pagou R$10 milhões por que continuou pagando todo o resto?

O SR. RONALDO GANON – Sr. Senador, na realidade, a operação que nós fizemos foi uma operação de risco, porque se trabalha durante quatro ou cinco meses até a aprovação e a colocação definitiva dos papéis no mercado, caso não haja sucesso, o banco recebe nada; trata-se de risco total. Trabalho de meses, se não houver sucesso na emissão e na colocação dos títulos, o banco não receberá qualquer remuneração por isso; inclusive, isso consta do contrato.

É evidente que esses funcionários não teriam disponibilidade, no momento, para fazer essas despesas de viagem, hospedagem etc., a não ser que fosse através do banco, e o banco aceitou.

Até então, não se sabia o valor. V. Exª está falando em R$10 milhões, mas, quando se assinou o contrato, isso foi feito em percentuais, valores percentuais sobre o montante. E ninguém tinha idéia sobre esse montante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está respondido.

Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Ronaldo Ganon, durante esse processo, o senhor se reuniu com Secretários de Fazenda e Governadores. Quais deles?

O SR. RONALDO GANON – No caso de Pernambuco, inicialmente, tive uma reunião com o Secretário, anterior, de Fazenda, Sr. Pedro Eugênio; com o Sr. Eduardo Campos, que na época era Secretário de Governo e, posteriormente, estivemos com o Governador Miguel Arraes numa reunião conjunta no palácio, uma única vez.

Em Santa Catarina, como já foi dito pelo meu sócio, tivemos uma reunião no palácio, pela manhã, tivemos uma reunião no banco do Estado, com a diretoria do Banco e com alguns Secretários. Após essa reunião, foi marcado um encontro com o Governador, neste mesmo dia, na parte da tarde, com todo o Secretariado e com a diretoria do banco, no Palácio Agronômico.

Foi a única vez que estive com o Governador.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, gostaria que o depoente descrevesse-me, com a máxima clareza possível, a que se referia a taxa de sucesso nos contratos de Pernambuco e Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Ronaldo Ganon, pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Sr. Relator, a taxa de sucesso – já foi dito aqui por diversas vezes – é uma operação de risco que só terá sucesso caso os títulos se transformam em recursos para o Estado, após a venda definitiva desses. O sucesso era exatamente o processo todo e culminava na venda final dos títulos ou no financiamento como segunda hipótese.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Para esclarecer, com mais precisão, a pergunta anterior: quem levantou, junto aos tribunais, os processos de precatórios e quem executou os cálculos de atualização desses mesmos precatórios que resultaram nos valores enviados ao Banco Central e ao Senado Federal?

O SR. RONALDO GANON – Sr. Relator, os cálculos eram feitos, inicialmente, pela Procuradoria-Geral do Estado, que fazia os levantamentos nos tribunais, nas comarcas e produzia toda essa documentação e enviava a Pernambuco – eventualmente, o Wagner lia com a sua equipe e alguns documentos eram mandados para São Paulo para análise desses números.

Pela complexidade dos processos, como havia dito aqui anteriormente, alguns deles foram anteriores ou posteriores, mas com data base antes da Constituição. Esse levantamento era feito por intermédio da Procuradoria em conjunto com a equipe do Sr. Wagner Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Qual era a equipe do Sr. Wagner Ramos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª sabe precisar qual era a equipe?

O SR. RONALDO GANON - Basicamente era o Sr. Nivaldo, grande conhecedor da área técnica e da área de informática em conjunto com o Sr. Wagner. Juntos, eles faziam os cálculos. Quero dizer, não faziam os cálculos e, sim, prestavam assessoramento técnico à Procuradoria.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Era basicamente o Sr. Nivaldo e quem mais?

O SR. RONALDO GANON - Que eu saiba, somente ele.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – V. Sª somente tem conhecimento da participação dos Srs. Wagner Ramos e do Sr. Nivaldo? Nunca conversou ou teve contato com nenhuma outra pessoa da equipe do Sr. Wagner Ramos?

O SR. RONALDO GANON - O Sr. Pedro Neiva já conhecia de muito tempo, mas ele não tem capacidade técnica para fazer qualquer cálculo. Essa não era a atividade dele na Prefeitura nem em outro lugar.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual era a atividade do Sr. Pedro Neiva?

O SR. RONALDO GANON - Ele era um assessor do Sr. Wagner Ramos. Não sei exatamente o que ele fazia. Dª Maria Helena também não conheci. Soube que ela esteve uma única vez em Pernambuco para ajudar na montagem contábil do fundo de liquidez do Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ela nunca esteve com V. Sª?

O SR. RONALDO GANON – Comigo nunca esteve.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Peço ao depoente que nomine as pessoas contactadas no Banco Central e no Senado Federal no transcurso desse processo de aprovação.

O SR. RONALDO GANON - Da minha parte, ninguém. Essa parte não ficava com o Vetor. Ele não fazia nem essa parte no Banco Central e muito menos no Senado Federal, contratualmente.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Quem fazia?

O SR. RONALDO GANON - Os técnicos do Estado é que faziam todo o encaminhamento da documentação ao Banco Central. No Senado, os Governadores é que se encarregavam de fazer a parte política.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - O Banco Vetor recebeu R$33.275.000,00 pelos serviços de Santa Catarina e R$22.133.000,00 pelos serviços de Pernambuco.

No caso de Santa Catarina, R$26.062.000,00 foram repassados à Perfil que por sua vez repassou R$26.044.000,00 para a Ianes Representação, que o distribuiu a vinte e quatro pessoas físicas e dezenove jurídicas.

Em Pernambuco foram repassados R$7.002.000,00 ao Banco Boa Vista e R$10.041.000,00 à Perfil. Esta, por sua vez, repassou R$150.000,00 ao Sr. Wagner Ramos e R$9.844,00 à SMJT, que distribuiu entre dezoito pessoas físicas e três pessoas jurídicas, algumas são constantes da lista de Santa Catarina.

Pergunta: a remuneração acertada com a Perfil previa o percentual de 45.45% Por que razão o total repassado àquela empresa representou 80% do valor recebido no caso de Santa Catarina?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sr. Roberto Ganon, tem V. Sª a palavra.

O SR. RONALDO GANON - No caso de Pernambuco o percentual foi de 45%, até porque a dificuldade da colocação dos títulos era imprevisível para nós, porque poucos meses antes Alagoas tinha lançado um título e foi um certo fracasso, pois dos R$300.000.000,00 somente R$100.000.000,00 eles conseguiram vender no mercado e os outros R$200.000.000,00 foram pagos por empreiteiras, que não tinham o menor compromisso com o mercado. Eles queriam receber e aviltaram, de fato, o preço desses papéis. Havia oferta no mercado da taxa referencial LFT mais 1.5, 2 e até 2.5%. Ficamos muito preocupados em contaminar o orçamento de Pernambuco.

Pedimos exclusividade, caso não fosse colocado em leilão, com a coordenação única dessa operação, para que não ocorresse em Pernambuco o que ocorreu em Alagoas, em que várias instituições venderam o mesmo papel das várias fundações, as ofertas se multiplicaram muito e o preço se aviltou. No momento em que pusemos no contrato que a coordenação única no caso em que os títulos fossem vendidos em leilão seria do banco Vetor, acredito que isso deu credibilidade inicialmente, e a própria Caixa Econômica adquirir esses títulos. Mais um motivo ainda. Tivemos que fazer um **hedging** com um grande banco, para ter a garantia de que os títulos seriam vendidos. E, aí, sim, tivemos um custo, e baseado nesse custo o nosso percentual caiu. Originalmente estavam pedindo 80%, inclusive para Pernambuco também, porque o **know how** era deles e sem o **know how** deles não teríamos condições de emitir título algum. E o que queríamos, de fato, era papel para negociar. É o que sabemos fazer.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O liqüidante do Banco Vetor encontrou um pedido de verificação de grampo para cinco telefones. O pedido de verificação de grampo foi encaminhado a um grupo técnico, uma empresa, pela Diretoria do Banco Vetor, e nenhum desses telefones estava registrado em nome do Banco Vetor. Por que o Banco Vetor utilizava telefones de terceiros?

O SR. RONALDO GANON - Sr. Relator, eu desconheço. Posso saber o número dos telefones?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Tenho o número dos telefones na mão do liqüidante. São cin-

co telefones celulares, que terão o sigilo quebrado a partir de hoje.

O SR. RONALDO GANON - Não posso dizer-lhe, se não souber os números. Não sei se esses telefones eram nossos ou não. Se souber os números, posso até...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Eu gostaria de uma descrição rápida da participação do Banco Boa Vista na operação de Pernambuco.

O SR. RONALDO GANON - O Banco Boa Vista entrou como garantidor. Ele fez uma operação de **hedging**, isto é, uma garantia. Caso o mercado não comprasse os títulos, caso o Vetor não conseguisse colocá-los, teríamos um prazo para colocar esses títulos. Caso não conseguíssemos, ele deu um preço de 1% acima da taxa referencial e ficaria com o lote todo. Isso foi muito importante para nós, porque foi, praticamente, o balizador que tivemos do mercado de um título que jamais tinha sido emitido. Pernambuco nunca teve dívida pública, e no momento em que o mercado tinha um papel de Alagoas ofertado a taxas altíssimas, mas ele entendeu que o Estado de Pernambuco tinha condições melhores, caso fosse uma coordenação única, de obter melhor sucesso, até porque ele sabia que existia um plano de recuperação do Estado. Esse plano de recuperação foi uma liberação do Tesouro Nacional, por intermédio da Caixa Econômica, para remanejamento de emissões. Parece-me que o Banco do Estado demitiu, de 3.500 funcionários, quase 2.000. Ele estava reestruturando o Estado e houve, com isso, a credibilidade.

Acredito que, em função desses trabalhos que foram feitos e apresentados ao Boa Vista, ele se interessou na faixa de 1%. Conseqüentemente, fomos à Caixa Econômica ofertar o papel a eles, para que pudéssemos dar início, porque tínhamos um prazo de 150 dias para vender esses títulos. Evidente que sabíamos que tinha um teto, qualquer coisa abaixo disso seria melhor para o Estado e, conseqüentemente, se o Banco pudesse obter um ganho, melhor ainda. Fomos à Caixa Econômica e eles nos disseram que, na taxa de 0,55% acima do **over**, eles ficariam com o lote, mas não em definitivo, porque não poderiam.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Com quem o senhor conversou na Caixa Econômica?

O SR. RONALDO GANON - Conversei, em São Paulo, com o Sr. Vinícius, que responde pela diretoria de Brasília – Dª Sandra, parece-me, é a Diretora Financeira, que é quem dá a autorização final para fazer essas operações. Eles estavam necessitados de papel, e depois que viram o contrato de exclusividade de administração do Banco Vetor, interessaram-se não em 120 milhões – eram quatro lotes de 120 – interessaram-se em dois lotes. Estavam com muito caixa e estavam interessados em financiar no **overnight** e, como eles têm dinheiro sempre, apesar de ser no **overnight**, eles acreditavam que teria que ficar com o papel até o resgate.

Falamos para o Secretário da Fazenda dessa possibilidade, mas ele se sentiria mais confortável em vender os papéis definitivamente, ao invés de financiá-los no **overnight**. Então, vendemos um lote de R$120 milhões e fomos ao mercado para colocar o resto. E acredito que, num prazo de 40 ou 45 dias após essa venda para a Caixa Econômica, criamos um mercado entre 0,55% e 1%; acreditamos termos colocado uma média de 0,80%, o que foi economia, pois caso exercêssemos o **hedging** com o Banco Boa Vista, o Estado teria uma perda de aproximadamente R$20 milhões, caso vendesse a 1% e não a 0,80%, como de fato foi vendido. Praticamente a comissão que ele nos pagou foi paga pela economia que ele fez por não ter exercido o **hedging** com o Banco Boa Vista.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual é a sua relação com a empresa Ianes?

O SR. RONALDO GANON – Nunca tinha ouvido falar até o início desta CPI.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O senhor conhece o Sr. Sérgio Derneka?

O SR. RONALDO GANON – Não, senhor.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Como é que o senhor pode me explicar o fato de esses cinco telefones, para os quais o Banco Vetor pediu uma verificação de grampo, terem feito contatos constantes com o Sr. Sérgio Derneka?

O SR. RONALDO GANON – Sr. Relator, acho impossível – afirmo isso aqui para o senhor. Eu gostaria de saber os números dos telefones a que o senhor está-se referindo. Eu nunca falei e acredito que nenhum dos meus sócios ou diretores da empresa tenham falado com o Sr. Sérgio Derneka. Não sei o telefone dele, não conheço a pessoa, vi pela televisão uma única vez. Nunca fiz algum contato com essa pessoa – posso lhe afirmar e assegurar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Como é que o senhor pode me descrever a operação em que o Sr. Pedro Neiva foi com um dos donos da Perfil ao Rio de Janeiro para eliminar ou rasgar contra-

tos ou cartas? Qual foi sua participação e o que exatamente se pretendia nessa operação?

O SR. RONALDO GANON – Eram cartas que foram trocadas inicialmente entre Santa Catarina, que vinculavam a presença do Sr. Wagner Baptista Ramos nessa operação. Acredito que o Sr. Pedro Neiva foi com o intuito de fazer com que nós inutilizássemos essas cartas para não comprometer o Sr. Wagner Baptista Ramos, por algum motivo, não sei qual; tanto é que aqui nesta CPI ele negou ter participado da operação de Santa Catarina. E nós absolutamente não levamos em consideração, não rasgamos absolutamente nada, até porque essas cartas já tinham sido enviadas ao Banco Central. Então, não tinha por que rasgar nada.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quem participou dessa operação?

O SR. RONALDO GANON – Parece-me que o Sr. Pedro Neiva, parece-me também que o Sr. Gerson, um dos sócios da Perfil, e o Fábio. A reunião foi rápida...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quem convocou a reunião?

O SR. RONALDO GANON – Eles pediram a reunião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Eles quem?

O SR. RONALDO GANON – O Sr. Pedro Neiva.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Ronaldo Ganon, se a primeira versão do contrato da ADS, na opinião do seu sócio, tinha um objeto espúrio, ou seja, a neutralização da CPI, porque esse contrato foi assinado em seguida com os mesmos termos?

O SR. RONALDO GANON – Sr. Relator, quanto a isso, eu não gostaria de responder, até porque desconheço. Eu soube do contrato, mas essa negociação era feita por intermédio do meu sócio. Não sei exatamente o porquê, mas acredito que, no momento que chegou a primeira versão, a que tive acesso, na mesma hora se achou um absurdo e não se assinou essa primeira via. A segunda, acredito que não tenha nada do teor da primeira carta que o senhor apresentou aqui na CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O senhor participou da assinatura?

O SR. RONALDO GANON – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – A revista **Veja** nos informa que o senhor está construindo, num condomínio, um edifício no Rio de Janeiro, com a participação de um sócio. Qual é a participação do sócio na compra do terreno e qual é a sua?

O SR. RONALDO GANON – A verdade é a seguinte: o que a revista **Veja** disse não é a verdade. Existe, sim, um terreno que foi comprado, acredito, há dois meses, por intermédio de uma empresa do grupo, um prédio de seis andares. Foi simplesmente comprado um terreno até agora por R$800 mil ou R$900 mil, e seis pessoas iriam fazer um condomínio fechado.

Eu, particularmente, não participei. Uma empresa do grupo ficou com dois andares; a esposa do meu sócio, o dono da construtora, um amigo nosso que trabalha conosco – se não me engano – e o meu cunhado ficaram com um andar também. Compramos, dividindo a cota de terreno, e cada sócio saiu com aproximadamente R$150 mil.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quantos apartamentos?

O SR. RONALDO GANON – Seis. Comprou-se um terreno, uma casa que ia, a princípio, entrar em demolição agora, para construção desse prédio. O prédio nem foi iniciado ainda.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, por hora, são as perguntas do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, antes de formular as perguntas ao Sr. Ronaldo Ganon, requeiro a V. Exª, pela ordem, que marque, para quando julgar conveniente, uma reunião fechada da Comissão, porque há assuntos de interesse das nossas investigações, os quais julgo imprudente tratar em reunião aberta neste momento, e penso há certa pressa em discuti-los. Deixo em poder de V. Exª esse requerimento, para que, a seu critério, seja marcada uma reunião para discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Consulto os Srs. Senadores se essa reunião poderia ser amanhã, às dezessete horas, uma vez que não temos depoimentos.

Se nenhum dos Senadores estiverem contra, está marcada para amanhã, às dezessete horas, uma reunião interna de trabalho.

Solicito ao Sr. Secretário que lembre aos eminentes Senadores na parte da manhã.

V. Exª continua com a palavra.

O SR. GERALDO MELO - Pediria a V. Exª que essa reunião, inicialmente, fosse secreta. Depois, ela poderá ser aberta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A reunião de amanhã, às dezessete horas? A reunião informal de amanhã será secreta, inicialmente.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sobre a matéria?

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, tendo em vista uma reunião que pode ser secreta ou não, penso que o fato mais latente, politicamente, nesse momento, é o problema do pagamento feito ao Banco Vetor e o uso... da Dona Nicéa. Peço a V. Exª que submeta ao Plenário a convocação novamente do Sr. Pedro Neiva, para falar sobre esse assunto, deixando-o bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O requerimento de V. Exª será levado à discussão e, depois, à votação.

Continua V. Exª com a palavra, Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, gostaria de fazer as perguntas com a cordialidade que a testemunha espera desta CPI, e – acredito – não há motivos para se julgar que o depoente não o esteja recebendo.

Dr. Ronaldo, antes da emissão dos títulos, da participação no programa de colocação dos títulos públicos de Pernambuco e de Santa Catarina, o Banco Vetor trabalhava com títulos públicos no mercado, em situação ao menos comparada com essa, isto é, sendo, digamos assim, o coordenador dos lançamentos de títulos públicos para algum Estado, para a União, para algum município?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Sr. Senador, acredito que as primeiras emissões de alguns municípios, como Guarulhos, ocorreram a partir de 1995.

O SR. GERALDO MELO - Desculpe-me dizer, mas não me estou referindo a títulos destinados ao pagamento de precatórios, mas a títulos públicos em geral.

O SR. RONALDO GANON – Pois não. O Banco Vetor atua nessa área há mais de vinte anos. Temos tradição nesse mercado de títulos públicos estaduais e federais. Trabalhamos com emissão de títulos, debêntures de Estados, **underwriting**, participando de abertura de capital de empresas. O Banco Vetor tem uma história de vinte e cinco anos de trabalho no mercado financeiro.

O SR. GERALDO MELO - Fico satisfeito. A segunda pergunta é: em algum desses casos, a posição do Banco Vetor foi de coordenador da emissão, como no caso de Pernambuco e de Santa Catarina, ou seja, a instituição financeira sobre a qual repousava a própria credibilidade, além da credibilidade do emitente e do processo de emissão. Em algum desses casos, coube ao Banco Vetor a coordenação, como coube nos dois Estados, ao longo desses vinte e cinco anos?

O SR. RONALDO GANON - Perfeito. Posso lhe informar alguns aqui nesses tantos anos. Parece-me que a abertura de capital do Banco do Estado de Sergipe, Banese, foi coordenada pelo Banco Vetor em parceria com o BNDES e outras instituições mais. No caso da Cemat, Centrais Elétricas Matogrossenses, em 94, fizemos o lançamento de debêntures coordenados entre Banco Vetor e Unibanco em parceria.

O SR. GERALDO MELO - Algum estadual?

O SR. RONALDO GANON - Cemat, Centrais de Mato Grosso.

O SR. GERALDO MELO - Muito bem. Isso é suficiente, para o que queria lhe perguntar.

Diante disso, haveria alguma possibilidade de a CPI receber do Banco Vetor os instrumentos contratuais por meio dos quais o Banco Vetor, nesses casos – os casos poderiam ser de sua escolha, não queria indicar nenhum -, por enquanto deixaria a critério do Banco Vetor escolher nas transações que já fez, semelhantes a essas, os instrumentos contratuais que existiram de responsabilidade no lançamento e medindo com toda lealdade qual e é o objetivo, para efeito de comparação pela CPI, dos termos que foram adotados nesses instrumentos anteriores com aqueles que prevaleceram nos contratos de Pernambuco e Santa Catarina. Há possibilidade de recebermos essa informação do Banco Vetor?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Geraldo Melo, a Presidência vai acrescentar que está desejando isso em caráter meramente ilustrativo, e não exaustivo. Não é isso, eminente Senador, não precisa ser exaustivo?

O SR. GERALDO MELO - Contanto que sejam informações que nos permitam comparar as condições em que foram negociadas com outros clientes, aos quais o banco tenha prestado um serviço comparável, para que possamos comparar essas condições com aquelas que foram pagas por Santa Catarina e Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª pode responder agora, para encaminhar posteriormente. Qual é mais fácil?

O SR. RONALDO GANON - Perfeitamente, tenho condições, vou encaminhar a V. Exª. Acontece que essa documentação está toda no Banco, e o Banco está sob intervenção. Se puder ter acesso, com certeza...

O SR. GERALDO MELO - Desde já, como membro da CPI, requeiro ao Senador Bernardo Cabral, como Presidente da CPI, que solicite ao Banco Central que abra, dê o acesso necessário ou que ele próprio nos remeta essa informação.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está deferido o pedido de V. Exª. E antes de passar a palavra ao Senador Romeu Tuma a Secretaria tomará as providências necessárias.

Senador Romeu Tuma, é sobre a matéria?

O SR. ROMEU TUMA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Para um esclarecimento, tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, quero esclarecer que há uma diligência da Polícia Federal acompanhada do nosso perito aqui, dentro do Banco Vetor, que talvez...

O SR. GERALDO MELO - Desculpe, V. Ex.ª falou no perito e apontou para o Senador Eduardo Suplicy. É ele?

O SR. ROMEU TUMA – Ele é o especialista, o perito é outro, mas estamos investigando juntos. De modo que, se V. Ex.ª precisar já pode entrar em contato para diligenciar as providências.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Ganon.

O SR. RONALDO GANON - Não sei se o próprio interventor terá condições, se puder liberar para uma pessoa, um funcionário nosso que cuidava dessa área para desarquivar essa documentação, porque tem documentos de muitos anos e não sei exatamente onde está. Se eu entrar no banco agora com certeza eu mesmo terei....

O SR. ROMEU TUMA - O senhor seria acompanhado por um funcionário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Romeu Tuma fará acompanhar-se de um funcionário.

O SR. ROMEU TUMA - Isso.

O SR. RONALDO GANON - Poderia acompanhar um funcionário nosso, um ex-funcionário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Há uns nomes de empresas, Sr. Ronaldo Ganon, que se tornaram, de certa forma, emblemáticos dentro desse processo e que aparecem nas relações normais e institucionais com o Banco Vetor nos casos de Pernambuco e Santa Catarina. É o caso, por exemplo, da Perfil, obviamente, da Split e da IBF.

Eu queria lhe perguntar o seguinte: a Split e a IBF são empresas conhecidas do Banco Vetor?

O SR. RONALDO GANON - Nunca operamos com essas duas empresas.

O SR. GERALDO MELO - Então, o senhor nos assegura...

O SR. RONALDO GANON - Não conheço e nunca operei com essas duas empresas.

O SR. GERALDO MELO - Quer dizer, elas entraram nesse processo adquirindo títulos que, momentos antes, pertenceram ao Banco Vetor...

O SR. RONALDO GANON - Nunca adquiriram diretamente.

O SR. GERALDO MELO - ... por meio de um intermediário. Muito bem.

O senhor conhece o Sr. Jacques Ganon?

O SR. RONALDO GANON - É meu irmão.

O SR. GERALDO MELO - Ele, por acaso, tem alguma relação institucional com o Banco Vetor?

O SR. RONALDO GANON - Sim. Veja bem. Ele não participou...

O SR. GERALDO MELO - Ele é sócio?

O SR. RONALDO GANON - Não, ele tem uma distribuidora de valores e atua no mercado como qualquer concorrente e participante do mercado. Quer dizer, não existe nenhum privilégio por ser meu irmão. Ele entra na mesa, eu compro, vendo, faço negócios com ele independente do parentesco.

O SR. GERALDO MELO - A empresa do Sr. Jacques Ganon como se chama?

O SR. RONALDO GANON - Astra-DTVM. Existe a Astra-DTVM e existe Astra Mercantil de Futuros. Parece-me que vi em um jornal algumas operações das quais constava o nome Astra. Posso assegurar ao senhor que, no caso de Alagoas, principalmente, não era a Astra Distribuidora e, sim, a Astra Mercantil de Futuros, com a qual meu irmão não tem nada a ver.

O SR. GERALDO MELO - Então, essa Astra que aqui está assinalada não é a do Sr. Jacques Ganon? Essa que, no mesmo dia 23 de julho de 1996, comprou os títulos adquiridos pelo Banco Ve-

tor, depois pela Olimpia, depois IBF Factoring, depois Split, depois Astra?

O SR. RONALDO GANON - Aí eu não posso afirmar ao senhor. Essa eu não sei. Fiz uma venda para a Astra no dia 25, no caso de Pernambuco.

O SR. GERALDO MELO - Sim.

O SR. RONALDO GANON - Mas essa que o senhor está me dizendo... O senhor pode repetir, por favor?

O SR. GERALDO MELO - Essa venda do dia 25. Aqui ela figura com a compra do título do Estado de Pernambuco no dia 23. Seria, se não estou enganado, 120 mil títulos por um de 998... 119,7 milhões

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O senhor tem conhecimento?

O SR. GERALDO MELO - O senhor não pode afirmar que essa não seja a Astra...

O SR. RONALDO GANON - Essa Astra que foi vendida no dia 25 – pode ter alguma coisa errada – eu vendi 25 mil títulos à Astra. Simplesmente isso. A única operação que foi feita em Pernambuco pelo Banco Vetor e vendida à Astra. Nenhuma outra operação foi feita com eles.

O SR. GERALDO MELO - Estou satisfeito, Sr. Presidente, Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing, como primeiro orador inscrito. Primeiramente, passo a Presidência ao Senador Geraldo Melo, porque preciso conversar com o Senador Fernando Bezerra.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ronaldo Ganon, eu gostaria inicialmente de fazer uma pergunta dentro de uma tese que tem sido defendida nesta CPI pelo Senador Esperidião Amin, com a qual concordo e esposo. Para isso, eu precisaria que o senhor me dissesse se o Banco Vetor tem um funcionário chamado Guilherme.

O SR. RONALDO GANON - Sim, senhor.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Qual é o sobrenome dele?

O SR. RONALDO GANON - Guilherme Garcia.

O SR. VILSON KLEINÜBING - O senhor pode me dizer quanto o Sr. Guilherme Garcia ganha aproximadamente como salário?

O SR. RONALDO GANON – Não tenho condições de dizer.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Uma idéia geral...

O SR. RONALDO GANON – Não tenho condições, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Qual pode ser o salário máximo dele?

O SR. RONALDO GANON – Preferia não revelar. Não sei. A dizer algo a respeito de que não tenho certeza, prefiro não dizer.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Não tem nenhuma idéia de qual possa ser o salário máximo dele? (Pausa.)

Qual a função dele?

O SR. RONALDO GANON – Ele cuida da área administrativa.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Qual a formação do Sr. Guilherme?

O SR. RONALDO GANON – Economista.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Há poucos momentos, na CPI da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, quando se estava tomando o depoimento de um funcionário da Procuradoria-Geral do Estado, Sr. Maurício Pasqualini, esse funcionário solicitou que a reunião fosse tornada secreta. Então, depois de muitas perguntas e de muitos questionamentos, aos prantos, esse funcionário do Governo de Santa Catarina, Sr. Maurício Pasqualini, revelou que o Sr. Guilherme Garcia, seu funcionário, deu a ele R$4 mil em um jantar, de que participavam o Sr. Nivaldo, da equipe do Sr. Wagner Baptista Ramos, que lá estavam trabalhando juntos.

O Sr. Guilherme Garcia prestava conta de suas despesas em Santa Catarina ao Banco Vetor?

O SR. RONALDO GANON – Normalmente sim; porém, desconheço esse fato.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Bom; o resultado disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aconteceu agora. Vamos receber as notas taquigráficas e vamos verificar os detalhes a respeito desta reunião.

Outra questão que eu queria fazer a V. Sª é a seguinte: ouvi aqui o seu sócio, Sr. Fábio Nahoum, fazer um comentário de que ele trabalhou em uma corretora antiga no Rio de Janeiro, de nome Marcelo Leite Barbosa. Isso foi há muitos anos?

O SR. RONALDO GANON – Nos idos de 1969, 1970, 1971...

O SR. VILSON KLEINÜBING – V. Sª chegou a trabalhar nessa corretora também?

O SR. RONALDO GANON – Comecei a trabalhar no ano de 1971 na Corretora Marcelo Leite Barbosa.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Daí saíram da Marcelo Leite Barbosa e formaram a Vetor?

O SR. RONALDO GANON – Sim; na época, ele era meu diretor e eu, operador de pregão. Então, ele saiu da Marcelo para comprar uma corretora,

empreendimento para o qual me chamou. Fomos e juntos montamos a Vetor, de que somos sócios até hoje – 24 anos depois.

O SR. VILSON KLEINÜBING – A saída de S. Sª dessa Corretora Marcelo Leite Barbosa se deu em condições normais? Houve algum litígio, algum problema com a direção da empresa?

O SR. RONALDO GANON – Muito pelo contrário; pediram a intervenção e, ao que me parece, S. Sª foi nomeado, pelo Banco Central, interventor. Afastaram os sócios, no caso, o Dr. Marcelo Leite Barbosa e o filho, enfim, a diretoria, e o único diretor... Aliás, não sei se o Sr. Maurício e (?), os dois permaneceram na Marcelo Leite Barbosa como interventores por ordem do Banco Central.

O SR. VILSON KLEINÜBING - E foi nesta corretora que S. Sª conheceu o Sr. Pedro Neiva?

O SR. RONALDO GANON – O Sr. Pedro Neiva trabalhava lá também como operador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Quando V. Sªs saíram dessa corretora o Sr. Pedro Neiva continuou lá?

O SR. RONALDO GANON – Continuou por mais um tempo e acredito que... Fundamos a Vetor em 1973 e, se me recordo, nos anos de 1974 a 1975, um ou dois anos depois, veio um pedido e S. Sª passou a trabalhar conosco por uns três ou quatro anos, pois tinha alguns clientes de bolsa e precisava atender... Por fim, trabalhou conosco por uns três ou quatro anos. Depois, saiu da Vetor e foi trabalhar em uma outra instituição financeira, cujo nome não me recordo. Perdemos contato por muitos anos.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Ouvi aqui do Sr. Fábio Nahoum, em seu depoimento, e hoje V. Sª, que o Sr. Fábio Nahoum tem 40 anos de experiência no mercado e que o Vetor tem mais de 20 anos de experiência no mercado. Então, V. Sª conhece bem o mercado, conhece bem todas as empresas que compram e vendem no mercado, talvez até conheça melhor do que o Banco Central. Porque vocês operam no dia-a-dia e o Banco Central às vezes consegue fiscalizar algumas dessas empresas.

Mas o que parece estranho é que uma empresa com o gabarito, com essa performance, como o Banco Vetor contrata uma empresa como a Perfil como parceira desse processo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON – O Banco Vetor, na realidade, Sr. Senador, só contratou a Perfil por ordem, ou melhor, por indicação do Sr. Wagner. Eu sempre quis e ofertei. A proposta foi para o Sr. Wagner para dar o assessoramento técnico. Ele disse que já tinha um contrato com a Perfil e que se a contratássemos, evidentemente, ele daria o assessoramento técnico. O que queríamos era o assessoramento técnico do Sr. Wagner. Podia ser a Perfil ou qualquer outra empresa. Eu não tinha de fato conhecimento da Perfil, apenas a contratei por indicação do Sr. Wagner.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas a partir daí obteve conhecimentos da Perfil.

O SR. RONALDO GANON – Não, no dia-a-dia todas as negociações eram feitas pelo Sr. Wagner. A Perfil, depois do contrato pronto, veio ao Rio de Janeiro assiná-lo. Quer dizer, trocava fax, trocava documentos, muda essa cláusula, acrescenta outra, nas negociações normais de se acertar um contrato. E foi a única vez que tive contato com um dos sócios da Perfil no Banco Vetor. A partir daí todo contato era com o Sr. Wagner Baptista Ramos.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Uma outra dúvida que me surgiu agora durante seu depoimento. Vi aqui o Sr. Fábio Nahoum dizer que nem sabia direito o que eram precatórios, que procurou descobrir porque a Prefeitura de São Paulo tinha títulos para vender e os outros municípios e Estados não tinham. Aí ficou sabendo o que eram precatórios.

O SR. RONALDO GANON – É verdade.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas ouvia o senhor dizer hoje, quando teve contato com Pernambuco, que eles queriam dinheiro, recursos. E o senhor apontou que uma das alternativas seria o dispositivo constitucional, o art. 33, que permitia financiamento de precatório.

O SR. RONALDO GANON – Posso responder?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concluiu a pergunta, Senador?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sim. Há uma incoerência nessas duas afirmações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Não há incoerência. Aliás, segundo as palavras do meu sócio, Fábio, ouviu falar pela primeira vez em precatório depois do almoço que tive com o Sr. Wagner, em meados de 1995, que também, pela primeira vez, ouviu falar na palavra precatório. E foi aí que fiquei sabendo das emissões de títulos do Município de São Paulo, e ele me explicou mais ou menos como funcionava o art. 33. Evidentemente isso ficou registrado na minha

cabeça, não fui em frente porque era algo que desconhecia totalmente.

Falando com o Secretário de Pernambuco para discutir operação de ARO, inicialmente, pois depois foi até descartada essa possibilidade, porque depois que foi feito o acordo da renegociação da dívida, reestruturação da dívida do Estado, que o Tesouro emprestou dinheiro via Caixa Econômica, havia uma cláusula em que era expressamente proibido o Estado fazer operação de antecipação de receita. Então, se descartou a operação de ARO. Conversamos sobre operações de debêntures, emissão de debêntures com ações da Celpe para fazer caixa.

Por um dos motivos que ele disse que estava, primeiro, com o 13º atrasado e uma série de problemas, e o pedido de intervenção no Estado, por precatórios vencidos e não pagos, falei: "Olha, existe a possibilidade de fazer uma operação para precatórios baseada na Constituição, no art. 33", e aí, sim.

O SR. VILSON KLEINÜBING - V. Sª tem consciência também de que o título emitido para pagar precatório não pode pagar folha de pagamento?

O SR. RONALDO GANON - Veja bem, não estou afirmando isso. Se o Estado fez, também acho que não cabe ao Banco Vetor aqui dizer o que deveria ter feito com o recurso. O Vetor entra no momento da emissão dos títulos e sai no momento em que faz o dinheiro entrar no caixa do Estado. A partir desse momento, o que o Estado faz com o recurso, se paga 13º, se paga precatório, isso já não é problema do Banco Vetor. Nossa operação se encerra ali.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Gostaria, Sr. Presidente, de fazer a comparação depois do depoimento do Sr. Fábio Nahoum sobre conhecer ou não conhecer precatórios, suas datas; conhecer ou não conhecer a palavra precatório e as datas hoje apresentadas pelo Sr. Ronaldo Ganon, e sobre essa afirmação de S. Sª hoje que conversou com o Sr. Wagner Baptista Ramos, em meados de 1995, e já sabia, em meados de 1995, o que era precatório, porque aprendeu nessa reunião.

O que fazia a Negocial nessas operações? Qual é o papel da Negocial?

O SR. RONALDO GANON - Nunca tive acesso à Negocial, não conheço, nunca operei com a Negocial.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Tudo bem, V. Sª deu a resposta para mim. V. Sª já respondeu sobre a Split, com a qual também não fez operações.

O SR. RONALDO GANON – Também não conheço.

O SR. VILSON KLEINÜBING - A IBF, V. Sª também não conhece?

O SR. RONALDO GANON - Desconheço.

O SR. VILSON KLEINÜBING - V. Sª conhece o mercado?

O SR. RONALDO GANON - Conheço.

O SR. VILSON KLEINÜBING - V. Sª foi contratado e pago com dinheiro público para assessorar Estados e Governadores. O Governador de Pernambuco ou o Secretário de Fazenda de Pernambuco, o Governador de Santa Catarina ou o Secretário de Fazenda, Paulo Prisco Paraíso, alguma vez conversaram com os seus assessores, Banco Vetor, para pedir uma explicação, principalmente depois que a palavra IBF começou a aparecer nos jornais, sobre o que era IBF?

O SR. RONALDO GANON - Olha, depois da operação, depois que surgiu a IBF, que para mim também foi uma surpresa, também nunca tinha ouvido falar, nunca falamos sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, gostaria que, se fosse possível, o Sr. Ronaldo Ganon, que foi contratado com recursos públicos de Pernambuco e de Santa Catarina para prestar um bom assessoramento na venda dos títulos públicos, infelizmente não tiveram esse sucesso porque, no meio das operações, sempre tinha um laranja que ficou com uma parte substancial do deságio, que depois se transformou em dólar, nos explicasse se é comum ter um laranja no meio, e, se tem, quem é que ganha dinheiro desse laranja.

Esse tipo de coisa, não tenho dúvidas que o mercado sabe o que é, e V. Sª é um homem do mercado, já foi até pago para isso. Ensine-nos o que é IBF.

O SR. RONALDO GANON - Não posso explicar sobre IBF, posso explicar sobre o mercado.

A verdade é que o Estado, essa diferença de que estão falando, no caso de Pernambuco, de R$40 milhões, jamais teria esse dinheiro, porque os grandes bancos ou instituições financeiras, fundações, enfim, que já se divulgou aqui mesmo, jamais comprariam diretamente do Estado ao preço que de fato eles compraram. Quer dizer, então o Estado não teria esse lucro jamais. A possibilidade que o Estado tinha era de vender esses títulos num leilão, e essas instituições poderiam ter comprado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Ronaldo, vou interrompê-lo, porque já vi uma aula de coisas técnicas quando o seu sócio aqui esteve, não lhe fiz

essa pergunta. A pergunta que estou fazendo a V. Sª é a seguinte: é comum ter laranjas no meio do sistema?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência tem que garantir a resposta. Ele não pode dar uma resposta sim ou não sobre determinada assunto sem fazer consideração, a não ser que V. Exª modifique a pergunta.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Modifico a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se V. Exª modificar, a Mesa defere.

O SR. VILSON KLEINÜBING - O Governador de Santa Catarina diz que quando passou...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Só um minuto, Senador Vilson Kleinübing, para esclarecimento da Presidência. O senhor foi contratado com o dinheiro público, conforme afirmou o Senador Vilson Kleinübing?

Senador, faço isso para desdobrar a pergunta que S. Exª fará.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Com que dinheiro foram pagos os R$103 milhões?

O SR. RONALDO GANON – No caso de Santa Catarina, um cheque do BESC; no caso do Bandepe, um cheque desse próprio banco.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Agora a pergunta.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O Governador de Santa Catarina diz que, quando vende um título para o Banco Vetor, ou para outro banco que o compra na primeira operação, a sua responsabilidade é ali. Depois é com o Banco Vetor. Este, vem aqui e diz o seguinte: depois que passei para o próximo, minha responsabilidade termina aí. Quer dizer, se seguirmos a cadeia que foi apresentada hoje pela Senadora Emilia Fernandes, todos falarão: eu vendi para fulano – para o seguinte. Minha responsabilidade vai até aí. Agora, na maioria das operações com títulos públicos, portanto, com o dinheiro público, tem um "laranja" no meio que se desapropria de um deságio que – sabemos a CPI e o povo brasileiro considera -, de tal forma é exagerado que, no caso de Pernambuco, em um único dia, gerou-se um lucro de R$40 milhões, sendo que este, em sua maior parte, ficou nas mãos do "laranja" e que, pelo nosso rastreamento, virou dólar. Depois, aqui em reunião, ninguém sabe de quem é. Daqui a alguns dias acharemos esse dinheiro. Esqueceram em algum lugar, mas vamos acabar encontrando. Porém, viraram dólares. O senhor é um homem de mercado. Já lhe fiz a pergunta sobre se o Governador não procurou saber porque existe uma IBF. Se eu tivesse feito esse contrato com os senhores, e a imprensa tivesse divulgado isso tudo, sendo que os governadores, isso que eu perguntei, governador do Ceará, de Pernambuco e de Santa Catarina. Ninguém que pagou a conta, que fez o contrato, pediu uma explicação sobre por que esse laranja está no meio e quem ganhou com isso? O dinheiro não é dele. Então, quem é que pode pegar o dinheiro do "laranja"?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Vamos por parte. No caso de Pernambuco, a taxa que o governo vendeu – aproximadamente 6% ao ano – foi o dinheiro mais barato que o Estado obteve nos últimos anos. Inclusive, o próprio dinheiro que o Tesouro Federal repassou da Caixa Econômica para Pernambuco tinha sua taxa maior do que essa que foi colocada. Primeiro, deve-se estabelecer o seguinte: a taxa do Estado foi boa? Foi boa. Ponto oitenta era um bom negócio para quem nunca tinha vendido título na vida, não tinha tradição, o mercado estava totalmente ilíquido, já que havia o problema de Alagoas que vendia o papel a 1.5 ou 2% acima da taxa **over**. Desejo dizer que, na oferta pública, esses grandes bancos e as instituições que acabaram comprando, teriam opção de ter comprado e feito esse bom negócio. Comprado os títulos, que seria um bom negócio tanto para o Estado ou para quem os comprasse direto. Agora, a pergunta que tem que ser feita é por que os grandes bancos não compraram direto no leilão, e vieram comprar por intermédio de pequenas instituições que compraram esses papéis a níveis altos e os revenderam a níveis mais baixos. Se essa diferença que, evidentemente aconteceu – como se vê na imprensa – , com certeza deve ser perguntado aos compradores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador deseja saber se neste meio existe essa figura de "laranja" e se é conhecida...

O SR. RONALDO GANON – Isso a gente ficou conhecendo pela imprensa, evidentemente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Ronaldo Ganon, pela imprensa?

O SR. RONALDO GANON – Pela imprensa, não. Vou dizer um pouco mais. Esse tipo de operação não é privilégio dos títulos precatórios. Isso já existe no mercado há muitos anos. O título precatório, essas operações baseadas em títulos precatórios, não são nem 10% do que acontece no mercado. Isso eu estou falando numa condição, enfim... Eu estou aqui para dizer a verdade, não quero me

negar a dizer a verdade, pois vim para esclarecer a esta CPI, já que seu objetivo é chegar a algum lugar, que se esclareça isso para todos nós. Trabalho muito em venda no mercado, tenho experiência nisso. Nossa mesa negocia não só com títulos de precatórios, títulos públicos de toda ordem, trabalha inclusive debêntures. Penso que é importante colocar algumas coisas aqui. Não vou citar nomes porque penso que não vem ao caso, mas nossa mesa já ofereceu várias vezes títulos para determinadas instituições financeiras, títulos de posse nossa, de orçamentos nossos, a um determinado preço, que foram recusados sob o argumento de que não têm interesse, de que a taxa está muito baixa, de que querem coisa melhor. Uma, duas, três horas depois, entra uma distribuidora desse tamanhinho fazendo uma oferta, perguntando se temos o tal título. Não queria oferecer a essa instituição, mas ela fica sabendo, entra no banco e pergunta se temos o título. Se a resposta for positiva, procura saber o valor e eu vendo. Posteriormente, meses depois, por meio de conversa de operadores, acaba-se sabendo que o título que foi ofertado ao banco x foi comprado por uma distribuidora pequena. Três meses depois, fica-se sabendo que quem comprou aquele título foi tal banco. Isso ocorre no mercado não só em precatórios; é uma pratica que infelizmente acontece. Tenho que revelar isso. Quero dizer que no caso do precatório aconteceu da mesma forma.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Ronaldo Ganon, o Sr. acabou de dar a declaração mais grave desta CPI.

Posso inferir que os lucros dos laranjas podem ter ficado com o tomador final?

RONALDO GANON – Não estou afirmando isso. V. Exª é que está dizendo, mas penso que cabe investigar. A CPI está aqui, neste momento, para investigar. Estou aqui para tentar esclarecer e tentar dar algum subsídio a esta CPI. Não vou afirmar, não vou dizer nomes. A CPI tem todos os instrumentos; estou vendo que a CPI tem instrumentos para ir atrás dessas informações.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Deixe-me fazer outra pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing, vamos registrar que a testemunha acaba de dar uma valiosa contribuição. Vamos reconhecer.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Considero a afirmação mais grave desta CPI.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Vilson Kleinübing, só gostaria de complementar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral. Fazendo soar a campainha.) – Senador, solicito que peça para apartear.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Pois não, ouço V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Considero que essa pergunta, como também a resposta, Sr. Presidente – é por isso que estou interferindo -, é um busílis. É impossível que alguém participe de uma operação chamada **day trade**, ou seja, o primeiro vendedor, que não é o fundo de liquidez, coloca 235 milhões – vamos considerar um dia só -, em um cheque, sem saber que no fim do dia este será coberto por um comprador, que pagou, no caso, 285 milhões. Essa foi a operação feita em Pernambuco. Alguém entrou com 235 milhões em um cheque, que não precisava ter fundo, porque sabiam que, no fim do dia, haveria alguém que iria comprar por 285.

O aparte que quero oferecer é no sentido de que toda essa busca tem como objetivo saber quem ficou com isso. Meu aparte é para dizer o seguinte: Sr. Ronaldo Ganon, se não foi o Banco Vetor – como a única informação que temos aqui é de que o Banco Vetor ganhou 8 milhões, é a informação do levantamento da Senadora Emilia Fernandes – ... Mas, esquecendo os 8, dos 40 que sabemos que foram distribuídos de acordo com aquela lista que o Senador Roberto Requião leu em que constavam Carmem Javiel, Pedro Romero. Colabore nos dizendo se ficou com a banda "A" ou com a banda "B", porque o lucro foi produzido, e não há hipótese de ter sido geração espontânea.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing...

O SR. RONALDO GANON – Posso responder?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Deixe-me ver se ele confirma a pergunta.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sobre a matéria?

O SR. JADER BARBALHO – Sim, sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO – V. Exª informou à Comissão que nós havíamos decidido que não haveria mais esse negócio de apartes,...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não permitir apartes.

O SR. JADER BARBALHO -...porque senão, Sr. Presidente – Sr. Presidente, eu estou com a palavra...Garanta isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra. Está garantida a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Senão, Sr. Presidente, não vai valer a lista de inscrição. Vou fazer a minha pergunta via aparte e vou aqui furar a fila. Foi uma decisão tomada pela Comissão e informada por V. Exª. Nós, aqui, estamos aceitando o Relator, estamos aceitando os Relatores adjuntos, estamos aceitando o Vice-Presidente da Comissão, e V. Exª informou que não haveria mais apartes. Então, faço este apelo a V. Exª no sentido de que fique garantido, porque, do contrário, eu também vou passar a fazer apartes ao Senador Vilson Kleinübing e vou me liberar em relação ao depoente. É o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing, apenas...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, uma questão de ordem. Eu gostaria de saber quando essa comunicação foi feita à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Isso foi decidido em Plenário...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu gostaria de saber quando foi feita essa comunicação...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na antepenúltima ou penúltima reunião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu gostaria de conhecer, porque os termos que conheço da comunicação não são esses. É uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas o Senador Jader Barbalho tem razão. Foi decidido isso, com a anuência do Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, solicito os termos da comunicação, porque eu a ouvi, e não foi nesses termos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Secretaria, por intermédio do Dr. Luís Cláudio, recolherá das notas taquigráficas e passará ao conhecimento do eminente Senador Esperidião Amin.

A Presidência quer informar ao eminente Senador Jader Barbalho que o Vice-Presidente ele vai ter de tolerar, porque quando...

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, eu espero que os eminentes Senadores não concedam mais apartes, para evitar a manifestação de contrariedade dos demais Senadores.

V. Exª continua com a palavra, não esquecendo a interferência do Senador Esperidião Amin, para que o depoente responda. V. Exª incorpora a pergunta?

O SR. VILSON KLEINÜBING – A primeira questão que quero esclarecer é que não estou falando como Relator-adjunto. Fui o primeiro a me inscrever, e normalmente sou o primeiro a chegar aqui – nunca chego atrasado.

Incorporo a pergunta, já que ela foi feita, porque enriqueceu a minha pergunta, muito embora eu tenha participado da reunião em que V. Exª fez esse comunicado, e o Senador Jader Barbalho está correto. Esse comunicado foi realmente feito, eu estava presente. Mas quero incorporá-la, porque, neste momento, ela enriquece a minha pergunta.

Sr. Ronaldo Ganon, pode responder.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Ronaldo Ganon, pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Se eu bem entendi a pergunta... o senhor poderia repetir a pergunta, Senador?

O SR. VILSON KLEINÜBING – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, no momento preciso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ...receber e quando receber os termos da comunicação.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Ronaldo Ganon,...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Um momentinho, se V. Exª quiser, agora, a Presidência suspende os trabalhos e manda fazer a pesquisa, porque V. Exª está pondo em dúvida a comunicação da Presidência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu já disse que vou aguardar, Sr. Presidente. Eu vou aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Ronaldo Ganon, eu vou fazer a pergunta do Senador Esperidião Amin, porque ela é pertinente: para que haja um tomador final num volume de R$200 milhões – e nós temos uma operação semelhante a essa -, um banco como o seu, que fez a primeira compra, não tem R$200 milhões para comprar. Mesmo que financie essa operação, é uma operação de alto risco. O senhor deve ter um comprador.

O SR. RONALDO GANON – Eu tinha um comprador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Quem é o segundo comprador?

O SR. RONALDO GANON – Foi a Valor Distribuidora de Valores. Foi a quem eu vendi, e

O SR. VILSON KLEINÜBING – E tinha os R$200 milhões para lhe comprar?

O SR. RONALDO GANON – Essa operação é via Cetip e eu não tenho risco nessa operação, porque caso ele não tenha dinheiro no final do dia, a operação é revertida automaticamente. Então, não existe risco nessa operação. Se ele não tiver no final do dia, o Cetip não transfere os títulos para ele e, conseqüentemente, não transfere o dinheiro para mim, e eu não transfiro os recursos para o Bandepe. Quer dizer, o Bandepe volta com os títulos. Então, não tem risco entregar o papel e não receber os recursos. Não tem risco.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas o mercado tem informado, informalmente, que é prática comum, é absolutamente prática comum – raras são as operações em que o primeiro comprador não saiba quem vai ser o último comprador.

Estou afirmando algo que é correto? Essa é a prática no mercado?

O SR. RONALDO GANON - O primeiro comprador foi a Valor, não foi a Vetor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing, o Sr. Relator gostaria de interferir.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quero interferir porque acho que a questão é extremamente interessante em relação a essa última declaração do depoente.

Se os títulos não forem pagos, o Cetip não transfere. Isso significa que um grande fundo de um grande banco ou um fundo de pensão que deixasse de fechar um negócio proposto poderia comprar no dia seguinte do fundo de liquidez, porque a cadeia de cinco corretoras se desmancharia automaticamente.

Isso aumenta a responsabilidade e torna mais transparente a responsabilidade dos fundos de pensão e dos fundos dos bancos nessa operação. Se eles não tivessem honrado o preço final, com um ágio brutal em relação ao lançamento inicial, a cadeia teria se desmanchado e eles poderiam comprar no dia seguinte no fundo de liquidez.

Foi assim que entendi o seu raciocínio, Sr. Ronaldo Ganon.

O SR. RONALDO GANON - Sr. Relator, isso poderia acontecer já no primeiro dia, isto é, no dia do leilão, esses fundos a que o senhor está se referindo poderiam comprar diretamente.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Essa afirmação o senhor já fez e a considerei gravíssima. Por isso, inclusive, acompanhei a pergunta ao Senador Esperidião Amin.

Agora, também é prática, ele precisa dizer isso. Se alguém fizer esse tipo de negativa no final do dia, ele começa a ficar marcado no mercado e não será no outro dia que ele vai continuar a fazer esse tipo de coisa. No final do dia, ele se recusa a comprar e aí volta na cadeia, mas no outro dia, não vai acontecer de novo com esse mesmo comprador. Ele começa a ficar marcado no mercado.

Quero fazer um comentário sobre um assunto que o Vetor é especialista: ele considera barato 6%.

O SR. RONALDO GANON – Ao ano.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Eu não considero barato. Seis por cento em quatro anos são 24%. O primeiro título deve ser quatro anos. Não considero barato o custo médio da operação. Não considero barato porque há outros tipos de financiamentos que os poderes públicos podem absorver – já declarei aqui – que são muito mais baratos, para quem tem como princípio que a emissão de títulos públicos não deve ser prática comum de endividamento e ARO. Pode ser na Caixa Econômica, no BNDES, no BID, no Banco Mundial, é aí onde se deve buscar, o dinheiro é essencial.

Mas vamos ao caso: se ele considera barato 6%, se não existisse o laranja no meio e a IBF no meio, Pernambuco teria pago menos que 6%. Isso não é verdade?

O SR. RONALDO GANON - É verdade.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Então, os laranjas subiram para 6%. Tem que comparar com o que poderia ser, não com o que foi.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON - Na verdade, o comprador final – já havia falado anteriormente também – jamais compraria na fonte pelo valor que comprou, vamos admitir, 3% ao ano. Ele teria opção, sim, de comprar a 6% na fonte. Não comprou não sei por que, mas tinha essa opção.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Nós vamos trazer aqui o Presidente do Multiplic, que já deu uma declaração à imprensa, e vamos trazer o Bradesco, outras instituições para responder a essa pergunta. Estou dizendo há muitos dias nesta CPI que essa pergunta precisa ser respondida: por que não compraram no leilão do Vetor?

Agora, vou lhe fazer uma pergunta com toda a clareza e o senhor me responde com a sinceridade,

com a honestidade com que respondeu agora. Fundos de pensão. O banco no Brasil que tem os melhores contratos de assessoramento para os fundos de pensão é o Banco Vetor.

Quando o Banco Vetor se apresentou em Santa Catarina, mostrou no seu currículo uma relação de clientes do banco. Os primeiros vinte clientes são fundos de pensão: Petrobrás, Caixa Econômica Federal, Telebrás, Embratel etc. Portanto, os senhores têm com eles uma intimidade comercial e administrativa.

O SR. RONALDO GANON – Operações de Bolsa. Não temos uma ...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Convive com eles. Então, por que não coloca no seu currículo essa informação?

O SR. RONALDO GANON – Talvez uma falha, mas acho que não tem... veja bem, não se está falando uma inverdade, é uma verdade. Fazemos negócios com essas fundações.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Se são seus clientes, porque o senhor permitiu que, no caso de Santa Catarina, eles comprassem na hora em que o título estava mais caro? Por que o senhor não os auxiliou a comprar na hora que o título estava mais barato, fazendo com que eles – não que perdessem dinheiro – ganhassem menos dinheiro e fizesse o laranja ganhar mais?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Em primeiro lugar, os fundos de pensão não podem entrar num leilão diretamente por não serem instituições financeiras. Em segundo lugar as mesas de bolsa – open, derivativos – são destintas. Às vezes, um gerente de bolsa tem um bom relacionamento com o gerente de bolsa de uma fundação X e não tem com a área de **Open**. Nessa parte de fundação, tem clientes que foram clientes nossos há muitos anos e que já não são mais. Muda a diretoria de dois em dois anos, enfim. Muda a diretoria e isso não quer dizer que o cliente que era meu há dois anos permanecerá meu hoje. Então o acesso que eu tinha, o relacionamento que a mesa tinha com o departamento de Open era um, hoje em dia não existe. Eu não tenho. Infelizmente, tentei fazer algumas vendas diretas em algumas fundações e não consegui.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Muito bem, Sr. Presidente. Vou-me conformar com a resposta dele e vou solicitar, em momento adequado, que esses fundos de pensão venham nos dizer por que é que não compraram na hora boa, com o assessoramento do Banco Vetor.

Vou encerrar a minha participação aqui, fazendo uma afirmação. Eu quero ter o direito de fazer esta afirmação como Senador da República.

Hoje, li nos jornais, que o Banco Vetor pagou uma despesa da SRA. Nicéa Pitta, e hoje, infelizmente, fiquei sabendo – a sessão era secreta, mas todo mundo já sabe em Santa Catarina – que um funcionário dele pagou R$4 mil para o funcionário da Procuradoria do Estado de Santa Catarina, que preparava os disquetes para dar a relação com o maior volume de precatórios.

São duas notícias ruins para o Vetor, no mesmo dia.

Espero que ele esclareça o caso do Sr. Guilherme.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não tem conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O senhor quer esclarecer o assunto?

O SR. RONALDO GANON – Não tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se o senhor não tem conhecimento, o registro será feito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, o Sr. Ronaldo Ganon poderia descrever como foi o seu primeiro encontro com o Sr. Wagner Baptista Ramos? V. Sª mencionou que foi apresentado a ele em meados de 1995. Pode descrever com precisão quando, onde, como foi e quem apresentou?

O SR. RONALDO GANON – Perfeitamente, nobre Senador. Por telefone, o mercado todo conhece o Sr. Wagner Baptista Ramos, é uma pessoa importante neste mercado. Administra uma dívida de US$3 a 4 bilhões. É evidente que o mercado todo entra em contato com ele, buscando fazer negócios. Até essa apresentação – até então eu não tinha tido nenhum contato pessoal com ele – foi feita por intermédio do Sr. Neiva. Ele agendou um almoço, se não me engano no restaurante Rubaiá, perto da Prefeitura. Eu fui almoçar com o Sr. Wagner Ramos, e pela primeira vez, tive contato pessoal com ele.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Perto da prefeitura de...?

O SR. RONALDO GANON – Do município de São Paulo, o Rubaiá, ali perto da Praça do Arouche, não sei certamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Perto do Largo do Arouche, a Urubaiana Faria Lima?

O SR. RONALDO GANON – Perto da prefeitura. Conheci ali.

O SR. EDUARDO SUPLICY – A prefeitura, hoje, é no Parque D. Pedro.

O SR. RONALDO GANON – Na época, não sei. Sei que é o Rubaiá, perto da Praça do Arouche.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Quem estava presente neste almoço?

O SR. RONALDO GANON – Eu, o Sr. Wagner e o Sr. Pedro Neiva.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O Sr. Fábio Nahoum também?

O SR. RONALDO GANON – O Fábio Nahoum esteve nesse primeiro almoço.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O que conversaram nesse almoço?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sr. Relator, isso é irrelevante para a matéria. Peço que reformule a pergunta.

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Sª. mencionou que conversaram à época sobre a questão da emissão de títulos para o pagamento de precatórios.

Gostaria de perguntar se, nesse almoço, o Sr. Wagner Baptista Ramos ressaltou que, no caso, a Prefeitura de São Paulo estava utilizando a emissão de recursos para o pagamento de precatórios judiciais, mas utilizando tal mecanismo para pagar outras despesas. Era essa a experiência de São Paulo que poderia ser utilizada, como acabou sendo, pelos governos de Pernambuco ou de Santa Catarina?

O SR. RONALDO GANON – Essa complementação a que V. Exª está se referindo não foi dita. Não se falou na emissão de títulos. Agora o que era feito dos recursos...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço silêncio, pois Senador Eduardo Suplicy está indagando do depoente.

O SR. RONALDO GANON – Não foi dito nada a respeito desse assunto. Falou-se da possibilidade da emissão de títulos baseados no art. 33.

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Sª conheceu o Prefeito Paulo Maluf?

O SR. RONALDO GANON - Uma única vez nos corredores quando estive na Prefeitura.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Na Prefeitura de São Paulo?

O SR. RONALDO GANON – Desculpe-me, Senador, mas nunca o conheci.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Nunca conversou com ele? Nunca esteve com ele?

O SR. RONALDO GANON – Nunca conversei ou estive com ele pessoalmente ou em lugar algum.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Nunca dialogou sobre os títulos da dívida pública do Estado de São Paulo?

O SR. RONALDO GANON – Não.

O SR. EDUARDO SUPLICY – E com o Prefeito Celso Pitta? V. Sª. teve um relacionamento com S. Exª? Desde quando o conhece?

O SR. RONALDO GANON – Acredito que um ou dois meses depois, quando voltando à Prefeitura em 1985, tive um contato; quando tive uma reunião com o Wagner, eu o conheci; uma única vez, quando o conheci. Fora isso...

O SR. EDUARDO SUPLICY - V. Sª é do Rio de Janeiro. O senhor .... ao tempo em que ele morava naquele Estado?

O SR. RONALDO GANON - Nunca. Eu ia muito a São Paulo, pois temos um escritório lá.

O SR. EDUARDO SUPLICY - V. Sª. mencionou que – se bem entendi – que qualquer passagem que o Sr. Wagner Baptista Ramos solicitasse seria providenciada?

O SR. RONALDO GANON - É verdade.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Passagem ou despesa. Se o Sr. Wagner Baptista Ramos pedisse para que o Banco Vetor pagasse uma locação de automóvel para a atriz Vera Fischer, o Banco pagaria?

O SR. RONALDO GANON – Não, a verdade é que nós não tivemos exatamente... Nós liberamos a área administrativa para o Sr. Wagner e sua equipe para fazer as aquisições de passagens, hotel, locação de carros, mas particularmente eu não tinha acesso. Isso é da área administrativa e não cuidava disso. Vim saber disso ontem. Tive a surpresa de saber que havia um carro alugado para a Sra. Nicéa Pitta. Poderia ter sido para a Vera Fischer e eu teria a mesma surpresa.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Portanto, estaria autorizado?

O SR. RONALDO GANON – Já havia sido autorizado. Se me consultassem antes, evidentemente, eu não autorizaria.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O contrato do Vetor com a Perfil não previa outros pagamentos que não a comissão de 45,45% no caso de Pernambuco, e 80% no caso de Pernambuco chegou o valor dos títulos emitidos para fins de pagamento dos precatórios judiciais.

Por que é que o banco Vetor pagou as despesas não previstas em contrato?

O SR. RONALDO GANON – Sr. Senador, já tinha falado antes, mas...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Eu prestei atenção.

O SR. RONALDO GANON – Como é um contrato de risco, essa operação poderia durar três ou quatro meses e não ser concluída. E, evidente, havia os custos de passagens, estadas, tudo isso nos foi colocado: qualquer custo extracontrato – isso foi verbal – seria do banco Vetor. Os custos poderiam ter constado do contrato, mas, enfim, não constaram.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador, o depoente já respondeu a essa pergunta e tinha prestado os esclarecimentos.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Quando V. Sª respondeu ao Relator, Senador Roberto Requião, a certa altura, referindo-se ao caso da SRA. Nicéa Pitta, referiu-se à esposa de um cliente do Banco Vetor.

O SR. RONALDO GANON – O Sr. Pitta nunca foi cliente do Banco Vetor.

O SR. EDUARDO SUPLICY – É que V. Sª mencionou uma frase, falando da esposa de um cliente do Banco Vetor, e eu queria justamente um esclarecimento.

O SR. RONALDO GANON – Desculpe-me. Então, eu me expressei mal.

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Sª não quis dizer que a SRA. Nicéa Pitta fosse esposa de um cliente do Banco Vetor?

O SR. RONALDO GANON – Em hipótese alguma, eu acho que...eu não falei isso. Se o senhor ouviu isso, gostaria que retirasse, porque nunca foi.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Eu gostaria que nos esclarecesse...

O SR. RONALDO GANON – E nunca conheci essa senhora.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Está bem. Gostaria que nos esclarecesse exatamente quanto o Banco Vetor teve de rentabilidade, somando-se os 5,5% sobre o valor das autorizações e o resultado das operações de compra e venda do mercado de títulos de Pernambuco, mais os de Santa Catarina. Quer dizer, uma coisa foi a comissão cobrada sobre o total da emissão de títulos...

O SR. RONALDO GANON – Certo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – A outra coisa foram as operações de compra e venda no mercado de títulos, tais como aqui citadas, e que também resultaram em lucro para o Banco Vetor. Mas também houve as despesas pagas à Corretora Perfil, ao Sr. Wagner Baptista Ramos e assim por diante. O senhor tem uma estimativa do resultado líquido de todas as operações concernentes a tudo o que tem a ver com letras financeiras dos tesouros estaduais e municipais para o Banco Vetor?

O SR. RONALDO GANON – Senador, de cabeça eu não me lembro, mas posso dar uma idéia, tenho uma idéia aqui...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Que seja uma idéia.

O SR. RONALDO GANON – No caso de Pernambuco, a parte contratual nos restou R$4 milhões, mais – acredito – uns 7 da parte de comercialização. Acredito que uns R$11 milhões.

No caso de Santa Catarina, em termos contratuais, R$7 milhões, mais uns 500 na parte de comercialização. Acredito que em torno de R$18 a 20 milhões, e pagamos Imposto de Renda. Foi o ano que o Banco Vetor mais cresceu, evidentemente, e pagou aproximadamente R$7 milhões de Imposto de Renda.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Em 1996, de 18 a 20?

O SR. RONALDO GANON – Em 1996, 20 milhões. Foi um crescimento, realmente – estive sabendo, por intermédio da **Veja** ontem – foi um dos maiores crescimentos. Isso é prova de que o lucro do Banco Vetor ficou todo dentro do Banco, sendo sujeito à tributação. Então, quero deixar bem claro que todo resultado nosso, está provisionado – parece-me – de R$7 a 8 milhões para pagamento de Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Em depoimento hoje realizado na Polícia Federal, em São Paulo, o Sr. Nivaldo Furtado de Almeida confirmou terem sido pagas pelo Banco Vetor despesas de viagem, de hotel. Esteve em Pernambuco cerca de 5 vezes e em Santa Catarina cerca de 5 vezes também, encontrando-se com o Sr. Guilherme Garcia, que o Senador Kleinübing mencionou há pouco, inúmeras dessas vezes.

Pergunto se, em algumas dessas viagens, o Sr. Nivaldo Furtado de Almeida esteve com V. Sª.

O SR. RONALDO GANON – Não.

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Sª conhece o Sr. Nivaldo Furtado de Almeida?

O SR. RONALDO GANON – Conheço o Nivaldo, conheço.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Por acaso o Banco Vetor, de alguma forma, ajudou ou prestou al-

guma remuneração ao Sr. Nivaldo Furtado de Almeida por essa assistência, sob qualquer forma?

O SR. RONALDO GANON – Não, senhor.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Senador Suplicy, eu lhe peço perdão, mas acaba de chegar à Mesa uma carta, assinada pelo Sr. Lázaro de Melo Brandão, Presidente do Banco Bradesco, nos seguintes termos:

"Senador José Bernardo Cabral,

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

A bem da verdade, para que se evitem repercussões imprevisíveis, é importante que o Senador Requião retire a responsabilidade atribuída ao Bradesco em nota divulgada na CPI..."

Não divulguei nota alguma. Falei no Plenário.

"...em nota divulgada na CPI, pela compra de papéis de Pernambuco. É incorreta a informação de que o Bradesco comprou no mesmo dia da emissão dos papéis. A emissão é de 13.06.96; as compras foram realizadas no mercado secundário em dois lotes – em 23.07.96 e 31.07.96 -, a preços de mercado. Cabe ponderar que outras instituições também realizaram compras, respaldando o normal procedimento do mercado.

Quero dizer aos Srs. Senadores que o Relator não está brincando nesta Comissão. E quero reiterar a minha afirmação: um título só pode ser considerado no mercado depois do seu registro do Cetip. E os títulos nºs 0002/2 e 0002/2c foram registrados no Cetip, portanto passíveis de comercialização, exatamente no dia 23.07.96. E os outros títulos foram cetipados no dia 31.07.96. Perdoe-me o Sr. Lázaro Brandão, do Bradesco, a minha informação encontra suporte nos disquetes do Cetip entregues a esta Comissão. E esclareço: só se pode considerar um título emitido, quando ele é cetipado, porque caso contrário ele não entra no mercado. O Sr. Lázaro Brandão que trate de explicar por que pagou R$50 milhões a mais e não peça ao Relator a correção de uma informação correta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua V. Exª com a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Ao responder à argüição do Senador Vilson Kleinübing, V. Sª mencionou que operações como as citadas agora pelo Senador Roberto Requião são completamente sem risco, uma vez que, registrados no Cetip, há garantia de volta atrás da operação, se não houver o pagamento. Eu pergunto: houve alguma ocasião em que não se deu o pagamento, e portanto, dada essa garantia do Cetip, a operação foi anulada?

O SR. RONALDO GANON – Não, senhor; todas foram honradas.

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Sª confirma que o Banco Vetor pagou cerca de R$1,4 milhão a Wagner Baptista Ramos? Foi apenas essa a remuneração paga pelo Banco Vetor a Wagner Baptista Ramos, que é o que ele aqui disse?

O SR. RONALDO GANON – Posso responder, Senador?

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode.

O SR. RONALDO GANON – O Banco Vetor não pagou nada diretamente ao Sr. Wagner Baptista Ramos; pagou à Perfil, porque ele indicou que todos os pagamentos das suas comissões negociadas anteriormente com o Banco Vetor fossem pagas ao Banco Perfil. Conseqüentemente, o Banco Vetor fez os pagamentos em cheque nominativo cruzado à Perfil, tanto no caso de Pernambuco quanto no caso de Santa Catarina. A partir desse momento, o que a Perfil fez por intermédio do Sr. Wagner Baptista Ramos, a quem ela remunerou, a quem eles remuneraram – não sei quem fazia parte da equipe -, isso o Banco Vetor desconhece. O Vetor cumpriu o complemento contratual com a Perfil, anteriormente acertado com o Sr. Wagner Baptísta Ramos.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Certo, porque V. Sª mencionou que não conhecia os Diretores da Perfil. O pagamento à Perfil, portanto, foi feito constantemente, sabendo que seria pagamento ao Sr. Wagner Baptista Ramos?

O SR. RONALDO GANON – Sob orientação dele. Como foi mostrado aqui – se não me engano – pelo meu sócio, ele deu anuência no contrato, e sabia que o percentual era aquele.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Certo. Segundo seu conhecimento, qual o valor total pago por intermédio da Perfil ao Sr. Wagner Baptista Ramos e/ou de qualquer outra forma? Se o Banco Vetor colaborou para que o Sr. Wagner Baptista Ramos tivesse parte da remuneração paga aqui – segundo o que ele disse – e parte paga no Exterior, ou em moeda estrangeira, qual foi o montante pago pelo Banco Vetor ao Sr. Wagner Baptista Ramos, por intermédio da Perfil ou de qualquer terceira parte?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Senador Suplicy, eu já...

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Sª não mencionou o montante.

O SR. RONALDO GANON – Não sei. Do montante que a Perfil recebeu por conta e ordem do Sr. Wagner, não sei quanto ficou para ele.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Para Perfil, quanto foi?

O SR. RONALDO GANON – No caso de Pernambuco, parece-me que foi R$10 milhões; e, no caso de Santa Catarina, R$26 milhões. Desse total de R$36 milhões que foram pagos à Perfil – não sei que destino – como foi feita a divisão, como ele remunerou a equipe dele, como ele se remunerou. Como a Perfil pagou a ele, isso é um problema da Perfil. Não posso responder a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Há alguma forma de V. Sª colaborar para que a CPI saiba para aonde foram esses recursos?

O SR. RONALDO GANON – Com certeza, não tenho condições, mas posso tentar informar-me. Acho impossível..., no momento em que faço um pagamento, a não ser que a Perfil diga... Não tenho condições de saber o que a Perfil fez com os recursos depois que chegaram lá. Isso não cabe ao Banco Vetor. Acho que a CPI tem mais condições de obter essa informação do que o Banco Vetor.

O SR. EDUARDO SUPLICY – É fato que V. Exª é parente próximo do Ministro Lampreia?

O SR. RONALDO GANON – Sou concunhado dele. A minha esposa é irmã da Lenir Lampreia, esposa do Ministro.

O SR. EDUARDO SUPLICY – É fato, é correta a notícia publicada na imprensa de que houve ocasião, em função desse relacionamento, em que V. Sª e o Banco Vetor tiveram atenção especial das autoridades monetárias?

O SR. RONALDO GANON – Nunca. Em momento algum, levei o lado profissional junto com...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Em algum momento, foi a uma audiência junto à Presidência do Banco Central ou à autoridade monetária, feita por intermédio do Ministro Lampreia?

O SR. RONALDO GANON – Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, peço permissão para interromper V. Exª.

Senador Roberto Requião, a Presidência quer informar que esse fax chegou às mãos da Presidência porque alguém o entregou ao Senador José Serra, de quem recebi. Estou sendo indagado acerca de quem entregou à Presidência esse fax, e peço ao Senador José Serra que esclareça ao Senador-Relator para não pairar dúvidas.

O SR. JOSÉ SERRA – O fax foi encaminhado ao meu Chefe de Gabinete, que conferiu a autoria. Portanto, só se alguém tiver pregado um trote...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua V. Sª com a palavra. Desculpe-me por interrompê-lo, Senador Suplicy.

O SR. RONALDO GANON – Posso responder?

Estou lembrando de que houve uma oportunidade em que foi marcada uma reunião com o Presidente do Banco Central, Dr. Gustavo Loyola, uma única vez.

O SR. EDUARDO SUPLICY – E quando foi?

O SR. RONALDO GANON – Não me recordo. No ano passado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – No ano passado.

Qual foi o conteúdo principal da audiência com o Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola?

O SR. RONALDO GANON – Foi um assunto referente a problemas administrativos do banco, e meu sócio também queria fazer um contato. Por isso, fomos a essa reunião com o Dr. Gustavo Loyola.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Estava o Banco Vetor sendo objeto de especial averiguação por parte do Banco Central?

O SR. RONALDO GANON – Não. Não havia vistoria alguma. As vistorias e fiscalizações são freqüentes no Banco Vetor, e não houve nenhum tipo de pedido nesse sentido. Acredito que o próprio Presidente Gustavo Loyola pode esclarecer V. Exª o conteúdo da reunião. Não houve nenhum pedido, mas simplesmente uma reunião de cortesia.

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Sª pode recordar se essa reunião foi no primeiro ou no segundo semestre ou de setembro para cá?

O SR. RONALDO GANON – Senador, acredito que tenha sido antes. Não posso precisar. Foi no início, talvez, de 1995, alguma coisa assim. Mas quanto ao conteúdo, o próprio Presidente do Banco Central pode esclarecer, e não foi nenhum tipo de pedido especial. V. Exª pode confirmar.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Está bem. Muito obrigado. Concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador Jader Barbalho.

Senador Jader Barbalho, antes de V. Exª fazer sua inquirição, a Presidência, por uma questão de absoluta correção nos seus trabalhos, mandou buscar a Ata da Subsecretaria de Taquigrafia do dia 12 de março. No dia 11 de março à noite, o eminente Senador Esperidião Amin não se encontrava nessa reunião que decidiu pela não interrupção do relatório, e, assim, foi feita a seguinte comunicação: Sr. Presidente – no caso, quem diz quero está com a palavra -, quero em primeiro lugar fazer um comunicado aos Srs. Senadores que ontem à noite não mais se encontravam na reunião que levamos a efeito – aqueles que haviam saído -, e me lembro que saíram os Senadores Esperidião Amin, Ramez Tebet, Vilson Kleinübing e José Serra que tinham compromisso, compromisso esse que foi comunicado à Presidência.

Houve uma proposta do eminente Senador Jader Barbalho, aprovada por unanimidade, de que não mais se repetisse nas assentadas para ouvir testemunhas que a inquirição do Sr. Relator fosse interrompida. De modo que não mais serão permitidos apartes, porque o Relator não os concederá. E o Relator encarece que aqueles Senadores que desejarem interrompê-los façam anotação por escrito e assim que acompanhassem para que não se perdesse muito tempo. Esse é o primeiro ponto.

Segundo ponto. A Presidência interromperá qualquer manifestação na hora da inquirição que importe em relatório paralelo àquele que seria manifestado pelo Senador Roberto Requião, e, ao fazê-lo, não vai deixar de conduzir com firmeza, como tem sido até agora, esse desempenho. Encarece, portanto, a Presidência aos eminentes Srs. Senadores que se limitem às indagações de perguntas e respostas.

Nesse esclarecimento não se fala quanto à interrupção por parte dos Srs. Senadores, pelo menos na comunicação da Presidência.

A Presidência já determinou à Secretaria que procure a Ata do dia anterior, se não encontrar na Ata do dia anterior, a Presidência quer pedir desculpas ao Senador Esperidião Amin por não ter retratado o que tinha se passado no dia 12 de março, mas fica de qualquer maneira em suspenso porque os Senadores Kleinübing e Jader Barbalho tinham uma outra interpretação.

Tem V. Exª a palavra, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, não desejo em absoluto polemizar, mas quero registrar que quem propôs fui eu. Propus, Sr. Presidente, no sentido de economia, porque se o Senador resolver, por meio de aparte, buscar informação sem respeitar a lista de inscrição, aí a lista de inscrição estará revogada. Então, creio que a Ata não retrata a realidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Esta Ata é do dia seguinte, temos ainda a do dia anterior.

O SR. JADER BARBALHO - No dia anterior, pleiteei não só em relação ao Relator como em relação aos demais inscritos e aos relatórios paralelos.

Saí na quinta-feira, Sr. Presidente, creio que quase três horas da manhã, havia um interpelante que estava há cinqüenta e cinco minutos fazendo um discurso, e não é possível, Sr. Presidente, não só pelos depoentes, porque fica mais ou menos parecido com um pau-de-arara na época da ditadura, cadeira do dragão, coisa dessa ordem, não só com os depoentes, mas com os próprios integrantes da Comissão.

Então, há necessidade de que se tenha um mínimo de objetividade. A minha proposta foi nesse sentido, quer dizer, se além do direito de indagar ainda há o direito de apartear quando se quer e fazendo discurso paralelo e fazendo relatório prévio da Comissão. Aí, Sr. Presidente, perdoe-me, estamos a nos sacrificar a todos, inclusive aos demais representantes de órgãos da União, a imprensa que aí está, enfim, todas as pessoas, inclusive as que assistem a **TV Senado**, que são obrigadas a acompanhar até de madrugada os nossos trabalhos.

Então, Sr. Presidente, fiz no sentido de colaborar, não quero absolutamente impedir que nenhum companheiro, nenhum colega possa ter o direito de intervir, em absoluto. Só penso que se continuar essa prática vai ficar difícil e quero colaborar, porque não vou ficar aqui sentado nem os outros vão ficar, vou aproveitar o primeiro que indagar e faço logo o meu aparte. A partir daí, ficaremos liberados. Estarei liberado para ir para o meu Gabinete trabalhar e acompanhar através da TV Senado. Então, é no sentido de colaborar. Não tenho absolutamente interesse em dificultar a intervenção de qualquer companheiro, qualquer colega.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jader Barbalho, ao final da sua inquirição, peço que V. Exª leia essas três folhas da Ata sobre o que V. Exª acaba de dizer. Tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, vamos passar para um outro tema, senão vou gastar

tempo nessa discussão, que, afinal de contas, não constrói muito.

Sr. Presidente, para mim está claro nessa questão dos precatórios – até porque já há Governador do Estado assumindo publicamente que a solicitação não era para precatórios, era para pagamento de outras despesas dos Estados. Resta essa questão de mercado e, pelo que ouvimos aqui, há necessidade da Comissão tentar compreendê-la, até para que não se labore em equívoco e se cometa injustiça em relação ao tratamento do tema, o que pode depor contra a imagem da Comissão.

Hoje, a Senadora Emilia Fernandes ofereceu e o Relator anunciou, ainda há pouco, toda essa tramitação dos títulos de Pernambuco. E, por essa tramitação, em princípio, o fundo de liquidez do Bradesco, que ficou ao final, teria tido um prejuízo de cerca de R$50 milhões em tão pouco tempo.

Aqui estão várias das pequenas corretoras, inclusive a famosa IBF com um capital de R$10 mil. Aqui, o dirigente da IBF nos confessou que não entende nada de mercado, que não é do mercado.

Sr. Presidente, referi-me a essa questão e confesso a minha dificuldade de entendimento. Não sou do mercado, tenho dificuldade de compreensão e, como membro desta Comissão, interessa-me ter conhecimento para poder emitir meu voto, na hora do relatório.

Quero saber do depoente se o procedimento é sempre esse, se são essas pequenas corretoras que entram nesse jogo. Não posso imaginar como, por exemplo, uma IBF pode fechar um negócio de R$200 milhões, ou uma Olímpia, enfim, as corretoras menores podem fechar sem que haja um comprador final. E como não posso imaginar que as possíveis irregularidades do mercado esgotem nessa questão dos precatórios – não desejo fazer o papel de bobo de achar que os possíveis defeitos e irregularidades ou até desonestidades do mercado residem aqui e que, a partir daqui, o resto esteja funcionando bem. Prefiro imaginar que isso seja apenas uma lâmina, uma pequena lâmina do que ocorre em todo o restante. Aliás, o depoente deixou claro isto: de que nada há de diferente do restante. Preciso ter essa compreensão porque senão vamos achar que o mercado está saneado, ou vamos ter uma idéia equivocada.

Sr. Presidente, gostaria de insistir com o depoente, que tem anos de mercado, se isso que ocorre, essa intervenção de pequenas corretoras que, na verdade, não ficam com o papel, que não são o comprador final, se essa é uma regra do mercado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON - Senador, não posso garantir que isso seja uma regra para todas as operações, mas acredito que a maior parte das operações, tanto em títulos federais como estaduais, inclusive em títulos privados, essa prática ocorre. E há sempre uma distribuidora na frente.

A IBF, como não é uma instituição financeira, não pode operar diretamente. A IBF e algumas empresas têm sempre uma distribuidora nas pontas. De qualquer sorte, isso ocorre freqüentemente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, então, há que se compreender bem essa questão. Aqui tem sido afirmado – e não quero absolutamente fazer nenhum juízo prévio -, por exemplo, que o Estado tal teve um prejuízo "x". Quero compreender como foi que houve esse prejuízo; para tanto, desejo fazer um indagação ao depoente.

Tenho aqui um quadro, feito pela Senadora Emilia Fernandes, segundo o qual, no caso de Alagoas, o deságio começou com cerca de 25%. Com todo o respeito que tenho pelo Estado de Alagoas, se me oferecessem um deságio de 90%, eu, como investidor, não compraria nenhum título de Alagoas.

Então, quero saber como se pode contabilizar um prejuízo para um Estado como Alagoas, quando se começa uma operação com um deságio de 25%. Quero saber como se está calculando esse prejuízo que o Estado teve, porque, como investidor, eu não pagaria 10% do valor do título.

Aí se argumentaria aqui na Comissão: houve um prejuízo de tantos milhões por conta disso. Quero entender esse raciocínio, para que eu não seja levado a tomar partido no sentido de que houve desonestidade ou não. Não coloco o meu sapato dia 24 de dezembro, à noite, na janela. Não tenho mais idade para isso. Então, quero entender como é que se trata de um escândalo um deságio de 25% em um título de Alagoas, já que eu, como investidor, se me oferecerem um deságio de 90%, não compraria.

Então, quero saber isso do depoente para entender a história desses milhões que os Estados tiveram de prejuízo. Quero saber como é que ocorre essa questão do deságio. Em se tratando de um título novo, recém-lançado no mercado, papel de um Estado falido, quero saber como é que se contabiliza essa questão do deságio, Sr. Presidente, para que eu não fique iludido com esses números que aca-

bam passando uma idéia distorcida para a imprensa e para todos e gerando caos.

Não quero, absolutamente, ao final, que o Senado passe um atestado por dificuldade de compreensão.

Essa, a indagação que faço ao depoente, como homem experiente no mercado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra V. Sª.

O SR. RONALDO GANON – Em primeiro lugar, devo dizer que o Senador Jader Barbalho teve uma visão perfeita do mercado, apesar de não conhecer, como disse, as práticas de mercado.

Na realidade, quando um Estado vende – e Alagoas vendeu as primeiras com 25% e outras com 35% e até com 40% de deságio -, como no caso de Pernambuco, que nunca havia lançado títulos, com 22% de prazo médio, o que dá 6% ao ano, foi feito de fato um excelente negócio.

Prejuízo haveria se alguém tivesse comprado com o preço abaixo disso; ele deixaria de ter um lucro maior, porque o Estado jamais venderia no preço do comprador final.

O comprador final, se comprou com 15% de deságio, podendo ter comprado a 22%, teve prejuízo. Então, para mim, foi do comprador final o prejuízo, e não do Estado. O Estado não deixou de ganhar isso porque jamais o ganharia; jamais venderia esse papel com 15%. Então, 22% foi um excelente preço. Quem comprou abaixo, este sim, deixou de ganhar. Mas não se pode admitir que o fato de um banco ou uma instituição financeira ou uma fundação que comprou abaixo porque quis, porque teve seus motivos, esse diferencial jamais pode ser levado como prejuízo do Estado. O Estado jamais teria esse lucro, jamais venderia abaixo disso. Portanto, nem no caso de Pernambuco, que posso afirmar, nem no de Santa Catarina, nenhum dos dois teve prejuízo. Venderam a taxas estritamente de mercado. Se alguma instituição comprou abaixo, acho que se deve perguntar por quê. Creio que esta é a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, começo a tentar entender, e acho que é uma obrigação de todos nós. Confesso a minha dificuldade. Se outros não têm dificuldades, meus cumprimentos, pois continuo a ter. Continuo a achar que esse é um jogo na ponta, no final. Quando a fundação compra um título lançado inicialmente por 0,70 e, ao final, compra por 1,20, no caso, perdeu. E é possível que alguém tenha levado vantagem.

No caso apresentado, como o do Bradesco, quando o Bradesco compra, ao final, por um deságio menor, quem perdeu foi o investidor no fundo de renda fixa.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – E a IBF no meio, Senador.

O SR. JADER BARBALHO – Perfeito. Fazendo exatamente todo esse jogo. O que não posso e me recuso a admitir é que o Governo de Alagoas, vendendo seu título inicial por 25% de deságio, tenha tido aparentemente prejuízo. Porque, como investidor, não compraria com 90 de deságio, não é isso? Ou seja, impor inicialmente um número para os governos estaduais, somando tudo com um imenso prejuízo para os Estados, acho que se há de ter cuidado com os números, para que a Comissão, ao final, não cometa uma injustiça. Não estou isentando absolutamente os governadores de Estado do fato de haverem cometido crime de responsabilidade, porque sabiam que estavam solicitando para precatório e não era para precatório. Hoje o Governador de Pernambuco confessa isso numa entrevista.

Mas é preciso que haja cuidado com a questão do mercado, para que não se apresentem à opinião pública prejuízos causados aos Estados que, na verdade, não ocorreram. Isso não exclui que pessoas tenham levado vantagem em toda essa caminhada e, ao final, tenha havido prejuízo proposital ou lucro certo em favor de quem entrou nesse jogo.

Era a observação, Sr. Presidente, que eu gostaria de registrar, em favor de uma meditação por parte da Comissão que, afinal de contas, estamos por enquanto investigando. O Relator vai nos oferecer, ao final, o relatório para nossa avaliação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O registro constará da Ata, Senador Jader Barbalho.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Eu gostaria de fazer um registro sobre a observação feita pelo Senador Jader Barbalho. S. Exª não citou nominalmente nenhum Senador. Mas eu, desde antes da criação da CPI, tenho registrado que este é um prejuízo do Estado. S. Exª tem razão quando diz que não compraria do dinheiro dele. Mas não tem razão quando eu afirmo que o administrador de um fundo que administra dinheiro de terceiros compra a 25%. Seu di-

nheiro ele não põe a 90%. Mas quando é dinheiro de um fundo de terceiros, põe a 25% porque leva uma propina por fora.

Era isso que estava afirmando quando fiz minha primeira denúncia no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senadora Emilia Fernandes, tem V. Exª a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, demais integrantes da Comissão, logicamente que os questionamentos que tínhamos a fazer se esgotam à medida em que os Srs. Senadores participam da interrogação ao depoente. Mas havíamos centrado nossos questionamentos basicamente em três pontos, que vamos expor. E se o depoente, o Sr. Ronaldo Ganon, quiser acrescentar algo em relação, agradeceríamos. Depois, então, faremos um questionamento mais específico do que não entendemos de tudo que já foi colocado.

Inicialmente, em relação à participação do Banco Vetor através de seus sócios e de seu funcionário, Guilherme Garcia, como foi colocado pelo Sr. Ronaldo Ganon. Gostaríamos de conferir se a função do Sr. Guilherme Garcia no Banco Vetor é a de Diretor do banco, para podermos encaminhar. Só perguntamos sim ou não.

O SR. RONALDO GANON - Ele ocupa um cargo de gerência administrativa.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Fazia o Sr. Guilherme Garcia participação direta nos contatos com a comissão do Sr. Wagner?

O SR. RONALDO GANON - Não, em algumas ocasiões ele ia com a equipe do Sr. Wagner para cuidar da logística, porque, realmente, de precatório, quem menos entende é ele. Ele dava um apoio logístico, no caso, ao Nivaldo, praticamente com quem ele viajava.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senadora Emilia.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Teria eu entendido bem que a questão do envolvimento, da possibilidade do pagamento pelo Banco Vetor da locação de um carro é porque foi solicitado pelo Sr. Pedro Neiva, mesmo o Vetor não sabendo para que finalidade? Ou lhe foi passada a informação de que era dentro das despesas de manutenção, de despesas pagas, em relação à questão de precatórios?

O SR. RONALDO GANON - Não, Senadora, o Vetor não sabia para quem alugaram o carro. Foi um pedido do Sr. Pedro Neiva, e, como já havia falado anteriormente, a área administrativa ficou liberada para atendê-los em qualquer pedido nesse sentido. Tive notícias anteontem à noite.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Em relação às negociações propriamente ditas, o contrato inclusive existente entre o Banco Vetor e o Estado de Pernambuco – havia um contrato de uma comissão no valor de 45% das negociações -, perguntaria a V. Sª, através do Sr. Presidente. Apesar de todos os esclarecimentos que foram colocados, enfim, da questão de ser um bom negócio, que era preço de mercado, que é muito difícil comprar ou vender, colocar títulos de Pernambuco, assim como era difícil em Santa Catarina, enfim, fazendo essa comparação, pergunto ainda ao Sr. Ronaldo Ganon como ele explica, perante o seu cliente, isto que alguns não querem admitir como perda para o Estado, mas seria dentro do próprio negócio, essa questão de que como um negócio que o Estado poderia ter feito direto, como fez inclusive o Estado do Rio Grande do Sul. Como o Banco Vetor, que assinou um contrato, ganhou 45% no mínimo da colocação das operações feitas, como explica, perante o seu cliente, ter admitido deságios que apareceram na ordem do que já foi aqui levantado? Inclusive, realmente reafirma que é um bom negócio, ou o Estado poderia ter feito um bom negócio vendendo, fazendo as suas colocações diretamente?

O SR. RONALDO GANON - Vou tentar ver se entendi a pergunta da SRA. Senadora. Com relação à comissão, não foi 45%, a comissão foi 5,5%. Desses 5,5%, 45% eram pagos à Perfil, o Banco Vetor ficava ao redor. Quer dizer, 45% de 5,5%, estamos falando de 2,5% aproximadamente, que era a comissão da Perfil, e 3%, aproximadamente, que era a comissão do Banco Vetor.

Independente da coordenação e estruturação dessa operação, ao Vetor, após o leilão – ao qual não compareceu ninguém -, atuou como uma instituição financeira qualquer para colocar os títulos no mercado. Se ganhou dinheiro, apesar de ter ganho dinheiro com as vendas, o preço médio das colocações de Pernambuco estavam ao redor de 0.80, equivalentes a 22% no período, ou 6% ao ano. Quando afirmam que 6% ao ano é um bom negócio para o Estado, porque as próprias operações de ARO – que seriam uma opção para o Estado financiar-se e tomar dinheiro, inclusive para pagar precatório, caso houvesse necessidade -, essas taxas estariam em torno de 6%, 7% ao mês. Então, 6% ao ano, afirmo que foi um bom negócio para o Estado de Pernambuco.

Se algum banco, alguma fundação comprou esses títulos abaixo desse preço, isso não é prejuízo para o Estado, mas prejuízo, sim, no caso dos ban-

cos, dos cotistas, que poderiam ter comprado melhor esses títulos; no caso das fundações, poderiam ter comprado melhor esses títulos. Mas nunca essa diferença entre o que foi vendido e o que finalmente foi colocado nos fundos é prejuízo do Estado, mas um lucro que deixou de ser apurado por quem comprou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senadora.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Coincidentemente, com a participação das mesmas empresas e muitas dessas que estão bastante envolvidas.

Ainda lhe faço outra pergunta. Sem uma prévia pactuação de preços, em uma venda final, o Banco Vetor, quer dizer que, igual, arriscaria a compra desses papéis?

O SR. RONALDO GANON – Não entendi, Senadora.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Se não houvesse uma prévia pactuação dos preços de venda final, o Banco Vetor arriscaria comprar esses papéis, embora os deixasse em carteira? Teria caixa para suportar o tempo de investimento desses títulos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Um momento, Senadora. V. Exª está partindo de uma premissa "se não houvesse". Pediria que V. Exª reformulasse a pergunta.

A SRA. EMILIA FERNANDES – O seu sócio, quando aqui depôs, afirmou que a linha mestra desta CPI estava equivocada. Qual seria, no seu entendimento, a linha a ser seguida por esta Casa, no intuito de vermos esclarecidos os fatos?

Temos de partir de uma premissa que vai do início para o fim; do fim para o começo, com a garantia de um meio, com a sua participação e lucro garantidos, e o desaparecimento do dinheiro, ou há um relacionamento início, meio e fim ou vice-versa.

O SR. RONALDO GANON – Senadora, creio ter respondido essa pergunta. Já dei, em princípio, uma grande pista para esta CPI buscar a realidade dos fatos.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Gostaria que o depoente desse uma explicação melhor sobre essa pista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na resposta que S. Sª deu ao Senador Vilson Kleinübing...

A SRA. EMILIA FERNANDES – Já entendi. Gostaria, se possível, que S. Sª me explicasse mais sobre essa pista, porque é do mercado, operando há 20 anos. Assim, procuro entender as pistas que podem ocorrer nesse difícil caminho percorrido pelo mercado financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Senadora lhe pede maiores explicações, Dr. Ganon. Se possível...

O SR. RONALDO GANON – O que foi dito anteriormente é que algumas instituições financeiras de portes médio e grande – acredito -, porque a relação, a qual tive acesso... A imprensa, não é de instituições de pequeno porte que compraram, em definitivo, esses títulos.

Na realidade, não tenho dúvida de que esses bancos teriam acesso aos editais de leilão que foram publicados em jornais de grande circulação, como **Gazeta Mercantil**. É impossível, em dois dias, numa **Gazeta Mercantil**, esses grandes bancos não terem acesso à oferta pública. A verdade é que eles compram 2, 3, 4, 5 ou 10 dias depois, por intermédio de pequenas instituições. Foi isso o que falei anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Estamos tentando encontrar um dinheiro que, supostamente, teria sido lucro da IBF, mas sabemos que já era algo previamente planejado com a Split, que depois o distribuiu. Sabemos que foi através de lavagem, que, certamente, está fora do País. Não queremos e não podemos acreditar que o dinheiro tenha ficado distribuído, ele retorna ao ponto comum. Esse ponto comum, no seu entendimento de depoente, está para frente das operações ou pode estar para o início das operações, para trás, no caminho percorrido anteriormente.

O SR. RONALDO GANON – Senadora, penso que o Senador Jader Barbalho fez uma explanação brilhante há poucos minutos. Se o Estado fez a operação numa taxa boa, excepcional para ele, segundo o exemplo de Alagoas, de 25%, se alguém comprou a 10% esses títulos – e disse que não compraria nem a 90 -, se comprou abaixo do preço, é evidente que se algo ficou no meio do caminho não foi do Governador – desculpe -, da parte do Governo, que é o lançador do título inicialmente, quer dizer, se ele já está fazendo uma venda boa, não tem sentido alguém pagar um preço acima de mercado e ainda remunerar, quem? O vendedor? É evidente que a remuneração só poderia ser do comprador.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Concluiria, Sr. Presidente, perguntando, em relação à Astra Mercantil de Futuros, que é do seu irmão, como o senhor declarou...

O SR. RONALDO GANON – Não, Senadora, a Astra Mercantil de Futuros não é do meu irmão. A Astra DTVM é do meu irmão; a Astra Mercantil, que participou dessa operação de Alagoas, como ouvi na imprensa, não é do meu irmão.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Era essa a confirmação que queria ter. A Astra DTVM, a que apareceu na operação de Pernambuco, é que é de propriedade do seu irmão?

O SR. RONALDO GANON – Esta sim. Confirmei em depoimento ao Senador Roberto Requião.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Não tinha ficado claro porque me parece que há essas duas empresas.

O seu irmão tem participação no Banco Vetor?

O SR. RONALDO GANON – Não, ele possui a instituição dele, é concorrente.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Não é sócio?

O SR. RONALDO GANON – Não é sócio e nem poderia ser, já que é sócio de outra instituição financeira. Tem sua própria instituição financeira e eu tenho a minha.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Que entra também na cadeia de compra e venda?

O SR. RONALDO GANON – Sim, como um parceiro normal de mercado, não haveria por que não vender um título...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Nosso ar condicionado está desmantelado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço à Secretaria, ao Sr. Luiz Cláudio, para providenciar resposta ao Senador Ney Suassuna. O ar condicionado está desligado? (Pausa.)

Não.

O SR. NEY SUASSUNA - Obrigado.

Sr. depoente, o senhor deve estar bem mais cansado do que nós, porque está nesse pingue-pongue, tendo que responder a cada um. Sinceramente, achei suas respostas coordenadas, ditas com sinceridade, posso até estar enganado. Por isso, pediria-lhe uma gentileza. A primeira delas é: o senhor tem conhecimento se algum Estado, além de Alagoas, pagou empresários com títulos, com ou sem deságio? Alagoas fez isso. O senhor conhece mais algum?

O SR. RONALDO GANON – Senador, não tenho conhecimento. Pago com título, acredito que não. Soube pela imprensa que no caso de Alagoas, o próprio Governador declarou que pagou empreiteiros com títulos. De outros, não tenho conhecimento.

O SR. NEY SUASSUNA - A segunda pergunta. A Maxi-Divisa recebeu o seu pagamento na operação de Alagoas com títulos do Estado. Alguma parcela do pagamento do Banco Vetor foi paga com títulos em alguma dessas operações?

O SR. RONALDO GANON – Não, senhor. Inicialmente, pensou-se, inclusive, em fazer o pagamento das comissões em títulos. Na época, o Presidente do Bandepe, que é funcionário de carreira do Banco Central, tomou a providência, depois de o contrato estar praticamente pronto. Acredito que ele tenha levado o contrato a alguém – diretor ou alguém no Banco Central – que viu nele a possibilidade de pagar a comissão em títulos. E foi dito a ele – depois substituímos o contrato – que os títulos seriam exclusivamente para pagamento de precatório e jamais poderiam ser usados para pagar comissão ou qualquer outro tipo de títulos.

Os títulos estariam sendo emitidos para pagamento de precatório, e não poderia ser usado para pagar comissão. Então, trocamos o contrato e colocamos que o pagamento seria feito em dinheiro, após as vendas dos títulos.

Então, quer dizer, no caso de Pernambuco, de que eu participei, e no caso de Santa Catarina, que foram feitos por recurso e não por título.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Por recurso dos títulos?

O SR. RONALDO GANON – A isso eu não tenho acesso, Senador. Eu recebi cheque administrativo do BESC e do Bandepe...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Ainda levando em conta sua sinceridade, V. Sª considera normal que todos os lucros financeiros dessa cadeia, constante em todas as operações, sumam na bolsa de futuros? V. Sª poderia fazer alguma consideração a respeito? O que acha disso?

O SR. RONALDO GANON – Senador, essas operações eu desconheço. Quer dizer, não sei, na prática, como é feito. Fiquei sabendo, depois de tudo isso ocorrer, que parte dos lucros era perdida posteriormente em bolsa de mercadoria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A sua empresa não se envolveu nisso?

O SR. RONALDO GANON – Jamais fiz. A empresa está aberta para isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Última pergunta. Muita gente, conforme a imprensa, diz: pode ser que

essa CPI dê em pizza. Ela não vai dar em pizza, porque já obteve resultados e resultados grandes.

O SR. RONALDO GANON – É verdade.

O SR. NEY SUASSUNA – Já houve punições do Banco Central. Inclusive o seu banco e mais outros 16 foram punidos e vão ter dificuldades até, devido à morosidade da Justiça, para conseguir algum resultado contrário a essas punições. V. Sª já sofreu uma punição grande e pode ser punido novamente. V. Sª pode ganhar na Justiça, mas, devido à morosidade, isso demanda muito esforço e muito sacrifício. Já houve punições e outras mais sérias estão em andamento, como é o caso do Imposto de Renda. Estão sendo levantadas todas essas operações, e os culpados vão pagar, com toda certeza. Então, também nessa Comissão isso está em andamento, se já não está ocorrendo. Houve o desgaste político de todos os governadores, prefeitos. Mas há uma parcela de pessoas que, provavelmente, se locupletaram, e até agora não houve transparência para sabermos quem são e poder puni-las.

Que consideração V. Sª faria a respeito disso? V. Sª acha isso justo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ney Suassuna, a Presidência vai indeferir a sua pergunta, porque isso é uma apreciação pessoal que o depoente teria de manifestar e, lamentavelmente, o nosso Regimento não permite. Peço a V. Exª que reformule a pergunta para que ele pudesse dar a resposta que V. Exª quer.

O SR. NEY SUASSUNA – Veja, Sr. Presidente, estou usando uma maneira branda de tomar algum conhecimento de alguma forma. Eu esperava que, nas suas considerações, ele nos trouxesse alguma luz, porque há uma parcela que toda a Nação espera ver desmascarada e punida, e até agora não conseguimos saber, com precisão, quem é. Há algum indicativo que o V. Sª possa nos dar?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Isso, agora a pergunta está perfeita.

O SR. RONALDO GANON – Em primeiro lugar, posso dizer, Sr. Senador, do prejuízo, sim, do meu banco. Ele foi liquidado dois dias após o término da fiscalização do Banco Central. A fiscalização terminou no dia 19/02. Fiz um relatório, dizendo que as operações do banco não tinham nada de irregulares, era um banco rentável, líquido. Não recebemos nenhum tipo de punição. Às vezes, depois de uma fiscalização, percebemos que estamos desenquadrados. Então o Banco Central faz uma advertência para que possamos nos enquadrar. Isso não aconteceu. No dia 19, foi terminada a fiscalização, e o relatório, que, inclusive, está com meus advogados, não fez nenhuma restrição. No dia 21, o meu banco foi liquidado. Essa foi a grande punição. Depois, nossos advogados vão tentar recuperar, enfim.

Fora isso, não sei como posso contribuir com V. Exª, dizendo onde estariam os lucros desses recursos. Mais uma vez, eu posso repetir que já dei a pista e acredito que a CPI tem condições de fiscalizar melhor do que eu, propriamente dito.

O SR. NEY SUASSUNA - Última consideração.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A última pergunta.

O SR. NEY SUASSUNA – V. Sª deu a pista de que outros títulos têm o mesmo problema, mas não nos deu a pista de quem, possivelmente, poderia ter recebido esses lucros indevidamente do lado de lá, do lado que, presumivelmente, seria o corrompido e que é o único que vai ficar incólume, se não chegarmos ao final, o que faremos com toda certeza. Não é justo. Penso que os senhores estão sofrendo uma pena e estão protegendo um segmento. Eu não sei. É o meu **feeling** que diz isso.

É essa minha pergunta: V. Sª deu pista para o outro caso, mas não deu pista nenhuma para este caso. Quem poderia, possivelmente, estar passando sem ser punido?

O SR. RONALDO GANON - Não estou aqui para acusar, muito menos, enfim, dar esse tipo de consideração.

Posso garantir que nos preços que os Estados de – do qual participei – Pernambuco e de Santa Catarina, tendo sido vendidos a bons preços em termos de mercado, se alguém comprou caro, quem comprou caro buscou um benefício. Ninguém compra caro a troco de nada.

O SR. NEY SUASSUNA - Dou-me por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Fernando Bezerra, a Presidência quer registrar suas desculpas, porque V. Exª é titular desta Comissão e já foi concedida palavra a suplente, que deveria falar depois dos titulares.

Na próxima inquirição, V. Exª terá a inscrição devidamente respeitada.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estou com documento produzido pela nobre Senadora Emilia Fernandes, resultado de uma pesquisa muito bem feita, pelo qual quero parabenizá-la.

O documento foi intitulado Título do Estado de Pernambuco, Rastreamento das Emissões de 23 de julho e 31 de julho.

Muitas perguntas foram feitas em cima desse documento. Talvez eu seja repetitivo, mas farei as perguntas, se V. Sª já tiver respondido, não é necessário respondê-las, porque, em função disso, quero fazer alguns comentários.

Há uma acusação de que o Bradesco, no caso, comprador final dessas operações, causara prejuízo de R$49.544.525. Prejuízo, evidentemente, no caso do Bradesco, aos seus correntistas, uma vez que – como colocou aqui bastante claro o Senador Jader Barbalho – a definição do preço dos títulos na colocação do mercado é uma função do mercado. Portanto, o deságio inicial é considerado, no caso do Estado de Alagoas, pelo Senador Jader Barbalho, de 25%, como um excelente negócio para o Estado de Alagoas e, portanto, não sendo prejuízo aos cofres daquele Estado.

Houve um edital de licitação desses títulos para leilão no dia 13 de junho e eles somente foram adquiridos no mercado secundário nos dias 23 e 31 de julho, 40 dias e 48 dias depois.

V. Sª poderia dar alguma razão por que um banco grande não comprou ou não quis comprar esses títulos em leilão?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Ronaldo Ganon, V. Sª tem a palavra.

O SR. RONALDO GANON – Fica difícil, para mim, dar essa resposta. Eu não acredito que um banco de primeira linha não tivesse acesso aos editais de leilão, mas, por outro lado, eu acredito que o que fez com que o próprio título criasse uma certa credibilidade foi a operação que foi feita, inicialmente, com a Caixa Econômica.

Acho que, em função disso, o mercado ficou sabendo que a Caixa Econômica comprou um grande lote e as mesas se falam, enfim, demorou um certo tempo para os grandes bancos se encorajarem a participar da operação de Pernambuco. Foram divulgados dados, enfim, da provável recuperação do Estado, demissão de funcionários, todo o esquema de reestruturação do Estado foi feito e acredito que, no decorrer desses 30 ou 40 dias, o banco sentiu o conforto de poder comprar.

Acredito que seja isso. Não posso afirmar nem uma coisa nem outra, é um sentimento meu.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Então, a minha segunda pergunta é a seguinte: se é do conhecimento de V. Sª que estes bancos operam rotineiramente no mercado secundário ou se eles vão prioritariamente ao mercado de leilões.

O SR. RONALDO GANON – Senador, só posso responder pelas operações que o banco faz. Não tenho conhecimento de todas as operações de mercado. Isso é um sentimento.

Acho que a CPI terá condições de fazer essa sindicância muito melhor do que eu. Eu teria todo interesse em colaborar, evidentemente se tivesse convicção e certeza de que todas as operações são feitas assim.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Essa pergunta eu fiz porque tenho a informação de que prioritariamente os bancos operam no mercado secundário e não no mercado de leilões. Entretanto, quis fazer a pergunta, não posso fazer uma afirmação disso e, portanto, como o senhor é um profundo conhecedor do mercado, eu quis fazer a pergunta.

O SR. RONALDO GANON – Só complementando. É verdade que os grandes bancos não têm hábito de participarem de leilões primários. Na maioria dos leilões que eu tenho participado e que tenho conhecimento, nunca vi bancos de grande porte comprarem no mercado primário.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Então, a informação que o senhor está dando coincide com a assertiva que fiz de que rotineiramente os grandes bancos operam no mercado secundário e não no mercado de leilões, uma vez que o senhor disse que em todos que participou nunca viu a participação de grandes bancos nessa operação.

O SR. RONALDO GANON – É verdade.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Eu, lamentavelmente, não tenho em mãos e não foi feito ainda, porque provavelmente não houve tempo, um levantamento semelhante na operação que resultou na compra pelo Bradesco de um rastreamento dos títulos que foram adquiridos pela Caixa Econômica Federal ou por qualquer outro banco, se é que a Caixa Econômica Federal utilizou o mesmo critério de contas, ou semelhante ao que foi adquirido pelo Bradesco.

O SR. RONALDO GANON - A Caixa Econômica Federal comprou diretamente do Bandepe, porque, como era venda financiada, era compromissada. Então, ela se interessou em fazer a operação desde que fosse direta com o emissor. A Caixa Econômica operou diretamente com o Bandepe. Fecharam a taxa e estão rolando até hoje.

Pelo visto, soube que foi interrompido um período nos últimos 10 ou 15 dias, por intermédio da CPI, mas também já tenho informação de que a Cai-

xa voltou a financiar o Estado de Pernambuco, por acreditar no Estado e por achar que a operação é boa, a uma taxa de 0.55.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Quem garante a liquidez desses títulos ao comprador? No vencimento, haverá um resgate e uma remuneração. Quem garante isso?

O SR. RONALDO GANON – Normalmente, é o emissor dos títulos. Os títulos são cetipados e tem uma cláusula na lei que tem o poder liberatório. Caso, no vencimento dos títulos, o Estado não tenha... quer dizer, normalmente, a tentativa de rolagem da dívida que todos os Estados vêm rolando normalmente. Mas, caso não se role essa dívida, caso o Estado não tenha recursos para pagar esses títulos valem e têm o poder de liberação de impostos, quer dizer, podem ser pagos impostos com esses títulos. Essa é uma garantia adicional que o comprador dos títulos tem.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Tenho uma última pergunta e faço um comentário.

O senhor acredita que pelo valor que o Bradesco adquiriu os títulos do Estado de Pernambuco ele venha a tomar um prejuízo?

O SR. RONALDO GANON - Não, Senador.

Entendo que ele vai ter um lucro menor, mas vai ter um bom lucro. Pelo preço que foi comprado, acima da taxa **over**, é um bom investimento para o Bradesco. O Bradesco fez um bom investimento.

Estou falando no Bradesco, pois isso está na mídia e jamais falaria o nome. O senhor está mencionando, e eu estou falando. Acredito que o Bradesco fez um bom negócio, apesar de ter comprado pelo preço que comprou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ouçamos o comentário do Senador Fernando Bezerra sobre essa matéria.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Na verdade, esses fundos operados pelos bancos privados levam o mercado à livre concorrência. Eu, por exemplo, se for investidor, posso optar pelo fundo Bradesco, Unibanco e, enfim, por "n" bancos. Isso é público. Se o banco é um mau operador evidentemente que perde a clientela. Se é bom, ele a ganha. Isso não ocorre, no entanto, com os fundos de pensão.

Fiz uma sugestão. Como esses fundos, na verdade, são financiados com o dinheiro público, 80% do patrimônio dos fundos de pensão pertencem aos fundos das estatais, detendo em suas mãos um patrimônio da ordem de R$80 bilhões, que esses fundos tivessem a obrigação de serem auditados por empresas idôneas no mercado e que tivessem publicados os seus balanços para que os seus beneficiários pudessem fazer uma avaliação de que os seus gestores e seus diretores estavam agindo honestamente em relação à aquisição de bens para a composição de suas carteiras que, no caso, poderiam ser títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios, o que é absolutamente diferente da aquisição feita pelos fundos operados por bancos privados.

Esse era o comentário que queria fazer. Na verdade, o senhor declara que o Bradesco fez um bom negócio, que poderia ter ganho mais, mas que o Bradesco não impõe qualquer prejuízo a seus correntistas.

O SR. RONALDO GANON - Não impõe, pelo contrário.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Se me permite, vou fazer uma outra pergunta que talvez devesse ser a primeira.

Pergunto: no momento em que o banco Vetor entrou no mercado secundário vendendo, V. Sª. acredita que o Bradesco, que foi o último comprador e detentor atual dos títulos, tinha conhecimento de toda a cadeia de operações?

O SR. RONALDO GANON - O Vetor não foi secundário. O Vetor foi operador primário. Desculpe-me, mas não tenho condições de afirmar.

O SR. FERNANDO BEZERRA - A pergunta é se o Bradesco sabia, pois isso representaria um prejuízo deliberado que o banco estaria impondo a seus clientes se como conseqüência agisse em relação ao mercado de uma maneira absolutamente incompetente.

O Bradesco sabia que esses títulos ao serem lançados por 235 ele iria comprar por 285?

O SR. RONALDO GANON - Essa pergunta não posso responder.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Eu acho que deve ser feita ao Bradesco.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª concluiu, Senador Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA – Conclui. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin, tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou pedir desculpar pelo tempo que vou...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ...tomar dos nobres Senadores na observação inicial que vou fazer.

Hoje, pedi um único aparte ao Senador Vilson Kleinübing sobre uma questão que é o centro de todas as perguntas que estão sendo feitas. Todos os Srs. Senadores querem entender essa cadeia da felicidade. Pedi um aparte nos termos da prática que conheço da Comissão. Imediatamente, fui interrompido, com voz muito alta, e protestei, regimentalmente, por uma questão de ordem. O próprio Sr. Presidente, inicialmente, não me deu razão, porque fiz um aparte a alguém que não estava inscrito como Sub-Relator e não era o Relator. Ouvi, na última quarta-feira, quando o Sr. Presidente nos comunicou – e ele já leu, não lerei novamente – que estão proibidos os apartes ao Relator. Quem quiser colaborar com o Relator que o faça por escrito. Naquele dia, se a memória não me falhá, o Senador Eduardo Suplicy foi o primeiro a enviar um papel, oferecendo uma sugestão adicional ao Relator. Outros de nós fizemos isso, eu também fiz isso. Posteriormente, o Sr. Presidente, lendo o texto, honrou-me com um generoso pedido de desculpas, do qual abdico pelo respeito que tenho pela forma correta com que o Presidente Bernardo Cabral tem conduzido este difícil trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Então, quero devolver o pedido de desculpas, porque considero-o desnecessário em função de tudo que temos vivido aqui, ao tempo em que assinalo que não exorbitei. Só isso. Não gostei que ficasse no ar a sensação de que o Senador Esperidião Amin está pretendendo atrasar a participação de quem quer que seja, está pretendendo prejudicar o andamento do trabalho. É esse o registro que quero fazer inicialmente e não peço desculpas por fazê-lo, porque esperei a hora da minha inscrição, para fazer esta colocação, que pode ser irrelevante para outros, mas, para mim, é muito relevante, porque todos os Srs. Senadores e aqueles que estão a nos assistir merecem o nosso maior respeito. Essa é a razão de minha colocação inicial, Sr. Presidente, agradecendo pelo gesto com que me distinguiu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determinará que conste em Ata.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ao Sr. Ronaldo Ganon, desejo fazer um comentário complementar àquela sucessão de sete tópicos com os quais indaguei o Sr. Fábio Barreto Nahoum, seu sócio. O Banco Vetor contratou o serviço de funcionários públicos. Isto é do conhecimento do depoente?

O SR. RONALDO GANON - Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Sr. Wagner Baptista Ramos, D. Maria Helena Cella, Sr. Nivaldo Furtado de Almeida e Sr. Pedro Neiva foram contratados pelo Banco Vetor e utilizados em dias de semana, conforme demonstra, abundantemente. Não são mais duas ou três viagens a Santa Catarina e duas ou três viagens a Pernambuco; são cinco viagens para cada Estado. O depoente tem alguma noção de que isso fere, do ponto de vista do ativo, da ação do Banco, alguma norma legal brasileira? Sim ou não?

O SR. RONALDO GANON - Não. Na verdade, quando contratei o Sr. Wagner, ele me disse que não havia impedimento algum de ele prestar assessoria técnica para mim. Se ele tivesse essa preocupação, ele não teria aceito. Se ele soubesse que estava fazendo algo errado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu penso, Sr. Presidente, que o depoente não está entendendo: não estou perguntando sobre a preocupação do Sr. Wagner Baptista Ramos. Vou procurar ilustrar um pouco mais. Quando existe um caso de corrupção, é impossível haver só o agente passivo. Não sei se estou sendo mais claro agora. Não existe corrupção sem agente ativo. Pergunto se o depoente tem noção ou não tem de que quatro funcionários públicos prestaram serviços, receberam passagens, estadas, em dias de semana, em meses alternados, custeados pelo Banco Vetor. Sim ou não? Tem conhecimento de que eles eram funcionários públicos?

O SR. RONALDO GANON – Tenho, e tenho também conhecimento de que o fato de estarem prestando serviço ao Banco Vetor não estava ferindo em nada a função e o trabalho deles no Município de São Paulo, porque as atividades que eles exerceram não foram dentro do Município de São Paulo e sim em outros Estados. Então, não acredito que isso tivesse ferido algum estatuto ou outra coisa do Estado, desse servidor público. O que me foi garantido é que o fato de ele trabalhar não teve nenhum... não participou de nenhuma operação que veio de encontro ao Município de São Paulo, muito pelo contrário, era em outro Estado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O depoente nos esclareceu hoje, e foi muito ilustrativo, porque complementou – não quero dizer que corrigiu, mas complementou o depoimento do Sr. Fábio Barreto Nahoum, complementou que participou pessoalmente de gestões junto à Caixa Econômica Federal para que ela fizesse a aquisição, por venda compromissada, do Bandepe, de um lote expressivo, pratica-

mente o remanescente daquela compra feita pelo Bradesco.

O SR. RONALDO GANON – A Caixa Econômica Federal comprou primeiro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu digo que, em termos de cifras, do total vendido por Pernambuco, pode-se dividir em duas partes, que não são iguais; uma parte foi adquirida pelo Bradesco e a outra parte está sendo adquirida pela Caixa Econômica Federal. Confere?

O SR. RONALDO GANON – Não confere. O Bradesco deve ter ficado com, aproximadamente, dois quartos da operação, um quarto ficou com a Caixa Econômica Federal, e há outra parcela que...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Banestado?

O SR. RONALDO GANON – Não sei, mas não está no Bradesco, quer dizer, não sei onde está.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O que temos hoje como detentor final, Sr. Presidente, só para esclarecer, é que temos uma parcela que o Secretário da Fazenda de Pernambuco informa que é de R$ 145 milhões.

O SR. RONALDO GANON – Isso é por causa dos juros. Isso é a correção....

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço ao depoente que aguarde a conclusão para responder.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Isso deve ser pelo valor de face do título, algo em torno de 100 mil a 110 mil títulos.

O SR. RONALDO GANON – Cento e vinte mil títulos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Outro tanto, aproximadamente, temos como Banestado e Superfundo do Banestado. Fundo Banestado e superfundo do Banestado – é o que temos aqui. E mais ou menos a outra metade Bradesco. O senhor nos informou hoje e deu até o nome do Diretor em São Paulo da Caixa Econômica Federal com o qual o depoente contactou, como também o da Diretora Financeira da Caixa Econômica Federal, sem cuja autorização a compra não seria efetuada. E a compra, mesmo não sendo definitiva, é garantida até, praticamente, o registro definitivo; ou não é definitivo? Pergunto o seguinte: se houve essa diligência do depoente no tocante a uma compra equivalente a pouco mais de um quarto, em torno de um quarto da venda, feita diretamente pelo Bandepe.

Qual foi a ação do Banco Vetor junto ao Bradesco para sensibilizar o Bradesco a comprar a metade?

O SR. RONALDO GANON – Nenhuma.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se eu bem entendo, portanto, para que o Bandepe fizesse a venda de um quarto, o depoente e o seu Banco se engajaram no processo de obtenção do comprador. E para colocar os títulos que o próprio Banco Vetor comprou, neste caso, o Bradesco, que foi o comprador final, não foi contactado pelo Banco Vetor? Nem direta, nem indiretamente?

O SR. ROBERTO GANON – Senador, a primeira operação, de 120 milhões, com a Caixa Econômica, foi feita que era exatamente para poder tentar dar credibilidade ao título e buscar um parâmetro de mercado. Eu sabia que a Caixa Econômica tinha um caixa positivo, tinha interesse em comprar papéis, inclusive ofereci, e depois veio a resposta dizendo que eles teriam interesse em ficar, inclusive até com 240 milhões, e não 120. Levei ao conhecimento da Secretaria e do Banco do Estado, e eles acharam que, para dar credibilidade, eles fariam 120, porque o objetivo deles era fazer venda final, porque não teriam interesse em fazer venda compromissada, e, no meio do caminho, a própria Caixa Econômica poderia deixar de financiar, e ele não teria como utilizar os recursos. Ele preferia até pagar um pouco mais caro, mas sim, venda final, e ter os recursos do caixa.

Então, essa foi a única intervenção que o Banco Vetor fez. Fora isso, após a Caixa comprar... Nossa mesa ligou para o mercado inteiro, não só para o ... Enfim, não posso enumerar aqui, mas a atividade nossa é essa. Tínhamos um papel em carteira, aproximadamente 360 milhões para serem vendidos, estou falando em valor de face, porque os 120 a Caixa Econômica tinha comprado. A nossa mesa ficou entrando em contato com todo o mercado, e todo o mercado sabia que tínhamos papel para vender. Quer dizer, o Bradesco, se tivesse interesse, podia ter entrado diretamente lá na Vetor ou no próprio Bandepe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A minha indagação é a seguinte: quais foram os recursos e onde é que o Banco Vetor, que tem um patrimônio, segundo informação do seu sócio, de 40 milhões...

O SR. RONALDO GANON – Perfeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Onde é que o Banco Vetor alavancou os recursos para ficar com o equivalente a 289.800 títulos de Pernambuco?

O SR. RONALDO GANON – Não foram 289, foram 360. O total foi: 480 ...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O da Caixa não está aqui na...

O SR. RONALDO GANON – Então, tirando o da Caixa, 120.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Já foram tirados.

O SR. RONALDO GANON – Não, seriam 360.

O Vetor não obteve nenhum financiamento. Esses títulos estavam adquiridos pelo Bandepe num fundo de liquidez. Eu só comprava os títulos no momento em que o Banco tinha oferta firme de compra. Demorou 45 dias para se colocar esses 360. Eu não carreguei um tostão desses títulos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quer dizer, o senhor nos informa, então, que o senhor comprou para fazer a venda a um comprador final.

O SR. RONALDO GANON – Claro. Essa é a minha atividade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Que era o Valor ou a Valor, não sei. Banco Valor ou Corretora Valor?

O SR. RONALDO GANON – Distribuidora, corretora, não tem... A quem aparecesse. Eu ofertei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, a Corretora Valor prestou este serviço inestimável, inestimável, de encaixar 289.800 títulos em dois dias – eu não estou falando do restante – pela remuneração, pelo ganho – até fica mal falarmos nessa cifra nesta CPI, isso vai ficar uma coisa um pouco humilhante -, essa Corretora Valor ganhou R$865,00. Vou repetir a cifra: R$865,00, oito notas de 100, uma de 50 e, provavelmente, uma de 10 e outra de 5. No meio dessa dinheirama toda, R$ 50 milhões, a Corretora Valor, ou o Banco Valor, foi comprador final do Banco Vetor, ganhando R$865,00.

O senhor tem condições de nos informar qual é a capacidade financeira da Corretora Valor, que foi o seu comprador?

O SR. RONALDO GANON – Não tenho a menor condição, porque é uma instituição que entra no mercado, opera, e não tenho contato nenhum com essa corretora, entrou na mesa e foi vendido, porque se não tivesse recurso para pagar, essa operação seria estornada. Eu só comprei do Estado, porque tinha a Valor para comprar no mesmo dia. Isso é normal. Essa operação é normal, porque toda ela é feita no mesmo dia. Veja bem: eu não carreguei esse papel...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas a Valor carregou. Se não, você não fez a venda.

O SR. RONALDO GANON – Não, eu fiz uma venda final. Eu não sei se ela carregou. Para mim, ela, no final do dia, os recursos estavam disponíveis na minha conta, e eu transferi o papel para ela. Aonde isso foi parar depois, isso não cabe à Vetor saber. Fiquei sabendo agora que pelo Bradesco, depois de muito tempo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O depoente também não sabia que o Bradesco ficou com os papéis?

O SR. RONALDO GANON – Lógico que não. Vim a saber depois da imprensa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nos contatos de que o depoente participou em Pernambuco e em Santa Catarina para a preparação desses negócios – nós temos aqui a relação das suas viagens a Pernambuco e a Santa Catarina -, eu gostaria aqui de saber se, se lembrando de contatos em Pernambuco – vou repetir – conversou com o então Secretário de Governo Eduardo Campos, com o então Secretário da Fazenda, Pedro Eugênio, e com o Procurador-Geral do Estado?

O SR. RONALDO GANON – Estive uma ou duas vezes, Dr. Israel, e posteriormente a isso "as nossas negociações eram diretas com o Bandepe, o Presidente do Bandepe e a sua diretoria".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Em Santa Catarina, o Sr. Ronaldo Ganon nos deu conta de que teve reunião primeiro no Banco do Estado e depois, à tarde, numa reunião governamental.

Aí dessas duas reuniões, em algum momento, no expediente ou fora do expediente, o depoente teve algum contato com o Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina?

O SR. RONALDO GANON – Nunca, não sei nem o nome dele, nunca tive o menor contato com o Procurador de Santa Catarina.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se o depoente não sabe o nome, é difícil afirmar que não sabe...

O SR. RONALDO GANON – Eu não estive com o Procurador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se não sabe o nome...

O SR. RONALDO GANON – Eu li no depoimento do Nahoun...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não consigo imaginar como é que alguém pode ter tanta certeza de não ter se avistado com alguém cujo nome não conhece.

O SR. RONALDO GANON – Eu ouvi, Senador, o depoimento do meu sócio, Fábio Nahoum, e foi perguntado a ele. Aliás, o nome é Alemão, José Carlos ou João Carlos, Senador Esperidião Amin. Não conheço.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Você pode dizer o nome em alemão. É difícil?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, esta CPI, entre outras constatações, está a perceber que Estados perderam dinheiro, sim, perderam porque, no mesmo dia, sem nenhum esforço, alguém, sem capital nenhum, nem a IBF, nem a Perfil têm capital para participar de uma transação com risco capaz de dar quase 41 milhões de lucro em Pernambuco em um dia e 25 milhões de lucro no mesmo dia em Santa Catarina. A IBF não tem capital para comprar esses títulos seriamente, não tem. Sabemos o que é a IBF. Então, diante da falta de possibilidade de cooperação dos depoentes sistematicamente, vou deixar aqui uma reflexão para os legisladores – esta é a minha última colocação antes da acareação: se eu fosse acionista do Bradesco ou do Multiplic ou de qualquer desses bancos, ou, quem sabe, cotista de um fundo de renda fixa, eu acho que a legislação deveria me amparar com a possibilidade de acionar o responsável e o gestor do fundo ou o gestor do banco por não ter realizado o negócio com a exação que os resultados de mercado estão a mostrar. Se eu fosse acionista, eu teria que reclamar, porque o meu atilado administrador perdeu para a IBF. O sujeito da IBF sabe mais de mercado do que ele, não sabe preencher cheque, mas sabe ganhar R$70 milhões, e esses grandes bancos, esses grandes fundos, não sabem.

Então, temos que proteger o direito do cotista, o direito do participante do fundo de previdência. Isso é uma imposição. Quero terminar esta minha intervenção, dizendo isto, Sr. Presidente: vou estudar profundamente, com base nos ditames do Código de Defesa do Consumidor, porque o cotista de fundo de renda fixa, o acionista de grandes instituições financeiras e o empregado de algum vinculado que é contribuinte – até minoritário, porque o maior contribuinte é sempre o Tesouro – dos fundos de pensão, estes estão sendo prejudicados por uma coisa que se chama má gestão. Isso é uma ponta.

E aqui quero render minha homenagem ao Sr. Cláudio Mauch, porque ele nos disse isso no primeiro dia. No primeiro depoimento desta CPI, o Sr. Cláudio Mauch nos disse isto: essas operações são previamente – ele usou a expressão adrede arranjadas – arranjadas, já se sabe quem vai perder e quem vai ganhar. Quem é que perde? Perde o Estado, que coloca por um preço aquém daquele que o mercado praticou no dia do lançamento, e ganha não o tubarão, mas o laranja. Então, acho que temos que criar mecanismo para punir e antes apurar. O mau vendedor foi o Estado. O Estado de Pernambuco, sim, abriu mão de R$ 41 milhões, que poderiam ter sido empregados em eletrificação rural, R$ 49, em programas sociais importantes para aquele Estado, e perdeu o Estado de Santa Catarina, que perdeu em deságios R$87 milhões.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Mas havia um intermediário negociando.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E quem é que foi o gestor disso?

A SRA. EMILIA FERNANDES - Que era quem tinha a responsabilidade de dar...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quem é que fez a modelagem disso? Quem é que fez a concepção desse negócio? Foi o Banco Vetor.

Essa é a reflexão final, Sr. Presidente. E, por ser uma reflexão, eu me reservo o direito de fazê-la. Não é denunciação caluniosa, é uma afirmação com base no conjunto de fatos que esta CPI já levantou.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência dá a palavra ao Dr. Ganon para a sua reflexão.

O SR. RONALDO GANON – Só para terminar, Senador Esperidião Amin. Se o Bradesco. como foi citado aqui, tivesse comprado esse título ao par, esse resultado da IBF seria não de R$ 41, mas de R$ 100 milhões. Eu queria saber se o senhor acha que esses R$ 100 milhões seriam prejuízo do Estado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu posso responder?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não. A reflexão está feita. O Senador não está sendo inquirido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu acho que, no dia da venda, Sr. Presidente, acho não, está aqui o papel, a Senadora Emilia levantou; já temos que no dia da venda – não foi uma descoberta posterior -, para resumir, o Vetor ganhou 8 e a IBF ganhou 41. Foram R$ 49 milhões no dia...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Uma relação entre amigos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ...no dia, adrede arranjado, como nos disse no primeiro depoimento, de maneira impessoal, o Sr. Cláudio Mauch. Quem perdeu? O Estado de Pernambuco, no caso de Pernambuco, e o Estado de Santa Catarina, no caso de Santa Catarina. É a minha convicção, Sr. Presidente. Quero deixar isso consignado, e se o Presidente pensar que devemos polemizar em torno disso, até podemos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Absolutamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas é uma convicção que salta aos olhos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O registro de V. Exª já foi feito.

Concedo a palavra ao Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, em entrevista no dia de hoje para o **Jornal do Brasil**, o ex-Secretário de Finanças e atual Prefeito Celso Pitta faz algumas considerações, não de forma direta, a respeito das relações com o Banco Vetor. O Dr. Fábio Nahoum, que aqui esteve, disse que o pagamento à Perfil foi uma forma de remunerar o Wagner Baptista Ramos indiretamente – ele indicou a Perfil – e que o Banco Vetor comprou tecnologia. Era uma tecnologia que o Dr. Wagner detinha, de produzir colocação de títulos a partir de precatórios. Portanto, o Vetor comprou tecnologia. O senhor confirma essa análise do seu sócio?

O SR. RONALDO GANON – Confirmo.

O SR. JOSÉ SERRA – Pois bem, o atual Prefeito Celso Pitta diz o seguinte: "não existe **know how** para emitir títulos e pagar precatórios. Não existe essa caixa preta. Qualquer um que se dispõe a ler as instruções e os procedimentos constantes da resolução do Senado e os dispositivos da Constituição que tratam desse assunto está habilitado a iniciar o processo. Não se precisa de um programa de computador". O senhor está de acordo com essa afirmação do Celso Pitta?

O SR. RONALDO GANON – Senador, eu estaria de acordo se fosse um simples programa de computador. Na realidade, o **know how** apresentado pelo Sr. Wagner mostra não só o levantamento dos títulos como a jurisprudência que o Superior Tribunal de Justiça recebeu, no caso de São Paulo e outros, que mandava imprimir os cálculos não só das correções do período, incluindo os expurgos, aqueles planos todos. Evidentemente, ele adquiriu esse **know how** na prática, com o próprio município de São Paulo. E outros Estados ou municípios que já emitiram títulos talvez tivessem, sem falar no caso do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, teriam valores pequenos emitidos porque não sabiam da possibilidade da inclusão desses acórdãos para poder fazer as correções. Foi concedido. O próprio Banco Central e o Senado aprovaram. Então, a verdade é que esse **know how** não só é em disquete, como também uma parte física de levantamento de mais de mil processos, analisados um a um, para saber o que tinha jurisprudência e o que não tinha; o que tinha correção, o que não tinha; o que era após a Constituição. Havia processos com nomes trocados, porque eram somente o complemento e faziam referência a um processo de 1980 ou 1986. Esse todo trabalho demorou quatro ou cinco meses. Não é uma coisa tão simples como um simples disquete, como foi colocado aqui diversas vezes, inclusive pelo Sr. Wagner.

O SR. JOSÉ SERRA – O senhor considera que o Prefeito Celso Pitta ignora, não sabe como foi feito esse processo?

O SR. RONALDO GANON – Não. Ele tinha um **expert** no assunto dentro da Prefeitura.

O SR. JOSÉ SERRA – Ele diz que isso dispensaria qualquer consultoria, que não havia essa tal tecnologia etc. Ou seja, o senhor considera que ele está enganado?

O SR. RONALDO GANON – Veja bem, ele tinha isso dentro de casa. Ele não precisou ir buscar. Ele teve a sorte de ter um funcionário capaz. O Wagner era um funcionário capaz.

O SR. JOSÉ SERRA – O senhor está fazendo psicologia do conhecimento, dizendo por que ele disse. Não estou perguntando isso. Estou perguntando se o senhor acha que ele está enganado quando disse isso, porque o que ele está dizendo aqui é que, na verdade, não havia serviço que justificasse esse preço.

O SR. RONALDO GANON – Acho que ele está enganado.

O SR. JOSÉ SERRA – Está enganado. Uma segunda questão: o senhor acha que esse serviço – é uma pergunta que volta e meia retorna, mas não posso deixar de reiterá-la -, teoricamente, foi pago ao Wagner, pelo depoimento do Dr. Nahoum, cerca de R$ 26,6 milhões por conta de Santa Catarina e R$ 10,4 milhões à Perfil, ou seja, R$ 26 milhões mais R$ 10, R$ 36 milhões. Esse trabalho de assessoria vale R$ 36 milhões? Sinceramente.

O SR. RONALDO GANON - Senador, no início, quando fizemos o acordo e fizemos planos de contrato...

O SR. JOSÉ SERRA – Por que o senhor afirma que o Wagner pactuou esse preço?

O SR. RONALDO GANON - Não tenha dúvida. Ele pactuou o percentual em cima, porque se fala em 80%, mas isso é sobre os 5,5%, que era a taxa cobrada aos Estados. Desses 5,5% não se poderia avaliar, no início do processo, qual seria o valor final. Poderia ser 10, 20, 100, 500.

O SR. JOSÉ SERRA – Mas sempre muito.

O SR. RONALDO GANON - Sim, mas, depois que se pactua um percentual, não se pode voltar atrás.

O SR. JOSÉ SERRA – De toda maneira, não era dado que já se tinha mais ou menos uma noção do que poderia ser feito, evidentemente entra numa análise de possibilidades que o pagamento pudesse chegar a esse nível. Não era impossível, **a priori**, imaginar que poderia chegar a um nível semelhante. Quando se estabelecem percentuais, sempre se faz uma estimativa do que eles podem vir a representar.

O SR. RONALDO GANON - Não se tinha idéia do valor dos precatórios. Eram 5,5% do valor da emissão, e acertamos 45% desses 5,5%, quer dizer, o valor da emissão só foi conhecido quatro, cinco meses depois. Nesse momento, não havia como voltar atrás, já era um acordo pactuado e assinado.

O SR. JOSÉ SERRA – Parece-lhe que vale R$ 36 milhões esse trabalho?

O SR. RONALDO GANON - Valeu, porque sem ele não teríamos títulos para poder negociar. Acho que o ganho do banco foi excepcional, ganhamos vinte e poucos milhões no total, teve o lucro do próprio Banco além dos precatórios. Quer dizer, o banco ganhou nesse ano em torno de R$ 28, destinou R$ 8 milhões para imposto de renda, um lucro líquido de R$ 20 milhões. Não me parece que seja um lucro pequeno, foi um belo lucro, se outros ganharam, também foi acertado assim, foi combinado assim. Fiquei muito satisfeito, não tenha a menor dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA - O Dr. Wagner argumenta que não recebeu esse dinheiro, que recebeu R$ 1,3 milhão. Qual é a sua hipótese a esse respeito?

O SR. RONALDO GANON - Senador, isso é ele que está dizendo. Fiz um acordo com ele desde o início, acertei percentual e ele escolheu ser pago pela Perfil. E foi feito conforme o combinado. Paguei os 4,45% do contrato à Perfil, nominativo, tudo certo, a pedido do Sr. Wagner. Agora, quanto desse percentual coube a ele não cabe a mim dizer. Ele está dizendo que é R$ 1 milhão e 300 mil. Há uma equipe que trabalhou com ele. A verdade é que não posso afirmar, é ele que está afirmando que ficou com R$ 1,3 milhão. Não acredito.

O SR. JOSÉ SERRA – Com relação à questão das despesas. O Senador Eduardo Suplicy lhe perguntou que, se fosse uma passagem da Vera Fischer ou da Xuxa, o Banco Vetor pagaria, o seu chefe administrativo pagaria; apesar de que se tratava da esposa do Secretário de Finanças de São Paulo, presume-se que um administrador de finanças do Banco do porte do Vetor sabe quem é, até pelo sobrenome. Portanto, tudo o que o Dr. Wagner pedisse ele faria.

O SR. RONALDO GANON - Sr. Senador, vim saber do nome dessa senhora, ontem à noite, pela imprensa.

O SR. JOSÉ SERRA – O senhor me perdoe, mas estamos aqui, não é só pessoa física, é pessoa jurídica também. A responsabilidade é da sua empresa, pagando para a mulher do administrador do Secretário de Finanças, que tinha vários auxiliares trabalhando para a Vetor, o aluguel de um automóvel. Isso é pessoa jurídica.

O SR. RONALDO GANON - Sim, a pessoa jurídica alugou um carro a pedido de Sr. Pedro Neiva.

O SR. JOSÉ SERRA – A responsabilidade é do Banco Vetor, que é a pessoa jurídica.

O SR. RONALDO GANON - Claro que sim, e foi pago. Foi pedido, por intermédio do Sr. Pedro Neiva, um carro. Agora, para quem eu não sabia. Quer dizer, isso foi autorizado diretamente na área administrativa. Qualquer pedido de passagem para que os trabalhos fossem executados, hospedagem, estava autorizado. Isso não passa na minha mão. Isso não... ocupa a parte operacional. Não sou da área administrativa.

O SR. JOSÉ SERRA – Quem combinou com o Vetor que o Pedro Neiva seria o intermediário? Por que o Pedro Neiva pediu e fizeram? Por quê?

O SR. RONALDO GANON - Não entendi.

O SR. JOSÉ SERRA – Por que o Pedro Neiva deu a ordem para o pagamento do automóvel da esposa do Sr. Celso Pitta?

O SR. RONALDO GANON - Não, ele solicitou o automóvel...

O SR. JOSÉ SERRA – Qual era a legitimidade dele para fazer isso?

O SR. RONALDO GANON – Fazia parte da equipe do Sr. Wagner.

O SR. JOSÉ SERRA – O Wagner era o responsável?

O SR. RONALDO GANON - O Wagner era o responsável.

O SR. JOSÉ SERRA – O Wagner foi quem designou Pedro Neiva como intermediário para fazer pedidos dessa natureza?

O SR. RONALDO GANON - Não sei, isso não posso saber.

O SR. JOSÉ SERRA – Não, mas é estranho porque o contrato foi com o Wagner, não foi com o Pedro Neiva.

O SR. RONALDO GANON - Sim, mas ele tinha uma equipe e foi dito que havia uma equipe e

eu sabia de alguns participantes, não tinha certeza de todos, mas eu sabia...

O SR. JOSÉ SERRA – O senhor poderia dar o nome do seu chefe administrativo do funcionário que recebia essas ordens do Sr. Pedro Neiva e do Wagner?

O SR. RONALDO GANON - Era o gerente administrativo, Guilherme.

O SR. JOSÉ SERRA – Guilherme...

O SR. RONALDO GANON - Garcia.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, peço que seja...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ele já havia respondido à indagação da Senadora Emilia Fernandes nesse mesmo sentido. Já está registrado o nome.

O SR. JOSÉ SERRA – Muito obrigado, Sr. Presidente. Uma outra pergunta. Em algum momento da história do Banco Vetor, foi contratado para um trabalho de assessoria, indireto, direto, etc. alguém da seguinte lista de pessoas: Sr. Wagner Baptista Ramos, diretamente. Sim ou não? Foi contratado?

O SR. RONALDO GANON - Não entendi a pergunta, Senador.

O SR. JOSÉ SERRA – Pelo Banco Vetor, diretamente, ou por intermédio de contratação de serviços?

O SR. RONALDO GANON - Através da Perfil, sim.

O SR. JOSÉ SERRA – O Sr. Celso Pitta?

O SR. RONALDO GANON - Nunca.

O SR. JOSÉ SERRA – Na história do Banco Vetor?

O SR. RONALDO GANON - Nunca.

O SR. JOSÉ SERRA – O Sr. Nivaldo de Almeida?

O SR. RONALDO GANON - Diretamente, não.

O SR. JOSÉ SERRA – Dª Maria Helena Cela?

O SR. RONALDO GANON - Também não.

O SR. JOSÉ SERRA – Pedro Neiva?

O SR. RONALDO GANON - Também não.

O SR. JOSÉ SERRA – Mas o Pedro Neiva...

O SR. RONALDO GANON - Diretamente, não. Eu sabia que ele fazia parte da equipe.

O SR. JOSÉ SERRA – Mas ele trabalhou na Vetor.

O SR. RONALDO GANON - Sim, trabalhou há 20 anos.

O SR. JOSÉ SERRA – Mas foi o que perguntei: se algum deles, em algum momento da sua vida, trabalhou para a Vetor.

O SR. RONALDO GANON - Trabalhou. Isso eu já tinha respondido aqui. De 1973 a 1977, 1978...

O SR. JOSÉ SERRA – Os outros, não. Nunca tiveram a menor relação?

O SR. RONALDO GANON - Não. Conheci todos em 1995, há dois anos.

O SR. JOSÉ SERRA – Agora, com relação a essas operações e à discussão que aqui vinha se travando, na verdade, esses Estados fizeram um mau negócio. A análise que o Dr. Nahoum fez e que V. Sª repete é a seguinte: compare com as AROs, com o custo das AROs e veja que eles fizeram um bom negócio. Isso não significa obrigatoriamente que o fato de que fosse mais barato, que o custo das AROs implicasse que fosse um bom negócio na medida em que se poderia pagar menos.

O argumento de que se ganha com relação às AROs não justifica, porque eu poderia ter uma colocação por um preço melhor. A crer nessas operações feitas, no final do mês de julho, estava claro, pelo que aconteceu no mercado, que o preço do título poderia ter sido melhor para a Prefeitura. O deságio podia ter sido para o Governo do Estado, podia ter sido melhor.

O SR. RONALDO GANON - O senhor está falando de Pernambuco?

O SR. JOSÉ SERRA – Estou falando de Pernambuco. Poderia ter sido melhor. Por que o Banco Valor ou a Distribuidora Valor iria aceitar, com tanta facilidade, e não o faria diretamente, através de um processo de consultas?

O SR. RONALDO GANON - Sr. Senador, no caso de Pernambuco, o grande balizador do preço seria a Caixa Econômica, que, para adquirir títulos no **overnight**, isto é, com o compromisso de recompra a cada dia, isto é, uma operação muito mais garantida, porque, se, no dia seguinte, ele quiser desistir, ele desiste, as taxas eram em torno de 0.55. É evidente que, para venda final, o cliente que queira comprar para ficar dois anos, três anos, cinco anos com os títulos a taxa, evidentemente, tem que ser superior a essa, porque ele está correndo um risco com o papel. Então, foram comprados na faixa de 0,70, 0,75, 0,80 – definitivo.

Agora, quanto ao Bradesco e outros bancos que compraram, não sei; gostaria de saber até para poder balizar, pois, se compraram abaixo de 0,55, acho que teriam feito um mal negócio, porque eles teriam de comprar acima, porque o Estado estava disposto a vender, venda final acima do que ele financiava na Caixa.

O SR. JOSÉ SERRA - V. Sª mesmo disse que o Banco só comprou porque sabia que ia vender para o Valor.

O SR. RONALDO GANON - Claro.

O SR. JOSÉ SERRA - Ou seja, o Valor estava disposto a comprar com um deságio menor.

O SR. RONALDO GANON - Não. O Vetor...

O SR. JOSÉ SERRA - Lógico. Se o Vetor ganhou 8,2 milhões na transação com o Valor, se a transação fosse feita diretamente entre o Fundo de Liqüidez e o Valor, o deságio teria sido menor.

O SR. RONALDO GANON - Sim; a verdade é que adquirimos ao redor de 0,80 e vendemos para o Valor a 0,70. Esse foi o lucro do Vetor; senão não teríamos ganho os 8 milhões como o senhor falou.

Agora, se o Valor vendeu esse título, como o senhor está falando, para o Bradesco a 0,30, 0,40, eu desconheço.

O SR. JOSÉ SERRA - Não, eu estou dizendo outra coisa. É que essa operação foi lesiva para os Estados, porque, se o Fundo de Liquidez tivesse encontrado o Valor, poderia ter vendido a um deságio menor, porque o Valor estava disposto a fazê-lo.

O SR. RONALDO GANON - Senador, o senhor me desculpe, vou dar um exemplo simples aqui. É a mesma coisa que dizer que uma pessoa, que compra um automóvel na agência de automóveis, um Gol, por 15 mil reais, poderia ter comprado diretamente na fábrica por 10 mil. Isso não é verdade, porque ele não tem acesso à fábrica diretamente.

O SR. JOSÉ SERRA - A pessoa física não tem, é difícil.

O SR. RONALDO GANON - A pessoa física.

Então, não se pode dizer também que a fábrica perdeu dinheiro, porque vendeu a 10 mil, e tinha um comprador a 15 mil no mercado. Isso não é prejuízo.

O SR. JOSÉ SERRA - Não; essa concorrência tinha sido de cartas marcadas, porque se há divulgação...

O SR. RONALDO GANON - Houve divulgação.

O SR. JOSÉ SERRA - O Vetor diz que houve divulgação, não há porque o Valor ficar sabendo só depois que o Vetor comprou. Acho que não dá é para provar, mas que foi uma operação, como no caso de Santa Catarina, lesiva, foi.

Porque, se num mesmo dia, eu vender um automóvel por 10 mil e, no final da tarde do mesmo dia, esse automóvel for vendido por 20 mil, é evidente que não trabalhei bem para vender; é óbvio. Eu não preciso ter relação com a compradora...

O SR. RONALDO GANON - Mas, se o automóvel vale 10 mil e alguém resolve pagar 20 mil por ele, de quem é essa diferença? É do comprador ou do vendedor?

O SR. JOSÉ SERRA - Quem estabelece o que vale? Essa é a questão. No entendimento de outros valia, porque aqui não há nenhuma... Quem diz o que vale... Se várias instituições decidiram comprar com deságio menor, com um taxa menor portanto, esse poderia ser considerado o preço do mercado.

O SR. RONALDO GANON – Mas o Estado não teve acesso.

Essa instituição que comprou a um preço baixo, por que não entrou diretamente no leilão e comprou direto no Estado a um preço baixo? Seria um ganho do Estado, não tenha dúvida.

O SR. JOSÉ SERRA - A presunção da CPI é, mais ou menos, a de que foi um leilão com cartas marcadas, que não se fez a divulgação necessária exatamente para permitir esse tipo de operação.

V. Sª convirá que é razoável se pensar assim. Ou não?

O SR. RONALDO GANON - Senador, devo dizer para o senhor o seguinte: os critérios feitos tanto para Santa Catarina quanto para Pernambuco e os demais Estados – os editais, as publicações – foram os de praxe no mercado, nada diferente do que o mercado costuma fazer. Inclusive, o próprio Banco Central faz da mesma forma: tem leilões que o Banco Central anuncia às 9 horas da manhã para liqüidação às 12 horas do mesmo dia. Quer dizer, o mercado, quando quer comprar, ele tem, principalmente os grandes bancos, eles sabem do leilão. Se foi um leilão de meia hora, eles sabem. Um leilão de dois dias, publicado na **Gazeta Mercantil**, eles teriam como saber – tenho certeza disso.

O SR. JOSÉ SERRA - Então, eles aplicam de forma deficiente, deliberadamente, os recursos dos aplicadores? É uma acusação que V. Sª está fazendo.

O SR. RONALDO GANON - Sim; acho que essa pergunta o senhor deveria fazer aos compradores.

O SR. JOSÉ SERRA - Acontece o seguinte: uma cadeia dessa... Veja o Valor – ou a Valor – provavelmente fez isso porque a Olímpia já havia também acertado que passaria para ela. A Olímpia fez isso porque sabia que a IBF Factoring iria fazer a compra. E a IBF fez – o Sr. Ibraim Borges Filho não é nem um laranja, é uma miniatura de tangerina, de mexerica. Evidentemente, não tinha recursos para isso – fez, porque já estava acertado com a Split.

Parece muito difícil que o único elo inocente da cadeia, **a priori**, fosse o Banco Vetor. Para quem olha!... Por que seria só um lado, só uma das pontas?

O SR. RONALDO GANON – Senador, acho que ficou muito claro que o Vetor sempre trabalhou na parte primária. Então, todas as vendas primárias, já que eu estava negociando com o Estado, eram minhas. O que acontecia daí para a frente, eu não tenho obrigação de saber. Não posso saber...

O SR. JOSÉ SERRA – Não, é para entrar, porque o Valor só aceitou. E, evidentemente, uma...

O SR. RONALDO GANON – E tinha um comprador atrás dele.

O SR. JOSÉ SERRA – ...porque ele tinha um comprador. Essa é uma cadeia que se desenvolve. Então o Valor poderia vir aqui e dizer a mesma coisa: "Eu vendi à Olímpia. O resto, eu não tenho interesse". A Olímpia poderia dizer: "Eu vendi à IBF Factoring. O resto, eu não tinha interesse". A IBF Factoring esteve aqui e disse: "Não, isso foi instrução do dono da Split. E o dinheiro que ganhei, repassei em cheques para pessoas físicas e jurídicas com vistas à lavagem desses recursos."

Portanto, aí já interrompeu a cadeia.

O SR. RONALDO GANON – Sim, mas o senhor parou na metade do caminho. Por que o senhor não vai até o final?

O SR. JOSÉ SERRA – Eu vou. Estou apenas dizendo que a irregularidade claramente já começou aqui. O senhor concordará. Esta é uma Comissão Parlamentar de Inquérito preocupada com o uso dos recursos públicos.

O SR. RONALDO GANON – Claro.

O SR. JOSÉ SERRA – Vem aqui uma pessoa de uma firma fantasma que recebe um ganho de R$ 40 milhões que, em última análise, saiu do deságio de Pernambuco, saiu dali. De onde saiu isso? Saiu do deságio de Pernambuco. Ela paga, ganha e faz remessa do dinheiro para doleiros, para isso, para aquilo, para o Paraguai, para onde quer que seja. Portanto, a irregularidade não começou aqui. É natural que se pense que o Banco Vetor capitaneou, protagonizou o processo. Foi por ele que começou. Estou apenas lhe dizendo que é plausível, do ponto de vista dos Senadores. É razoável que se pense assim. Temos interesse em descobrir.

Portanto, se V. Sª considera que esta ilação é injusta, então nos dê alguma outra pista que não apenas dizer "não sei o que aconteceu depois". Porque esse "não sei o que aconteceu depois", na verdade, pela seqüência, parece que sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Serra, ele deu essa pista ao Senador Vilson Kleinübing e depois a Senadora Emilia Fernandes pediu para ampliar. V. Exª agora quer que ele dê mais um adminículo.

O SR. JOSÉ SERRA – Na verdade, se eu pergunto novamente, é porque não satisfez.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Sª tem mais alguma coisa a acrescentar?

O SR. JOSÉ SERRA – Mas que tem, tem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O depoente não tem mais nada a acrescentar.

O SR. JOSÉ SERRA – Eu não tenho...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, ele não tem obrigação de saber.

O SR. JOSÉ SERRA – Uma outra pergunta...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA – Seu sócio, o Dr. Fábio Nahoun, disse o seguinte: "Se houve desvio de recursos de precatórios para outras finalidades..." – hoje no **Jornal do Brasil** – "... Governadores têm de ser responsabilizados". Essa é sua opinião?

O SR. RONALDO GANON – Essa deve ser a opinião da CPI. A CPI está aqui para discutir isso.

O SR. JOSÉ SERRA – A opinião. Estamos aqui conversando.

O SR. RONALDO GANON – Veja bem, Senador, os títulos que foram emitidos, os recursos que entraram em caixa no Estado, depois que entram no caixa do Estado são de responsabilidade do Estado. Quer dizer, não cabe a nós aqui...

O SR. JOSÉ SERRA – Mas seu sócio declarou hoje.

O SR. RONALDO GANON – Essa é a opinião dele.

O SR. JOSÉ SERRA – Não é a sua?

O SR. RONALDO GANON – É a opinião dele, mas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ele diz que a opinião é do sócio dele.

O SR. JOSÉ SERRA – Finalmente o seguinte: o Banco Vetor assessorou os Governos, inclusive o de Santa Catarina. O senhor considera que foi um bom negócio para Santa Catarina emitir os papéis e ter pago uma taxa da ordem de 25% entre deságios e comissões – não é 20%, 25%? -, sem contar os juros futuros, e ao mesmo tempo não ter despesa com esses recursos, com todos eles, retê-los no Fundo de Liquidez e financiar aos compradores dos títulos? Não seria uma sugestão mais adequada ao Banco Vetor ter recomendado ao Governo de Santa Catari-

na, como um banco assessor, que emitisse apenas aquilo que fosse aplicar, que não mantivessem os títulos em carteira e colocasse apenas aqueles que rendessem o necessário para se pagar a despesa? Santa Catarina pagou 25% do total, digamos assim, e, posteriormente, passou inclusive a financiar esses papéis. Portanto, foi uma assessoria, na minha opinião, deficiente. Se chamo um banco e o banco não me adverte disso, o banco não me assessorou bem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON - Senador José Serra, em primeiro lugar, o deságio de Santa Catarina não foi de 25%.

O SR. JOSÉ SERRA - Não, não disse só o deságio, disse entre comissões e deságios.

O SR. RONALDO GANON - Foi de 14,35%.

O SR. JOSÉ SERRA - Não, estou pegando o montante de títulos emitidos, quanto isso representou em dinheiro e quanto entrou no caixa de Santa Catarina, depois de pagas as comissões, deságios, etc.

Não me lembro do número exato, mas é assim: Santa Catarina emite R$600 milhões de papéis, recebe R$480 milhões. Pagou R$120 milhões, portanto, R$120 milhões é 20% de R$600 milhões.

O SR. RONALDO GANON - Esses R$120 milhões equivalem a 3.70 ao ano. Três e setenta ao ano, pelo período de quatro anos, faz esse valor. O senhor conhece bem matemática e sabe que o pagamento do juro antecipado, enfim, é R$120 milhões, poderia ser R$240 milhões.

O SR. JOSÉ SERRA - É R$120 milhões.

O SR. RONALDO GANON - Cento e vinte. Na realidade, a política de venda não cabe à Vetor, coube ao Estado a opção da venda pela totalidade dos títulos. Dos R$600 milhões que foram vendidos, o Vetor ficou exclusivamente com R$200 milhões. E só para concluir o custo, como o senhor está falando, a taxa de deságio que o Estado me vendeu, a 0,50, no período em que financiei esses papéis até vender definitivamente, foi o mesmo 0,50. Isto é, a mesma taxa que o Estado me deu de deságio estava dando de volta, quer dizer, o Estado não teve o menor prejuízo no nosso caso.

O SR. JOSÉ SERRA - Agora, é um paradoxo o seguinte. O Vetor contratou a Perfil para assessoria no que se refere a toda a tecnologia, inclusive de emissão dos precatórios. Já ficou claro aqui que Santa Catarina, Pernambuco e Alagoas apresentaram mais precatórios do que efetivamente existiam, portanto, primeira falha na assessoria. Pagou-se uma fortuna, R$36 milhões, para uma assessoria que colocou esses governos em enorme dificuldade hoje, e os Governadores, que pelo menos o seu sócio considera que devem ser punidos ou, enfim, sofrerem sanções por causa disso.

Segundo, no caso específico de Santa Catarina, não opinou a respeito da aplicação dos recursos. O mínimo de consultoria financeira diria: Bom, esse é um dinheiro caro. Os senhores vão utilizar o dinheiro? Não. Então não vale a pena. Retenha em carteira, porque é muito mais negócio do que obter o dinheiro e aplicar esse dinheiro a um rendimento menor do que o custo do dinheiro. Não tem cabimento, isso é o que foi feito em Santa Catarina.

Então, às vezes me pergunto o que, de fato, o Vetor fez para que fosse tanto dinheiro no meio, e, na prática, foram operações que deram no que deram.

O SR. RONALDO GANON - Não concordo com o senhor, desculpe, Senador, com relação ao prejuízo. No caso, o Banco Vetor – vou falar no meu caso – comprou o papel a 0.50, definitivamente, até o seu resgate. Então, o risco dessa operação até o resgate era do Banco Vetor. Se o mercado, dali a um mês ou dois meses, subisse para 0.60 ou 0.70, um por cento, como já esteve em vários momentos, esse prejuízo no período todo seria do Banco Vetor.

O SR. JOSÉ SERRA - Se o senhor fosse Secretário de Finanças e o senhor pudesse emitir R$500 milhões e tivesse que pagar apenas R$100 milhões, o senhor emitiria e colocaria, para compradores finais, os R$500 milhões? Sinceramente.

O SR. RONALDO GANON - Não, Senador, eu não era o Secretário de Fazenda nem tinha no meu contrato cláusula de assessoramento após a emissão. Isso não estava incluído dentro do contrato.

A taxa que ele colocou no mercado, ele a aplicou na mesma taxa. Isso é uma política dele, ele achou que era um bom momento de venda e vendeu os papéis nesse nível. Agora, não teve prejuízos, porque aplicou os seus recursos que estavam em caixa na mesma taxa que vendeu. Ele se programou – acredito eu -, fez o seu caixa...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço silêncio, pois o Senador José Serra está inquirindo a testemunha. Continue a falar.

O SR. RONALDO GANON – ... para se preparar para qualquer tipo de pagamento. Quer dizer, a idéia do Secretário de Fazenda era a de aproveitar o momento de mercado, uma vez que, dois ou três dias antes, não tinha aparecido uma só proposta.

Então, apareceu a possibilidade de colocar um papel cetipado – que, no caso de Santa Catarina, nunca tinha sido colocado um papel cetipado – a um nível de taxa de 0.50. E o próprio Estado estava financiando a rolagem da sua dívida com o Banco Central em papel selicado, um papel mais líquido e com aceitação maior no mercado, a 0.36. Ele achou que a 0.50 um papel cetipado, com venda final, seria uma boa venda, como, de fato, ocorreu. Acontece que, depois dessa venda, começaram aquelas declarações em jornais, alguns Senadores contestando a emissão, o que fez diminuir, em muito, a liquidez desse papel. Tenho plena certeza de que, se nada tivesse acontecido, todos os títulos já teriam sido vendidos.

O SR. JOSÉ SERRA - Dr. Ganon, tenho certeza de uma coisa: se V. Sª e o seu sócio aplicassem ao Banco Vetor o tipo de administração que foi empregada – no caso de Santa Catarina -, com relação a esses títulos, o banco teria quebrado.

O SR. RONALDO GANON – Não acredito, Senador. Nesse caso específico, não. V. Exª tem sua opinião...

O SR. JOSÉ SERRA - V. Sª não faz uma venda definitiva de títulos para reter o dinheiro em um fundo de liquidez. É aplicá-lo com uma taxa menor do que o custo de sua colocação, inclusive na comissão paga ao Vetor.

O SR. RONALDO GANON – Se fosse menor, Senador. A comissão era devida. Isso não podemos discutir, porque tinha um contrato: vendeu, tem que pagar. Agora, a aplicação do caixa do fundo de liquidez, ou do caixa único do Estado, foram aplicadas na mesma taxa que ele vendeu. O Estado não perdeu nada.

O SR. JOSÉ SERRA - Sim, mas tem o custo inicial...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Atenção. O Sr. Relator quer fazer uma intervenção.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, antes da intervenção do Relator, quero dizer que essas são as minhas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito obrigado, Senador.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Senador José Serra, minha intervenção deriva da minha irritação com essa impostura que se coloca nesta reunião. Quantas instituições existem no mercado financeiro brasileiro? Nós temos aqui a mesma cadeia de combinações, conforme é do conhecimento do Senador José Serra, que é economista.

O Banco Vetor vende para o Valor, e são exatamente os mesmos três lotes vendidos; o Valor vende para Olímpia, e são exatamente os mesmos três lotes vendidos; a Olímpia vende para a IBF Factoring, e são exatamente os três lotes vendidos; a IBF vende para Split, e são exatamente os três lotes vendidos; a Split para a Astra, e são exatamente os mesmos três lotes vendidos; a Astra para Paper, e são os mesmos lotes da Paper para o Bradesco. Vamos deixar de tentar iludir o Senado Federal e o público, porque, num cálculo de combinações, essa ocorrência é absolutamente impossível, sendo a mesma coisa que ganhar, seguidamente, 15 vezes na sena.

Então, isso é uma farsa, um negócio casado, montado a partir da Vetor, sem a menor sombra de dúvida. O resto é ilusão e uma tentativa sórdida de iludir o Plenário do Senado Federal. Desta forma, não consigo continuar assistindo ao Sr. Ronaldo Ganon insistir nessa brincadeira com o Senado da República. São combinações impossíveis. Portanto, vamos encerrar este depoimento por aqui, porque não é possível continuar na insistência dessa tolice.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, se V. Exª deseja falar, como último orador...

O SR. JOSÉ SERRA – Apenas com algumas dezenas de graus de temperatura mais elevada, o Relator expôs, na verdade, aquilo a que estávamos dando voltas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Quero chamar a atenção dos eminentes Senadores. A conclusão a que a CPI chegará é nossa. A Presidência não pode impedir que a testemunha dê a resposta que lhe pareça mais conveniente.

V. Exª tem a palavra, Senador Romeu Tuma, como último orador inscrito. A seguir será feita a acareação.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, com o perdão e a tolerância de V. Exª, só João Alves conseguia tantas combinações interessantes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O registro está feito.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

(O Presidente faz soar a companhia.)

Só para o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – É que a indignação do Senador Roberto Requião me fez tremer na base, porque dou razão a S. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tenho a certeza de que a indignação do Senador Roberto Requião é a mesma de V. Ex.ª. Umas eu as externo, outras eu as guardo.

O SR. ROMEU TUMA – Realmente, a Senadora Emilia Fernandes fez um trabalho esplêndido que mostra todas as fases dessas operações. É claro, e repetiria porque quero me situar, que o senhor afirma que operações com letras são operações de risco, principalmente, acredito eu, com títulos de Estados praticamente em situação pré-falimentar.

Se são operações de risco, como em um dia só todas essas operações levaram a um lucro para IBF, para o Vetor, de oito milhões e duzentos e para a IBF de quarenta milhões e oitocentos? Se era de risco, isso realmente não é uma operação casada? Não há, ao menos dizem os operações, emissão de títulos no mercado sem um comprador final. Outros que entendem de títulos pediram que eu analisasse os meados das operações, o meio, e realmente se pega a IBF e a Split onde os lucros saíram de alguém que teve um prejuízo. Com toda a sinceridade, o senhor confirma e afirma que não é uma operação casada?

O SR. RONALDO GANON – Sr. Senador, essas operações só ocorrem exatamente no mesmo dia.

O SR. ROMEU TUMA – Mas essas empresas, para o senhor, são operadoras de mercado comuns, sem combinação com ninguém?

O SR. RONALDO GANON – As instituições que vendi são operações credenciadas no mercado, operam livremente no mercado, e têm condições de fazer esse tipo de operação. Acontece que, às vezes, demora 5, 10, 15 dias para essa operação sair. Se houve uma montagem, como o senhor está afirmando, e acredito que possa ter...

O SR. ROMEU TUMA - Estou perguntando ao senhor. Estou tentando provar isso.

O SR. RONALDO GANON – O que quero dizer é que não operei diretamente com nenhuma IBF.

O SR. ROMEU TUMA - O senhor acredita, em tese, que haja uma montagem?

O SR. RONALDO GANON – Pode ter uma montagem. Eu acredito. Não participei dessa montagem porque sou vendedor primário. Tive lucro de 8 milhões, porque esse foi exatamente o meu lucro, que ficou dentro da minha empresa. Daí para a frente, se houve lucro e este foi transformado em dólar, em tudo isso o que o senhor está falando, não tenho acesso, para onde foi também não sei.

O SR. ROMEU TUMA - Não falei em dólar, fiz uma pergunta da operação passada.

O SR. RONALDO GANON – Sim, mas falaram que o dinheiro da IBF, da Split se transforma em dólar, é uma lavagem. Penso que isso tem que ser perguntado a quem comprou os papéis.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Baseado na expressão que o senhor fez, o senhor disse que o Wagner, ao ser contratado, indicou a Perfil para ser a pessoa jurídica para estabelecer o contrato, os dois contratos: um que é a porcentagem sobre a qual o senhor falou, que é a colocação dos títulos, da taxa de sucesso; o outro um pagamento profissional para pessoa física, de 150 mil, que a Perfil fez.

O SR. RONALDO GANON – Não tenho nada a ver com esse pagamento de 150 mil.

O SR. ROMEU TUMA - Tudo bem. Tentei montar o fluxo das operações, conforme o senhor fez a exposição. Então, tem a fase da emissão; contratou Wagner e sua assessoria. A função de Wagner era assessorar os órgãos do Governo e as procuradorias. Foi o que o senhor falou aqui. Em uma das últimas perguntas, o Senador José Serra pediu um esclarecimento de qual era o **know how**, qual era a tecnologia que o Wagner estava oferecendo. Aliás, eu faço uma pergunta: o Wagner aceitou o pagamento de um contrato entre vocês ou exigiu um pagamento para que ele prestasse esse serviço? Foi exigido ou foi um acordo entre as partes?

O SR. RONALDO GANON – Foi acordo entre as partes.

O SR. ROMEU TUMA – Não houve uma exigência?

O SR. RONALDO GANON – Não, ele solicitou um percentual, foi discutido e chegamos a um acordo.

O SR. ROMEU TUMA – É só para caracterizar o crime. Gostaria de saber se é corrupção ou concussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro.

Continua V. Exª com a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Então, o problema, o senhor, ao esclarecer sobre essa tecnologia – eu conversei com o Nivaldo que não havia nenhum disquete, nenhum programa, mas era uma planilha que ele estudou no processo para o recálculo dos valores dos precatórios e chegar ao preço normal. E o senhor disse aqui: mandava incluir os índices de ex-

purgos e planos anteriores que representavam prejuízo à sociedade.

O SR. RONALDO GANON – Não, essas planilhas...

O SR. ROMEU TUMA – O senhor confirma que essa era a tecnologia e conhecimento que o Wagner ofereceu como serviço?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Era isso? Pode responder.

O SR. RONALDO GANON – Era exatamente isso. A correção dos planos, a inclusão da jurisprudência do próprio Superior Tribunal de Justiça...

O SR. ROMEU TUMA – Eu vou explicar por que eu estou insistindo nisso, se o Sr. Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro.

O SR. ROMEU TUMA – O grande problema, como está ficando claro, Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores, é que a maioria dos chefes de Executivo queriam o dinheiro para o seu caixa. Não estavam preocupados com os precatórios, porque é dever do Estado lutar contra os precatórios e pagar o mínimo possível. Se vai ao Judiciário é porque, de pronto, ele não quis pagar o valor estabelecido. Então, ele recorreu às várias fases do Judiciário para tentar diminuir ao máximo, e os senhores vêm e oferecem para aumentar ao máximo, dentro dos cálculos dos prejuízos que teriam dos planos. Então, o valor desses precatórios interessava aos governadores que fosse o máximo possível, porque eles não iam pagar o precatório. Então, era importante que alguém soubesse fazer esses cálculos para ir bem acima do que seria necessário se realmente houvesse honestidade de princípio, no sentido de tentar pagar os precatórios. Então, queriam os caixas recheados de dinheiro, advindos de títulos emitidos, com base, como o seu irmão disse aqui – aliás, o seu sócio – ele se referiu: descobriram um tal de art. 33.

Eu só sabia que o 33 é quando se vai ao médico para ouvir o pulmão, e o médico diz para falar 33. Aí, ele casou com o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e descobriu uma mina, como ele disse, o mapa do tesouro. Foram essas expressões, mais ou menos, que ele usou aqui. E aí soube que o Wagner era um especialista nesse assunto e, talvez, essa tecnologia que ele vendeu como fazer subir o valor dos precatórios e o Estado contar com o dinheiro superior ao necessário. Aí é que eu acho que, talvez, essa vinculação dos chefes de Executivo não teriam ganho fora dos padrões, a não ser o pagamento de empreiteiras e uma série de outros serviços que, provavelmente, teriam resultado das porcentagens. Então, isso tem que ser apurado numa outra fase da investigação. Então, daí o senhor desceu, na fase da aprovação, que é o Banco Central e o Senado, o senhor disse que a intervenção era direta dos membros? dos próprios governantes que estavam com os processos de evolução dos precatórios. É isso mesmo?

O SR. RONALDO GANON – Perfeito.

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. ROMEU TUMA – Não, no contrato era assessoria do Wagner para todas as fases, mas ele explicou, estou seguindo aqui a explicação...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – E, agora, a fase final, que é a fase mais delicada, que é a colocação dos papéis. O senhor disse que para não ter as mesmas dificuldades de Alagoas, a coordenação ficou com o Banco Vetor. É isso mesmo?

O SR. RONALDO GANON – Perfeitamente.

O SR. ROMEU TUMA – O Banco Vetor realmente comprou do fundo de liquidez, e aí vieram todas essas operações. Se nós ouvirmos os outros depoentes e fizermos uma análise, a IBF veio aqui, e acabou nos contando o Ibraim de como foi cooptado para fazer um trabalho, eu diria um trabalho sujo, que era o repasse dos valores para despulverizar aí mais de 250 cheques, alguns cheques fantasmas, mas com pessoa física real: tem-se um nome, a pessoa existe, mas nunca viu esse cheque. Outras operações de **spot knot** que o sujeito comprou para especular, mas também era um documento frio.

Então, todas essas operações de mercado para darem uma saída nesse dinheiro, o senhor desconhecia, sabendo que, no meio dessa operação, tanto a Split quanto a IBF Factoring tiveram a manipulação dos títulos?

O SR. RONALDO GANON - Vim a saber através da imprensa. O lucro do banco Vetor ficou dentro do banco.

O SR. ROMEU TUMA - Isso eu já sei. Estou fazendo essas perguntas para poder alcançar...

O SR. RONALDO GANON - E vai pagar sua tributação para isso. O lucro dos outros, o Banco Vetor não tem como saber.

O SR. ROMEU TUMA - Quero demonstrar que há duas colunas: uma, que tinha o objetivo dos chefes executivos; o destino vamos saber depois; a outra para poder enganar alguém que está no fundo

desses, das diferenças que foram sendo afastadas do valor real para o bolso de alguém, que o senhor diz desconhecer.

O SR. RONALDO GANON - Senador, é difícil enganar bancos desse porte.

O SR. ROMEU TUMA - Não, meu filho, não estou dizendo ... Não enganaram, fizeram uma operação...

O SR. RONALDO GANON - Os bancos estão aí para buscar melhores negócios.

O SR. ROMEU TUMA - Não estou me referindo a banco nenhum, porque o banco é uma pessoa jurídica. Mas alguém do banco pode ter entrado nessa cadeia para também tirar a sua parte. O senhor acredita que isso é possível?

O SR. RONALDO GANON - Acho que é possível, mas acho que temos que averiguar e confirmar isso.

O SR. ROMEU TUMA - O senhor conhece alguém da Negocial?

O SR. RONALDO GANON- Não conheço.

O SR. ROMEU TUMA - O senhor sabia que o Wagner fez um acordo com a Negocial e que trouxe a IBF, a SMJT e todas essas outras para servir de lavagem desse dinheiro em operações frias com essas que o senhor desconhece?

O SR. RONALDO GANON - Nunca soube. Nunca. Tive acesso a essas empresas por noticiário, após o problema da CPI. Para mim, a operação era exclusivamente com a Perfil, a qual paguei com cheque administrativo.

O SR. ROMEU TUMA – O Guilherme Garcia é funcionário do senhor?

O SR. RONALDO GANON - É funcionário.

O SR. ROMEU TUMA - Ele acompanhou a equipe do Wagner em várias ocasiões.

O SR. RONALDO GANON - Em algumas operações, sim.

O SR. ROMEU TUMA - Houve aqui uma denúncia do Senador Vilson Kleinübing de que eles ofereceram, por um funcionário da Procuradoria de Santa Catarina, R$4 mil.

Eu conversei com o Nivaldo agora pelo telefone. Ele está depondo na Polícia Federal, e está consignado em seu depoimento que ele não tinha os R$4 mil para dar a esse funcionário, o Maurício. Então, ele apresentou o Guilherme Garcia ao Maurício para que fizesse esse "empréstimo" de R$4 mil. O senhor também desconhece?

O SR. RONALDO GANON – Eu desconheço.

O SR. ROMEU TUMA - Ele não prestou conta, vinha do bolso do Guilherme?

O SR. RONALDO GANON - Desconheço essa operação, Senador.

O SR. ROMEU TUMA - Eram essas as perguntas.

Fica consignado para o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, antes de proceder à acareação, submeto à apreciação de V. Exªs requerimento do eminente Senador Roberto Requião, solicitando, em aditamento, que às transferências do sigilo bancário feitas por esta CPI seja acrescentada a transferência do sigilo das contas CC5.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, considero aprovado pelo Plenário.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Romeu Tuma, solicitando a transferência do sigilo bancário para Receita Federal do Sr. Fábio Barreto Nahoum, Fausto Solano Pereira e Wagner Baptista Ramos.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, considero aprovado pelo Plenário.

Requerimento do Senador Roberto Requião pedindo, nos termos regimentais, seja submetida à deliberação desta CPI a quebra do sigilo telefônico e bancário, no caso de pessoa física, e dos sigilos telefônico, bancário e contábil, no caso de pessoa jurídica, dos beneficiários dos cheques emitidos pelas empresas Tradetronic Eletrônica, SMJT Assessoria Empresarial e Ianes participações, com recursos repassados pela Empresa Perfil CCTVM, conforme lista anexa.

O nobre Senador Roberto Requião requer, ainda, que a Polícia Federal seja autorizada a investigar a existência de tais pessoas, sejam físicas ou jurídicas e, em caso positivo, localizá-las e ouvi-las sobre as razões que as levaram a receber tais quantias.

Em votação.(Pausa.).

Se nenhum Senador se opuser, considera-se aprovado.

Aprovado.

Requerimento do eminente Senador Roberto Requião:

Requeremos, nos termos regimentais, que seja promovido imediata auditoria no Banco Boa Vista pelo Banco Central, para examinar a situação financeira do banco durante os diversos meses, desde o início de 1995, com vista a verificar as referidas operações com o Banco Vetor sobre a liquidez do Banco Boa Vista, e identificar prováveis prejuízos ao banco, caso não ocorressem as operações com o Banco Vetor.

Em votação.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, considero aprovado. (Pausa.)

Aprovado.

Requerimento do eminente Senador Eduardo Suplicy. Não está assinado pelo Senador José Serra ainda.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Ele saiu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, então, declara que S. Exª assinará em seguida.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Assinará em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Requerem ambos sejam convocados para prestar depoimento e sejam submetidos a acareações simultâneas perante esta CPI as seguintes pessoas: Enrico Picciotto e Sérgio Chiamarelli Jr., diretores da Split DTVM; Dalva Gonçalves de Carvalho, Alex Sandro Sá Teles dos Santos e Sandro Luís Cipriano, respectivamente secretária e **office boys** da Split DTVM; Ibraim Borges Filho, da IBF Factoring, e Sérgio Mounib Derneka e José Tércio, de SMJT Assessoria Empresarial; Fábio Pazzanese Filho, José Luiz da Cunha Priolli, Ricardo Priolli da Cunha, da Negocial DTVM, e Wagner Baptista Ramos.

A Presidência deve declarar aos signatários que não haverá, até o próximo dia 2 de abril, nenhuma tomada de depoimentos, uma vez que o Senador-Relator pede prazo para examinar, juntamente com outros Senadores, a documentação que aqui se encontra.

Conseqüentemente, ou se aprova deixando para marcar uma data posterior...

Em votação o requerimento.

O SR. *(Não Identificado)* – É acareação de todos eles juntos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É o pedido de acareação simultânea, deferido pelo Plenário.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Conhecida no Direito polonês como esbórnia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nobre Senador Roberto Requião, será feita a acareação agora.

Amanhã de manhã, por um acerto entre o Senador Roberto Requião, na qualidade de Relator, e os eminentes patronos os dois últimos depoentes ficarão para amanhã, às 10 horas.

A reunião será presidida pelo eminente Senador Geraldo Melo, uma vez que estarei presidindo a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De modo que, resultado em mãos, somente às 17 horas, a nossa reunião de trabalho e particular.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem v. Exª a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - Eu propus que o Pedro Neiva, para adiantar, pois ele tem tem um prazo de intimação, pudesse depor na Polícia Federal, em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência já havia deferido o requerimento de V. Exª e já entregou... Como é uma providência que a Presidência pode deferir de imediato, já foi deferida a petição de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Acareação entre o Sr. Ronaldo Ganon e o Sr. Wagner Baptista Ramos.

O eminente Senador Relator verificará quais são os pontos contraditórios e dará início à sua argüição.

Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, documentação, cartas encontradas pelo Liquidante, pelo Delegado Paulo Lacerda e pelo Assessor do Senado, Hipólito, nos demonstram que o trabalho de levantamento dos valores dos títulos de Pernambuco ficou completado pelas informações e pelas cartas trocadas antes do dia 10 de junho, dia em que foi assinado o contrato.

O Sr. Wagner Baptista Ramos confirma ou infirma essa verificação com base em cartas encontradas no escritório do Vetor?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Senador, não posso confirmar para o senhor.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Mas o trabalho foi começado antes da data da assinatura do contrato.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – O trabalho?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O levantamento dos precatórios e tudo o mais.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Pode ser, pode ser.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Ronaldo Ganon, eu lhe faço a mesma pergunta que fiz ao Sr. Wagner Baptista Ramos.

O SR. RONALDO GANON – O contrato com a Perfil foi em 24 de janeiro. Eu acredito que o levan-

tamento por parte da Procuradoria possa ter iniciado já no final de dezembro.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – E o que é que as cartas encontradas no seu escritório estabelecem?

O SR. RONALDO GANON – Dezembro de 95, e o contrato foi assinado em 24/01/96.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Uma vez que ambas as partes estão acordes, eu só quero registrar na Ata, Sr. Presidente, que tanto o Sr. Wagner Baptista Ramos quanto o Sr. Ronaldo Ganon, quando fixaram a comissão em 4,55%, sabiam exatamente, ao contrário do que disse o Sr. Ronaldo Ganon em seu depoimento, sobre que valor incidiria porque os valores já haviam sido estabelecidos anteriormente, conforme o depoimento dos dois, ao qual somarei as cartas levantadas no escritório da corretora Vetor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O registro constará da Ata para que V. Exª possa instruir o seu relatório.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Portanto, vemos, com clareza, a falsidade do testemunho inicial do Sr. Ronaldo Ganon.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Wagner...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senhor Ronaldo Ganon quer prestar um esclarecimento ao Sr. Relator.

O SR. RONALDO GANON - Sr. Relator, na realidade, os trabalhos iniciais começaram a ser feitos no final de dezembro. O Sr. Wagner somente entrou na operação depois de assinar o contrato no dia 24 e depois de sua primeira ida a Pernambuco. Portanto, os levantamentos preliminares feitos pela Procuradoria não chegaram a valor algum. Eles somente começaram a ter idéia de quanto seria dois ou três meses após os trabalhos da equipe do Sr. Wagner em Pernambuco. Não existia valor algum.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Acabo de receber um telefonema do nosso pessoal que está trabalhando na Vetor, e essa dúvida será dirimida com a juntada das cartas aos documentos da CPI.

Sr. Wagner Baptista Ramos, o Sr. Ronaldo Ganon nos assegurou que, a partir do momento do seu contratc com ele, V. Sª passou a ordenar todas as despesas, sendo da sua responsabilidade e da responsabilidade da sua equipe a locação de um automóvel e o pagamento à Localiza no valor de R$2.664,00 no dia 26 de março de 1996, automóvel esse usado pela SRA. Nicéa Pitta. V. Sª confirma que é da sua responsabilidade e da sua equipe essa locação?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Não, Senador.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - É da responsabilidade de quem a locação desse automóvel?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - A responsabilidade pela locação desse automóvel... Segundo soube, o Pedro Neiva é quem era o contato, junto com o Sr. Guilherme, para fazer reserva de hotel e passagens para o pessoal que fosse viajar.

Esse automóvel foi uma negociação direta, pelo que li hoje nos jornais, entre o Sr. Pedro Neiva e o Dr. Ronaldo Ganon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Repetindo um tema da acareação com o Sr. Fábio Nahoum.

O Sr. Ronaldo Ganon assegura, Sr. Wagner Baptista Ramos, que V. Sª recebeu a totalidade dos recursos atribuídos à Perfil. Gostaria que V. Sª me esclarecesse em que dia, em que época, V. Sª recebeu aqueles US$1.396.000,00 depositados na conta da Merrill Lynch.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Uma parte foi em abril, junho, e a outra mais ou menos em setembro.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - E o recebimento dos R$150.000,00?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - O recebimento dos R$150.000,00 foi em junho e agosto.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - O Sr. Ronaldo Ganon assegura que a totalidade da comissão paga à Perfil se destinava a V. Sª e à sua equipe, Sr. Wagner.

O que V. Sª tem a dizer a esse respeito?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senador, isso é um absurdo.

Gostaria, então, de saber qual foi a responsabilidade, qual foi o trabalho efetuado pelo Banco Vetor. Ele não tem a responsabilidade da operação, não conhece o que é precatório, ele passa todos os recursos da emissão. Portanto, eu não precisava do Banco Vetor para fazer isso. O trabalho que eu fiz, já expliquei da outra vez, não é excessivamente técnico; é um trabalho que requer pesquisa e não vale US$40 milhões.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Devolvo a pergunta ao Sr. Ronaldo Ganon: afinal, o que fez o Banco Vetor, além de armar o negócio?

O SR. RONALDO GANON – O Banco Vetor, além de contratar o Sr. Wagner, incumbiu-se da colocação dos títulos no mercado.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – No que diz respeito ao Relator, o que eu queria fixar definitivamente era essa contradição. Ela está registrada na Ata da reunião. Devolvo a palavra aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Esperidião Amin, dentro da linha de justiça que tem presidido a inquirição, requer inversão para acareação. E a Presidência, como já formou jurisprudência sobre o assunto, pela ordem inversa...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, se o Senador Esperidião Amin me permite, ainda, como Relator...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Recebi uma denúncia e quero submetê-la ao Sr. Wagner Baptista Ramos.

A denúncia que recebi, Sr. Wagner Baptista Ramos, e que pode ser verificada com o fluxo de recursos das prefeituras, é que, quando o senhor apoiava a prefeitura sem a cobrança de taxa de sucesso, na verdade, o senhor estava sendo contratado por empreiteiros que acabavam recebendo o resultado dos títulos colocados no mercado. O que o senhor tem a dizer disso?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senador, isso é uma afirmação que não tem o menor fundamento, haja vista todos os Secretários que estiveram aqui e o último, o de Goiânia, que os títulos não foram colocados e ele foi bem claro dizendo que, em nenhuma das vezes, falei sobre recursos. Não teve nenhum município onde entraram recursos. Todos os municípios procurados foram atendidos sem nenhum ônus.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Desculpe-me, Senador, mas o Senador Geraldo Melo, na qualidade de Vice-Presidente, quer fazer sua intervenção, e a Presidência confere a palavra a S. Exª.

O SR. GERALDO MELO – Vou-me apropriar um pouco do espaço do nosso Relator, Sr. Presidente, e pedir desculpas ao Senador Gilberto Miranda e aos companheiros, mas o nosso Presidente sabe que estou com algumas restrições de saúde no dia de hoje e, como ele me deu uma tarefa a cumprir amanhã de manhã, gostaria de fazer minha intervenção e, se fosse possível, ser liberado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência interrompe o Senador Geraldo Melo para que fique registrado em Ata que S. Exª, há uma hora, teve que ir ao Serviço Médico, porque sua pressão está altíssima e, contrariando determinação médica, voltou para fazer sua intervenção e...

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, gostaria de tranqüilizar, se é que há algum amigo meu tomando conhecimento disso, além de meus colegas, que não é nenhum quadro mortal. Em outros tempos, seria o caso de se falar em adicional de insalubridade para quem trabalha em CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra, Senador.

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, gostaria de ir por partes. Não tenho essa argúcia de alguns companheiros que já compreenderam inteiramente o que se passou. Com toda humildade, quero confessar que meu espírito ainda está cheio de dúvidas. E como tenho absoluta certeza de que o nível de responsabilidade dos Senadores e Senadoras desta Casa que nos honra aqui com a sua participação, impede-nos, penso, de duas coisas: de temer e ter qualquer receio de mostrar e de pedir permissão para quem quer que seja, por mais importante que seja; penso que esta Casa é suficientemente importante para que não tema pedir a punição de ninguém. No entanto, creio também que só temos suficiente responsabilidade para também ter a coragem de não pedir punição para quem não deva ser punido. E eu, por enquanto, ainda não me sinto em condições de fazer afirmativas peremptórias. Sei, é evidente, que o nosso Relator tem toda a autoridade, porque está com todas as informações na mão, e eu até, sem querer me alongar, quero apenas registrar minha admiração pelo esforço técnico e intelectual, físico, braçal, todos os tipos de esforços que o Senador Roberto Requião vem fazendo no seu trabalho. Por isso é que eu gostaria que esta fosse uma oportunidade para me ajudar a entender certas questões.

Queria ir por partes: há pouco, ouvi o Senador José Serra indagando do depoente, Sr. Ronaldo Ganon, se ele achava que o Prefeito Celso Pitta estava errado ao dizer que essa emissão de títulos é muito simples e que não havia necessidade da assessoria de ninguém. O Prefeito Celso Pitta teria declarado que as instruções da Resolução do Senado são muito claras, que as normas aplicadas são todas muito

claras e que não havia necessidade de se contratar assessoria também. Eu pessoalmente fiquei com a impressão, quando o Senador José Serra fazia a pergunta, de que S. Exª tem razão. Por exemplo: um Estado ou uma Prefeitura que tenha R$25 milhões ou R$30 milhões a pagar e que estivesse disposta a emitir R$25 milhões ou R$30 milhões de títulos não precisa, realmente, da assessoria de ninguém. Tem toda a razão o Prefeito em afirmar que é muito simples, que a assessoria não é necessária. No entanto, talvez na hora em que se tem R$20 milhões, R$30 milhões ou R$40 milhões a pagar e precisa-se emitir R$400 milhões, R$500 milhões ou R$600 milhões, aí realmente já se precisa mobilizar a assessoria de algum experto, a ciência e arte de algum experto.

Então, a partir dessa reflexão, comecei a pensar que talvez pudéssemos ir começando a definir os campos, porque só iremos chegar a algum lugar quando soubermos quem fez o quê. E é aí que vai chegar minha primeira indagação, que é a indagação que faço em voz alta, e qualquer dos dois que queira me responder, ou os dois, fico satisfeito.

Como já foi dito aqui por outros, descobri que o art. 33 prevê a possibilidade de emissão de títulos para pagar precatórios; mas, se fôssemos ver o estoque de precatórios, não haveria grandes operações, operações que fossem interessantes nem para o sistema financeiro nem para as autoridades estaduais e municipais, porque eram, em sua maioria, operações muito pequenas. Será que essa tecnologia de que tanto se fala, que se teria ido buscar junto ao Dr. Wagner Baptista Ramos, não teria sido a sua capacidade de gerar toda uma doutrina em torno do que é precatório pagável com esses títulos? Porque o estoque de precatórios remanescentes, pendentes do pagamento de 1988, é um número frio. O que é que poderia ser? As parcelas que ainda desse jeito não tivessem sido pagas, a correção monetária e a parcela que restasse pagar para o ano da emissão. Isso era uma conta que de fato não precisava desse engenho e arte de que fala o Senador Esperidião Amin. Mas, na hora de tornar essa operação – digamos assim – interessante tanto para as instituições financeiras em geral, quanto para os governos de Estados e prefeituras, precisou-se de alguém que tivesse experiência – na minha terra, se diria tirar água da pedra, mas não é bem o caso -, que soubesse transformar o estoque de precatórios acrescido de algumas hipóteses – supondo que não se tenha pago; supondo que a correção seja aquilo; supondo que o pagamento tenha sido de um oitavo por ano; supondo que se tenha atrasado duas prestações -, e se chegando no fim a um total. Talvez a resposta para o Prefeito Celso Pitta fosse a de que não é tão fácil fazer.

A minha pergunta é: será que a tecnologia que se quis obter do Dr. Wagner não foi a de sistematizar uma série de argumentos e informações que racionalizassem, que justificassem a elevação do valor dos precatórios de vinte para quatrocentos, quinhentos milhões? A pergunta está feita a ambos.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Senador, o trabalho desenvolvido para fazer esses precatórios, com base no art. 33, foi baseado em posições apresentadas pelos tribunais ou pela Procuradoria de cada Estado e de cada município. A informação é dada pelo Executivo por intermédio da Procuradoria. Então, o que se buscou além dessas correções? Buscou-se as diferenças dos planos econômicos, porque a diferença do...

O SR. GERALDO MELO - Sim. Esses são as hipóteses e os argumentos.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Não. Mas o Tribunal de Justiça de cada Estado e o próprio Supremo mandam pagar a diferença dos planos econômicos. Então, o que se procurou buscar? A emissão dos títulos com base na diferença desses planos econômicos.

O SR. GERALDO MELO - E essa técnica que V. Sª dominava?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – A técnica que eu dominava foi a que desenvolvemos para fazer o trabalho que todos estavam procurando e que se encerrou agora em dezembro de 1996. Quem não fizesse até dezembro de 1996, constitucionalmente, perderia o direito.

O SR. GERALDO MELO - Perguntando de outra forma: esse é um cálculo que V. Sª sabia fazer bem feito.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Sabia desenvolver uma planilha.

O SR. GERALDO MELO - Muito bem. Era esse o conhecimento técnico, para sermos bem concretos.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Esse.

O SR. GERALDO MELO - Era esse o conhecimento técnico que se queriam comprar ao Sr. Wagner Baptista?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Posso completar, Senador?

O SR. GERALDO MELO - Estou lhe perguntando.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Todo trabalho não era esse. Tem-se que montar a operação, fazer a análise de capacidade de pagamento de cada Estado e o seu potencial.

O SR. GERALDO MELO - Sim. V. Sª fez isso para a Prefeitura de São Paulo?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Geraldo Melo está com a palavra.

O SR. GERALDO MELO – A prefeitura com todo mundo...Coube ao depoente coordenar a preparação do processo da Prefeitura de São Paulo.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Desde 1988.

O SR. GERALDO MELO - Então, estava mais do que evidente que aquilo de que agora nos ocupamos e que se queria comprar do Sr. Wagner é alguma coisa que comprovadamente ele tinha experiência de fazer, a partir das operações anteriores que fizera.

Então, queria agora que o Sr. Ganon me dissesse se era isso o que se comprava do Sr. Wagner e, senão, o que era mais.

O SR. RONALDO GANON – Era exatamente isso, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Chamo a atenção dos eminentes Senadores, pois esta é uma acareação. Por isso, está sendo estabelecido o contraditório. Quando qualquer Senador, na sua vez de discussão, fosse indagar, que indagasse sobre as contradições, para que não houvesse uma outra tomada de depoimento.

Tem V. Sª a palavra.

O SR. RONALDO GANON - Foi exatamente esse serviço, Senador, que o Banco Vetor comprou por desconhecer totalmente essa atividade, esse tipo de jurisprudência que tinha, esses cálculos que foram feitos para preparar os Estados com a totalidade das correções monetárias e emitir o título na totalidade, caso o dono do precatório viesse cobrar as correções, quer dizer, se pediu a totalidade que se podia pedir do valor dos precatórios.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Agora, seria um ponto crucial do ponto de vista de uma acareação. Queria perguntar ao representante do Banco Vetor, e que o Sr. Wagner ouvindo a resposta dele me confirmasse ou não, se podíamos admitir que a instituição financeira, no caso o Banco Vetor ou qualquer outra, era uma instituição em busca de um cliente, de um bom negócio, mas se interferia, de algum modo, na definição do montante de precatórios que cada um dos seus clientes acreditava ter o direito de emitir; se dava pitaco nesse particular ou se esse assunto, a responsabilidade em relação a esse ponto cessava na concordância da autoridade estadual, com base instrumentada pelo processo preparado pelo Sr. Wagner.

Então, pergunto-lhe se o Banco Vetor influiu de alguma maneira para, tomando maior a transação, torná-la também mais interessante do ponto de vista da instituição financeira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON - O Banco Vetor não tinha condições de definir o montante. O montante era definido pela Procuradoria em conjunto com o assessoramento técnico do Sr. Wagner.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Banco Vetor nunca influenciou?

O SR. RONALDO GANON - Nunca.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Queria que o Sr. Wagner comentasse a resposta do Banco Vetor.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Todos os trabalhos que foram executados sempre foram acompanhados por um funcionário do Banco Vetor, acompanhando sempre a Procuradoria – a decisão final sempre cabe ao Executivo -, mas todos os trabalhos que foram efetuados tiveram o acompanhamento de um funcionário do Banco Vetor.

O SR. GERALDO MELO - O senhor usou a palavra acompanhamento duas vezes. Aqui estamos fazendo um trabalho com o acompanhamento de todos os presentes. Pergunto, o acompanhamento do funcionário do Banco Vetor, seja lá qual for, qual era a função desse acompanhante nessa equipe?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Ele era o representante do Banco perante o Governo, era quem tinha o mandato para poder funcionar junto à Procuradoria e aos departamentos que pudessem fornecer as informações.

O SR. GERALDO MELO – Veja, Sr. Wagner, estou discutindo apenas a questão do montante. Com relação ao cálculo do montante de precatórios a pagar, que justificava o pedido de emissão em determinado volume de títulos, com relação a esse montante de precatórios a pagar que justificava o pedido de emissão de um determinado volume de títulos. Com relação a esse montante de precatórios, qual era a responsabilidade desse funcionário?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - A responsabilidade desse funcionário é a mesma do Banco, Senador.

O SR. GERALDO MELO - Não estou perguntando a do Banco. Estou perguntando... Chegamos aqui, de acordo com a sua concordância, que o senhor coordenava o trabalho de preparação, a nível da instituição pública, da definição do que ia ser pedido.

O senhor era o homem que tinha o conhecimento, a experiência e a paciência para fazer essa conta, para buscar a informação em tantos lugares diferentes. Mas o senhor agora está dizendo que havia o acompanhamento de um funcionário do Banco Vetor. Quem acompanhava, fazia o quê em relação à definição do montante?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - A definição do montante é baseada nesse levantamento apresentado pela Procuradoria e através de informações do Executivo, do que estava pago e do que não estava pago. E em cima disso, a planilha calcula os valores.

O SR. GERALDO MELO - A planilha é sua.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - A planilha é minha.

O SR. GERALDO MELO - Então o funcionário verificava se a sua conta estava sendo feita corretamente. É isso?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Justamente, ele acompanhava.

O SR. GERALDO MELO - Acompanhava.

De minha parte, queria só lhe perguntar duas coisinhas mais.

O senhor podia nos dizer o nome desse representante do Banco Vetor?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Guilherme. Não sei o sobrenome dele.

O SR. GERALDO MELO - Era o Sr. Guilherme. Talvez até a CPI já saiba. Queremos apenas que o senhor nos diga quem era.

A segunda: o senhor, antes da operação de que participou o Banco Vetor, coordenou de forma comparável, semelhante, a operação de Alagoas?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Quem coordenou Alagoas foi Marcus Vinicius. Eu ajudei o Marcus Vinicius.

O SR. GERALDO MELO - A experiência do lançamento dos títulos de Alagoas, quando eles foram levados ao mercado, teria por acaso sugerido que faltou um pouco de profissionalismo no lançamento desses títulos e que, como eles não são propriamente títulos muito atraentes, que é preciso encontrar caminhos que torne esses títulos atraentes? Em outras palavras, o Sr. Ganon – é aí que eu quero chegar – nos deixou uma pista. A pista é: ele vendia os títulos, fazia a sua colocação primária como instituição financeira, mas reconhece que lá na ponta esses títulos ganharam uma valorização. E depois a CPI já viu que esses recursos andaram por lugares, até pouco tempo, incertos e não sabidos e agora mais ou menos sabidos; parece que na ponta da linha tinha que chegar alguma coisa sem o que esses títulos, que não eram propriamente **blue-chips**, não eram títulos que propriamente interessassem muito ao mercado se tornavam interessantes. É isso?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Cada Estado faz sua gestão, e Alagoas não teve um **dealer**, um colocador efetivo do papel. Ele deu vários colocadores e isso prejudicou um pouco a imagem do papel de Alagoas.

O SR. GERALDO MELO - O senhor tem algum comentário sobre o que acabo de dizer, Sr. Ganon?

O SR. RONALDO GANON - Com relação à colocação dos títulos, concordo plenamente. Na operação de Alagoas, porque teve...

O SR. GERALDO MELO - Não, eu quis colocar o seguinte: foi uma inspiração que decorreu da sua pista. Não quero que a sua pista me induza para lugar errado. Então eu quis saber se a sua pista poderia ser entendida por nós como significando que, na sua opinião, o Banco Vetor fez a parte dele e se retirou do processo. Mas o senhor, de certa forma, admite que esses títulos não iriam provavelmente chegar lá na ponta pelo valor alto que afinal receberam e que foi preciso realizar, soprar um pouco esse balão para interessar determinadas instâncias no processo de comercialização, para que elas, interessadas, encontrassem um comprador final.

O SR. RONALDO GANON - Perfeitamente.

O SR. GERALDO MELO – É nesse sentido a sua pista.

Gostaria apenas de saber se V. Sª tem alguma coisa a dizer em relação a isso.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Em relação a esse aspecto não tenho nada a dizer porque a minha área está mais relacionada a dívida pública, e esse é um aspecto...

O SR. GERALDO MELO – Sua área é anterior a isso.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Sim.

O SR. GERALDO MELO – Certo.

De minha parte, estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Gilberto Miranda, V. Exª tem a palavra.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, penso que é muito importante a vinda do Dr. Wagner Baptista Ramos hoje aqui, pois parece que essa história de reajuste de valores de precatórios começa para todo mundo em dezembro de 1994, quando aprovamos no Senado – e fui o Relator da matéria de São Paulo – e quando o Banco Central mudou seu parecer. Só parece.

Eu tive o cuidado de pesquisar a matéria e por isso gostaria que V. Sª me confirmasse se se lembra desse assunto. Essa questão de o Banco Central reconsiderar valores e efetivamente dar reajuste sobre planos começa no Governo de Luiza Erundina.

Em 1992, chega ao Senado um pedido da Prefeitura de São Paulo para emissão de precatórios e de reajuste. É Relator dessa matéria, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Mário Covas, que lhe dá parecer favorável. A pedido do Senador Eduardo Suplicy, S. Exª pede que se remeta no ano seguinte à Comissão de Assuntos Econômicos, e a matéria volta àquela Comissão, que a reavalia toda em 1993. O Senador Esperidião Amin recebe a matéria, para então relatá-la no dia 17 de fevereiro na Comissão de Assuntos Econômicos. Seu parecer opina favoravelmente, com parecer contrário do Banco Central em relação aos acréscimos. A matéria vai à votação em Plenário no mesmo dia 17.

Depois, novamente chega ao Senado o Ofício nº 29, de 1994, pedindo o quinto oitavo da matéria. Quanto a este, é designado Relator da matéria o Senador Esperidião Amin. Foi a mesma distribuída ao Relator no dia 16/03; é votado na Comissão de Assuntos Econômicos no mesmo dia e é votado no Plenário no dia 17/03, dando também todas as correções do Banco Central no caso.

Novo Ofício, agora o de nº 42, de 1994, da Prefeitura de São Paulo, pedindo complementos do primeiro oitavo. Relator da matéria: Senador Esperidião Amin, que dá efetivamente o pedido dos complementos do primeiro oitavo.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de eu haver relatado – e quem preparou todos esses pedidos, se o senhor se lembra, foi o senhor mesmo, Dr. Wagner – o projeto da Prefeitura de São Paulo, tivemos três relatórios anteriores que mudavam data-base, Sr. Presidente, Relatores, davam correções de planos, davam correção de precatórios, de acordo com o Tribunal, dois deles votados no mesmo dia, em regime de urgência, na Comissão e no Plenário.

Depois, o Banco Central, quando chega o de São Paulo, em 18 de outubro de 1994, dá R$ 24 milhões, depois mudando para aproximadamente R$ 500 e poucos milhões.

Pesquisando, Sr. Presidente, e vendo toda a matéria, que começou com Luiza Erundina, que pediu os precatórios, emitiu, e não pagou os que emitiu anteriormente, de acordo com o levantamento do Banco Central, no final de 1994, vem a essa Comissão. E eu, Relator, disse que, lamentavelmente, São Paulo tinha direito, pois a prefeita havia emitido e não havia pago. Está escrito no relatório, Ofício nº 74/94.

Apenas para fazer um preâmbulo, não tem nada a ver com a pergunta, mas é importante. Como já...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já havia sido estabelecida a contradição, Senador.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sim, sim, já que o Dr. Wagner Baptista Ramos confirmou, pois foi ele quem fez os pedidos. Os pedidos vieram para o Senado. Quando o Senador Gilberto Miranda foi relator, três matérias iguais de governos anteriores já haviam passado, das quais eu não tinha sido relator. A matéria ficou consignada e duas delas, em regime de urgência, foram votadas no mesmo dia na Comissão e no plenário.

Mas a pergunta que vou fazer a S. Sª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunta em que haja contradição entre os dois depoentes, por gentileza, Sr. Senador.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Bem, a pergunta é relativa, pois existe uma contradição em toda a história que agora...

V. Exª está pensando, como o Relator, que quem emite os títulos, quem prepara, quem faz, quem diz tudo é a Secretaria de Finanças. O Senador Romeu Tuma enviou-me hoje cópia do depoimento na Polícia Federal da SRA. Maria Helena Moreira. Gostaria que V. Sª me confirmasse ou negasse, Sr. Wagner Baptista Ramos, o que disse a SRA. Maria Helena Moreira. Prestando depoimento na Polícia Federal, ela disse que os processos administrativos de pagamento de precatórios são formalizados na Secretária dos Negócios Jurídicos e não na Secretaria de Finanças.

É verdade ou mentira?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Verdade.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Todos os cálculos, inclusive eventuais "repotenciações" monetárias, são feitos na Secretaria de Negócios Jurídicos. É verdade ou mentira?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – O levantamento do potencial e a base jurídica são feitos na Secretaria de Negócios Jurídicos através de seus departamentos.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Todos estávamos pensando até agora que tudo ocorre na Secretaria de Fazenda, e esse depoimento que o Senador Romeu Tuma enviou diz algo completamente diferente. Diz que a Secretaria de Assuntos Jurídicos é que faz todos os cálculos.

"E mais, essa Secretaria", diz a depoente, "tem dotação orçamentária própria. Dentro dos cargos gerais do Município, os empenhos de despesa para pagamento de precatórios, bem como a emissão de nota de liquidação, são realizados no âmbito da Secretaria de Negócios Jurídicos".

É verdade?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Verdade.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Ela continua:

"Em seguida, os processos pertinentes aos precatórios são remetidos ao Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças, já para pagamento dos credores. A Secretaria de Finanças emite os cheques a favor dos credores exatamente nos valores consignados nas notas de liquidação emitidas pela Secretaria de Negócios Jurídicos."

É verdade ou mentira?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Verdade.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Bem, Sr. Presidente, estamos até agora pensando que a Secretaria da Fazenda faz os cálculos, que a Secretaria da Fazenda emite os cheques, que a Secretaria da Fazenda faz tudo, e o depoimento que o Senador Romeu Tuma enviou começa a dar uma nova visão que até agora não tínhamos. Continua a SRA. Maria Helena Moreira dizendo que o Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças paga o valor solicitado nos processos sem entrar no mérito dos cálculos.

É verdade ou mentira?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Verdade.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Continua ela:

"O levantamento de número de precatórios e dos valores que devem ser pagos, até onde sei, é feito por quatro departamentos da Secretaria de Negócios Jurídicos, Departamento de Desapropriação – Desap -, Departamento Judicial, Departamento Fiscal – Fisc -, Departamento de Patrimônio – Patri".

É verdade ou mentira?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Verdade.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Então, Sr. Presidente, até agora estávamos acreditando que tudo é feito numa só Secretaria. De repente, chega um documento enviado pelo Senador Romeu Tuma que mostra algo completamente diferente: são feitos não na Secretaria da Fazenda e, sim, tudo na Secretaria de Assuntos Jurídicos. Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na verdade, V. Exª não fez acareação entre os dois, só queria esclarecer.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Queria um esclarecimento para saber se é numa ou noutro, para não ficar incorrendo em erro em próximas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Serra, por permuta feita com o Senador Casildo Maldaner. V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, queria me restringir a um fato apenas. Eu queria esclarecer a V. Exª que é semi *(inaudível)*, não é...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a atenção dos Senadores.

O SR. JOSÉ SERRA - Dr. Wagner, no depoimento do Fábio Nahoum, ele disse que pactuou com V. Sª a remuneração que teria pelo trabalho referente à emissão dos títulos de Santa Catarina, Pernambuco e Alagoas, e isso foi reiterado hoje pelo Sr. Ronaldo Ganon. De alguma maneira, o Vetor pegou e pagou à Perfil R$36 milhões, e a Perfil, portanto, teria lhe repassado, porque foi V. Sª que apresentou a eles a Perfil, portanto, V. Sª teria ganho R$36 milhões, o que V. Sª nega. Portanto, há uma contradição clara entre ambos, mas isso nós já até esclarecemos da outra vez, a existência da contradição.

Agora, queria perguntar, Sr. Presidente, porque isso tem relação com esta acareação, o seguinte ao Dr. Wagner: Qual é a hipótese dele a respeito do que está acontecendo? Se ele, efetivamente, recebeu R$1,3 milhão, como disse, e, no entanto, a Perfil recebeu R$36,6 milhões, crê o Dr. Wagner que haja algum entendimento entre o Vetor e a Perfil para ocultar o que foi feito com esse dinheiro e passar a V. Sª a responsabilidade pelo que aconteceu? Porque tanto a Corretora Perfil quanto o Vetor confirmam a versão de que V. Sª iria receber tudo, que eles não tiveram nada a ver com essa história, que o Vetor pagou e a Perfil só ganhou R$300 mil.

Nós temos aí 30 e tantos milhões que ninguém sabe para onde foram. Eles dão uma versão que é

igual entre si, que é contrária ao seu depoimento, então, pergunto: Por que eles fariam isso? V. Sª crê, a partir das suas convicções, do que V. Sª apresenta aqui, que eles, na verdade, são os que aproveitaram desses recursos e entre si combinaram algo para descarregar a culpa em V. Sª?

Vou perguntar bem claro, Sr. Presidente, qual é a opinião do Dr. Wagner. Acho que S. Sª tem a oportunidade aqui para reiterar o seu ponto de vista ou voltar atrás nele.

C SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A pergunta é pertinente. Dr. Wagner.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senador, como afirmei no contraditório anterior, não tem a mínima possibilidade de esse dinheiro ter vindo para mim, porque é impossível um banco montar uma operação e repassar todo o dinheiro da operação.

O SR. JOSÉ SERRA - Foi o que perguntei antes ao Dr. Ganon.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Não tem, não tem.

O SR. JOSÉ SERRA - Mas não é isso que estou perguntando.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Não, e o trabalho que desenvolvi já foi acertado por aquele valor. Agora, em princípio, a Perfil foi contratada para eu receber a minha parte. O Banco Vetor e a Perfil resolveram estender o valor do contrato, o que não é da minha alçada. Não tenho administração na Perfil e nem no Vetor, então, a responsabilidade da diferença dos recursos para aquilo que recebi é o próprio Vetor e a Perfil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas, Sr. Wagner, o Senador José Serra precisou a pergunta, se V. Sª acha que, com isso, houve um conluio para prejudicá-lo. É isso que o Senador quer saber.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Acho que está havendo uma armação para me prejudicar.

O SR. JOSÉ SERRA - V. Sª acha que o Banco Vetor e a Perfil montaram uma armação para prejudicá-lo, que V. Sª ganhou só R$1,3 milhão e eles insinuam que ganhou trinta e tantos? É isso?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Sim.

O SR. JOSÉ SERRA - Poderia perguntar ao Dr. Ganon e já perguntei antes. Ele apenas confirma a história de que crê que a coisa ficou por conta do Dr. Wagner e que ele não teve nada a ver. Agora, o importante – e não é demais dizer – que esses R$30 milhões ficam inexplicados. O Dr. Wagner acredita haver um conluio entre a Perfil e o Banco Vetor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É. Confirmou.

O SR. JOSÉ SERRA - Uma outra questão muito rápida, Dr. Wagner.

Darei oportunidade ao Sr. Ganon, caso queira se manifestar sobre isso. Não havia pedido, porque já havia perguntado.

O SR. RONALDO GANON – Senador José Serra, nada foi pactuado com a Perfil. Todo o acordo dos percentuais negociados foi feito exclusivamente com o Sr. Wagner. Ele tinha acesso, tanto que assinou e deu anuência ao contrato. Nada foi negociado com a Perfil. Apenas foram as comissões negociadas e pactuadas com o Sr. Wagner. Por intermédio da Perfil, em função da apresentação que foi feita, só foi acertado que os pagamentos fossem feitos por intermédio da Perfil. Não fiz qualquer acordo; ele não existe. Inclusive, isso já foi dito pela própria Perfil, dizendo que não negociou com a Vetor. A operação já veio negociada diretamente com o Sr. Wagner, e ele pagou os recursos ao Sr. Wagner Baptista Ramos.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, o Sr. Wagner quer usar da palavra novamente a esse respeito.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Senador, esse contrato que ele está dizendo que eu assinei, que acordei, sou testemunha de que não é o que ele assinou com o **(?)**, mas um entre ele e a Perfil, onde tratam de percentuais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Wagner, o senhor considera correto que um banco que está envolvido na coordenação de operações com títulos estaduais – que inclui, inclusive, direta ou indiretamente São Paulo, por intermédio de toda a cadeia organizada de corretoras etc – pague o aluguel de um automóvel para a esposa do Secretário de Finanças da Prefeitura, Dr. Celso Pitta. Ao observar isso, o senhor considera correto?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Senador, eu vim saber desse...

O SR. JOSÉ SERRA - Aconteceu! O senhor acredita, pois há documentos.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Aconteceu hoje e os documentos estão lá. Gostaria de não emitir minha opinião sobre o assunto. É uma coisa sobre a qual eu não tenho conhecimento...

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, não quero aqui fazer ilações e ser injusto com a testemunha. Mas, o fato de ele não emitir juízo implica que

tem um juízo negativo. Penso não estar cometendo violência em fazer esse julgamento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - A referência que o Senador Gilberto Miranda fez é a do depoimento da Maria Helena Moreira Cella...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, já foi registrado. O que a Presidência deseja saber é a contradição entre os depoentes.

O SR. ROMEU TUMA - É só para ficar claro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já está esclarecido. V. Exª prestou um serviço à CPI.

O SR. ROMEU TUMA - Pergunto ao Sr. Wagner se o Vetor conhecia a Negocial, a Perfil, a SMJT e as outras empresas que negociaram através da Perfil...

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – As demais eu não sei. A Negocial... A Perfil tenho certeza que ele conhecia, pois fez inclusive um contrato.

O SR. ROMEU TUMA - E a Negocial?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Negocial, eu não sei. Não sei dela nem das demais.

O SR. ROMEU TUMA - Ele afirmou que não conhecia ninguém, que tudo era feito...

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Eu não posso afirmar.

O SR. ROMEU TUMA - As viagens feitas a Florianópolis, o senhor fez sozinho ou foi acompanhado pelo Sr. Ronaldo, pelo Fábio...

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Fiz uma com o Dr. Ganon e acho que fiz outra com o Dr. Fábio, juntamente com o Dr. Ganon.

O SR. ROMEU TUMA - Confirma?

O SR. RONALDO GANON – Confirmo. Acho que foram três viagens. Em uma, estava junto com o Fábio; outra, só com o Wagner. Acredito que foram umas três viagens.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Confirmadas?

O SR. RONALDO GANON – Positivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, aproveitando esta acareação, gostaria de fazer, primeiramente, uma indagação ao Sr. Wagner Baptista Ramos. O Sr. Nivaldo Furtado de Almeida, pelo que demonstra o cronograma de viagens, foi mais vezes a Florianópolis que a Recife. Se eu li corretamente, a Florianópolis ele foi oito vezes, talvez nove, pelos dias que constam deste mapa. Ele foi muitas vezes, mais do que a Recife. Ele foi a primeira vez – primeiro dado que tenho aqui – em março, a Recife, no dia 20 de março. Sua viagem – a de Wagner Ramos – antecedeu a dele por ter sido feita em janeiro de 1996 à cidade de Recife. Minha indagação – e isso é muito importante... Quando o Sr. Nivaldo entrava, passava a fazer o que ele sabia fazer. E o que ele sabia fazer? Organizar, na prática, a lista dos precatórios, organizando todos os cálculos que fossem considerados – pelo consórcio Vetor-Perfil e Governo do Estado respectivo, que também tinha interesses muito grandes – o número mais adequado. O Sr. Nivaldo ia para isso, ou seja para preparar a lista dos precatórios?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senador, o Nivaldo foi a Santa Catarina e aos outros...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Estou em Recife.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - A base é a da emissão do Tribunal para a Procuradoria, ele só trabalha em cima da relação emitida pela Procuradoria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A missão dele era preparar a lista de precatórios?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Junto com a Procuradoria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ou seja, ele não tinha nenhuma outra função a não ser a de procurar os dados e ajudar a montar, ia para os "finalmente"?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Ele ia para ajudar no levantamento que partia sempre da Procuradoria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ele não ia até lá para negociar contrato?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Gostaria de saber se o Sr. Ronaldo Ganon confirma, já que o Sr. Nivaldo não era contratado direto sequer da Perfil, muito menos do Banco Vetor, mas tinha suas despesas pagas pelo Banco Vetor. Até pelo que nos ilustrou o Senador Romeu Tuma, além de ter despesas conseguiu até agenciar ao menos um caso infeliz de suprimento de recursos financeiros para um servidor público catarinense que não vou aqui repetir, mas que já foi devidamente demonstrado, tanto na CPI em Santa Catarina hoje, em sessão secreta, quanto no depoimento do Sr. Nivaldo. A função dele era elaborar a lista de precatórios, estou certo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder.

O SR. RONALDO GANON - Perfeitamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A primeira viagem do Sr. Nivaldo Furtado de Almeida a Florianópolis

não ocorreu depois de julho de 96, quando foi assinado o contrato do Banco Vetor com o Banco do Estado de Santa Catarina; ocorreu no dia 21 de maio de 96. Gostaria de chamar a atenção para a data, 21 de maio, dois meses antes da assinatura do contrato, um mês antes da concorrência pública. Gostaria de perguntar primeiro ao Sr. Ronaldo Ganon. Ele foi lá para organizar a lista dos precatórios?

O SR. RONALDO GANON – Certamente, ele esteve lá...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Muito obrigado.

O SR. RONALDO GANON – Gostaria de esclarecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Basta isso. Foi dia 21 de maio?

O SR. RONALDO GANON – Sim. Uma dia após o contrato da Perfil com o Banco Vetor ele foi para lá, para auxiliar o levantamento...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sem que o Estado tivesse contratado nem a Perfil nem o Banco Vetor.

O SR. RONALDO GANON – Não, essas operações todas foram operações de risco. Tanto fazia assinar o contrato no primeiro dia como no último dia...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Sª não se preocupe em explicar.

O SR. RONALDO GANON – Sim, ele foi...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ele foi lá para preparar...

O SR. RONALDO GANON -...fazer o levantamento prévio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Foi lá para fazer a lista dos precatórios em nome da Procuradoria-Geral do Estado.

O SR. RONALDO GANON – Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E não tinha contratado?

O SR. RONALDO GANON – Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Estado só contratou no dia 16 de julho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Quase dois meses depois.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quase dois meses depois.

O SR. RONALDO GANON - Mas era uma operação de risco.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Era uma operação de risco. Havia grande risco de não ser...

Esta aqui, agora para o Sr. Wagner Baptista Ramos: V. Sª liberou o seu funcionário, Nivaldo Furtado de Almeida, para ir a Santa Catarina, no dia 21 de maio, para elaborar a lista dos precatórios?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Ele foi lá, só que não era para elaborar. Ele foi trabalhar, porque esse trabalho... Essa lista ficou pronta, mais ou menos, Senador...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu sei quando ficou pronta.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS -... em agosto, por aí.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, ficou pronta depois. Ficou pronta em setembro.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Então...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A última viagem dele para lá foi no dia 8 de setembro, no dia em que veio para cá o processo. A nona viagem foi no dia 8 de setembro.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Esse trabalho foi...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu quero saber se a primeira...

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – A primeira foi.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Foi para isso?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Foi para trabalhar em cima...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ele usava esse cartão aqui. Esse aqui é um xerox que eu vou fazer chegar às mãos...

No cartão do Sr. Nivaldo Furtado de Almeida – tenho aqui a xerox – constava: Rua Sardenha, 186

Jardim Passárgada, Cotia – São Pauio.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Onde é isso?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu vou perguntar, daqui a pouco, ao chefe dele.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Ah, é onde ele mora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E, ao lado, havia o número do celular.

Eu gostaria de saber se o depoente se lembra se o celular era funcional, da prefeitura, ou era pessoal, ou era...

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Da prefeitura não era.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não era. Mas era 011.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Era 011.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, eu não vou falar do fone residencial, mas vou falar do comercial do Sr. Nivaldo Furtado de Almeida, na sua atividade em Santa Catarina. Esse cartão foi entre-

gue a uma autoridade de Santa Catarina durante a tarefa de elaboração da lista dos precatórios. Fone comercial: 001 250-5321. De quem é esse número?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Da Secretaria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Da Secretaria de Finanças? E aqui há um endereço e um mapa.

O depoente poderia explicar se esse mapa é da Secretaria de Finanças, ou da casa, ou de algum escritório? Queria a sua colaboração. (Pausa.) Há uma indicação para Cotia.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Não, isso aqui é da casa dele. Deve ser da casa dele.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas tinha algum escritório lá?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Não, é onde ele mora. É a casa dele, onde ele mora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Sª sabe por que ele usava esse cartão com essa identificação, em Santa Catarina?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Não, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Portanto, senhores, fica comprovado que o Sr. Nivaldo tinha como principal atividade elaborar a lista dos precatórios, e o de Santa Catarina ele começou a fazer em maio de 1996, muito embora a concorrência seja de junho – a pretensa concorrência -, e a contratação seja de julho de 1996. Estávamos ganhando tempo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E a contradição, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A contradição é saber: um já estava trabalhando para fazer a lista dos precatórios, e o outro concordou que já era para fazer a lista de precatórios. Então, não há contradição nesse momento.

O SR. RONALDO GANON – Com licença. Posso dar um esclarecimento?

No dia 17-5, já tinha sido enviada a primeira carta proposta ao Estado de Santa Catarina. Após a carta proposta, o Sr. Nivaldo, uma semana, ou dez dias depois...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quatro dias depois.

O SR. RONALDO GANON -...quatro dias depois, foi a Florianópolis. Quer dizer, já tinha havido o contato, uma reunião, uma carta proposta, e, em seguida, ele embarcou para fazer uma prévia dos levantamentos...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Isso confirma o que o Senador Esperidião Amin acaba de registrar, e a Presidência não encontra nenhuma contradição entre as duas intervenções.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, isso confirma a minha segunda pergunta ao Sr. Fábio Nahoum na semana passada, quando indaguei se esse ofício de 17 de maio tinha ou não tinha como objetivo dispensa de licitação. Ele pedia a contratação com dispensa de licitação, com uma notória especialização, e recebo aqui a resposta de que – está à fls. 123 -, com base no ofício datado de 17 de maio de 1996, dirigido, o que se pedia era que não houvesse concorrência.

Mesmo não sendo deferido, o Governo do Estado mandou começar o trabalho, porque credenciou – hoje está comprovado -, o Sr. Nivaldo de Almeida foi credenciado pelo Governo do Estado, em nome da Procuradoria-Geral do Estado, para iniciar o levantamento.

Jamais alguém se apresentou não sendo acompanhado de alguém da Procuradoria do Estado para fazer levantamento. Isso está em todos os depoimentos.

Vou dar por encerrada essa questão e quero passar para outra.

O depoente Ronaldo Ganon falou sobre a oferta de serviços em vários Estados. Eu não me lembro de ter falado sobre oferta de serviços no Maranhão.

O SR. RONALDO GANON - Acredito, sim, que foi feita uma oferta no Maranhão. Agora o senhor está a me lembrar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Sr. Wagner Baptista Ramos também não falou do Maranhão.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Eu não estive no Maranhão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, estou perguntando se sabe.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou fazer a pergunta para ambos.

O SR. RONALDO GANON - Foi feita a oferta...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Agora vou fazer a pergunta. Ninguém se lembrou bem, vou refrescar um pouco a memória.

O Sr. Guilherme Garcia e o Sr. Nivaldo de Almeida estiveram, em nome do Banco Vetor (Repito: um funcionário da Prefeitura de São Paulo, não sei se estava de férias nesse dia...), estiveram em São Luís do Maranhão no dia 4 de novembro. Turismo ou negócios, Sr. Ronaldo Ganon?

O SR. RONALDO GANON - Eles foram para ver se existia possibilidade de emissão de letras. Lá chegando, verificaram que não havia. O Estado não

havia legislado devidamente na época, em 1988, e, conseqüentemente, a operação não foi para frente, porque não tinha condições de prosseguir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O senhor poderia nos ajudar informando quem fez essa aproximação, quem fez o contato do Banco Vetor com as autoridades do Estado do Maranhão?

O SR. RONALDO GANON - Eu fui procurado no escritório no Rio. Eu posso me lembrar e, amanhã, mandar o nome por escrito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não terá sido alguém de Pernambuco?

O SR. RONALDO GANON - Pode ser.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se eu lhe disser o nome, o senhor pode se lembrar. Viena?

O SR. RONALDO GANON - Pode ser.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Roberto Viana.

O SR. RONALDO GANON - Roberto Viana. Pode ser.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Sr. Wagner Baptista Ramos conhece o Sr. Roberto Viana?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Conheço. Conheci em Pernambuco.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ele participou das negociações em Pernambuco?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Comigo, não. Só falamos sobre precatórios, mas não participei com ele. Conheci ele lá.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senadora Emilia Fernandes, com a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, foi afirmado pelo dois depoentes que para a operação acontecer um necessitava do outro. Isso está claro.

Foi afirmado pelo Sr. Wagner que, no momento em que se estabelece a possibilidade de ele ter sido praticamente usado para hoje lhe ser atribuída a possibilidade de ter sido o que receberia em todas essas transações, esse volume de dinheiro que nós precisamos localizar, portanto, a possibilidade de ele estar sendo usado numa tratativa ou numa negociação Vetor/Perfil e ele estar afirmando, levantando a dúvida de que, diante dos seus serviços não ser assim de uma necessidade prodigiosa, para que chegasse a sua parte; de que seria impossível ele permanecer com o dinheiro dessa operação e diante da afirmação – no primeiro depoimento ele também afirmou – de que recebeu somente a sua parte que estaria na ordem de US$1,3 milhão, de que a Perfil e o Vetor teriam estendido o contrato, subtendendo-se que a Perfil não recebeu apenas esse repasse de recurso que chegou às mãos do Sr. Wagner, quero saber, perguntando para os dois, primeiramente para o Sr. Wagner, que essa ampliação, vamos dizer, das atividades, das atribuições que a Perfil teria com o Banco Vetor de não apenas ser a intermediária para que o Sr. Wagner pudesse receber a sua comissão do serviço prestado, que tipo de atividade poderia ter sido ampliada? Depois perguntaria, então, ao Sr. Ronaldo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Wagner.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Nobre Senadora, como respondi ao Senador José Serra, o acordo entre a Perfil e o Vetor, além daquilo que tinha a receber, não tenho como responder. É um acordo comercial entre duas empresas que eu não tenho gestão.

O que tem de ficar bem claro é que, se eu tivesse, o Estado tivesse o tomador final e tendo a operação, então não precisava do Vetor e da Perfil. Receberia os R$ 40 milhões. Entra um banco, entra uma corretora, entra um monte de instituições e eles não ganham nada e eu ganho R$ 40 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Sr. Ronaldo Ganon.

O SR. RONALDO GANON – Nobre Senadora, já foi dito aqui anteriormente. Quem negociou todos os percentuais com a Corretora Perfil foi o Sr. Wagner. Eu não negociei percentual algum com a Corretora Perfil. O Sr. Wagner sabia exatamente o que estava sendo negociado. A Perfil só entrou nesse negócio por indicação do Sr. Wagner. Eu ganhei, sim, não poderia ganhar duas vezes. Ganhei no banco o meu lucro – do Banco Vetor -, está dentro do banco, foi provisionado Imposto de Renda para ser pago. Posso responder pelo meu lucro, pelo que foi acertado com a Perfil. Só poderia cumprir aquilo que foi acordado: pagar à Perfil 45%, no caso de Pernambuco e 80% no caso de Santa Catarina. Valores pagos em cheque nominativo e cruzados a pedido do Sr. Wagner, que foi confirmado, inclusive, pela Perfil. O lucro que o Vetor teve foi exclusivamente o que está dentro do balanço e provisionado imposto de renda dele.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senadora.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Então, Dr. Ronaldo, o Senhor confirma que, realmente, o Banco Vetor não entendia nada de precatórios, e, sem o Sr. Wagner, o Banco Vetor não poderia ter entrado no negócio.

O SR. RONALDO GANON – Não existiria operação.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Então, eu perguntaria ao Sr. Wagner: sem o Banco Vetor, o que o senhor poderia fazer? Por que não fazia o negócio diretamente com os municípios, trabalhando junto com os bancos dos Estados?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Senadora, se fosse verdade o que a Vetor está falando, em todos os municípios pelos quais fui procurado eu teria encaminhado a Perfil, não faria como eu fiz. Para todos os municípios, dei uma colaboração, prestei-a e fiz de graça, e há municípios como Goiânia, que não chegou nem a emitir. Então, se fosse verdade o que diz o Banco Vetor, eu fazia tudo com a Perfil. Então, dos Estados e municípios que me procuraram diretamente, não cobrei um tostão. Só cobrei quando a iniciativa privada tinha um contrato.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senadora.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Então, significa que o grau de importância de um para o outro, Wagner-Vetor, Vetor-Wagner, está na mesma proporção, porque um dependia do outro para que realmente as coisas conseguissem acontecer.

Então, mais uma vez, precisa ficar muito claro por que essa diferença do – poder-se-ia dizer – lucro dessa operação, quem realmente ficou com essa parte de dinheiro significativa? Porque até o momento não estamos conseguindo perceber claramente onde ficou.

Eu gostaria, mais uma vez, de ouvir dos dois onde entendem que ficou.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senadora, as minhas contas, eu já abri todas, já apresentei à Comissão. A parte dos municípios que eu fiz foi totalmente de graça. Então, seria um absurdo eu depender do Vetor para fazer qualquer coisa. As que eu fiz, fiz de graça. Eu recebi um convite deles e recebi uma importância. Dali para a frente, era responsabilidade deles.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senadora.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Eu gostaria de ouvir também o Sr. Ronaldo.

O SR. RONALDO GANON – O lucro do Vetor foi exclusivamente o que está no balanço. O pagamento que a Vetor fez à Perfil foi exclusivamente a pedido do Sr. Wagner. Onde foi parar o dinheiro que o Vetor pagou à Perfil não tenho condições de informar. Fiz o pagamento à Perfil, o cheque foi depositado na conta dela. Daí para a frente, só quem pode responder, então, é a Perfil, porque eu não posso responder por ela.

A SRA. EMILIA FERNANDES – O depoente já afirmou que, no entendimento dele, teria chegado na mão do Sr. Wagner. O Sr. Ronaldo mantém essa hipótese que afirmou aqui?

O SR. RONALDO GANON – Eu afirmei que o percentual de todas as operações foi discutido diretamente com o Sr. Wagner, e o pagamento deveria ser feito contratualmente à Perfil, o que de fato ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jader Barbalho.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Eu faria só uma pergunta, Sr. Presidente, que ainda me faltou para entender: se o Sr. Ronaldo Ganon, então, em determinado momento, entendeu que Perfil e Wagner fossem a mesma pessoa, vamos dizer.

O SR. RONALDO GANON – Senadora, eu falei desde o início. Só existia a Perfil por indicação do Sr. Wagner, senão eu teria feito o negócio direto com ele.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Pergunto a ambos se teriam conhecimento de contratos que a SMJT, a Ianes e a Tradetronic teriam com a Perfil ou com o Banco Vetor. Por favor, primeiro o Sr. Ronaldo Ganon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador, há uma contradição entre o que ambos disseram, para que fixemos bem...

O SR. EDUARDO SUPLICY - Para que possamos melhor compreender, qual o destino de recursos, justamente o destino dos recursos que até agora não estão bem identificados, pois ambos estão em contradição sobre o pagamento. O Sr. Wagner Baptista Ramos aparece recebendo apenas R$1,4 milhões. Como houve a SMJT, a Tradetronic – que não é com o Banco Vetor -, houve a Ianes, no meio do caminho, qualquer um deles conhece eventual contrato seja com o Vetor ou com a Perfil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência vai tentar esclarecer duas posições.

O Sr. Ronaldo Ganon declara que em nenhum instante fez pagamento direto ao Sr. Wagner Baptista Ramos. Todos os honorários que deveriam ser pagos pela sua empresa, pelo Banco Vetor foram pagos à Perfil. Os pagamentos feitos à Perfil foram mediante cheques cruzados e que estão escriturados contabilmente.

O Sr. Wagner Ramos declara que somente recebeu da Perfil aquela quantia que foi depositada no exterior. Ele não sabe quem fez tal depósito. Não diz que foi a Perfil ou que foi o Banco Vetor. Por sua vez, o Banco Vetor nega qualquer relacionamento do Sr. Wagner em termos de pagamento de honorários, mas diz que a Perfil só existiu para o Banco Vetor em função do Sr. Wagner Ramos.

O eminente Senador Eduardo Suplicy quer saber por que houve um desvio de cheques por parte da Perfil e como é que há uma contradição entre essas duas informações.

O SR. EDUARDO SUPLICY – E talvez no relacionamento de qualquer das instituições com a SMJT, a Ianes, a Tradetronic incluindo também a Split se conhece qualquer contrato entre a Perfil e/ou Vetor com essas empresas e se pode nos esclarecer.

O SR. RONALDO GANON - Sr. Senador não somente não conheço nenhum contrato como não conheço as empresas e nenhum diretor dessas empresas aqui mencionadas.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Muito bem.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Não conheço nenhum contrato, nem as empresas ou seus dirigentes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Wagner Baptista Ramos, em seus depoimentos anteriores e no depoimento do Sr. Pedro Neiva, tanto um quanto o outro afirmaram, em primeiro lugar, que Celso Pitta havia apresentado Pedro Neiva para que o senhor avaliasse a possibilidade de contratá-lo. O Secretário de Finanças pediu a Wagner Baptista Ramos que entrevistasse Pedro Neiva que, posteriormente, foi contratado.

Uma vez contratado, ambos informaram, pelo que recordo, de que não havia quase mais contato ou não havia contatos entre Pedro Neiva e o Secretário de Finanças Celso Pitta; os contatos eram feitos com o superior, Wagner Baptista Ramos.

O Sr. Ronaldo Ganon disse ter ficado um tanto surpreendido com a despesa revelada de locação de automóvel para a SRA. Nicéa Pitta. Mas o próprio Prefeito Celso Pitta informou hoje que foi a Pedro Neiva a solicitação para o aluguel de carros para um familiar que estava com doença, portanto, um assunto de cunho absolutamente pessoal que poderia ser tratado mais pela secretária pessoal do então Secretário Celso Pitta.

Essa é uma indicação de que Pedro Neiva tinha um relacionamento muito mais próximo com o atual Prefeito, ex-Secretário de Finanças Celso Pitta, do que havia sido revelado no depoimento de ambos.

Gostaria que o Sr. Wagner Baptista Ramos nos explicasse o fato. Pelo que se depreendeu dessa notícia, se V. Sª de fato ficou surpreendido pela notícia na imprensa, também ficou sabendo que Pedro Neiva e Celso Pitta se comunicavam mais do que era do seu conhecimento?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senador Eduardo Suplicy, na parte profissional, dentro das minhas funções na Secretaria, quem despachava com o Secretário de Finanças era eu. A parte de reservas de passagem – já falei isso hoje – de hotel e esses assuntos com o Banco Vetor quem fazia era o Pedro Neiva. Eu desconhecia a locação desse veículo. Portanto, não posso responder por aquilo que o Sr. Pedro Neiva fez.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não é da responsabilidade do depoente.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Era Pedro Neiva que, portanto, tratava, segundo ele, e o Sr. Ronaldo Ganon confirma...

O SR. RONALDO GANON – A parte administrativa eu confirmo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – ...que a parte relativa a despesas de viagens, despesas com hotéis, despesas de locação de automóveis eram feitas por Pedro Neiva. Ambos estão de acordo com isso?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Não falei em locação de automóveis, pois o meu pessoal não tinha automóvel; passagem e hospedagem. Desconheço essa locação, fiquei sabendo hoje.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Ronaldo Ganon...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Sr. Ronaldo Ganon confirmou que era feito com a área administrativa, que ele, pessoalmente, desconhecia. A área administrativa dele com os técnicos do Sr. Wagner Ramos, nesse caso o Sr. Pedro Neiva. Está confirmado, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Mas, insisto com o Sr. Wagner Baptista Ramos para lembrar que Pedro Neiva não apenas trabalhava no mesmo andar – tinha um relacionamento cotidiano com o seu superior, que era o senhor – mas, mais do que isso, moravam no mesmo edifício na Rua Abílio Soares e, ainda assim, o fato de ele solicitar que o Banco Vetor pagasse a locação de um automóvel para a se-

nhora do Secretário de Finanças não foi revelado nem informalmente ao senhor?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senador, fiquei sabendo hoje pelos jornais, aliás, ontem à noite, quando deu a notícia no Jornal Nacional e hoje, pelos jornais.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Perdão. Em seu depoimento, hoje, à Polícia Federal, o Sr. Nivaldo Furtado de Almeida, outro funcionário também apresentado pelo Sr. Celso Pitta ao senhor, que então o entrevistou e resolveu contratá-lo – e isso foi confirmado pelo próprio Nivaldo Furtado de Almeida – relatou que o senhor repassou, escrevendo de próprio punho, as anotações que serviram para que ele preparasse em disquete, em programa Excel, a planilha que serviria de base para calcular o valor dos precatórios, com as correções necessárias, decorrentes dos diversos planos econômicos.

Quando da revelação feita pelo advogado, Dr. Roberto Podval, primeiro à imprensa, sobre o contato que Nivaldo Furtado de Almeida havia tido com a Perfil, conversei com o Dr. Márcio Thomás Bastos, relatando o episódio de um microcomputador. O Dr. Márcio Thomás Bastos me esclareceu que não se tratava de um microcomputador, tratava-se de disquete e que o senhor procuraria verificar se poderia trazer à CPI. Pergunto se era esse disquete ao qual o senhor estava mencionando e se, porventura, a CPI já pode dispor daquele disquete.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Desconheço a contradição, a afirmação é do Dr. Márcio.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Através dele. O Dr. Márcio estava revelando aquilo que Wagner Baptista Ramos havia...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ao Presidente desta CPI cabe fazer uma acareação...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Mas, peço ao Senador Esperidião Amin que compreenda a linha de raciocínio das perguntas. Haverá um momento em que chegarei à acareação, mas é preciso começar por aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Por uma questão de ordem, é regimental a acareação entre duas pessoas. Claro que pode haver afirmações circunstanciais de ambas as partes ou de cada parte. Por outro lado, não vejo como incluir uma afirmação de um advogado tomada fora do âmbito da CPI. Dessa forma nenhum advogado falou.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Senador, aqui não se trata de acarear o advogado.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem razão, Senador Esperidião Amin. Senador Eduardo Suplicy, reformule a pergunta, excluindo o nome do patrono do depoente.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Vou reformular, Sr. Presidente. Foi revelado um fato, depois confirmado aqui por ocasião do depoimento dos diretores da Perfil, de uma menção a um disquete e a um microcomputador; mas justamente hoje Nivaldo Furtado de Almeida esclareceu que se tratava de disquete. Primeira pergunta: é este o disquete ao qual o Sr. Wagner Baptista Ramos estava se referindo?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Senador, o disquete ao qual me refiro é o disquete de base de cálculo. E eu já havia prometido a V. Exª que eu traria à CPI.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Exatamente.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – E não consegui ainda, porque nesses dias não tenho parado. Mas vou dar a V. Exª toda a base de cálculo no disquete, que foi utilizada para fazer essa base.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continue, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Se entregar a mim, eu entregarei à CPI.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O depoente fará a entrega. Se entregar a V. Exª, a entrega estará bem feita, Senador. Continue V. Exª com a palavra, para contradição entre os depoentes.

O SR. EDUARDO SUPLICY – É um parêntese importante, mas para uma contribuição à CPI, Sr. Presidente. Precisamos saber, em virtude do que revelou hoje Nivaldo Furtado de Almeida, e dada a presença que temos aqui de Wagner Baptista Ramos, qual foi a solicitação que V. Sª fez para que Nivaldo Batista Ramos fosse à sede da Perfil, na Rua Líbero Badaró? Era para que ele fizesse lá o quê? Porque ele transmitiu que V. Sª solicitou que fosse lá e explicitou para quê.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Vou explicar a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Eu gostaria que V. Sª explicasse.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – A Perfil pediu uma cópia do disquete, pediu uma reunião para saber como é que estavam as coisas. Pediu-me para que fosse lá. Eu não podia pedir ao Nivaldo que fosse. Eles pediram uma cópia do disquete. O Nivaldo voltou e falou: "Não, não há cópia do disquete". Por quê? Porque eles queriam uma cópia do disquete que ficasse lá, para dizer como era a operação. Não concordei com isso. E depois eles vieram falando que eu quis pôr lá para incriminá-lo. Mentira! Eles pediram primeiro uma cópia do disquete para fi-

car com eles. Isso já foi esclarecido da outra vez, no contraditório entre mim e o pessoal da Perfil.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Então, ele foi lá de manhã...

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – De manhã, não; ele foi em janeiro ou fevereiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Ele foi lá pouco depois da abertura dos trabalhos da CPI.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, veja V. Exª que o roteiro do trabalho fala objetivamente: acareação. V. Exª está fazendo uma reinquirição e a Presidência é obrigada a indeferi-la. Eu queria que V. Exª colocasse os pontos da acareação dentro das perguntas que gostaria de fazer, mas situando uma acareação. Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, eu gostaria que o Sr. Ronaldo Ganon pudesse trazer luz para esclarecer o seguinte dilema: o Sr. Ronaldo Ganon sabe perfeitamente da relação, que agora está muito mais clara, que havia entre o Sr. Wagner Baptista Ramos e os diretores da Perfil. Ele talvez possa esclarecer, então, quem estava com a razão. Quem é que tinha preocupação com esse disquete: a Perfil ou o Sr. Wagner Baptista Ramos? Tivemos dois depoimentos contraditórios e, quem sabe, o Sr. Ronaldo Ganon possa ser a pessoa chave para nos esclarecer isso.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A pergunta é pertinente.

O SR. EDUARDO SUPLICY – E eu vou esclarecer ao Sr. Ronaldo Ganon: o Sr. Antônio Nocera e o Sr. Luiz Calabria, diretores da Perfil, e o Sr. Roberto Podval esclareceram como foi esse episódio: que Nivaldo Furtado de Almeida tinha ido à Perfil, pouco depois do momento em que Wagner havia feito o primeiro depoimento informal ao Relator Roberto Requião e a mim próprio; que eles – o grupo Vetor, a Negocial, Wagner Baptista Ramos – haviam se preocupado e, então, Wagner teria pedido a Nivaldo Furtado de Almeida para ir à Perfil e lá colocar os disquetes. Com que raciocínio? Para responsabilizar a Perfil. Então, ele conversou naquela manhã – e foi visto pela secretária Janete e por outros funcionários – com Antonio Nocera. Na ocasião, foi chamado à Prefeitura e voltou para a Secretaria Municipal de Finanças. Deve ter conversado com o Sr. Wagner Baptista Ramos. E voltou à tarde para a Perfil. Ele estava procurando ver se poderia colocar lá no computador aquele disquete – segundo o depoimento dos diretores da Perfil. Mais tarde, por telefone, ele colocou para Luiz Calabria que gostaria, então, já que não poderia mais voltar lá, de enviar o disquete num **notebook**, para deixar lá. E revelaram os diretores aqui, perante a CPI, que, inclusive, se permitissem que isso ocorresse, eles poderiam se beneficiar com US$500 mil.

Quem sabe o Sr. Ronaldo Ganon possa trazer luz a esse episódio? Qual das versões faz sentido?

Porque o Sr. Nivaldo Furtado de Almeida disse hoje de manhã – uma outra versão, um pouco diferente dessa que Wagner Baptista Ramos acaba de falar – que Wagner Baptista Ramos tinha dito que ele fosse lá para saber o que a Perfil queria. A pergunta agora é para o Sr. Ronaldo Ganon.

O SR. RONALDO GANON -- Sr. Senador, tive informação sobre esse episódio somente pela imprensa. Não posso confirmar. Infelizmente, não posso dar essa informação para o senhor, porque não tenho conhecimento além do que tive pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Suplicy, outra contradição.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Concluindo, Sr. Presidente, apenas vou fazer uma observação, que é possível que o Sr. Wagner Baptista Ramos possa esclarecer, diante das observações feitas pelo Senador Gilberto Miranda.

Com respeito à solicitação havida em 1992 pela Prefeitura Municipal de São Paulo, a Prefeita Luiza Erundina havia solicitado, mas não houve autorização. Portanto, ela não emitiu. A resolução foi, de fato, aprovada em fevereiro de 1993, já na gestão do Prefeito Paulo Maluf. As emissões anteriores referem-se apenas às parcelas anuais; não incluem complementos com relação às emissões para pagamento das parcelas primeira, segunda e terceira. O Banco Central relata que os valores não utilizados para o pagamento de uma delas eram deduzidos das parcelas seguintes, e o Secretário Amir Khair, que terá oportunidade de ser ouvido, explicou que, a cada vez que encaminhava autorização para pedido de emissão para pagamento de precatórios, sempre fez questão de mostrar a utilização devida da solicitação anterior.

Quanto às responsabilidades de cada prefeitura, descritas pelo Senador Gilberto Miranda, pergunto ao Sr. Wagner Baptista Ramos: de quem era a responsabilidade pela atualização dos valores? No final, não era sempre verificado pela Secretaria de Finanças, ainda que o levantamento inicial tivesse sido feito pela Secretaria de Negócios Jurídicos?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senador Suplicy, como da outra vez que V. Exª me argüiu sobre esse tema, vou repetir: todos os pedidos efe-

tuados pela Secretaria vêm da Procuradoria e da Secretaria de Negócios Jurídicos. Esses cálculos vão para a Secretaria de Finanças, onde são recalculados os pedidos de emissão. Do primeiro até o último pedido, que foi de R$ 600 milhões, todos os pagamentos de principal foram deduzidos – o primeiro e também o segundo. Todas as sobras foram deduzidas tanto na gestão do Dr. Amir como na gestão do Dr. Pitta, só não foi deduzido o pagamento dos complementos que foi a partir do último. Então, todos os pedidos que foram ao Banco Central, todas as sobras existentes foram deduzidos do primeiro ao sexto.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Mas o ponto é que a Secretaria de Finanças recalcula e se responsabiliza. Então, há uma interação das duas Secretarias: a de Negócio Jurídicos e a de Finanças. O responsável por todas as secretarias, ainda mais quando duas interagem, é o prefeito.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - No cálculo do valor do precatório, a decisão final é da Secretaria de Negócios Jurídicos. A comprovação do que utilizou, qual título que utilizou, quanto sobrou, isso é da Secretaria de Finanças. Então, o pedido, o cálculo final é feito pela Secretaria para fazer a comprovação e do primeiro ao sexto, que foi o último pedido, estão todos comprovados com demonstrativos e comprovantes entregues ao Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está clara a resposta.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Suplicy está com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O Tribunal de Contas do Município, em documento hoje revelado aqui na CPI, em relatório parcial, mostrou que nos anos 1995 e 1996 houve uma receita gerada nos leilões dos títulos da ordem de R$ 947 milhões. Precatórios pagos em 1995 totalizaram R$ 147 milhões; a verba excedente em 31 de dezembro de 1995 foi de R$ 800 milhões; reservas disponíveis no patrimônio da Prefeitura. Portanto, em dezembro de 1995, R$ 873 milhões; precatórios pagos em 1996, R$ 120 milhões; verba excedente em 31 de dezembro de 1996, R$ 680 milhões e meio; reservas disponíveis no patrimônio em 31 de dezembro, R$ 73 milhões e 412, o que significa que R$ 607 milhões foram utilizados no exercício de 1996 para pagamento de despesas de outra natureza. V. Sª havia aqui expresso que houve destinação de recursos decorrentes da emissão de pagamentos para precatórios judiciais para outras despesas que não o pagamento de precatórios judiciais. Correto?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - O que me foi perguntado naquela ocasião era se a Prefeita Luiza Erundina tinha usado os recursos. Disse que os recursos são únicos. Eles entram no caixa único, de acordo com o art. 56 da Lei nº 4.320, e não daria para eu saber se foram usados. Então, o que pode acontecer? Podem ter sido usados para folha, para décimo-terceiro ou para outros pagamentos, que não posso precisar. Também disse na última audiência, quando estive aqui e fui argüido por V. Exª, que até quando eu cuidei, que foi 1995, tenho esses números batidos. Embora o Tribunal de Contas afirme que só pagou R$ 147 milhões, existia R$ 147 milhões de pagamento, R$ 615 milhões no fundo e R$ 258 disponível; então, muito mais do que a emissão de títulos. Até quando cuidei, que foi final de 1995, antes da mudança, o dinheiro de precatórios, R$ 600 milhões, que deu o total de R$ 947 milhões, não tinham sido desviados um tostão. A partir de 1996, não posso responder.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, mais alguma pergunta?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Mas V. Sª, em 1996, estava na Secretaria Municipal.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Mas já não estava mais no meu departamento esse controle. Mudou o Secretário e o Secretário fez algumas...

O SR. EDUARDO SUPLICY - V. Sª estava na Secretaria Municipal de Finanças e esteve consciente de que, de boa parte da verba levantada para pagamento de precatórios, uma parcela muito grande foi destinada a outra finalidade...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, o depoente declarou outra coisa. Não posso permitir... A pergunta deve ser direta.

Faça a pergunta direta, Senador, no sentido de estabelecer a contradição que há entre os depoentes.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra.

O SR. GILBERTO MIRANDA - A afirmação do Senador Eduardo Suplicy não condiz com a verdade, pelo menos se levarmos em conta o relatório do Banco Central de 12/12/94. Diz o relatório do Banco Central: "Portanto, os indícios mostram que até 1989 a Prefeitura teria pago a correção integral atendendo no entanto ao disposto no art. 100 da Constituição Federal. De 1990 a 1991, correção parcial e, a partir

de 1992, deixou de efetuar os pagamentos da correção monetária." Quem diz isso daqui é o Banco Central, num relatório enviado ao Senado para emissão do sexto oitavo, tendo ido à Prefeitura, ele concluiu que a Prefeita pediu dinheiro, emitiu seus bônus, vendeu os bônus e não pagou. É o Banco Central. Tenho cópia. Se o Senador quiser, passo à mão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª foi citado e já deu o esclarecimento.

O Senador Eduardo Suplicy tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, o esclarecimento cabal do episódio, obviamente, ocorrerá quando for ouvido o Secretário Amir Khair. E foi até para que dirimíssemos completamente essa questão e houvesse inclusive o contraste do que ocorreu no período 1989/1992 e 1993/1996 é que eu próprio requeri a presença não apenas do Secretário Celso Pitta como também de Amir Khair.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É verdade.

Senador Vilson Kleinübing como último orador inscrito. V. Exª tem a palavra para apontar as contradições, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Não será uma palestra, Sr. Presidente. Minha pergunta se baseará na oportunidade que mais uma vez temos de ter os dois lados da moeda aqui.

Eu gostaria de insistir mais uma vez para ver se descubro onde foi parar o dinheiro. O Sr. Ronaldo Ganon disse que passou R$26 milhões para o Sr. Wagner Baptista Ramos. Confirmado?

O SR. RONALDO GANON - Passei à Perfil.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Que passou para pagar o Sr. Wagner Baptista Ramos. Eu vou completar.

O SR. RONALDO GANON - Eu paguei à Perfil.

O SR. VILSON KLEINÜBING - V. Sª não recebeu os R$26 milhões?

O SR. RONALDO GANON - Não, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Então, Sr. Presidente, a primeira demonstração. Eles cobraram demais de Santa Catarina, o que não faz falta para nenhum dos dois.

O dinheiro evaporou, não faz falta nem para ele nem para o Vetor. A maior prova da noite que eles cobraram demais do povo de Santa Catarina.

Segunda pergunta: V. Sª me falou na última reunião – eu queria que V. Sª repetisse aqui – que V. Sª jantou ou almoçou com o Sr. Fábio Nahoun e que acertou, numa única vez, nessa conversa, que V. Sª ganharia mais de R$1 milhão para trabalhar nos dois projetos: Pernambuco e Santa Catarina. V. Sª confirma que houve esse almoço, essa reunião, esse encontro?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Houve essa reunião e, inclusive, o Dr. Roni estava junto.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Dr. Roni estava junto?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Estava junto.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Então, Sr. Presidente, mais uma vez se confirma um outro fato: já havia contratos não negociados com Santa Catarina e Pernambuco, tanto que acertaram com ele, numa única vez, o pacote das duas empresas com mais de R$1 milhão. Essa é a observação dele. Agora quero ouvir o contraditório.

O SR. RONALDO GANON – Essa reunião nunca aconteceu, nunca houve esse valor negociado. Os valores foram negociados em épocas diferentes. Um num momento de Pernambuco e esse segundo momento, quando se aventou a possibilidade de fazer a operação de Santa Catarina. Sempre em percentuais, nuca se falou em valores concretos. Só percentuais.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Agora, vou estabelecer o contraditório do próprio contraditório do Sr. Ronaldo Ganon.

S. Sª disse aqui, esta noite, que Pernambuco tinha que ser 45,45, porque os papéis de Pernambuco eram títulos novos, de um Estado novo, difícil de colocar. Não é verdade. Com quatro compradores, S. Sª colocou todos os títulos, sendo que só um, o Bradesco, ficou com 50% e o outro quarto ficou com a Caixa Econômica.

E Santa Catarina tinha que ser 80 e 20%, porque seria mais fácil de colocar os títulos. Também não é verdade, como atestam as trocas de correspondência. Nas quatro ou cinco cartas que trocaram entre si, antes do contrato entre o Banco Vetor e Perfil – o acerto -, tudo o que se fala na correspondência nada tem a ver com a facilidade ou com a dificuldade de colocação dos títulos de Santa Catarina – essas cartas estão aqui em meu poder e V. Sª conhece essas cartas.

Em alguma dessas cartas foram mencionadas facilidades ou dificuldades de colocação de títulos para estabelecer... V. Sªs estão discutindo, no início, 30%; a Perfil queria dar 15%. V. Sªs fizeram a conta para chegar a 20%. Mas, em toda a negociação das cartas, não há uma única vez que se fale da dificul-

dade ou da facilidade de se colocar títulos públicos. Isso é verdade?

O SR. RONALDO GANON - Estava implícito. É evidente que os títulos de Santa Catarina, que tinham vinte e cinco anos de tradição, na facilidade da colocação... Creio mesmo que, se fosse 1 bilhão, colocar-se-ia esses papéis no decorrer de uma semana – eu acredito. Só não se colocou até agora depois dos problemas que aconteceram após a primeira colocação e depois das declarações de V. Exª mesmo, Senador, o que acabou com a liquidez e dificultou a negociação desses papéis no mercado. Se não houvesse isso, como eu demorei quarenta e cinco dias para vender os títulos de Pernambuco, tenho certeza de que o Estado venderia no máximo em cinco dias todo o lote de 600 milhões de Santa Catarina.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Ronaldo Ganon, não me arrependo do que fiz, porque se ninguém dá falta de 26 milhões de reais, nem V. Sª, nem ele, é porque estavam cobrando demais.

Agora, vou fazer mais uma observação a respeito da carta. O contraditório do contraditório. Nas cartas de Santa Catarina não se discute outra coisa que não a taxa percentual. É possível de se encontrar cartas iguais a essas em Pernambuco, onde se discuta percentuais baseados na dificuldade de colocação dos títulos?

O SR. RONALDO GANON - O percentual de Pernambuco seria o mesmo proposto pelo Sr. Wagner. Só não foi aceito 80% porque foi justificada a dificuldade da colocação dos títulos de Pernambuco, que nunca havia colocado títulos no mercado e evidentemente teria um custo adicional, o qual pagamos para o Banco Boa Vista a fim de fazer o **hedging** da colocação e assim ter o sucesso dela. E ela teve de fato sucesso, mas demorou quarenta e cinco dias para se colocar.

Quanto a Santa Catarina, se não houvesse nenhum tipo de interferência pela Imprensa, acredito que, em cinco dias, 100% dos títulos estariam colocados. E, com relação aos 26 milhões – não é que não me façam falta não -, tenho a dizer que ganhamos o percentual acertado. Nós ficamos com 7 milhões e mais a comercialização, que, infelizmente, não pudemos ter o sucesso que gostaríamos de ter em função...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas, se V. Sª não tivesse pago, eles não teriam notado da falta. Daí, V. Sª poderia ter ficado com mais 26 milhões.

O SR. RONALDO GANON - Seria ótimo; mas não isso o que foi acertado. Então, V. Exª teria que perguntar...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Mais uma questão...

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Senador, V. Exª me permite?

V. Exª vê que o Vetor está faltando com a verdade, porque, inclusive, o contrato que tenho com a Perfil jamais tratou em algum momento de comercialização. Ele trata de três etapas: ...

O SR. VILSON KLEINÜBING - É verdade.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - ... levantamento, preparação e criação do fundo.

Então, todo o resto que S. Sª falar fora disso é armação, é ilação, é o que ele quiser fazer. Mas não adianta querer imputar um negócio que não é de minha responsabilidade.

O SR. VILSON KLEINÜBING – É absoluta verdade.

O que V. Sª tem a dizer sobre isso?

Agora, está claro. Ele não tem no seu contrato nada de comercialização; portanto, V. Sª não poderia colocar dificuldades de comercialização em um ou em outro contrato.

O SR. RONALDO GANON - Sim; mas nós teríamos a opção, dentro do nosso contrato com Santa Catarina, de colocarmos o percentual que não estava claro. Poderia ser de 1% a 100% dos títulos. Só foi definida a quantidade de títulos a ser colocada no final, na última semana, que eu ficaria exatamente com um terço da colocação. E propus ficar com 100% dos títulos.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas ele não tem nada com isso. O contrato dele não reza isso.

O SR. RONALDO GANON – Sim, mas o meu com Santa Catarina reza. E tive que aceitar...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Para Santa Catarina o Estado lhe pagou os 33.

O SR. RONALDO GANON – Perfeitamente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Se o percentual que V. Sª daria para ele era de 20%, 30%, 40%, para Santa Catarina não muda nada.

O SR. RONALDO GANON – Sim, não muda nada. Eu...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas V. Sª disse aqui que Santa Catarina foi 80% e 20% porque o título era mais fácil de colocar. E que lá foi 45% e 45% porque o título era mais difícil de colocar.

O SR. RONALDO GANON – Perfeitamente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O contrato dele não reza isso. Ele não tem nada a ver com isso.

O SR. RONALDO GANON – Veja bem, mas foi acertado, Senador, foi acertado isso. Tanto é que rubricou o contrato e concordou com 80%. Se não fosse 80%, ele não teria concordado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - O contrato de Santa Catarina eu não vistei. Fui testemunha no contrato de Pernambuco.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Dr. Ronaldo Ganon, mais alguma coisa?

O SR. RONALDO GANON – Não, exatamente isso.

O SR. VILSON KLEINÜBING – V. Sª ficou de trazer os extratos de conta. V. Sª já sabe quem depositou esse dinheiro em sua conta?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Já pedi, Senador. Inclusive, como estou com dificuldades, o Dr. Márcio ficou de falar hoje com o Senador José Serra, que queria dar algumas orientações para ver o que iríamos fazer.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Não era apenas pedir o extrato ao banco?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Não, o extrato eu tenho. Mas quero saber quem depositou. No extrato não consta quem depositou.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Tem o depósito?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Tem o depósito.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas tem o depósito em dinheiro ou uma transferência entre bancos?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Transferência entre bancos.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Qual o banco de origem?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - O banco de origem é o banco em que tenho conta.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas V. Sª recebeu US$1 milhão em sua conta.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Através de um banco...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Qual é o banco, não sabe?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Aquele banco que está lá em cima, de Nova Iorque. Mas quero saber quem depositou no Banco de Nova Iorque.

O SR. VILSON KLEINÜBING – V. Sª quer saber. Esse depósito foi feito através de cheque ou através de transferência interbancária?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Não sei. É esse o objetivo, porque...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Aparece no extrato?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Aparece no extrato o depósito.

O SR. ROMEU TUMA – Mas o banco é obrigado a fornecer se o beneficiário requisitar do banco.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS - Estou requisitando, me propus a isso, Senador. Só não...

O SR. ROMEU TUMA – **(Fora do microfone.)** ...aceitar uma conta fantasma, quer dizer, tenho US$1 milhão e você...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing, V. Exª está com a palavra, com aparte ao Senador...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Entendo, Sr. Presidente, que apesar do adiantado da hora, o Senador Vilson Kleinübing está insistindo numa das duas portas que tínhamos hoje. Tínhamos hoje duas portas. Uma era o René, achar o René, achar o R$1,8 milhões do Sr. Fausto Solano Pereira, que vamos ter que deliberar ainda hoje, suponho, ou amanhã, não sei. Mas é matéria pendente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador, permita-me interromper. O Senador Vilson Kleinübing, na reunião de amanhã à tarde já tem o requerimento sobre a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O segundo ponto é exatamente de quem era o dinheiro que caiu na conta, quem era o dono do repasse desses recursos que caiu na conta do Sr. Wagner Baptista Ramos. Ao contrário do Sr. Fausto Solano Pereira, parece-me que o Sr. Wagner Baptista Ramos está disposto a colaborar. Já vi isso. Aí já é um plano de competência nossa. Vocês que descubram.

O SR. VILSON KLEINÜBING – V. Sª poderia dar uma procuração para a CPI ter...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Para a própria... Para o Presidente... Se o...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Para ter acesso a essa conta?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Acho que o mais importante é que ele está colaborando.

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Eu dou acesso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nosso advogado prepara essa procuração para ele assinar?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Para que o Presidente Bernardo Cabral possa pedir...

O SR. ROMEU TUMA – Dr. Wagner, V. Sª é o titular da conta?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Sou o titular da conta.

O SR. ROMEU TUMA – Está em nome de V. Sª mesmo?

O SR. WAGNER BAPTISTA RAMOS – Wagner Baptista Ramos, tanto que, se tivesse alguma coisa a esconder, não estaria no meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vou chamar à ordem os trabalhos. O patrono do depoente...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Acho que tirei o sono de muitas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – ...pela respeitabilidade profissional que tem, vai orientar seu cliente para chegar às mãos da Presidência da CPI um documento autorizativo ou uma procuração com poderes para que esta Comissão consiga saber o número, quem depositou. É muito mais fácil, já que ele é o titular da conta, fazer uma procuração à Embaixada ou ao Consulado na cidade onde está o depósito. E fica demonstrada, de uma vez por todas, a boa vontade do depoente e acabará desmentindo ou confirmando uma série de coisas. Tem V. Exª a palavra, para uma última indagação.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, por último, para que não haja mais contradição entre a própria contradição do Banco Vetor, gostaria de pedir ao Sr. Ronaldo Ganon que conseguisse do Sr. Fábio Nahoum os documentos das viagens dos jatos, dos jatinhos que foram a Florianópolis no período desde que começaram as tratativas até depois de assinar o contrato, até a hora de receber o cheque. Parece até que houve um outro jatinho, até a hora de receber o cheque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing, V. Exª só vai particularizar Florianópolis, não quer estender para outra?

O SR. VILSON KLEINÜBING - Não, Sr. Presidente, porque está me chamando a atenção a leitura do documento das viagens; o que foi apresentado hoje aqui é diferente do que o Sr. Fábio Nahoum me falou sobre Santa Catarina na última visita. Quando lhe perguntei sobre a questão da concorrência, ele disse que pegou um jatinho à noite, no dia 19, para entregar a concorrência no dia 20. E vi nas faturas, hoje, que houve dois vôos de jatinho antes do dia 19. Então, a rotativa da imprensa oficial podia estar quebrada, mas eles estavam lá trabalhando nesse período. Queria detalhes de todas essas viagens.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder, Dr. Ganon.

O SR. RONALDO GANON - Não, de todas fica difícil lembrar aqui, mas dessa, especificamente, posso responder ao senhor. Viramos a noite do dia 19 até o dia 20, porque o edital dizia que teria que entrar com a carta proposta até as 15 horas do dia 20.

O SR. VILSON KLEINÜBING - E o senhor soube que horas?

O SR. RONALDO GANON - Nós soubemos no dia 19.

O SR. VILSON KLEINÜBING - A que horas?

O SR. RONALDO GANON - De manhã. Trabalhamos o dia inteiro e a noite inteira para podermos chegar e não tinha vôo. O primeiro vôo que tinha para Florianópolis era às 7 ou 8 horas da manhã no Rio, e não dava tempo para preparar a proposta.

Foi pego um avião do presidente da Líder, que era o único avião e que não estava disponível no Rio, estava em Brasília. Esse avião veio de Brasília ao Rio para pegar um funcionário nosso às 13 horas, acredito, 12h30min. Ele chegou a tempo, entregou a proposta e voltou uma hora depois.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Mas quero lhe afirmar que nas suas faturas tem mais duas viagens antes do dia 19.

O SR. RONALDO GANON - Pode até ter outras viagens. Afirmo ao senhor que foi feita uma no dia 20.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Já recebi a sua afirmação, agora eu quero lhe fazer uma afirmação. Os senhores começaram a trabalhar com Santa Catarina em abril, maio, as primeiras viagens das pessoas que começaram a fazer o reconhecimento do terreno, primeiros contatos. Só um funcionário seu fez nove viagens a Santa Catarina. Diversas reuniões em Santa Catarina, viagens de jato na semana anterior à concorrência, do prazo fatal da concorrência. Ninguém lhe avisou que o edital estava assinado já no dia 12? O senhor quer que eu acredite nisso? Ninguém lhe avisou que o edital já estava assinado? Não tinha problema de ele avisar, não é crime avisar.

O SR. RONALDO GANON - Senador, nós soubemos no dia 19. Senão, não haveria necessidade de ter pego um vôo, poderíamos ter preparado isso antes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está registrada a resposta.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Só queria que eles me entregassem a relação de todos os vôos, as viagens de jatinhos para Santa Catarina com as pessoas que estavam nesses vôos, desde abril até novembro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – De que ano?

O SR. VILSON KLEINÜBING - Do ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – De 1996?

O SR. VILSON KLEINÜBING - De 1996. Eles começaram em abril. Todos os jatinhos.

O SR. RONALDO GANON - Nesse vôo, foi uma pessoa exclusivamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência quer avisar aos eminentes Senadores presentes que esta sessão fica suspensa até amanhã, às 10 horas, quando será reaberta para ouvir as duas testemunhas que faltam. Presidirá a reunião, aviso mais uma vez, o Senador Geraldo Melo, uma vez que terei que presidir a sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não dá para ouvir os dois ao mesmo tempo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A minha sugestão é que os dois sejam ouvidos ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Os dois serão ouvidos aqui.

Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, na semana passada, houve um episódio...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – (Fazendo soar a campainha.) Peço atenção para a manifestação do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - ... que todos sabemos levaram os advogados presentes a terem uma atitude emocionada de protesto, o que resultou num fato lá fora e, posteriormente, numa carta que o Dr. Márcio Tomas Bastos enviou a V. Exª, expressando o respeito que tem por V. Exª, para que aquele episódio fosse superado. E apenas, não que precise ser lida aqui a carta, mas avalio que seja adequado que V. Exª registre que foi feito este encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ainda não recebi a carta.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Não recebeu a carta?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não recebi a carta.

Quero dizer ao eminente advogado Márcio Thomaz Bastos que não recebi nenhuma carta até hoje.

O SR. *(Não Identificado)* - Mandei um **fax** com a cópia da carta para V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, vou aguardar.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Até porque V. Exª não estará presente amanhã é que avalio que, ao menos, fica o registro do respeito do Dr. Márcio Thomaz Bastos ao Presidente da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência agradece.

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

DEPOENTE:

Genival de Almeida Santos Filho

(Suspende-se a reunião à 0h17min.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro reaberta esta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito.

A presença do Presidente e do Relator atende à exigência regimental de **quorum** mínimo.

Na presente fase, esta reunião destina-se a ouvir o depoimento do Sr. Genival de Almeida Santos, do Banco Maxi-Divisa e Galdino de Farias Alvim Neto.

Convido o Sr. Genival de Almeida Santos para tomar assento à Mesa da CPI a fim de prestar depoimento como testemunha.

Cumpro o dever de esclarecer que o senhor não está aqui como réu nem como acusado, mas como cidadão brasileiro, convocado pelo Senado Federal do seu País, para colaborar conosco no trabalho de esclarecer a verdade; o senhor está aqui na condição de testemunha e, nesta condição, tem direitos e deveres que o Código de Processo Penal lhe asseguram ou prescrevem.

A sua convocação é feita com base no art. 148, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Antes de iniciar o seu depoimento, vamos proceder à sua qualificação.

Solicito que declare no microfone, em voz alta, para que todos possamos ouvir.

Nome completo.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Genival de Almeida Santos Filho.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Idade.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Quarenta e cinco anos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estado civil.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Casado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Residência.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 53, aptº 401, Leblon, Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Profissão.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Economista.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Local onde atualmente exerce sua profissão.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – No momento estou sem local fixo, porque o nosso Banco foi liquidado e não tenho endereço comercial.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para evitar eventual duplicidade de identidade, o senhor, por acaso, recorda do seu CPF?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Poderia declará-lo?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – 265.714.717-87.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O senhor é parente em algum grau de alguma das partes envolvidas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O depoente se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Comprometo-me.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sr. Relator, antes de concluir a qualificação e de tomar a assinatura do termo de compromisso do depoente, há uma proposição para que as duas testemunhas sejam ouvidas conjuntamente.

No entanto, a Presidência indefere o requerimento, tendo em vista o que dispõe expressamente o art. 210 do Código de Processo Penal, que diz:

> "As testemunhas serão inquiridas cada uma de **per si**, de modo que umas não saibam nem ouçam o depoimento das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas no falso testemunho."

Portanto, cumpro o dever de informar-lhe que o art. 342 do Código Penal dispõe o seguinte:

> "Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juiz arbitral.
>
> Pena – reclusão, de um a três anos, e multa."

Cumpridas essas formalidades, solicito ao depoente que assine o termo de compromisso.

(Assinatura do termo de compromisso pelo depoente)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sr. Genival, é da rotina dos nossos procedimentos facultar ao depoente, caso deseje, fazer alguma exposição inicial à CPI, já que os fatos que estão sendo investigados são de conhecimento público.

Se for do seu interesse, V. Sª tem a palavra para fazer o seu depoimento.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Exmº Sr. Presidente desta CPI, Senador Geraldo Melo; Exmº Sr. Senador Roberto Requião; Srs. Senadores...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, pela ordem.

Segundo me parece, o depoente está lendo um depoimento e isso não pode ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Desejo esclarecer ao depoente que S. Sª tem toda a liberdade de fazer a sua exposição na ordem que lhe convier, com toda a tranqüilidade, com toda a serenidade. Entretanto, as normas a que devo obedecer não me permitem tomar o seu depoimento por escrito. Entretanto, a lei lhe permite realizar consultas eventuais e rápidas aos seus apontamentos.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Pois não.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O documento escrito, Sr. Presidente, pode ser encaminhado à CPI como uma colaboração do depoente, mas o seu depoimento não pode ser por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está tomada a sugestão do nosso Relator. Caso o depoente a aceite, a CPI receberá esse documento, que será examinado. Mesmo que o documento não esteja com a forma definitiva que lhe convenha, a CPI o restituirá a V. Sª e lhe dará o tempo que for necessário, para que seja dada essa forma final e o mesmo seja encaminhado como uma exposição de V. Sª, que receberemos como uma colaboração.

Fora isso, solicitamos que não faça a leitura do documento, mas que o use apenas como apoio, como apontamento. Assim, restituo-lhe a palavra.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Pois não. Eu gostaria de dizer que o Banco Divisa S.A., inicialmente como distribuidora de valores, é uma instituição que existe no mercado há vinte e dois anos. Durante esse tempo todo de atuação, nunca foi envolvida em problema de espécie alguma, nunca sofreu nenhuma autuação, seja de Banco Central, Receita Federal, CCVM ou qualquer outro órgão fiscalizador.

No tocante à operação com o Estado de Alagoas, eu gostaria de dizer que, diferentemente do que tem sido anunciado na imprensa...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Dê-me licença, só um instante. Eu compreendi que os fotógrafos gostariam de fazer fotografia de perto. Para não prejudicar a testemunha, que já começou a sua exposição, quando ela concluir, e antes de ser iniciada a fase de perguntas, eu convidarei vocês a fazerem o seu trabalho aqui mais de perto.

Obrigado.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Quer dizer, diferentemente do que tem sido anunciado na imprensa, o Banco Divisa não ganhou quatorze milhões. Ganhou dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil. Pagou Imposto de Renda sobre essa quantia. Não pagou nada a ninguém. Não temos dúvidas de que se o Banco Central tivesse analisado, caso a caso, e não feito uma liquidação em bloco, o nosso banco não teria sido liquidado.

O Banco Divisa celebrou contrato com o Governo do Estado de Alagoas, contrato esse aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, pela Assembléia Legislativa e pelo Tribunal de Contas. Essa operação nos foi trazida pelo Dr. Marcus Vinicius Boaventura Guimarães, casado com a irmã do nosso sócio majoritário. Tinha saído do banco onde trabalhava e veio para o Divisa como agente autônomo, para onde trouxe três ou quatro operações, que ele já vinha tocando no banco dele.

Uma delas, a operação com o Estado de Alagoas, logo que nos foi mostrada, nós dissemos que seria muito difícil para nós cumprir todas as fases daquele contrato, porque precisaríamos contratar pessoas especializadas, treinar pessoal, e isso levaria algum tempo. E nos foi dito que não haveria problemas porque haveria subcontratos.

Tão logo isso nos foi dito, avisamos o seguinte: não aceitaríamos, em hipótese alguma, subcontratos com empresas que não fossem instituições financeiras; não aceitaríamos subcontratos que o Estado de Alagoas não avalizasse ou não assinasse como interveniente; e não aceitaríamos, em hipótese alguma, fazer pagamentos a quem quer que fosse. Receberíamos apenas a nossa parte no trabalho e que o Estado pagasse diretamente às outras partes envolvidas pelos trabalhos feitos.

Era isso que eu tinha a dizer. Estou à disposição das perguntas que os senhores queriam fazer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de ouvir o nosso Relator, autorizo os fotógrafos a se aproximarem para fazerem as suas fotografias, pedindo que, como de costume, embora esteja apenas aqui hoje um Vice-Presidente, solicito que colaborem comigo e façam esse trabalho com a ordem de sempre e me permitam continuar. (Pausa.)

Terminado? Vocês estão gastando filme demais hoje. Está saindo muito caro.

Ok! Obrigado.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Para meu esclarecimento, queria saber se a CPI poderia consignar: ontem, o Senador Gilberto Miranda fez referência a um documento que teria sido entregue por mim a ele. Esclareço à CPI que se trata do depoimento da Maria Helena Cella, que era um dos membros da equipe do Wagner Ramos. Ela esclarece toda a parte operacional, onde eram feitos os trabalhos, qual era a Secretaria propriamente dita que elaborava, a Secretaria de Justiça, e a participação da Secretaria de Finanças, bem como o Departamento da Dívida Pública.

Esclareço apenas que não foi nenhum relatório, nenhum documento. Foi cópia do depoimento da Maria Helena Cella, tomado na Polícia Federal, em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A comunicação e o esclarecimentos de V. Exª passam a ser do conhecimento da CPI, sendo devidamente anotados.

O SR. ROMEU TUMA – Já coloquei à disposição do Relator o depoimento prestado ontem à noite pelo Nivaldo. Foi ontem, o dia inteiro, e acho que já há subsídios também para a CPI.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Agradeço a V. Exª, Senador Romeu Tuma.

Vamos iniciar a inquirição por parte do Relator, Senador Roberto Requião.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Antes de mais nada, Sr. Genival, desejo que o senhor re-

vele o nome comercial do banco no qual trabalha. No contrato com o Governo de Alagoas, consta o Banco Divisa em transformação para Banco Sheck. No contrato com a corretora Perfil, constam os nomes dos Banco Divisa e Maxi-Divisa. Esses nomes se referem à mesma instituição? Caso afirmativo, qual o motivo da adoção de nomes comerciais diferentes para o mesmo banco?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Referem-se à mesma instituição, Senador. O fato é que o Banco Maxi-Divisa foi, por mim e por meu sócio Galdino, vendido aos donos da Sheck Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 1994. Esse processo está no Banco Central, pendente de homologação. Então, usávamos o nome Maxi-Divisa em transformação para Banco Sheck S/A..

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Eu gostaria que o senhor me descrevesse...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Eu queria fazer um apelo ao Relator no sentido de que seguíssemos, mesmo com a reunião presidida pelo Vice-Presidente, o mesmo procedimento formal que vem sendo feito, ou seja, que as perguntas sejam encaminhadas por intermédio da Presidência.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Esse apelo deve ser feito, Sr. Presidente, ao depoente, que está respondendo antes de o Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não, estou me referindo às perguntas. As respostas é que eu....

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – A pergunta que faço ao depoente, Sr. Presidente, por seu intermédio...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Obrigado!

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – ....é para que o depoente esclareça as circunstâncias do contato, reitere quem o fez e com quem foi feito esse contato no Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O depoente pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Dr. Marcus Vinicius Guimarães já vinha tocando essa operação no banco onde eles trabalhavam. Quando ele veio, como autônomo, para o nosso banco, essa foi uma das operações que ele trouxe.

Ele nos disse que tinha contatos com as autoridades alagoanas, que tinham estudado alguma coisa a respeito da matéria e que achava interessante. A emissão de títulos era uma forma barata de captação para o Governo do Estado. Enfim, os contatos eram do Sr. Marcus Vinicius.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Os contatos no Estado de Alagoas quais eram?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – No Estado de Alagoas, Senador, eram do Dr. Marcus Vinicius.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Com quem?

Sr. Presidente, estou perguntando com quem o Sr. Marcus Vinicius estabeleceu contato no Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O depoente pode responder.

O Senador Roberto Requião deseja saber se, muito embora os contatos fossem desse cidadão, cujo nome o depoente acaba de revelar, é do seu conhecimento o nome das pessoas com quem ele contactava no Estado de Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Segundo depoimento, inclusive do Dr. Marcus à CPI de Alagoas, ele conheceu, durante o ano de 1994, o Sr. Alípio Albuquerque, alagoano, e pediu que este o apresentasse ao Secretário de Fazenda do Estado, na ocasião. Assim foi feito e foi por aí que o Dr. Marcus conseguiu acesso ao Estado, à autoridade do Estado.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, quem é o Sr. Alípio Albuquerque?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Sr. Alípio Albuquerque, que eu sabia, conheceu o Dr. Marcus antes da posse do Governador Divaldo Suruagy. Mas parece-me que é funcionário do Estado há muitos anos, funcionário público de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está satisfeito, Senador?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O depoente pode precisar em que repartição o funcionário trabalha.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, tenho que lhe dizer que essa operação no banco não ficou a meu cargo, não ficou subordinada à minha área e eu não a acompanhei no dia-a-dia. Instruí-me para poder dar o máximo de informações possíveis aqui, hoje, mas há detalhes que realmente eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quanto o Banco Maxi-Divisa recebeu do Estado de Alagoas e se recebeu pela colocação final dos títulos?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o depoente.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Banco Maxi-Divisa não tinha nenhum acerto com o Estado de Alagoas no sentido de colocar títulos. A colocação dos títulos ficou a cargo do próprio Estado. Quer dizer, a Secretaria coordenou, a Secretaria vendeu. Fizemos algumas poucas vendas porque nos era interessante, na medida em que o nosso contrato dizia que receberíamos à medida que os títulos fossem sendo vendidos, o que nos interessava. Fizemos pouquíssimas vendas e não conseguimos vender muita coisa.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O contrato de 4,5% foi feito sobre o montante total dos títulos emitidos ou sobre a absorção dos títulos pelo mercado?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Foi feito sobre o montante total, mas havia, ou melhor, a Procuradoria-Geral que recebeu uma minuta pediu que fossem feitas algumas alterações e elas foram feitas; o contrato final diz que seríamos pagos na medida em que os papéis fossem sendo colocados no mercado.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Não entendi. Então, há um acordo de que é pelo montante, e o contrato não confirma o acordo?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O depoente pode esclarecer, já que o Relator deseja melhores esclarecimentos sobre esse ponto.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Parece-me que o contrato é pelo montante. Agora, o procurador quis se ressalvar de ter que pagar isso imediatamente. Então, foi colocada essa cláusula, que não receberíamos logo, como gostaríamos, logo a princípio. Gostaríamos de receber 15 dias após a autorização para a emissão de títulos. Eles não concordaram e foi incluída no contrato essa cláusula; eles nos pagariam, em títulos ou em dinheiro, desde que os títulos fossem sendo colocados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Apenas para esclarecer: a instituição teria direito à comissão sobre o montante total dos títulos, mas só teria direito ao recebimento em relação àqueles que fossem sendo comercializados.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não sei se o Sr. Relator fica satisfeito com esse esclarecimento. Gostaria de indagar do Relator se a CPI já dispõe de cópia do contrato.

Com a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Disponho.

Sr. Presidente, quero que o depoente informe à CPI o nome de todos os funcionários do Banco Maxi-Divisa ou contratados pelo Banco Maxi-Divisa que participaram da negociação com Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Se o depoente estiver em condições, pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Dr. Marcus Vinicius foi contratado; existe um contrato de trabalho com ele. Era a única pessoa que usou o nosso departamento técnico para algumas coisas que precisou, como, por exemplo, a relação da CVM com todas as operações **underwrite** na época, para que houvesse uma prova de que a taxa não era elevada.

A única pessoa do banco que esteve em Alagoas uma ou duas vezes foi o nosso sócio Dr. Roberto Sampaio Corrêa. Fora ele, mais nenhum funcionário do banco esteve em Alagoas, enfim, não participou do processo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como o Relator pediu o nome de todos os funcionários, a Presidência...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Funcionários ou contratados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – ...a Presidência, de ofício, assina-lhe um prazo adicional de 3 dias para que, se ele quiser complementar a relação que acaba de nos dar, que a mande por escrito, se for o caso.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Insisto se o depoente não pode, neste momento, declinar o nome das pessoas que foram contratadas pelo banco ou os funcionários que trabalharam no processo.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não houve funcionários do banco trabalhando no processo. Ele usou o nosso Departamento Jurídico, usou o nosso Departamento Técnico e funcionários do banco não trabalharam nesse processo.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O Sr. Wagner Baptista Ramos, segundo depoimentos dados a esta CPI, participou do processo de Alagoas, contratado por quem?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O banco não tinha o menor conhecimento da existência do Dr. Wagner Baptista Ramos. Viemos saber disso ao longo das investigações desta CPI,

quando do depoimento dele. Ao fazer essa afirmação, o banco procurou o Dr. Marcus Vinicius e lhe perguntou sobre isso, e ele confirmou. Disse que realmente era amigo do Dr. Wagner, tinha pedido auxílio a ele e que tinha ido com ele a Alagoas fazer uma palestra uma vez. Soubemos disso nessa ocasião; antes não sabíamos.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – E quanto ganhou por isso o Dr. Wagner Baptista Ramos?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não sei.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O banco não sabe quanto pagou para Wagner Baptista Ramos, que assessorou o Marcus Vinicius numa operação patrocinada pelo banco em Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O banco não sabia nem que existia Wagner Baptista Ramos, quanto mais se ele ganhou alguma coisa!

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Dr. Wagner Baptista Ramos é uma espécie de "fada madrinha" do banco: colabora com o banco, ajuda a montar o processo e o banco nem sequer tem notícia de sua participação.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Dr. Wagner, pelo que sabemos hoje, depois do seu depoimento aqui, colaborou com o Dr. Marcus Vinicius. O banco não tinha conhecimento disso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Satisfeito, Sr. Relator?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O depoente conhece o Sr. José Pereira de Sousa, ex-Secretário da Fazenda de Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Conheço.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual é o tipo de relação que o depoente tem com o Sr. José Pereira de Sousa?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Eu vi o Sr. José Pereira de Sousa, pela primeira vez, por volta de outubro do ano passado, ou seja, quase um ano depois da operação realizada, quando recebemos uma carta do Governador Divaldo Suruagy – quando esse escândalo começou a vir à tona – endereçada ao banco, pedindo explicações ao Dr. Marcus Vinicius, que não estava mais no banco, estava no exterior. Ficamos muito assustados com aquilo porque a operação, para nós, era perfeitamente legal. Foi uma operação aprovada por todos os poderes do Estado. Houve a emissão dos papéis; recebemos nossa comissão; pagamos imposto, pois tínhamos certeza da legalidade da operação. Fomos surpreendidos com aquilo e ficamos muito assustados. Como o Dr. Marcus Vinicius se encontrava no exterior, procurei o Dr. José Pereira de Sousa, no Rio de Janeiro – ele não era mais Secretário de Fazenda – para pedir-lhe algumas informações sobre o que estava acontecendo. Disse ele que estava tudo bem, que a operação tinha sido bem feita, perfeita e que aquilo era uma briga política regional. Depois disso falei com ele mais uma ou duas vezes ao telefone, sempre pelo mesmo motivo: querendo saber notícias, porque aquilo nos assustou demais. O banco nunca tinha se envolvido em problema de espécie alguma, o banco sempre teve um bom nome no mercado. Foi esse o meu relacionamento com o Dr. José Pereira de Sousa.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª passasse a relação dos precatórios pendentes elaborada pelo Banco Maxi-Divisa, parte do trabalho do Banco Maxi-Divisa feito ao Governo de Alagoas, realizado para o Governo de Alagoas.

Essa tabela foi elaborada pelo Sr. Marcus Vinicius junto com o Governo de Alagoas.

O depoente reconhece esta tabela?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estou apenas mostrando ao Relator que a tabela está encimada pelo timbre da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, eu gostaria que a Presidência se eximisse de responder pelo depoente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência tem absoluto conhecimento das suas prerrogativas e não exorbitará de nenhuma delas, como não abrirá mão de nenhuma delas.

O depoente tem o documento.

Preste a informação que o Relator solicitou.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nem a diretoria do Banco nem nenhum funcionário do Banco, em momento algum, manuseou nenhum documento desse processo. Isso foi feito pelo Dr. Marcus Vinicius Guimarães.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Exatamente. Pelo Marcus Vinicius Guimarães, contratado pelo Banco Maxi-Divisa.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Contratado pelo Banco.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Foi exatamente por isso, Sr. Presidente, que eu protestei contra a intervenção da Presidência da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª não precisa dar nenhuma explicação ao Presidente. Estamos perfeitamente entendidos.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Esta tabela, Sr. Presidente, foi examinada pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, que enviou um certificado para a CPI confirmando que todos os precatórios que constavam desta tabela são falsos.

Esta tabela foi confeccionada, como acaba de confirmar o depoente, pelo cunhado do seu sócio, contratado pelo Banco Maxi-Divisa para fazer a operação.

Quero saber se o depoente tinha conhecimento de que esta tabela era rigorosa e absolutamente falsa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não tinha.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O ex-Secretário da Fazenda de Alagoas, Presidente, depondo nesta CPI, declarou, coincidentemente com o Sr. Genival de Almeida, que a tabela foi elaborada pelo Banco Maxi-Divisa, através do Sr. Marcus Vinicius.

Nós obtivemos, dessa forma, a confirmação de que esse não é um trabalho do Governo de Alagoas, é um trabalho do Banco Maxi-Divisa, através do cunhado do sócio do Sr. Genival, contratado para isso. E, mais do que isso, o certificado do Tribunal de Alagoas mostra que esta tabela foi falsificada por inteiro.

Não estou fazendo uma pergunta, mas simplesmente fazendo constar dos autos essa observação, para utilizá-la no relatório final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A observação de V. Exª constará dos autos e será devidamente anotada.

Continua com a palavra o Senador-Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – A tabela foi feita pelo Sr. Marcus Vinicius. Quais dos membros do Banco Maxi-Divisa participaram da falsificação da portaria do ex-Governador Fernando Collor, listando os precatórios transitados em julgado antes de 05/10/88? Além do Sr. Marcus Vinicius, quem mais participou dessa falsificação?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Eu não sei se é falsificação e já disse que nenhum funcionário do Banco participou dessa operação, sequer manuseou qualquer documento. E eu não disse que foi o Dr. Marcus Vinicius que fez a tabela. Eu disse que ele coordenou o trabalho.

Foram feitos dois subcontratos. Um dos subcontratados é a Empresa Perfil, que, hoje, sabe-se o que é. Mas, na época, quando o Dr. Marcus Vinicius nos indicou a Perfil, foi-nos dito que ela teria condição de fazer a parte técnica do trabalho.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Lamentavelmente, o que o senhor disse está gravado e taquigrafado, e será transcrito em termos.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO - Felizmente está.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Esta sua observação não é pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prossiga, Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O Governador Divaldo Suruagy se desculpou em público com o ex-Governador Collor de Mello pela falsificação da tabela. O Governador Divaldo Suruagy declarou informalmente a este Relator que esta portaria foi colocada no processo pelo Banco Maxi-Divisa.

O senhor atribui ao Sr. Marcus Vinicius ou à assessoria da Perfil a introdução, no processo, de uma portaria falsificada, em nome do ex-Governador Fernando Collor de Mello, de Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não posso opinar sobre isso, porque não tenho a menor idéia de que a portaria seja falsa ou não. Segundo o Secretário de Fazenda e o próprio Dr. Marcus Vinicius, os documentos foram todos apanhados na Secretaria de Fazenda de Alagoas.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O senhor poderia esclarecer qual o motivo do Banco Maxi-Divisa ter feito um contrato de assessoria com a Perfil, e que tipo de serviço a Perfil prestaria ao Banco?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Logo que nos foi trazida a operação, dissemos que não tínhamos condições de cumprir todas as fases daquele contrato, porque não tínhamos conhecimento da matéria. Teríamos que contratar pessoas, treinar pessoas, e isso iria demorar muito. O Dr. Marcus Vinicius nos disse que não haveria problemas, porque haveria subcontratos. Seriam subcontratadas empresas que teriam capacidade para fazer aquelas fases do contrato que nós não tínhamos condições de fazer. E ele nos indicou as duas subcontratadas.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Foi o Sr. Marcus Vinicius que indicou as duas subcontratadas. Uma delas foi a Perfil. Qual foi a outra?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Mercado DTVM.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual seria a tarefa a ser realizada por cada uma das duas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – A Perfil ficaria com a parte técnica toda da montagem de planilhas, enfim, os documentos, a montagem do processo. E com a Mercado ficou a parte de assessoria na venda dos títulos.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Presidente, eu queria que o Depoente me respondesse quanto o Banco Maxi-Divisa repassou à Perfil.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Banco Maxi-Divisa, como já disse inicialmente, não pagou nada a ninguém, não repassou nada, apenas recebeu a sua parte, que está no Banco até hoje; pagou os impostos e não passou nada para ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra ainda o Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Dos recursos repassados pelo Governo de Alagoas ao Banco Maxi-Divisa, ele não repassou nenhum tostão à Perfil?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nem à Perfil nem a quem quer que seja.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Então o Banco está devendo à Perfil o subcontrato?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não. O trabalho feito pela Perfil para o Estado de Alagoas foi pago diretamente pelo Estado à Perfil.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – E o contrato com a Perfil era do Banco Maxi-Divisa ou do Estado de Alagoas diretamente?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Era um subcontrato com aval do Estado, ou seja, com a interveniência do Estado.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual o destino do dinheiro que o Banco Divisa recebeu do Governo de Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Está em caixa até hoje. Recebemos em títulos, tivemos dificuldade para vender esses títulos, vendemos esses títulos com prejuízo, cinco ou seis meses depois, para fazer dinheiro, pagou-se imposto e o dinheiro está dentro do Banco.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O senhor poderia esclarecer quais foram os contatos que os seus funcionários, contratados e subcontratados, fizeram com o Banco Central e com o Senado da República para acelerar a aprovação desse processo?

Esse processo, Sr. Presidente, foi aprovado num tempo recorde em relação a todos os outros. Ele foi aprovado em vinte e três dias, menos da metade do tempo que o Rio Grande do Sul levou para aprovar o seu processo de autorização.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Depoente pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não foi feita nenhuma gestão junto ao Banco Central ou ao Senado Federal por nenhum diretor, sócio ou funcionário do Banco Maxi-Divisa.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Além do Governo de Alagoas, que outros Estados e Municípios tiveram a participação do Banco Maxi-Divisa na emissão de títulos?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nenhum outro Estado. Inclusive, outro dia escutei algum diretor de um banco estadual dizer que fomos lá oferecer. Isso não é verdade. Não oferecemos essa operação para mais nenhum Estado. Não consideramos isso um nicho de mercado. Isso foi uma operação que o Dr. Marcus nos trouxe, que ele já vinha andando no Banco dele. Ele trouxe a operação, nós fizemos, e foi só isso. Não foi oferecida a mais nenhum Estado.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Goiânia informou a esta CPI que os assessores da Prefeitura de Goiânia, da Fazenda, foram procurados por representantes do Banco Maxi-Divisa. O senhor confirma ou infirma essa declaração?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Eu infirmo, não tenho conhecimento e não acredito nisso.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Para que outras entidades ou instituições trabalhou o Sr. Marcus Vinicius antes de entrar nessa operação com o Banco Maxi-Divisa?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO - O Dr. Marcus Vinicius é uma pessoa antiga no mercado financeiro, deve ter cerca de trinta anos de atuação no mercado, foi operador, foi diretor de diversas instituições financeiras e ultimamente ele tinha trabalhado no Bancorp, que tinha sido liquidado pelo Banco Central.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual o relacionamento do Banco Divisa com a empresa Tradetronic Eletrônica?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nenhuma relação, nunca tínhamos ouvido falar.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – A Perfil teria recebido de Alagoas quatro milhões e quinhentos e quarenta e dois mil, dos quais repassou quatro e quatrocentos e sessenta e quatro mil para a Tradetronic. Segundo Luiz Calabria, a Perfil recebeu percentagem pequena. Segundo Luiz Calabria, essa operação foi montada entre o Banco Maxi-Divisa e a Tradetronic. O que o senhor tem a dizer dessa afirmação?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Que isso é uma loucura.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O declarante nega, portanto, a alegação?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nego. Nego. Veementemente.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Eu acho que é uma loucura, mas não sei se a loucura é o que o Banco fez ou se o senhor considera a afirmação uma loucura.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – A afirmação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para nosso esclarecimento: o depoente está afirmando que a informação anteriormente prestada à CPI pelo Sr. Luiz Calabria não é verdadeira?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Banco Maxi-Divisa não conhece essa empresa, nunca conheceu, não sabia nem da existência dela.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O senhor conhece a empresa...

Presidente, estou lhe dirigindo a pergunta para que a transfira ao depoente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Aguardo com atenção a pergunta de V. Exª.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O depoente conhece a GSF Administrações e Participações Ltda?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Conheço.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual é a sua relação com essa empresa?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – É uma empresa de empreendimentos e participações de minha propriedade.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – De sua propriedade?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – É.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O senhor conhece a Mega Administrações e Participações Ltda?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Conheço.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O que o senhor pode dizer sobre ela?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – A Mega é uma empresa de empreendimentos e participações de propriedade do meu sócio, Galdino de Farias Alvim.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Quem são os outros sócios e quem são os administradores dessas duas empresas?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pode responder.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Da GSF.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Da GSF eu tenho 99,9% das quotas, a minha esposa tem uma quota e o meu sócio, o Galdino, tem uma quota. A administração é toda minha.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – E a Mega?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Acredito que ele possa responder melhor, porque virá a seguir, mas ele é também o administrador, tem a maior parte das cotas da empresa.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Qual a participação que essas empresa têm no capital do Maxi-Divisa?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – A minha empresa, GSF, tem 1,74 de ações preferenciais; portanto, sem direito a voto no Banco.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Qual a relação operacional que essas duas empresa têm com o Banco Maxi-Divisa?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nenhuma relação.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Elas não prestam serviço ao Banco Maxi-Divisa?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não prestam serviço ao Banco.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – De nenhuma natureza?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – De nenhuma natureza.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Essas empresas prestam serviços a outras instituições financeiras?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não prestam.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Qual o objetivo dessas empresas e como elas se inserem no mercado? O que fazem e para quem fazem?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Essas empresas foram criadas em 1980 e foram fruto da cisão de uma outra empresa de empreendimentos e participações que tínhamos na época. Ela não tem função. É uma empresa que tinha parte das minhas ações no Banco; quando este foi vendido, em 1994, preferi vender da empresa. Ela ficou com essa pequena parte do banco em açõe preferenciais e tem dinheiro em caixa com o que compra ações ou CDBs. Enfim, não faz mais nada.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Na sua opinião e dentro do contexto das informações que o senhor tem agora, pela audiência que tem prestado à CPI – não tenho dúvidas disso – pelos jornais que tem lido, o senhor acredita que essa operação foi montada exclusivamente pelo Sr. Marcus Vinicius, ou essa operação montada pelo Sr. Marcus Vinicius se insere no contexto geral das operações de emissão e venda de títulos realizadas em 95 e 96, organizadas por esta CPI?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, essa operação com o Estado de Alagoas foi feita bem antes das outras. Então, não acredito que isso...

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Mas temos operações anteriores. É que a CPI está analisando uma série de operações do período 95/96. Mas temos operações realizadas desde 88 e todas passam por uma mesma cadeia de bancos e corretoras. A IBF não foi fundada em 1995.

A cadeia é a mesma, as empresas que negociam os títulos são as mesmas – ainda ontem eu observava para o Sr. Ronaldo Ganon que aquela sucessão de encadeamento seria absolutamente impossível, a ocorrência seria rigorosa e absolutamente impossível, dado o número de empresas que tem. Jamais poderíamos ter as mesmas empresas executando as mesmas operações em três séries de operações sucessivas.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, o que não sei é se isso era feito só para títulos estaduais e municipais, ou se isso era usado no mercado para outros títulos e para outras operações. Quer dizer, não tenho conhecimento disso.

No nosso banco, fizemos a operação de Alagoas e mais nada. Quer dizer, o Sr. Marcos apresentou essa operação, nós a executamos. Como já disse, não consideramos isso um nicho de mercado ou um produto novo, não oferecemos a mais ninguém. É disso que tenho ciência.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O seu banco foi contratado para prestar assessoria ao Estado de Alagoas. Ao mesmo tempo, o senhor compra títulos e realiza lucro com os mesmos.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Perfeito.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O senhor acha ético realizar um lucro contra o caixa de um cliente que lhe contratou para utilizar um negócio?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, o pouco que vendemos...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência deseja deixar o Depoente à vontade com relação a essa questão, porque o que se está pedindo a ele é que formule uma opinião sobre o que é ético ou não. Ele tem toda a liberdade de responder, mas não tem a obrigação de apresentar um juízo de valor.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Muito obrigado, Sr. Presidente. Posso responder, dentro da minha visão.

Considero ético, o mercado trabalha assim, inclusive tínhamos interesse em ajudar o Estado de Alagoas a vender os papéis, apesar de não termos nenhuma obrigação, não tínhamos acordo nenhum com eles para vender papéis. Tínhamos interesse até porque iríamos receber, desde que os títulos fossem sendo vendidos, e ter lucro nessa operação... essa operação não pode dar prejuízo, porque é uma operação em que sei que o vereador está disposto a vender por determinado preço, vou procurar compradores e, obviamente, vou procurar compradores que me comprem melhor do que o preço que tenho. Se for para ter prejuízo, não vou fazer a operação.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – O Banco Maxi-Divisa comprou esses títulos diretamente do fundo de liquidez?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Se não me engano, foram quatro ou cinco operações com compras feitas do fundo de liquidez.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – As perguntas da Relatoria são essas e me reservo para alguma intervenção posterior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Seguindo a lista dos Srs. Senadores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo fazer uma observação de caráter geral sobre esse tipo de operação.

O primeiro exemplo de um contrato entre uma prefeitura e um Estado, ou um Estado e um banco ou uma instituição que organizasse a operação de venda de títulos para pagamento de precatório foi a

operação feita pelo Banco Maxi-Divisa. E do sucesso ou insucesso dessa operação é que decorreram os outros contratos, especialmente de Santa Catarina e de Pernambuco.

Então, as pessoas que formularam a base disso tudo estavam envolvidas na operação de Alagoas. Sabemos, e está claro para a CPI, que houve uma oportunidade através de relacionamento de amizade do Sr. Marcus Vinicius com o Sr. Alípio, que já era amigo do Secretário da Fazenda de Alagoas, que se tornou meio sócio depois – porque, quando o Secretário da Fazenda de Alagoas saiu, foi trabalhar no seu escritório no Rio de Janeiro, se não me engano. Quer dizer, é uma relação de amizade, de entendimento, de conhecimento.

O senhor tem alguma idéia de como isso se formou, como é que se juntou para dar oportunidade para isso acontecer? Até porque os senhores foram os que menos ganharam. Vocês criaram a oportunidade, abriram os olhos e outros se aproveitaram e fizeram os grandes contratos, com mais eficiência, inclusive, do que o Maxi-Divisa, até talvez porque foram feitos depois dos erros anteriores, e ganharam dinheiro.

Essa é uma dúvida que todos temos: quem é que montou isso tudo? Foi o Marcus Vinicius? Foi o Banco Divisa? Foi a Perfil? Foi o Wagner Batista Ramos? Esclareça-me isso, por favor, Sr. Genival.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Vilson Kleinübing expressa um sentimento, que começa a ser dominante, de que havia um grupo de pessoas que dominava esse assunto e se mexia dentro dele. E, conforme vimos, ora em uma porta, ora seguindo um circuito, ora seguindo outro circuito. Mas aquele núcleo se formou.

Se bem entendi a pergunta de S. Exª, ele quer saber de que forma essas peças se organizaram para que essa estrutura se formasse e chegasse ao Banco Maxi-Divisa.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, de nossa parte, quem montou a operação toda, no nosso negócio, foi o Dr. Marcus Vinicius. Ele nos trouxe a idéia, mostrou a operação e nos indicou que pessoas contratar para que pudessem fazer a parte do serviço que não podíamos fazer; por isso ganhamos menos, porque realmente a nossa participação na operação foi menor. Participamos dando local de trabalho para o Dr. Marcus Vinicius: mesa, telefone, toda a secretaria do Banco a sua disposição, o nosso departamento técnico – que não conhecia essa matéria, mas, no que pudesse ajudar, ele teria direito de consultá-lo – e o nosso departamento jurídico. Além disso, pagamos todas as despesas – quer dizer, era uma operação de risco para nós – do Dr. Marcus Vinicius, seja de viagem, de estada e de pessoas que ele indicasse. Isso, inclusive, está no contrato de trabalho que fizemos com ele.

Para nós, pelo que sabemos, o Dr. Marcus Vinicius coordenou essa operação, e fez os contatos. Tanto é que na CPI de Alagoas, que já se encerrou, ninguém do Banco foi chamado a depor e no relatório conclusivo da CPI, de trinta folhas, o Banco nem sequer foi citado, e não foi pedida nenhuma pena para ele.

Foram pedidas penas para oito pessoas, porque em Alagoas o Banco era do Dr. Marcus Vinicius, era ele que ia lá, foi ele que fez os contatos e os nossos funcionários não foram à Alagoas, nunca!

Então, respondendo a sua pergunta, quer dizer, olhando o nosso caso, hoje se sabe muito mais sobre tudo porque tem sido investigado por esta CPI, mas, na época, para nós, era uma operação que parecia legal, perfeita; uma operação de que o Governador estava a par, em que a Procuradoria-Geral do Estado recebeu uma minuta de contrato, pediu que fossem feitas alterações... as alterações foram feitas, o Tribunal de Contas aprovou e a Assembléia Legislativa aprovou. Nós, do Banco, estávamos absolutamente tranqüilos, porque sabíamos, em última análise, que esse processo teria que passar pelo crivo do Banco Central.

Nunca passou pela nossa cabeça que um processo que estivesse equivocado passasse pelo Banco Central, ou seja, não tínhamos essa... Estamos absolutamente tranqüilos, tomamos um susto enorme quando esse negócio todo começou a pipocar.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Quero tirar mais uma dúvida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª continua com a palavra.

O SR. VILSON KLEINÜBING – A Perfil, que é subcontratada do Banco Maxi-Divisa, foi indicada pelo Sr. Marcus Vinicius?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Sim.

O SR. VILSON KLEINÜBING - A Perfil já participou do processo para que o Sr. Wagner Batista Ramos desse ao Sr. Marcus Vinicius a tecnologia de que ele não dispunha?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, na época, como eu disse anteriormente, não sabíamos que existia Wagner Ramos. Para nós, foi dito o seguinte: essa empresa Perfil –

hoje, fica mais fácil, porque já vimos o que é a Perfil – já esteve aqui. Na época, foi-nos dito o seguinte: existe uma empresa no mercado, uma instituição financeira que tem capacitação para fazer a parte técnica do contrato. Acreditamos.

Nós, do Banco, inclusive, nunca tivemos nenhum contato com as pessoas da Perfil, não conhecemos ninguém da Perfil.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Hoje, os senhores estão convencidos de que foi feito um pacote em cima de precatórios que não existiam?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, não conhecíamos a matéria na época. Quer dizer, hoje o Brasil inteiro sabe o que é um precatório. O Banco não tinha **expertise**, tanto é que repassou grande parte do contrato e, pelo que foi dito aqui, inclusive pelo Secretário de Fazenda, foram usados acordos de usineiros. Quer dizer, eu não tenho condições de opinar sobre isso, pois não tenho conhecimento.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Bem, o senhor ajudou a vender os títulos?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Fizemos um esforço grande de venda, sem ter obrigação nenhuma contratual; não tínhamos nenhuma obrigação de venda.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Como é que o Vetor apareceu nessa operação? Ele apareceu comprando?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Tenho a impressão... Isso foi...Teve um jornal que fez um quadrinho e que, erroneamente, num dos quadrados que iam mapeando a operação, colocou Vetor; mas onde está Vetor, leia-se Mercado DTVM.

O SR. VILSON KLEINÜBING - A Vetor não comprou títulos?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Que eu saiba... Bom, não sei. De nós, não.

O SR. VILSON KLEINÜBING - O senhor conhece o Vetor?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Conheço.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Já tinha relações de mercado com eles?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, eu tenho 28 anos de mercado financeiro e todos os participantes antigos do mercado se conhecem. Quer dizer, o Vetor é um concorrente nosso. Eu os conheço. Não temos grandes relações comerciais, não fazemos negócios habitualmente.

Pode ser que na mesa de operações haja lá uma compra e venda de um título no dia-a-dia, mas não temos nenhum negócio que façamos juntos, nada, nada, nada.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Bem, que ele é concorrente, todos nós sabemos hoje, porque ele lhe tomou todo o **know how** e levou Wagner Batista Ramos para dentro do Banco dele.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Mas Senador, como eu disse anteriormente, nós, do Banco Maxi-Divisa, não consideramos isso como um produto, não oferecemos para mais ninguém. No Banco Maxi-Divisa o nosso forte é a prestação de serviços em Bolsa; vivemos de corretagem. Ou seja, esse negócio foi um negócio trazido especificamente por uma pessoa. Não tentamos vender isso para mais ninguém. O negócio foi feito... Não tínhamos relações com mais nenhum Estado. Não é tradição do Banco Maxi-Divisa trabalhar com Estados. A operação foi feita, nós consideramos...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Já que o senhor tem 28 anos de mercado financeiro, auxilie-nos dando-nos uma informação, dando-nos conhecimento de alguma coisa desse mercado. Há muitas opiniões e eu queria conhecer a sua opinião.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – A respeito...

O SR. VILSON KLEINÜBING - De venda de títulos e comercialização dos mesmos.

Em primeiro lugar, nenhum desses títulos teve leilão efetivamente, não é? Foi uma compra negociada direto com o Secretário da Fazenda e com o Presidente do Banco.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Estado de Alagoas, tenho conhecimento de que ele fez um leilão, onde apareceram dois compradores. Eles julgaram os deságios exagerados e não venderam – depois, inclusive, se arrependeram. E depois começaram a colocar o fundo de liquidez; aí repassaram tudo para o fundo de liquidez e o fundo de liquidez...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Quando o Maxi-Divisa comprou, como é que foi feito o acerto do deságio?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Eles nos disseram que era interessante para eles vender até R$1,10 ou R$1,15, não me recordo. Tudo bem, fomos ao mercado tentar vender isso. Sabíamos o preço que interessava para eles, o deságio máximo que eles estavam dispostos a conceder...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Eles que o senhor diz é o Governo de Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Exatamente.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Para os senhores terem uma idéia, quando ele está falando R$1,10 ou R$1,15, estamos falando, para Santa Catarina, R$0,5.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Zero ponto cinco.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Então, é o dobro, é 100% mais do que...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Cem por cento, mais 10%.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Se V. Exª me permite, acho essa relação... O Estado de Santa Catarina é um Estado líquido, é um Estado que tem um Banco estadual funcionando...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sei, sei.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Estado de Alagoas tem dificuldades notórias...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sei, sei. Eu queria saber como funcionava. O deságio não foi dado pelo mercado. Ele viu, mais ou menos, quanto é que teria que ser o deságio e ele falou para o senhor?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – E por que não? Oferta. Quer dizer, eu imagino – isso não me foi dito – que ofertas para comprar o papel a 2% ou a 3% devem ter sido aos montes. O vendedor é que tem que fazer: "Olhe, para mim interessa até tanto. Acima disso eu não vou vender."

O SR. VILSON KLEINÜBING - Aí, o senhor compra. O senhor compra, mas só depois que souber se tem alguém para passar.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – São dois tipos de operação. A instituição financeira pode comprar o papel para carregar em carteira.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Ele tem dinheiro.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Ele compra e vai financiar no mercado – ele compra, definitivamente e vai pegar dinheiro emprestado para carregar esses títulos, porque ele imagina que alguma coisa vai acontecer na economia em relação à taxa de juros; enfim, ele terá ganho. Ele vai conseguir comprar o dinheiro mais barato do que o papel vai render. Essa é uma operação. Ele vai carregar isso por algum tempo até achar um ponto de venda na frente.

A outra operação é a operação que nós chamamos de ponte, ou seja, é uma operação casada. Eu compro já vendido, quer dizer, eu compro e vendo na mesma linha – estou com o comprador numa linha e o vendedor na outra e, simplesmente, eu caso a operação. São operações sem risco e, obviamente, sempre darão lucro, porque só vou fazer se tiver...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Quem é que encaixa o "laranja" no meio: é o comprador final ou os compradores iniciais?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Sr. Senador, isso é para...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Isso é para nos ensinar, não é para lhe comprometer.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Para isso não tem uma regra. É difícil.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Pode ser um lado ou pode ser outro?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Eu acho que sim.

O SR. VILSON KLEINÜBING - O "laranja" não está aí para ou sonegar imposto ou para lavar dinheiro.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Imagino que a tese é essa.

O SR. VILSON KLEINÜBING - O senhor tem 28 anos de mercado. Não é para lhe comprometer, é para nos ensinar.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – É porque fica difícil falarmos sobre operações que nós não participamos e não fizemos. Quer dizer, empresas até que eu nunca tinha ouvido falar o nome – eu nem conhecia alguns de São Paulo...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Nessa operação que o senhor comprou e que repassou, para quem o senhor repassou?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Aqui nós compramos do fundo de liquidez...

O SR. VILSON KLEINÜBING - A que preço?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – A um e quinze.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Passou para quem?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Passamos para uma Distribuidora chamada ERG.

O SR. VILSON KLEINÜBING – ERG?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – É uma Distribuidora bastante ativa nesse mercado de títulos.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Qual é o nome?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – E, R, G – ERG.

O SR. VILSON KLEINÜBING – A que deságio o senhor passou?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – A 0,95.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O senhor ganhou 0,20?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Exatamente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sabe para quem ele passou?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não, não sei. Quer dizer, quem trabalha no mercado... eu sei o que faço. Eu não tenho meios de saber e nem nos interessa.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Passou no mesmo dia para a ERG?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO - O Banco Maxi-Divisa?

O SR. VILSON KLEINÜBING – É.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Eu comprei e vendi na mesma hora – não foi nem no mesmo dia, foi no mesmo minuto.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, eu queria estabelecer....

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Mas vendi para mais empresas; foram quatro operações com o fundo de liquidez. Não foi só para essa Distribuidora.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sempre comprando a um e quinze?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Sempre comprando a um e quinze, porque foi o deságio máximo naquela ocasião. Porque essas coisas também vão mudando; o mercado é dinâmico.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Só para ver as outras três operações.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Foram compradas a um e quinze e vendidas a 0,90; compradas a um e quinze e vendidas a 0,95... Quer dizer, dentro desse mesmo **spread**.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Só para deixar aqui caracterizado um contraditório com o depoimento do Sr. Ronaldo Ganon, de ontem: "O "laranja" está no meio, ele pode estar no meio, por conta do tomador final ou do tomador inicial." Esta é uma informação que nos foi prestada por um homem que tem 28 anos de mercado.

Muito obrigado. Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu me permitiria fazer uma sugestão aos companheiros: como nós vamos prosseguir na inquirição e há aspectos e análise do que já ocorreu, um cenário geral que pode ser feito, independentemente da presença das testemunhas.

Como esta é a continuação de uma reunião interrompida nas primeiras horas de hoje e como temos sessão ordinária às 14h30min., além de uma reunião secreta às 17 horas, eu me permitiria sugerir que nesse período que nos resta, para ganharmos tempo, fizéssemos as perguntas ao depoente. E os comentários sobre o cenário, sobre como as coisas aconteceram poderíamos reservar para fazer nas reuniões da CPI. Deixo a sugestão sem querer, entretanto – não tenho o direito -, influir na estruturação das perguntas dos companheiros Senadores.

Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O depoente mencionou que o Governo do Estado de Alagoas pagou ao Banco Maxi-Divisa com títulos. Poderia dizer que tipo de títulos e com que deságio foi transformado em caixa, já que o senhor mencionou que houve prejuízo a respeito? Poderia V. Sª caracterizar exatamente?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Recebemos.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Primeiro, que tipo de títulos?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Foram LFTs estaduais, se não me engano, no ano...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Foram esses títulos decorrentes da emissão...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Exatamente, decorrentes da emissão.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Poderia citar o valor total dos títulos por seu valor nominal e, na hora de transformá-los em caixa...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador...

O SR. EDUARDO SUPLICY...o que foi realizado efetivamente? E também dizendo o tempo desde o pagamento até ...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Recebemos 2 milhões 879 mil títulos.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Em valor nominal? E em que faixa foi?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nominal. Isso foi na faixa de 1,10, porque o contrato diz que temos que receber a preço de mercado, e era esse o preço de mercado na época. Isso aqui nos daria R$2,643 milhões no total. Aliás, recebemos em duas vezes: em março e maio. Estou

sem as datas, mas foi em março que recebemos um pedaço; a seguir foram colocados mais títulos, e nos pagaram em maio o segundo pedaço.

O SR. EDUARDO SUPLICY – E na hora de transformar em caixa...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Aconteceu o seguinte: os papéis ficaram conosco cerca de cinco a seis meses. Tentamos vender, porque obviamente esses títulos não nos interessava mantê-los em carteira. Queríamos tornar isso em dinheiro. Quando vendemos o papel que recebemos a 1,10, conseguimos vender com um deságio, com uma taxa de 2,20, com um deságio muito maior. Quer dizer, um deságio que era quase o dobro do deságio que recebi.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O que foi realizado então? O caixa realizado em decorrência da venda dos títulos foi uma soma da ordem de quanto?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – De dois milhões, oitocentos e tanto, porque como esses títulos ficaram em carteira cinco ou seis meses, eles renderam: de R$2,6 milhões deveriam já estar valendo três milhões e tanto; entretanto...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Entretanto...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Entretanto, vendemos por dois milhões e oitocentos e alguma coisa.

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Sª poderia nos dizer quem adquiriu?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Foi a Total Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Apenas um comprador?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Um comprador.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Total Distribuidora DTVM?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – É.

O SR. EDUARDO SUPLICY - V. Sª, no início da sua exposição, mencionou o cuidado que o Banco Maxi-Divisa teve historicamente, a ponto de nunca ter tido problemas com a fiscalização do Banco Central. Teve uma vida inteiramente correta. Foi o que entendi na sua história, no seu depoimento.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Perfeito.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agora, por que então, com esse cuidado, o Banco Maxi-Divisa teria contratado o Sr. Marcus Vinicius Boaventura Guimarães, antes sócio-gerente do Bancorp e que foi à falência, teve seus bens arrestados, por decisão judicial, com a finalidade de cobrir as suas dívidas com credores? Não estaria aí havendo certa inconsistência entre o cuidado que V. Sª historiou e a contratação do Sr. Marcus Vinicius para essa operação?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, como eu disse a princípio, o Dr. Marcus tinha 30 anos de mercado ou mais, tinha experiência. Quer dizer, ele teve essa infelicidade de o seu banco ter sido liquidado. Além disso, ele é casado com a irmã do nosso sócio-controlador. Então, isso nos aproximava. Como nós não sabíamos de nada que desabonasse o seu nome.... Quer dizer, realmente ele estava com os bens indisponíveis, estava com o banco liquidado, mas achamos que isso não seria impedimento para que ele pudesse trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - V. Sª tinha conhecimento, ou veio a ter agora, de que entre as diversas intimações apresentadas pelo Banco Central contra o Sr. Marcus Vinicius encontra-se uma multa pela realização de operações compromissadas, mascaradas de operações finais, infringência exatamente muito parecida com as operações que estamos verificando nesta CPI, inclusive nas operações de Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não sabia, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Muito bem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por ordem de inscrição, caberia agora a palavra ao Senador Jader Barbalho. Como S. Exª está ausente, concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, seremos objetivos nos questionamentos que realizaremos. Pelo que pude entender, o Sr. Marcus Vinicius chegou até o Banco Divisa por intermédio de um sócio-controlador. Esse sócio-controlador inclusive conhecia Marcus Vinicius porque sua irmã era casada com um... Gostaria que explicasse melhor esse relacionamento e nos desse o nome desse sócio que fez essa ligação entre o Sr. Marcus Vinicius e o Banco Maxi-Divisa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Sª tem a palavra para responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não foi só esse sócio que fez a ligação. O Marcus Vinicius, como disse, é antigo no mercado. Todos os elementos que militam no mercado há

mais de 25 anos se conhecem. Quer dizer, então todos conheciam o Sr. Marcus.

Havia esse algo a mais de aproximação, em função de o Sr. Marcus Vinicius ser casado com a irmã do Dr. Roberto Sampaio Corrêa. Mas não era o único que conhecia o Marcus, quer dizer, o Marcus Vinicius é conhecido no mercado pelos participantes do mercado por ser também muito antigo no mercado.

A SRA. EMILIA FERNANDES – O depoente declarou que o Sr. Marcus Vinicius não era funcionário do Banco, que ele teve um contrato com o banco. Eu perguntaria qual o período desse contrato, o início e término, e qual foi o motivo, quer dizer, ele foi contratado especificamente para a operação de Alagoas ou para outras atividades? Quais, por qual período e por que foi demitido?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO - O Dr. Marcus esteve no banco como agente autônomo. E funciona da seguinte maneira: quando ele traz uma operação que está para acontecer, faz-se um contrato de trabalho para aquela operação.

Ele ficou no banco de janeiro de 1995 – quer dizer, ele teve o banco como ponto, ele tinha uma sala, uma mesa, um telefone, atuou como agente autônomo – a junho de 1996.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Esse vínculo é feito através de um contrato formal. Existe esse contrato?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O agente autônomo não.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Não?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Ele passa a trabalhar, então, inclusive ocupando salas do banco sem uma maior formalidade em termos de vínculo?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Exatamente.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Eu gostaria de saber, em relação às reuniões realizadas com o Banco Maxi-Divisa e o Governo do Estado de Pernambuco, ainda do depoente, quem teria participado? Porque temos um depoimento, uma informação de que, inclusive, o próprio Sr. Genival de Almeida teria participado de reuniões junto com o Marcus Vinicius, o Roberto Sampaio e o próprio Secretário da Fazenda. Enfim, pelo que foi colocado, ele declarou que não fazia essa ligação direta com os representantes do Estado de Alagoas.

Então, gostaríamos de saber se ele se lembra de alguma reunião que ele também tenha participado juntamente com os representantes do Estado?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de pedir a sua resposta, apenas evitar equívoco na transcrição, eu acredito que tenha sido um equívoco...

A SRA. EMILIA FERNANDES – Eu falei Pernambuco?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª falou Pernambuco.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Foi equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Mas é Alagoas.

A SRA. EMILIA FERNANDES – É Alagoas que estou querendo saber.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O depoente pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senadora, quero crer que a senhora se refere ao depoimento do Dr. José Pereira do Souza. Quando esteve aqui, ele se equivocou. Eu nunca participei de nenhuma reunião, e o conheci no tempo e nas circunstâncias que mencionei aqui anteriormente.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Fica uma questão para depois esclarecermos melhor.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª continua com a palavra, Senadora.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Eu perguntaria ao depoente também se conhece a Chefe da Contabilidade da Prefeitura de São Paulo, SRA. Maria Helena Cella? Se conheceu, teve informação de que ela participou também da operação de Alagoas? E qual a participação dela nesse processo?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nós não sabíamos da participação de nenhum funcionário da Prefeitura de São Paulo nessa operação.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Eu ainda perguntaria: qual o tempo de trabalho, de operação, do Banco Maxi-Divisa?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O tempo gasto nessa operação?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Não, o tempo de vida e experiência.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – São vinte e dois anos.

A SRA. EMILIA FERNANDES – São vinte e dois anos.

O Banco Maxi-Divisa entrou somente nessa operação em relação a títulos públicos, mais especificamente precatórios? Por que não permaneceu nesse mercado após a operação com Alagoas? Por que não montou outras operações, Pernambuco, Santa Catarina? Até porque estava aí o elo com Wagner Ramos, que deu continuidade a esse trabalho. Ocorreu al-

gum tipo de problema com algum dos parceiros da operação – Marcus Vinicius, Wagner -, enfim, as pessoas que tratavam diretamente dessa operação?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Se não há dúvida, o depoente pode responder.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senadora, nós não tínhamos conhecimento de que o Sr. Wagner existia sequer. E não levamos adiante essa operação, porque as instituições financeiras são especializadas. Quer dizer, apesar de poderem fazer tudo, elas têm nichos onde elas se concentram mais. O Banco Maxi-Divisa, o nosso forte é a prestação de serviços em bolsa, ou seja, corretagem. Não é nossa especialidade operação com títulos, estaduais e municipais, não temos relações com Estados.

Então, foi uma operação que foi feita, porque nos foi trazida, nos pareceu absolutamente legal. Volto a afirmar isso, foi aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, por todos os níveis dos Poderes. Quer dizer, fizemos essa operação, não levamos adiante, não oferecemos a ninguém, porque não temos, inclusive, relações em outros Estados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador, com sua permissão, esse ponto havia sido esclarecido pelo Depoente, mas a Senadora deseja saber por que, tendo realizada a primeira, o Banco Maxi-Divisa se desinteressou de continuar nesse tipo de atividade e não se envolveu nas demais operações. É isso, Senadora?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, eu complementaria perguntando: se eles não tinha nenhum conhecimento do Sr. Wagner, tinham conhecimento do Sr. Marcus Vinícius, que era uma pessoa de confiança e conhecida no mercado, como ele mesmo afirmou. Então, o Sr. Marcus Vinícius não teria, também assim como ele participou do trabalho em Alagoas, lembrado que outros Estados também poderiam estar emitindo e que também o Banco Maxi-Divisa entrar nessa operação?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não posso dizer se ele tentou contatos com outros Estados e...

A SRA. EMILIA FERNANDES – Gostaria de saber se ele não insistiu com o Banco Maxi-Divisa para que desse continuidade.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não adiantaria ele insistir com o Banco, quer dizer, era preciso que ele me trouxesse o seguinte: tenho contato nesse outro Estado aqui também, vamos tentar fazer? Com o Banco não adianta, ele teria que trazer contatos em outros Estados. Isso, sim, é que daria possibilidade de que se fizesse operação em outro Estado. Não posso dizer se ele tentou esses contatos ou se ele...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Se entendi bem, o Depoente está informando que a postura do Banco era estática, ficava lá. Se chegava o cliente e o negócio interessava...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Analisava-se.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tudo bem. Se não, o Banco não foi ao campo buscar clientes em relação a esse assunto?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – É essa a resposta.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Satisfaz, Senadora?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Satisfaz. Então, supõe-se que o Sr. Marcus Vinícius, então, direcionou as suas informações para uma outra fonte, no caso, investindo no Sr. Wagner, que, por conseqüência, buscou o Banco Vetor e deixou, então, o Banco Maxi-Divisa fora das operações.

Por enquanto, seria isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Muito obrigado, nobre Senadora.

Pela ordem, está inscrito o Senador Fernando Bezerra. Estando ausente, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, compartilho com V. Exª a preocupação de objetivarmos ao máximo essa reunião da manhã.

Só quero fazer um pequeno comentário, que acho não é subjetivo, porque, na medida em que o nosso Depoente nos informa que tem muitos anos de mercado, parece-me que mais de 25 anos no mercado, e tem, inclusive, algum papel de representação entre as entidades de mercado aberto – não sei se é ele que tem ou...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não, não sou eu. Foi um ex-sócio meu que foi...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas o Banco Maxi-Divisa já fez parte da...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – É um banco muito conhecido e muito respeitado no mercado ao longo desses anos todos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ...da liderança da Andima, parece-me.

Não posso deixar de fazer um comentário a respeito disso. Dentre as operações dos três Estados, a mais inadequada, sob todos os aspectos, é a de Alagoas. É a mais inadequada pela fragilidade do processo, desde a sua concepção. Os aspectos formais, quer dizer, desde o decreto de parcelamento, que virou uma portaria misteriosa, a lista de precatórios é até... nem é lista de precatórios, é de supostas dívidas baseadas num acordo também questionado com usineiros. Não é lista de precatórios, não é sentença de tribunal, não é nem uma lista de precatórios, nem alimentares, nem não alimentares.

E a forma de colocação no mercado, que o próprio depoente nos disse – ficou tantos meses com os títulos – foi uma forma artificial que resultou – isso foi comentado em todos os outros depoimentos -, o título não tinha curso no mercado.

Então, para as finanças do Estado de Alagoas – vou fazer também um comentário aí subjetivo; são duas perguntas – isso foi um estupro, porque o Estado de Alagoas, o povo de Alagoas vai ter que pagar, como Unidade da Federação que é, por uma operação gravosa, onerosa e que representou, acima de tudo, um uso artificial de um título público.

Essa participação do Sr. Marcus Vinicius me parece que foi destacada em todas as perguntas como muito importante, porque foi ele o vetor do Maxi-Divisa – não sei se estou errado em usar essa expressão -, ele foi o vetor, ele foi o elo de ligação, ele foi a pessoa que preparou o processo.

Temos em mãos aqui um recibo, assinado pelo Sr. Marcus Vinicius:

> "Recebi do Banco Maxi-Divisa a quantia de R$60 mil (sessenta mil reais), referente à prestação de serviços, para cumprimento do contrato firmado em 13 de novembro de 1995, entre o Estado de Alagoas e o Banco Maxi-Divisa."

Foi isso que ele recebeu?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pode responder.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só isso?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Aí merece uma explicação, Senador. O Dr. Marcus, quando veio para o Banco como agente autônomo, tinha umas três ou quatro operações. Ele já tinha tentado duas operações anteriores, que custou ao Banco dinheiro, porque o Banco financiava as despesas a risco e essas operações não tiveram sucesso. Uma delas – posso citar, lembro-me -, uma emissão de debêntures da Cema – Centrais Elétricas do Maranhão, onde até seminários no Rio fizemos, várias viagens ao Estado e a operação não saiu. Então, ele já tinha dado despesas ao Banco sem sucesso.

Essa própria operação de Alagoas começou em março e foi acabar em maio de 1996, gerou despesas também. E mais: o Dr. Marcus – quando o seu Banco sofreu intervenção do Banco Central, nós tínhamos alguns negócios com eles, poucos, e nos causou prejuízo -, então, se considerava também devedor moral. Por isso, a sua remuneração foi nessa faixa de R$60 mil.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ou seja, Sr. Presidente, para um grande mal, recebeu muito pouco.

A Perfil – o depoente já falou também em que circunstâncias a Perfil participou, especialmente respondendo às perguntas dos Senadores Kleinübing, Requião e Suplicy, mas só gostaria de saber o seguinte: o Governo do Estado de Alagoas teve alguma participação na escolha da Perfil?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não, a Perfil foi indicação do Dr. Marcus Vinicius. Quer dizer, que eu saiba, não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O senhor poderia me explicar por que o Secretário da Fazenda de Alagoas, Sr. José Pereira de Sousa, que já esteve depondo aqui, assinou como interveniente no contrato do Banco Maxi-Divisa com a Perfil?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, o Banco, desde logo, desde o primeiro momento, quando o Dr. Marcus nos colocou que seriam subcontratadas outras empresas, colocamos algumas condições, sem as quais não aceitaríamos que fossem instituições financeiras, porque isso nos dá uma certa tranqüilidade em termos de que seriam fiscalizadas pelo Banco Central, que existem mesmo, enfim. Mas que o Estado de Alagoas assinasse como interveniente. Se o Estado não aprovasse a subcontratação, nós não a faríamos. E mais: que, se a operação lograsse êxito, cada um recebesse o seu pedaço, diretamente do Estado, que nós não aceitaríamos, em hipótese alguma, receber nada de ninguém, repassar nada para ninguém, pagar a ninguém. E...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas o Banco Maxi-Divisa recebeu diretamente do Estado ou recebeu através da Perfil?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Banco Maxi-Divisa recebeu o seu pedaço diretamente do Estado de Alagoas, e só o seu pedaço.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Em dinheiro?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Em títulos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Títulos que estavam custodiados onde?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Esses títulos estavam cetipados.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quem fez o registro no Cetip?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Imagino que, quando a emissão foi feita, todos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não precisa imaginar: foi o Banco Maxi-Divisa que fez o cetipado?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não, não, os títulos já eram cetipados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Ele responde, Senador, que não foi o do Banco Maxi-Divisa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não respondeu.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, essa operação não esteve subordinada a nenhum banco, não era na minha área. Eu procurei me instruir para prestar as informações o melhor possível, mas não conheço detalhes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou fazer a pergunta. Depois do registro no Dedip, ao ser colocado no mercado – e isso o Senador Roberto Requião, ontem, já teve a oportunidade de explicar de maneira contundente, em função daquela intervenção da direção do Bradesco num esclarecimento aqui – tem uma data em que isso é inscrito na Central de Custódia e Liquidação de Títulos Públicos. Quem é que cuidou disso? Foi o Banco Maxi-Divisa? Sim ou não?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Do registro no Cetip?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Banco não foi, com certeza. Pode ter sido o Dr. Marcus, ou foi o Estado assessorado pelo Dr. Marcus.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ou quem sabe a Perfil.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não acredito. Para registrar no Cetip?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, veja bem, a pergunta tem a seguinte razão: o Banco Maxi-Divisa não recebeu em dinheiro, quer dizer, não houve o pagamento com cheque. Houve o pagamento com títulos.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, esses papéis foram emitidos em dezembro. Recebemos em duas vezes: a primeira parcela em março de 96 e a segunda em maio. Quer dizer, esses títulos já estavam cetipados, eles vendendo papéis...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só perguntei quem é que cetipou? Foi o Banco Maxi-Divisa?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não posso lhe responder. Não tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Depoente tem conhecimento da resposta, de informação que permita a resposta?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Posso saber disso em 24 horas, posso enviar a informação, não tem problema.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se possível, eu gostaria de saber se quem cetipou foi quem pagou. Ficou sob a custódia de alguém. Ficou sob a custódia da Perfil ou do próprio Governo do Estado?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Os títulos, o banco custodiante desses títulos?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Foi o Produban.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Muito obrigado, Senador.

Estando ausente o Senador José Serra, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Presidente, o Depoente fez muita referência ao Marcus Vinícius como praticamente o agenciador das negociações com o Estado de Alagoas. O senhor confirma isso?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Confirmo.

O SR. ROMEU TUMA – Estou querendo montar o fluxo da emissão, da aprovação e da colocação dos papéis no mercado. Se o senhor puder me ajudar, agradeço.

O Marcus Vinícius foi o coordenador da parte de ligação entre o Governo do Estado de Alagoas e o seu Banco, o Maxi-Divisa.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Perfeito.

O SR. ROMEU TUMA – Os contatos com a Procuradoria, o Tribunal de Justiça, a Secretaria da Fazenda, quem fez esse contato, foi o próprio Marcus Vinícius?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O próprio Marcus Vinícius.

O SR. ROMEU TUMA – Tem aqui o depoimento da Maria Helena Cella, que foi citada pela Senadora Emilia Fernandes, de que ela foi, no final de 95, em dezembro, a Alagoas. Lá esperava um carro oficial da Secretaria da Fazenda, que a conduziu a

uma reunião junto com o Pedro Neiva, que era um preposto do Wagner, para acertar, trocar idéias e elaborar o processo de solicitação de autorização para emissão de títulos de Alagoas. O senhor tem conhecimento disso?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Banco não tinha conhecimento disso.

O SR. ROMEU TUMA – Aqui houve uma assessoria oficial do Governo em buscá-la, e os pagamentos de todas as despesas que ela fez foram pelo Banco Vetor. O Vetor andou arcando com as despesas dela.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, temos um contrato de trabalho com o Dr. Marcus, que diz o seguinte: que nós pagaríamos, esse era o risco da operação para nós, nós financiaríamos todas as despesas necessárias dele e de quem ele indicasse.

O SR. ROMEU TUMA - E o controle dessas despesas está registrado, contabilizado na Maxi-Divisa? Pagamento de passagens,...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Pagamento de passagens, estadia. Algumas vezes até ele pagava do próprio bolso e depois era reembolsado.

O SR. ROMEU TUMA - E o senhor poderia fornecer à CPI esses registros?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, como nós...

O SR. ROMEU TUMA - Sim, eu sei...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – ... somos um banco em liquidação, vou ter que pedir ao liquidante.

O SR. ROMEU TUMA - Se não conseguir, o senhor nos avisaria.

Sr. Presidente, solicitei ao Depoente os registros contábeis das despesas efetuadas pelo Sr. Marcus Vinícius e mais da equipe do Sr. Wagner, que viajou para Alagoas para elaborar esse processo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª está fazendo uma solicitação pertinente. Se o Depoente tiver condições, mesmo que não seja agora, nos diga em que prazo acha que poderá remeter.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Estava explicando ao Senador Romeu Tuma que a nossa instituição foi liquidada pelo Banco Central e hoje tem um liquidante, que é quem administra a empresa. Preciso entrar em contato com ele para...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A CPI prestará todo o apoio a V. Sª e tem ela os meios para obter junto ao Banco Central essas informações.

O SR. ROMEU TUMA - Então para dirimir as dúvidas de quem pagou essas despesas e verificar...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Pagamos despesas do Dr. Marcus e de pessoas que ele indicou, conforme o contrato.

O SR. ROMEU TUMA - Sem restrição?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Sem restrição.

O SR. ROMEU TUMA - Agora, na parte de aprovação desse processo Banco Central e Senado, quem fez os contatos?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, eu posso afirmar que nenhum diretor, sócio ou funcionário do Banco Maxi-Divisa fez nenhuma gestão junto ao Banco Central do Brasil.

O SR. ROMEU TUMA - Foram os membros do Governo de Alagoas que fizeram esses contatos ou os senhores também fizeram?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não sei se o Dr. Marcus Vinícius chegou a ligar para o banco, porque no contrato de trabalho com ele também era função dele acompanhar o processo. Não sei se ele chegou ou não a ligar para o Banco Central. Não posso afirmar isso. Agora, o nosso próprio contrato com o Estado de Alagoas diz que o Banco Maxi-Divisa não faria, não teria condições de fazer nenhuma aproximação junto ao Senado Federal, que isso ficaria a cargo das autoridades alagoanas. Isso consta do contrato.

O SR. ROMEU TUMA - E o Banco Central...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Afirmo-lhe que ninguém do banco fez nenhuma gestão junto ao Banco Central.

O SR. ROMEU TUMA - O senhor tinha um contrato com o Estado de Alagoas. Com o Marcus Vinícius era só autônomo, sem contrato ou com contrato?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não. Tínhamos um contrato de trabalho com o Dr. Marcus em relação a essa operação de Alagoas.

O SR. ROMEU TUMA - E a taxa de sucesso contratada com ele...

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Com quem? Com o Estado de Alagoas?

O SR. ROMEU TUMA - Não. Com relação à divisão dessa taxa de Alagoas, quanto seria repassado para o Marcus Vinícius?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Marcus Vinícius recebeu pelo contrato fixo.

O SR. ROMEU TUMA - Valor estabelecido?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Valor estabelecido.

O SR. ROMEU TUMA - Agora a taxa de sucesso com o Governo de Alagoas era 4,5% mesmo?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Quatro ponto cinco. O Banco Maxi-Divisa acabou recebendo menos de 1%.

O SR. ROMEU TUMA - Então, foi prejudicial à instituição.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Acabou-se com uma instituição de 22 anos.

O SR. ROMEU TUMA - Agora, quanto à colocação dos papéis no mercado, vocês gerenciaram, coordenaram essa distribuição? Porque o Vetor, nos casos em que ela interveio, principalmente em Pernambuco, coordenou essa distribuição.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O banco não coordenou nem distribuiu títulos do Estado de Alagoas. Fizemos algumas poucas operações, mas não tínhamos obrigação nenhuma nossa para com o Estado nem o Estado para conosco.

O SR. ROMEU TUMA - Qual foi a base estabelecida com a Perfil, já que o senhor disse que o Marcus Vinícius trouxe a Perfil para ser a operadora do Maxi-Divisa na distribuição dos títulos?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não, não, não. A Perfil...

O SR. ROMEU TUMA - Não estou querendo confundir o senhor; estou querendo me situar.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Pois não. A Perfil, que nos foi indicada pelo Dr. Marcus Vinícius, foi indicada para fazer a parte técnica da montagem do processo de planilhas...

O SR. ROMEU TUMA - Aí estaria embutido o Wagner, provavelmente.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, à época nós não sabíamos disso.

O SR. ROMEU TUMA - É porque, se pegarmos o depoimento da Vetor e do senhor, eles praticamente seguem o mesmo roteiro: chegando no Wagner, do Wagner para a Perfil, aí os filhotes da Perfil que faziam a distribuição dos títulos. Então, a mecânica, a mágica seria a mesma.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Quer dizer, é que no caso, no nosso caso, ninguém do banco, nenhum diretor conhecia ou conhece o Dr. Wagner.

O SR. ROMEU TUMA - Eu faço uma pergunta aqui: o Marcus Vinícius é amigo do senhor ou do Galdino?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Marcus Vinícius, como eu disse, é uma pessoa que milita no mercado financeiro há 30 anos. Então, todas as pessoas antigas, com mais de 25 anos no mercado, se conhecem.

O SR. ROMEU TUMA – Eu pergunto, porque ele poderia ter traído a confiança do Maxi-Divisa e ter levado para o Fábio Nahoum, a quem ele é ligado também, as operações dos outros Estados. É válido como experiência o caso de Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Senador, não posso dizer nem que sim nem que não. Acho que não.

O SR. ROMEU TUMA - O senhor acha que não. Agora, o senhor disse que a Mercado é que fez a operação dos títulos.

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – A Mercado foi uma empresa também indicada pelo Dr. Marcus para assessorar o Estado de Alagoas na venda dos títulos. Quer dizer, não falo especialmente em vender os títulos. Agora não posso dizer qual foi o trabalho que ela fez, porque não tenho conhecimento, o Estado pagou diretamente a ela, deve ter ficado satisfeito com o trabalho que ela fez.

O SR. ROMEU TUMA – O senhor sabia que o Marcus Vinicius tem um escritório no Rio que era do Cardservice, e no mesmo prédio funcionava a Mercado. Ele coordena e dirige a Mercado?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Que eu saiba, não.

O SR. ROMEU TUMA - Quem é o dirigente da Mercado?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO - Olha, eu não estou me recordando, eu posso...

O SR. ROMEU TUMA - Não tem problema, o senhor fica devendo, por favor.

A parte operacional dos títulos, o senhor não tem conhecimento das fases em que eles se desenvolveram na venda?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não, como o senhor perguntou anteriormente, Senador, quem coordenou as colocações, as vendas e os deságios foi o próprio Estado de Alagoas. Ele não delegou isso a ninguém.

O SR. ROMEU TUMA - Mas a Perfil não teve a participação nessa área de venda?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Na área de venda, com o Estado, não.

O SR. ROMEU TUMA – Na colocação dos títulos, qual o papel da Perfil? Só a organização do processo?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Exatamente, a Perfil, segundo o Marcus Vinicius nos colocou, estava sendo contratada para fazer, porque ela tinha tecnologia no negócio. Ela conhecia

como se montavam as planilhas, como se organizavam, enfim, essa operação toda, esse processo.

O SR. ROMEU TUMA – O Marcus Vinicius nunca levou o Wagner na presença dos senhores para nenhuma das reuniões, nem Pedro Neiva, nem Nivaldo, ninguém?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Nunca. O Pedro Neiva eu conheço, não o vejo há mais de cinco anos. Pedro Neiva tem também quase 30 anos de mercado. Então, com eu disse ao Senhor, as pessoas antigas, todos se conhecem.

O SR. ROMEU TUMA - O Pedro Neiva é originário do mercado de títulos. Ele foi para a função na Prefeitura de São Paulo saindo de operador de mercado?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não sei se ele ainda estava operando ou se já estava parado. Como eu disse, eu não o via há mais de cinco anos. Lembro-me do Pedro Neiva na Marcelo Leite Barbosa, na Vetor, no Banco Mercantil do Brasil, onde ficou muito tempo, no Rio de Janeiro.

O SR. ROMEU TUMA - Por falar em Marcelo Leite Barbosa, que quebrou também, teve a sua liquidação, o Marcus Vinicius trabalhou também lá?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Que eu saiba, não.

O SR. ROMEU TUMA - O Artur Falk o senhor conhecia, da Interunion?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – O Artur Falk conheço mais de nome, não tenho nenhum relacionamento com ele.

O SR. ROMEU TUMA - Eu pergunto e acho que é pertinente, Sr. Presidente, porque o Banco do Artur Falk ... *(falha na gravação)*...de Alagoas não conseguiu efetuar a sua liquidação.

Então, o senhor não tem conhecimento da participação da Interunion nas operações de Alagoas?

O SR. GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS FILHO – Não, o que eu sei é o que li nos jornais.

O SR. ROMEU TUMA – Porque todos eles, Sr. Presidente, trabalharam na empresa que foi citada pelo Depoente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A pergunta de V. Exª foi pertinente.

Tendo o Senador Casildo Maldaner declinado da sua intervenção, e os demais oradores inscritos estando ausentes, eu consulto o nosso Relator se deseja ainda fazer alguma intervenção no caso?

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, para esse Depoente, não tenho nenhuma intervenção, e conforme conversei com V. Exª, coloco uma proposta para que interrompamos esta reunião agora e a retomemos às 17 horas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa defere de ofício a proposição do Senador Relator, até porque, em virtude da disposição regimental, esta reunião deveria mesmo ser suspensa, uma vez que está em curso uma reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o nosso Regimento estabelece, no seu art. 107, "c", que as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das comissões permanentes.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Apenas para fazer uma observação quanto ao que foi dito pelo Senador Roberto Requião, como Relator: o Sr. Genival de Almeida nos informou neste instante que também Pedro Neiva, que veio do Rio de Janeiro, indicado pelo Secretário Celso Pitta, trabalhara no Banco Mercantil do Brasil. Era uma informação que não conhecíamos...

O SR. ROMEU TUMA - Acrescentando que o Banco Mercantil fez operações com a IBF também.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A informação está devidamente anotada e será levada em consideração.

Quero ouvir a intervenção do Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Posso esperar primeiro a de V. Exª. Sempre estou atrás de V. Exª, que é mais...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Agradeço muito essa precedência que V. Exª generosamente me concede, mas dela declino pela homenagem que me sinto no dever de lhe prestar.

O SR. PEDRO SIMON - Obrigado.

Queria dizer apenas o seguinte, Sr. Presidente. Primeiro, estou sabendo que o Relátor propõe que a partir de hoje...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Se V. Exª usar o microfone prestará um grande serviço a todos nós.

O SR. PEDRO SIMON - Estou falando no microfone...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Agora sim.

O SR. PEDRO SIMON - Hoje serão suspensos os trabalhos de oitiva de testemunhas e será feita uma reunião fechada, ou aberta, mas uma reunião interna, à tarde, para discutir a Comissão.

Preocupa-me essa proposta do Senador Requião, já aceita por V. Exª. Gostaria que ficasse claro que hoje vai ter o depoimento da última testemunha, mas que depois vai haver essa outra reunião.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sem dúvida, a Presidência desejava complementar a decisão que anunciou, acolhendo, de ofício, a proposta do Senador Relator, e declarando que esta reunião não está sendo encerrada neste momento; ela está sendo suspensa, fixando-se para as 17 horas – foi estabelecido pelo Presidente Bernardo Cabral – a realização de uma sessão secreta, que, acredito, seja de mais ou menos trinta minutos; após essa sessão secreta, continuaremos os trabalhos da reunião que está tendo curso.

O SR. PEDRO SIMON - Posso fazer uma observação?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pois não, tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Acho, com todo o respeito, que essa sessão secreta devia levar um pouco mais de tempo para ser realizada. Acho que deveríamos aproveitar para, sem televisão, analisarmos os trabalhos da Comissão.

Eu, por exemplo, gostaria de expor o que penso em relação aos objetivos a que se propôs a Comissão. Quando foi instalada, foi-me informado que havia três objetivos – foi a resposta que me foi dada: isso que estamos fazendo, mais o Banco Central, mais os Senadores.

Ontem, por exemplo, participei de um programa de televisão por mais de uma hora e metade das perguntas que os telespectadores me fizeram eram no seguinte sentido: "E vocês, Senador, vocês não vão se explicar? Tudo isso passou pelo Senado. Tudo o que vocês estão falando passou pelo Senado. E vocês?" Eu respondia: "Não, vocês estão enganados".

Na primeira reunião que a CPI fez, a proposta do Relator, acolhida por unanimidade, envolvia: 1) As investigações – que é o que tínhamos que fazer em primeiro lugar, para ver o que estava acontecendo; 2) ação ou omissão do Banco Central; 3) ação do Senado Federal.

Portanto, peço a V. Exª que me entenda. Modéstia à parte, falo por experiência, eu tenho essa experiência, pois pude observar alguns fatos nas duas CPI de que participei. Na CPI dos "Anões do Orçamento", em determinado momento, tivemos que fazer uma opção. Qual foi essa opção? Já vejo o Presidente do Senado, lá pelas tantas, dizer: "Dou mais tanto tempo". Mas já tem gente achando que tem tempo demais. Daqui a pouco nos dão mais vinte dias e encerram. Foi o que fizeram com a CPI do Orçamento. No meio dos trabalhos da CPI do Orçamento nos deram um prazo final e então tivemos que fazer uma opção entre investigar os parlamentares ou investigar os corruptores. Eu errei, optei por investigar os parlamentares, pois achava que investigando os parlamentares e cassando, como cassamos, parlamentares, teríamos autoridade para pedir, como pedimos, a instalação da CPI do...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, V. Exª me permite? Eu queria assinalar...

O SR. PEDRO SIMON – Excelência, por favor, só meio segundo!

O medo que tenho é que, daqui a pouco – estamos indo só num primeiro setor, que é o setor das investigações; não estamos olhando o Banco Central, não estamos olhando os Senadores -, virá aí um prazo: "olha, você tem mais um mês"! E vamos ter que ficar no primeiro setor, e não vamos olhar para Senador, e ficar mal para a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O que eu iria sugerir apenas é que... Como Senador – não estou falando como Presidente da reunião -, participo do ponto de vista de V. Exª. Segundo, considero V. Exª; nem precisava dizer por que motivo falou. A experiência e a autoridade política e moral que tem V. Exª tornam qualquer contribuição de V. Exª importante, que esta CPI recolhe com prazer e com respeito.

Eu apenas ia dizer, como há um conjunto de temas a tratar numa reunião secreta, eu iria sugerir, que refreássemos um pouco o entusiasmo a respeito dos assuntos, para que a reunião secreta não se realizasse aberta logo agora pela manhã.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Relator nos seguintes termos:

> "Requeiro, nos termos regimentais, a transferência de sigilo bancário, fiscal e telefônico do Sr. Marcus Vinicius Guimarães – Senador Roberto Requião."

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento está aprovado.

Passo-o à Secretaria para tornar as providências.

Antes de encerrar, não podendo participar da inquirição do depoente, determino à Secretaria que requisite ao Banco Maxi-Divisa, aos seus antigos dirigentes e ao Banco Central as seguintes informaçõ-es a serem prestadas por eles ou por quem couber:

Sejam encaminhados à CPI os balanços relativos aos três últimos anos e os balancetes mensais, posteriores ao último balanço-geral encerrado;

Seja a CPI informada se o Banco Maxi-Divisa, ao longo da sua vida, em algum tempo, esteve submetido a regime de fiscalização especial pelo Banco Central. Se a resposta for afirmativa, que nos informem qual foi o período e quando foi esse regime encerrado – se é que isso ocorreu;

Quando foi a última fiscalização realizada pelo Banco Central. Se não tem e/ou subseqüente a realização da operação dos títulos do Estado de Alagoas, remetendo-se à CPI cópia integral do relatório do Banco Central, produzido por ocasião dessa fiscalização.

Estando encerrada a inquirição, declaro a testemunha dispensada, devendo permanecer, como qualquer brasileiro, à disposição desta CPI para a prestação de novas informações, se tornarem necessárias.

Suspendo a reunião para que seja reiniciada às 17 horas.

(Suspende-se a reunião às 12h04min.)

DEPOENTE:

Sr. Galdino de Faria Alvim Neto

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Declaro reaberta a reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Peço ao eminente Senador Vilson Kleinübing que, na qualidade de Relator-Adjunto, assuma a Relatoria, enquanto se desloca de seu gabinete o eminente Senador Roberto Requião.

Dando seqüência aos trabalhos, solicito à secretaria que convide o Dr. Galdino de Faria Alvim Neto a tomar assento à mesa.

Peço ao Dr. Galdino de Faria Alvim Neto que ocupe seu lugar à mesa.

Comunico-lhe que V. Sª foi convidado, nos termos do art. 148, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, para, na qualidade de testemunha, prestar depoimento perante esta Comissão.

Assim, a Presidência vai proceder à qualificação de V. Sª, conforme disposto no art. 203 do Código de Processo Penal.

Nome completo.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Galdino de Faria Alvim Neto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Idade?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Cinqüenta anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estado civil?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Sou divorciado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Residência?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Rua Tabatingüera, 30, apartº 401.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – São Paulo ou Rio de Janeiro?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Profissão?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Sou bacharel em Matemática.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Para evitar algum homônimo, Dr. Galdino, CPF?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - O número do meu CPF é: 184.934.597-04.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Local onde exerce atualmente sua profissão?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Eu parei de exercer a profissão quando assumi...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É parente e em que grau de alguma das partes envolvidas aqui?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O depoente se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou lhe for perguntado?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Solicito a V. Sª que assine o termo de compromisso.

A Presidência esclarece que, após a tomada do depoimento, tendo em vista que foi dispensada a acareação, será realizada uma reunião de trabalho secreta. Depois, em conformidade com o possível, o Relator passará à imprensa as notas necessárias.

Concedo a palavra ao depoente para fazer uma breve exposição, antes de passar a palavra ao Senador Vilson Kleinübing, Relator-Adjunto no exercício da Relatoria.

V. Sª tem a palavra.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Sr. Presidente desta CPI, Senador Bernardo Cabral, Sr. Relator, Senador Vilson Kleinübing, Srs. Senadores, o Divisa S. A. tem 22 anos de mercado. Eu, Galdino de Faria Alvim Neto, gostaria de informar a V. Exªs que ingressei no Banco Nacional em 1970, na fase embrionária do **open market** aqui neste País,

quando estava introduzindo-o no Banco Nacional. Assumi a gerência e fiquei no banco até 1975, quando, com mais três sócios, adquirimos a Distribuidora Divisa. Atuando desde a fundação da Divisa, em 1975, no **open market**, sendo que em 1989, com a empresa já bastante capitalizada, constituímos o Banco Múltiplo, com as carteiras comercial e financeira. Em 1994, vendemos o controle acionário do Banco aos diretores da Corretora Cheque, empresa bastante ativa, atuante e bastante conceituada no mercado aberto e de capitais. Permaneci como acionista minoritário e diretor do Banco, sendo um dos responsáveis pela área comercial. Durante todo esse período, o Banco Divisa jamais sofreu qualquer autuação do Banco Central, da Comissão de Valores, da Receita Federal ou de qualquer outro órgão fiscalizador. O Banco Central, se examinasse isoladamente a posição do Banco Divisa, jamais teria liquidado o nosso banco. O Banco Divisa participava de leilões no Banco Central, na compra e venda de títulos, na intermediação, no repasse de dinheiro para o Banco do Brasil, mas o forte mesmo da empresa é a Corretora Cheque, cujo perfil é o de prestadora de serviços. Operamos com os maiores grupos financeiros do País, não só nacionais como estrangeiros. Com isso, adquirimos, no ano passado, assento na Bolsa de Mercadorias de Chicago, que seria mais um serviço que poderíamos prestar, operando em moedas de países emergentes.

Sr. Presidente, é com muita tristeza que registro, com certa indignação, a injustiça, a arbitrariedade que o Banco Central cometeu conosco ao decretar a liquidação judicial do nosso banco sem nos dar direito de defesa. E pelo que tomei conhecimento, baseado em alguns artigos da Lei nº 6.024, fomos liquidados por intermediarmos títulos do Governo de Alagoas e termos recebido uma comissão sobre essa colocação.

Enfim, era o que tinha a dizer.

Estou aqui à disposição dos Srs. Senadores para qualquer pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determina à Taquigrafia que mantenha totalmente o desabafo feito pelo depoente contra o Banco Central.

Dr. Alvim Neto, a Presidência quer-lhe informar que V. Sª está depondo como testemunha. Não se sinta intimidado, em nenhum instante, nas respostas que tenha a dar, porque está aqui sob o patrocínio do seu advogado, que é um dos criminalistas mais famosos deste País, Dr. Tércio Lins e Silva, que lhe dará o apoio psicológico e moral, O mesmo, tenho a certeza, será o comportamento dos Senadores.

Vai proceder à sua inquirição o eminente Senador Vilson Kleinübing, na qualidade de relator auxiliar, e compõe a mesa o Senador Geraldo Melo, que é o Vice-Presidente desta Comissão.

Tem V. Exª a palavra, Senador Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, não pretendo fazer ao Sr. Galdino as mesmas perguntas que foram feitas hoje de manhã ao seu sócio pelo Senador Roberto Requião, relator desta Comissão.

Entretanto, pretendo aproveitar a sua presença – e até o seu desabafo – para que tenhamos um pouco mais de luzes ou de informações sobre esse processo todo, que, queira ou não o senhor Galdino, começou por Alagoas. Sem nenhum prejulgamento – não é o nosso desejo fazer aqui prejulgamento, até porque o senhor recebeu pouco, é verdade, e ainda recebeu em títulos. Assim é que deveriam ter sido pagos todos, pelo menos.

Eu queria que o senhor me descrevesse quais são, efetivamente, as suas funções no banco e o que acompanha no dia-a-dia do banco.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Sou um dos responsáveis da área comercial do banco, mantendo contato – como sou um dos sócios mais antigos – com a diretoria, com nossos clientes. Mas não deixo de permanecer diariamente na sala de operações para tomar conhecimento do mercado. É a minha função dentro do banco, mais na área comercial.

O Banco Maxi-Divisa se compõe de quê? De um banco...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Comunico a nossa colega que está usando o telefone celular que o Senador Vilson Kleinübing está se sentindo perturbado. Peço que utilize o telefone do lado de fora da sala, sob pena de o relator não poder conseguir fazer sua inquirição.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, eu gostaria que ele descrevesse quais são as empresas que compõem o Banco Maxi-Divisa e quem são os seus sócios.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – O Banco Maxi-Divisa tem uma **factoring**, uma financeira e a Cheque Corretora, que atua na Bolsa de Valores e Bolsa de Mercadorias.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador, V. Exª quer o nome dos sócios?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sim.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Os meus sócios: Genival de Almeida Santos, Roberto Sampaio, Ricardo Teófilo Rossi e Ricardo Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Todos trabalham no banco?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Todos trabalham no banco. Os três – Roberto Sampaio, Ricardo Teófilo Rossi e Ricardo Pinto – são Diretores da Corretora porque ainda se encontra no Banco Central um processo de homologação da nova diretoria do banco há três anos.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Dentro dessa sua especialidade que é o mercado como um todo e a parte comercial, o senhor, então, participou da hipótese de formação desse produto que foi vendido para o Governo de Alagoas?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não, Senador. Não participei.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Quem fez isso?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – O Dr. Marcos Vinicius Guimarães, casado com a irmã do sócio controlador do banco, procurou, no início de 1995, dizendo que já tinha mantido contato com o Estado de Alagoas e teria uma operação para a emissão de títulos do Estado que seria interessante. E foi avisado de que não tínhamos condições de fazer porque a empresa presta mais serviço na área de mercado de capitais, operando para esses grandes clientes. Ele disse que não haveria problema algum, e que se nós não tivéssemos condição, ele contrataria uma outra instituição e, se fosse necessário, mais duas. E assim foi feito. O que o banco deu para ele foi um suporte, uma infra-estrutura, porque ele usou as dependências do banco. Tinha sua sala, telefonia, usou as dependências de São Paulo, o nosso departamento técnico, quando necessário, o setor jurídico do banco também. Foi o que tínhamos condições de fornecer.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Então a Perfil e a empresa Mercado foi o Sr. Marcos Vinícius que introduziu nesse consórcio que montou esse pacote para Alagoas. Foi ele que introduziu as duas empresas?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Sim, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Por que ele desejava o Banco Maxi-Divisa se a Perfil ou a Mercado podiam dar um departamento jurídico e uma sala para ele? Qual era o papel do Banco Maxi-Divisa no consórcio?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Ele realmente precisava de uma instituição financeira talvez de porte maior. Eu não conhecia nem a Perfil na oportunidade. Não sabia que existia ou sequer conhecia os donos, com toda sinceridade, apesar de ter todo esse tempo de mercado.

Talvez tenha sido pelo laço familiar que ele tinha com o Banco e pela facilidade maior dessa aproximação.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Aí ficou definido 4,5% do valor dos títulos, não é isso?

O SR. GALDINO DE FARIAS ALVIM NETO – Foi realmente acertado 4,5%, que seriam feitos em três fases. Como tínhamos dito que não havia condições e que somente tínhamos condições de fazer uma dessas fases, o nosso percentual ficou em 0,86%, o que, em reais, equivale a R$2.643.000,00.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – As outras duas fases foram desenvolvidas por quem?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – As outras duas fases foram desenvolvidas pela Perfil e Mercado.

O SR. VILSON KLEINÜBING – E qual foi a distribuição dos 4,5%?

O SR. GALDINO DE FARIAS ALVIM NETO – Senador, sinceramente, não tenho condições de responder.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O depoente não sabe.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Feita essa composição, o pacote foi apresentado ao Governo de Alagoas?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Exatamente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O Governo de Alagoas fez concorrência pública para contratar os senhores?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não, senhor.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Contratados os senhores, aprovada a resolução no Senado, foi feito o leilão. Esse leilão foi público?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Sim, foi um leilão público.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Seu sócio disse, hoje de manhã, que duas empresas participaram desse leilão, mas o Governo de Alagoas não aceitou a proposta. O senhor pode lembrar o nome das duas empresas?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não me recordo, Senador, mas houve realmente duas empresas que participaram e, em virtude da taxa oferecida, o Estado não acatou.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O senhor pode nos conseguir essas informações e encaminhar à CPI?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Sem dúvida nenhuma.

O SR. VILSON KLEINÜBING – As duas empresas e quais seus percentuais.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Sim, consigo.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O negócio não deu muito certo. A colocação dos títulos acabou não acontecendo como se esperava, não é isso?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Perfeito.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Por quê?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Alagoas seria mais difícil, pois aquele Estado não tinha tradição no mercado. Seria a sua primeira emissão, e não teve boa aceitação. Fizemos até um esforço junto com os nossos clientes para ver se conseguiríamos colocar alguma coisa, mas sentimos bastante dificuldade.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, agora vou fazer uma afirmação, que o depoente pode confirmar um não.

Um título que não tenha aceitação no mercado pode não ter aceitação no mercado em condições normais de temperatura e pressão desse mercado. Mas pode começar a ter aceitação se os administradores dos fundos de renda fixa ou dos fundos das estatais obtiverem ganhos extras. Não sei se o senhor está me entendendo.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Estou entendendo.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Isso é possível acontecer?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – É possível.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O senhor acredita que tenha acontecido com o Estado de Alagoas?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não tenho conhecimento, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Na verdade, eu posso afirmar – eu vou fazer a afirmação, Sr. Presidente – que o título público sempre é vendável desde que tenha um bom deságio por dentro e por fora.

Estou fazendo uma afirmação absurda, Sr. Galdino?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – O deságio com que nós trabalhamos é sempre por dentro. Não tenho conhecimento dessas operações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A testemunha não tem conhecimento das operações. Fica valendo a afirmação apenas como sendo do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, quero mais uma vez enfatizar ao Sr. Galdino que estou querendo aproveitar a experiência dele. Não temos grandes problemas, não examinamos grandes problemas. Estou falando, agora, em termos pessoais, da operação do Maxi-Divisa, do trabalho do Maxi-Divisa. Li no relatório que foi entregue ao Senador Roberto Requião uma carta que foi entregue antes da convocação dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª quer a colaboração.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sim, quero a colaboração.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Estou aqui para isso.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Se a operação de venda em si acabou não dando muito certo, que medidas foram adotadas que, no fundo, ainda salvaram um pouco essa venda de títulos de Alagoas?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO - Uma abertura de taxa, o fundo de liquidez do Estado de Alagoas conseguiu vender alguma coisa. Inclusive, conseguimos fazer umas cinco operações, durante sete meses para o mercado. Porque as taxas de títulos estaduais e municipais... um título, por exemplo, do município de São Paulo, era negociado a 0,15%, 0,10%; as carioquinhas, negociadas a 0,20%. Então, começaram a abrir as taxas, mas sempre havia o receio de, no vencimento, o Estado não ter condições de pagar. Sempre há aqueles mais espertos que só compram se for a 1,10%, se for 1,20% e por aí a fora. Mas, mesmo assim, com o Estado de Alagoas foi muito difícil vender o papel. Para V. Exª ter uma idéia – não é nosso forte, já falei aqui que a empresa está voltada para outro tipo de mercado, não temos **expertise** em títulos estadual nem municipal, acho que foi a primeira vez que tentamos negociar esses títulos – conseguimos fazer essas operações na taxa de 1,10%, comprar a 1,10% do Estado, porque o Estado achava 1,10% já satisfatório, e vendemos para mercado a 0,95%.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O senhor sabe que um dos compradores desses títulos foi o Banco do Estado de Santa Catarina, que comprou 32 milhões de títulos. O senhor conhece essa compra?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não, senhor.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O senhor sabe se o Banco Vetor comprou títulos nessa segunda fase das operações dos títulos de Alagoas?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Acredito que o Banco Vetor não, Senador. Saiu uma reportagem em **O Globo**, inclusive um mapinha, e saiu o nome da Vetor ali, mas onde está escrito "Vetor" é "Mercado". Não acredito que o Banco Vetor tenha operado com esse papel.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O que significa "Mercado"?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Mercado é uma distribuidora que também contribuiu. Não tem nada a ver.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está esclarecido, não tem nada com o Banco. Não consta nada, Senador Vilson Kleinübing?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não tenho certeza, Senador, mas tenho a impressão de que a Vetor não operou com esse papel.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Para concluir, gostaria de fazer as seguintes observações: formou-se um pacote tecnológico, a primeira experiência foi dos senhores, a intenção original era boa, era ótima, os títulos foram para o Estado que tinha maiores dificuldades. O senhor, como diretor comercial, deveria ter escolhido outro Estado para tentar colocar os primeiros títulos.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Eu não fico nessa área, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Tudo bem. De qualquer maneira, o Estado que tinha maiores dificuldades para lançar os títulos. A operação de venda não foi um sucesso e, depois, foi consertada em função de 1,20%.

Sr. Presidente, quero enfatizar uma informação que entendo, a título de colaboração. Mais uma vez, alguém do mercado vem e nos diz que São Paulo vende seus títulos a 0,15%, o Rio de Janeiro a 0,20% ou a 0,10%. São taxas normais para um Estado que tem tradição em títulos. São taxas normais para um Estado que tem tradição e que tem uma economia razoável; 0,50% em São Paulo já é um absurdo!

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Porque o 0,20%, 0,10% ou 0,30% acima da referencial.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Acima da taxa referencial.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Então é uma taxa realmente excelente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Só para contradizer, uma outra experiência de mercado que veio o Banco Vetor dizer aqui que em Santa Catarina 0,50% era um alto negócio! Para eles. Porque a 0,15% ou a 0,20% poder-se-iam vender os títulos de Santa Catarina, como vendem os de São Paulo. Eu queria deixar esse registro.

A ponderação final que eu gostaria de fazer era a seguinte: como é que esse pacote chegou ao Vetor? Saiu da sua mão. Estava na sua mão essa operação. Esse pacote que envolvia a Perfil, que envolvia essa questão tecnológica toda, chegou a estar na sua mão, e acabou sendo um bom negócio para uma outra instituição, o Banco Vetor. De que maneira isso chegou lá?

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder, Dr. Alvim Neto.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Desconheço, Senador. Fizemos essa operação, conduzida pelo Dr. Marcus Vinicius Guimarães, e não falou mais nada sobre nenhum Estado, nenhum Município. Então, realmente não tenho mais conhecimento. E, como havia dito para V. Exª anteriormente, esse não era o nosso forte. Se o Dr. Marcus Vinicius não tivesse nos procurado, oferecendo essa operação, tenho certeza que não iríamos fazê-la, porque não tínhamos conhecimento.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Vocês procuraram outros Estados, tentaram imaginar que outros Estados ou Municípios podiam fazer essa operação?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O senhor tem conta nó Beron?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não, senhor.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Nunca teve conta no Beron?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Nunca tive conta no Beron.

O SR. VILSON KLEINÜBING – E no Dimensão?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Não, senhor. Só tenho conta no Banco do Brasil e no Banco Real.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, por enquanto eram essas as perguntas que eu gostaria de fazer.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como primeiro Senador inscrito, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, eu agradeceria se puder ficar no final da lista.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho. (Pausa.)

Tem a palavra a Senadora Emilia Fernandes. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Fernando Bezerra. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, só para registrar que eu havia sugerido ontem, que o atual depoente participasse desta reunião juntamente com outro Diretor que já esteve hoje pela manhã. Dessa forma, entendo que as minhas indagações aos representantes do Banco Divisa já foram feitas hoje pela manhã.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador José Serra. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu também fiz as perguntas, mas eu queria, tomando a exposição e as perguntas do Senador Vilson Kleinübing, tenho uma pergunta mais voltada para o Marcus Vinicius Guimarães. É isso mesmo? Teria sido o coordenador do negócio?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Senador, foi ele quem conduziu a operação.

O SR. ROMEU TUMA – Não sei se o Senador Vilson Kleinübing, apenas dentro do seu raciocínio, eu queria perguntar ao depoente, porque as indicações que tenho são de que o Marcus Vinicius Guimarães é ligado ao Fábio Nahoum, sendo seu amigo, e teria levado esse negócio, pelo depoimento do senhor e de seu sócio, trouxe a Perfil, que é do Wagner Baptista Ramos, ligado, portanto ao Banco Vetor, então as operações interligaram-se, na forma e no sistema operacional com os títulos.

Então, a minha pergunta, seguindo o raciocínio do...

O SR. GERALDO MELO – Senador, permite-me? Eu queria entender uma análise do seu raciocínio. Se eu entendi, a frase foi essa: a Perfil é de Wagner Baptista Ramos, portanto, ligada ao Banco Vetor. É isso mesmo?

O SR. ROMEU TUMA – A Perfil foi criada para poder facilitar a contratação do Wagner Baptista Ramos com a parte operacional e para poder receber a parcela da taxa de sucesso oficialmente. Então, a Perfil foi indicada pelo Wagner Baptista Ramos, e a Negocial, que é a operadora de mercado, para fazer a estratégia de venda dos títulos. Pelo menos foi isso que entendi. O título de Alagoas pegou para distribuição, além da Corretora Perfil, a Corretora Mercado, que apareceu no depoimento do seu sócio, e V. Sª confirma agora.

A Corretora Perfil é praticamente a árvore que deu vários filhotes das empresas que foram as distribuidoras de títulos, a SMJT, a distribuidora de peças e todas aquelas outras de que temos conhecimento.

Gostaria realmente de saber se o Marcus Vinicius levou os negócios para oferecer para outros estados ao Vetor, estimulado pelo Wagner e não como pensamos, que o Banco Vetor buscou a tecnologia do Wagner. O Wagner, dentro do esquema, procurou uma base melhor, que seria o Banco Vetor, para estabelecer toda essa gama de oferecer para estados e municípios esse tipo de operação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A pergunta, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Pergunto ao Sr. Galdino se, quando perdeu esse **know how**, sabia que estava indo para o Banco Vetor e se foi realmente o Marcos Vinicius que o levou.

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Senador, desconheço esse fato, sinceramente.

O SR. ROMEU TUMA – V. Sª me desculpa a divagação, mas gostaria de compreender os fatos. Era o que queria saber, pois, quanto ao restante, o seu sócio foi claro nas respostas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Penso que os Srs. Senadores estão suficientemente esclarecidos quanto ao depoimento da testemunha.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, que se reservou para o final.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O Sr. Galdino de Faria Alvim Neto e o outro depoente de hoje, o diretor do Banco Maxi-Divisa, mencionaram que o sócio controlador seria, então, Roberto. Qual o nome completo?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – Roberto Sampaio Correia.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Pergunto se o Sr. Roberto Sampaio Correia tem muito mais informações do que os senhores. Teria sido ele, então, a

pessoa que, ativamente, participou, decidiu todos os aspectos envolvidos nessa operação que a CPI está averiguando?

O SR. GALDINO DE FARIA ALVIM NETO – O Dr. Marcus Vinicius reportava-se mais ao Dr. Roberto.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, prepararei um requerimento para que possa a CPI ouvir o Sr. Roberto Sampaio Correia e, inclusive, para que seja no mesmo dia do Sr. Marcus Vinicius, que já está – acredito – convocado, uma vez que o grau de informação que o Sr. Galdino e o diretor que hoje aqui veio, pelo que informaram, não é tão total quanto do sócio controlador e do Sr. Marcus Vinicius.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência solicita a V. Exª que formalize requerimento, que, tenho certeza, será deferido pelo Plenário.

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, não há por que reter a testemunha nesta Comissão. Assim, a Presidência vai dispensá-la, agradecendo a sua contribuição a esta Comissão. Está V. Sª dispensado. Cumprimento o advogado que o defende juridicamente, e está aguardando aquela relação que o Senador Kleinübing lhe pediu. O Senador Kleinübing pediu que se fizesse chegar à CPI aquela diligência que a testemunha diligenciará, para repetir o termo, os esforços até aqui.

Obrigado pela presença.

Tem V. Exª a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sobre os efeitos da CPI, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª vai tratar de algum assunto interno? Temos agora uma reunião secreta, eu iria apenas suspender por dez minutos para que chegasse o eminente Relator, Senador Roberto Requião. É assunto que pode ser tratado antes da reunião secreta?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY - A Comissão de Assuntos Econômicos designou-me, ao final do ano passado, então ainda era Presidente daquela Comissão o Senador Gilberto Miranda, para ser relator do pedido de autorização, por parte da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para que o Senado autorizasse a emissão de letras financeiras para fins de pagamento de precatórios judiciais.

Encaminhei ofício, tanto em 4 de fevereiro quanto no dia de ontem, aos prefeitos de São Bernardo e Jundiaí, para que fosse remetida a listagem nominal em meio magnético de todos os credores que serão pagos, detalhando qual montante que cada um irá receber bem como a que parcela da dívida representa.

O Prefeito Miguel Haddad, de Jundiaí, encaminhou-me hoje um ofício dizendo que "a Prefeitura de Jundiaí, em face do pedido de autorização para emissão de Letras Financeiros do Tesouro do Município de Jundiaí, consubstanciado no Ofício 1.160/96, vem, nessa oportunidade, informar a V. Exª que tendo sido realizados os pagamentos de precatórios judiciais compreendidos pela 7ª e 8ª parcelas constitucionais não mais remanesce interesse na medida dantes solicitada."

Portanto, o Município de Jundiaí prefere desistir da solicitação. Ainda aguardo a resposta do Prefeito Maurício ou Mauri Soares de Almeida, de São Bernardo. Mas, como isso refere-se aos efeitos da CPI, encaminho a V. Exª estes ofícios.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determina à Secretaria que a faça juntada dos ofícios trazidos pelo eminente Senador Eduardo Suplicy aos autos da CPI.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra a V. Exª para uma comunicação, pede a palavra, pela ordem, a Senadora Emilia Fernandes, a quem concedo a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES – É também no sentido de uma comunicação, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Seria um dado a mais no trabalho de rastreamento das operações financeiras ocorridas nos diferentes Estados.

Ontem, comunicamos e entregamos oficialmente a esta Presidência um levantamento de operações realizadas em dois dias, referentes aos títulos de Pernambuco, em que, coincidentemente, a cadeia de instituições compradoras e vendedoras eram as mesmas. Uma coisa muito estranha, praticamente inexistente no mercado, impossível de acontecer, mas que ocorreu com títulos de Pernambuco. No meio dessa cadeia, encontramos a presença de instituições que conhecemos, muitas até foram liquidadas e outras que estão sob observação atenta desta Comissão, com o é o caso da Split, da IBF que, nessas operações, teria tido um lucro de R$40 milhões.

Continuando o trabalho que estamos fazendo de rastreamento, chamou-nos também a aten[illegible]duas outras operações realizadas em Pernambuco, cujo to-

mador inicial é o Banco Vetor e o tomador final é o Banestado, ocorridas em dois dias: 19 e 25 de junho.

O que queremos adiantar, até porque não terminamos esse trabalho, não queremos aprofundar essa avaliação, mas queremos registrar como algo que nos chamou bastante a atenção, é que nessa cadeia de operações novamente surgem todas as instituições anteriormente relatadas, tendo inclusive como centro da operação, e pode-se dizer praticamente a única que teve lucro nessas vendas, a instituição a IBF Factoring, que leva R$10 milhões ou mais nessas operações com menor número de títulos, em comparação às empresas ontem apresentadas. Há um indício de que estamos trabalhando e que a Relatoria entende da cadeia que possivelmente tenha se formado em relação à colocação de títulos no mercado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – De quem compra a IBF Factoring e para quem vende, Senadora Emilia Fernandes, nessa outra relação?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Nesta segunda cadeia, a Split aparece anteriormente. Em uma, apareciam a IBF e a Split, sendo que a Split dava a garantia. Agora aparece Split, IBF e depois a Ativação.

Queremos mostrar que estamos fazendo um rastreamento, inclusive de contas telefônicas, para ver também os contatos dessas pessoas. Creio que podemos chegar a um determinado momento em que veremos que as operações eram previamente montadas e feitas vendas casadas, sempre com aquela alternância, de quem vai realmente se prestar e quem vai lucrar. E quem está lucrando já estamos vendo aqui.

Era essa a comunicação que queríamos fazer. Estamos trabalhando com afinco. E temos que dar o retorno aos demais Srs. Senadores. A Assessoria que nos acompanha e ajuda está realizando um excelente trabalho.

Era o que tínhamos a dar conhecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) -Srs. Senadores, a Presidência esclarece que esta reunião, a partir deste momento, torna-se secreta.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, se possível, eu gostaria de fazer uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode ser em aberto?

O SR. ROMEU TUMA – Pode ser em aberto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Gostaria de comunicar que nas diligências determinadas por V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral. Fazendo soar a campainha.) – O Senador Romeu Tuma está dando conta de uma diligência que foi efetuada sob seu comando.

O SR. ROMEU TUMA – ...foram encontrados dois cheques enviados da IBF para o Banco Pontual, no valor, somando os dois, de cerca de R$20 milhões. Um de R$12,990 milhões e um de R$6,240 milhões. Solicitamos ao Banco Pontual informações a que se referia. Foi uma operação de **spot knot**, um título com garantia de exportação. Toda essa documentação nos foi encaminhada hoje pela diretoria do banco, mais a cópia dos contratos, que vou encaminhar ao Relator, a fim de que examine a licitude dessa operação. Trata-se de um dinheiro que saiu da IBF para comprar esse título. Existem outras empresas na operação. A que determinou a operação é uma empresa de transportes. Consultei a Receita Federal, que me informou tratar-se de uma microempresa que não teria capacidade de sustentar uma operação de R$20 milhões. Provavelmente está servindo de fachada para alguém com capacidade financeira maior.

Estou requerendo, por sugestão da Receita Federal, informações à BM&F – Bolsa de Mercadoria & Futuros, pois em várias das operações sobre as quais a Senadora Emilia Fernandes está fazendo levantamento houve perda de dinheiro. E a Receita Federal acha importante que isso seja examinado. Requeiro a V. Exª, Sr. Presidente, que submeta ao Plenário e depois, se for o caso, a transferência de sigilo para que a Receita possa realmente realizar o seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pois não, Senador Romeu Tuma. A Presidência agradece e cumprimenta V. Exª pelo êxito da diligência. E, quanto à segunda parte, espera a formalização do requerimento para ser submetido à deliberação do Plenário.

Atendendo a sugestão do eminente Senador Geraldo Melo, vice-Presidente desta Comissão, a partir deste momento a Presidência esclarece que a reunião torna-se secreta, agradece a compreensão dos presentes e solicita ao Sr. Secretário que tome as providências necessárias para dar prosseguimento aos trabalhos, permanecendo no recinto apenas a Assessoria respectiva, os Subprocuradores-Gerais da República, Secretaria da Receita Federal, Polícia Federal e Assessores dos eminentes Senadores.

(A reunião torna-se secreta às 17h57min.)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1996-SF, DESTINADA A **"APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUTORIZAÇÃO, EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996"**

ATA DA 14ª REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1997.

Às nove horas e quarenta e cinco minutos dos vinte dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e sete, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardo Cabral (Presidente), Vilson Kleinubing (Subrelator e Relator designado para a presente Reunião), Eduardo Suplicy, Emília Fernandes, Esperidião Amin, Romeu Tuma, Casildo Maldaner e o Senhor Senador Pedro Simon, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a **"APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUTORIZAÇÃO, EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996"**. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando os trabalhos da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, foram discutidas as seguintes matérias: aprovada Subcomissão para tratar da análise dos documentos referentes à quebra dos sigilos telefônicos solicitados pela Comissão. Tal Subcomissão será integrada pelos Senadores Esperidião Amin, José Agripino e Emília Fernandes. Foram aprovados também: o requerimento do Senhor Senador Esperidião Amin para a reinquirição do Senhor Fausto Solano Pereira, em data a ser marcada posteriormente e o requerimento do Senhor Senador Eduardo Suplicy solicitando ao Banco do Brasil, cópia de toda a correspondência trocada entre a Gerência de Operações Financeiras - Gerof, subordinada àquela instituição, e a Prefeitura Municipal de São Paulo referentes à administração do Fundo de Liquidez dos Títulos do Tesouro Municipal de São Paulo. Ficou determinado que, no período de 20 de março a 02 de abril próximo, a Relatoria examinará a documentação já recebida pela Comissão, juntamente com a Assessoria, e o Senhor Senador Romeu Tuma procederá às diligências em curso nesta CPI. Após agradecer a presença dos Senhores Senadores, o Senhor Senador Bernardo Cabral, convoca a próxima reunião da Comissão a realizar-se no dia 02 de abril, quarta-feira, às 17 horas. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Luiz Cláudio de Brito, Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, lavrei a presente que, lida e aprovada, irá à publicação.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1997.

(3ª Sessão Legislativa - Ordinária da 50ª Legislatura)

Às dezoito horas, do dia doze de março de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões da Comissão, sob a presidência eventual do Senhor Senador Bello Parga, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, com a presença dos Senhores Senadores Beni Veras, José Eduardo Dutra, Ademir Andrade, Jonas Pinheiro, Carlos Bezerra, Edison Lobão, José Alves, Waldeck Ornelas, Mauro Miranda, Lúcio Alcântara, Osmar Dias, Odacir Soares, Romero Jucá, Gilvam Borges, João França, Carlos Wilson, Valmir Campelo, José Fogaça, Romeu Tuma, Casildo Maldaner, Sebastião Rocha, Lúdio Coelho, Lauro Campos, Nabor Júnior, José Sarney. Deixam de comparecer por motivo justificado as Senhoras Senadoras Marina Silva e Benedita da Silva e os Senhores Senadores José Roberto Arruda, Ernandes Amorim e Leomar Quintanilha. O Senhor Presidente, Senador Bello Parga, ao declarar abertos os trabalhos comunica que a reunião destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 1997/1998. Prosseguindo, determina a distribuição das cédulas de votação, anunciando a candidatura única dos Senhores Senadores Ademir Andrade e Leomar Quintanilha, para os cargos de presidente e vice-presidente respectivamente. A seguir, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Osmar Dias para secretariar a reunião e os Senhores Senadores Waldeck Ornelas e José Eduardo Dutra para funcionarem como escrutinadores. Procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente: Senador Ademir Andrade 25 (vinte e cinco) votos; para Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha, 25 (vinte e cinco) votos, tendo sido a votação unânime. Dando continuidade, o Senhor Presidente, Senador Bello Parga proclama eleitos o Presidente e Vice-Presidente convidando o Senhor Senador Ademir Andrade para assumir a direção dos trabalhos. O Senhor Senador Ademir Andrade, agradece aos colegas a confiança depositada e diz que procurará fazer com que a comissão cumpra efetivamente o seu papel além de tornar-se um forum de discussão com a sociedade brasileira. Por fim faz referência elogiosa ao trabalho desenvolvido pelo Senador Beni Veras que o antecedeu na presidência. Finalizando, agradece a presença de todos e declara concluídos os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Raymundo Franco Diniz, Secretário da Comissão, a presente Ata que, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, será publicada no Diário do Senado Federal.

SENADOR ADEMIR ANDRADE
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 19 , DE 1997

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 9/97, e tendo em vista a previsão contida nos Artigos 13 e 16 das Disposições Finais, da citada Resolução;

Considerando a necessidade de reorganizar as diversas áreas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, adequando-as às atividades de meio e fim, de acordo com a natureza de cada órgão, e;

Considerando a necessidade de adaptar as novas denominações das funções comissionadas introduzidas pela Resolução - SF nº 9/97, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal;

Resolve:

Art. 1º- As funções comissionadas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações passam a ter as denominações: Diretor Executivo FC-9 para Diretor de Secretaria FC-9; Diretor de Divisão FC-8 para Diretor de Subsecretaria FC-8; Chefe de Gabinete FC-7 para Chefe de Gabinete FC-7; Assistente da Diretoria Executiva FC-7 para Assistente do Diretor da Secretaria Especial FC-7; Coordenador-Geral FC-7 para Chefe de Serviço FC-7; Chefe de Serviço FC-7 para Chefe de Serviço FC-7; Assistente Editorial-Gráfico FC-6 para Assistente Editorial-Gráfico FC-6; Assistente Jurídico FC-6 para Assistente Editorial-Gráfico FC-6; Inspetor de Qualidade FC-6 para Assistente Técnico de Inspeção de Qualidade FC-6; Assistente FC-6 para Assistente Técnico FC-6; Coordenador Seccional (Expedição) FC-6 para Assistente Técnico FC-6; Coordenador Seccional FC-6 para Assistente Técnico Industrial FC-6; Supervisor de Controle (CGPIG) FC-6 para Assistente Técnico Industrial FC-6; Supervisor de Controle (Serviços Especiais) FC-6 para Assistente Técnico FC-6; Secretária da Diretoria Executiva FC-5 para Secretária do Diretor da Secretaria FC-5; Secretária de Divisão FC-5 para Secretária de Gabinete FC-5; Chefe de Seção FC-5 para Assistente Administrativo FC-5; Encarregado de Produção Industrial FC-5 para Assistente de Controle de Produção FC-5; Encarregado FC-4 para Assistente de Controle de Informação FC-4; Secretária FC-4 para Assistente de Controle de Informação FC-4; Auxiliar de Gabinete FC-3 para Auxiliar de Gabinete FC-3; Auxiliar de Controle de Produção FC-3 para Auxiliar de Controle de Produção FC-3, mantidas as quantidades e atribuições constantes do Ato-DE nº 325/95, aprovado pelo Presidente do Conselho de Supervisão.

Art. 2º- Ficam extintas as funções comissionadas de Auditor FC-8, Consultor Jurídico FC-8, Chefes dos Serviços de Desenvolvimento e Informatização, de Administração de Pessoal, de Contabilidade e Administração Orçamentária e de Manutenção Técnica FC-7, nos termos da Resolução nº 9/97.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 04 de abril de 1997.

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 145 , de 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 09, de 1997,

R E S O L V E

Dispensar o servidor **DOMINGOS ANTONIO CAMPAGNOLO**, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo de Discursos da Consultoria Legislativa do Senado Federal, a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 146 , de 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 09, de 1997,

R E S O L V E

Dispensar o servidor **MARCELO LUCIO OTTONI DE CASTRO,** Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo Social da Consultoria Legislativa do Senado Federal, a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 147, de 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 09, de 1997,

R E S O L V E

Designar o servidor **JOSÉ PATROCÍNIO DA SILVEIRA,** Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo de Direito da Consultoria Legislativa do Senado Federal, a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 148 , de 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 09, de 1997,

R E S O L V E

Designar o servidor **PAULO RODOLFO RODRIGUES PEREIRA,** Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo Social da Consultoria Legislativa do Senado Federal, a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 149 , de 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 09, de 1997,

R E S O L V E

Designar o servidor **ARÉSIO TEIXEIRA PEIXOTO**, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo de Discursos da Consultoria Legislativa do Senado Federal, a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 150 , DE 1997

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das** competências regimentais e regulamentares que lhe foram **atribuídas,**

RESOLVE designar **Claylton Zanlorenci para o exercício da** função comissionada de Diretor da Subsecretaria de **Segurança Legislativa,** do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir **desta data.**

Senado Federal, em 04 de abril de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 151 , de 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 09, de 1997,

R E S O L V E

Manter a servidora **MARGARIDA MARIA CARNEIRO LEÃO MATTOS,** Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo de Economia da Consultoria Legislativa do Senado Federal, a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 152 , de 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 09, de 1997,

R E S O L V E

Dispensar o servidor **PEDRO CARRERA PALMEIRA**, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada, Símbolo FC-8, de Consultor-Geral Adjunto para o Núcleo de Direito da Consultoria Legislativa do Senado Federal, a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 759, DE 1997 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - São designados os servidores Carlos Alberto Correa (matrícula nº 2592) e Valdoeste Braz Vallocci (matrícula nº 1785) gestores, titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 09/97 celebrado entre o Senado Federal e a RD Materiais para Construção e Construtora Ltda.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 03 da abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 4-4-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 760, DE 1997 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - São designados os servidores Carlos Alberto Correa (matrícula nº 2592) e Valdoeste Braz Vallocci (matrícula nº 1785) gestores, titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 10/97 celebrado entre o Senado Federal e a V.C. Souza & Cia Ltda..

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 03 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 4-4-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 762, DE 1997 (*)

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - São designados os servidores Carlos Alberto Correa (matrícula nº 2592) e Valdoeste Braz Vallocci (matrícula nº 1785) gestores, titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 08/97 celebrado entre o Senado Federal e a AMG Tapetes, Carpetes e Artigos de Decoração Ltda.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 03 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 4-4-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 780, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3031/97.7, de 26/02/97.

Resolve designar a servidora IDALINA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, matr. 4097, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Atendimento, Símbolo FC-7, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, nos eventuais impedimentos e afastamentos da titular.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 781, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2945/97-5,

RESOLVE designar a servidora SOLANGE AMORELLI RIBEIRO PEREIRA, matrícula 1698, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa , Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.782 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2048/97-3,

RESOLVE designar o servidor LUIZ ANTÔNIO SOARES LARANJA, matrícula 2185, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 783, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2062/97-6,

RESOLVE designar o servidor OZÓRIO ANCHISES, matrícula 1978, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 784, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3652/97.1,

RESOLVE designar o servidor MARCO ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 1545, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico de Treinamento, Símbolo FC-6, do Instituto Legislativo Brasileiro, com efeitos financeiros a partir de 06 de março de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 785, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2063/97-2,

RESOLVE designar o servidor JOÃO EVANGELISTA NARCISO, matrícula 1889, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 786, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2055/97-0,

RESOLVE designar a servidora MARY JANE ALVES DA SILVA, matrícula 3495, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 787, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2073/97-8,

RESOLVE designar a servidora MARIA NIZETE DE CARVALHO, matrícula 2081, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 788, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2046/97-0,

RESOLVE designar a servidora MARIA DO CARMO CLEMENTINO DE OLIVEIRA, matrícula 1441, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 789, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 1941/97-6,

RESOLVE designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, matrícula 2322, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicão Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 790, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 1949/97-7,

RESOLVE designar a servidora LIEGE LEMOS DE SOUSA, matrícula 3415, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 791, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 1943/97-9,

RESOLVE designar o servidor PEDRO GONELLA FILHO, matrícula 3745, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.792 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 1944/97-5,

RESOLVE designar a servidora VERA CAMARGO GONDIM, matrícula 3749, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 793, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2076/97-7,

RESOLVE designar a servidora ELZA DE LOURDES FERREIRA ROSA, matrícula 1806, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Furção Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.794 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3256/97-9,

RESOLVE designar a servidora ELISABETE TENÓRIO LOPES, matrícula 3932, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Biblioteca, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Biblioteca, com efeitos financeiros a partir de 28 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.795 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2068/97-4,

RESOLVE designar o servidor DOMINGOS MOURÃO NETO, matrícula 3372, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 796, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2059/97.5,

RESOLVE designar a servidora THAIS SALES VIVACQUA, matrícula 1909, ocupante do cargo efetivo de Analista de Industria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 797, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 1946/97-8,

RESOLVE designar a servidora MARIA LUIZA MARTINS LIMA, matrícula 1611, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.798 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2429/97-7, deferido pelo Primeiro-Secretário,

RESOLVE designar a servidora do PRODASEN, IVONE MONTEIRO GOMES, matrícula 427, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.799, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2049/97-0,

RESOLVE designar o servidor FERNANDO LUIZ VARELA, matrícula 1157, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 800, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2071/97-5,

RESOLVE designar o servidor FRANCISCO DE SALES RIBEIRO, matrícula 2863, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 801, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5102/97-9,

RESOLVE designar a servidora HONORINA DA LUZ NASCIMENTO MELLO, matrícula 2432, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 802 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2830/97-3,

RESOLVE dispensar o servidor EVANDRO LUIS PERISSÊ, matrícula 3928, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Pessoal, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 803, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2830/97-3,

RESOLVE designar o servidor EVANDRO LUIS PERISSÊ, matrícula 3928, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário, Símbolo FC-07, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 804, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor CLAYLTON ZANLORENCI, matrícula 1598, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Jurídico, Símbolo FC-06, da Advocacia do Senado Federal e lotá-lo na Subsecretaria de Segurança Legislativa.

Senado Federal, 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 805 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E dispensar o servidor CIRO DE FREITAS NUNES, mat. 1226, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC-6, de Assistente Técnico, do Gabinete do Senador Gilberto Miranda, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, em 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 806 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E designar o servidor CIRO DE FREITAS NUNES, mat. 1226, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC-6, de Assistente Técnico de Pessoal, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, em 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 807 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E dispensar o servidor JORGE LUIZ PEÇANHA ALMEIDA, mat. 3722, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC-6, de Assistente Técnico de Pessoal, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, em 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 808 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E designar o servidor JORGE LUIZ PEÇANHA ALMEIDA, mat. 3722, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC-5, de Assistente Administrativo, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, em 04 de abril de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA

Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1º – Emília Fernandes – PTB – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Eleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Continho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC
Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alves		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. (Vago)		2. José Ignácio Ferreira
	PPB (Ex-PPR + Ex-PP)	
1. Epitácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)		
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA -GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
SERGIO MACHADO	CE-2281/85	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF- 2011/12
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE- 2201/02	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE:SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

Atualizada em: 3-4-97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20
PMDB			
IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 3-4-97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	G0-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2031/32
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO:JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 20/03/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/12	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2-EDUARDO SUPLICY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3-LAURO CAMPOS PT	DF-2341/47
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 3-4-97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 02/04/97.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Marluce Pinto (1)
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emilia Fernandes		
	PP	
Osmar Dias(2)		
	PT	
		Benedita da Silva
		Eduardo Suplicy
		Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB	
Fetter Júnior(3.4)		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

---

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 126 · abril/junho – 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreiral Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos par Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os príncipios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, *n*, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal cono teccnología social (Notas sobre las contradicciones del sistem penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernado Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Heleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamennon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência compreensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

---

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA
Números 125 a 128: R$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome: .....
Endereço: .....
Cidade: ..... UF: ..... Telefone: ..... Fax: ..... Telex: .....
Data: ..... Assinatura: .....

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte	R$ 31,00
Porte do Correio	R$ 96,60
Assinatura c/porte	R$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 272 PÁGINAS